SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3960

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 28 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.** Referido credenciamento público estará aberto SINE DIE, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7A5337E0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 005/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços. OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL (TELAS INTERATIVAS), PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS 28 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

A sessão acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2025, às 10:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FA971866

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

-

PROCESSO DE Nº 013/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva

predial, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a para a prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva predial, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Para atendimento dos 28 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 12 de março de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 25 de fevereiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:174C3342

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 014/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de material esportivo.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a para a aquisição de material esportivo. Para atendimento dos 28 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 13 de março de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 25 de fevereiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8EE6DA57

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 015/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 011/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de brinquedos pedagógicos.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a para a aquisição de brinquedos pedagógicos. Para atendimento dos 28 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 14 de março de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 25 de fevereiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende,

meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:63AED19C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 015/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 011/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de brinquedos pedagógicos.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a para a aquisição de brinquedos pedagógicos. Para atendimento dos 28 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 14 de março de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 25 de fevereiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:07AD2EE4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 016/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 012/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de veículos elétricos.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a para a aquisição de veículos elétricos. Para atendimento dos 28 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 18 de março de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes. – DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 25 de fevereiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:07F70167

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.** A sessão pública será realizada no dia **24 de março de 2025 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2BD2610C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - 1ª RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO -

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba – CIDES, por intermédio do seu PREGOEIRO designado pelo Ato Administrativo nº 001/2025, torna público o 1º Ato de Retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO por item, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO E ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES – SIM-CIDES. O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Convênio mencionado, em conformidade com a autorização contida no Processo. 1.2. As Cláusulas 1.2.4. e 6.6.1. ficam alteradas, passando a vigorar com as seguintes redações, respectivamente: "1.2.4. ... Início do Acolhimento das Propostas: 05/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), do dia 05/03/2025. Local: ... Total Estimado: ... "6.6.1. A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA se dará mediante apresentação de algum dos seguintes documentos: A. Comprovação de credenciamento pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, na forma da Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024; ou B. Comprovação de credenciamento ou certificação de competência técnica formalmente expedida ou reconhecida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA." O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes. Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34)3254- 9617. Uberlândia/MG, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:479B27BC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Santa Vitória-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81 firmado em 10/02/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 10/02/2025 a 31/12/2025. Valor R$74.071,04 (setenta e quatro mil e setenta e um reais e quatro centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3E604CA6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DESIGNA O AGENTE PÚBLICO QUE MENCIONA COMO DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO CIDES PELO PERÍODO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba– CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente a prevista no art. 43, IV e V do Estatuto do CIDES,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o agente público Júlio Cesar da Silva Sobrinho Santos, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para responder, interinamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, de 17 a 27 de fevereiro de 2025, período no qual a titular estará em gozo de férias.
Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1FF7F041

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Itala Reis Alvarenga**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Regulação Médica** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:F55F7A06

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Queli Franco de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Controlador Interno** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:E072727B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Uilter Goulart de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Regulação Médica** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C7AB7C93

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Eliza Araujo Silva**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Controlador Interno** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:7E92E383

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 005/2025.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para confecção de 500 canetas personalizadas com a logormarca da AMVAP, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: *Aty Marketing Ltda,* CNPJ n. 57.123.816/0001-20**. **Valor unitário: R$ 4,56**. **Valor total: R$ 2.280,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 13 de Fevereiro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:98236574

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 006/2025.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para confecção de 500 sacolas personalizadas com a logomarca da AMVAP, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: *Aty Marketing Ltda,* CNPJ n. 33.934.979/0001-24**. **Valor unitário: R$ 15,49**. **Valor total: R$ 7.745,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 13 de Fevereiro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5E49F490

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 007/2025.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para manutenção no portão eletrônico da sede da AMVAP (troca de motor), na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: *HR Segurança Eletrônica,* CNPJ n. 53.555.564/0001-57**. **Valor total: R$ 2.763,60**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 13 de Fevereiro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8DC09F63

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE 001/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 004/2025, Inexigibilidade 001/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos com vistas a realização de cursos de capacitação presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, e outros temas. Contratada: **Leonardo Altef Sociedade Individual de Advocacia,** CNPJ nº 32.344.279/0001-17. Fundamento: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor contratado: R$14.400,00** (quatorze mil, quatrocentos reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D0A7DC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ofício Circular nº 02/2025
Passos, 12 de fevereiro de 2025.
Senhor (a) Prefeito (a),

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG vem através de seu Presidente, abaixo assinado, convocar Vossa Excelência para participar da **Trigésima oitiva Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma presencial, no dia 21 de fevereiro de 2025, sexta-feira, às 09H**, em Passos, na Rua Benedita da Silveira Maia,144, Bairro Jardim Pinheiros, CEP: 37.903-660, Passos/MG, com as seguintes pautas:
1. Apresentação do Reajuste Anual previsto no Estatuto;
2. Apresentação do reajuste Anual da prova produtiva;
3. Apresentação da alteração do Contrato de Consórcio do prazo do contrato determinada de 2 (dois) anos para 1 (um) ano;
4. Retificação de ata de assembleia anterior para retificação de erro material;
5. Concessão ao Sebrae de espaço para fala.
A presença de todos é de suma importância.

Solicitamos confirmar a presença e na oportunidade, renovamos as expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:D61D6560

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 478 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 478 de 01 de fevereiro de 2025

Publicado em 10/02/2025 e republicado em 14/02/2025, para correção de erro material na ementa. Onde constou: "2022". Retifica-se para: "2025" e, no artigo 1º. Onde constou: "Fica atualizado". Retifica-se para: "Estabelece".

Presidência da AMEG

> "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG; e adota outras providências."

Considerando a Resolução nº 134 de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto 2.517, de 28 de novembro de 2024 do Município de Passos.
O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:
Art. 1º Estabelece o calendário do ano de 2025 de pontos facultativos nos termos da Resolução 134/2021.

Art. 2º Serão considerados Pontos Facultativos as segundas-feiras e sextas-feiras que antecederem ou sucederem o Feriado que cair na terça-feira e quinta-feira.
§1º O funcionário que decidir trabalhar no dia de ponto facultativo não terá direito a horas extras e banco de horas.
§2º Todos os empregados públicos da AMEG, inclusive os operadores da patrulha motomecanizada deverão seguir este calendário.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.
Passos, 01 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:A8EA2A41

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 479 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 479, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025 e dá outra providências".

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, §1º, art. 27, inciso VI do Estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG c/c art. 49, inciso II e Anexo IV, "III – Secretaria Executiva – XXVII" do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da referida associação e:

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/PAD, instaurado para apuração de eventuais irregularidades atribuídas ao empregado D. M. S.;
CONSIDERANDO que foi concedido ao investigado o prazo regulamentar de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita, tendo transcorrido integralmente em 28/01/2025, sem qualquer manifestação;
CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, especificamente em 03/02/2025, o investigado formalizou pedido de demissão, tornando insubsistente a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, opinando pelo arquivamento do feito em razão da perda do objeto;
RESOLVE:
Art. 1º Declara concluído o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/PAD, com o consequente arquivamento do feito, ante a perda do objeto, nos termos do parecer da Comissão Processante.
Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria para ciência dos interessados e demais providências cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Passos, 07 de fevereiro de 2025.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:F48AB9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
"DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 34 e 67, §2° do Regimento Interno RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, a saber:
I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
a) Efetivos:
1- Liliane Bernardes Cruvinel -PSD (Presidente)
2- Mário Lucio Marra- PSD (Relator)
3- Valério Antônio de Oliveira- AVANTE (Membro)

b) Suplentes:
1-Luzia Raquel Batista dos Santos
2- Vagner Tomaz de Souza
3- Geraldo Luiz Batista

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas
a) Efetivos:
1- Vagner Tomaz De Souza- PSD (Presidente)
2- Geraldo Luiz Batista – PP (Relator)
3- Tarcísio Borges Cruvinel- PODEMOS (Membro)

b) Suplentes:
1- Liliane Bernardes Cruvinel
2- Luzia Raquel Batista Dos Santos
3- Geraldo Luiz Batista

III- Comissão de Obras e Serviços Públicos
a) Efetivos:
1- Mario Lucio Marra -PSD (Presidente)
2- Tarcísio Borges Cruvinel- PODEMOS (Relator)
3- Luzia Raquel Batista Dos Santos (Membro)
b) Suplentes:
1-Vagner Tomaz De Souza
2-Valério Antônio De Oliveira
3-Liliane Bernardes Cruvinel

IV - Comissão de Educação e Cultura
a) Efetivos:
1- Geraldo Luiz Batista- PP (Presidente)
2- Vagner Tomaz de Souza -PSD (Relator)
3-Tarcisio Borges Cruvinel - (Membro)

b) Suplentes:
1- Valério Antônio de Oliveira
2- Luzia Raquel Batista dos Santos
3- Liliane Bernardes Cruvinel

V - Comissão de Saúde e Assistência Social
a) Efetivos:
1- Luzia Raquel Batista Dos Santos – AVANTE (Presidente)
2- Vagner Tomaz De Souza- PSD (Relator)
3-Liliane Bernardes Cruvinel- PSD (Membro)

b) Suplentes:
1- Valério Antônio de Oliveira
2- Mario Lucio Marra
3- Tarcísio Borges Cruvinel

VI - Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
a) Efetivos:
1- Tarcísio Borges Cruvinel -PODEMOS (Presidente)
2- Mario Lucio Marra-PSD (Relator)
3- Vagner Tomaz De Souza – PSD (Membro)

b) Suplentes
1- Luzia Raquel Batista dos Santos
2- Geraldo Luiz Batista
3 – Liliane Bernardes Cruvinel

Art. 2º - As atribuições e procedimento de cada Comissão estão expressamente discriminados no Regimento Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Mando a toda autoridade a quem o conhecimento pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém
Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, 30 de Janeiro de 2025.

DANILO BATISTA PEREIRA DAMAS
Presidente da Câmara Municipal de Abadia Dos Dourados-MG

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:D0C34075

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 10/2025
Dispensa nº 06/2025
Contrato nº 07/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Semer Monitoramento Ltda
Objeto: contratação da empresa Semer Monitoramento Ltda, para fornecimento de sistema de monitoramento e vigilância do prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 13/02/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:39754A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

P.A. Nº 007/2025 | DISPENSA Nº 005/2025

O Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente CLEMILSON ALVES NEIVA, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia, incluindo fornecimento de linhas, pacotes de minutos e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA: **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ Nº **47.872.214/0001-11**
VALOR TOTAL: **R$7.257,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais).**

Astolfo Dutra/MG, 13 de fevereiro de 2025.

ALYSSON GUIMARÃES DA COSTA
Chefe do Setor de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:95F5D398

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 014/2025 DESIGNA COMISSÃO DE SERVIÇOS E ASSUNTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – CÂMARA MUNICIPAL – APURAÇÃO DE DENÚNCIA – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 014/2025

Designa Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais – Câmara Municipal – Apuração de Denúncia – Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, e considerando a necessidade de se apurar as denúncias recebidas pela Ouvidoria do Legislativo relativamente as más condições das instalações do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado Brincar e Aprender, conforme ficou consignado na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os vereadores membros efetivos da Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais desta Câmara Municipal, nomeados pela Portaria nº 007/2025, de 08/01/2025, para apurar as denúncias recebidas pela Ouvidoria do Legislativo relativamente as más condições das instalações do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado Brincar e Aprender.

Parágrafo único. Fica autorizada a Comissão designada nesta Portaria realizar a vistoria em outras escolas públicas do município, a seu critério.

Art. 2°. A Comissão designada por esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta para finalizar seus trabalhos e apresentar relatório final sobre o caso a ser apurado.

Art. 3º. Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório conclusivo de seus trabalhos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa e para as autoridades competentes para apreciação dos fatos apurados, se necessário for.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de fevereiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:4FA8B8FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 015/2025 PODER LEGISLATIVO – LUTO OFICIAL.

PORTARIA N° 015/2025

Poder Legislativo – Luto Oficial.

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; e

Considerando o falecimento do Sr. Anjo dos Santos Silva Gontijo, que exerceu cargo de Vereador junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru durante as legislaturas de 2001/2004, 2005/2008, 2009/2012, 2017/2020 e 2021/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial pelo prazo de três dias junto ao Poder Legislativo Municipal, pelo falecimento do Sr. Anjo dos Santos Silva Gontijo, ex-Vereador da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de fevereiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:7D5B9856

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 016/2025 COMISSÃO TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SERVIDOR - NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 016/2025

Comissão Técnica – Avaliação de Desempenho – Servidor - Nomeia Membros – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, e em cumprimento do artigo 45 e parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 115, de 2021, RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput do artigo será constituída pelos seguintes servidores, com mandato até 31 de dezembro do corrente ano:

I – Pedro Paulo Maciel Júnior – Presidente;

II – Gleice de Oliveira Duarte – Vice-Presidente;

III – Fábio Rodrigues Pereira – Secretário.

Art. 2º. As funções da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas nos artigos 41 a 55 da Lei Complementar Municipal n° 115, de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 13 de fevereiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:F18A3058

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Débora Nogueira da Fonseca Almeida, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2025, INEXIBILIDADE nº 02/2025, OBJETO: contratação de empresa especializada para ministrar palestra presencial com o tema Violência Contra as Mulheres na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru. Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante FLÁVIA CRISTINA SOARES - CNPJ 54.682.845/0001-33.

Carmo do Cajuru, 13 de fevereiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:4882240C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 004/2025
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo na modalidade ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** que tem por objetivo a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para ***aquisição de Produtos de Padaria para a manutenção das atividades da Câmara Municipal, Procon, Unidade de Atendimento Integrado – UAI, e Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.***

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br **até as 23h59mim do dia 19/02/2025** ou protocolada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K, 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às **16h do dia 19/02/2025.**

Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e anexos podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898 ou através do site https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:D12D3F62

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 003/2025
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios para a Câmara Municipal de Cássia/MG**.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até as **23:59h do dia 19/02/2025** ou protocolada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às **16h do dia 19/02/2025.**

Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e anexos podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898 ou através do site https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias
para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:AB811836

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 02/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica Por Limite nº 01/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica Por Limite e **ADJUDICA** a empresa SEGUROS SURA S/A, CNPJ: 33.065.699/0001-27. **OBJETO**: O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecer SEGURO TOTAL para os veículos oficiais: CAOA CHERY TIGGO 8, Ano/Modelo: 2021/2022 e VOLKSWAGEM TAOS, Ano/Modelo: 2024/2024. A contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total, sendo cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 13 de fevereiro de 2024.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:1DD16875

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Edital do Proceso Seletivo nº 01/2025

A Câmara Municipal de Catas Altas, torna publica a realização do Processo Seletivo nº 01/2025, para contratação por prazo determinado para a vaga de Servente Continuo (Cadastro Reserva) , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas.

O Edital do Processo Seletivo estará disponível no portal de transparência da Câmara Municipal de Catas Altas www.camaracatasaltas.mg.gov.br e no quadro de aviso do Prédio da Câmara.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:9F89A0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 02/2025
Dispensa n° 02/2025
Objeto: Aquisição de mobiliário destinados à organização e guarda de documentos da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/21

O PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025, atendeu as formalidades legais, conforme atesta parecer jurídico anexo, com fundamento no qual **RATIFICO. PARA TODOS OS FINS DE DIRIETO, O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA**, destinado a aquisição de mobiliários destinados à organização e guarda de docoumentos da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em corformidade com as disposições da Lei n° 14.133/21. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

Contratada: Licitprime Ltda
VAlor total: R$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permamente

Determino qoue seja dada a devida publicidade, e que, ap´~os, seja o presente expediente devimente autuado e aquivado.

Diamantina/MG, 11 de fevereiro de 2025

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:7A350BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO

PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA QUINTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 13/02/2025, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura do Expediente
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 08/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional Tipo suplementar Despesa Orçamento do Município de Guaraciaba e da outras providências
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 09/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional Tipo Suplementar Despesa Orçamento do Município de Guaraciaba e da outras providências

2ª PARTE
Indicações.
Requerimento
Indicação de Moção Honrosa
Discussão e votação dos Projetos de Lei:
Projeto de Lei nº 01/2025 Dispõe sobre extinção de cargo público dos quadros do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 02/2025 Altera a Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007, para reestruturar e reorganizar o órgão de assessoria jurídica do município de Guaraciaba-MG, criar cargo em comissão, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 03/2025 Altera a Lei Complementar n.º 005, de 3 de agosto de 2007, que trata do Município de Guaraciaba – Poder Executivo – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Cargo Público – Provimento – Progressão – Providências.
Projeto de Lei nº 04/2025 Acresce vagas no cargo que especifica no Anexo I – Cargo Público – Quadro de Vagas – Provimento – Jornada – Atribuição, da Lei Complementar n.º 0005 3 de agosto de 2007.
Projeto de Lei nº 05/2025 Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável ao vencimento dos servidores públicos estáveis, contratados, ocupantes de função de confiança e cargos em comissão, ativos e inativos e seus pensionistas, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 06/2025 Institui o logotipo oficial do município de Guaraciaba para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 07/2025 Dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais.
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.
Uso da Tribuna senhora Maria Auxiliadora Bezerra, para homenagem aos vereadores conforme solicitado.

Guaraciaba/MG, 12 de fevereiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E76AE85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2024 – DISPENSA N° 009/2024 –CONTRATO Nº 013/2024
Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e ANDRE LUIZ CUNHA DAVID 07379285607
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE T.I PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SOLUÇÕES EM BACKUP E ANTÍVIRIUS
Valor global: R$15.488,89(quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
Prazo: de 03/02/2025 a 31/01/26
Dotação: 01.01.__.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itanhandu, 27 de janeiro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:E8D1F29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
08- ORDEM DO DIA DA 4ª ORDINÁRIA 17-02-2025

Ordem do dia da 4ª sessão ordinária – 17/02/2025

Discussão e votação únicas do:

•
Projeto de Lei EM nº 7/2025 que "Altera a 'Lei nº 3.937, de 22 de dezembro de 2023', que institui no Âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta, Revoga a Lei nº 2.152/2013, Lei nº 2627/2015, Lei nº 3190/2019 e Lei nº 3.543/2021, e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM nº 11/2025 que **"**Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 125.082,67."

•
Projeto de Lei EM nº 12/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00".

•
Projeto de Lei EM nº 13/2025 que **"**Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.**"**

•
Anteprojeto de Lei nº 2/2025 que "Autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata a transportar alunos que estudam em Cursos de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Superior, em Polos Estaduais ou Federais, nas hipóteses que menciona."

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 15/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 421.238,94."

•
Projeto de Lei EM 17/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.026.565,00."

•
Projeto de Lei EM 18/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 321.000,00."

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:7AC2C69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 010-2025

PORTARIA Nº 010-2025

Poder Legislativo Municipal – Alteração de data no Calendário de Reuniões Ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais:

ALTERA A DATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA. **DATA INICIALMENTE AGENDADA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025 DATA REAGENDADA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O horário permanece inalterado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 13 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:56983240

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº02/2025 - DISPENSA Nº02/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025
DISPENSA Nº. 02/2025
Objeto: Aquisição de material de Expediente destinado à reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: TEIXEIRA E CHAVES LTDA
CNPJ nº 21.339.965/0019-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 11.254,60 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 06/02/2025 A 06/05/2025
CONTRATADA: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.
CNPJ nº 20.089.441/0001-19
VALOR GLOBAL: R$ 4.087,80 (quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 05/02/2025 A 05/05/2025

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:6707B6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / Help Soluções em Engenharia.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATS); implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de riscos (PGR – NR 1); elaborar e assessorar Laudo de Perfil Profissiográfico Previdênciário (PPP), elaborar e assessorar laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), Realização de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional e Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função), incluindo exames complementares necessários na implementação do PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme especificado no Termo de Referência.
DATA: 12 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2025 à 12 de fevereiro de 2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$3.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.002.000.01.031.0601.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:616E7445

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / Hall Medicina e Segurança do Trabalho.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATS); implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de riscos (PGR – NR 1); elaborar e assessorar Laudo de Perfil Profissiográfico

Previdênciário (PPP), elaborar e assessorar laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), Realização de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional e Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função), incluindo exames complementares necessários na implementação do PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme especificado no Termo de Referência.
DATA: 12 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2025 à 12 de fevereiro de 2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$1.676,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.002.000.01.031.0601.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:6CE5D490

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TELEFONIA MÓVEL

Processo Nº2025.03.0009
No Cumprimento do Art. 72, da Lei Federal no 14.133/2021, com vistas às justificativas técnicas, contidas no Processo Nº 2025.03.0007, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a abertura de processo licitatório, modalidade inexigibilidade, para despesas com telefonia móvel, modalidade pós-pago, para a Câmara Municipal de Paracatu, no período de janeiro a dezembro de 2025, com fulcro no art. 74, inciso l, da Lei Federal no 14.133/2021.
A Empresa que irá prestar os serviços será: **Telefônica Brasil S.A - VIVO**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** pelo período de janeiro a dezembro de 2025.
Em consequência, delibero pela publicação deste ato na imprensa oficial nos termos da Lei 14.133/2021.
Paracatu — Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:9C1A89DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°11/2025, DISPENSA N°07/2025 - CARIMBOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 11/2025, Dispensa n° 07/2025, AUTORIZO a contratação para contratação para aquisição de carimbos para vereadores e servidores da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa D S A CHAVES LTDA, CNPJ 53.089.257/0001-28 no valor de R$ 1.036,00.

Patrocínio, 13 de fevereiro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:334BDA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 007/CMPN/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG, localizada na Avenida Cristiano de Freitas Castro, 74 – Centro, Ponte Nova – MG, CEP 35.430-037. Aviso de contratação direta por Dispensa de Licitação: PRC Nº 007/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 90007/2025 - A Câmara Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que devido à necessidade de reparo urgência da rede elétrica da Câmara de Ponte Nova e troca do PABX, realizou processo de contratação direta por dispensa de licitação. O Procedimento adotado seguiu o disposto no art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Empresa contratada: WG Eletricidades LTDA. Informações gerais e obtenção de informações pelo telefone: (31) 3819-3250, no horário de 12h00 às 18h00, pelo site www.pontenova.mg.leg.br ou através do e-mail: administrativo@pontenova.mg.leg.br.

KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES –
Chefe da Divisão Administrativa.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:0AC1650C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 28/2025

Instaura processo disciplinar, de nº. 01/2025, em face do Vereador Rodrigo Martins de Carvalho (PSD) a fim de que seja apurada suposta violação aos deveres fundamentais do Vereador previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar

WALDINEI ALVES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando que no dia 10.02.2025 foi protocolada na secretaria da Câmara Municipal representação apresentada pelo Ver. Paulo Geovani Silva de Almeida (PSB) em face do Vereador Rodrigo Martins de Carvalho (PSD), por suposta falta quanto às normas de conduta nas sessões trabalho da Câmara Municipal, em virtude de pronunciamento ocorrido na sessão ordinária de 03.02.2025;
Considerando que a Resolução nº. 265/2002 (Código de Ética e Decoro Parlamentar) estabelece no art. 15 que o Presidente, em virtude de representação, instituirá processo disciplinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recolhimento da denúncia;
Considerando que, constatada a existência dos pressupostos de admissibilidade da representação, a instituição de processo disciplinar constitui-se em poder-dever do Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização do mesmo;
Considerando que a representação apresentada encontra-se devidamente regular, contendo os elementos mínimos para sua tramitação, como exposição dos fatos, indicação das provas e assinatura;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo disciplinar, de nº. 01/2025, em face do Vereador Rodrigo Martins de Carvalho (PSD) a fim de que seja apurada a suposta violação aos deveres fundamentais do Vereador previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, conforme narrada na representação.

Art. 2º O processo disciplinar será conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e obedecerá ao procedimento estabelecido na Resolução nº. 265/2002.
Art. 3º. Que, nos termos do art. 16 da Resolução nº. 265/2002, inclua-se em pauta a leitura da representação e da presente portaria na próxima reunião ordinária, a ocorrer no dia 17.02.2025, procedendo-se da forma prevista no parágrafo único do art. 123 do Regimento Interno.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, intime-se.

São Lourenço, 13 de Fevereiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:19B40D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 007/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos Volkswagen Virtus 1.6MSI Flex, Placa RNN1A63 e Volkswagen Novo Gol 1.0 12VFlex, Placa RUX6D44 veículos oficiais da Câmara Municipal de Simão Pereira, ao valor global de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 10 de fevereiro de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:1F2D938B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em termo de referência.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Desdobramento: 3.33.90.40.02.00.00 – Locação de Software.
HABILITAÇÃO: 28/01/2025
EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (CNPJ: 07.797.967/0001-95)
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
VALOR A SER ADJUDICADO: R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

DATA: 11/02/2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:3FFF1E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais, adjudica os itens do processo n° 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 e homologa seu resultado em favor das empresas: CLAUDIO FARIA FIALHO, CNPJ n° 38.704.565/0001-22, vencedora com um valor total de R$ 312.314,90 (trezentos e doze mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos) e MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 54.164.523/0001-00, vencedora com um valor total de R$ 9.900,0 (nove mil e novecentos reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fundamentação legal: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 11 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:2A025923

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:
42.071.482 BARBARA CLARISSA ALMEIDA SILVA
CNPJ: 42.071.482/0001-10
MARILENE MARIA DE LELIS 74437500644
CNPJ: 34.345.310/0001-60
MILTON HENRIQUETA RIBEIRO & CASSIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 29.751.485/0001-37
RM CULTURAL LTDA
CNPJ: 37.052.351/0001-56
FERNANDA REZENDE CAMARGO
CNPJ: 11.142.181/0001-07
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24
VELOSO DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 57.734.218/0001-97
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVA LTDA

CNPJ: 22.592.523/0001-07
58.311.318 JOSE JAIME MARTINS JUNIOR
CNPJ: 58.311.318/0001-73
ACORDO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.204.445/0001-63
59.248.684 ANA PEREIRA NETA
CNPJ: 59.248.684/0001-98
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 18.985.386/0001-01
JOSE GUILHERME TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.157.350/0001-80
OFFICE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 19.437.778/0001-90
CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUCOES LTDA
CNPJ: 27.926.010/0001-09
COMERCIAL MINAS MAQUINAS LTDA
CNPJ: 01.226.698/0001-20
M&F.CON LTDA
CNPJ: 45.075.012/0001-13
FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ: 44.799.370/0001-06
LOPES & LOPES ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.989.452/0001-89
RAFAEL BATISTA MADUREIRA
CNPJ: 58.835.316/0001-83

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS **-**
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:BF8264E5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, através de seu Presidente, RATIFICA e HOMOLOGA o P.A. 013/25 – Inexigibilidade de Licitação 005/25 – Obj.: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROLEGAN GONÇALVES SOARES - CNPJ 24.123.182/0001-56 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "LUCIANO PACCO" EM EVENTO INSTITUCIONAL DENOMINADO "1º ENCONTRO REGIONAL DE PREFEITOS E PREFEITAS COM A REDE GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL 2025" A SER REALIZADO PELO CIMAMS; nos termos do art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Valor Global: R$12.000,00 (doze mil reais). Montes Claros-MG, 13/02/25.

ADAILDO ROCHA MOREIRA **-**
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:37E73A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE CANCELAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE CANCELAMENTO - Trata-se de cancelamento do Processo licitatório nº 002/2025 na modalidade Pregão eletrônico nº 002/2025, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na modalidade de benefício flexivel, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação/ refeição, para a concessão dos benefícios aos colaboradores dos municípios consorciados ao CISAB-ZM. A superintendente Iolanda de Sena Gonçalves torna público, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em defesa do interesse público, resolve: CANCELAR, o Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes., respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:A8C5A754

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE SUSPENSÃO - Trata-se de suspensão do Processo licitatório nº 050/2024 na modalidade Concorrência eletrônica nº 003/2024, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de Manhuaçu/MG. A superintendente Iolanda de Sena Gonçalves torna público, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em defesa do interesse público, resolve: SUSPENDER, o Processo Licitatório nº 050/2024 – Concorrência eletrônica nº 003/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes., respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:556A8DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL – Processo Administrativo n° 080/2024, Credenciamento n° 005/2024, Inexigibilidade n° 007/2024.
Onde se lê: "Inserção de acessos venosos centrais e periféricos", Leia-se: "Inserção de acesso venoso central".
Onde se lê: "toracocenteses e demais procedimentos emergenciais", Leia-se: "Demais procedimentos emergenciais".
Curvelo/MG, 13/02/2025

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:01802B42

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 017/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Ortofisio Clínica de Reabilitação LTDA – ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/03/2025 e reajuste com base no índice do IPCA (4,83%). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 311.794,16 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)** passando o valor total estimado do contrato de **R$ 594.800,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)** para **R$ 906.594,16 (novecentos e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).**
Assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:E4228021

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 018/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **M M Tereza Fisioterapia**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/03/2025 e reajuste com base no índice do IPCA (4,83%). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 6.683,55 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** passando o valor total estimado do contrato de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** para **R$ 22.083,55 (vinte e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta cinco centavos).**
Assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:78214D5D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 019/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SEST Serviço Social do transporte,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/03/2025 e reajuste com base no índice do IPCA (4,83%). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 52.420,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)** passando o valor total estimado do contrato de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)** para **R$ 164.920,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).**

Assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:6F4D4C71

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 020/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Fisiocentro LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/03/2025 e reajuste com base no índice do IPCA (4,83%). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 281.836,13 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos)** passando o valor total estimado do contrato de **R$ 537.650,00 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)** para **R$ 819.486,13 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos).**
Assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:6631BC49

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 078/2024 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Fisiocentro LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/03/2025 e reajuste com base no índice do IPCA (4,83%). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 245.666,33 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)** passando o valor total estimado do contrato de **R$ 234.325,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)** para **R$ 479.991,33 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).**
Assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:BD7BC390

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 111/2025, Dispensa n° 118/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA", CNPJ: 38.662.607/0001-00. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE REFIS PARA BEBEDOUROS, PARA TROCA DE SEIS EM SEIS MESES DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 1.980,00 (MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) . Divinópolis/MG 13 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:3D66BDA2

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 112/2025, Dispensa n° 119/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "JOÃO PAULO FRANCIS GOMES RIBEIRO", CNPJ: 13.551.140/0001-08. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CAPA E PELÍCULA DE HIDROGEL PARA IPAD 9º GERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS.APARELHOS DE SUMA IMPORTÂNCIA NA AVALIAÇÃO DO PACIENTE CRÍTICO DURANTE OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELAS EQUIPES DO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USA) NAS DIVERSAS OCORRÊNCIAS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS) . Divinópolis/MG 13 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:125AAE5C

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 108/2025, Dispensa n° 115/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PAPELARIA E COPIADORA MAXIMA I LTDA", CNPJ: 01.422.568/0001-63. Objeto: "**SERVIÇOS GRÁFICOS MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CENTRAL, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE DIAS SEM ACIDENTE E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BANHEIROS DAS BASES DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 101,50 (CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) . Divinópolis/MG 13 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:B42B4CB0

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°116/2025, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 122/2025, do Documento de Formalização de Demanda Manual. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **GRAFFUS DESIGN LTDA CNPJ 00.799.131/0001-80** Objeto "**SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LONA, PARA A PLACA DA NOVA BASE DESCENTRALIZADA DE CARMO DO CAJURU, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais). Divinópolis/MG, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:E2CC03F1

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 110/2025, Dispensa n° 116/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "FENIX COMERCIAL E DECORACOES LTDA", CNPJ: 25.828.138/0001-04. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PVC L: 2,00 M X A: 1,70M COM BASTÕES BRANCOS 2M E SUPORTES SG BRANCO PARA PROTEGER OS MÓVEIS DAS BASES DE ESMERALDAS I E JUATUBA COMPLEMENTO QUE FALTOU DO ECM 11/2025 DO CIS URG OESTE/ SAMU 192".**Valor previsto total de R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) . Divinópolis/MG 13 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:5FF8B2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS -Aviso de Revogação de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025- O Consorcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS torna público para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, o Processo Nº 022/2025;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:4F9D247C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONVOCAÇÃO 48ª ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48° ASSEMBLÉIA - EXTRAORDINÁRIA

DATA: 19/02/2025
HORÁRIO: 15 horas
Link da reunião: 48° ASSEMBLÉIA CIGEDAS - EXTRAORDINÁRIA
Quarta-feira, 19 de fevereiro · 3:00 até 5:00pm
Link da vídeo chamada: https://meet.google.com/ysf-reyf-fmh

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, nos termos da Cláusula 20, §1º do Contrato de Consórcio convoca-lhes para a realização da 47ª Assembleia (Extraordinária) que realizar-se - á de forma VIRTUAL no dia 19 de fevereiro de 2025(quarta – feira) às 15 horas, através da plataforma Meet pelo link**:** https://meet.google.com/ysf-reyf-fmh com a seguinte pauta para deliberação:

PAUTA:
Deliberação sobre a adesão dos Municípios de Catas Altas(filiação parcial, apenas compras compartilhadas), Carmópolis de Minas(filiação integral) e reingresso de Piedade do Rio Grande.

Contamos com a presença de todos.

São João del Rei, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:B0426400

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - LEILÃO 01/2025

CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - EDITAL LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 05/2025 **Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br em 07/03/2025 a partir das 10 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis veículos e bens diversos. Local de Visitação: Rua Sinval Florêncio da Silva, 250, Centro, Muriaé/MG. Dias de visitação: 24/02 a 28/02/2025, no horário de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas. Informações e edital no site ou pelo fone: 0800 242 2218.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FCE04EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Data de assinatura: 13/02/2025.

Vigência: até 13/02/2026.

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:BD90F727

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 22/2025 – Processo Licitatório nº 049/2024 – Pregão Eletrônico nº 027/2024. Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e a Empresa LIFE CENTER DA MULHER LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 51.292.173/0001-61, valor R$ 1.718.433,00 (um milhão setecentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais). Data de assinatura 13/02/2025. Vigência: 14/02/2025 a 14/02/2026.

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:CD5CCC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO -Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Processo Licitatório 02/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2025, para fins de Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, bem como realização de treinamentos, sob égide da lei 14.133/2021, para atender às necessidades do CISREUNO.
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação serão provenientes das dotações abaixo relacionadas:
Dotações: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
a) Natureza do recurso: Rateio do SAMU
b) O custo anual da Consultoria é de aproximadamente R$ 43.200,00 para 12 meses, o que corresponde a R$ 3.600,00 por mês. O custo cobre todos os serviços de consultoria e assessoria, suporte e treinamento necessários. Contratada: GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS, CNPJ: 21.450.092/0001-81

Patos de Minas MG, 13 de Fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7BA28AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede na Rua Manaus, nº 257, Bairro Esplanada, Janaúba/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do processo licitatório conforme apontamentos da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem, por meio do presente ato, tornar pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 032/2024.

1. REVOGAÇÃO E PROVIDÊNCIAS FUTURAS

1.1. Diante da necessidade de adequação, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 032/2024 e todos os seus atos subsequentes, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Consórcio procederá à reformulação do edital, realizando as adequações necessárias para atendimento às diretrizes estabelecidas pelo SURICATO/TCEMG.

1.3. Um novo edital será publicado após a conclusão das devidas adequações, respeitando os prazos e ritos legais aplicáveis.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este termo será publicado no site oficial do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e nos meios oficiais de divulgação.

2.2. Os interessados que tenham participado do certame serão notificados da presente decisão.

2.3. Caso existam eventuais questionamentos, estes poderão ser formalizados junto ao Setor de Licitações do Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste termo.

Janaúba, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:6D7E5153

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO DE DIRETOR GERAL

O **Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES**, autarquia municipal de direito público, inscrita no **CNPJ nº 23.802.507/0001-64**, com sede na **Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG**, torna público o **Termo de Apostilamento**, que tem por objeto a atualização do nome do Diretor-Geral da Autarquia, sem alteração das cláusulas e condições originalmente pactuadas nos contratos e atas de registro de preços.

Nos termos do **Decreto Municipal nº 13.829/2025**, de **1º de janeiro de 2025**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 3 de janeiro de 2025**, assume como novo Diretor-Geral do DMAES **Eduardo G. Rodrigues Bemfeito**, matrícula **750**, em substituição ao ex-Diretor-Geral **Anderson Roberto Nacif Sodré**.

Permanecem inalterados os conteúdos dos contratos e atas de registro de preços, preservando-se todas as obrigações assumidas anteriormente.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7A00AF46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 001/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 002/2025, PROCESSO Nº 002/2025. Objeto: Contratação de serviços continuados em medicina do trabalho, ampla concorrência, nos termos deste Edital e Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global (por lote) MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 07/03/2025. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF, e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão, conforme dispõe as regras do Edital. Valor Máximo Aceitável para cada item informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES e no sítio eletrônico oficial. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão bem como em suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser feitos no Portal de Compras do Governo Federal, Site Oficial ou e-mail pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total) R$ 88.441,00 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 12/02/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:8B9EDE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0170/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA) EM REGIME DE COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 071/2022 **PREGÃO: 044/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA – CNPJ: 04.276.380/0001-42**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8748492B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.

Registro de Preço para contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 001/2025. Abertura: 26 de fevereiro de 2025 às 13h00min. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A52117DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025.

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de equipamento permanente, especificamente gerador de energia, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 003/2025. Abertura: 27 de fevereiro de 2025 às 13h00min. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 13 de fevereiro de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:62BB90F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 005.07/2025 de **pregão eletrônico 001/2025**, objetivando contratação de empresa para realização de serviço de segurança desarmada em eventos regularmente registrados na Policia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Militar resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: PRIORIZZE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ 10.929.740/0001-60 nos lotes 01 e 02 com valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); BRAVUS SERVICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ 47.196.064/0001-73 nos lotes 03 e 04 com valor global de R$ 24.624,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais),

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 13 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B74CB641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 015/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preços na forma de máquinas, utensílios e equipamentos domésticos.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 20/02, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:C186745E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 016/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preços de material químico (herbicida).
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 20/02, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:3A62165B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

Processo Licitatório 08/2025, Inexigibilidade n.º03/2025 . Partes Município de Alvorada de Minas e EDSON ALVES DE SOUZA. **Valor do Contrato: R$ 14.000,00(quatorze mil reais).** Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **DUSWING**, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A **"FESTA CARNA-ITA – 2025"** (**DISTRITO DE ITAPANHOACANGA**) NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025. Assinatura: Vigência: 13/02/2025 até 11/08/2025.

SR. DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:48DC7C8D

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 09/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 08/2025
Contratada: EDSON ALVES DE SOUZA
Valor total do Contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "DUSWING" para apresentação durante o Carnaval 2025 no Distrito de Itapanhoacanga, no município de Alvorada de Minas/MG, no dia 01 de março de 2025.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho
Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:8906EC36

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação dos Servidores, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato estão nas **Portarias de nomeações de nº 10 e 20 de 2025**, do **Processo Administrativo nº 45/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Marcio Antônio Rodrigues Matrícula nº: 2940
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras.

Fiscal do Contrato: Victor Emanuel Santos Matrícula nº: 2968
Cargo/Função: DIRETOR DE ENGENHARIA, PROGRAMAS E PROJETOS.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2025.
Contratada: MSG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.565.836/0001-55.
Valor total do Contrato: R$10.790.000,00 (dez milhões setecentos e noventa mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente dos serviços de pavimentação asfáltica de Rodovia Municipal do Trecho que liga a sede do município de Alvorada de Minas à MG-010, com extensão de com extensão de 7.612,23 m. Conforme Termo de Cooperação que entre si firmam a ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S. A., e o MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Vigência: Até 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 009/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Marcio Antônio Rodrigues
Gestor do Contrato

Nome: Victor Emanuel Santos
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:9183131F

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preço n° 32/2024, Processo licitatório nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA

DA SUDENE – **CIMAMS**, juntamente com a Empresa CONSORCIO SPA TRANSPORTES**,** com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. Valor total estimado R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais). Alvorada de Minas/MG, 13 de fevereiro de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:2160787A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 008/2025 PE 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG. ABERTURA 28/02/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMAWWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PUBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL:LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:13838FB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021 PAL 085/2021 TP 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA 06/02/2025, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO222/2021 COM A EMPRESA DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2021 TP 09/2021**,** ALTERA **SUBCLÁUSULA 3.2.1 D**O CONTRATO PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 15.910,20(QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$ 16.560,93(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS),SENDO O VALOR DE R$650,73(SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), ACRESCIDO NO VALOR MENSAL. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **3.2.1** DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$731.470,77(SETECENTOS E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2025 R$149.048,37(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), DURANTE OS 09 (NOVE) MESES E O VALOR MENSAL SERÁ R$16.560,93(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: **02.003.001.041.235.5032.035.33903500 FICHA 222 FONTE 1500.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AA4A3DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2024 PAL 015/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2025, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2024, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 015/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 04/01/2025 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 03/03/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DB8462A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2023 PAL 073/2023 DL 018/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/02/2025 O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2023 FIRMADO COM CRISTIANO LAGES FILHO EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO – ACRESCENTA A QUANTIA DE R$1.501,17(MIL QUINHENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS), PARA R$2.136,47(DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), SENDO REAJUSTADO PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO(IGM), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA PARA R$ 59.501.17(CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO ACUMULADO NO ANO DE 2024. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO IMPORTE DE R$ 23.501,17(VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) A SER PAGO EM 11 PARCELAS MENSAIS DE R$2.136,47(DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:72495AD2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

Extrato do Termo de Convênio nº 002/2025 – Concedente: Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ: 17.963.083/0001-17, Convenente: Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Médio Jequitinhonha – CISMEJE – CNPJ: 00.745.932/0001-63, celebrado em 07 de fevereiro de 2025. **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência neste ato fixado em R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme Resolução SES/MG Nº 9.786,

de 11 de outubro de 2024, que ocorrera em parcela única, que deverá ser aplicado na contratação do Profissional Integrador do Cuidado em Rede que tem como principal atribuição a promoção da vigilância das ações necessárias para aumentar os índices do diagnóstico precoce, objetivando reduzir o número de casos detectados em estágio avançado e, consequentemente, reduzir a mortalidade associada ao câncer de mama, através do acompanhamento e busca da melhoria dos indicadores do Programa. Correndo a Dotação Orçamentária: 005.003.103025505.2066.335041000 Fonte 1621 Ficha - 448. Vigência de 07/02/2025 à 07/02/2026.

Araçuaí – MG, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:902F0908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

N.º Processo: 19/2024 – Inexigibilidade 05/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CLÁUDIA MÁRCIA FRAGA, inscrita no CPF sob o n° 916.803.106-82 OBJETO: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de 50 horas/aula ao contrato cujo objeto é a Prestação de Serviços de Oficina de Artesanato, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2024. Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C4236022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

N.º Processo: 60/2024 – Inexigibilidade 20/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DANIELA COELHO RICARDO, inscrito no CNPJ sob o n° 46.253.588/0001-96.OBJETO: O objetivo do presente aditivo é a **SUPRESSÃO** de 50 horas/aula ao contrato cujo objeto é a Prestação de Serviços de Oficina de Artesanato, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2024. Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C007A898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 03/2025
N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.194.502/0001-14. OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS. Valor: R$ 155.925,00. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 04/2025
N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o no 25.031.668/0001-27. OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS. Valor: R$ 12.620,00. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 05/2025
N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GLOBAL HOSPITALAR IMP. E COM. LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.047.164/0001-53. OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS. Valor: R$65.630,00. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 06/2025
N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ACACIA COMÉRCIO DE MEDIAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.945.035/0001-91. OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS. Valor: R$292.183,50. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 07/2025
N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.189.554/0001-59. OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS. Valor: R$ 47.746,90. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 08/2025
N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.927.876/0001-67. OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS. Valor: R$ 197.457,60. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 09/2025
N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 26.760.171/0001-02. OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS. Valor: R$ 104.851,60. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 10/2025
N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ:

18.300.996/0001-16. Contratado DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 01.417.694/0001-20. OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS. Valor: R$ 63.052,50. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 11/2025
N.º Processo: 124/2024 – Pregão Presencial nº 47/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CIRURGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 44.303.986/0001-44OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS. Valor: R$ 8.064,00. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EA4ABAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 10 - PL763-2021

TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 763/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 321/2021 - TermoAditivo10aoContratonº036/2022,celebrado entre o município de Arcos/MG,como contratante,e a empresa Gisele Garcia da Silva Rocha,como contratada, referente à acréscimo de valor.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Wellington E. R. Roque, brasileiro a seguir denominado contratante e GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.145.054/0001-50, estabelecida à rua Osvaldo Dias de Souza Cruz, nº 60, Residencial Hilda Borges de Andrade II, em Arcos/MG, representada por José Donizete de Melo, portador da Cédula de Identidade n.º MG-3.912.161 e CPF (MF) n.º 364.460.686-20, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2022, processo licitatório nº 763/2021, pregão presencial nº 321/2021, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
ACRESCENTAR 0,458*% aproximado do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R*$6.949,25 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;*
ALTERARa Cláusula II– Preço, em função do *acréscimo*.
1.2. O valor do contrato que era de R$517.411,29 (quinhentos e dezesete mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos) passa a ser de R$*524.360,54(quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos*).
Os efeitos do presente aditivo será retroagido a 01/01/2025 para fins de pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação em anexo:
CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá garantias adicionais.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.
Arcos, 10 de fevereiro de 2025.

GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA
Representante Legal da Contratante

WELLINGTON E. R. ROQUE,
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A3499F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 11 - PL763-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 763/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 321/2021 - TermoAditivo11aoContratonº036/2022, celebrado entre o município de Arcos/MG, com o contratante,e a empresa **Gisele Garcia da Silva Rocha**,como contratada, referente à prorrogação de prazo.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Wellington E. R. Roque, brasileiro a seguir denominado contratante e GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.145.054/0001-50, estabelecida à rua Osvaldo Dias de Souza Cruz, nº 60, Residencial Hilda Borges de Andrade II, em Arcos/MG, representada por José Donizete de Melo, portador da Cédula de Identidade n.º MG-3.912.161 e CPF (MF) n.º 364.460.686-20, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2022, processo licitatório nº 763/2021, pregão presencial nº 321/2021, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalizaçãoda prorrogação do prazo de execuçãoe de vigência do **CONTRATO Nº**036/2022, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento de Arcos denominado "Olho Vivo", durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Oprazodevigênciado**CONTRATONº036/2022,** fica prorrogado pormais 30(trinta)dias,a contar de 02/03/2025, nostermosdo termo requisitório. A prorrogação tem amparo legal no art. 57 da lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA–DOS VALORES
3.1. O valor global para a prorrogação é de R$43.696,71(quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).
3.2. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária consignadas no orçamento de 2025, em anexo.
CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todasas demais cláusulas integrantes do contrato originário,desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação,observado o prazo legal.
5.1. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual formaeteor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4775424E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 07 - PL758-2021

TERMO ADITIVO 007

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESALOCATRAN LTDA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE,eaempresa **LOCATRAN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.545.030/0001-05, estabelecida à Avenida José de Sousa Borges Júnior, nº 39, Bairro Santo Antônio, em Arcos/MG, representada por João Batista Cunha, portador da Cédula de Identidade n.º M-3055741e CPF (MF) n.º 363.880.416-04,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 758/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presenteTermo Aditivo ao **Contrato nº 015/2022**cujo objeto original é **prestação de Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Terminal Rodoviário**mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
REAJUSTAR *o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao acréscimo de**R$5.937,96(cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;*
ALTERARa Cláusula 2– Preço, em função do *acréscimo*.
O valor do contrato que era deR$82.896,36 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) passa a ser de **R$89.606,32(oitenta e novel mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos)**
Para efeitos de pagamento, este aditivo terá seu efeito retroagido em 01/01/2025
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Locação de mão de obra: 02.08.26.782.9037.2.330.000.3.3.90.37 (347)

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA– PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Arcos, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F33F3FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 006 - PL- 339-2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE,eaempresa CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, estabelecida à Rua Mém de Sá, nº 153, Bairro Vila Nova, em Campos Gerais/MG, representada por Rodrigo Pereira de Novais, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.904.138 e CPF (MF) n.º 044.159.426-36,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 339/2022**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presenteTermo Aditivo ao **Contrato nº 251/2022**cujo objeto original é **prestação de** Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza, conservação, recuperações, no prédio do IFMG no município de Arcos MG,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
REAJUSTAR *o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao acréscimo de**R$6.814,22(seis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;*
ALTERARa Cláusula 2– Preço, em função do *acréscimo*.
O valor do contrato que era deR$185.211,89 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos),passa a ser de R$198.840,32(cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e doiscentavos).
Para efeitos de pagamento, este aditivo terá seu efeito retroagido em 01/01/2025
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Locação de mão de obra: 02.08.26.782.9037.2.330.000.3.3.90.37 (347)

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA– PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Arcos, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC2E47D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 386/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3862024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

OBJETO: Registro de preço para a **aquisição de kit funerário completo, destinado a atender demandas de assistência social e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme as diretrizes e especificações da nova Lei de Licitações (Lei nº 1.133/2021)**, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/02/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EC991FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

OBJETO: Registro de preço para a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e fórmulas para atender as demandas das Escolas e Creches, itens cancelados pertencentes ao PL 197/2024, modalidade nº 105/2024 e itens frustrados/ desertados do PL 346/2024, modalidade nº 185/2024**, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/02/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E13473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3175/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.175 – 11/02/2025

AUTORIZA A CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.066/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 99, inciso II, da Lei Municipal nº 1.453/93, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Arcos, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a ceder, temporariamente, servidor público municipal para exercer suas funções junto a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 1º - Só poderão ser cedidos servidores que ocupem cargos de provimento efetivo no Município.
§ 2º - A cessão terá prazo determinado, podendo ser prorrogada, observado o prazo de vigência do instrumento previsto no art. 2º desta lei.

Art. 2º - A cessão de servidor de que trata esta lei dar-se-á, preferencialmente, através de Convênio ou instrumento congênere celebrado entre as partes, devendo ser antecedida de Portaria e formalizada por Termo de Cessão. ***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo Único. O Termo de Cessão deverá conter, no mínimo, previsão sobre jornada de trabalho, funções a serem exercidas no órgão cessionário, compatibilidade entre as funções a serem exercidas e as atribuições do cargo efetivo do servidor, prazo da cessão, obrigações da cessionária, obrigações do Município e formas de rescisão.

Art. 3º - A cessão de servidor de que trata esta lei poderá ser feita com ônus para o Município ou para a Cessionária, conforme previsão do Convênio ou instrumento congênere celebrado entre as partes.

Art. 4º - O controle da jornada de trabalho do servidor, bem como a programação de suas férias, será efetuado pela cessionária, devendo ser informada, mensalmente e por escrito, à Prefeitura Municipal, arquivando-se cópia na pasta competente, para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Parágrafo Único. O servidor cedido só poderá cumprir jornada extraordinária mediante solicitação justificada da cessionária e autorização prévia e expressa do Município quando o ônus da cessão se der por parte do Cedente.***(Emenda do Legislativo)***

Art. 5º - A entidade cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio ou instrumento congênere.

Art. 6º - A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou ônus para as partes.

Art. 7º - O servidor cedido nos termos desta lei manterá todos os direitos e obrigações decorrentes de seu cargo junto ao Município, vedada a concessão de gratificação e/ou realização de descontos, à exceção dos previstos em legislação específica. ***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo Único. Caso as funções do servidor cedido sejam exercidas em local insalubre e/ou periculoso, o órgão cessionário deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Arcos cópia do laudo técnico das condições ambientais do trabalho do local - LTCAT ou solicitar previamente análise do Município para elaboração de laudo próprio. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 8º - Encerrado período da cessão, findo seu prazo de vigência ou por revogação nos termos do art. 6º, deverá o servidor cedido reapresentar-se, até o dia útil subsequente, à Secretaria Municipal de Administração e/ou Departamento de Recursos Humanos, para reassumir seu cargo de origem, independentemente de prévia comunicação.***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo Único. Em caso de revogação da cessão nos termos do art. 6º, o prazo previsto no caput inicia-se a partir da comunicação ao servidor para retorno ao cargo de origem. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 10 - O inciso II, do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.066, de 22 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 4º - ...
I - (…)
II - servidor cedido, na forma da lei, à Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais ou à Receita Federal do Brasil.

Art. 11 - Ficam convalidadas as cessões realizadas antes da edição desta lei, devendo aquelas ainda em vigência serem adequadas para cumprir as formalidades e regras ora previstas.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.124, de 15 de junho de 2007 e a Lei Municipal nº. 2.644, de 10 de outubro de 2014.

Arcos, 11 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ACBEE78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 1/2025, de 13 de Fevereiro de 2025.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 17 de fevereiro de 2025, segunda-feira, às 13:15h, em primeira chamada** e às 13:30h em segunda chamada, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo, nº 288, Centro.
Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Leitura da Ata da reunião anterior;
Reprogramação de saldos;
Ofício enviado à APAC;
Termo de Aceite do Programa Bolsa Família (PBF);
Apresentação do Comitê Gestor do PBF;
Apresentação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz (PCF);
Capacitação do Grupo de Estudos da Assistência Social (GEAS);
Regularização da nomeação da Secretária Executiva dos Conselhos;
Reativação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
Reformulação da Lei Municipal de Habitação de Interesse Social;
Programação anual das reuniões;
Eleições para a nova diretoria do Conselho, biênio 2025-2026.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33A5E33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público as pessoas interessadas a participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 003/2025", com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa física na prestação de serviços temporários na função de agente Administrativo, visando atender a Resolução SES/MG, 7924 de 10 de dezembro de 2021, com aprovação da junta Reguladora e Conselho Municipal de Saúde, no objetivo de atender em rede os serviços integrados**)** nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022 no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de licitações ou através do site www.arinos.mg.gov.br; Arinos, 13 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:976AF27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 016/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº. 005/2025, em favor da empresa, Triunfo Manutenção e Montagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 58.475.246/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Consultoria, Elaboração de projetos, Memorial Descritivo para e demais projetos técnicos necessários para a avaliação de Reativação do Frigorífico Municipal de Arinos-MG. Valor Global, R$ 40.500,00. Arinos, 13 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2499D30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 002/2025 da Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: e o reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 01 – GASOLINA COMUM de 0,459 % e 02 – OLEO DIESEL B S/10 de 4,685%, conforme artigos: 132, 133 e 134 da lei nº 14.133/2021. Contrato nº 002/2025 - PMBMA/ JOSÉ MARIA ROCHA FILHO EPP – CNPJ: 64.262.249/0001-58. Validade 13/01/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 13/02/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E4F22EC1

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCEDIMENTO Nº 001/2025

PROCEDIMENTO N° 001/2025

Trata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) e com o requerimento vieram documentos referentes ao Conjunto Habitacional Bela Vista, localizado no Município de Barão do Monte Alto-MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, para que a Comissão Técnica de Regularização Fundiária CTRF do Município nomeada de acordo com a Portaria nº 19/2025 tome as providências que lhe compete no âmbito da REURB-S requerida e da legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 20 de janeiro de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO N° 001/2025

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao Conjunto Habitacional Bela Vista localizado no Município de Barão do Monte Alto/MG.

Em razão do Conjunto Habitacional Bela Vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, classifico a regularização fundiária na modalidade de interesse social, Reurb-S, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se.

Barão do Monte Alto/

ANNA KARINA BOUZADA FURLANI
Presidente Comissão Técnica de Regularização Fundiária

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:08C47547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMINCO FINANCEIRO PROCESSO 095/2024 PREGÃO 034/2024

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 082/2024oriundo do Processo Licitatório nº 095/2024Pregão Presencial nº 034/2024objeto: Contratação de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S 10
*Solicitação de revisão R$ 6,50para R$ 6,84

GASOLINA
*Solitação de revisão R$ 6,31 para R$ 6,55

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0905EB2A

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL CAMARA DE BARROSO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público o Processo 07/2025, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, suas alterações e as cláusulas do edital.

LICITAÇÃO: Processo 07/2025.
TIPO DA LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 19/02/2025 às 13:00:00
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 24/02/2025 às 12:55:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 24/02/2025 às 13:00:00
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 24/02/2025 às 13:10:00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 24/02/2025 às 13:15:00
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 24/02/2025 às 19:15:00
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$10,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, QUE INCLUEM COQUETEL PARA AS SOLENIDADES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PRÊMIO JOVEM LEGISLADOR, CONSCIÊNCIA NEGRA, REFORMA PROTESTANTE E EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA RECEPÇÃO (TAÇAS, XÍCARAS, TALHERES, PRATOS, GUARDANAPOS, JARRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ETCD), SENDO ESTES NÃO DESCARTÁVEIS. OS ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS DEVERÃO SER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, CONFORME CADA SOLENIDADE LISTADA NO APÊNDICE II, E BEBIDAS INDUSTRIALIZADAS.
Link para edital e anexos: https://www.camarabarroso.mg.gov.br/pagina/9581/EDITAIS%20E%20LICITA%C3%87%C3%95ES

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1F8B1DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0009/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0009/2025 referente ao processo 00002225, a autoridade competente, Sr (a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -TECIDO 100% POLIÉSTER SILCADO E SUBLIMADO	FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	PROPRIO	42,9000	13/02/2025

13 de fevereiro de 2025 15:39:22

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BC555033

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0009/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00092025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/02/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -TECIDO 100% POLIÉSTER SILCADO E SUBLIMADO	FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	PROPRIO	42,9000	13/02/2025

13 de fevereiro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BD864B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto: Contratação de Empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de envelopamento de palcos, estruturas em box truss, tendas e gradis, visando atender as demandas específicas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ata de Registro de Preços: Nº 046/2025
Detentora: FORMO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.827.328/0001-05
Valor da ARP: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
Vigência: De 13/02/2025 a 13/02/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E09F9F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo Licitatório nº 12/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para limpeza e manutenção de das piscinas do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, do CRAS III - São Sebastião de Braúnas e Centros de Convivência dos Idosos na Sede, e nos Distritos de Perpétuo Socorro e Bom Jesus do Bagre, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 06/03/2025 às 09h. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou no setor de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2735, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 13 de fevereiro 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:77CB6BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO 003/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretárias municipais e merenda escolar, materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha para atendimento às secretarias desta municipalidade**,** nos termos das Leis FederaL n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **26/02/2025**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://www.comprasberizal.com.br/.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://www.comprasberizal.com.br/.

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 025/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:6A0312E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2025

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 21/2025. **Contratada:** Edificações Baldoni LTDA, CNPJ/MF n.º 54.533.896/0001-01. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA E ÁREA EXTERNA DO CAIC MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS EM ANEXO. **Valor:** R$ 766.900,00. **Vigência:** 04 meses. **Fundamento Legal**: Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:4DA165A3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - VINCULADA À ADESÃO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 04/2025 - Vinculada à Adesão Nº 01/2025 . **OBJETO**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2024, do Pregão Eletrônico nº 06/2024, Procedimento Administrativo n° 48/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, visando a contratação de empresa especializada para

implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para aquisição de material de construção em geral, material de construção civil, elétrico, hidráulico, ferramentas, utensílios e Epi's em estabelecimentos credenciados, para atendimento ao Município. **PROPONENTE:** FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ:53.115.182/0001-02. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** -0,6% (menos zero vírgula seis por cento) . **VALOR TOTAL ESTIMADO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**: R$ 2.982.000,00(dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 74, caput e 86 Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5051/2023.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D4478821

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025 – VINCULADA À ADESÃO Nº 01/2025

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025 – VINCULADA À ADESÃO Nº 01/2025

Reconheço e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2025 – Vinculada à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2024, do Pregão Eletrônico nº 06/2024, Procedimento Administrativo n° 48/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, visando a contratação da empresa especializada **FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ:53.115.182/0001-02 para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para aquisição de material de construção em geral, material de construção civil, elétrico, hidráulico, ferramentas, utensílios e Epi's em estabelecimentos credenciados, para atendimento ao Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
	Contratação de empresa prestadora de serviços de GERENCIAMENTO, para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para aquisição de material de construção em geral, para aquisição de material de construção civil, elétrico, hidráulico, ferramentas, utensílios e epis em estabelecimentos credenciados.	R$ 3.000.000,00	-0,60 %
VALOR ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ 3.000.000,00	
VALOR ESTIMADO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ 2.982.000,00	

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 74, caput e 86 Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5051/2023.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 13 de fevereiro de 2025.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:90A6A733

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de sanduíches e refrigerantes, destinados ao atendimento de diversos setores desta municipalidade, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 26/02/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9EF2FFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO]
ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 056/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATADA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.836.495/0001-14. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e atender a demandas das demais secretarias garantindo assim as refeições equilibradas nutricionalmente e gêneros alimentícios de qualidade e segurança. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 15/05/2025. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento dos preços dos itens do Lote 02 e comprovados por meio de notas fiscais anexadas, ficam realinhados os valores unitários dos itens, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 10/02/2025, para fiel cumprimento das condições estabelecidas incialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro a Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Lote	Unid. Medida	Descrição	NFE Atual	Margem de Lucro Licitado época pregão (%)	Valor solicitado para reequilíbrio em 29/01/2024
02	UUnidade	Óleo	R$7,98	31,58%	R$ 10,49
02	PPacote	Café	R$26,00	8,94%	R$ 28,31

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações que lhe foram supervenientes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:3742C370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (11/02/2025) e **HOMOLOGA** (11/02/2025) o Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de kits escolares para os alunos das Redes Municipais de Ensino (Escola Municipal “Coronel Júlio Vasconcelos Motta” e “Cardeal Motta” e Núcleos Infantis “Cantinho do Céu”,

"Inácio Pereira Lima", "Pequeno Irmãozinho" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte") do município de Bom Jesus do Amparo/MG., com a empresa vencedora:
VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 29.013.780/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Aguinaldo Monteiro, Bairro: Castelo, nº117, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-145, com valor global de R$ 172.994,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/51733
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-1-2025/999872

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:7A37BA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (12/02/2025) e **HOMOLOGA** (12/02/2025) o Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de banheiro químico em atendimento a secretaria de Cultura e Turismo para a realização de eventos no ano de 2025, no município de Bom Jesus do Amparo/MG., com a empresa vencedora:
KENIA BARBOSA DE MOURA ME, CNPJ nº 11.706.210/0001-16, estabelecida na Avenida Neide Pereira, Letra A, Bairro: São José, nº265, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000, com valor global de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/52131
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-3-2025/999874

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:23A6F0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de motobombas em atendimento a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Bom Jesus do Amparo/MG**.** Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 04/02/2025. **Contratada:** ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS ITABIRA NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.458.040/0001-44. Valor global: R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais). Data da assinatura: 10/02/2025. Vigência: 10/02/2025 até 09/05/2025. Fiscal do Contrato: Heitor dos Santos Oliveira. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:1AF48479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 047/2025**- Objeto: – credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de emissões de ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) dos candidatos aos cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo Seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente do Município de Bonfinópolis de Minas – MG. Empresa Credenciada: **SW CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.930.794/0001-30.** Valor total estimado: **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).** Início: 13.02.2025 Vigência: 13.02.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de fevereiro 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EA018FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 005/2025 – INEX. 002/2025 – CRED. 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 005/2025 – INEX. 002/2025 – Cred. 001/2025 - Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na forma de plantões de 12 horas para atender a demanda do município de Botumirim/MG. Inscrições a partir de 17/02/2025 – 09h. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Vanessa Silva
Código Identificador:8C9745B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2025 - "SINE DIE"

A agente de contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG torna público que está suspensa, 'SINE DIE', a Dispensa Eletrônica nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) do município de Braúnas/MG, conforme legislação sanitária e ambiental vigente, devido à análise de pedido de impugnação apresentado. A nova data da sessão pública, bem como as possíveis alterações do edital, será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.Braúnas, 13 de fevereiro de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:31E8F0C6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025) - PROCESSO DE COMPRAS Nº 30/2025

OBJETO: contratação de profissional farmacêutico, pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços na Farmácia de Todos do Município de Braúnas, garantindo o correto armazenamento, controle,

dispensação e orientação quanto ao uso racional de medicamentos, em conformidade com as normativas vigentes e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).CONTRATADA: VANESSA PEREIRA GUIMARÃES – CPF 142.572.486.88.VALOR ESTIMADO: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 004/2025 e no art. 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021.Braúnas, 11 de fevereiro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:7BC5265B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o Pagamento de Taxa inscrição para Curso de Aspectos Relevantes no Inicio de Mandato, com a Empresa: ACADEGOV - ACADEMIA DE GOVERNANCA E GESTAO PUBLICA LTDA, com fundamento no Art. 74. Inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 13 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:62E02DF3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 021/2025, Processo n°028/2025, Art. 74. Inciso III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133/213, no valor de R$790,00 (setecentose noventa reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 201. Buritis - MG,13 de fevereiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:EEDE59B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº016/2025 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS E CRECHES - AGRICULTURA FAMILIAR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O (A)Município de Cabo Verde** torna públicona Lei nº 11.947/2009, **o aviso de dispensa**. **Data limite para envio das propostas adicionais:** 18/03/2025 as 09.00 horas. **Endereço para envio das propostas:** Setor de protocolo da prefeitura (forma física). O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: **https://www.caboverde.mg.gov.br/, https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, https://www.diarioweb.mg.gov.br/newsys/src/interno/index.php/login_externos/index,** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde, 13/02/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3D518A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0272025 PRC 020 25 PE 004 25

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2024,Contrato nº027/2025, decorrente da Adesão nº011/2024 a Ata de Registro de Preço nº 004/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2024 PregãoEletrônico nº 004/2024, realizado pelo(a) CIMLAGO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS.Contratado(a):WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aADESÃO A ATA DE RP PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABO VERDE - MG.Valor Total do Contrato R$344.727,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.. Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:12 (doze) meses Data da Ass.:03/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:40D59633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 028 25 PRC 012 25 DISP 006 25

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº012/2025, dispensa nº006/2025,**Contrato nº 028/2025**. Contratado(a):TZN SOLUTION CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº97.529.364/0001-03 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA HABITACIONAL. Valor Total do Contrato R$ 57.290,40 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.**Vigência**:12(doze) meses Data da Ass.:13/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7FAC3B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL 011/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº021/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E EVENTUAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SEMANAL, IMPRESSO E DIGITAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa**. **Início de recebimento da Proposta:**17/02/2025 as 08:00 horas. **Data limite para envio das propostas adicionais:**20/02/2025 as 09:00horas. **Endereço para**

envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao1@caboverde.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde, 13/02/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4FDB6842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0172025 PRC 004 25 PE 001 25

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº001/2025,Ata de Reg. Preço nº 017/2025. Contratado(a):VISUFER SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 34.786.961/0001-95 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA DE 250L À 10.000 LITROS, NAS DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE CABO VERDE MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.: 13/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C5001C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 006/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 005/2025***, cujo objeto refere-se à *aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município*, no valor total de R$ 103.726,40 (cento e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Cachoeira de Minas, 13 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal .

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:52826A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 19/02/2025 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:356E2EAD

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2022, referente a Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 002/2022,Processo Licitatório nº 033/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 095/2022. CONTRATADA: **MIGUEL ANGEL RAMIREZ FAJARDO.** Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7FD00930

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2023, referente a Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 002/2022,Processo Licitatório nº 033/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 028/2023. CONTRATADA: **VENÂNCIO MEDICAL CARE LTDA.** Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7C6176F7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2022, referente a Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 002/2022,Processo Licitatório nº 033/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 092/2022. CONTRATADA: **MED BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A7AC22C4

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2023, referente a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023,Processo Licitatório nº 068/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 034/2023. CONTRATADA: **VENÂNCIO MEDICAL CARE LTDA.** Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0A642A0D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

CREDENCIADAS: JOSE MOISES FILHO 87991438600

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA.

Às 08 (oito) horas do dia 13 de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 001/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 010/2025 – Inexigibilidade 009/2025 - Credenciamento 001/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **JOSE MOISES FILHO 87991438600**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **JOSE MOISES FILHO 87991438600,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 010/2025 – Inexigibilidade 009/2025 - Credenciamento 001/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **JOSE MOISES FILHO 87991438600,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 13 de fevereiro de 2025.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7E0D6ADF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da silva** – Primeiro Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da indicação número 01/2025, de autoria do vereador Valdo Cézar, no sentido que seja **viabilizado a pulverização de inseticida com carro fumacê nas ruas e avenidas do município** em seguida, fez uso da palavra o vereador Valdo Cézar, justificando a sua indicação, continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da indicação número 02/2025, de autoria da Vereadora Simone Mattos, no sentido que seja alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 876/2002, fez uso da palavra a vereadora Simone Mattos, justificando a sua indicação, em seguida a indicação entrou em discussão. Logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Logo após, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:535ED4CC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO CHEFE DO SETOR DE TFD HELAINE MARIA DE FARIA SIQUEIRA

DECRETO 49, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a senhora HELAINE MARIA DE FARIA SIQUEIRA no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO, Código CC-03, Símbolo VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***HELAINE MARIA DE FARIA SIQUEIRA ,*** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.751.966-15, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO, Código CC-03, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Aa partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025**; 235º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:AFF2F17E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO DO SUP. DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS CLEIBSON PAULO DE SOUZA

DECRETO Nº 48, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o senhor CLEIBSON PAULO DE SOUZA no cargo em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor ***CLEIBSON PAULO DE SOUZA*** inscrita no CPF/MF sob o nº 989.364.336-97, nomeado no cargo em comissão de ***SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, Código CC-02, Símbolo VC-06,*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 03 dia do mês de Fevereiro de 2025**; 235º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:18A60DC9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO CLAUDIA DIVINA DE OLIVEIRA BRITO

DECRETO S/Nº, DE
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público CLAUDIA DIVINA DE OLIVEIRA BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11681;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal CLAUDIA DIVINA DE OLIVEIRA BRITO, matrículas nº **1148 e 329**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de:
* Matríc. 329 – 02/03/2013 à 01/03/2018, com o período de gozo a iniciar em 11 de Fevereiro de 2025 e término em 26 de Fevereiro de 2025.;
*Matríc. 1148 – 03/06/2013 à 02/06/2018, com o período de gozo a iniciar em 11 de Fevereiro de 2025 e término em 26 de Fevereiro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:DC12D019

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO ANTONIO BATISTA GOMES

DECRETO S/Nº, DE
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ANTONIO BATISTA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11663;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ANTONIO BATISTA GOMES, matrícula nº **1099**, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 16/05/2018 à 15/05/2023, com o período de gozo a iniciar em 01 de FEVEREIRO de 2025 e término em 02 de MARÇO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:B40AAA4C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO LAÍSSA CAMILA DE LIMA STORTI

DECRETO S/Nº, DE
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LAÍSSA CAMILA DE LIMA STORTI

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11642;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LAÍSSA CAMILA DE LIMA STORTI, matrícula nº **1343**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 06/10/2014 à 05/10/2019, com o período de gozo a iniciar em 01 de FEVEREIRO de 2025 e término em 02 de MARÇO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:829A6BC4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PREMIO MARLENE RODRIGUES DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARLENE RODRIGUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11685;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARLENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº **1147**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2024, com o período de gozo a iniciar em 01 de FEVEREIRO de 2025 e término em 02 de MARÇO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:FE22B136

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO ALEANDRO LOPES DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ALEANDRO LOPES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11637;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ALEANDRO LOPES DA SILVA, matrícula nº **1087**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 16/05/2018 à 15/05/2023, com o período de gozo a iniciar em 01 de FEVEREIRO de 2025 e término em 15 de FEVEREIRO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:E8B93542

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO SILVÂNIA INÁCIO DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público SILVÂNIA INÁCIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoriza do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11699;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal SILVÂNIA INÁCIO DA SILVA, matrícula nº **1304**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de:
* 05/06/2013 à 04/06/2018, com o período de gozo a iniciar em 19 de FEVEREIRO de 2025 e término em 20 de MARÇO de 2025;
*05/06/2018 à 04/06/2023, com o período de gozo a iniciar em 21/03/2025 à 19/05/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:B9E1C623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 08/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 08/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 08/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
25°	JOSEFA GOMES DE LIMA DIAS

CACHOEIRA DOURADA-MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:213D1585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"
A Prefeitura Municipal de Cajuri divulga a intenção em aderir como "Carona", à Ata de Registro de Preços, Pregão eletrônico 10/2024, edital 14/2024, processo 133/2024 do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, BARRETOS - SP, especificado abaixo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao assunto. Essa adesão visa à aquisição dos kits escolares. Pregão Eletrônico - nº 010/2024. Ata de Registro de Preços, Pregão eletrônico 10/2024, edital 14/2024, processo 133/2024Vigência da Ata: 13/12/2024 à 13/12/2025. Órgão Gestor: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, BARRETOS - SP Empresa: C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:814DDD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMC

Processo nº 030/2025/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/02/2025
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de empresa especializada em locação de Painel de led P3 outdoor, resistente a chuva e a luz solar, montados em estrutura Q25 linha pesada e locação de Bakdrop de estrutura Q20 ou Q25 o pré-carnaval e carnaval realizado pela Prefeitura Municipal de Cajuri, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2F5CE5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00022/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS/DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS E ENTERAIS - VALOR ESTIMADO R$ 159.526,74** (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte seis reais e setenta e quatro centavos)**– dotação 2025: 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.052**; **Data**: **27/02/2025 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 12 de fevereiro de 2025 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4B88D372

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00014/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. ***Objeto***: **FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE, VEGANOS E DIET, CONTENDO 100 GRAMAS - VALOR ESTIMADO R$ 20.638,20** (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos) - **dotação 2025: 02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030**; **Data**: **28/02/2025 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 13 de fevereiro de 2025 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5297BE96

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00015/2025
Inexigibilidade nº: 0003/2025

Favorecido: **CAMPANHA ESPORTE CLUBE** – CNPJ sob o nº 19.082.767/0001-35, com sede na Praça Coronel Zoroastro De Oliveira, nº 26 - bairro Centro – Campanha/MG – CEP: 37400-000.
Objeto: Locação de área de eventos onde será realizado o evento Carnaval 2025.
Fundamento Legal: art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 11.761,20 (onze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 10 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:99CE8DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.503/0001-70, com valor anual previsto de R$ 305.086,88 (trezentos e cinco mil oitenta e seis reais oitenta e oito centavos) visando o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, ensino regular, atendimento psicopedagógico e psicológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 14 de fevereiro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:A11BA0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.503/0001-70, com valor anual previsto de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais), visando o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, atendimento médico, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 14 de fevereiro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:5B509BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a CASA DA CRIANÇA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.179/0001-16, com valor anual previsto de R$ 397.702,54 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), visando o atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 14 de fevereiro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:FD43D352

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a CASA DA CRIANÇA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.179/0001-16, com valor anual previsto de R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), visando o atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 14 de fevereiro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:11B621DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 010/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP nº 004/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "registro de preço de materiais elétricos para obras e serviços sob a responsabilidade do município". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto/ Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 13h30 do dia 28/02/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 13h30 do dia 28/02/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:9364D74A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025/DL - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 – INEXIGIBILIDADE 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato 014/2025/DL - Processo Licitatório 011/2025 – Inexigibilidade 005/2025. Objeto: **Locação de imóvel para instalação de Unidade** Estratégia de Saúde da Família (**ESF) no bairro Tijuco Preto**. Contratado: Contrato 014/2025/DL - IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE FILADÉLFIA, CNPJ sob o nº 19.054.188/0001-89 neste ato representada por ITAMAR PEREIRA CAIXETA CPF sob o nº 213.218.416-04, com valor mensais de R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais). Vigência: da data de sua assinatura até 31/12/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:03A92B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO** nº 43/2024, publicado no dia 13/02/2025. Informando que: ONDE SE LÊ: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). LEIA-SE: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Campos Altos,13 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:7D958CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Estantes em Aço e Calculadoras de Mesa com Bobina. Menor preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 27 de fevereiro de 2025 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** https://www.gov.br/compras/pt-br.

DENNER EWERTON DE SOUSA -
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:E35B8E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 059/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 011/2025. Contratação de empresa especializada na comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades dos serviços prestados pela Secretaria de Cultura e Turismo. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 14/03/2025– **Início da Sessão de disputa de preços:** 14/03/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 13/02/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:41EC9B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 16 PREGÃO ELETRONICO 04_2025

Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico que realizará Pregão Eletrônico nº 04/2025, P.A.L 16/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), para atender as demandas do Município de Carbonita/MG. Data:28/02/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:26E5FB4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ OPERATIVO DE EMERGÊNCIAS DO SETOR SAÚDE (COE-SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Sr. José Marcelino Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que no Art.18 – estabelece que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) coordenar e executar as ações de vigilância.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que rege que a Saúde é direito de todos e responsabilidade do Estado.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e defesa Civil (CONPDEC) e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 30 de 7 de julho de 2005 que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, define suas atribuições, composição e coordenação.

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Operativo de Emergências da Saúde (COE-S) do município de Carbonita-MG.

Art. 2º. O Comitê de Operações de Emergência (COE) em Saúde será composto por representantes de diferentes áreas, já que os eventos adversos exigem a coordenação e articulação de profissionais de diferentes setores para ações de preparação e resposta:

Nome	Organização/Função	Contato
José Marcelino Santos	Prefeito	38 35261262
Leonice Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	38 99993-6521
Antônio Carlos Morais	Coord. Mun. Vigilância em Saúde	38 99916-4388
Tatiane dos Santos Honório	Regulação	38 99935-4529
Dayana de Fátima Silva	Farmacêutica	38 99865-2399
Sandy Azevedo dos Santos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	38 99891-7080
Amauri de Jesus Barbosa	Secretaria Municipal Obras	38 9 9736-5307
Susimere Meira de Azevedo	Defesa Civil	38 99940-1884
Fernanda Coimbra Ribeiro	Coordenadora Atenção Básica	38 9 9924-0407
Amauri Antônio Silva	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	38 9 9837-0760

Art. 3º. Ao COE-S cabe coordenar e articular profissionais de diferentes setores da saúde (vigilância em saúde, assistência à saúde, atenção psicossocial e saúde mental, Urgência e Emergência, Rede de Laboratórios, regulação, assistência farmacêutica, rede de frio (imunização e soros), logística, entre outras) para ações de preparação e resposta aos eventos adversos.

Art. 4º. Ao COE-S cabe articular respostas junto a outras instituições governamentais e não governamentais, além de setores privados e empresas.

Art. 5º. Ao COE-S cabe identificar atores do Conselho Municipal de Saúde para participarem no planejamento e organização das atividades de resposta ante um evento adverso. Os diferentes atores e setores contribuem com informações e diagnósticos para subsidiar a análise da situação e o processo de tomada de decisões.

Art. 6º. O COE-S deve ser organizado em nível municipal/local, podendo ser acionados os níveis estadual, regional ou ainda federal, de acordo om a gravidade da situação, o número de municípios envolvidos e indivíduos ameaçados, a capacidade de resposta local a uma emergência em saúde ou desastre e a probabilidade de mortalidade e emergência.

Art. 7º. O COE-Saúde deverá realizar toda a gestão da emergência ou desastre pelo setor saúde (desde a etapa de preparação até a recuperação), tendo como base o monitoramento cuidadoso da evolução dos efeitos produzidos por ele para o planejamento das ações necessárias a uma resposta efetiva e oportuna.

Parágrafo único – O COE-Saúde tem caráter permanente e deve ser utilizado também para o processo decisório em emergências de saúde pública, como epidemias de febre amarela, H1N1, dengue ou Zika, por exemplo. Assim, as reuniões não devem acontecer apenas no momento em que ocorre um desastre ou emergência.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C2A5FA61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Institui o Comitê Interinstitucional de Combate, Prevenção e Controle da Transmissão à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, em decorrência do aumento de casos de arboviroses e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, José Marcelino Santos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a lei 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento dos serviços da vigilância em saúde e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Minas Gerais e o aumento significativo de casos notificados de Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO a relevância da constituição e atuação efetiva do Comitê de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika, do município de Carbonita-MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Combate, Prevenção e Controle da Transmissão à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, que será formado pelos seguintes representantes:

Vigilância Sanitária:

a) Francisco de Assis Barroso(Titular)
b) Irani de Fátima Meira (Suplente)

II. Vigilância em Saúde:
Antônio Carlos Morais da Silva(Titular)

III. Controle Vetorial:
a) José Antônio Martins (Titular)
b) Vitória Pereira Alves (Suplente)

IV. Atenção Primária:
a) Fernanda Coimbra Ribeiro (Titular)
b) Luciana Ventura Ribeiro da Silva Macedo (Suplente)

V. Assistência Farmacêutica:
a) Dayana de Fátima Silva(Titular)
VI. Assistência Hospitalar e Emergência:
a) Edilene de Araújo Vieira(Titular)
b) Thalys Fernandes Grilo (Suplente)

VII. Vigilância Laboratorial:
a) Frederico Cesar Pereira (Titular)
b) Danieli Xavier Ribeiro (Suplente)

VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Sandy Azevedo dos Santos (Titular)
IX. Referência Vigilância Ambiental:
a) Denise Aparecida Morais (Titular)
X. Comunicação Social:
a) Lívia Fonseca Santiago (Titular)
b) Rodrigo da Silva Triginelli (Suplente)

XI. Conselho Municipal de Saúde:
a) Ronaldo do Rosário Correa (Titular)
b) Maria da Conceição Batista Silva (Suplente)

§ 1º. O Comitê Interinstitucional de Combate, Prevenção e Controle da Transmissão à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.
§ 2º. O Comitê Interinstitucional de Combate, Prevenção e Controle da Transmissão à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus terá como objetivo contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como no atendimento a situações adversas provocadas pelas arboviroses e zoonoses de importância em saúde pública em todo o território do Município de Carbonita-MG.

Art. 2º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O Comitê de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º. A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Coordenador da Vigilância em saúde do Município de Carbonita-MG.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:F54CFA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de ata de registro de preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **MARIA CELIA RESENDE FONTES ME**, inscrito CNPJ: 04.085.229/0001-27, Constitui Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; Valor R$ 203.121,9512 data: 04/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:12DB315F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: o registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares em atendimento a Ordem Judicial observando as necessidades da Farmácia Municipal de Carmo da Mata/MG. Data e Horário de início da sessão: 07/03/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:2902A1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, Nº 010/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Aquisição de Suprimentos para Impressoras (Toner e Cartuchos/Refil) para o Municipio de Carmo de Minas.

Data de Publicação: 11/02/2025 10:33

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/02/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 112.634,35

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/53466

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E8172899

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 004/2025
O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Tipo Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 53778

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NO CARMO FOLIA2025

Data de Publicação: 13/02/2025 10:15:24

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/02/2025 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 7.775,30

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/53778

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9F69ED9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 005/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Tipo Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 53830

Objeto: Aquisição de dieta alimentar especial infantil destinado a atender à demanda judicial mandado nº 5000152-17.2025.8.13.0141

Data de Publicação: 13/02/2025 14:03:52

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/02/2025 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 10.104,12

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/53830

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6F87BAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 03/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 11/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 41.937.665/0001-03, estabelecida na Rua Professor Abeylard, nº 2.106 Bairro: Manoa, Sete Lagoas -MG, para **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PARA REALIZAÇÃO DE PULVERIZAÇÃO SUPERFICIAL UBV, COMO COMBATE DE ENDEMIAS ARBOVIROSE PARA MANUTENÇÕES DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** do qual o valor total é de **R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 13 de fevereiro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A2B16DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
’TRANSMISSÃO E ENTREVISTAS AO VIVO DO CARNAVAL 2025 ‘’JUNTOS FAZEMOS O BEM BRILHAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 0020/2025**. Objeto: **“TRANSMISSÃO E ENTREVISTAS AO VIVO DO CARNAVAL 2025 ‘’JUNTOS FAZEMOS O BEM BRILHAR”** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 17/02/2025 às 16h no e-mail taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 13 Fevereiro de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:64ECE21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO AUTUADO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado “Entre Serras: da Piedade ao Caraça” (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Vigência dos contratos:31/12/2025

Contratada: **56.105.231 DOUGLAS FELIPE PIMENTEL**
Contrato nº28/2025
Valor: R$ 48.643,50(quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura: 05/02/2025

Contratada: **SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA - PRODUÇÕES**
Contrato nº30/2025
Valor: R$ 10.400,00 (dez mile quatrocentos)
Data de assinatura: 05/02/2025

C**ontratada**: **ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO 65693051315**
Contrato nº31/2025
Valor: R$51.193,50 (cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura: 05/02/2025

Contratada: **JEAN MAGALHÃES FERREIRA 11139913646**
Contrato nº32/2025
Valor: R$51.193,50 (cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura: 05/02/2025

Contratada: **JULIO CESAR SANTOS 12977869638**
Contrato nº33/2025
Valor: R$20.543,50(vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura: 05/02/2025

Contratada: **ALAN AUGUSTO ROSÁRIO DIAS TORRES**
Contrato nº42/2025
Valor: R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Data de assinatura: 10/02/2025

Contratada: **CAMILA CALAIS DE OLIVEIRA 06164930618**
Contrato nº43/2025
Valor: R$51.193,50 (cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura: 10/02/2025

Catas Altas/MG, 13 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:5432BBA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 092/2024
Processo nº 210/2024
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, visando o desenvolvimento das ações e atividades de reparo e manutenção de serviços operacionais realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, bem como atender às necessidades de melhorias e reformas em residências de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Catas Altas, atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência das atas: 12/02/2025 a 12/02/2026.
Ata de Registro de Preços nº 17/2025
Promitente Fornecedora: Criativa Soluções Para Construção Ltda.
Valor Estimado: R$ 22.945,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 18/2025
Promitente Fornecedora: JS Construções Ltda.
Valor Estimado: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 19/2025
Promitente Fornecedora: Vieira & Miranda Material de Construção Ltda.
Valor Estimado: R$ 446.162,23 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Catas Altas/MG, 13 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:850AC2E9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 714/2025

DECRETO Nº 714/2025

Decreta o ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Catas Altas, nos festejos de carnaval do ano de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º – Fica determinado que haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 12 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E44703A4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 552/2025

PORTARIA Nº 552/2025

Dispõe sobre a nomeação e inclusão de servidor, para a Função Gratificada de Agente de Controle Interno.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear nova composição para o exercício da Função Gratificada de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, P228 – NÍVEL FGVII, para atuar junto à Controladoria Interna do Município de Catas Altas.

I – GERALDA CRISTINA INÊS
II – MARIA ISABEL BATISTA
III – FERNANDA BARBOSA HONORATO
IV – EVLEN SILVA GOMES
V - DÉBORA CRISTINA LOPES
VI - ALESSANDRA BARBOSA PERDIGÃO
VII- FLÁVIO MÁRCIO DE RAMOS

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/02/2025 e revogando a portaria Municipal nº 551/2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei

Catas Altas/MG, 12 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:85CB9CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA os Termos Aditivos de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivos à Ata de Registro de Preços Nº. 018/2024, em favor da Empresa Licitante denominada POSTO NANDO E NANDA LTDA-EPP, CNPJ: 13.730.190/0001-44, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 013/2024 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2023, atinente ao Item 02 (dois), Gasolina Comum; bem como em relação à Ata de Registro de Preços Nº. 019/2024, do já citado Processo Licitatório Nº. 013/2024 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2024, em favor da Empresa Licitante denominada SÍLVIA MOREIRA PEREIRA, CNPJ: 03.777.835/0001-40, relativo ao Item 04 (quatro), Óleo Diesel Comercial S-10, tudo em consonância com os termos e as demais

manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação deste Município.

Publique-se.

Cipotânea, 05 de fevereiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:43B42063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 018/2024 – Processo Nº. 013/2024 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2024 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Realinhado: R$ 6,38 (Item 02 – Gasolina) - Vigência: 05/02/2025 a 10/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 019/2024 – Processo Nº. 013/2024 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2024 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Realinhado: R$ 6,79 (Item 04 – Óleo Diesel S10) - Vigência: 05/02/2025 a 10/06/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BD6A69DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para **a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **27/02/2.025–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:1B3EAC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS 325, 326 E 327/2025 - PRC 249/2024 - PE 086/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 086/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de higiene diária para unidade do CAPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 325/2025, ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.429.342/0001-25, no valor global de R$260,00 (duzentos e sessenta reais); ATA Nº 326/2025, FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.210.290/0001-57, no valor global de R$2.406,50 (dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos); ATA Nº 327/2025, WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, no valor global de R$591,75 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12/02/2025a 12/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4A0C76D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 280/2024 - PE 093/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 093/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Carnes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 07.065.445/0001-07,no valor total de R$211.410,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e dez reais); LUCELIO ANTONIO CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 41.952.771/0001-66, no valor total de R$398.810,00(trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais). Cláudio, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E914876C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 258/2023 - PRC 371/2023 - INEX 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUINTOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº371/2023, INEXIGIBILIDADE N° 047/2023.**Objeto: Contratação de pessoa jurídica representada pela Santa Casa de Misericórdia de Cláudio para prestar serviços de assistência às condições de saúde no âmbito de urgência e emergência, assistência médica generalista dentro dos critérios de classificação de risco do Protocolo de Manchester e segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. **CONTRATO N° 258/2023**,**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CLÁUDIO**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.604.511/0001-40**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado té 31 de dezembro de 2025.Cláudio, **13**de **fevereiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:99F9A33D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 206/2024 - PRC 123/2024 - INEXI 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2024, IXEGIBILIDADE N° 020/2024.**Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços que contemplam a atenção hospitalar no âmbito da contratação de prestação de serviços hospitalares de média complexidade de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter eletivo/urgência, ambulatorial/hospitalar, para atender a população do Município de Cláudio e demais municípios integrantes do Sistema Único, com fundamento nos repasses financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, assim definidos e regulamentados pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4498/2023, a qual submete o Comando Único da Gestão ao Município de Cláudio-MG e demais atos normativos editados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde que determine repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 206/2024**,**SANTA CASA DE MISERICORDIA**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.604.511/0001-40**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado para encerramento em 31 de dezembro de 2025.Cláudio, **13**de **fevereiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F6FB219F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS - Nº 015/2024

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n° 213/2017, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE LAS RAS**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 20/12/2024, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **SALUM Construções LTDA**
CNPJ/CPF: **02.035.105/0012-64**
Empreendimento: **SALUM Construções LTDA**
Endereço do empreendimento: Avenida Marechal Floriano, n° 631, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat. 7896514.37 m S, Long. 664395.37 m E, zona 23K
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 0
Nº Processo administrativo licenciamento: 799/2024

Código:H-02-06-0
Descrição: Oficina mecânica de veículos automotores

(X) Com condicionantes

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **20/12/2028.**
A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 20 de dezembro de 2024.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:E144AFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2025 – DISPENSA Nº 0005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0007/2025**, Dispensa nº **0005/2025**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE BOTIJÃO CRIOGÊNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Contratada: NITROFORTE COMERCIO DE NITROGENIO LTDA - CNPJ: 53.664.854/0001-39 Valor: R$ 3.861,00 (Três mil oitocentos e sessenta e um reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1DF9849E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2025 – DISPENSA Nº 0005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0013/2025 - Processo Nº 0007/2025, Dispensa nº 0005/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE BOTIJÃO CRIOGÊNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa NITROFORTE COMERCIO DE NITROGENIO LTDA - CNPJ: 53.664.854/0001-39 Valor: R$ 3.861,00 (Três mil oitocentos e sessenta e um reais). Vigência de 12(doze) meses . Congonhal, 13 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CF078C8C

GABINETE
RESOLUÇÃO PGM Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

RESOLUÇÃO PGM Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a dispensa de análise jurídica nas dispensas de licitação em razão do baixo valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 permite que ato da autoridade jurídica máxima do órgão ou ente dispense a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensadas de análise jurídica nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações processadas através de dispensas de licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º deverão observar a documentação exigida para a etapa preparatória, em especial os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda;
II – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso;
III – Análise de riscos, se for o caso;
IV – Termo de referência, ou projeto básico e projeto executivo;
V – Pesquisa de preços, nos termos do art. 23, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/21;
VI – Certidão de existência de recursos financeiros.
VII – Justificativa de preços, razão de escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

Art. 3º. Verificada alguma irregularidade na etapa preparatória, o agente de contratação determinará o retorno da documentação para a equipe de planejamento ou setor demandante indicando o que necessita ser corrigido.

Art. 4º. Poderá o agente de contratação solicitar análise jurídica nas contratações de que trata o art. 1º, nas seguintes hipóteses abaixo, devendo o pedido ser motivado em documento escrito:

I – Contratações de alta complexidade, sendo consideradas aquelas que fujam à rotina natural de contratações da administração municipal e que apresentem riscos elevados;
II – Contratações que apresentem dúvidas jurídicas pertinentes e que fujam à normalidade das contratações da administração municipal.

Parágrafo único: identificando não se tratar de nenhuma hipótese de análise jurídica, a Procuradoria poderá rejeitar o pedido de parecer.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal – MG, 13 de fevereiro de 2025.

MITERMAY JUNQUEIRA FILHO
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 155.108

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0286A840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4561/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4561/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art.1º - A Sr. **THALITA APARECIDA SOARES** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** símbolo de vencimento: **SC-06**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:35467286

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4566/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4566/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srª. **ROSELI PAMPLONA DA SILVA** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **ASSESSORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO**, símbolo de vencimento: **SC-06.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:749300F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICA, tipo **menor preço unitário** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG. Valor Estimado R$ 82.278,73 (Oitenta e dois duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 26/02/2025 às 08h05min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Coqueiral/MG, 13 de fevereiro de 2025.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:FFFB5C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFIANÇA 117/2024

Processo Licitatório nº 117/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 58/2024. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO".** Menor preço por Item. **Vencedor: CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.091.344/0001-57.** Fica alterado o Item 1.2 da Ata de Registro de Preços, com o realinhamento de preço do Item 43, encontrando-se amparo legal na lei 14.133/21 e na de Ata Registro de Preços do Pregão nº 58/2024, em sua Cláusula IV. Coronel Xavier Chaves, 13 de fevereiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:01B38E63

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO - PA 17/2025

EXTRATO DE PROCESSO DESERTO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato deProcessoDeserto-**Processo Administrativo– 17/2025, Dispensa Eletrônica – 04/2025, do tipoMenor Preço por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CRONOMETRAGEM ESPORTIVA PARA O EVENTO DE CORRIDA *CIRCUITO RTR 2025*, QUE OCORRERÁ NO DIA 6 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**Oprocessofoi considerado**DESERTO.**13 de fevereiro de2025.

JULIANA CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DB7B2DD9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 22/2025, Pregão Eletrônico – 12/2025, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Registro de preços para a aquisição de materiais de premiação destinados à utilização nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 28/02/2025 às 07h59min. DISPUTA: 28/02/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 13 de fevereiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F2867D6F

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA PA 23/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Administrativo – 23/2025, Dispensa Eletrônica – 07/2025, do tipoMenor Preço Global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIVRETOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES (EDIÇÃO 2024) E DA CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES (EDIÇÃO 2024), PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME DISPOSTO NOS ART. 235 E 236 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.** Limite de acolhimento das propostas: dia 19/02/2025 às 08h29min. **DISPUTA: 19/02/2025, das 09h00min às 10h00min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*WhatsApp*). Coronel Xavier Chaves, 13 de fevereiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:F444E82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 44, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 19296, livro 022, fls. 084 de 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 13 de fevereiro de 2025, o servidor ***Tiago Aloísio Rocha de Matos***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Sanitário, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B4B17FCF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL - ÁREA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar 92, de 12 de fevereiro de 2025, que criou o cargo e estabeleceu suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o exercício do cargo público de Assessor Jurídico Municipal - Área Judicial, a advogada Vanessa Figueiredo Santos, inscrita no CPF sob o nº *.*.926-08, OAB 214324.

Art. 2º. As atribuições do cargo descrito no artigo anterior são as previstas na Lei Complementar nº 92, de 12 de fevereiro de 2025, e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 13 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:675A9CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 078/2021
PAL: 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 043/0221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CONTRATADA: BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA SOBRE PROCESSOS LICITATÓRIOS VOLTADOS AO SISTEMA DE COMPRAS MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL.
VALOR REAJUSTE: R$ 412,35 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
ASSINATURA: 13/02/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:0E6AF7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 002/2025, Processo Licitatório nº 005/2025, Inexigibilidade nº 002/2025. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM CANTOR DIOGO BONGOS, NA FEIRA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **DIOGO DE SOUZA SILVA 08531098696– ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.377.703/0001-05**.** Valor **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência:** 07/02/2025 a 20/02/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:142C8D9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 001/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata n° 001/2025, Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Para registro de Preços nº 001/2025. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA – MG, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.** Contratada: **JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA- MINI MERCADO -ME**, inscrito no CNPJ sob nº 26.619.979/0001-74**.** Valor **R$** 2.229.058,75 **(dois milhões duzentos e vinte nove mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência:** 07/02/2025 a 20/02/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3DCCB060

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do sétimo termo aditivo do contrato n° 010/2021, Processo Licitatório nº 008/2021, Pregão Presencial nº 004/2021. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO EFORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Contratada: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita CNPJ sob o n° 02.915.196/0001-70**.** Valor**: R$ 295.556,64 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência:** 12/02/2025 a 12/02/2026.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:7F4430EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 80/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 80/2023, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do item: Café Extra Forte para o valor de R$25,00 o quilograma. D**ata da assinatura**: 13/02/2025.

Cristiano Otoni, 13/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1ADC6949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mapeamento e tratamento para o controle vetorial, realizados por veículos aéreos não tripulados (VANT'S) – drones, conforme Resolução SES/MG Nº 9.035, alterada pela Resolução SES/MG nº 9.581/24, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 59.999,890. **Prazo de vigência: 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Dotações Orçamentárias:** 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.40.00.2.621.000.0000-891 / 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.40.00.2.621.000.0000-987. **Data:** 10/02/2025. **Parte: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.522.473/0001-66.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:31890400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Objeto: Inclui na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação a seguinte fonte de recurso:02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.550.000.0000 – 958 – QSE. Acrescenta ao Contrato nº 072/2024 o valor de **R$7.461,05**, corresponde a 25% dos itens **11** (MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS PORTE MÉDIO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOR, ALIMENTAÇÃO, FREIO, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, SUSPENSÃO TRASEIRA, DIREÇÃO E ELÉTRICO ELETRÔNICO EM VEÍCULOS PORTE MÉDIO, CONFORME TABELA TEMPÁRIA) e **12** (MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS SEMIPESADOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOR, ALIMENTAÇÃO, FREIO, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, SUSPENSÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICO ELETRÔNICO EM VEÍCULOS SEMIPESADOS, CONFORME TABELA TEMPÁRIA.) – Impacto financeiro: **R$7.461,05** – Data 06/02/2025 – **Parte: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME – CNPJ n° 03.425.951/0001-09.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CE0D0BA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/02/25	62525-6 - Fundeb	R$ 13.664,30
13/02/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.114.380,25

Curvelo, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8A8EA830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

RECLASSIFICA, A PEDIDO, CANDIDATO APROVADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata Bruna Mota de Alencar, classificada em 5º lugar para provimento no Cargo Público Efetivo de Cirurgião Dentista ESF, através da Portaria nº 13.181, de 9 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 124/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que o reposicionamento no final da fila não altera a ordem de convocação dos candidatos, que será seguida conforme resultado final homologado e divulgado;

Considerando que a última colocação para o Cargo Público Efetivo de Cirurgião Dentista ESF é o 25º lugar, e observada a ordem de apresentação do requerimento pela candidata em referência;

DECRETA:

Art. 1º Fica reclassificada a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 1/2023, para para provimento no Cargo Público Efetivo de Cirurgião Dentista ESF, Bruna Mota de Alencar, com inscrição no CPF sob o nº 079.xxx.xxx-45, para o 26º lugar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E1FC64E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.441, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, THOMAS HENRIQUE MELO RODRIGUES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 137/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Thomas Henrique Melo Rodrigues, com inscrição no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-65, do Cargo Público Efetivo de Orientador Social, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FC793B05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.442, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso III do art. 1º da Portaria nº 13.320, de 15 de janeiro de 2025;

Considerando o Memorando nº 136/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 15 de fevereiro de 2025, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Lucas Edson da Costa, com inscrição no CPF sob o nº 138.xxx.xxx-59, classificado em 14º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, nomeado no inciso III do art. 1º da Portaria nº 13.320, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F00FC40A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROCURADOR MUNICIPAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 139/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gustavo Henrique Neves de Castro, com inscrição no CPF sob o nº 145.xxx.xxx-58, classificado em 3º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Procurador Municipal, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS.19, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:35539F1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00 1351 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$30.000,00
TOTAL: R$30.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.39.00 1361 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$30.000,00
TOTAL: R$30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5624B521

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.439, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 13.181, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA – ESF."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.181, de 9 de dezembro de 2024, para provimento no Cargo Público Efetivo de Cirurgião Dentista ESF;

Considerando o Memorando nº 124/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.181, de 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:897D03FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ART. 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), por meio de dispensa de licitação, para a prestação de serviços relativos ao Programa Família Acolhedora, conforme instituído pela Lei Municipal nº 3.317, de 31 de julho de 2019, com vistas à proteção de crianças e adolescentes em situação de risco, por meio do acolhimento familiar em ambiente seguro e harmonioso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.2707.2258.3.3.93.39.00.1.500.000.0000-1370 – Valor: R$53.286,00. Data: 13/02/2025**. PARTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV– CNPJ: 21.314.353/0001-36.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3C11548E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Sra. Karine Aparecida das Mercês Moraes, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento, que na Prefeitura Municipal de Curvelo, situada na Av. Dom Pedro II, 487, centro, Curvelo/MG, tramita o Processo Administrativo nº 2824/2025, objetivando a **apuração de infração cometida no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 071A/2023**, firmada com a empresa Infinity Auto Parts Ltda – ME – CNPJ: 45.917.035/0001-28. Ante as certidões que constam dos autos, lavradas pela Presidente da Comissão, de que a notificação fora devidamente encaminhada à empresa para conhecimento e exercício do direito de defesa, e retornou pelos Correios com a especificação de que a referida empresa é desconhecida no endereço informado, sendo determinada a **CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**, nos termos do art. 9º, §2º do Decreto Municipal nº 5.757/2024, com o prazo de 20 dias úteis. No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias estabelecido neste edital, começará a correr o prazo de 5 dias úteis para a apresentação de defesa. Fica a citanda/notificanda ciente que não sendo apresentada defesa, o procedimento seguirá normalmente, nos termos da legislação de regência, sendo a decisão administrativa que será proferida nos autos será cumprida. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a citação/notificação da empresa, que no futuro não poderá afirmar desconhecer o procedimento administrativo acima descrito. Esse edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Curvelo e publicado uma única vez no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Curvelo/MG, 13 de fevereiro de 2025.

KARINE APARECIDA DAS MERCÊS MORAES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C19065AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039A/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos odontológicos essenciais para o tratamento, prevenção e reabilitação da saúde bucal, promovendo o acesso à saúde pública de qualidade e a garantia do atendimento ao cidadão assistido pelas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Curvelo, Estado de Minas. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: 35.580,00. - Data: 05/02/2025 – PARTE: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 04.267.668/0001-50.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4B48DF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, págs. 63/64, Ano XVI, nº 3959, datado de 13/02/2025, **ONDE SE LÊ:** "**Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos, com instalação para os aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Assessoria de Assuntos Estratégicos; Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Procuradoria-Geral do Município; Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, **093**, 10, 11, 13, 14 e 15, com o valor total de R$ 95.086,00; SP & SP SAÚDE PUBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.028.448/0001-87, nos itens 01 e 07, com o valor total de **R$ 20.039,40**; Em 07/02/2025. Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Fazenda.", **LEIA-SE:** "**Registro de Preços para a aquisição de material químico visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, **09**, 10, 11, 13, 14 e 15, com o valor total de R$ 95.086,00; SP & SP SAÚDE PUBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.028.448/0001-87, nos itens 01 e 07, com o valor total de **R$ 28.136,00**; Em 07/02/2025.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda."

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:974D079A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DETERMINA A ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA (APS) PARA O CARNAVAL 2025 EM DIAMANTINA, ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoas normas da Lei Complementar Municipal nº 09/1993, que disciplinam as posturas municipais, o poder de polícia local e a proteção ao bem-estar público, à moralidade e à ordem;

Considerandoo artigo 61 da mesma Lei, que impõe à Prefeitura a tutela permanente do Patrimônio Cultural, evitando danos a locais históricos, artísticos, turísticos e urbanísticos;

Considerandoa Lei Municipal nº 3.561/2010, sobre controle de ruídos, sons e vibrações em Diamantina;

Considerandoos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar Municipal nº 09/1993, que proíbem abusos no exercício de direitos individuais quanto a ruídos, sons, segurança e sossego público, e exigem prévio licenciamento para uso de aparelhos sonoros;

Considerandoo artigo 89 da Lei Complementar nº 09/1993, que determina prévia autorização para divertimentos e festejos públicos;

Considerandoa Lei Municipal nº 2.806/2002, que trata dos festejos carnavalescos, proibindo colocação de palcos e tablados na APS (art. 11) e a venda de bebidas e produtos alimentícios em recipientes de vidro e louça (art. 16);

Considerandoas Leis Municipais nº 2.975/2004, nº 3.171/2006 e nº 3.604/2010, que também regulam os festejos de Carnaval;

Considerandoa necessidade de garantir segurança, tranquilidade e bem-estar a todos os participantes;

Considerandoo artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 09/1993 e o artigo 29 da Lei Municipal nº 2.806/2002, que conferem poderes para expedir atos regulamentares;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA (APS)

Art. 1º-Fica definida como Área Prioritária de Segurança (APS), durante o período do Carnaval 2025 - local dos eventos oficiais promovidos pelo poder público -, a área delimitada pelas poligonais:
I - Praça JK esquina com Rua Direita;
II - Beco Zé de Lota esquina com Rua Direita;
III - Avenida Augusto Nelson esquina com Rua das Mercês;
IV - Rua Vieira Couto esquina com Rua Direita;
V - Rua do Contrato esquina com Rua do Carmo;
VI - Beco do Tertuliano de Matos esquina com Rua do Bonfim;
VII - Rua do Rosário (altura do Beco Lulu Quirino);
VIII - Travessa Luís Tôrres esquina com Rua do Amparo;
XI - Rua Rio Grande esquina com Rua Espírito Santo;
X - Beco da Paciência esquina com Rua Burgalhau;

Parágrafo único. Integram a APS:
I - Praça Dr. Prado e entorno;
II - Largo Dom João, Praça Sagrado Coração de Jesus, Praça Carmelita e entornos.

Art. 2º- Funcionam como pontos **móveis**de entrada e saída:
I - Praça JK com Rua Direita;
II - Rua das Mercês com Rua Augusto Nelson;
III - Rua do Bonfim (altura do Beco Tertuliano de Matos);
IV - Rua do Rosário, esquina com a Praça Dom Joaquim;
V - Travessa Luiz Tôrres com Rua do Amparo;
VI - Rua Vieira Couto com Rua Direita;
VII - Rua do Contrato com Rua do Palácio;

VIII - Rua Burgalhau com Beco da Paciência;
IX- Rua Espírito Santo com Rua Rio Grande;
X - Outros pontos poderão ser criados se necessário.

Parágrafo único. As operações de carga e descarga ocorrerão conforme §4º do artigo 8°.

Art. 3º- Funcionam como pontos de fechamento **fixo**:
I - Beco Zé de Lota com Rua Direita
II - Rua do Bonfim com Rua do Palácio (ASSEDI)
III - Rua Silvério Lessa com Rua Augusto Nelson
IV - Rua do Contrato com Rua do Carmo
V - Beco Lulu Quirino (altura do nº 91)
VI - Beco Izidoro com Praça Dom Joaquim

CAPÍTULO II
DO PERÍODO DO CARNAVAL 2025

Art. 4º- Conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 2.806/2002, o "Período do Carnaval 2025" será das 06h do dia 22 de fevereiro de 2025 às 18h do dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas).

CAPÍTULO III
DA ENTRADA, TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2025

Art. 5º- Em razão da segurança, serão instalados portais na APS com controle de acesso de pedestres, sendo livre a passagem de pessoas, conforme este Decreto e legislação vigente.

Art. 6º-Fica proibido portar/copos ou recipientes de vidro, louça ou similares nas vias públicas, a partir das 06h do dia 25 de fevereiro de 2025 até o fim do Carnaval, sob pena de apreensão e inutilização imediata, além das sanções cabíveis.

Parágrafo único.É permitida caixa térmica, cooler e similares de até 12 litros, bem como o uso de camelback.

Art. 7º-É proibida a entrada de veículos de carga acima de 7 (sete) toneladas de peso bruto total ou comprimento superior a 6,5m na APS ou onde houver sinalização específica, exceto se credenciados pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º-Fica proibido o trânsito e o estacionamento de veículos na APS, sob pena de multa e remoção, das 6h do dia 27 de fevereiro de 2025 até o término do período de Carnaval. No caso da Rua Direita, a restrição ao trânsito e estacionamento de veículos terá início às 18h do dia 28 de fevereiro de 2025, estendendo-se igualmente até o término do período de Carnaval, podendo haver modificações a respeito do fechamento dessa via, desde que autorizadas pelo Departamento Municipal de Trânsito.

§1º. Custos de remoção e estadia em pátio serão de responsabilidade do proprietário.

§2º. Excluem-se dessa proibição, para estacionamento, veículos oficiais ou a serviço da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Ambulâncias, Prefeitura, Guarda Civil Municipalou outros autorizados pelo Poder Público.

§3º. Excluem-se dessa proibição, para trânsito, veículos oficiais, PM, PC, Bombeiros, Ambulâncias, Prefeitura, GCM, Poder Judiciário, Ministério Público, Cemig, Copasa, Limpeza Pública, Conselho Tutelar, carros-fortes de bancos, Imprensa e outros com autorização expressa.

§4º. Veículos de carga e descarga de suprimentos, situados dentro da APS, poderão trafegar observando-se:
I - Das 10h às 14h, com tolerância até 15h, sujeito à multa e reboque após esse horário, ficam estabelecidos acessos para operações de carga e descarga as seguintes interseções: Rua Rio Grande com Rua Espírito Santo; Praça JK com Rua Direita e Rua das Mercês com Rua Augusto Nelson.
II - Das 14h às 18h, apenas para mercadorias perecíveis (carne, gelo etc.), entrando exclusivamente pela Rua Rio Grande com Rua Espírito Santo. Devem estacionar na Rua Joaquim Costa até a Rua do Burgalhau, com transporte de mercadorias a pé, sem permanecer estacionados após o horário limite.
III - É necessária prévia autorização escrita, obtida por cadastramento na Secretaria de Cultura e Patrimônio (Rua Direita, 70, das 9h às 17h, entre 20 de fevereiro e 04 de março).

§5º. Moradores, comerciantes e ambulantes da APS poderão obter autorização para circular com veículo, mediante apresentação de:
I - **Moradores**: requerimento com dados do veículo (até 2 por residência) e comprovante de endereço.
II - **Ambulantes**: requerimento, dados do veículo e cópia do Alvará de Ambulante, valendo para 1 veículo (sem permanência fora do horário permitido no §4º), resguardada a permanência dos *food trucks*autorizados, conforme Edital nº 001/2025 (Seleção Pública para Permissão Onerosa de Comércio Eventual durante o Carnaval de Diamantina 2025).
III - **Pessoa Jurídica**: requerimento com nome/CNPJ, dados do veículo, cópia de Alvará. Até 2 veículos para micro/pequena empresa ou MEI e até 3 para empresas de grande porte (sem permanência fora do horário do §4º).

§6º. Será concedida autorização especial a quem comprovar necessidades especiais ou problemas de locomoção.

§7º. Autorização rasurada, adulterada ou em veículo/pessoa diferente da constante no documento será cancelada e recolhida, proibindo o uso na APS.

Art. 9º- Agremiações carnavalescas autorizadas poderão desfilar com veículos de até 3.500kg (PBT), ornamentados, em horário e trajeto estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio com anuência do Departamento Municipal de Trânsito. Os veículos destinados ao desfile deverão atender ao estabelecido pela Legislação Federal de Trânsito e resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 10-A entrada e saída de qualquer veículo na APS ocorrerá somente nos pontos móveis definidos no art. 2º.

Art. 11- O estacionamento privativo de veículos em regime de plantão do Poder Público Municipal (antiga sede do Juizado Especial) será na Rua São Francisco, em local previamente definido, no lado direito do sentido Bairro-Centro.

CAPÍTULO IV
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Art. 12-Fica proibida a entrada e estacionamento de ônibus e micro-ônibus nos logradouros urbanos da sede de Diamantina, das 6h do dia 24 de fevereiro de 2025 até o término do Carnaval, exceto para embarque e desembarque de passageiros conforme regras deste Decreto.

§1º. A entrada será fiscalizada pela Administração, com apoio da PM se necessário.

§2º. O controle será feito no trevo da BR-367, entrando pela Av. Sílvio Felício dos Santos, de três em três veículos, até o Largo Dom João para embarque/desembarque na Praça Sagrado Coração.

§3º. O embarque/desembarque na Praça Sagrado Coração terá prazo de 20min, com tolerância de 10min, sob pena de sanções.

§4º. O estacionamento desses veículos só ocorrerá em locais apropriados, a critério do Município.

§5º. A proibição não se aplica aos ônibus e micro-ônibus dos serviços de transporte coletivo municipal e estadual licenciados, salvo na APS.

CAPÍTULO V
TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS E/OU BENS

Art. 13-Qualquer transporte remunerado de passageiros/bens na sede de Diamantina, das 6h do dia 24 de fevereiro de 2025 até o término do Carnaval, só será permitido a veículos previamente cadastrados e autorizados pela Prefeitura, conforme legislação municipal.
§1º. Taxistas, mototaxistas, vans, coletivos urbanos e transportadores de cargas municipais devem se cadastrar para obter autorização, apresentando comprovante de regularidade (alvará/permissão).

§2º.A ausência de regularização impede a autorização, ensejandosanções para aqueles que atuar de forma irregular.

§3º.Só serão autorizados permissionários que já atuem na sede do Município, devendo os distritos/ povoados operar somente em suas localidades, exceto taxistas conforme art. 58 da Lei nº 3753/2012.

Art. 14- Os taxistas e mototaxistas poderão cadastrar um(a) auxiliar para o período do Carnaval 2025, sendo o titular responsável por quaisquer atos do(a) auxiliar.

Art. 15- Os taxistas das Praças Barão de Guaicuí e Joubert Guerra serão transferidos, durante o Carnaval 2025, para a Rua Direita, ocupando o espaço já delimitado pelas placas do ponto de táxi existentes no local.

CAPÍTULO VI
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 16- Os pedidos de autorização para atividades comerciais relacionadas ao Carnaval serão recebidos pela Diretoria de Fiscalização até as 10h do dia 26 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. As autorizações serão entregues até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 17- A estrutura dos estabelecimentos que operarão como atividade secundária deve estar implantada até 24 de fevereiro de 2025, para fiscalização prévia dos órgãos competentes.

Art. 18- É proibida a fixação de material publicitário não vinculado ao patrocinador oficial do Carnaval em fachadas de imóveis alugados ou em estabelecimentos comerciais durante o período, sob pena de apreensão e multa em caso de reincidência.

Parágrafo único. Em imóveis comerciais (bar, restaurante etc.), é vetada a publicidade de marcas concorrentes ao(s) patrocinador(es) oficial(is) no mesmo segmento, bem como exposição de mercadorias em fachadas externas.

Art. 19- Poderão ser instaladas na Praça Joubert Guerra e no Largo Dom João barracas e *food trucks*de comidas e bebidas, conforme Edital nº 001/2025.

§1º. Até 16 vagas serão sorteadas entre filiados à AVAMUD e 17 vagas (ou sobras) entre não filiados, nos termos do Edital.

§2º. É obrigatória autorização escrita da Prefeitura e cumprimento de normas de higiene da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Art. 20-Vendedores ambulantes de alimentos/bebidas serão distribuídos segundo delimitação do Município e conforme Edital nº 001/2025 da Diretoria de Fiscalização e Tributação, precisando de autorização por escrito e atendimento às normas sanitárias.

§1º. Serão autorizados até 40 alvarás para ambulantes, com caixas de isopor de no máximo 170 litros.

§2º. Ambulantes devem usar camisa e crachá com foto fornecidos pela Prefeitura. Somente os ambulantes credenciados pelo Patrocinador Oficial podem permanecer ou circular na Praça Barão de Guaicuí.

§3º. O controle de acesso será feito pelos seguranças nos portais. Quem não estiver credenciado não poderá entrar ou permanecer na APS.

§4º. É obrigatória a autorização por escrito da Prefeitura, com estrita observância das normas de Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Art. 21- Artesãos nômades serão, excepcionalmente, durante o Carnaval 2025, organizados na Praça JK, mediante pagamento de taxa diária (Lei nº 3.171/2006).

Parágrafo único.O pagamento não gera direito à montagem de barracas ou pernoite no local.

Art. 22- Vendedores ambulantes de produtos industrializados (balões, canecas, cornetas, similares) e ambulantes volantes de alimentação (salgados, algodão doce, etc) serão distribuídos conforme Edital nº 001/2025 da Diretoria de Fiscalização e Tributação.

Art. 23-Não é permitida a fixação de publicidade ou mercadorias na fachada dos imóveis, exceto quando autorizado pela Administração Municipal e pelo IPHAN, em observância à Lei nº 3.669/2011.

Art. 24- É proibida a comercialização de alimentos ou bebidas em recipientes de vidro, louça ou similares dentro da APS, salvo quando o consumo ocorrer exclusivamente na área de atuação do estabelecimento.

Art. 25- As mercadorias apreendidas só serão devolvidas a partir do primeiro dia útil após o Carnaval, mediante multa, conforme Lei nº 2.806/2002, contando da data da apreensão até a retirada.

§1º.O infrator terá até 30 dias após o Carnaval para retirar a mercadoria.

§2º. Após esse prazo, as mercadorias não retiradas poderão ir a leilão ou serão inutilizadas (se perecíveis), sem responsabilidade do Município.

§3º.O Município não se responsabiliza pela conservação de perecíveis apreendidos.

CAPÍTULO VII
PALCOS, TABLADOS, CAIXAS DE SOM E VEÍCULOS DE SOM

Art. 26- Fica proibida a instalação de palcos, tablados ou objetos que sirvam de suporte a bandas ou batucadas, exceto os autorizados pela Prefeitura.

Art. 27-São proibidas caixas de som nas vias, nas fachadas externas de residências, estabelecimentos, barracas ou *food trucks*, salvo autorização expressa da Prefeitura.

§1º. Em caso de descumprimento, poderá haver apreensão imediata dos equipamentos e aplicação das sanções legais.

§2º. Os equipamentos apreendidos serão devolvidos a partir do primeiro dia útil após o Carnaval, mediante multa diária e demais multas previstas na Lei nº 2806/2002.

§3º. O infrator tem 30 dias após o Carnaval para retirar o equipamento apreendido; após isso, será leiloado.

Art. 28- É proibido, no Perímetro Urbano de Diamantina, o uso de veículos para transmissão de sons de qualquer tipo, exceto se autorizado pela Administração.

Art. 29- É proibida a montagem de tendas, barracas de camping, piscinas, trailers, churrasqueiras ou similares em ruas e logradouros públicos, salvo autorização prévia da Prefeitura.

Art. 30- É permitida a instalação de gradil na soleira dos imóveis dentro da APS, para melhoria da segurança, desde que haja autorização prévia e cumprimento de normas do Município, IPHAN e Corpo de Bombeiros, devendo ser instalado até 10 dias antes do Carnaval.

Art. 31-É permitida a colocação de mesas e cadeiras nas vias públicas apenas aos estabelecimentos que já possuem autorização, durante o período de vigência do carnaval, respeitando as disposições do regulamentares e da APS.

Parágrafo único. Todo mobiliário deve ser recolhido até as 18h, sendo proibida a permanência após esse horário.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32- O Município manterá equipe de fiscalização permanente nos espaços carnavalescos, podendo contar com PM, GCM e Conselho Tutelar.

Art. 33- A Administração exercerá poder de polícia para manter a ordem e coibir atividades comerciais irregulares, podendo interditar ou penalizar estabelecimentos (comerciais, repúblicas, hotéis, pousadas ou residências) que promovam atividades em desacordo com a legislação, as normas do Corpo de Bombeiros ou sanitárias.

Art. 34- Poderá ocorrer interdição imediata de hotéis, pousadas ou repúblicas que descumprirem normas de vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou alvará sanitário, usando a atividade empresarial para festas e eventos irregulares.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35- Qualquer ocupação do espaço público (vias e logradouros) depende de autorização expressa da Prefeitura, com distância mínima necessária à proteção dos bens culturais, salvo em monumentos que integrem a programação oficial.

Art. 36- Todas as estruturas ou intervenções (equipamentos, cartazes, decoração etc.) devem ser removidas até as 18h do dia 08 de março de 2025, sob pena de apreensão e multa.

§1º. Os responsáveis devem devolver as áreas públicas ao estado anterior, sem causar danos aos bens protegidos.

§2º. A instalação e remoção de qualquer item não pode provocar prejuízos ao patrimônio histórico.

Art. 37- A instalação de banheiros químicos ou containers só será permitida em locais adequados, autorizados pelo Município.

Art. 38- As infrações às regras deste Decreto serão punidas conforme legislação vigente.

Art. 39- O encerramento da programação oficial do Carnaval será às 6h do dia 05 de março de 2025, terminando o período de Carnaval às 18h do mesmo dia.

Art. 40- Fica estabelecido como Anexo Único o Cronograma de Atividades, Datas e Períodos previstos no Decreto.

Art. 41- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 12 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

ANEXOÚNICO

Cronograma de Atividades, Datas e Períodos

Atividade/Restrição	Data/Período	Observações (Artigos)
Período Oficial de Carnaval	06h de 22/02/2025 a 18h de 05/03/2025	**Art. 4º**- Início: 22/02 (06h)- Término: 05/03 (18h)
Encerramento da Programação Oficial	06h de 05/03/2025	**Art. 39**- Ainda que a programação acabe às 06h, o Carnaval termina oficialmente às 18h do mesmo dia.
Proibição de Ônibus/Micro-ônibus	06h de 24/02/2025 até 05/03/2025 (18h)	**Art. 12**- Entrada/estacionamento proibidos, com exceções (embarque/desembarque)
Proibição de Recipientes de Vidro/Louça	06h de 25/02/2025 até 05/03/2025 (18h)	**Art. 6º**- Aplicável em vias públicas
Proibição de Trânsito e Estacionamento na APS	06h de 27/02/2025 até 05/03/2025 (18h)	**Art. 8º**- Exceto veículos autorizados (oficiais, emergência etc.)
Autorização para Circulação de Veículos p/ Carga e Descarga / Moradores / Comerciantes da APS	20/02/2025 a 04/03/2025	**Art. 8º, §§4º e 5º**- Solicitação na Secretaria de Cultura e Patrimônio (Rua Direita, 70)
Pedidos de Autorização para Atividades Comerciais	Até 10h de 24/02/2025	**Art. 16**- Autorizações entregues até 28/02/2025
Implantação de Estruturas de Atividade Secundária	Até 24/02/2025	**Art. 17**- Para fiscalização prévia
Remoção de Estruturas	Até 18h de 08/03/2025	**Art. 36**- Depois disso, ocorre apreensão e multa

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:327B2462

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Representante Legal	Artista/Grupo	*Descrição Apresentações
Luiz Carlos Rocha	Luiz Carlos Rocha	Músico Solo I Músico Solo II
DIEGO SEBASTIAO DE OLIVEIRA AGUILAR	CHARANGA CHIQUITA BACANA	Grupo Musical I Grupo Musical II Grupo Musical III Grupo Musical IV Grupo Musical V
Bruno Jorge de Sousa	Charanga MPBloco	Grupo Musical I Grupo Musical II Grupo Musical III Grupo Musical IV Grupo Musical V
34.195.506 WERLEN FONSECA VIEIRA	Nino Aras	Grupo Musical V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FA5CCE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-066, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Comissão Especial de Desburocratização da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de modernização e eficiência na gestão pública, promovendo a simplificação de processos administrativos no âmbito do Município de Divinópolis;
Considerando que a burocracia excessiva pode comprometer a transparência, a celeridade e a eficácia das atividades administrativas, dificultando o atendimento às demandas da população;
Considerando a importância de assegurar que os atos administrativos sejam realizados com maior agilidade, sem prejuízo da legalidade e da segurança jurídica;

Considerando que a desburocratização contribui para a economicidade, reduzindo custos operacionais e otimizando recursos públicos, garantindo uma gestão mais eficiente e sustentável;
Considerando a necessidade de revisar normas internas, fluxos processuais e procedimentos administrativos, eliminando formalidades excessivas e exigências desnecessárias que possam retardar ou dificultar a tramitação de documentos e processos;
Considerando que a participação de vereadores, servidores, especialistas em gestão pública e da sociedade civil pode contribuir para a elaboração de propostas eficazes de simplificação e modernização dos processos da Administração Municipal;
Considerando que experiências bem-sucedidas de desburocratização nos anos anteriores demonstram a viabilidade da atuação de uma comissão especial focada nesse tipo de demanda;
Considerando que a existência de uma Comissão Especial permite um estudo aprofundado das necessidades e possibilidades de desburocratização, garantindo propostas bem fundamentadas para aprimorar o funcionamento de Divinópolis;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Desburocratização da Câmara Municipal de Divinópolis constituída pelos seguintes vereadores:
I – Vereador Josafá Anderson;
II – Vereador Ney Burguer;
III – Vereador Anderson da Academia.

Art. 2º A Comissão Especial tem como finalidade cumprir suas atribuições relacionadas à desburocratização dos processos administrativos da Câmara Municipal de Divinópolis, especialmente:
I - Revisar e propor a simplificação de normas e procedimentos administrativos municipais, visando à redução de etapas desnecessárias e à otimização dos fluxos de trabalho;
II - Analisar os processos legislativos e administrativos, identificando entraves burocráticos que possam comprometer a celeridade e a eficiência dos órgãos municipais;
III - Elaborar estudos e recomendações para a modernização e digitalização dos serviços administrativos e legislativos, garantindo maior transparência, acessibilidade e eficiência;
IV - Propor medidas para a desburocratização da implementação de políticas de acessibilidade, assegurando que os processos para adaptação de espaços físicos, sistemas e documentos sejam mais ágeis e eficazes;
V - Revisar e otimizar os procedimentos para emissão e tramitação de documentos oficiais;
VI - Promover a simplificação e padronização dos processos relacionados à acessibilidade, incluindo a sugestão de procedimentos facilitados para regularização de empreendimentos;
VII - Sugerir melhorias nos sistemas de atendimento ao público e na comunicação institucional, facilitando o acesso da população aos serviços e informações municipais;
VIII - Analisar e propor a eliminação de exigências administrativas desnecessárias, garantindo que os serviços municipais sejam mais rápidos e menos burocráticos para os cidadãos;
IX - Incentivar a integração de tecnologias para automatizar processos internos, reduzindo a necessidade de trâmites físicos e promovendo a eficiência operacional;
X - Promover audiências públicas, reuniões e consultas com autoridades, servidores e a sociedade civil, para identificar desafios e colher sugestões sobre a desburocratização no âmbito municipal;
XI - Monitorar e avaliar os impactos das medidas de desburocratização implementadas, garantindo que as mudanças resultem em benefícios concretos para a administração e para a sociedade;
XII - Elaborar relatórios periódicos sobre as ações e recomendações da Comissão, apresentando propostas concretas para a melhoria contínua dos processos administrativos municipais.

Art. 3º A Comissão Especial de Desburocratização da Câmara Municipal de Divinópolis, designada nessa portaria, terá a validade de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C784C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.433/25

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.968.837,21.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.968.837,21 (cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
3.3.90.48.00 - F. 1816 - Fonte 1500 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 20.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2501 - Obras e Instalações..... R$ 4.500.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0721 - Fonte 1754 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 155.561,03
02.09.02.04.122.0002.2510 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.92.00 - F. 0782 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 40.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.93.00 - F. 1092 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 190.000,00
02.14.01.27.122.0010.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

3.3.90.39.00 - F. 1316 - Fonte 1500 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.50.41.00 - F. 1321 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1324 - Fonte 2706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 87.108,10
02.14.02.27.812.0010.2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3.3.90.39.00 - F. 1369 - Fonte 2759 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 241.092,01
3.3.90.39.00 - F. 1369 - Fonte 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 144.085,92
02.16.01.08.244.0012.1301 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 1492 - Fonte 2660 - Subvenções Sociais..... R$ 500.990,15
Total..... R$ 5.968.837,21
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1754 - Obras e Instalações..... R$ 155.561,03
02.09.02.04.131.0002.2511 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0785 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 1500 - Outras Desp. De Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 190.000,00
02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.90.30.00 - F. 1354 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1356 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).

Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 144.085,92
Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados..... R$ 4.500.000,00
Fonte 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 500.990,15
Fonte 2706 - Transferência Especial da União..... R$ 87.108,10
Fonte 2759 - Recursos Vinculados a Fundos..... R$241.092,01
Total..... R$5.968.837,21
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 14 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF2EC258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.398/25

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 803.187,02.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 803.187,02 (oitocentos e três mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0569 - Fonte 2569 - Material de Consumo..... R$ 200.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 2569 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.93.00 - F. 0712 - Fonte 2701 - Indenizações e Restituições..... R$ 207.187,02
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URB. E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.40.00 - F. 1275 - Fonte 1759 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00
02.19.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.50.41.00 - F. 1815 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$95.000,00
Total..... R$803.187,02
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URB. E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.92.00 - F. 1276 - Fonte 1759 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
02.19.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 1637 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 95.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE..... R$ 500.000,00
Fonte 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado.....R$ 207.187,02
Total..... R$ 803.187,02
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94148ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.520/25 (REPUBLICADO[1])

Institui a Comissão Temática de Assessoramento para organização e centralização dos arquivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do § 8º do art. 11 da Lei 6.655/07 e considerando a necessidade de realizar organização, centralização, análise, limpeza, proteção, zelo, classificação, temporalidade e destinação de documentos do arquivo morto da Secretaria Municipal de Saúde, para a necessária preservação de informações e estabelecimento da logística pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temática de Assessoramento para a organização e centralização dos arquivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que, sob presidência do primeiro, será composta dos seguintes membros:
I - Henrique Meckler Santos - Presidente - matrícula 99036374;
II - Teodosino de Medeiros Campos - matrícula 2013757.
Parágrafo único: a Comissão mencionada no *caput* desenvolverá suas atividades em caráter temporário, até 31.12.2026.
Art. 2º À Comissão ora instituída caberá, sob supervisão de agente público competente, desempenhar atividades próprias à organização e centralização dos arquivos da SEMUSA, mediante estabelecimento de cronograma a ser executado na forma e prazo fixado.
Parágrafo único: Caberá aos membros da Comissão ora instituída*:*
I - ao presidente:
a) coordenar e acompanhar a mudança dos arquivos atualmente distribuídos em vários equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
b) criar memorial descritivo de organização de arquivos, mediante separação em salas, corredores, estantes e prateleiras, para todos os tipos, anos e setores que estão divididos, para fácil identificação;
c) elaborar mapa para visualização do memorial descritivo mencionado na alínea b;
d) elaborar planilha/sistema de consulta para que a localização dos arquivos seja possível ou agilizada, viabilizando-se a pesquisa por tipo de arquivo, por ano, palavra-chave, ou número da caixa de arquivo;
e) garantir a aplicação da legislação vigente, normas e sobre a guarda, conservação e temporalidade de arquivos públicos;
II - aos demais membros:
a) organizar e triagem dos tipos de arquivos, anos e setores, para facilitar a organização no imóvel de destino;
b) identificar e organizar os documentos que não estão devidamente armazenados em caixa arquivo, devolvendo-os à respectiva caixa ou destinando-os a nova caixa apropriada;
c) confeccionar etiquetas para identificação de caixas, salas, corredores, estante e prateleiras;
d) garantir a limpeza dos arquivos e documentos para manuseio posterior, identificação e fácil acesso, quando solicitado;
e) alimentar a planilha/sistema de consulta, à medida que os itens forem organizados em seus respectivos lugares.
Art. 3º Aos membros da Comissão Temática ora instituída será devida gratificação especial, na forma do § 8º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, correspondente a 15 (quinze) UPFMD, sendo devido o pagamento mediante efetiva atuação na Comissão e enquanto o membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções, cessando o pagamento em caso de licença de qualquer natureza; a qual não integra o vencimento para qualquer efeito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Retificação de erro material contido no *caput* do art. 2º.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69643BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **WEVERTON GERALDO ALVES,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99024588, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB3AAC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e

Trânsito, matriculado sob o nº 2018449, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93E6CDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **SERGIO OCTAVIO CANDIDO RODRIGUES,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99023849, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2313DDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **SAMUEL ALVES DA SILVA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99023828, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:409381A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **RICK ERICH RIBEIRO,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99023966, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43025F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor

REINALDO JOSE PIMENTEL, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99022573, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C356DBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **OSNI REGIS SOUZA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99022599, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EA5C591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **NEVISCHER THADEU SANTOS,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99022563, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F09B343B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ADNALDO JOSE ROSA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99022560, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19715309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.509/25 (RETIFICADO[1])

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Letícia Cristina da Silva Paiva, para a Gerência de Planejamento e Orçamento de Edificações, na SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.02.2025.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Correção de erro material observado no art. 2º.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C13E11E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **MARLON ALVES DA SILVA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99024579, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2C15294

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1552/2024

Contratado (a): Guilherme Henrique Monteiro Alves de Lima. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D1E09B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **MARCUS VINICIUS DE SOUZA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99023846, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1370FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-ATO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **MARCOS VENÍCIO REIS,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99024578, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15A21685

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JOÃO MARCELO CARVALHO,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9022565, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E666738A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUCIANA MAGDA DE SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99042422/2, **com efeitos retroativos a 19/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:479E12C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JUAREZ LIBERIO DA SILVA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99021314, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C62F286

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **JOÃO PINTO DE OLIVEIRA NETO,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99021094, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F497806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **LUCIO GERALDO GONÇALVES,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99022751, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D3CF1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **HENRIQUE MARTINS COELHO,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99042533, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8978F445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ISMAEL GARCIA DE SOUSA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99022771, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41BD2D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE TELES RIBEIRO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculado sob o nº 99043499/1, **com efeitos retroativos a 25/11/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11E881C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo

Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o processo nº 0171223-67.2018.8.13.0223 emitido pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, considerando a CI 18092-2025, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GISELE SCARPONE SALEM,** detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº 99021431, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B279C4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **GERALDO JUNIO DE OLIVEIRA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99023970, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1A038E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **EROS AUGUSTO BUENO ALVIM,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99042245/1, **com efeitos retroativos a 18/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09536907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **EDILSON PAULO RODRIGUES BISPO,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99041734, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0115334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **EDUARDO CARRILHO AMARAL,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99022495, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52ECC087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **EDUARDO VINICIUS FARIA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99021108, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA99F5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **DEMETRIUS DE PAULA RAMOS,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99022561, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4F66978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CLEITON RODRIGUES,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99023841, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5128C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CLAUDIANO DE CARVALHO COSTA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99023840, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB240E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99042121/2, **com efeitos retroativos a 18/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D313F627

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA JUNIOR,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99021146, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86728E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **BRENO AUGUSTO XAVIER,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99022562, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADE52768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23

de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CLEITON JOSE DE SOUSA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 2030716, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B96D6803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0081/2025, de 23 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o Ofício OFIC-20119-2025, resolvem **CONCEDER,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ALYSTER PELEGRINO,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99042570, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECE9B6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2025

ABANDONO DE CARGO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 01 de janeiro de 2025 até a presente data, da servidora **THAIZ DE ANDRADE PEDROSA**, matrícula 98014491, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, inscrita no RG sob o nº 11.XXX.XX9, CPF 054.XXX.XXX-08, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABA96392

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1157/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA ALICE BEIRIGO** – Lotação: E.M.JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/E.M. JOSE CARLOS PEREIRA/E.M. SÃO GERALDO/SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98 . Período do contrato: 12/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ 2.271,60.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1486576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1166/2025 – SEMED

- Contratado(a) **BIANCA GUIMARAES FERREIRA** – Lotação: CETEPE/E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/E.M. SÃO GERALDO/SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98 . Período do contrato: 12/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ 2.385,18.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE75EC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1167/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ATANAZIO JOSE OLIVEIRA JUNIOR** – Lotação: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de VANESSA CRISTIANE LACERDA, matricula 99020692, exercendo a função de EVENTUALIDADE, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período do contrato: 12/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:962610A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1164/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARLENE APARECIDA RODRIGUES** – Lotação: CETEPE/E.M. PADRE JOÃO BRUNO/SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **CIENCIAS EXATAS** - Justificativa. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa suprir o afastamento do(a)PROFESSOR(a), **CESAR PEREIRA GOMES**, MATRÍCULA **99015871**, devido EM LAUDO MEDICO PROVISORIO,com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.Período do contrato: 13/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ 2.158,02.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA8990C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1163/2025 – SEMED

- Contratado(a) SILVANA DE PAULA SILVA – Lotação: E.M. EMILIO RIBAS/E.M. PADRE JOÃO BRUNO/E.M. JOAO GONTIJO DA FONSECA/E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: Professor de Lingua Estrangeira Moderna - Inglês - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. .Período do contrato: 13/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ 2.271,60.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C998F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1169/2025 – SEMED

- Contratado(a) BLENDA KELLEN SOUSA DE OLIVEIRA – Lotação: E.M. PADRE JOÃO BRUNO/SEMED- Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. .Período do contrato: 12/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5E7B2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1168/2025 – SEMED

- Contratado(a) LUCIENE ARAUJO SOUZA – Lotação: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/E.M. PADRE GUARITA/SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **CIENCIAS EXATAS** - Justificativa. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa suprir o afastamento do(a)PROFESSOR(a), KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO, MATRÍCULA **99021241**, devido a LAUDO MEDICO PROVISORIO,com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.Período do contrato: 13/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76866E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1158/2025 – SEMED

- Contratado(a) AMANDA RODRIGUES NOGUEIRA MELO – Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED- Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período do contrato: 13/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AE524C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1159/2025 – SEMED

- Contratado(a) HELDER DUQUE LEOCADIO – Lotação: E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED- Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Justificativa. – A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento do(a) **FLAVIA REGINA NOGUEIRA GONÇALVES**, de matrícula **2028517**,atualmente cedida ao SINTEMMD, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.Período do contrato: 12/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ 1.703,70.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C995235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1186/2025 – SEMED

- Contratado(a) MARIA DONIZETE SILVA GREGO – Lotação: E.M. BENJAMIN CONSTANT/E.M PADRE JOÃO BRUNO/SEMED- Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Justificativa. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.Período do contrato: 13/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R$ 1.476,54.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8786144B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1178/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) VIVIAN ALMEIDA DIAS

– Lotação: E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED- Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Justificativa. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento do(a) **OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA**, de matrícula **99020690**, na vice- direção , mandato 2023-2025, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.Período do contrato: 13/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ 2.498,76.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B19BAC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1187/2025 – SEMED

- Contratado(a) RODRIGO DA COSTA MACHADO – Lotação: E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Justificativa. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de **RODRIGO RODRIGUES FERREIRA**, matricula **99024149**, que **está na direção do SINTEMD**, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98 .Período do contrato: 13/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R$ 1.362,96.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A05773E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025

– Programa Adote Um Bem Público – Conveniado: Adição Distribuição Express S.A. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 11/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B01A03D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 010 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno que regulamenta a organização, funcionamento, e define as competências, estrutura e a finalidade da Casa dos Conselhos do Município de Divinópolis, MG e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Juliana Coelho, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios e diretrizes de funcionamento da administração pública fixados pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024. RESOLVE:

CAPITULO I
DAS CARACTERÍSTICAS, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FINALIDADES DA CASA DOS CONSELHOS

Artigo 1º - A Casa dos Conselhos é um equipamento público de gestão democrática cuja finalidade básica é garantir a manutenção de um espaço com infraestrutura física, recursos humanos e matérias para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas do Município de Divinópolis e os quais foram instituídos por meio de leis.

Parágrafo Único - A Casa dos Conselhos não poderá ser utilizada para finalidades político-partidárias.

Artigo 2º - A Casa dos Conselhos deve sediar cada conselho, que poderá ocupar outros espaços eventualmente sujeitando-se a análise prévia e parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

Artigo 3º- A cessão das dependências da Casa dos Conselhos para realização de outras atividades de interesse público dependerá de parecer prévio da SEMDS.

Parágrafo Único - O parecer previsto no artigo 3º deverá ser expedido no prazo mínimo de 72h antes da realização do evento e após confirmação de disponibilidade de agenda, observando inclusive os horários de expediente e funcionamento da Casa dos Conselhos.

Artigo 4º- A Casa dos Conselhos deve funcionar de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 17h.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - A gestão da Casa dos Conselhos tem as seguintes competências e atribuições:

Reunir em uma única sede os Conselhos de Direitos constituídos no Município de Divinópolis, conforme a legislação específica.

Promover e fornecer suporte as atividades desenvolvidas pelos Conselhos.

Promover a integração dos Conselhos Municipais aproximando e aglutinando-os de forma a compartilhar informações, trocar experiências e desenvolver ações conjuntas quando for o caso.

Cooperar e orientar a criação e implementação de conselhos municipais.

Promover a capacitação dos conselheiros municipais, por meio de cursos, palestras, simpósios e seminários com o intuito de fomentar a troca de experiências e a qualificação para o exercício do controle social e da representação da sociedade civil.

Contribuir com a difusão e transparência das ações executadas pelos conselhos municipais.

Orientar e apoiar as instituições públicas e privadas, que desenvolvam atividades vinculadas à atuação dos conselhos municipais instituídos.

Acompanhar a programação e execução financeira, orçamentária dos Fundos Municipais.

Orientar a participação dos conselhos na elaboração do orçamento municipal.

Manter reuniões periódicas de avaliação das atividades desenvolvidas na Casa dos Conselhos e do cumprimento das atribuições definidas neste Regimento Interno.

Assessorar as reuniões dos conselhos municipais.

Divulgar as atribuições e atividades desenvolvidas pela Casa dos Conselhos e pelos conselhos municipais, mediante aprovação prévia da Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

CAPITULO III
DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Artigo 6º - A ocupação do espaço físico da Casa dos Conselhos deve observar a seguinte disposição:

I. Cada conselho municipal tem direito a uma sala para atendimento e guarda de seus documentos e seus pertences.

Parágrafo 1º- Em casos de indisponibilidade de sala, conforme descrito no inciso I as salas disponíveis devem ser compartilhadas e abrigar mais de um conselho, sem comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º - A Casa dos Conselhos deve destinar sala para a coordenação geral.

Artigo 7º - Fica a Casa dos Conselhos distribuída da seguinte maneira:

I- Área administrativa
II- Portaria/recepção
III- Salas Individuais e/ou compartilhadas dos conselhos municipais
IV- Sala de reuniões plenárias
V- Almoxarifado.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - A Casa dos Conselhos tem a seguinte estrutura organizacional:

Coordenadoria de Apoio as Instâncias de Controle Social, vinculada a Diretoria de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas da SEMDS.
Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais.
Serviço de Recepção e de Atendimento ao Público.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE APOIO AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL

Artigo 9º- Compete ao Coordenador (a) de Apoio as Instâncias de Controle Social:

Prestar assessoramento técnico especializado ao (a) Diretor (a) de Direitos Humanos e Política Sobre Drogas no auxílio à tomada de decisões dos programas normativos finalísticos executados pela respectiva secretaria.
Coordenar os trabalhos de suporte administrativo aos conselhos municipais.
Coordenar os trabalhos de capacitação e treinamento, à medida da necessidade, para os membros dos conselhos municipais, instalados na Casa dos Conselhos.
Realizar a interface entre a Secretaria responsável pela gestão da Casa dos Conselhos e os conselhos municipais.
Coordenar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva Secretaria e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.
Chefiar e estabelecer as diretrizes de atuação dos servidores lotados na respectiva coordenadoria.
Fazer cumprir normas e determinações superiores.
Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições deste Regimento Interno.
Dar publicidade, defender e fazer cumprir as deliberações dos conselhos.
Regulamentar o uso da sede e suas dependências e demais Recursos materiais da Casa dos Conselhos, após parecer com o devido deferimento da secretaria responsável pela gestão do espaço.
Realizar prestação de contas junto a gestão da Casa dos Conselhos.
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Artigo 10 - O Secretário Executivo, é designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) e tem as seguintes atribuições nos respectivos Conselhos:

Organizar o banco de dados, e documentação.
Colaborar na execução e cumprimento deste Regimento Interno.
Elaborar relatórios periódicos das atividades executadas.
Zelar pelos materiais e equipamentos da Casa dos Conselhos.
Expedir as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias, e outras que se fizerem necessárias.
Substituir o Coordenador em caso de impedimento deste, e, desde que solicitado.
A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho.
A Secretaria Executiva funcionará em horário determinado pela Prefeitura Municipal.
A Secretaria Executiva deverá coordenar as atividades administrativas do Conselho, as quais se incluem:
Prestar auxílio ao exercício da presidência;
Comunicar aos membros do Conselho, as pautas, a data, hora e o local das reuniões;
Apoiar na organização da pauta das reuniões e enviá-la aos membros de acordo com os prazos estabelecidos no Regimento de cada Conselho,
Prover os serviços de secretaria nas reuniões do Conselho, inclusive, elaborações das atas;
Acompanhar e zelar pela assinatura de todos os presentes nas listas de presença da reunião;
Colher a assinatura dos (as) conselheiros (as) nas atas das reuniões após aprovação pela Plenária;
Manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do conselho, bem como das decisões tomadas em reuniões;
Realizar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas competências;
Acompanhar os trabalhos das comissões temáticas e prestar apoio administrativo, inclusive elaborando atas quando necessário;
Apoiar na elaboração da proposta orçamentária e nos planos anuais de aplicação dos recursos destinados ao conselho;
Preparar e controlar a publicação, no órgão de imprensa oficial, de todas as decisões proferidas pelo conselho;
Preparar relatório anual das atividades do Conselho para encaminhamento à secretaria afim e ao Prefeito Municipal.
Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CASA DOS CONSELHOS

Artigo 11 - O Serviço de Recepção e de Atendimento ao Público deve ser realizado pelas secretarias executivas de cada conselho ou, pela Coordenação da Casa, em caso excepcionais.

O Serviço de Recepção e de Atendimento ao Público da Casa dos Conselhos será dotado dos seguintes procedimentos além de equipamentos de uso comum, a todos os Conselhos:

Serviço de recepção e protocolo de documentos como processos administrativos, ofícios, convites, solicitações, denúncias, correspondências, e outros, além de atendimento e orientações ao público em geral;
Caderno/Diário com as anotações de todos os telefonemas/recados recebidos, contendo nome e telefone do interessado, assunto, data/horário e destinatário bem como direcionamento aos conselhos.
Desempenhar com cordialidade e ética o atendimento ao público.
Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades administrativas, para atender solicitações e demandas do conselho.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS NA CASA DO CONSELHO

Artigo 12 - Os Conselhos instituídos e sediados na Casa dos Conselhos reunir-se-ão ordinariamente e extraordinariamente conforme disposto nos seus respectivos regimentos internos, para deliberar sobre matérias de sua competência.

Artigo 13 - As reuniões ordinárias serão convocadas por escrito, pela secretaria executiva, e disponibilizadas via e-mail observando-se os prazos definidos nos regimentos internos de cada Conselho para a devida confirmação da presença ou justificativa de ausência pelos efetivos e, quando for o caso, pelos suplentes.

Artigo 14 – As pautas das reuniões ordinárias serão encaminhadas por meio de ofício pela Coordenadoria de Apoio as Instâncias de Controle

Social com antecedência mínima de 72h para a Câmara Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal 8.587/2019.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS NA CASA DOS CONSELHOS

Artigo 15 - As reuniões extraordinárias serão realizadas na sede da Casa dos Conselhos, quando necessárias a qualquer tempo, por convocação feita pelas Mesas Diretoras e encaminhadas pelas secretarias executivas dos Conselhos.
.
Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas observada a antecedência estabelecida no regimento interno de cada Conselho, e, mediante aviso prévio a Coordenação da Casa dos Conselhos.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 16 - A Coordenação da Casa dos Conselhos por meio da Secretaria Gestora ficará responsável por solicitar e administrar recursos tais como: material de papelaria para uso administrativo e dos respectivos conselhos.

Artigo 17 – Todo o mobiliário, aparelhos eletrodomésticos e outros instalados na Casa dos Conselhos serão registrados em livro próprio, mesmos os que estiverem cedidos.

Artigo 18 - A Coordenadoria de Apoio às Instâncias de Controle Social poderá solicitar aos funcionários a qualquer tempo que colaborem nas atividades da Casa dos Conselhos.

Artigo 19 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBC5682F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do Processo Seletivo Público, Edital n° 01/2023 e demais preceitos de direito público, que, após sindicância e conforme disposto no item 2.1.5.1 do edital em epígrafe, o candidato deverá ***" Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Estratégia Saúde da Família – ESF na qual é cadastrado, que será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da ESF".*** Torna-se público que o candidato abaixo relacionado está em desacordo com o edital por não residir na área de abrangência para a qual efetuaram a inscrição:

Agente Comunitário de Saúde – ESF Nova Holanda	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	SOPHIA MENDES LOBENWEIN

Será encaminhado no e-mail do candidato a publicação juntamente com a sindicância realizada. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrar com recurso a contar da data de publicação.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7F7F78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1188/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Guilherme Henrique Monteiro Alves de Lima. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 010/2024, classificado na 36ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 13/02/2025 a 11/08/2025. **Total:** R$ 9.325,15 (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze bcentavos). Ass.: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAE1E5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1180/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Bruna Reis Marques de Barros. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 20ª colocação. **Lotação:** ESF Niterói I. **Período:** 14/02/2025 a 12/08/2025. **Total:** R$ 12.862,27 (Doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Ass.: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16102189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 01/2025 – PL 382/2024

– Pregão Eletrônico 209/2024. Empresa: LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.176/0001-7. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos 0 km adaptados para transporte funerário, para atender os segmentos de remoções, enterros e viagens, conforme edital e termo de referência. O registro de preços para locação de 4 (quatros) veículos pelo prazo de 30 (trinta) meses, que poderá ser estendido até os limites da legislação vigente, sem fornecimento de motoristas, sem combustível e quilometragem livre, com troca de frota a cada 2 (anos) ano de uso. Valor: R$ 802.800,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6DD9812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 138/2024 – PL 264/2024.

Contratada: Cowag Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Prorrogação até 07/06/2025. Ass: 11/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A744C0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 02/25, CT 19/24, PL 64/23

– Contratada: Traçado Construções e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação até 14/03/2026. Ass: 11/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B91C529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 390/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90065/2024

– Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção das salas e almoxarifado da Escola Municipal Professora Evelina Greco Santos, localizado na Rua José Jaime Soares, 42, no Bairro Santa Lúcia, no município de Divinópolis-MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4F84B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90066/2024

– Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde São José, no município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CB343F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 307/2019 – Pregão Eletrônico Nº 175/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2020 - **Contratada: DIVIMÁQUINAS E MOTORES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 4,1741%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 02/02/2025.
Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FFBB0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 015/2025 – PL 13/2024

– Pregão Eletrônico 04/2024 - Ata de Registro de Preços 084/2024. Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ/MF 27.595.780/0001-16. Objeto: contratação de serviços comuns de locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento às unidades administrativas (Secretarias Municipais) do Poder Executivo do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.085.160,00. Prazo: 30 meses. Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte de Recursos 1.500.000.0000, Ficha 1637. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A9E544C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.510/25

Regulamenta o art. 5º-A da Lei Complementar nº 49, de 02 de dezembro de 1998, para fins de recebimento de pedidos para obtenção de Cota Básica Única e Social do IPTU 2025, diante de situação de emergência decorrente de chuvas intensas no município.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o contido no inciso III do art. 5º-A da LC 49/98;
- os danos causados por intensas chuvas no município de Divinópolis, culminando-se na Declaração de Situação de Emergência, conforme Decreto nº 16.445/25;
- que nos termos do art. 5º-A da LC 49/98, quando da situação de emergência, fica o Executivo Municipal autorizado a estender os benefícios da Cota Básica Única e Social a contribuintes atingidos pelo evento, para fins de conferir redução do valor de lançamento do IPTU devido;
- que a cota básica Única e Social do IPTU possui a finalidade de prover benefício assistencial a quem dele necessitar, na forma da lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido prazo específico para protocolo de requerimento visando à obtenção do benefício da Cota Básica Única e Social, relativamente ao pagamento do IPTU 2025, com início no dia 1º.03.2025 e término aos 31.05.2025.
Art. 2º Poderá apresentar requerimento na forma do art. 1º qualquer contribuinte de IPTU que tenha sido vítima de evento natural decorrente de chuvas, como desmoronamento, alagamento, enchente ou inundação, dentre outros, ocorrido no município no ano de 2025, e que atenda as seguintes exigências previstas nos incisos I e II do art. 5º-A da LC 49/98:
I - ser proprietário do imóvel residencial, que tenha sofrido danos estruturais de séria monta ou que se tornado inabitável em razão das circunstâncias mencionadas;
II - comprovar a condição referida no inciso anterior por meio de registro formal emitido por órgão integrante do Sistema de Defesa Civil.
Art. 2º O requerimento poderá ser protocolado pela via *online* ou no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, situado na Av. Getúlio Vargas nº 121, centro, Divinópolis, entre 8 h e 17 horas, de segunda a sexta-feira, anexando-se os seguintes documentos:
I - cópia de documento oficial de identidade do proprietário;
II - indicação do imóvel correspondente, por meio do respectivo código reduzido ou inscrição imobiliária;
III - laudo emitido por órgão da Defesa Civil, devidamente assinado, indicando o acometimento do advento das chuvas, com a descrição dos danos estruturais verificados ou das circunstâncias que tenha tornado o imóvel inabitável.
Art. 3º O benefício de que trata este Decreto contemplará exclusivamente o IPTU de 2025, não se aplicando a débitos vencidos de outros exercícios, nem àqueles já lançados em Dívidas Ativas ou futuros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor com sua publicação.
Divinópolis, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45BA5D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025

– Pregão Eletrônico nº. 90007/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locações de ônibus e vans para transporte municipal, intermunicipal, estadual e interestadual, visando atender as demandas dos eventos esportivos apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG, conforme especificações e quantitativo indicados no anexo I e Termo de Referência anexo a este Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 11/03/2025 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC0CBC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.526/24

Aplica penalidade de demissão a servidora pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 204, I, da Lei Complementar nº 009/92; assim como o Ato Decisório exarado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, o qual se desenvolveu dentro da regularidade normativa pertinente, com observância das prerrogativas subjetivas e constitucionais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório, e tudo que consta dos respectivos autos, especialmente do Termo de Indiciamento e do Relatório Final, ora ratificados, restando configurada a transgressão funcional disciplinar prevista no art. 181, XV, a ensejar a penalidade de demissão, conforme art. 196, XIII, também do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida Vivian de Fátima Alvarenga (matrícula 9902157-0), do cargo público de Técnica de Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, por infração ao art. 181, XVI, c/c art. 196, XIII, ambos da Lei Complementar nº 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, nos termos dos artigos 191, III, desse mesmo diploma legal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9401BD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM - EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 001/2023 – PL 007/2023.

Contratada: Empresa Plennus Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: Repactuação do valor pago em decorrência de nova CCT (Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025) retroativa a 01/01/2025, passando o valor pago de R$ 28.823,48 para R$ 30.156,32. Prorrogação de vigência contratual até 01/05/2026. Retificação do endereço da Contratada, em virtude de erro material, constante no caput do contrato nº 008/2023 SEMAD, o qual passa a ser corretamente descrito como: Rua Pastor Rui Franco, nº 287, Bairro Venda Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.520-230. Ass: 04/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A45654E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10º	LARISSA MARTINS SANTOS
2º PCD	ADELINA DA SILVA BARBOSA SOUZA
11º	ANA PAULA DA SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
28º	MIRELA TEIXEIRA TOLEDO
29º	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER DE ALMEIDA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7º	BRUNA SOUZA MELO

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10º	NELSON ALMEIDA DA SILVA
2º PCD	PATRÍCIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA
11º	FABÍOLA CRISTINA DA SILVA

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31º	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA
32º	FLAVIA ALVES DOS SANTOS
33º	FERNANDA MARIA LOPES MORAIS

MÉDICO ORTOPEDISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	RICARDO MURILO TOTARO LOPES

FONOAUDIÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	FELIPE DE OLIVEIRA XAVIER

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11º	RHANYA THOMÉ FERREIRA FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47344F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Editall nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	JOAO MARCOS ALVES MELO	Não manifestou interesse na vaga.
7º	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
8º	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.
9º	GABRIELE DE SOUZA SEVERINO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
25º	LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
6º	MARIELLE MAYRA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7º	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Não manifestou interesse na vaga.
8º	LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO MELO	Não manifestou interesse na vaga.
9º	DANUBIA TALITA MENDONCA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
28º	OTAVIO HENRIQUE FERREIRA FARIA	Não manifestou interesse na vaga.
29º	LARYSSA SANTOS FERRACIOLI	Não manifestou interesse na vaga.
30º	FILIPE ALBANO DE ASSIS	Não manifestou interesse na vaga.

FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	MAIRA FARIA NOGUEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
10º	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
27º	GISLENE CRISTINA DUARTE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE2EB35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.503, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com ou sem garantia da União, para execução de despesas de infraestrutura que especifica, e dá providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com ou sem a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado à execução de despesas para realização de obras de infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Constituem obras de infraestrutura, para os fins desta lei, aquelas de natureza estruturante e de saneamento, com finalidade de sanear pontos sujeitos a inundações, alagamentos ou enchentes, bem como de risco, podendo ser aplicados para:
I - estudos hidrográficos, para mapeamento das características físicas e geográficas dos corpos d'água e bacias hidrográficas;
II - elaboração de projetos;
III- recuperação de pontes, viadutos e execução de obras de infraestrutura e saneamento, especialmente, de drenagem pluvial.
Art. 2º Para pagamento do principal, dos juros, das tarifas bancárias e dos outros encargos das operações de crédito sem garantias da União, fica o Município de Divinópolis autorizado a oferecer em garantia reserva de meios de pagamento de receitas orçamentárias desvinculadas, tais como as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", e "f" complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todos da Constituição Federal.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias às garantias da União, às operações de crédito com garantias da União, de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, de modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 4º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.
Art. 6º Os documentos eletrônicos transmitidos conforme estabelecido nesta Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23555A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 04/2025-CMDCA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

==========
RESOLUÇÃO N.º 04/2025-CMDCA

Ratifica-se na Resolução Nº 004/2025 –CMDCA, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG no dia 13 de fevereiro de 2025, Edição nº 3959, Artigo 2º.

Onde se lê: "A prorrogação da vigência da parceria será de 06 (seis) meses, a adequações do plano de aplicação de recursos necessitará de novo repasse a entidade no valor R$ 64.080,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta Reais). A Entidade ainda não possui o valor total do Plano de Trabalho captado até o momento, em função disto, deverá ser repassado o valor em parcelas".

Lê se: "Em função da prorrogação da vigência, será necessário novo repasse a entidade no valor de R$ 61.690,00 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa reais). A entidade ainda não possui o valor total do Plano de Trabalho captado até o momento. Em função disso, deverá ser repassado o valor em parcelas.

Fica autorizado a entidade a utilizar o valor de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) referente a saldo remanescente em conta.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CB9F877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 058/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **AILTON FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 411.666.206-20 E CI 3.424.771 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA LEVINO P. DE FREITAS, Nº 384, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Jardineiro**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Jardineiro**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 13/02/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais - fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES
7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 13 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

AILTON FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____CPF_____

2._____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CA3CEFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para Registro de Preços objetivando a aquisição de Materiais de Diversos de Cozinha atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 14 de fevereiro de 2025, às 09:00 do dia 26 de fevereiro de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 26 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 13 de fevereiro de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7ACD6069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1402 DE 2 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais) "

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.542 de 05.12.2024, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
68	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.40.00.00	49.000,00
790	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.011.3.3.90.40.00.00	500,00
368	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.14.00.00	45.000,00
377	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.34.00.00	315.000,00
481	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	2.000,00
488	02.02.60.02.09.271.0901.00.2.078.3.3.90.47.00.00	55.000,00
493	02.02.60.02.09.271.0901.00.2.078.3.3.90.47.00.00	1.500,00
553	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.127.3.3.50.41.00.00	131.000,00
TOTAL:		599.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
73	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.011.3.3.90.30.00.00	500,00
359	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	360.000,00
414	02.02.60.01.10.303.1008.00.1.078.4.4.90.52.00.00	2.000,00
629	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	131.000,00
719	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	104.000,00
723	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	1.500,00
TOTAL:	599.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de janeiro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9F769488

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1404 DE 6 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) "

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.542 de 05.12.2024, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
789	04.04.10.01.04.122.0411.00.2.108.3.3.90.40.00.00	12.400,00
778	04.04.20.01.09.271.0905.00.2.106.3.3.90.47.00.00	42.000,00
TOTAL:		54.400,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
775	04.04.10.01.04.122.0411.00.2.108.3.3.90.39.00.00	54.400,00
TOTAL:		54.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 6 de janeiro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5C523AB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA 187ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 187ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Estrela do Indaiá/MG, realizada aos treze dias do mês de fevereiro de 2025, ás 15:00 horas. Reuniram-se na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Rua Antônio de Sousa, nº 100, Centro de Estrela do Indaiá/MG, convocados pela atual presidente Mariana Barbara de Souza Antunes. Mariana iniciou a reunião desejando boas vindas e agradecendo a presença de todos. A reunião teve como objetivo central compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e dar posse aos membros que foram indicados e, dando continuidade, foi realizada a eleição da nova diretoria, que será composta de presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretários. Mariana agradeceu a todos pela parceria e companheirismo nesse pouco tempo que esteve como representante do Conselho e ainda explanou sobre a resolução concernente ao Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) que deixará disponível para todos. Agradeceu a compreensão e cooperação pelos trabalhos realizados durante esse pouco tempo compartilhado no conselho e explicou o porquê não poderá continuar no cargo de presidência do CMDCA. Prosseguindo então ao tramite da seleção da nova diretoria, depois de uma calorosa discussão entres os membros do Conselho de Direitos e cidadãos que estiveram presentes, foram apresentados os representantes das instituições e membros que compõe o CMDCA. O referido conselho ficou assim constituído: 01-Representantes do Departamento Municipal do Bem Estar Social, Titular: Sarah Fernanda da Silveira Pereira e Suplente: Mayara Aparecida Cardoso: 02-Representantes do Governo Municipal, Titular: Marco Antônio Maciel Belo e Suplente: Katia Maria da Silva Morais, Titular: Mariana Barbara de Souza Antunes e Suplente: Elizângela Valéria de Alcântara Gomes: Titular: Marli Aparecida Vieira Farias Rocha e Suplente: Fabiana Aparecida da Silva: 03-Representantes da APAE, Titular: Patrícia de Andrade Pires e Suplente: Fabiana da Silva Vaz: 04- Representantes do Rotary Clube, Titular: Idalina Trajano da Costa e Suplente: Maria da Consolação Moura Ribero: 05 - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais, Titular: Gabriela Fernanda da Silva e Suplente: Pedro Azimar Gabriel: 06-Representantes da Câmara Municipal, Titular: Nubia Andriele Aparecida Ruas e Suplente: Daiane Priscila Silva Oliveira: 07-Representantes das Igrejas Evangélicas, Titular: Alana Luzia de Oliveira Silva e Suplente: Edna Marcia dos Santos Pereira: 08-Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia São Sebastião, Titular: Larice Dalgisa Silva Camargos e Suplente: Madalena Paula Vieira Lopes: 09 - Representantes das Escolas Municipais, Titular: Eliziária Valéria

Oliveira Silva e Suplente: Bruno Álvaro dos Santos; 10-Representantes da Escola Estadual, Titular: Carlos Augusto Coelho Oliveira e Suplente: Rosana Aparecida Silva. Sendo todos já empossados, Mariana prosseguiu a reunião sugerindo a realização da eleição por aclamação para a escolha da nova diretoria do conselho. A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi composta da seguinte forma, **Presidente: Edna Marcia dos Santos Pereira e Vice-Presidente: Mariana Barbara de Souza Antunes, para Tesoureira: Sarah Fernanda da Silveira Pereira: 1° (Primeira) Secretária: Alana Luzia de Oliveira Silva e 2º (segunda) Secretária: Mayara Aparecida Cardoso**, os quais foram automaticamente empossados em seus respectivos cargos e em exercícios dos mesmos. Ficando assim marcada a próxima reunião para o mês de março, que será definida pela nova presidente, a senhora Edna Márcia dos Santos Pereira. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi encerrada e a presente ata lavrada, que após lida, apreciada e aprovada será assinada por todos os presentes.
Estrela do Indaiá, 12 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:DD95B7C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.182, em 07.02.2025, a Sra. **claudenice maria da silva rocha costa,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4o (quarto) quinquênio, a partir do mês de fevereiro de 2025, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de fevereiro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:79D47C26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 012/DP, DE 06.02.2025.

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **GESTOR DE SERVIÇOS SICOM**, a Srª. **IDAIANA EUSTÁQUIA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 080.610.896-70, RG: MG-14.912.418– SSP/MG, com o vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AE48AA10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 011/DP, DE 06.02.2025.

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **GESTOR DE SERVIÇOS DO PCFAD**, o Sr. **DANIEL WENDER DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, CPF: 118.947.216-32, RG: MG – 16.462.698 – PC/MG, com o vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0A03F5E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 157/2022, na modalidade Pregão Presencial n°

0073/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: INDAGRAF LTDA-ME, CNPJ 65.191.215/0001-82. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE WIRELESS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 008/2023, corrigindo o valor mensal para o importe de R$193,83(Cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos) para o item 01, e R$525,67(Quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o item 02, compreendo o importe do lote 01 em R$719,50 (Setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:41EBAA4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, Processo Licitatório n° 008/2023, na modalidade Concorrência Pública n° 001/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: LABORATORIO PINHEIRO CABRAL LTDA, CNPJ 29.325.392/0001-40. Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO A UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 137,64 M², LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL "ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA", RUA JOAQUIM ALVES BELO, N.º98, BAIRRO CENTRO, ESTRELA DO INDAIÁ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 006/2024, corrigindo o valor mensal para o importe de R$1.073,26(Mil e setenta e três reais e vinte e seis centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 006/2024 pelo período de 01/02/2025 a 01/02/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7294E963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 012/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 005/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "BATERIA OFICIAL", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 01.03.2025, DURANTE O EVENTO "CARNAVAL DE ESTRELA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 005/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: B. OFICIAL EVENTOS LTDA, CNPJ 29.182.468/0001-26. No valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5FB8448C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 010/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 003/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "FERNANDA GARCYA E BANDA", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 28.02.2025, DURANTE O EVENTO "CARNAVAL DE ESTRELA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 003/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: BALA NA AGULHA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.247.056/0001-97. No valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CDC36120

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 008/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 006/2024, Registro de Preços n°: 003/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO/UNISSEX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 003/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: DROGARIA MATO GROSSO LTDA, CNPJ 18.663.459/0001-30. Total estimado para este fornecedor R$ 6.000,00 (seis mil reais). DROGARIA MACHADO E GURGEL LTDA, CNPJ 10.531.623/0001-44. Total estimado para este fornecedor R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E0A29AFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 009/2025, Dispensa de Licitação n°: 007/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 011/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: JOSE GUSTAVO ALVES NUNES, CNPJ

11.467.218/0001-77. No valor total de R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FE1F6EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, torna público a REVOGAÇÃO do processo seletivo 01/2025, destinado à contratação temporária de 01(um) profissional graduado em Farmácia, visando atender à crescente demanda de serviços farmacêuticos essenciais à população do município no Programa "Farmácia de Minas", com fundamento na premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria, Lei Municipal 1256/1993, Lei Federal 5.991/1973, Resolução nº 585/2013 do Conselho Federal de Farmácia e Resolução SES/MG nº 8.428 de 09 de novembro de 2022. Processo revogado por conveniência e oportunidade.

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BERNADINO LEITE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0CFF803D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4067 DE 13/02/2025 - SSAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **ALESSANDRO ANTÔNIO LIAZAR,** matrícula nº **1145,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO,** passando do **Nível I - Padrão H**, para o **Nível I - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 13 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F3720679

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA RETIFICADORA

Tendo em vista ERRO MATERIAL na portaria publicada em 11/12/2024, onde lê-se: PORTARIA 5.840 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo
Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº
41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as
responsabilidades e os fatos narrados no Memorando SMOT nº 004/2024, em face de L.R.S.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela
Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5731 de 14 de agosto de 2024, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para
conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 9 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Passa-se a ler: PORTARIA 5.840 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo
Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº
41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as
responsabilidades e os fatos narrados no Memorando SMOT nº 004/2024, em face de L.R.S.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela
Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5731 de 14 de agosto de 2024, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para
conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 9 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Formiga, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:C0F01C80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4068 DE 13/02/2025 - SAAE

Cede servidor para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Formiga, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º- **CEDER** o(a) servidor(a) **WALTER COUTINHO FARIA**, Mensageiro, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Formiga, no período de **01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cessionário, conforme convênio celebrado entre o Município de Formiga e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 13 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:86D740F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, torna pública a realização de processo seletivo para contratação de estagiários;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo para contratação de estagiários tem como objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas em instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação – MEC**.**
Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.
Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior.
O processo seletivo será regido por este Edital. Poderão participar do processo seletivo os alunos que estiverem com a matrícula e frequência regular em curso de educação superior.
A jornada compreenderá 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao horário da Autarquia.
Os estagiários farão jus a bolsa de estágio mensal remuneratória, atualmente no valor R$1.225,27 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) e vale transporte de R$ 70,00 (setenta reais).
Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário terá direito a um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.
O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais por invalidez total ou parcial ou por morte acidental, durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio acessível através de link que estará disponível nos sites do S.A.A.E. (https://www.saaeformiga.com.br/) e Prefeitura Municipal de Formiga (https://formiga.mg.gov.br/) ou pessoalmente na Seção de Pessoal e Recursos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 15:00 horas, no endereço desta Autarquia, localizada à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, bairro Santa Luzia.
O período para realização das inscrições será de 13/02/2025 à 28/02/2025, finalizando às 15:30. As inscrições realizadas após este período serão desconsideradas.
O currículo anexado no formulário de inscrição deverá, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 1 (ano) podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o prazo de máximo de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS
O número de vagas ofertadas obedecerá ao critério estipulado pela Lei nº 11.788/2008 de acordo com a demanda e necessidade das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

DAS ATIVIDADES
As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários compreenderão:

Curso	Atividades a serem desenvolvidas
Administração/Administração Pública ou áreas afins	Proceder com o cadastramento informatizado de dados pertinentes ao setor onde atua; Prestar apoio no atendimento ao usuário, seja presencialmente, por telefone ou por e-mail, resolvendo problemas e fazendo a ponte entre os setores; Organizar documentos, arquivos e sistemas de informações dentro da Autarquia, além de realizar atividades de rotinas administrativas do Setor, Seção ou Departamento onde atua; Auxiliar na organização e controle de prazos, documentos e no processo de arquivamento de dados; Observar a legislação vigente para a execução de atividades relativas à sua área de atuação.
Direito	Auxiliar o Assessor Jurídico na elaboração de peças processuais, no acompanhamento de processos e demais atividades correlatas à área; Realizar pesquisas sobre jurisprudência, doutrina e legislação aplicável às demandas da Autarquia; Prestar assistência na elaboração de defesa em processos judiciais, administrativos e emissão de pareceres sob supervisão do Assessor Jurídico; Fornecer apoio administrativo pertinentes ao Setor Jurídico.

DA SELEÇÃO
O processo de seleção para estagiários se dará pela análise do currículo anexado no formulário de inscrição e pela entrevista que seguirá critérios objetivos, e, também, analisadas as experiências anteriores e cursos extracurriculares.
A convocação para a concessão do estágio ocorrerá a critério da Autarquia, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

DO DESLIGAMENTO
O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
a) automaticamente, ao término do estágio;
b) a pedido;
c) a qualquer tempo, no interesse da administração;
d) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
e) em função da interrupção do curso na instituição de ensino;
f) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
g) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado;
h) pela conclusão do curso superior junto à instituição de ensino.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, podendo, entretanto, ser aditado, findado ou modificado a qualquer tempo à critério da Administração seguindo requisitos de necessidade, oportunidade e conveniência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail para contato, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2. A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.3. A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e esta Autarquia.

9.4. Quando da contratação, o candidato deverá apresentar certidões negativas da Justiça Civil e Criminal da Justiça Comum e Federal, e, atestados de antecedentes criminais da Polícia Civil e Federal.

9.5. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico desta Autarquia em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

Formiga, 13 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CA2A9520

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0004/2025**. Pregão Eletrônico Nº **003/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura locação de **COMPACTADOR DE SOLO** para manutenção em ruas e avenidas neste município. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **28/02/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F5E27EFC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.904, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. - SAAE

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de material de informática atendendo às necessidades das secretarias demandantes.

Secretaria Municipal de Cultura: André Luiz da Cruz
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula;
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Flávia Alves Carvalho;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson Jose Vieira;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira.
Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva.
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Walisson Maicon Silva;
Gabinete Municipal: Rodrigo do Nascimento Miranda;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Luiz Henrique Resende;
Procuradoria Municipal: Márcia Gabrielly Martins Silva;
Secretaria Municipal de Fazenda: Rodrigo do Nascimento Miranda;
Controladoria Municipal: Rodrigo do Nascimento Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F094813C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - REGISTRO DE PREÇOS - INSUMOS UTENSÍLIOS LIMPEZA

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0005/2025**. Pregão Eletrônico Nº **004/2025** – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **insumos e utensílios para limpeza**. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **26/02/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4F89DF21

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO 005/2025

EXTRATO DOCONVÊNIONº005/2025–FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AFUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA. Objeto:O objeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade.Dotações Orçamentárias:
04.122.0001.2.448;
04.122.0001.2.449;
04.122.0001.2.568;
04.124.0001.2.450;
04.122.0001.2.039;
04.122.0001.2.451;
04.122.0001.2.452;
04.122.0001.2.453;
04.122.0001.2.454;
10.122.0001.2.489;
04.122.0001.2.455;
12.122.0001.2.457.
Vigência:10/02/2025 a 10/02/2030.Data da assinatura:13/02/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:04BC56ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.907, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal da Saúde por meio da Comunicação Interna nº 35/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ivo Fonseca Campos e Maria Isabel da Silva para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar a dispensa de licitação cujo objeto é a prestação de serviços para realização de procedimentos médicos de sessões de oxigenoterapia hiperbárica e realização de curativos de coberturas especiais, bem como curativos de pressão negativa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:84FE0D63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.906, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal da Saúde por meio da Comunicação Interna nº 28/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas no contrato de prestação de serviços firmado com a INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
Micheli Custódio Diniz
Elessandra Costa Silva
Sandra T. de Almeida Ferreira
Mirelle Alvarenga de Sousa
Betânia Rocha S. Braga
Viviane Michele Teixeira
Fabiane Magela Ribeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3109586F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.905, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o Plano de Manejo do Parque Natural Neném Balbino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**, usando das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Federal n°. 4.340/2002 que regulamenta a Lei Federal n°. 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n°. 4.947/2011 que cria o Parque Natural Neném Balbino e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Natural Neném Balbino, criado pelo Decreto Municipal n°. 4.947/2011, subscrito no ano de 2019, pela equipe técnica da empresa Resende, Toledo e CIA Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D2F540AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Pública de Formoso/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.
CONTRATADA: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 43.575.205/0001-08.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão ocorreu em face do descumprimento contratual por parte da empresa, consubstanciado, em síntese, no atraso na entrega, entrega parcial e ausência de entrega dos produtos licitados, em desconformidade com o disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o contrato administrativo correspondente, violando-se, ainda, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme disposto no artigo 137, inciso I, e art. 138 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURA DO TERMO: 12/02/2025.

Formoso/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EAE040E9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. CARTA CONVITE Nº 01/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria em regularização fundiária e demarcação urbanística para operacionalização e execução da Lei Municipal nº 628, de 05 de maio de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Luis Felipe Pereira dos Reis 09618388689 – CNPJ: 41.981.722/0001-51. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 03/02/2025, com vigência até o dia **02/02/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:32034742

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 006/2025, Pregão Presencial nº 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas remanescentes de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 12/02/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para: **AIRTON GONSALVES DA CUNHA LTDA** – CNPJ: 44.281.2221/0001-50, vencedora do item 01, totalizando R$ 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais); **59.049.229 UELTON DIEGO RIBEIRO MAGALHÃES** – CNPJ: 59.049.229/0001-63, vencedoras do item 02, totalizando R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais); **TRANSPORTES BRITO FERNANDES LTDA** – CNPJ: 44.922.034/0001-09, vencedora do item 03, totalizando R$ 148.260,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais).

Formoso/MG, 13 de fevereiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B7AA74DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GG COMERCIALIZADORA DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 51.004.512/0001-67.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **06 (seis) meses** a partir de **09/01/2025 até 09/07/2025**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 053/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E GIÁCOMO MARCELINO GORI.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:3D11A40F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TOCANTINS PRÉ MOLDADOS LTDA ME.
CNPJ: 46.158.313/0001-73.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **06 (seis) meses** a partir de **09/01/2025 até 09/07/2025**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 168.910,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e dez reais)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 053/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E LEONARDO CATALDO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:ABD85A5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MENDES COSTA INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP.
CNPJ: 16.384.831/0001-44.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **06 (seis)**

meses a partir de **09/01/2025 até 09/07/2025**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 406.600,00 (quatrocentos e seis mil e seiscentos reais)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 053/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E PAULO HENRIQUE ALVARENGA GANDRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:BCCF62C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MILAN PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 21.797.519/0001-12.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **06 (seis) meses** a partir de **09/01/2025 até 09/07/2025**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 533.390,00 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e noventa reais)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 053/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MÔNICA MIRANDA LANZONI LOPES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:155E0BE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Guarani, através de seu Agente de Contração, designado pelo decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público **ERRATA - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** referente ao **Contrato nº 008/2025**, publicado na edição nº 3959 do dia 13 de janeiro de 2025.

Onde se lê: Pablo David Alvim de Campos - Empresário.
Leia-se: David Alvim de Campos - Empresário.

Guarani-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:2283034D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003|2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Ambiental, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.
Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 007|2025 – Dispensa de Licitação nº 003|2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Assessoria Ambiental, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.**, através da empresa **GEÓIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: GEÓIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo pago mensalmente **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Guarani-MG, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:6724F601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 02/2025.

DOTAÇÕES:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 157
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 200
Data da Adjudicação: 10 de fevereiro de 2025
Data da Homologação: 10 de fevereiro de 2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.**
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

ARTHUR MACHADO DINIZ JUNIOR

CPF: 118.020.276-70

VALOR ESTIMADO R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Contratado: VANESSA DE SOUZA BENFICA

CPF: 118.020.276-70

VALOR ESTIMADO R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 10 de fevereiro de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:45D091AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: ARTHUR MACHADO DINIZ JUNIOR
CPF: 118.020.276-70
VALOR ESTIMADO R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Contratado: VANESSA DE SOUZA BENFICA
CPF: 118.020.276-70
VALOR ESTIMADO R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 157
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 200

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:98409E7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 03/2024.

DOTAÇÕES:

02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 383
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 127

Data da Adjudicação: 11 de Fevereiro de 2025
Data da Homologação: 11 de Fevereiro de 2025
OBJETO: PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

THEO RIKARY SILVA XAVIER

CNPJ: 59.251.955/0001-64

VALOR ESTIMADO R$: 134,00 (Cento e trinta e quatro reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 11 de Fevereiro de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:852CA990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

THEO RIKARY SILVA XAVIER
CNPJ: 59.251.955/0001-64
VALOR ESTIMADO R$: 134,00 (Cento e trinta e quatro reais)

Dotações orçamentarias:
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 383
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 127

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E9D25A62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 10/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2025, licitação tipo menor lance por item, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO INSULINA DESTINADOS AO USO NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS DE GUARDA MOR-MG.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 13 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:84FA981F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 346, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 346, de 12 de fevereiro de 2025

Exonera JESSICA APARECIDA DE SOUZA MORAIS Do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2025, **JESSICA APARECIDA DE SOUZA MORAIS,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculada sob o nº 35704 e subordinada à Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:21A75F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 347, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 347, de 12 de fevereiro de 2025

NomeiaPRISCILA DE SOUZA FRANCHI Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
PRISCILA DE SOUZA FRANCHI	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:10D2004D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 348, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 348, de 12 de fevereiro de 2025

Nomeia MILCA RAQUEL DE CASTRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
MILCA RAQUEL DE CASTRO	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:17CD76CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 349, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 349, de 12 de fevereiro de 2025

Nomeia MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E05EB68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 350, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 350, de 12 de fevereiro de 2025

Nomeia THIAGO RIBEIRO Servidor Concursado PARA O CARGO DE TÉCNICO DESPORTIVO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
THIAGO RIBEIRO	**TÉCNICO DESPORTIVO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:80D3FC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 351, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 351, de 12 de fevereiro de 2025

Nomeia ALAM DE OLIVEIRA MACEDO Servidor Concursado PARA O CARGO DE TÉCNICO DESPORTIVO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
ALAM DE OLIVEIRA MACEDO	**TÉCNICO DESPORTIVO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5984D894

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024, originado da Concorrência Pública nº 002/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de **R$ 951,41** (novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondente a 0,46% do valor contratado, e a supressão no importe de **R$ 3.702,12** (três mil, setecentos e dois reais e doze centavos), que corresponde a 1,79% do valor do contrato que tem por objeto a Reforma do

pavimento térreo do prédio da Prefeitura para a nova biblioteca municipal, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/02/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9EE73B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 352, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 352, de 12 de fevereiro de 2025

Nomeia PALOMA MARQUES DA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
PALOMA MARQUES DA SILVA	**ASSISTENTE SOCIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:46216C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 354, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 354, de 12 de fevereiro de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo
35609	JESSICA DENISE EDUARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:3BE7C5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 022/2025, originado da Inexigibilidade nº 019/2024, firmado com a empresa **GUAXUPÉ IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel situado à Rua Dr. Antônio dos Santos Coragem, n.º 241, Apartamento 01-Centro, em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à idosa em vulnerabilidade socieconômica. **Valor:** R$ 10.800,00. Guaxupé, MG, 13/02/2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B806D5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 14/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 14/2025– para formalização de Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais, com filial inscrita no CNPJ 17.408.469/0001-67.

Publicado no Diário Oficial AMM no dia 29/01/2025. Edição 3948.

ONDE SE LÊ:
"Valor de R$ 1.275.350,44 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)"

LEIA-SE:
"Valor de R$ 1.275.350,44 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)"

Guaxupé, 13 de fevereiro de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5ED8DCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.989, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 2.989, de 12 de fevereiro de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e diante das seguintes "considerandos":

Considerando a instituição do auxílio para tratamento fora de domicílio (TFD) através da Lei Municipal n. 2.502, de 24 de maio de 2017;
Considerando que o art. 6º da sobredita lei 2.502/2017 institui o recebimento de diárias para os motoristas que atuam no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;
Considerando a nova atualização dos valores das diárias de viagens dos motoristas TFD (Saúde) do período de 02/2024 a 01/2025 (4,17%) índice INPC referente a 12(doze) meses:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados os seguintes valores de diárias para motoristas que atuarem no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio:
I – Destino às Capitais: R$ 87,35 (oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) por diária;
II – Destino às cidades interioranas: R$ 58,34 (cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) por diária.
III – Destino a cidades interioranas com duração igual a 4 (quatro) horas e inferior a 6 (seis) horas: meia diária de R$ 29,17 (vinte e nove reais e dezessete centavos) por diária.

Parágrafo único. As diárias terão validade de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedado o recebimento em duplicidade de diárias na mesma data.

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n. 2.837, de 16 de fevereiro de 2024.

Guaxupé-MG, 12 de fevereiro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:9A545F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, originado da Concorrência Pública nº 011/2024, firmado com a empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução até 28/02/2025 e de vigência até 15/03/2025, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da reforma da edificação do anexo ao prédio da prefeitura e revitalização do estacionamento, situado à Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/02/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7B211CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2024, originado da Concorrência Pública nº 019/2024, firmado com a empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e de vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de calçadas em praças em Guaxupé-MG, provenientes de recursos de transferência especial do Estado SEGOV/MG Nº 14/2024 – Indic. 144219. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/02/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5DA32BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 018/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Isaura Silva, localizada na Rua 52, nº140, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 14/02/2025 para 14/03/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 14/05/2025 para 14/06/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 20.999.087/0001-60
DATA DO ADITIVO: 07 de fevereiro de 2025.

Ibiá (MG), 07 de fevereiro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:5436ECA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

ORIGEM: Concorrência nº 002/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Creche Municipal Doutor Olímpio Dias dos Reis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.152, Jardim Universitário, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 12/02/2025 para 12/04/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/04/2025 para 12/07/2025.
CONTRATADA: ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 – ME – CNPJ: 27.105.153/0001-50.
DATA DO ADITIVO: 12 de fevereiro de 2025.

Ibiá (MG), 12 de fevereiro 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F3DAEC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2023.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de março de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para as linhas 01, 06 e 44. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2025, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2026. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,62 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o valor de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: CJ VIAGENS LTDA - CNPJ nº 29.207.816/0001-72
VALOR DO ADITIVO: 388.641,60(trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2025

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6527C6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 015/2023.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 03 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital para a linha 40. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2025, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2026. O valor por km rodado em 2025, será de R$ 2,73 (dois reais e sessenta e um centavos) conforme reajuste de 4,71% do índice de IPCA.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: JOSUÉ PEREIRA DA SILVA – CPF: 909.660.316-87.
VALOR DO ADITIVO: R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2025

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:66CFA58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2023.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 03 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital para a linha 43. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2025, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2026. O valor por km rodado em 2024 era de R$ 3,06 e com o acréscimo de 4,71% de IPCA passará a ser em 2025 a ter o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: PEDRO ARTHUR REIS RODRIGUES – CNPJ: 176.321.496-60.
VALOR DO ADITIVO: R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um duzentos e oitenta reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2025

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:923C3269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2023.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 03 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 35. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2025, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2026. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,66 (dois reais e cinquenta e seis centavos) para o valor de R$ 2,78 (dois reais e sessenta e oito centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: ADVALDO JOSÉ DA COSTA – CNPJ: 08.036.913/0001-70.
VALOR DO ADITIVO: R$ 100.080,00(cem mil e oitenta reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2025

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7D6AECEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024.

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 017/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa FALK CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e pavimentação asfáltica de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 03/02/2025 para 03/04/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/05/2025 para 31/07/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: FALK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 01.901632/0001-99
DATA DO ADITIVO: 02 de fevereiro de 2025.

Ibiá (MG), 02 de fevereiro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B33476F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 – PROCESSO N° 017/2025. DISPENSA N°05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 – Processo N° 017/2025. Dispensa N°05/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de internet banda larga por meio de fibra óptica, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg... CNPJ: 18.306.688/0001-06 X COMARCA PIUMHI LTDA. inscrita no CNPJ: 41.814.930/0001-66.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:66208E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 162//2024. PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 162//2024. Pregão eletrônico 058/2024. Ata de registro de preço N° 107/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível óleo diesel tipo s10 e óleo diesel tipo s500 para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iguatama/mg 18.306.688/0001-06 X AUTO POTO IGUATAMA LTDA. CNPJ:09.465.403/0001-80. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 13 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A3262F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS.

O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Selmo Alves de Souza, torna público a retificação dos Extratos de contratos publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 13 de fevereiro de 2025, páginas de 96 à 99.
1. Contrato 024/2025
2. Contrato 025/2025
3. Contrato 026/2025
4. Contrato 027/2025
5. Contrato 028/2025
6. Contrato 029/2025
7. Contrato 030/2025
8. Contrato 031/2025
9. Contrato 032/2025
10. Contrato 033/2025
11. Contrato 034/2025
12. Contrato 035/2025
13. Contrato 036/2025
14. Contrato 037/2025

Onde se lê **"Lindomar Amaro Borges – Prefeito Municipal"**; leia – se **"Selmo Alves de Souza – Prefeito Municipal"**. Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6AE884E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2025 REGISTRO DE PREÇO N°005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°007/2025 – Registro de Preço n°005/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.546/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°007/2025 – Registro de Preço n°005/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Ordens Judiciais e solicitações ao Ministério Público, de natureza continuada, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 11 de março de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@indianopolis.mg.gov.br, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E895194B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados, a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 06/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2025, Registro de Preços nº 01/2025 cujo objeto consiste na **futura e eventual aquisição de combustíveis (Arla 32, Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos da frota municipal.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia 27/02/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:440943FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 20/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO SINCRONIZADO COM MÚSICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 13 E 20 DE ABRIL DE 2025, EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 32/2025 a seguinte empresa: Item 01 - Empresa: FOGOS CRISTAL LTDA, pelo valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:A9B3E56D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 25/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA DE MARCHINHAS DE CARNAVAL QUE IRÃO SE APRESENTAR NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO NO DIA 23/02/2025 PARA TODA POPULAÇÃO DE IPUIUNA, ATAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E PREFEITURA MUNICIPAL.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 41/2025 à seguinte empresa ITEM 01- TRAJAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 15.139.877/0001-35, pelo valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:EE73545B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de **contrato nº 18/2025**, firmado entre o Município de Itacarambie MUNDO DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **.625.767/0001-**,**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** Processo licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 47/2023. **Valor Global:** R$ 141.574,36 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Vigência: 30 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
Itacarambi/MG, 30 de janeiro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6A0EEDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de **contrato nº 17/2025**, firmado entre o Município de Itacarambie NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **.930.131/0001-**,**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** Processo licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 47/2023. **Valor Global:** R$ 292.525,00 (Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência: 30 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
Itacarambi/MG, 30 de janeiro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6BF6469B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TEC – PNAB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** referente ao processo de seleção dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.
Com fundamento na homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, publicada no dia 14/02/2025, ficam

convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada, situada a Rua Mário Lima, nº 139, 3° andar, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, para assinatura do instrumento jurídico denominado Termo de Execução Cultural, que formaliza o recebimento por parte do agente cultural dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB.

Para a formalização do instrumento jurídico supramencionado o agente cultural deverá, no prazo de **até 17/02/2025, apresentar número de conta bancária específica, através da apresentação do "ANEXO XXI – Declaração de conta corrente" do Edital de Chamamento Público nº 01/2024,** para o recebimento dos recursos referentes ao projeto habilitado, nos termos do artigo 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 24 de março de 2023, que dispõe o seguinte:

Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em **conta bancária específica**, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

§ 2º A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público facultar ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.

§ 3º **A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados."** (Grifo nosso)

Superado o prazo mencionado anteriormente, o agente cultural terá **até o dia 18/02/2025** para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada, situada a Rua Mário Lima, nº 139, 3° andar, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, **para assinatura do Termo de execução cultural.**

Segue a relação dos agentes culturais convocados para os procedimentos acima descritos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025:

	NOME DO CONTEMPLADO	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO
1	DANIEL HENRIQUE RABELO	120.741.636-30	FOLIA DAS VIRGENS
2	SAMUEL LUCAS BATISTA	140.308.936.19	BATERIA DO BLACK WHITE
3	RODRIGO GERALDO MARQUES	124.606.856-70	TEATRO NA PRAÇA: CIRCULAÇÃO DA REFLEXO COMPANHIA DE TEATRO
4	NAIARA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	103.699.916-56	A PAIXAO DE CRISTO

Itaguara, 14 de fevereiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4084697C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 33/2025 INEXIGIBILIDADE 10/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 33/2025 Inexigibilidade 10/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos através de participação no Processo Licitatório Processo Licitatório Nº35/2024, Pregão Eletrônico Nº 27/2024, ARP Nº 525/2024 gerenciada pela instituição ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). Empresa vencedora: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA VALOR R$33.900,00; Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 13/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BE780CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 173/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 81/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 173/2024 Pregão Eletrônico 81/2024- Aviso de homologação– Objeto Contratação eventual e parcelada através de SRP Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil. Empresa vencedora Bravus Serviços Ltda, valor total homologado R$97.650,00 Saldo remanescente R$78.678,00.

Itaguara, 11/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:95071F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG torna público extrato do 5º Aditivo ao Contrato de Locação nº 41/2020. **CONTRATADO: VICENTE CHAVES DE OLIVEIRA. Objeto:** O presente contrato tem como finalidade a Locação do Imóvel situado na Rua Professor Manoel Batista, n° 242, Centro, Itaguara/MG, para fins de instalação do Setor Fisioterapia. Aditivo de Prazo e valor. Processo nº 28/2020, Dispensa nº 03/2020. Valor do contrato: R$ 11.973,96. **Vigência:** 19/02/2025 a 17/02/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de Assinatura: 13/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:3F0C36FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 05/2025 firmado com a Associação Orquidófila de Itaguara – A.O.I., inscrita no CNPJ nº 11.311.813/0001-93. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para viabilizar a execução da exposição de orquídeas, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 5.000,00. Vigência: 01/02/2025 a 31/03/2025. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal – 01/02/2025.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:71E4A040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 021/2025
INEXIGIBLIDADE 008/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural do banda **GRUPO K DÊNCIA**, no dia **04 de março de 2025**, na realização do **carnaval 2025** de Itamarati de Minas, representada com exclusividade pela empresa **PAULO VICTOR PEIXOTO OLIVEIRA -MEI**, inscrita no **CNPJ nº 47.082.793/0001-07** localizada à Rua Jose Dias Filho, n° 263 , bairro Pedro Dias Moreira na cidade de Dona Euzébia CEP: 36784000 no valor total de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), aos 13 de fevereiro de 2025.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E2B66C22

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 010/2025

DECRETO Nº 010/2025

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, Exmo. Sr. Césio Júnior Alves Ladeira, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS nº 5.632, de 25 de outubro de 2024, e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

Itamarati de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2025

CESIO JÚNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:2B75AAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e APAE, na forma estabelecida no termo de referência, conforme condições e exigências preestabelecidas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/02/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F60A26F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 004/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Oxi no Carnaval de Rua de Itanhandu 2025. Empresa contratada: Oxi Produções Artísticas Ltda. CNPJ n.º 32.240.956/0001-57, São Lourenço/MG. Valor R$ 26.000,00. **Contrato nº 033/2025**. Vigência: 30/04/2025**.** Dotação: 797, fonte: 1.500. Data: 12/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 005/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Tempero Baiano no Carnaval de Rua de Itanhandu 2025. Empresa contratada: Tempero Baiano Produções Artísticas Ltda, CNPJ n.º 32.241.001/0001-14, São Lourenço/MG. Valor R$ 27.000,00. **Contrato nº 034/2025**. Vigência: 30/04/2025**.** Dotação: 797, fonte: 1.500. Data: 12/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 006/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Swingado no Carnaval de Rua de Itanhandu 2025. Empresa contratada: Swingado Produções Artísticas Ltda, CNPJ n.º 32.241.046/0001-99, São Lourenço/MG. Valor R$ 25.000,00. **Contrato nº 035/2025**. Vigência: 30/04/2025**.** Dotação: 797, fonte: 1.500. Data: 12/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 007/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Muleka Levada no Carnaval de Rua de Itanhandu 2025. Empresa contratada: Muleka Levada Produções Artísticas Ltda, CNPJ n.º 32.241.058/00001-13. São Lourenço/MG. Valor R$ 26.500,00. **Contrato nº 036/2025**. Vigência: 30/04/2025**.** Dotação: 797, fonte: 1.500. Data: 12/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 002/2025 – Objeto: Prestação de serviços de licença de uso de software, para coleta dos dados e integração ao sistema de emissão da Carteira Nacional de Identidade da Valid S.A, conforme ACT nº 1510.01.0054934/2024-81. Empresa: Valid Soluções S.A. CNPJ: 33.113.309/0001-47. Valor total: R$ 2.500,00. Dotação: 76, fonte: 1.500. Vigência: 06/01/2026. Data: 06/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de contratos Credenciamento nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 108/2024. Objeto: Apresentação no Carnaval de Itanhandu 2025. Contratados: Agnaldo Perrotta da Silva, CNPJ nº 26.857.074/0001-32, Passa Quatro/MG, Valor R$ 6.000,00. **Contrato nº 16/2025**. Gabriel Conrado da Silva, CNPJ nº 45.600.294/0001-20, Itanhandu/MG. Valor R$ 4.900,00. **Contrato nº 17/2025**. Mariana Nogueira Guedes, CNPJ nº 58.332.811/0001-70, Itanhandu/MG. Valor R$ 20.000,00. **Contrato nº 18/2025**. Marise Santos Ordine, CNPJ nº 18.916.372/0001-28, Itanhandu/MG. Valor R$ 5.000,00. **Contrato nº 19/2025**. Maristela Oliveira da Silva, CNPJ nº 55.313.113/0001-39, Pindamonhangaba/SP. Valor R$ 8.000,00. **Contrato nº 20/2025**. Natália Aparecida Caldas, CNPJ n° 55.516.923/0001-92, Itanhandu/MG. Valor R$ 30.000,00. **Contrato nº 21/2025**. Nayra Fernandes Ribeiro, CNPJ nº 41.717.388/0001-23, Cruzeiro/SP. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 22/2025**. Ricardo Augusto Isidoro, CNPJ nº 22.802.189/0001-79, Itajubá/MG. Valor R$ 5.000,00. **Contrato nº 23/2025**. Kevin Roberto da Silva Souza, CNPJ nº 49.994.199/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 32/2025**. Vigência dos contratos: 31/03/2025. Dotação: 797, fonte: 1.500. Data: 12/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:8ADE8DBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata nº 243/2024– Pregão Eletrônico nº 064/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item **09** – Pó de café torrado e moído com selo ABIC 500g Caboclo, passando para R$ 25,79. Partes: Município de Itanhandu e Bokas Magazine Ltda, CNPJ: 22.462.857/0001-66. Bom Jardim de Minas/MG. Data: 06/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo aditivo á Ata nº 138/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 04 – Álcool etílico hidratado para limpeza – NBR 5991- 92,80 Inpm frasco de 1 litro tupi passando para R$ 8,16. **Partes:** Município de Itanhandu e Dimipel Limitada - ME, inscrita no CNPJ nº 13.751798/0001-55-86, Carmo de Minas/MG. Data: 07/02/2025. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo à Ata nº 186/2024 – Pregão Eletrônico nº043/2024 – Objeto: Cancelamento do item **29** – Pó de café torrado e moído Quintal de minas. Partes: Município de Itanhandu e Bokas Magazine Ltda, CNPJ: 22.462.857/0001-66. Bom Jardim de Minas/MG. Data: 11/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Objeto: Prorrogação da vigência até 04/02/2026 e reajuste no valor. Partes: Município de Itanhandu e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, São Paulo/SP. Valor R$ 1.512,63. Dotação: 719. Fonte: 1.500. Data: 31/01/2025. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 37/2023 – **Tomada de Preços nº 001/2023 –** Objeto: Prorrogação de vigência contratual até 18/04/2025. Partes: Municipio de Itanhandu e Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Data: 21/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo aditivo ao contrato nº 047/2022 – **Pregão Eletrônico nº 032/2022.** Objeto**:** Acréscimo de quantidade do item Acesso a internet com link compartilhado com velocidade de 100 MB, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato original. Partes: Município de Itanhandu e Multipontos telecom Ltda ME, CNPJ 10.318931/0001-96. Cassia/MG. Valor do aditivo: R$ 340,10. Dotação: 274, fonte: 1.500. Data: 12/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Errata – Inexigibilidade 06/2020 – **161° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2025. **Onde se Lê**: Mês de dezembro de 2024. **Leia-se**: Mês de Janeiro 2025. Data: 13/02/2025. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:7599ECB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 064/2024 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas para distribuição gratuita e outros gêneros alimentícios, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 21/01/2025. Empresas compromissárias: Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 54.164.523/0001-00, Ribeirão das Neves/MG. Valor R$ 79.500,00. **Ata nº 015/2025**. Nutrilar Express Ltda, CNPJ nº 46.653.513/0001-00, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 110.900,00. **Ata nº 016/2025**. Vigência: 12 meses. Data: 22/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas - Pregão Eletrônico nº 073/2024 – Objeto: Fornecimento parcelado de produtos químicos e reagentes para a Estação de Tratamento de Água do Município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 12/01/2024. Empresas compromissárias: Caldas Química Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 01.591.897/0001-38, Caldas/MG. Valor R$ 137.005,00. **Ata nº 017/2025**. Dinalab Comércio E Serviços Ltda, CNPJ nº 32.578.926/0001-55, Birigui/SP. Valor R$ 795,02. **Ata n° 018/2025.** GR Indústria e Comercio de Produtos Químicos S.A., CNPJ nº 03.157.268/0001-20, Cruzeiro/SP. Valor R$ 124.945,00. **Ata nº 019/2025.** Quimaflex Científica Ltda**,** CNPJ nº 13.224.500/0001-59, Araraquara/SP. Valor R$ 20.980,00. **Ata nº 020/2025**. RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda, CNPJ nº 27.263.741/0001-

11, São Paulo/SP. Valor R$ 6.657,84. Vigência: 12 meses**.** Data: 05/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:9188B34A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 162° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor e R$ 210.728,57 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), referente à Redução de Filas de Cirurgias (Eletivas) – FAEC, parcela única proporcional à serie histórica da produção aprovada nos sistemas SIA e SIH/SUS, no âmbito do Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no período de Fevereiro a Outubro de 2024. Dotação/Fonte: 494/1.600. Data: 13/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:836D2627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO A ATA DE RP – Processo Administrativo nº 007/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, procedente do Processo Licitatório nº 016/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024 (realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de PIUMHI – CINSC). Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes, reagentes, bens duráveis na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI (CINSC). **Detentora do Registro de Preços:** IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 35.909.317/0001-20). Itanhomi, 05 de fevereiro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E7CD034D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 007/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, procedente do Processo Licitatório nº 016/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024 (realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de PIUMHI – CINSC). Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes, reagentes, bens duráveis na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Fica o objeto ADJUDICADO à empresa IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 35.909.317/0001-20), pelo valor global de R$ 8.800.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 06 de fevereiro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:81344474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 007/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, procedente do Processo Licitatório nº 016/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024 (realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de PIUMHI – CINSC). Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes, reagentes, bens duráveis na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Adjudicatária: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 35.909.317/0001-20). Valor: R$ 8.800.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 07 de fevereiro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8848925F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 007/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 016/2024 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 (Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi – CINSC). Objeto:Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes, reagentes, bens duráveis na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 35.909.317/0001-20). Valor: R$ 8.800.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 11/02/2025 a 31/12/2025. Itanhomi, 11 de fevereiro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0AD862AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados de psiquiatria junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 14/02/2025 até o dia 13/03/2025, nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 13 de fevereiro de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:78D4BF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº. 31 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos para cargos efetivos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG- Edital nº. 01/2023, e dá outras providências".

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, obedecida a ordem de classificação, a candidata Pricila Siqueira da Silva Coelho, para o cargo de Especialista da Educação.

Art. 2º. A posse deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, devendo para tanto, seguir as orientações constantes do Edital nº. 01/2023, e Editais de Convocações publicados.

Art. 3º. Não ocorrendo a posse no prazo previsto no parágrafo anterior, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhomi/MG, 13 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:04BCB1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 903/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 903/2023. Processo administrativo nº 429/2023 - processo licitatório nº 429/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 334/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e AiPlates Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.296.079/0001-07. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de sistema de gestão de dados, gerenciamento, logística, sensores climáticos, câmeras de segurança, câmeras corporais, sistemas de catracas, central de alarmes e postes para câmeras, conforme descritivo do Termo de Referência". Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogada a vigência contratual até 04/12/2025.** Participantes: Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ABD8BFE2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2024 - MODALIDADE DISPENSA Nº 32/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2024.

Processo administrativo nº 329/2024 - processo licitatório nº 329/2024 - modalidade dispensa nº 32/2024. **Extrato do Contrato nº 699/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de dieta enteral para pacientes diabéticos ou com restrição alimentar a sacarose", conforme Termo de referência". **Valor do contrato R$3.749,00 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais)**. Vigência: 13/09/2024 a 31/12/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7A1ECB8D

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 450/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2024.

Processo administrativo nº 450/2024 - processo licitatório nº 450/2024 - modalidade Inexigibilidade nº 040/2024. **Extrato do Contrato nº 846/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Lucas Barros Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.564.287/0001-52. Objeto**:** Contratação de show artístico com a atração consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, denominada "Lucas Barros", para apresentação no dia 31/12/2024, para o evento em comemoração ao Réveillon, na Praça Antônio Quirino da Silva". **Valor do contrato: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Vigência: 10/12/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9770373E

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025.

Processo administrativo nº 040/2025 - processo licitatório nº 040/2025 - modalidade Inexigibilidade nº 006/2025. **Extrato do Contrato nº 070/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Turma Do Pagode Produções Artísticas Ltda. inscrita no CNPJ sob o n.º 10.295.593/0001-14.** Objeto: **"**Contratação do show artístico do grupo "TURMA DO PAGODE" no dia 28/02/2025 às 21:00 horas, para a festa de CARNAVAL 2025, na Praça Antônio Quirino da Silva, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000". **Valor do contrato: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Vigência: 03/02/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AB00EA1D

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025.

Processo administrativo nº 048/2025 - processo licitatório nº 048/2025 - modalidade Inexigibilidade nº 007/2025. **Extrato do Contrato nº 087/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu **e Sófa da Sogra Editora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.159.427/0001-62.** Objeto: **"**Contratação do show artístico do grupo "VINA CALMON" no dia 01/03/2025 às 21:00 horas, para a festa de CARNAVAL 2025, na Praça Antônio Quirino da Silva, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000". **Valor do contrato: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Vigência: 07/02/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4AC791AF

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025.

Processo administrativo nº 051/2025 - processo licitatório nº 051/2025 - modalidade Inexigibilidade nº 010/2025. **Extrato do Contrato nº 089/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e **TH Salvador e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.939.686/0001-00. Objeto: "**Contratação do show artístico do grupo "REINALDINHO" no dia 03/03/2025 às 21:00 horas, para a festa de CARNAVAL 2025, na Praça Antônio Quirino da Silva, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000". **Valor do contrato: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**. Vigência: 10/02/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7894C70B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025.

Processo administrativo nº 45/2024 - processo licitatório nº 45/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 75/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de picolés e sorvetes, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 1 exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e o item 2 para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais).** Vigência: 30/01/2025 à 31/12/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EE5F2C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023 INEXIGIBILIDADE N° 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 010/2023, Credenciamento nº 007/2023, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **"Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para a prestação de serviços médicos de Clinico Geral aos pacientes do SUS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência",** onde foi credenciada a empresa **VGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.989.785/0001-42,** no valor de R$ 122,37 (cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) por horas de serviços prestados, sendo o valor total de **R$ 61.062,63** (sessenta e um mil e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), para a empresa **VGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, no qual o valor total do processo é dividido entre todas as empresas credenciadas. Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 10 de fevereiro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7C40B696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna público a desistência do candidato (a) Matheus Ribeiro de Matos Pires portador (a) da cédula de Identidade nº MG. 19.723.903 , aprovado (a) em 5º lugar para o cargo de Motorista Categoria D, convocado (a) para posse em 09/01/2025, através do Edital de Convocação nº 002/2025.

Jequitibá, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B6C1DE0E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 111 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 111 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração do servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo efetivo de **Médico Generalista, Lucas Perdigão,** CPF nº 089.6012.956-08 - Matricula – 00 2673-4, a partir de 01/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Jequitibá, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A88695E5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 112, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento da servidora pública efetiva;
RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular a servidora pública municipal, **Caroline Chaves Pinto Monteiro**, CPF nº 115.415.696-60, ocupante do cargo de **Psicóloga,** pelo período de 02 (dois) anos pelo período de 10/01/2025 a 10/10/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2025.

Jequitibá, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DF5FA5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cimento CP-IV e Poliédrico Calçadão, destinados as atividades rotineiras do DAE DE JOÃO MONLEVADE, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 28/02/2025. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:4B56EFCB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de painéis de acionamento de conjuntos moto bombas completos e equipamento soft starter, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 06/03/2025. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:901D48AF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 82 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Patrícia Regina Miranda Silva, CPF: 081.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 658, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Química, para substituir a servidora Geralda Andreza Rosa Amaral, CPF: 064.XXX.XXX-44, Ficha de Registro 1117, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Captação, Análise e Controle de Água, que se encontra de férias no período de 12 de fevereiro de 2025 a 13 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E25193C0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 83 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Carlos Alberto Nunes Barcelos, CPF: 133.XXX.XXX-34, Ficha de Registro 286, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:403E65B8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 84 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Claudinei Inácio Pinto, CPF: 090.XXX.XXX-03, Ficha de Registro 991, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CE1C26A6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 85 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Flávia Karine da Silva Lage, CPF: 043.XXX.XXX-08, Ficha de Registro 1175, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:71DC5AE7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 86 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Lucas Costa Bicalho, CPF: 095.XXX.XXX-33, Ficha de Registro 1174, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento, gratificação de 60% (sessenta por cento) a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, a título de incentivo e retributiva produtividade de acordo com a Lei Municipal n° 1.367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de Gestor de Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica, conforme Portaria nº 62/2025 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:36D380B5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 87 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos dos Santos, CPF: 697.XXX.XXX-04, Ficha de Registro 1179, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5A6FBB14

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 88 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcos Paulo Cunha Barbosa, CPF: 139.XXX.XXX-92, Ficha de Registro 1177, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AFA34337

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 89/2025 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Luíza Santos Araújo, CPF: 385.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 352, ocupante do cargo comissionado de Controladora Interna, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:554672A7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 90 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Reginaldo Feliciano Pinto, CPF: 850.XXX.XXX-91, Ficha de Registro 695, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Esgotos, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2023, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base, referente a Lei nº 1.732/2007 de 27 de dezembro de 2007.

- 40% (quarenta por cento) a título de retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A84A51F9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 91/2025 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Robinson do Carmo Teleste, CPF: 055.XXX.XXX-18, Ficha de Registro 1145, ocupante do cargo de Encarregado, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C3E7886D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 92/2025 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Sabrina Xavier Carneiro, CPF: 111.XXX.XXX-65, Ficha de Registro 1176, ocupante do cargo comissionado de Secretária, gratificação de 60% (sessenta por cento) a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, a título de incentivo e retributiva produtividade de acordo com a Lei Municipal n° 1.367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de membro da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização – Lei nº 14133 e Correlatas, conforme Portaria nº 74/2025 de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A9F442E2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 93 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Vinícius Gabriel da Silva, CPF: 119.XXX.XXX-52, Ficha de Registro 1144, ocupante do cargo de Encarregado, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:012B3D5F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 94 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ana Flávia Fernandes, CPF: 061.XXX.XXX-99, Ficha de Registro 1168, ocupante do Cargo de Técnica em Segurança de Trabalho (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6AC76CCA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 95 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Arthur Davi Moraes Silva, CPF: 168.XXX.XXX-29, Ficha de Registro 1156, ocupante do Cargo de Mecânico de Manutenção Hidráulica (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C7201846

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 96 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Franklim Campos Teixeira Filho, CPF: 033.XXX.XXX-56, Ficha de Registro 1157, ocupante do Cargo de Operador de Máquina (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior

reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CA162A87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N°103/2024

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO-N°103/2024 - NEOTEC SOLUÇÕES E SUSTENTABILIDAE LTDA- Objeto: concessão de direito real de uso de terreno público, Lote 04 do Platô 01, totalizando 2.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, concedido em conformidade com a Lei Municipal nº 1.831/2009. O edital, a legislação mencionada e a proposta apresentada pelo Concessionário integram este instrumento, vinculando as partes ao seu fiel cumprimento.*C*onsiderando a Licitação realizada na modalidade de Concorrência Pública nº 34/2023, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Concessão Onerosa- **Vigência:**180 meses - **Data:**30/10/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E62819F1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 – SARAH DANIELLE DE ASSIS

Objeto:*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM MARMITEX, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras, Esportes e Lazer e Serviços Urbanos",* decorrente do Pregão Eletrônicoº 80/2023, Processo nº 550/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência: 23/01/2025 a 22/01/2026-Valor:R$ 276.048,00-**

Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
1030210032.100	33903900000	441	15000001002
1030210032.104	33903900000	482	16000000000
1030510052.113	33903900000	543	16000000000
1512204012.077	33903900000	298	15000000000
1512204012.083	33903900000	327	15000000000
1545104012.084	33903900000	376	17520000000
0824408032.071	33903900000	264	15000000000
2781127012.059	33903900000	203	15000000000

-**Data:**15/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:04DB5F15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 073/2025e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 005/2025, com fundamento no inciso ll, do art.74 da Lei 14.133/2021 "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM O OBJETIVO DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2024"**.

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	JESSICA SANTOS PEREIRA	55.247.862/0001-05	6.000,00
02	LUCAS OLIVEIRA PIRES DE MORAIS	15.118.239/0001-38	15.000,00
03	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	56.687.915/0001-71	15.350,00
04	ANTÔNIO ALVES FERREIRA	250.247.446-91	1.650,00
05	JOÃO PEDRO GUERRA REIS	46.783.042/0001-47	10.000,00
06	NAIARA INGRID PEREIRA GALVÃO MAFRA	48.812.231/0001-03	15.000,00
		VALOR GLOBAL	**63.000,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

DotaçõesOrçamentárias:

03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 16, Fonte 15000000000.
03003001.1339213021.033, 33.90.36, Ficha 15, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 12 de fevereiro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C2D5EC81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto:*"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, para abastecimento das unidades de saúde, atendimento a oxigenoterapia domiciliar conforme cadastro de pacientes inscritos, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, incluindo comodato de cilindros e demais peças e acessórios de instalação para o atendimento domiciliar; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO com fluxo de 5 L/min, com umidificador"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 441/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência: 05/01/2025 a 04/01/2026-Valor:R$ 1.936.130,08- Dotações orçamentárias**1030110022.100, 33903200000, Ficha 439, Fonte de Recurso 15000001002;
1030110022.100, 33903900000, Ficha 441, Fonte de Recurso 16000000000.
-**Data:**03/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:06473A18

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2023 –CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME

Objeto: "*Locação de imóvel localizado na Rua Alberto Scharlé, nº 95, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, destinado ao funcionamento da Delegacia Regional do Trabalho"*, decorrente do Processo Licitatório nº 557/2023, Dispensa nº 265/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 –**Vigência: 29/12/2024 a 28/12/2025-Valor:** R$ **31.899,00– Dotação Orçamentária: 2369123012.151 / 33903900000 / Ficha: 574 / Fonte de Recurso: 15000000000.- Data:** 26/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B7488CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 – CISMEPI

ONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA– Objeto: *"EXECUÇÃODE SERVIÇOSCONSISTENTESDE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI"*, decorrente da Dispensanº 02/2023, Processo nº 403/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência: 23/01/2025 a 22/01/2026-Valor:R$ 4.756.031,24-**

Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
1030210032.107	33933400000	497	16000000000	R$800.000,00
1030210032.107	33933400000	497	15000001002	R$300.000,00
1030210032.107	33933900000	498	16000000000	R$2.186.031,24
1030210032.107	33933900000	498	15000001002	R$1.000.000,00
1030210032.107	33939100000	499	15000001002	R$470.000,00

-Data:13/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA523F38

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 – SARAH DANIELLE DE ASSIS

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM MARMITEX, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras, Esportes e Lazer e Serviços Urbanos"*, decorrente do Pregão Eletrônicoº 80/2023, Processo nº 550/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência: 23/01/2025 a 22/01/2026-Valor:R$ 276.048,00-**

Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
1030210032.100	33903900000	441	15000001002
1030210032.104	33903900000	482	16000000000
1030510052.113	33903900000	543	16000000000
1512204012.077	33903900000	298	15000000000
1512204012.083	33903900000	327	15000000000
1545104012.084	33903900000	376	17520000000
0824408032.071	33903900000	264	15000000000
2781127012.059	33903900000	203	15000000000

-Data:15/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C898131

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020– ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA

Objeto:"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRO DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI E OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO,com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos",*decorrente da Concorrência nº 02/2020, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Vigência:** 27/02/2025 a 26/08/2025-**Data:**30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C1D689B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023 – SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

Objeto:*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a fim de elaborar o GRO e LTCAT, serviços de exames médicos (ASO, admissional, periódicos e demissionais), análise ergonômica, treinamentos conforme programas realizados e implantação e gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240 do eSocial, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2023, Processo nº 302/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência:** 01/03/2025 a 30/11/2025-**Valor: R$ 13.909,00-Dotação Orçamentária:**0412204022.037 / 33903900000, Ficha 85, Fonte de Recurso 15000000000-**Data:**24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3162363C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
XTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 – GENTE SEGURADORA S/A

Objeto:"*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 82/2022, Processo Licitatório nº 670/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência:** 24/01/2025 a 23/01/2026-**Valor: R$ 111.464,26- Dotação Orçamentária:**0412204012.082 / 33903900000, Ficha: 81, Fonte de Recurso: 15000000000-**Data:**23/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:79C503A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023– LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2023, **Ato de Inexigibilidadenº 07/2023**, com fundamento no Artigo 65, da Lei 8666/93- **Valor: R$ 50.000,00- Dotação Orçamentária:**1030210032.107 / 33903900000, Ficha 496, Fonte de Recurso 16000000000
Data:30/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:93FAE1AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2025– GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos e correlatos, incluindo o fornecimento de peças e reforma de estofamento das cadeiras e mochos odontológicos, das Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde (além daqueles equipamentos que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à CONTRATADA), no Município de João Monlevade, conformecom os termos do Pregão Eletrônico nº. 39/2024, Processo Licitatório nº. 146/2024, homologado em 09/01/2025- **Vigência:** 12meses - **Valor:R$**

75.000,00- **Dotação Orçamentária:** 1030110022.101, Fonte Recurso 16000000000, Ficha 452- **Data:**27/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BD9FEB7C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023 – CONSTRUTORA HR DOMINIO

Objeto:*"Contratação de empresa para construção de UBS tipo III e CEO Antônio Gonçalves em João Monlevade/MG, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos do edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras"*, decorrente da Concorrênciaº 06/2023, Processo nº 072/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Vigência:** 28/01/2025 a 27/04/2025- **Data:**24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A1F27DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE (6° TERMO ADITIVO - VALOR E PRAZO) – ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES E CIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de análise de exame citopatológico de mama e análise de exame de citologia (exceto cervico-vaginal), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde/SUS - João Monlevade, do Processo de Dispensa 215/2020 - Fund.Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666- Valor do aditivo : R$ 652,11. - Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Saúde - 103021003107 - 33903900000. Ficha 498 - 160000000000. Prazo - 3 meses, do período de aditivo, a contar de sua assinatura. Vigência (13/02/2025 a 12/05/2025) . Data 03/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:140ED3C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2025 – PADARIA MAYRINK LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE, em atendimento aos usuários do Tratamento Fora de Domicílio - TFD assistido pela rede SUS de Belo Horizonte.
Conforme os termos do Pregão Eletrônico nº. 46 /2024, Processo Licitatório nº. 160/2024, homologado em 19/12/2024- **Vigência:** 12meses - **Valor:R$** 128.040,00- **Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2108, 33.93.39.00000, Ficha 501, Fonte de Recurso 15001001002- Data:**23/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:891997FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 – BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Objeto: "*Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NAMODALIDADE "PRÉ-PAGO" PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES, em atendimento aos Servidores da Administração Municipal de João Monlevade e aos Projetos e Programas de Assistência e Auxílio implementados pelas diversas Secretarias do Município de João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade nº 12/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93-**Vigência:01/02/2025a 31/03/2025-Data**:27/12/2024

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:93DD7260

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021– ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA 22852492687OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕE

Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência"*, decorrente do Processo Licitatório nº 218/2021, **Pregão Presencial nº 28/2021**, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência:01/02/2025a 31/03/2025- Valor: R$37.314,00**

Secretaria	Horas	Valor Total	Dotação:	Ficha	F.R.
Serviços Urbanos	600	R$ 37.314,00	1545215022.087 33903900000	346	15000000000

- Data:27/01/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:35F2B56F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000004/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000004/2025**, Processo Administrativo nº **000007/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento emepígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de João Monlevade.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ATENASEVENTOSESPORTIVOSLTDA-20.218.914/0001-30 atenasltda2014@hotmail.com-(31)98817-0650	734.166,11	539.000,00	195.166,11 Proveito(26,58%)
CORMEDWINNERLTDA-52.890.701/0001-47 vendas@cormed.com.br-(31)98808-3240	30.000,00	12.750,00	17.250,00 Proveito(57,50%)
Totais	**764.166,11**	**551.750,00**	**212.416,11 Proveito(27,80%)**

João Monlevade,13 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C5E44A93

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2705/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei n° 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Esta Lei promove alterações nas Leis n° 2.430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei nº 2.663/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2°A alteração da Lei n° 2.430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, consiste em criar a Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações aos programas abaixo relacionados, com os respectivos valores para o exercício de 2025:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
Meta Financeira ano 2025: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS
Meta Financeira ano 2025: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
Meta Financeira ano 2025: R$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais)

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO
Meta Financeira ano 2025: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3°A alteração da Lei n° 2.663/2024, de 19 de julho de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, consiste na criação da Unidade Gestora – Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, assim como a inclusão de suas respectivas ações ao anexo de metas e prioridades:

PROGRAMA 0401 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

PROGRAMA 1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS
ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

Art. 4°As ações têm como finalidade assegurar à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, capacidades gerencial e administrativa, para execução de suas atribuições.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Art. 6°Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de fevereirode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos trezediasdo mês de fevereirode 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A2C8DF96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 324/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA PORTARIA Nº 292 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 292 de 07 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ECE72164

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 323/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL - DECRETO Nº 139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a comissão que analisará casos específicos de vulnerabilidade social na inscrição para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, com amparo nos dispositivos do Decreto nº 139 de 16 de agosto de 2024, do Município de João Monlevade, com os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação:
Carla Maria de Abreu;
Vanise Pena Guimarães.

Conselho Municipal de Educação:
Raquel Franco Diniz.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 573 de 13 de novembro de 2025.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A3A67C36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 321/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a comissão para acompanhamento da organização do processo de levantamento de demanda de vagas para Educação Infantil, conforme estabelecido na Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta de 14 de março de 2024, do Ministério Público de Minas Gerais, com os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação:
Carla Maria de Abreu;
Vanise Pena Guimarães.

Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil:
Rita de Cássia Lima Braga.

Professor efetivo da rede municipal de ensino:
Rosenei Aparecida Mariano Cruz.

Representante de pais de alunos da educação infantil:
Reginalda Aleixa Roberto.

Representante do Conselho Tutelar:
Inês Terezinha Cândido Gomes.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Raquel Franco Diniz

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria 574 de 13 de Novembro de 2024.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025..

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7B604AD1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 320/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNACOMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS VALORES CONSTANTES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando *o disposto na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96 e a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2023.*

R E S O L V E:

Art. 1º Designar,membros para compor Comissão para Levantamento do Inventário Anual dos valores constantes em tesouraria, materiais permanentes e de consumo, para conferência da situação física real com os registros contábeis no âmbito da administração direta e da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade.

Art. 2ºA referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Renato Júnio Oliveira Gomes - Matrícula 14023;
Hallan Charles Souza Maciel - Matricula 6242;
Priscila das Graças Silva - Matrícula 8994;
Cleuber Silva Andrade - Matrícula 6208;
Robert Miguel Consolação - Matrícula 000042;
Jennyfer Lopes de Andrade - Matrícula 13.993.

Parágrafo único.A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Hallan Charles Souza Maciel - Matricula 6242.

Art. 3º Em atendimento à Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:

I. Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;

II. Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;

III. Conferência do Inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;

IV. Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município;

V .Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.

Art. 4º Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2023, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme orientação do Boletim SICOM nº 8, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º Na certidão, deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para a correção das mesmas.

Art. 6º As recomendações deverão ser encaminhadas para a Controladoria Interna que é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

Parágrafo único. Deverá o Controle Interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências encontradas.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 137 de 18 de Março de 2024.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025..

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A6186DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 313/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO*o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;*

CONSIDERANDO*as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO*as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

- **Priscila das Graças da Silva**- Agente de Contratação.
-**Débora Miranda Lima**- Agente de Contratação.
- **Cíntia Helena Ângelo**- Agente de Contratação.
-**Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino**- Agente de Contratação.
-**Tatiane Félix de Freitas** - Agente de Contratação.
-**Juliana Aparecida dos Santos** - Agente de Contratação.
Alice Assunção Lopes Lima - Agente de Contratação

- **Art. 2º**A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:42FC5E0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA ADESÃO 001/2025 - LOK PIRÂMIDE LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO
ESQUENTA MONLÉ 2025 (PRÉ-CARNAVAL) DIAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2025,
decorrente do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Processo Licitatório nº. 007/2024, CIDRUS
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -
Vigência: 03 MESES - Valor: R$ 155.329,28 - Data: 12/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0526C2B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 33 /2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR - NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.668, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições
legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com
fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento para instalação de infraestrutura de suporte
para Estação Transmissora de Radiocomunicação -ETR no município de João Monlevade, nos termos da
Lei Municipal nº 2.688, de 14 de agosto de 2024.
Art. 2º A instalação de que trata este Decreto refere-se exclusivamente à autorização para a
construção da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ET
móvel e ETR de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, da referida lei.
Art. 3º A autorização de que trata art. 2º, deste Decreto, dar-se-á por meio de processo

administrativo único e simplificado, sujeito ao prévio cadastramento, para Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos através do setor de protocolo, por meio de requerimento padrão (anexo I) deste
Decreto, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento padrão;
II- Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de
Pessoas Jurídicas;
IV- Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
V- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica
(RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação
–ETR;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica
(RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de
Radiocomunicação – ETR;
VII- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de
10 UFPMJM´s;
VIII- Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação
do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente
ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput,
laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo
COMAER.
§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia
autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de
Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as
informações prestadas pela Detentora.
§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no
valor de 10 UFPMJM´s, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação
da Infraestrutura de Suporte instalada.
§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição
ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para finsde aplicação do § 3º,
observado o seguinte:
I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem
uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de
Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro
similar;
III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem
uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de
serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a
instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de
Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

II - a instalação de ETR Móvel;
III- a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.
Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a
comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da
edificação.
Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de
Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação,
intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel
tombado, deverá ser consultado os órgãos municipais responsáveis para que analisem o pedido no prazo
máximo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no
caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para
Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora,
com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de
responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para
Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos décimo segundo dias do mês de
fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA
ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Rua Geraldo Miranda 337,Nossa Senhora da Conceição, CEP: 35.930-027, João Monlevade
- MG.
Eu, [nome completo do requerente], [qualificação do requerente], representante da

empresa/entidade [nome da empresa ou entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do
CNPJ], residente e domiciliado à [endereço completo], venho, por meio deste, requerer ao
Município de João Monlevade, a instalação de infraestrutura de suporte para a estação
transmissora de radiocomunicação, conforme os termos abaixo:
1. Objetivo do Requerimento:

_____
2. Justificativa

_____
3. Localização da Instalação:

_____
4. Plano de Execução e Especificações Técnicas:

_____
5. Documento Anexo:
● Requerimento padrão;
● Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
● Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro
nacional de Pessoas Jurídicas;
● Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
● Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade
Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação
Transmissora de Radiocomunicação –ETR;
● Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade
Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br
Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
● Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no
importe de 10 UFPMJM´s;
● Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de
Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação
ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam
disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa
especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido
pelo COMAER.
6. Solicitação:

_____
Fico à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias
para o deferimento deste requerimento.
[local e data]
Atenciosamente,

[Assinatura do responsável]
[Nome completo do responsável]
[Documento de identidade e CPF]
[Nome da empresa ou entidade, se aplicável]

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E66FFAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022

Acordo de cooperação técnica 2022 celebrado entre a Secretaria de Saúde de João Monlevade e a Organização da Sociedade Civil Impulso, visando à comunhão de esforços para implementação do Projeto "Consultoria Impulso Previne", sem repasse de recursos públicos. Vigência: 02 anos contados da publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogável por 60 meses.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A719CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 007/2025

Portaria nº 007/2025

"Designa os agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades para contratação de bens e serviços realizada pelo PREVIJOP"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro - PREVIJOP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 11, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.969/2022, e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 660, de 08 de novembro de 2023;

Considerando que o PREVIJOP possui em seu quadro de pessoal apenas um servidor público efetivo, além dos membros que o compõem serem designados para funções específicas conforme definido na Lei Municipal nº 2.969/2022;

Considerando que o Diretor de Benefícios é servidor público efetivo e não há conflito de interesses entre suas funções e os procedimentos instrutórios e decisórios nas concorrências públicas e compras diretas; tendo amplo conhecimento e experiência na área de licitações, pois já participou de comissão como membro no período de 2020 a 2024, conforme Portaria nº 014/2024 por exemplo;

Considerando que os demais agentes de apoio, fiscal e gestor do contrato, são servidores e membros do Instituto que conhecem os ditames da administração pública e das normas de licitação;

Considerando o que prevê o art. 129 do Decreto Municipal nº 660/2023 c/c art. 10, § 1º da Lei Municipal nº 2.969/2022, que faz a equiparação do Diretor Executivo ao Secretário Municipal, devendo este ser o gestor do contrato;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal, conforme prevê o art. 130, do Decreto Municipal 660/2022;

Considerando que a segregação de Funções deve prever a separação entre funções de autorização/aprovação, de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;

Considerando que a administração não deve nomear, para a fiscalização e acompanhamento dos contratos, servidores que tenham vínculo com o setor financeiro da unidade, sobretudo, aqueles que são diretamente responsáveis pelo processamento da execução da despesa. (Acórdão TCU nº 4.701/2009 - 1ª Câmara);

Considerando que devido às restrições de pessoal, seja necessário conciliar funções em etapas diferentes do processo;

Considerando as diretrizes da Lei de Introdução às Normas de Direito brasileiro, que prevê que "Na interpretação de normas sobre gestão pública,**serão considerados os obstáculos e as dificuldades**

reais do gestore as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados".

Considerando que as atribuições exercidas pelo agente no curso de um mesmo processo administrativo de contratação, não podem fragilizar o controle, permitindo a ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

Considerando o princípio da eficiência na administração pública, que prima pela maior qualidade na execução dos seus atos, competência e eficácia em prol do interesse público;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal efetivo, Flávio Geraldo da Silva – CPF: 006.774.456-79 - Diretor de Benefícios do PREVIJOP, para exercer as funções de Agente de Contratação.
Parágrafo único – O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão.

Art. 2º. São atribuições do Agente de Contratação as previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 660/2023, sem prejuízo do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores, com seus devidos suplentes:
Stefane Mikaelle Silva Gomes – CPF: 114.983.226-62;
Estefania Gomes de Souza – CPF: 097.323.396-67.

Art. 4º. Nas licitações cujo objeto seja bens e serviços especiais, os servidores designados no artigo anterior, poderão formar comissão de contratação, a critério do Diretor Executivo, em substituição ao agente de contratação, que terão a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Parágrafo Único: Na modalidade "Diálogo Competitivo", a comissão prevista neste artigo deverá obrigatoriamente ser formada.

Art. 6º. Fica designado como gestor do contrato, o Diretor Executivo, Sr. Marco Antônio Machado Evangelista, conforme previsto no art. 129 do Decreto Municipal nº 660/2023, tendo como atribuições as previstas no § 1º do mesmo artigo.

Art. 7º. Fica designado como Fiscal do Contrato, a Sra. Gabriella Gaspar da Silva – CPF: 121.134.236-00 conforme previsto no art. 130 do Decreto Municipal nº 660/2023, sendo suas atribuições as previstas no § 1º do mesmo artigo. § 1§ 1 º

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria no 004, de 24 de janeiro de 2025.

João Pinheiro/MG, 11 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo do PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:F92E9B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025 PROCESSO 010/2025

MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 finalizado quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 08:55, objeto: Compressor de ar 10 red 110 litros 2hp 110/220v (bivolt) para lavanderia do Hospital Municipal.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**(00638358000144) com o lote 1 no valor de R$ 3.414,00 (três mil e quatrocentos e quatorze reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:091FB20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO Nº 058/2025

Dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos administrativos que especifica.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.71 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado aos Secretários Municipais, ou equivalentes, o Poder discricionário, hierárquico e disciplinar para chefiar e lotar os servidores públicos em seus órgãos de atuação.

§1º. Nos termos do art. 72, I, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, considera-se equivalentes ao cargo de Secretário Municipal o Chefe de Gabinete, Advogado-Geral do Município, Controlador Interno,Diretor do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e, se for criado, Diretor da Unidade de Pronto Atendimento de João Pinheiro – UPA.

§2º.A chefia delegada no *caput* poderá ser exercida de forma oral ou escrita conforme a discricionariedade do Secretário Municipal ou equivalente, sendo recomendado esta última quando possível.

§3º. Nos termos do art. 93, III, "*b"*, da Lei Orgânica do Município, os Secretários Municipais, ou equivalentes, farão as lotações e relotações dos quadros de pessoal por meio de portarias internas no âmbito de seus órgãos de atuação.

§4º. Dispensa-se a edição de portaria quando se tratar mera distribuição de servidores no mesmo prédio ou cômodo, desde que não seja entre órgãos ou altere o endereço funcional.

§5º. Nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 046/2012, a lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas do Poder Executivo Municipal.

§6º. Nos termos do item "2", do Anexo III, da Lei Complementar nº 049/2012, o Secretários Municipais, e sometes estes, poderão delegar, via portarias internas, suas atribuições privativas e subdelegar as delegações deste decreto aos Secretários Municipais Adjuntos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão central de recursos humanos do Município e, além da delegação mencionada no art. 1º para seus servidores, decidirá, coordenará e intermediará as ações entre os órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 113 e 114 da Lei Complementar nº 046/2012.

§1º. Em caso de conflito decisório entre uma secretaria e a Secretaria Municipal de Administração com relação a lotação de servidores, a decisão final será do Prefeito Municipal.

§2º Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, para todos os servidores público do Município de João Pinheiro, nos termos do art. 113 da Lei Complementar**:**

I - Decidir sobre a readaptação de servidores;
II - Determinar a reversão ao serviço público;
III - Realizar o aproveitamento e a gestão da disponibilidade de servidores bem como a lotação daqueles que estiverem a sua disposição pelas demais Secretarias;
IV - Promover a reintegração, conforme disposto no §2º do art. 35 da Lei Complementar nº 048/2012;
V - Autorizar a recondução de servidores;
VI - Efetuar a remoção e a redistribuição de servidores; e
VII - Decidir sobre licenças e afastamentos.

§3º O Secretário Municipal de Administração exercerá suas delegações por meio de portarias.

§4º Os requerimentos de aumento ou criação de gastos público, mormente com pessoal, de todo o Poder Executivo Municipal, de forma individual ou coletiva, feitos pelos Secretários Municipais ou equivalentes serão apreciados pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e, ao final, decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos do art. 93, III, "*c*", da Lei Orgânica do Município, os Secretários Municipais, ou equivalentes, poderão, por meio de portarias, abrir sindicância e processos administrativos, aplicar penalidades e demais atos individuais e efeitos interno dos servidores nos termos da Lei.

Parágrafo Único. Após a edição da portaria que trata o *caput* deste artigo, os Secretários Municipais, ou equivalentes, requererão via ofício a instauração de sindicância e processos administrativos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.877/2022.

Art. 4º As portarias mencionadas neste decreto serão publicadas no site do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Quando necessário e tecnicamente pertinente a Advocacia-Geral do Município auxiliará os Secretários Municipais, ou cargos equivalentes, na edição de portarias e nas redações dos ofícios para Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Sempre que convocados os Secretários Municipais ou equivalentes prestarão contas sobre suas atividades ao Prefeito ou ao Vice-Prefeito, quando este exercer a Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica fixado prazo de 4 (quatro) meses para a Secretaria Municipal de Administração, por meio de portaria única ou individualizada por órgão, lotar todos os agentes públicos do Poder Executivo Municipal e lançar em sistema eletrônico de controle.

Art. 8º Revoga-se o decreto nº 41/2025 mantendo-se válidos todos os atos eventualmente praticados durante a sua vigência.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 07 janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B730D0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 060/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 3.219,02 (três mil, duzentos e dezenove reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
J R dos Santos Me	16151	ALVARA/ISS	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	3.219,02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:20B19E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 061/2025

REVOGA DECRETO Nº 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 008/2023, de 05 de janeiro de 2023, que permitia o serviço público de transporte em Táxi a Sra. **Graciele Dias da Silva.**

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 008/2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3E005C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 062/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- CONDECON.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto do artigo 10 da Lei 2212 de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 10 da Lei nº 2.212 de 12 de dezembro de 2018, nomear, obedecendo as indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, para o biênio 2025/2027.

PRESIDENTE – MEMBRO NATO DO CONSELHO
TITULAR: Filipe Braga Menezes Calixto - Coordenador EXECUTIVO DO PROCON

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Douglas Alves da Silva
SUPLENTE: Wilton Rodrigues Santos

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TITULAR: Cristina Mourão Fonseca
SUPLENTE: Clícia Gabriele Esmale Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TITULAR: Gleixton Dias da Silva
SUPLENTE: Adalgisa Lelis da Silva

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Janaina Maia Fernandes
SUPLENTE: Marlon Marques Melgaço
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR: Roberto Kennedy Santos
SUPLENTE: Renan de Mendonça Torres

REPRESENTANTE DE FORNECEDORES- (ACE)
TITULAR: Leonardo Andrade Vasconcelos
SUPLENTE: Júlio Frésca Lopes de Souza

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
TITULAR: Naiara Cristina de Lima Santos
SUPLENTE: Alvaro Divino Vieira da Silva

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BE55E947

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nª 153/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto do Artigo 5º da Lei 2.044 de 19 de junho de 2017, que alterou o Artigo 5º, Caput, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 988/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.044 de 19 de junho de 2017, nomear, obedecendo as indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal do Idoso-CMI, biênio 2025/2027.

Representantes Do Governo/Poder Público

Membro Efetivo: Jacira Fernandes Vargas – SME
Membro Suplente: Aparecida Maria da Silva Simões – SME
Membro Efetivo: Jerliane Aparecida Couto Lima Silva – SMTADS
Membro Suplente: Patrícia Pereira de Freitas – SMTADS
Membro Efetivo: Carla Milani de Souza – RCPD/SMS
Membro Suplente: Letícia Gabriela Alves Coelho - SMS

Representantes Das Organizações Da Sociedade Civil

Membro Efetivo: Hildami José Machado Silva – Rotary Clube
Membro Suplente: Elza Nogueira de Oliveira Couto – Rotary Clube
Membro Efetivo: Conceição Aparecida Melo de Deus – SSVP

Membro Suplente: Marielly Gonçalves da Silva – SSVP
Membro Efetivo: - Maria de Fátima Veloso – Associação Bem Viver
Membro Suplente – Margarida de Fátima Almeida – Associação Bem Viver

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1AB87503

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nª 154/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COMHAB.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.318/2007, alterada pela Lei 2.025 de 07 de abril de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº 1.318 de 30 de março de 2007, alterado pela Lei 2.025 de 07 de abril de 2017, nomear, obedecendo as indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, biênio 2025/2027.

Representantes Do Governo/Setor Público

Membro Efetivo: André Benfica de Almeida – SMTADS
Membro Suplente: Daniela Rosa Nunes – SMTADS
Membro Efetivo: Lucimar Antônio da Silva – SMOSP
Membro Suplente: Carlos Antônio dos Santos – SMOSP
Membro Titular: Éder Soares de Souza – SMF
Membro Suplente: Maria José Ribeiro Araújo - SMF

Representantes Da Sociedade Civil Organizada

Membro Efetivo: Clemilda Ferreira dos Santos – Assoc.Moradores COHAB
Membro Suplente: Welder Alves Ferreira – Assoc. Moradores COHAB
Membro Efetivo: Wener Avelino dos Reis – Assoc.Moradores Água Limpa-AMBAL
Membro Suplente: Ovídeo Soares Mascarenhas – Assoc.Moradores Aeroporto
Membro Efetivo: Rodrigo Moreira do Nascimento – STR/JP
Membro Suplente: Ildete Vaz da Silva – STR/JP

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:567F3591

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 155/2025

ALTERA PORTARIA 084/2025 QUE *DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,* E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria Municipal n. 084/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º**.....**

IV- Pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:

a) Gestor:

1- Jessinaider Helena Couto Lima Lopes

b) Fiscais:

Fiscal do Contrato	Objeto
Warley Rodrigues Monteiro	Cesta Básica Serviço de agenciamento de passagens Marmitex Refeições tipo self service Dedetização Mantas para Campanha do Agasalho Serviços de hotelaria
Júnia Carneiro Rodrigues	Medicamentos Demais solicitações para Casa de Acolhimento Carla Alves Queiroz
Elen Cristina Dias de Lima	Café Gêneros alimentícios Pães Lanches para reuniões e eventos Recarga de gás de cozinha Materiais de copa e cozinha Materiais de limpeza
José Lucas de Camargos	Material de processamento de dados Material de expediente Materiais permanentes Manutenção de Impressoras e serviços de chaveiro e carimbos
Robson Barbosa Carneiro	Material Elétrico Material de Construção Herbicidas Combustíveis Manutenção Ar Condicionado Serviços de Sonorização Tendas Dedetização Peças Serviços mecânicos Seguro para veículos
Bento Barbosa da Silveira	Material de Esporte
Franquia Rômia Bonfim	Material gráfico Material permanente

(NR)

Art. 2°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:192CE629

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para publicação de atos públicos no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para atender as demandas do Município de João Pinheiro/MG.

O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando o principio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.

Considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal 9784/99, que permite a administração anular seus próprios atos quando eivados de vicio de ilegalidade.

Decisão:
Considerando que em revisão, constatou equívocos nos pedidos DFD, ETP e TR referente a discriminação dos produtos, bem como no quantitativo e valores de referência, os quais podem interferir na proposta de preço, com fundamento no Art. 71 inciso III da Lei de licitação 14.133/2021, decido ANULAR o presente processo de licitação pelos motivos acima mencionados.

João Pinheiro, 12 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:152DBD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.
<u>Onde se Lê:</u>
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com peça inclusas, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 (oito horas) do dia 27 de fevereiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27 de fevereiro de 2025.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

<u>(ANEXO I) Termo de Referência</u>
(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21)

Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.
Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com peças inclusas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Ler-se-á:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 (oito horas) do dia 28 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28 de fevereiro de 2025.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

(ANEXO I) Termo de Referência
(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21)

1 - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 007/2025 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 13 de fevereiro de 2025.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5680DB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 156/2025

AUTORIZA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o contrato administrativo nº 178/2024, firmado entre o Município de João Pinheiro/MG e a empresa G S Costa Construtora LTDA, para a construção de ponte em concreto armado em viga metálica, em estrada vicinal, sobre o Córrego Caxambu, Distrito de Veredas, no Município de João Pinheiro/MG, que estabelece obrigações claras quanto ao prazo e à forma de execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO as notificações formais encaminhadas à contratada para que iniciasse as obras, conforme estabelecido no contrato, sem que a empresa tenha atendido às obrigações contratuais dentro do prazo estipulado;

CONSIDERANDO que a inércia da contratada em iniciar as obras, mesmo após ser notificada em pelo menos duas oportunidades, configura inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com os incisos I, II e III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e o retardamento injustificado na execução do objeto contratado, conforme o inciso VII do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das obrigações contratuais compromete a eficiência da Administração Pública e pode ocasionar graves prejuízos ao interesse público, configurando infrações administrativas passíveis de apuração e penalização, conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e conforme regulamentação do Decreto Municipal nº

660/2023, que assegura o direito à manifestação da contratada antes da imposição de qualquer penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar as responsabilidades da empresa G S Costa Construtora LTDA em razão do descumprimento das obrigações previstas no contrato nº 178/2024, celebrado entre o Município de João Pinheiro/MG e a referida empresa.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo, designada pelo Decreto nº 011/2025, será a responsável pela condução do processo de apuração, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A contratada será devidamente intimada para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente sua defesa por escrito, bem como as provas que entender pertinentes, conforme disposto no art. 114 do Decreto Municipal nº 660/2023.

Art. 4º A Comissão, após análise das justificativas apresentadas, elaborará relatório conclusivo, com a recomendação das medidas cabíveis, dentre as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, impedimento de licitar ou até mesmo declaração de inidoneidade, se for o caso.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9E82F326

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, Processo Administrativo nº 007/2025 finalizado quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 15:16, objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária em atendimentos sociais da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018.. Ficando

adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**(54164523000100) com o lote 1 no valor de R$ 306.976,00 (trezentos e seis mil e novecentos e setenta e seis reais),
JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:0591D557

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, abertura dia **28/02/2025 às 08h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material ortopédico, para uso nas cirurgias no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br,www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 13 de fevereiro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:19F52314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 030/2025

DECRETO Nº 030/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 402.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.091/2025, de 12 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.811.701.4145 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 402.000,00

TOTAL ..... R$ 402.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 402.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de fevereiro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:ACF822D0

DECRETOS
DECRETO Nº 031/2025

DECRETO Nº 031/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.092/2025, de 12 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes saldos de Superavit Financeiro do exercício anterior:

- Verba proveniente da Resolução SEGOV nº 12, de 19 de Abril de 2023
Deputado Mário Henrique Caixa ..... R$ 50.000,00

- Verba proveniente da Resolução SEGOV nº 21, de 01 de Abril de 2022
Deputado Antônio Carlos Arantes ..... R$ 50.000,00

- Verba proveniente da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024
Bloco Democracia e Luta ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de fevereiro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5E3B7F3C

DECRETOS
DECRETO Nº 032/2025

DECRETO Nº 032/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.095/2025, de 12 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335085 – Contratos de Gestão ..... R$ 3.500.000,00

TOTAL ..... R$ 3.500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 3.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de fevereiro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1C1E81E3

DECRETOS
DECRETO Nº 028/2025

DECRETO Nº 028/2025

"Disciplina a Organização e o Funcionamento do Carnaval 2025."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de: normatizar os procedimentos a serem adotados na organização do Carnaval 2025; disciplinar a conduta dos fiscais Municipais que atuarão na fiscalização do evento e da necessidade de estabelecer os deveres e obrigações dos empreendedores que exploram o evento e dos foliões,

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinada a organização e o funcionamento do Carnaval 2025 no Município de Lagoa da Prata/MG, com área delimitada para a realização do evento compreendendo a Praça de Eventos, Praia Municipal, trechos das Ruas Goiás, Dr. Rômulo Amorim, Pernambuco e Paraíba.

Art. 2º O evento de Carnaval ocorrerá nos dias 1º, 2 e 3 de março de 2025, no horário das 13h às 02h.

Art. 3º Os shows ao vivo (atrações principais), realizados na Praça de Eventos, deverão ser encerrados impreterivelmente até as 02h.

Parágrafo Único. Após o término dos shows ao vivo na praça de eventos, poderá a festa continuar com som mecânico, cujo volume deverá ser diminuído progressivamente até a interrupção total que não poderá exceder as 02:00 horas em nenhuma hipótese.

Art. 4º A programação do Carnaval 2025 será organizada conforme o seguinte cronograma:

I - Palco secundário e de pequeno porte na Praia Municipal:

a) Carnaval Infantil e Tradicional na Praia – Matinê;
b) Carnaval Infantil;
c) Concurso de Fantasias;
d) Marchinhas Tradicionais.

II - Carnaval no Complexo da Praça de Eventos:

a) Desfile dos blocos;
b) 18h - Trio Elétrico: Trajeto na Rua Dr. Rômulo Amorim, entre os cruzamentos da Rua Pernambuco e Rua Paraíba;
c) 22h30 - Shows artísticos no Palco Principal da Praça de Eventos.

Art. 5º O acesso à área destinada ao Carnaval será realizado exclusivamente por meio de três portarias devidamente sinalizadas, sendo o ingresso do público condicionado à vistoria prévia para garantir a segurança dos participantes.

Art. 6º As atividades comerciais a serem exploradas na área delimitada para o Carnaval 2025 de Lagoa da Prata que compreende a Praça de Eventos, trechos das Ruas Goiás, Romulo Amorim, Pernambuco e Paraíba, deverão observar as seguintes exigências:

I. Das barracas:

as barracas deverão ser do tipo padrão, determinado pela PMLP, não podendo possuir acréscimos;
para venda de comidas e bebidas somente será permitido materiais descartáveis (pratos, copos e talheres), sendo vedado o uso de vasilhames de vidro e qualquer material que danifique a saúde dos participantes;
as barracas não poderão funcionar com churrasqueiras à carvão;
a higiene deverá ser feita rigorosamente;
os proprietários serão orientados para manterem as imediações das barracas limpas.
o alvará deverá ser afixado em local visível e a disposição da fiscalização;
as barracas somente poderão funcionar no período e horário fixado para a festa;
perderá a licença quem mudar o endereço, para o qual foi licenciado;
poderão ser utilizadas no máximo 4 jogos de mesas e cadeiras do tipo padrão determinado pela PMLP, desde que sejam de material plástico e não prejudiquem o tráfego. Este número poderá ser excedido desde que não ultrapasse a área delimitada para a barraca.

Do Comércio ambulante:

a) não será permitida a colocação de quaisquer objetos no chão, tais como mesas, cadeiras, churrasqueiras, caixas de isopor, botijões de gás, caixas de refrigerantes etc;
b) o alvará deverá ser colocado em local visível e a disposição da fiscalização;
c) o carrinho e utensílios deverão ser mantidos em rigoroso asseio;
d) os ambulantes deverão possuir recipiente para lixo;
e) não será permitido utilizar churrasqueiras à carvão;
f) não será permitido utilizar garrafas e copos de vidro;

Dos bares:

os estabelecimentos que já estiverem em atividade, só poderão funcionar com o alvará de 2025;
não será permitido servir bebidas em utensílios de vidro como garrafas e copos, ou qualquer material que danifique a saúde dos participantes;
não será permitida a instalação de churrasqueiras e colocação de balcões, congeladores, freezeres e caixas de isopor, no exterior dos estabelecimentos;
Art. 7º Ficam instituídos os seguintes preços públicos pela utilização de espaços da Praça de Eventos por ocasião das festividades do Carnaval 2025:

I – ÁREA 01: 1 (uma) UFMLP por espaço de 6x6 (seis por seis) metros sob o Pavilhão 01 (ao lado da Rua Pernambuco);

II – ÁREA 02: 1 (uma) UFMLP por espaço de 6x6 (seis por seis) metros sob o Pavilhão 02 (ao lado da Rua Paraíba);

Art. 8º Ficam proibidas as seguintes condutas:

Dos foliões:

trafegar com copos e garrafas de vidro na área reservada ao carnaval, ou qualquer material que danifique a saúde dos participantes;
soltar fogos de artifício.

Das sedes dos blocos:

utilizar equipamento de som em vias públicas;
sair das sedes com copos e garrafas de vidros.

Dos veículos:

trafegar nas áreas demarcadas, salvo aqueles veículos de proprietários que residem dentro da mesma e aqueles que apresentarem documento autorizativo da Secretaria de Cultura e Turismo;
só poderão trafegar os veículos comerciais para abastecimento de bares, barracas e ambulantes; estes estarão autorizados a circular a partir das 07h;
utilizar som automotivo na área delimitada para o Carnaval 2025 fora dos horários e espaços delimitados pela PMLP, sob pena de incorrer na contravenção penal de Perturbação do Sossego (art. 42 da LCP).

Dos trailers e rebocáveis:

Estacionar na área reservada ao carnaval, sendo a distância mínima 10 metros dos cavaletes ou outro comércio que esteja funcionando regularizado.

Art. 9º As empresas ou pessoas que explorarem o estacionamento de veículos se responsabilizarão por roubos e eventuais danos causados nos veículos sob sua guarda.

Parágrafo Único. Para funcionar como estacionamento deverão os proprietários obter licença junto à unidade do Corpo de Bombeiros mais próxima.

Art. 10 O infratores estão sujeitos as seguintes penalidades previstas na Lei Complementar 005/91, Código de Posturas Municipal:

advertência;
multa;
apreensão das mercadorias.

Art.11 Os casos omissos serão decididos pelos fiscais responsáveis.

Art.12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:298C565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA CC 11-2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CÉLULA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 221/2024 - Concorrência Eletrônica nº 011/2024 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CÉLULA IMPERMEABILIZADA PARA ATERRAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LOCALIZADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Motivo: Memorando n.º 27-2025 - ADM resolve revogar os atos externos ocorridos no processo licitatório 221/2024 – concorrência 11/2024 e, ainda, solicita RETIFICAÇÃO no Edital na cláusula editalícia (5.10.12) que não previa o empate ficto adequadamente ao texto do art. 44, §1º da LC 123/2006.

Nova de abertura: 21/05/2025 às 9h00min.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14/02/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,

JADY TAÍS COSTA ALVES

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

13/02/2025

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:5F12E66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 64/2025

Fundamentação Legal PRC 204/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 068/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ECO PLAST COMERCIO LTDA-ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO INFECTOCONTAMINANTES, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30.
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30.
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30.	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.296,00 (setenta mil, duzentos e noventa e seis reais)
DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência até **12(doze)**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura do Contrato: 27 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
SABRINA ELLEN DE NOVAES

_____

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:D7C21BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 65/2025

Fundamentação Legal PRC 204/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 068/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAXIMA LIMPEZA LTDA-ME
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO

INFECTOCONTAMINANTES, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30.
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30.
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30.	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.784,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência até **12(doze)**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura do Contrato: 27 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:2466023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 66/2025

Fundamentação Legal PRC 275/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 097/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇAO DE KIT DE COMBATE À DENGUE PARA UTILIZAÇAO DOS AGENTES DE EDEMIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.014,65 (oito mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Data da assinatura do Contrato: 28 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
SABRINA ELLEN DE NOVAES

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:9C90CAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 67/2025

Fundamentação Legal PRC 219/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 073/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUCAS RAFAEL CARVALHO PINTO-ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, RASTREAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.39	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.39
11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.39	03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.39
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39	06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.39
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$103.060,00 (cento e três mil, sessenta reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12(doze) contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**

Data da assinatura do Contrato: 29 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana
SR. LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:15FD395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 69/2025

Fundamentação Legal PRC 219/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 073/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUTO MECANICA PAINS LTDA-EPP

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, RASTREAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.39	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.39
11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.39	03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.39
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39	06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.39
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$*24.920,00 (vinte quatro mil, novecentos e vinte reais)*.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12(doze) contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**

Data da assinatura do Contrato: 29 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana
SR. LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:16B0B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 70/2025

Fundamentação Legal PRC 219/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 073/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: HL AUTO ELETRICA LTDA-ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, RASTREAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.39	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.39
11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.39	03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.39
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39	06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.39
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$9.269,00 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais*).*
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12(doze) contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**

Data da assinatura do Contrato: 29 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana
SR. LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:C8F3D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 71/2025

Fundamentação Legal PRC 324/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 117/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURAS ACESSÓRIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39	06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.39
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39	08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.39	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.39	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39
11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.39	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39	04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.39
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.39	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.39	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$*680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).*
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 09/02/2026, contados a partir do dia 10/02/2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**

Data da assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana
SR. LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:D241699F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 72/2025

Fundamentação Legal PRC 297/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 099/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI LTDA - ME
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VÍDEO MONITORAMENTO E SERVIÇO MENSAL DE ALARME COM TRANSMISSÃO DE DADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.39	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.39	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39	08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.39	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39
05.003.23.695.0502.4025.3.3.90.39	05.002.13.392.0501.4023.3.3.90.39
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.39
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.39	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.39
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39	05.002.13.391.0501.4072.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$298.799,76 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 07/02/2026, contados a partir da data do dia 08/02/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 04 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:20C1A265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 73/2025

Fundamentação Legal PRC 131/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 043/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CAÇAMBAS LACERDA LTDA - ME
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS, COM SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desportos, Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública e Programas Hortas Comunitárias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.13.392.0501.4023.3.3.90.39	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.39
13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39
04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.39	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/02/2025 até 09/02/2026,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:80583B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 74/2025

Fundamentação Legal PRC 06/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS - ME
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA JEITO DIFERENTE A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$10.000,00 (dez mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:95225415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 075/2025

Fundamentação Legal PRC 07/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 27.011.780 OLAVO LOPES MIRANDA JUNIOR - ME
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO DUO EFINITO A SER REALIZADO NO DIA 3 DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:9EB5D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 076/2025

Fundamentação Legal PRC 08/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 5/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BANDA EXPLOSÃO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA EXPLOSÃO A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:1BC40F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 077/2025

Fundamentação Legal PRC 09/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 7/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS - ME
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA PIMPÃO E FUMAÇA A SER REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$8.000,00 (oito mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:05EBCBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 078/2025

Fundamentação Legal PRC 11/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653-ME
O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM RICK REZENDE E BANDA A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:56A440FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 079/2025

Fundamentação Legal PRC 12/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PHAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRILO DE ROUPA A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$15.000,00 (quinze mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:F2F8C821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 80/2025

Fundamentação Legal PRC 10/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 3.336.462 JEREMIAS DAVI DA SILVA - ME
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO JEREMIAS DAVI A SER REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$7.000,00 (sete mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:B1C74F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 81/2025

Fundamentação Legal PRC 13/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ORQUESTRA STELATUS LTDA - ME
O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ORQUESTRA STELATUS A SER REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$20.950,00 (vinte e mil, novecentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Laiana Cardoso de Miranda e Modesto

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:5EF9A3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 83/2025

Fundamentação Legal PRC 05/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA OBA OBA SAMBA HOUSE A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 07 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:EAFA5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 84/2025

Fundamentação Legal PRC 04/2025
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MW PROUDUCOES E EVENTOS LTDA - ME
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARA KETU A SER REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 11 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:53A14BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 82/2025

Fundamentação Legal PRC 201/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 066/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.002.15.452.1103.4.065.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 189.288,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 06/02/2026, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**
Data da assinatura do Contrato: 07 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:FAB8DE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 69/2024.

MODALIDADE: PREGÃO nº **024/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: A CONSULTORIA LTDA- ME

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). A SOLICITAÇÃO ATENDE AO OFÍCIO Nº. 003/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1.** Que passará a vigorar, a partir do dia 05/02/2025, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente contrato será até 04/02/2026, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Lagoa da Prata, 04 de fevereiro de 2025

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação --------

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:2694EE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 006/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **20/02/2026,** do contrato cujo objeto é a contratação de **contratação de Instituição Privada Sem Fins Lucrativos com a Fundação São Carlos mantenedora do Hospital São Carlos, para atender usuárias gestantes e demais usuários do SUS que necessitarem de avaliação cirúrgica e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatoriais que possam ser executados nesta unidade hospitalar, e Unidade de Pronto Atendimento — UPA24h — Geraldo Diniz Borges ou provenientes desta, compreendendo: plantão médico presencial nas clínicas obstétrica/ginecológica, plantão de sobreaviso na clínica anestesiologica, pediátrica e cirúrgica, bem como a execução dos procedimentos obstétricos: partos naturais, partos cesáreos, agendados (para gestantes com indicação precisa de cesarianas) e de urgência, e intercorrências durante o período gestacional (sangramentos, trabalho de parto prematuro, pré-eclâmpsia e queixas relacionadas a gestação e puerpério) e acompanhamento dos pacientes internados, interconsultas, com no mínimo 03 (três) profissionais titulados para rodizio no cumprimento da escala mensal e de plantão.** No valor total de R$ 4.592.400,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais). A solicitação atende ao ofício nº. 427/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1.**, que passará a vigorar, a partir do dia 21/02/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente contrato é até 20 de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 14.133/21.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:3F7B3896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 013/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: ENÉIAS DIAS DE ALMEIDA
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **20/02/2026,** do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Belo Horizonte, nº. 362, no bairro Américo Silva, nesta cidade, onde funcionará o **Conselho Municipal de Assistência Social**; e o **reajuste** de **R$ 90,27 (noventa reais e vinte e sete centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **6,74% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A solicitação atende ao ofício nº. 07/2025/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1.**, que passará a vigorar, a partir do dia 21/02/2025, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 20/02/2026, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia ***21/02/2025***, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 1.428,22 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) mensais, totalizando R$ 17.138,64 (dezessete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) anual.

Lagoa da Prata, 06 de fevereiro de 2025

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social --------

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:419F15A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 300/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 015/2024.

MODALIDADE: Pregão nº. 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: UTV FACILITIES LTDA-ME
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **28/07/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ASSEIO URBANO EM GERAL. A prorrogação se justifica devido ao preço atual do praticado no referido contrato encontrar-se menor do que os auferidos nas cotações, caracterizando assim maior vantajosidade para o município. O valor estimado do termo aditivo em epigrafe é de **R$ 1.648.924,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e quarto reais e vinte centavos)**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Oficio nº. 334/2024 e ofício nº. 009/2025.

Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/01/2025, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 28/07/2025.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2025

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Publica

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente --------

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:28E8E072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 115/2024.

MODALIDADE: Pregão nº. 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: POSTO PRATA DA CASA LTDA
DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste** no preço, com fulcro no art. 124, II, d, Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme o Despacho, do Diretor-Geral de Administração, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	OLEO DIESEL S-50/S-10	TORRAO	R$ 5,57	**R$ 5,66**

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2025

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:54FB76A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica:003/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando a **CONTRATAÇÃO DO CURSO ONLINE – CURSO ONLINE: FORMAÇÃO DE GMC – GESTÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE COM FOCO NOS SISTEMAS - INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SISMOB E SIGRES PARA A SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, junto à empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS**, sob o CNPJ nº **20.513.859/0001-01**, no valor de R$ 600 (seiscentos reais) conforme Processo n°: 32/2025, Dispensa Eletrônica nº 3/2025.

Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2025.

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:7DEDC32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica:003/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando a **CONTRATAÇÃO DO CURSO ONLINE – CURSO ONLINE: FORMAÇÃO DE GMC – GESTÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE COM FOCO NOS SISTEMAS - INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SISMOB E SIGRES PARA A SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, sob o CNPJ nº **20.513.859/0001-01**, no valor de R$ 600 (seiscentos reais) conforme Processo n°: 32/2025, Dispensa Eletrônica nº 3/2025.

Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:8D9B6050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica:004/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando a **AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA MESA DE AUTORIDADES, DURANTE AS CONFERÊNCIAS DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO**, junto à empresa **CIBELE CRISTINA VELOSO REZENDE 59023139615**, sob o CNPJ nº **13.506.586/0001-58**, no valor de R$ 1.650,00(um mil e seiscentos e cinquenta reais) e a empresa **RECANTO FLORIDO LTDA,** sob o CNPJ **38.711.768/0001-46** no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme Processo n°: 33/2025, Dispensa Eletrônica nº 4/2025.

Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:EE92E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica:004/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando a **AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA MESA DE AUTORIDADES, DURANTE AS CONFERÊNCIAS DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO**, junto à empresa **CIBELE CRISTINA VELOSO REZENDE 59023139615**, sob o CNPJ nº **13.506.586/0001-58**, no valor de R$ 1.650,00(um mil e seiscentos e cinquenta reais) e a empresa **RECANTO FLORIDO LTDA,** sob o CNPJ **38.711.768/0001-46** no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme Processo n°: 33/2025, Dispensa Eletrônica nº 4/2025.

Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:6D225A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO PÚBLICO E ORDENS DE FORNECIMENTO

A Comissão Processante deliberou por intimar a fornecedora contratada para responder sobre a queixa da Secretaria Municipal de Educação relativa ao descumprimento de diversas ordens de fornecimento. O fornecedor registra que de fato descumpre parte das ordens de fornecimento. A empresa confessa o descumprimento contratual, porém, argumenta que decorre de atrasos de pagamento de notas fiscais pela Prefeitura, o que lhe acarreta dificuldades com aqueles com quem compra os insumos. Ocorre que a lei não dá guarida ao fornecedor para interromper, quando lhe convier, a execução das obrigações pactuadas em contrato público, pois, se limita a permitir a extinção do contrato (art. 137, §2º da lei federal nº 14133/2021), que é bem diferente de suspensão ou interrupção temporárias sem aviso, como vem fazendo. Neste contexto, de plano deve ser o contrato nº 352 rescindido, em respeito ao previsto na cláusula 8.1, vez que constatado as hipóteses dos incisos I e II do art. 137 da lei federal nº 14133/2021. Ademais, considerando os danos causados à alimentação escolar, com base no art. 155, II e 156, III, ambos da lei federal nº 14133/2021, abaixo descritos, penalizo a empresa Imafort Produtos e Serviços Ltda. com a perda do direito de licitar com a Administração Pública do Município de Lagoa da Prata por 3 (três) anos. Publique-se para empresa apresentar recurso da penalização no prazo lega, caso queira, nos moldes da Lei n.º 3669/22.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:E52CAF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO –TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO 18423/2023.

Partes: Município de Lagoa Santa e **INSTITUTO FLORESCER** - CNPJ: 12.546.868/0001-70

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e redução do valor global, nos termos do art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "b" e "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:01191476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 47º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 02/02/2025 a 08/02/2025, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Secretário Municipal de Educação (Interino)
GILSON DE SOUZA MOREIRA FILHO

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C6604344

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
67ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
12	LUCIANO TOMAZ DA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	27/01/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D0C28285

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
68ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 17/02/2025
Horário: 13h:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;

Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
129	DELMIRO JORGE DOS SANTOS	Agente Administrativo	13/02/2025	
1	LISANGELA FERREIRA	Agente de Serviços Funerários	13/02/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3D36DC71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.498, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, no Município de Lagoa Santa-MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social no valor total de até R$ 483.445,44 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, entidade assistencial, sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa-MG, inscrita no CNPJ n.º 07.155.764/0001-03.

Art. 2º Será repassado pelo Município ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, o valor de até R$ 483.445,44 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), proveniente de transferências mensais de R$ 40.287,12 (quarenta mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Art. 3º O valor da subvenção se destinará a manutenção e continuidade das atividades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, como uma garantia de acesso aos serviços de saúde, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. O valor da subvenção deverá ser utilizado exclusivamente para o cumprimento das finalidades constantes do Plano de Trabalho, e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

Art. 4º O pagamento da assistência financeira complementar referente ao Piso Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem previsto na Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, fica condicionado à disponibilidade de recursos repassados pela União ao Município de Lagoa Santa, para fins de complementação, na forma instituída pelas Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, relacionados a este tema.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado para cobrir despesas do período de janeiro a dezembro de 2025, conforme Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Para fazer face às despesas previstas nessa Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos previstos em dotação orçamentária própria: 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00 – Ficha 640 – Subvenções Sociais, Fontes de Recursos 500 e 605 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:A3530FC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.499, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Lei Municipal n° 4.820, de 11 de maio de 2022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.820, de 11 de maio de 2022, que "Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:ADB7E8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.512, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 1.411, de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.411, de 22 de março de 2024, que *"Nomeia representantes e embaixadores para acompanhamento do Programa Cidades Felizes e dá outras providências."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:E8B0699B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.513, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa membros à Comissão Permanente do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, instituída pelo Decreto nº 4.974, de 2023, revoga a Portaria nº 1.464, de 04 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.974, de 13 de julho de 2023, que institui e regulamenta a Comissão Permanente - Grupo de Trabalho Intersetorial GTI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Permanente do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gabriel Leite Mendes - Secretário Municipal de Educação;
Suplente: Hélcio Carreiro Hemétrio - Coordenador Pedagógico.

Titular: Lúcia Maria Silva Gonçalves - Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Suplente: Andréa Oliveira dos Santos - Coordenadora de Educação Infantil;

Titular: Meire Regina dos Santos Folle - Coordenadora de Educação Inclusiva;
Suplente: Iasmine Lélis de FreitasVieira - Nutricionista da Educação.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Allan Diego Falci - Secretário Municipal de Saúde;
Suplente: Joice Cristina Laporte Fontes - Chefe de Departamento da Equipe E-multi.

Titular: Angelita Kindlemann - Chefe do Departamento da Imunologia;
Suplente: Renata de Fátima Silva Cordeiro - Referência Técnica da Imunização.

Titular: Karina Vaz de Melo Sales Furbino - Referência Técnica da Promoção da Saúde;
Suplente: Amanda Rezende Silva de Oliveira - Referência Técnica da Pessoa com Deficiência.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Bem-estar Social:

Titular: Jeane de Araújo Jorge Magnane - Diretora de Desenvolvimento Social;
Suplente: Gizele Araújo - Coordenadora do SUAS.

Titular: Gabriela Carolina Marques Noronha - Chefe do Departamento de Fomento ao Turismo;
Suplente: Nínive Campos Castro - Coordenadora de Marketing, Turismo e Produção Cultural.

Titular: Eduardo Fidelis de Miranda - Chefe do Departamento de Esporte e Lazer Comunitário;
Suplente: Natália Chitarra Diniz Marques - Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Esporte Educacional e Rendimento.

Art. 2º Para organização interna desta Comissão e eficiência na execução das atividades, logo após a nomeação dos membros da Comissão deverá ser realizada eleição entre seus membros para eleger o Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.974, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.464, de 04 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:B8EB4342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.492, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote nº 05-A, da quadra 11-A, do Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Higino Rodrigues de Castro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5437-24-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 05-A, da quadra 11-A, do Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Higino Rodrigues de Castro, registrado sob a matrícula nº 52.359 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 11-A	Lote 05-A, com área total de 831,95m² (oitocentos e trinta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados)	Quadra 11-A	Lote 05-A1, com área total de 415,975m² (quatrocentos e quinze metros, noventa e sete centímetros e cinco milímetros quadrados) Lote 05-A2, com área total de 415,975m² (quatrocentos e quinze metros, noventa e sete centímetros e cinco milímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 5437-24-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão responsabilidade exclusiva do proprietário Higino Rodrigues de Castro.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do desmembramento aprovado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:89DE41E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.493, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote nº 10, da quadra 02-A, do Bairro Lundcéia, neste Município de Lagoa

Santa/MG, propriedade de Ribeiro e Maciel Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6073-24-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 10, da quadra 02-A, do Bairro Lundcéia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ribeiro e Maciel Ltda., registrado sob a matrícula nº 17.232 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 02-A	Lote 10, com área de 1.112,00m² (mil cento e doze metros quadrados)	Quadra 02-A	Lote nº 10-A, com 366,96m² (trezentos e sessenta e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados) Lote nº 10-B, com 366,96m² (trezentos e sessenta e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados) Lote nº 10-C, com 378,08m² (trezentos e setenta e oito metros e oito centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 6073-24-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão responsabilidade exclusiva da proprietária Ribeiro e Maciel Ltda.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do desmembramento aprovado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristian Martins
Código Identificador:DF1B3788

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.780 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MARIA ROSILENE RODRIGUES DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Suporte Contábil e Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E172552D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.781 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA WANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA PAZ** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Controle de Execução Orçamentária da Despesa, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E4AE2A76

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.782 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ELAINE APARECIDA ALVES ROSA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Execução Orçamentária da Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3EFB4C2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.783 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA WELLINGTON FONSECA MONTEIRO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Execução Orçamentária da Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:58AF68AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.784 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA EMILY MARTINS MOURA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Cobrança de Multas Administrativas, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3073C7E5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.785 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA POLIANE APARECIDA BOSCO FLORENZANO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5F3594D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.786 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ELAINE PUFF MENDES VALLE** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de IPTU e Taxas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F1975F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.787 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MILENA LETICIA DA SILVA SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de ITBI, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3318DDF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.788 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA REJANE PATRICIA BICALHO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Taxas, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:93E6AB5F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.789 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIAADRIANA PEREIRA CASSIO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Taxas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:808B5A7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.790 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JONATHAN DE FREITAS JUNIOR** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de ISSQN, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C1D7D867

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.791 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA IZABELA OLIVEIRA MAIA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7894C0AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.792 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MICHELLY CRISTINA SANTOS RODRIGUES** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-

lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA2446FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.793 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAGABRIELLA BARRA PELLIZZARO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Fiscalização de Posturas, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC7EFDC5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.794 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Rendas Diversas, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B8CDDC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.795 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7F173E67

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.796 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA MAYARA LOUISE DE OLIVEIRA AYRES CORREA** do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL, e **NOMEIA MAYARA LOUISE DE OLIVEIRA AYRES CORREA** para o cargo de DIRETOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Diretoria de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2AFBD62

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.797 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA LETICIA DE SOUZA MARIANO DE PAULA** do cargo de ASSESSOR II, e **NOMEIA LETICIA DE SOUZA MARIANO DE PAULA** para o cargo de CHEFE DE APOIO AO GABINETE, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A135C198

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.798 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA BRUNO LAGO SANTOS RODOVALHO** do cargo de GESTOR OPERACIONAL, e **NOMEIA BRUNO LAGO SANTOS RODOVALHO** para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D4388866

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.799 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA KARLA CRISTINA BARBOSA GAMARA GUIMARAES** do cargo de ASSESSOR I, e **NOMEIA KARLA CRISTINA BARBOSA GAMARA GUIMARAES** para o cargo de ASSESSOR II, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B04780B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.800 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA ANDREZA NAYLA DE ASSIS AGUIAR para o cargo de provimentom comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB813857

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.801 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Controle, Avaliação e Central de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F94CABEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.802 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS SA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Proteção às Mulheres, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:23BBDD6F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.803 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CARLA MARTINS FERNANDES** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C325B8AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.804 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CAROLINA MOREIRA VARALLO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Gestão e Manutenção de Praças e Complexos Esportivos, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3656C843

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.805 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Manutenção Viária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:127324B2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.806 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA SERGIO ALVES DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Trânsito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E54F930C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.807 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA IZABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL,

sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:77440CE8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.808 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JOSE RENATO MARIANO** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Inovação e Soluções Tecnológicas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5AFF3E6D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.809 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA SAMUEL FERNANDO ALVES MOTTA** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Infraestrutura em TIC, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:166E75A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.810 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA PRISCILA ANGELICA SOARES SILVA** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Modelagem Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5D66CC7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.810 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA PRISCILA ANGELICA SOARES SILVA** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Modelagem Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A7D1823D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.811 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Planejamento das Contratações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:932BF7B3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.812 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ROGERIO MATOS VIANA** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0E193089

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.813 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CAMILA STEPHANY SILVA DE ABREU** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Gestão de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D4E1ABFB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.814 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA DOUGLAS FIRMINO DA CRUZ RIBEIRO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Suporte e Manutenção em TIC, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D611AE35

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.815 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIA DANIEL FORTUNATO CASTRO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F36E4B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.816 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ELISON AGOSTINHO SOARES** para o cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL, com lotação no Departamento de Gestão e Manutenção de Praças e Complexos Esportivos, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4981005B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.817 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL, com lotação no Departamento de Suporte Operacional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:124647A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.818 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LIGYAMARA ARAUJO GONÇALVES VIEIRA** para o cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL, com lotação no Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:028F4B33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.819 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA** para o cargo de provimento em comissão de REFERÊNCIA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:271B2DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 034/2024
Inexigibilidade nº 002/2024
Credenciamento nº 002/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. **3MX-DIAGNÓSTICOS.,** CNPJ n.º 39.412.475/0001-20,com sede à Rua Batista de Oliveira, nº 1067, Centro, Juiz de ForaMG, para o fornecimento de pequenas cirurgias, ANEXO IV GRUPO: EXAMES NEUROLÓGICOS, itens 03,04,05 e 06.

Leopoldina, 13 de fevereiro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D7E30759

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 052/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: 3MX- DIAGNÓSTICOS.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: ANEXO IV GRUPO: EXAMES NEUROLÓGICOS, ITENS 03,04,05 E 06.
Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029.
Vigência: 12/02/2026
Data da assinatura: 13/02/2025.
Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo Licitatório nº 034/2024
Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Marcelo Mantiolhe Martins

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:847055FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PRC Nº 290/2024.

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para o processamento dos créditos da folha de pagamento de salários, subsídios e direitos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Leopoldina CNPJ 17.733.643/0001-47, o processamento da folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Leopoldina CNPJ 53.307.808/0001-82, por um período de 05 anos, bem como outras prestações correlatas constantes do presente instrumento e demais anexos do edital.
Empresa Vencedora:
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI-SICREDI BOTUCARAI
RS/MG/CNPJ: 87.900.601/0001-39/Valor 1.975.000,00
Esta contratação não acarretará ônus para o Município de Leopoldina
Data da Assinatura da Homologação: 03/02/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3086E21A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025 - PRC Nº 290/2024.

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para o processamento dos créditos da folha de pagamento de salários, subsídios e direitos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Leopoldina CNPJ 17.733.643/0001-47, o processamento da folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Leopoldina CNPJ 53.307.808/0001-82, por um período de 05 anos, bem como outras prestações correlatas constantes do presente instrumento e demais anexos do edital.
Empresa Contratada - Contrato nº 10/2025- COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI-SICREDI BOTUCARAI RS/MG/CNPJ: 87.900.601/0001-39/Valor 1.975.000,00
Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme o art. 107, combinado com o art. 110, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, e, nesse caso, será devido novo pagamento, baseado no valor do contrato atualizado, na data da prorrogação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no interstício entre as datas de assinatura do
contrato inicial e sua renovação.
2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
Data da Assinatura: 04/02/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DE71F957

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 214, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da LC nº 93/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Yoshio Luiz Yamaguchi, para exercer o cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal – CC2.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AF9CB3FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 215, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo, no setor da Guarda Municipal, qual seja:

I – Yoshio Luiz Yamaguchi - CNH (01170347730 - AB);

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B8CF6813

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PRC 003/2025

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e em consonância ao que fora informado pela pregoeira responsável. DECIDE, declarar o certame como FRACASADO, devido a desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, por não atender as especificações do Anexo I Termo de Referência, e das recusas das demais licitantes em apresentar sua proposta atualizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:39166537

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PRC 11/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição bancária ou Cooperativa de Crédito, visando à prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, integradas ao Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX através do DAR (Documento de Arrecadação) em padrão FEBRABAN, com vinculação às guias de arrecadação QR Code, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município, pelo período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação: 06/03/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 13 de fevereiro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:63E21471

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 212, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE CAMPO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Lucas Dias de Souza, para exercer o cargo de Supervisor de Campo – CC7, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D4557FB5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, PRC 15/2025

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo aquisição de 02 (dois) veículos 0 km SUV, sendo 1º emplacamento em nome do Município de Leopoldina/MG, para atender as necessidades da Secretaria de Governo, para a Guarda Municipal de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 27/02/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 13 de fevereiro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:57ED4691

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 03/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 03/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 003/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	IVAN ALVES FREITAS	65
3º	BRUNO DUARTE BRUM BELLA	60

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:98C236B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 217, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS,abaixo relacionados, que será composto pelas pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas instituições envolvidas, quais sejam:

Presidente: Maria Celia Ferreira.
Vice-Presidente: Cyntia Iennaco de Moraes.
1º Secretário: Mara Suely da Silva Ignácio.
2º Secretário: Larissa Ribeiro de Carvalho.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Celia Ferreira
Suplente: Larissa Ribeiro de Carvalho

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Laura Monteiro Junqueira
Suplente: Emerson de Paula Alves

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Thamires Lacerda Corrêa
Suplente: Maria Celia Iennaco Moraes

d) Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Mariana Rodrigues Rosa
Suplente: Carlos Roberto Lopes da Silva

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Entidades de usuários ou de defesa de Direitos dos usuários de Assistência Social
Titular: Maria Célia Morais de Oliveira
Suplente: Deise da Silva Patrocínio

b) Entidade de prestação de serviços, programas e projetos de Assistência Social
Titular: Glacy Silva Leite
Suplente: Naate Gorradini Gonrado
c) Profissionais da área de Assistência Social
Titular: Cyntia Iennaco de Moraes
Suplente: Maria Juliane Vasconcelos

d) Usuários da Assistência Social
Titular: Mara Suely da Silva Ignácio
Suplente: José Pedro Celestino

Art. 2º Estabelecer que os membros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMASsejam empossados imediatamente.

Art. 3º O período de mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS será de (dois) anos, tornando-se automaticamente desnecessário qualquer ato administrativo que formalize sua dispensa à época.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154, de 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DC7EE062

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, PRC 293/2024.

Objeto: : A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes de uso automotivo para frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 27/02/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 13 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA –
Membro da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1B7A5385

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 218, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteram dispositivos da Portaria nº 225, de 18 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Ficam alteradas as letras *b*, *c*, *d* e *e* do inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 225, de 18 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)

(...)

I – (...)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social
Titular: Cyntia Iennaco de Moraes
Suplente: Julia Rodrigues Zanela

c) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Mariana Rodrigues Rosa
Suplente: Carlos Roberto Lopes da Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Célia Iennaco de Moraes
Suplente: Cláudia de Paula Mendes

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saude
Titular: Jessica Montes Medeiros
Suplente: Paula Lopes Silva

Art. 2º Fica alterada a letra *c* do inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 225, de 18 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – (...)

c) Casa Lar de Apoio à Criança e ao Adolescente
Titular: Sílvia Santana Santos Cotta de Almeida
Suplente: Elizabeth flores de Souza."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 225/2024.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E5BD1705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
CADASTRO DE DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 29/01/99.

Empresa: Brentan & Dezanetti LTDA.
CNPJ: 07.887.550/0002-02
Endereço: Avenida Bahia, n° 698, bairro Centro.
Cadastro nº: 0101/2025

Limeira do Oeste - MG, 13 de fevereiro de 2025.

LAYANE QUEIROZ OLIVEIRA BOZZA
Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7EE01477

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Município de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: TAJ PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL (BANDA BOMBATUK), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DO PRÉ CARNAVAL NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, A

REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

PRAZO: 20 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2B1E3F5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Município de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: HERBERTI LEVY ALVES BORGES - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL (BANDA SANTA TEREZA), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DO PRÉ CARNAVAL NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

PRAZO: 20 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:12440D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 008/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025.

Processo nº: 008/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2025
Data: 05/02/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.928/2025** de 11 de Fevereiro de 2025, **RATIFICA** a contratação para **" CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA KAÇAMBA A SER REALIZADO NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL NO DIA 01/03/2025 – SÁBADO "** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

GRAZIELA DE OLIVEIRA SOARES SANZONE
CNPJ: 40.080.332/0001-48

Valor Global do Processo: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A3E37997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - FRANCIELE SILVA OLIVEIRA.

DECRETO S/Nº., DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. FRANCIELE SILVA OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Administração Municipal, a Sra. **FRANCIELE SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 145.XXX.XXX-77, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:803C02A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - ELCILIA PAULINELLI DE OLIVEIRA.

DECRETO S/N. º, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA ELCILIA PAULINELLI DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **ELCILIA PAULINELLI DE OLIVEIRA**

inscrita no CPF sob o nº. 578.XXX.XXX-49, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025.

Luz, 13 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F68996D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - ELCILIA PAULINELLI DE OLIVEIRA.

DECRETO S/Nº., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. ELCILIA PAULINELLI DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR (A) ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, a Sra. **ELCILIA PAULINELLI DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. º 578.XXX.XXX-49, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A3BB9653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 FEVEREIRO DE 2025 - NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS

DECRETO S/Nº., DE 13 FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA INTERINAMENTE, O SR. NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS, PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;
Considerando que o Secretário de Saúde CLÁUDIO MURILO PEREIRA, encontra-se de atestado médico desde 12 de fevereiro de 2025;
Considerando que a Saúde é serviço essencial, o qual não pode deixar de ser prestado pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado interinamente, para o Cargo de Secretário de Saúde, o Sr. **NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 557.XXX.XXX-63, com as competências previstas em Lei.

Parágrafo Único – O Coordenador do Sistema de Controle Interno, nomeado interinamente como Secretário de Saúde, fará jus somente à remuneração do cargo de Secretário de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D4ECFE81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.752, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO N.º 3.752, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O DECRETO N.º 3.162, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Nº. 3.252/2022, em especial nas disposições do seu Artigo 3º;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 3º do Decreto 3.162, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A CPS será composta de 03 (três) membros, escolhidos dentre servidores efetivos e estáveis que não estejam exercendo cargo em comissão ou função gratificada, nomeados pelo prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 2º. O Art. 4º do Decreto 3.162, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A Presidência e o (a) Secretário (a) da Comissão serão delegados (as) pelo Prefeito, no mesmo Decreto Municipal que nomear a CPS.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C7047ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.753, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO N.º 3.753, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PREVISTA NO DECRETO N.º 3.162/2021, ALTERADO PELO DECRETO 3.752/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art.1º.A Comissão Permanente de Sindicância - CPS, prevista no Decreto N.º 3.162/2021, alterado pelo Decreto Nº. 3.752/2025, passa a ser constituída pelos seguintes servidores:
I - **JULIANO DE JESUS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeiro, na função de Presidente da CPS;
II – **LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Fisca de Saúde, na função de Secretária da CPS;
III – **MARÍLIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básiva – PEB 1, na função de Membro da CPS.

Art.2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D2E6177A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - CHÁDIA SILVA ABREU.

DECRETO S/N. º, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA CHÁDIA SILVA ABREU DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, **CHÁDIA SILVA ABREU** inscrita no CPF sob o nº. 060.XXX.XXX-07, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025.

Luz, 13 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DF336C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - CHÁDIA SILVA ABREU.

DECRETO S/Nº., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. CHÁDIA SILVA ABREU, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, *"a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, a Sra. **CHÁDIA SILVA ABREU** inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.XXX.XXX-07, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8E99A46C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N.º 001/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL N.º 001/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABERTURA DE CADASTRO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIOR E CURSO TÉCNICO PREVISTO NA LEI N.º 2.827/2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Luz, Minas Gerais, situada à Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no uso de suas atribuições legais, e conforme prevê a Lei Municipal N.º 2.827, de 19 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a abertura de cadastro para o programa auxílio transporte aos estudantes de cursos superior e curso técnico, consoante os termos e condições abaixo descritas:

1. DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO
1.1. O prazo para inscrições dos interessados no referido programa, bem como aprovação da documentação, está previsto no cronograma estabelecido no item 8 – Cronograma - deste edital, e as **inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, situada no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.**

2. REQUISÍTOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO (Art. 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei 2827/2022 – Alterado pela Lei 2.874, de 3/4/2023)
2.1. Ser estudante, regularmente matriculado em Curso Superior e Curso Técnico Presencial, em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento;
2.2. Não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;
2.3. Apresentar a documentação legalmente exigida;
2.4. Quitação de tributos com a Fazenda Municipal.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. Para realizar a inscrição o interessado deverá entregar **TODOS** os documentos previstos na Lei Municipal N.º 2.827/2022, alterada pela Lei 2.874, de 3/4/2023, devendo ser apresentado original e cópia, sendo eles:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) comprovante de residência no município (talão de energia elétrica, água, telefone, etc.);

c) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
d) comprovante de matrícula, em curso Superior ou Técnico presenciais, relativo ao período pleiteado;
e) cópia do calendário escolar da instituição de ensino;
f) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.
3.2 Além dos documentos enumerados no item 3.1**,** o **BENEFICIÁRIO DEVERÁ APRESENTAR A CADA 03 (TRÊS) MESES** declaração expedida pela instituição educacional de frequência/ assiduidade em cursos presenciais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante deverá realizar a inscrição nos dois períodos do ano conforme cronograma deste edital, em caso de continuidade dos estudos. A inscrição realizada no primeiro semestre não é computada automática para o segundo semestre.

4. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO;
4.1. Para o primeiro semestre de 2025, o valor do auxílio será pago retroativamente a partir de 3 de fevereiro de 2025.
4.2. Para o segundo semestre de 2025, o valor do auxílio será pago retroativamente a partir de 1º de agosto de 2025.

5. DO VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTES
5.1. O auxílio, no valor de R$ **115,10 (cento e quinze reais e dez centavos),** será pago **mensalmente** a cada estudante que estiver comprovadamente matriculado em cursos presenciais de instituições de ensino superior e/ou de curso técnico e devidamente cadastrado.

6. DOS RECURSOS
6.1. A interposição de recurso contra a homologação das inscrições deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da mesma.
6.2. A interposição de recurso contra a lista de aprovados a receber o auxílio deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da mesma
6.3. A interposição de recurso contra o indeferimento da concessão do benefício será endereçada à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 03 (três) dias úteis, da data de publicação da decisão.
6.4. Os Recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, situada no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

7. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS
7.1. Serão publicadas no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes todo e qualquer ato referente a este Edital.

8. CRONOGRAMA

1º SEMESTRE DE 2025	
Publicação do edital	**14 de fevereiro**
Período de inscrições	**17 a 21 de fevereiro**
Divulgação das inscrições homologadas	**26 de fevereiro**
Prazo para recurso contra as inscrições homologadas	**27 de fevereiro a 06 de março**
Resultado da lista final das inscrições homologadas após recurso	**10 de março**
Divulgação da lista de aprovados a receber o auxílio	**10 de março**
Prazo para recurso contra a lista de aprovados a receber o auxílio	**11 a 14 de março**
Resultado final dos aprovados a receber o auxilio	**17 de março**
Apresentação de declaração de frequência e/ou regularidade acadêmica.	**12 a 16 de maio**
2º SEMESTRE DE 2025	
Período de inscrições	**01 a 07 de agosto**
Divulgação das inscrições homologadas	**12 de agosto**
Prazo para recurso contra as inscrições homologadas	**13 a 15 de agosto**
Resultado da lista final das inscrições homologadas após recurso	**18 de agosto**
Divulgação da lista de aprovados a receber o auxílio	**18 de agosto**
Prazo para recurso contra a lista de aprovados a receber o auxílio	**19 a 21 de agosto**
Resultado final dos aprovados a receber o auxilio	**22 de agosto**
Apresentação de declaração de frequência e/ou regularidade acadêmica.	**3 a 7 de novembro**

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
9.1. O pagamento do Auxílio Transporte fica condicionado à análise dos Calendários Acadêmicos das Instituições pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para encaminhamento para pagamento do auxílio.
9.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o presente edital junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz/MG, em dia e horário de expediente.

Luz, 12 de fevereiro de 2025.

LÍLIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE
Dados do estudante:
Nome: _____
Nascimento: ____/____/____
RG:_____ Data de expedição: ____/____/____ CPF: _____
Endereço: _____Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____
E-mail: _____ Celular/Tel.: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ ( ) Corrente ( ) Poupança
PIX (para pagamento): _____
OBS. O titular da conta bancária deverá ser o estudante.

Contato de um responsável:
Nome: _____
Contato/Tel.: _____

Dados do Curso:
Instituição: _____
Endereço do Polo: _____
Curso: _____
Período do curso: _____ Data de conclusão do curso: _____

ESTOU CIENTE que a falta da documentação exigida implicará no indeferimento do auxílio financeiro.
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos que apresento para a inscrição, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade) e fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessas declarações e documentos configura crime previsto no Art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.
DECLARO ainda estar ciente da Lei N. º 2.827, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico.

Luz, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do requerente
(por extenso).

_____
Assinatura do recebedor
(por extenso).

_____
Assinatura do responsável
( ) Indeferido ( ) Deferido

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:217C1910

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N.º 002/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL N.º 002/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABERTURA DE CADASTRO PARA O PROGRAMA BOLSA MÚSICO, CONCEDIDO AOS INTEGRANTES DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE, PREVISTO NA LEI N.º 2.967/2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Luz, Minas Gerais, situada à Avenida Laerton

Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no uso de suas atribuições legais, e conforme prevê a Lei Municipal N.º 2.967, de 19 de dezembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a abertura de cadastro para o programa "**Bolsa Músico"**, com a finalidade de conceder 39 (trinta e nove) bolsas de incentivo financeiro aos integrantes da Banda Lyra Vicentina Aterradense, consoante os termos e condições abaixo descritas:

1. DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO
1.1. O prazo para inscrições dos interessados no referido programa, bem como aprovação da documentação, está previsto no cronograma estabelecido no item 8 – Cronograma - deste edital, e as **inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, situada no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.**
1.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do músico ou seu responsável (ANEXO I).

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO (Art. 5º, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 2.967/2024)
2.1. Residir no Município e estar em plena atividade musical, mantendo regularidade nos ensaios e apresentação da Banda Lyra Vicentina Aterradense. O músico que, por motivos de estudos, residir fora do município, poderá receber a bolsa durante o período em que estiver de férias ou recessos acadêmicos, desde que informado tais períodos na época da renovação do cadastro e frequente às atividades do respectivo período.
2.2. Participar da banda há pelo menos 06 (seis) meses como músico associado;
2.3. Apresentar comprovante de participação nas atividades culturais realizadas no ano em que antecede àquele em que pleiteia a bolsa músico;
2.4. Participar dos eventos definidos pela Diretoria da Banda Lyra Vicentina Aterradense e representar o Município em eventos de seu interesse através de sua participação como músico da Banda Lyra Vicentina Aterradense.
2.5. Apresentar, em caso de menores, a autorização dos pais e responsáveis autorizando a participação do menor nas atividades propostas pela banda, estando de acordo com os critérios do Programa Bolsa Músico;
2.6. Ceder direitos de imagem ao Município de Luz.
Parágrafo único. O músico estudante poderá ser beneficiário da bolsa, nos termos do Art.3º desta lei, desde que mantenha frequências nos ensaios e apresentações da banda dos quais não coincidam com os seus horários de estudo, devendo o músico informar tais cursos no momento do cadastro e condicionado à apresentação de comprovante escolar.

3. DESLIGAMENTO DO BOLSA MÚSICO
3.1 O músico contemplado pela bolsa será desligado do programa quando:
I- Deixar de participar dos ensaios e apresentações pelo período 60 (sessenta) dias consecutivos;
II- Transferir sua residência para outro Município, Estado ou País, exceto os músicos na condição de estudante;
III- Deixar de comunicar os períodos de férias em que estará apto a participar das atividades da banda;
IV- For dispensado das atividades da banda por indisciplina, ou por deixar de cumprir o disposto no Estatuto da Banda Lyra Vicentina Aterradense;
V- Deixar de cumprir quaisquer das condições exigidas pela lei **nº 2967,19 DEZ/24**.
Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento a SEMECE convocará, observada a ordem classificatória, o próximo músico constante na lista de espera, se for o caso, o qual será beneficiado pelo período restante do exercício correspondente.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
4.1. Para realizar a inscrição, o interessado deverá entregar **TODOS** os documentos previstos na Lei Municipal **nº 2967,19 DEZ/24**, devendo ser apresentado original e cópia, sendo eles:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) comprovante de residência no município (talão de energia elétrica, água, telefone, etc.);
c) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
d) Termo de responsabilidade e compromisso (Anexo II)
f) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

5. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO;
5.1. A Bolsa Músico será paga, mensalmente, pelo prazo de 01 (um) ano, correspondendo a cada exercício fiscal, conforme art.6º da lei **nº 2967,19 DEZ/24**.

6. DO VALOR DA BOLSA
6.1. A bolsa músico, no valor de R$ 200 (duzentos reais), será pago **mensalmente** a cada integrante conforme o **Artigo 3º** da lei **nº 2967,19 DEZ/24.**

7. DOS RECURSOS
7.1. A interposição de recurso contra a homologação das inscrições deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da mesma.
7.2. A interposição de recurso contra a lista de aprovados a receber o bolsa músico deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da mesma.
7.3. A interposição de recurso contra o indeferimento da concessão do benefício será endereçada à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 03 (três) dias úteis, da data de publicação da decisão.
7.4. Os Recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, situada no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

8. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS
8.1. Serão publicadas no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes todo e qualquer ato referente a este Edital.

9. CRONOGRAMA

1º SEMESTRE DE 2025	
Publicação do edital	**14 de fevereiro**
Período de inscrições	**17 a 21 de fevereiro**
Divulgação das inscrições homologadas	**25 de fevereiro**
Prazo para recurso contra as inscrições homologadas	**26 a 28 de fevereiro**
Resultado da lista final das inscrições homologadas após recurso	**07 de março**
Divulgação da lista de aprovados a receber o auxílio	**07 de março**
Prazo para recurso contra a lista de aprovados a receber o auxílio	**10 a 12 de março**
Resultado final dos aprovados a receber o auxilio	**14 de março**

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
10.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o presente edital junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz/MG, em dia e horário de expediente.
Luz, 12 de fevereiro de 2025.

LÍLIAN DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA MÚSICO INTEGRANTE DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE

Dados do músico

Nome: _____
Nascimento: ____/____/____
RG:_____ Data de expedição: ____/____/____
CPF: _____
Endereço:_____Nº: _____
Bairro:_____ CEP:_____
Cidade/UF: _____

E-mail:_____
Celular/Tel.: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
( ) Corrente ( ) Poupança

OBS. O titular da conta bancária deverá ser o próprio músico e ou responsável (caso menor de idade) .

Contato de um responsável:
Nome: _____
Contato/Tel.: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portadora(o) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, venho, através do presente termo de responsabilidade e compromisso aderir e, consequentemente, confirmar minha participação no Programa Bolsa Músico da Banda Lyra Vicentina Aterradense, no ano de 2025.
Declaro estar ciente dos termos e implicações que constam da Lei Municipal Nº 2.967, de 19 de dezembro de 2024, que instituiu o Programa Bolsa Músico; concordo com os termos presentes e assumo o compromisso de cumprir todos os requisitos e obrigações para estar apto a receber a bolsa.
Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade, e por ele respondo integralmente.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA

Dados bancários para Depósito (Total/Parcial) do Bolsa Músico:
Banco: _____
Agência: _____
Número da Conta Bancária: _____
Titular: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C13A06A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 012/2025

Processo nº: 010/2025
Número de Contrato: 012/2025
Objeto: Aquisição de Arroz em pacotes de 2(dois) quilos para compor as cestas que são distribuídas mensalmente no programa "Cesta cheia família feliz" as pessoas carentes do município de Mar de Espanha de acordo as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: ANDRÉ FRANCISCO CARDOSO-ME
CNPJ do Contratado: 25.197.587/0001-20
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$43.152,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais)
Data da Assinatura do contrato: 11/02/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:761180B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 195/2024 NÚMERO DA ATA: 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 195/2024
NÚMERO DA ATA: 004/2025

Processo nº: 195/2024
Número da Ata: 004/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS E VANS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPOTARIA, LATERNAGEM E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFO E TROCA DE VIDRO DA FROTA DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: PEÇABUS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.163.585/0001-52
VALOR TOTAL: R$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)
Data da Assinatura da Ata:13/02/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2ABAA7C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 024/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 024/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.924,60 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) .

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20/02/2025 às 15:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20/02/2025.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 13 de fevereiro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:495072F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº026/2025 referente ao Processo Administrativo Licitatório Nº 04/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2025. Objeto: **Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) local e longa distância, Link dedicado com proteção contra ataques de negação de serviço, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no município de Matutina/MG**. Contratado:**GOLD TELECOM LTDA**, inscrição no CNPJ 10.822.045/00001-03, com sede na Avenida Rio Branco, 883, Bairro São Vicente de Paulo em São Gotardo/MG CEP 38.800-000. Valor**:R$118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).**Prazo: 12.02.2025 a 12.02.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:05202A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 024/2025, INEXIGIBILIDADE nº 012/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "SAMBA DA PRETA" NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, DURANTE O CARNAVAL BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: 45.598.756 KENNYA BORGES SANTOS. CNPJ: 45.598.756/0001-12.
Data ratificação: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 024/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 012/2025. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "SAMBA DA PRETA" NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, DURANTE O CARNAVAL BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: 45.598.756 KENNYA BORGES SANTOS. CNPJ: 45.598.756/0001-12. VALOR: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Assinado(s): 13 DE FEVEREIRO DE 2025. PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6BA19A65

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0003/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2025. CONTRATADO: GERALDO APARECIDO SOARES - CNPJ: 27.109.989/0001-22. VALOR: R$88.435,27. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 13/02/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0003/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2025. CONTRATADO: LAFAIETE LERES DA SILVA. CNPJ: 41.982.758/0001-50. VALOR: R$91.014,00. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 13/02/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0003/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2025. CONTRATADO: SÉRGIO REIS SILVA SANTOS - CNPJ: 27.179.272/0001-57. VALOR: R$52.076,95. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 13/02/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E3B1ED9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO de **PROCESSO 005/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2025**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN-MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VISANDO ATENDER DEMANDA DESTE MUNICÍPIO MIRABELA/MG.**
EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2025 – Contratada: **GABRIELA MAGALHÃES SOUTO,** CPF: 135.136.626-29, Valor R$**16.250,00**, vigência: até 31 de dezembro de 2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
MIRABELA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025,

YURI GUIMARÃES RODRIGUES,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:37EB39BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Pregão 181/2023. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço 007/2024, cujo objeto é **a**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E REDES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZENDA E CONTROLE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA. EXTRATO DE CONTRATO 007/2025 - Contratada: **EMPRESA SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626** (CNPJ: 30.013.153/0001-34), valor R$ **174.925,00**, vigência até 31/12/2025. **Mirabela, 15 de janeiro de 2025**.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:12393A22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 029/2025 - ADESÃO Nº 002/2025 - Processo nº 009/2025 - Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos e serviços de Locutor profissional para atender a demanda da Secretaria Municipal de cultura, lazer e turismo deste Município de Mirabela - MG.** Contratada: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.372.472/0001-04. Valor R$ R$ 1.783.096,00, vigência até 31/12/2025. Mirabela, 13 de fevereiro de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso – Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F88DFBCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 030/2025 - ADESÃO Nº 003/2025 - Processo nº 010/2025 - Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos e serviços de Locutor profissional para atender a demanda da Secretaria Municipal de cultura, lazer e turismo deste Município de Mirabela - MG.** Contratada: VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR ME, inscrita no CNPJ: 07.700.599/0001-15, valor de R$ 630.805,00, vigência até 31/12/2025. Mirabela, 13 de fevereiro de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso – Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9A9CA9C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 005/2025 – Processo nº 014/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Empresa: **LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.358.551/0001-50, valor R$ 49.018,20. Mirabela, 13 de fevereiro de 2025.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:55B1F08B

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0472024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Processo 148/2024 – Pregão Eletrônico 047/2024. Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DENTRE ELES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO, TENDAS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.

EXTRATO DE ARP nº 001/2025 – Detentora: **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 52.496.119/0001-09, Valor R$**8.745,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**

EXTRATO DE ARP nº 002/2025 – Detentora: **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO,** CNPJ:**34.821.050/0001-51**, Valor R$**249.730,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**

EXTRATO DE ARP nº 003/2025 – Detentora: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA,** CNPJ: 45.329.312/0001-81, Valor R$**20.171,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**

EXTRATO DE ARP nº 004/2025 – Detentora: **CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 40.810.592/0001-21, Valor R$**6.700,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**

EXTRATO DE ARP nº 005/2025 – Detentora: **COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** CNPJ: 16.749.975/0001-57, Valor R$**9.720,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**

EXTRATO DE ARP nº 006/2025 – Detentora: **F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 49.535.491/0001-64, Valor **R$5.950,00,** vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 007/2025 – Detentora: **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ: 42.727.372/0001-64, Valor R$**30.150,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 008/2025 – Detentora: **FRANCISCO A. FILHO,** CNPJ: 34.720.798/0001-68, Valor R$**22.060,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 009/2025 – Detentora: **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665,** CNPJ: 19.193.529-0001-05, Valor R$**134.530,60**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 010/2025 – Detentora: **GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA,** CNPJ: 48.610.641/0001-94, Valor R$**62.650,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 011/2025 – Detentora: **J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 50.432.982/0001-69, Valor R$**16.300,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 012/2025 – Detentora: **KIENTRO BRASIL LTDA,** CNPJ: 19.717.870/0001-04, Valor R$**2.875,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 013/2025 – Detentora: **LICITA MED LTDA,** CNPJ: 51.972.983/0001-69, Valor R$**62.050,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 014/2025 – Detentora: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA,** CNPJ: 11.394.628/0001-35, Valor R$**595,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

EXTRATO DE ARP nº 015/2025 – Detentora: **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 34.075109/0001-00, Valor R$**24.320,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP nº 016/2025 – Detentora: **NOVA MIX LTDA,** CNPJ: 49.949.246/0001-01, Valor R$**223.590,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP nº 017/2025 – Detentora: **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 45.785.473/0001-80, Valor R$**86.917,79**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP nº 018/2025 – Detentora: **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 34.140.249/0001-14, Valor R$**38.075,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP nº 019/2025 – Detentora: **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS,** CNPJ: 34.497.870/0001-30, Valor R$**79.790,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
MIRABELA, 12 DE FEVREIRO DE 2025,

JONATAS GONÇALVES REGO,
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:C2936F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2025. **DISPENSA N.º 002/2025. CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO **CONTRATADA:** MESQUITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médica relacionados à área de medicina e segurança do trabalho com a disponibilização de médico do trabalho devidamente habilitado para atender às demandas da Câmara Municipal, além de todos os documentos e relatórios exigidos pelo Ministério do Trabalho e pelo e-Social. **Vigência do Contrato:** 10/02/2025 a 10/02/2026. **Valor global do Contrato:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Dotação:** 3.3.90.39.05.1.01.00.01.031.0054.2.0002 -

AILTON FERNANDO DE AREDES –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:AA8A9E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação direta, através do PRC Nº 032/2025, Dispensa de Licitação nº 029/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de serviços de instrutor de lutas, na modalidade Morganti Jiu-Jitsu, para a criação de oficinas voltadas a crianças e adolescentes, do município de Moema/MG, com o objetivo de promover o ensino na modalidade, incentivar a socialização, fomentar a integração social e contribuir para a construção da cidadania, conforme especificação da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência e anexo ao processo, a ser firmada com a empresa **Aramis Álvaro Andalécio Montezuma**, CNPJ nº 35.033.484/0001-50, no valor total de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo 192 (cento e noventa e duas) horas/ano, no valor de R$130,00 (cento e trinta reais)/hora. Maiores informações www.moema.mg.gov.br aba licitações. Moema/MG – 31/01/2025

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:12B57EC4

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 004/2025, firmado entre o Município de Moema e a Aramis Álvaro Andalécio Montezuma, CNPJ nº 35.033.484/0001-50. Validade até 12/02/2026. Valor Total de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil reais). Data de assinatura 13/02/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/02/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:977DB48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 06/2025 – Processo nº 07/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 26 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas o Pregão n° 06/2025 – Processo nº 07/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por lote. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Veículos Diversos para Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 12/02/2025. Monte Carmelo, 12 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3B5D0D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Cessão de servidor para a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Gab. nº 0016/2025/FUNDARTE.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedida para a Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal LUCIANA BASTOS CASTELANO, MASP 3555001, detentora do cargo efetivo de Técnica em Segurança do Trabalho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de fevereiro de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5B2CBB9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Concede recesso remunerado ao estagiário de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
ESTHER DA SILVA SANTOS MARQUES (Graduação em Arquitetura e Urbanismo)	14/02/2025 ATÉ 15/03/2025	30 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5BA2276E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Revoga integralmente a Portaria SME nº 028, de 11 de fevereiro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º - Fica excepcionalmente revogada, de forma integral, a Portaria SME nº 028, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:30BBFD4F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATOS DE DECISÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - JUNTA DE JULGAMENTOS FISCAIS SANITÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026145/2025- Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência do recurso. Relator: Marianni Jacinto Monteiro Portela-1ªTurma. Muriaé-MG, 28 de janeiro de 2025. Presidente: Bruno Santos Moreira.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42199/2024 -Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relator: Pedro Randolpho Paiva-4ªTurma. Muriaé, 28 de janeiro de 2025. Presidente Bruno Santos Moreira.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043469/2024- Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Cássio Dias Duarte-3ªTurma. Muriaé, 28 de janeiro de 2025. Presidente: Bruno Santos Moreira.

BRUNO SANTOS MOREIRA
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D963D92E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.307, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de

março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 ***3390.37.00 72*** *LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA*
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 145.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 145.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.284 ***3390.37.00 86*** *LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA*
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 145.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 145.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:98367C02

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.308, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado em 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 04 de fevereiro de 2025, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	004.791.001	**LIRIANE MARQUES ROCHA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1999935D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.309, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado em 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 06 de fevereiro de 2025, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4419002	**LUCIANO GARCIA DE OLIVEIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7BFCE345

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.312, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado em 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 12 de fevereiro de 2025, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5740-006	**RENATA VIEIRA DA CUNHA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:42A4CD2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.310, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.183, de 11 de fevereiro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 736.304,71** (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.561 CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES. 9435
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 45.000,00**

TOTAL R$ 45.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.509 PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPE DE APOIO
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 279.960,94**

TOTAL R$ 279.960,94

02.06.01. 10.305.0041.2.157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 141.343,77**

TOTAL R$ 141.343,77

02.06.01.10.302.0040.2.508 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 270.000,00**

TOTAL R$ 270.000,00

TOTAL GERAL R$ 736.304,71

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) na conta Banco do brasil 001.0286-0.79335-3; no valor de **R$ 691.304,71** (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 13.297 de 12 de fevereiro de 2025, tornando-o sem efeito desde a data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3F258B6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.311, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.183, de 11 de fevereiro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
13 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.122.0001.2.575 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.35.00 43 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:605A5804

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.311, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.183, de 11 de fevereiro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
13 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.122.0001.2.575 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.35.00 43 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1FE0744C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.313, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia liquidantes de despesas do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDOa necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDOque o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, devendo haver suplentes, para suprir o afastamento temporário dos liquidantes.

CONSIDERANDO o Decreto 13.171, de 13 de janeiro de 2025, que nomeou liquidantes de despesas para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 003/2025/C.I-DEMSUR;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Liquidantes de Despesas das respectivas divisões da Autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos os seguintes servidores, conforme o quadro a seguir:

DIVISÃO	LIQUIDANTES DE DESPESAS
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E AMBIENTAL	ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA JEAN FELIPE DE SOUZA DO NASCIMENTO EDSON VANDO BATISTA DA SILVA MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO LUCAS ARMANDO DE CARVALHO
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E ATERRO SANITÁRIO	ROGÉRIO LOURES MOREIRA BRENNER BRAZ SOARES
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PLUVIAL, ESGOTO	MATEUS SEVENINI COURI DANIELA MURUCCI MONTEIRO GUSTAVO GORETTI RODRIGUES IRLEY CARLOS CARNEIRO JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO JOÃO PAULO NUNES DE CARVALHO MARIANA BERGAMASCHI GUEDES MARCELO GOMES DE LIMA MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY PAULO CREYDES PIRES NOGUEIRA LUCIANO SOUZA RIBEIRO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA PAULO ARTHUR HENRIQUES GONZALES BRENDA LACERDA BERTUSSI GENIMAR VIEIRA GROSSO GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS GLAUCO CAMPOS RIBEIRO GLENDA FURLANI ASSAD IVANICE DE SOUZA TURETA IVONALDO DE SOUZA ALVES KARINA HELENA COSTA LIMA MAISA ROSA PENA SILVA MARCOS BARCARO PINTO MÁRIO LÚCIO MEDINA LEITE NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO RENATO BERNARDES DA SILVA RONALDO RODRIGUES DE SOUZA SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE SUELI RIBAS PAULINO COSTA MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI ALINE MELO CÂMARA

	KARINE ATHADEU RODRIGUES PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR
SETOR FROTAS	EDMILSON PIMENTEL DA SILVA RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA WALTER SORRENTINI DE MELO ROSEMARY SILVA MACHADO
SETOR IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	ALINE MELO CÂMARA EVANDRO DA SILVA GALLINA LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA
SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO	FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR WILSON DE FREITAS SOARES VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA
SETOR JURÍDICO	LEONARDO AREAL CARRIZO ALOIZIO GUARÇONI BAESSO JUNIOR OTAVIO RODRIGUES MARGE CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO NATHALIA CHRISTINA ROSA DA SILVA PRISCILLA PAULA CARVALHO BANDEIRA DE MELO

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 13.171, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé – MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A14FE023

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.314, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.173, de 11 de fevereiro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.066.562,43** (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.606.0025.1.255 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.700.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 971.790,00**
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 34.802,43**

TOTAL R$ 1.006.592,43

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.508 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.659.99 Outros Recursos Vinculados à Saúde **R$ 59.970,00**

TOTAL R$ 59.970,00

TOTAL GERAL R$ 1.066.562,43

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
17.512.0021.1.213 EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4490.51.00 1890 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 971.790,00**

TOTAL R$ 971.790,00

02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001.2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 1925 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 19.000,00**

TOTAL R$ 19.000,00

02.09.01. 20.122.0001.2.066 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.39.00 1927 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 15.802,43**

TOTAL R$ 15.802,43

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.508 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.659.99 Outros Recursos Vinculados à Saúde **R$ 59.970,00**

TOTAL R$ 59.970,00

TOTAL GERAL R$ 1.066.562,43

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:09D80F45

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.315, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia como Agente Financeiro Sandro Areal Carrizo, ficando responsável pela compra do Certificado Digital A3 (cartão) do CNPJ da FUNDARTE, e Certificado Digital A1 (arquivo) do CNPJ da FUNDARTE".

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 12.757, de 13 de junho de 2024, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que se faz necessária a compra de Certificados Digitais A3 e A1, do CNPJ da FUNDARTE em razão da necessidade de regularização junto a Receita Federal do Brasil, em virtude de modificação do representante legal da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado como Agente Financeiro da FUNDARTE Sandro Areal Carrizo, que receberá em sua conta bancaria a importância financeira de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para a compra de Certificado Digital A3 (cartão) do CNPJ da FUNDARTE, e Certificado Digital A1 (arquivo) do CNPJ da FUNDARTE, junto a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Muriaé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé -MG

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DE06158C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.316, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;*

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;*

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados exonerados dos Cargos Comissionados Executivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 13 de fevereiro de 2025:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDOR
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	*Assessor VI*	*CCE 2.10.4*	*Ana Maria Silveira Reis*
CASA DA MULHER	*Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha*	*CCE 1.9.13*	*Luana Ferreira Cerqueira*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:21F866A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.321, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

"Destitui servidor de Função Comissionada Executiva (FCE) e exonera servidora de Cargo Comissionado Executivo (CCE), ambos da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor BRUNO DE SOUZA FERREIRA destituído da Função Comissionada Executiva (FCE 2.8.82).

Art. 2º. Fica a servidora LIEGE ALMEIDA ANDRADE exonerada do Cargo de Assessor III (CCE 2.7.34).

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E5F7FA02

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.319, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Destitui servidora do exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito da Administração Direta Municipal, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto n.º 13.266, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora *POLIANA SILVA FERREIRA*, matrícula 1129001, destituída da Função Comissionada Executiva (FCE) de Chefe do Serviço de Execução Orçamentária (FCE 1.7.10), subordinado ao Departamento de Execução Orçamentária e Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:015E2932

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.320, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Designa servidora para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito da Administração Direta Municipal, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 036/2025 do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, publicada no dia 11 de fevereiro de 2025, que cedeu servidora, ocupante de cargo efetivo de Técnico Administrativo na autarquia, para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) de Chefe de Serviço de Execução Orçamentária, subordinada ao Departamento de Execução Orçamentária e Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto n.º 13.266, de 30 de janeiro de 2025, e Decreto n.º 13.318, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA
Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada designada para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*Chefe do Serviço de Execução Orçamentária*	*FCE 1.8.10*	*JANE FRITZ RAIMUNDO*	*1163*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:54BB4341

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa júridica 54.834.596 Sâmara Lobo Correa neste ato representado(a) por Sâmara Lobo Correa no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providência".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
54.834.596 Sâmara Lobo Correa	54.834.596/0001-54	*Sâmara Lobo Correa*	1.4.1.7 Música	Solo (Titulado(a) "Sâmara Lobo")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 13 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E2982A3C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA 25, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE."

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque a Avaliação de Desempenho é o instrumento utilizado para aferir o desenvolvimento funcional do servidor público municipal, relativamente às suas atribuições e responsabilidades, visando ainda, sua progressão por merecimento na carreira ou no cargo isolado e acompanhamento do estágio probatório para fins de estabilidade a que alude o art. 41 da CF/88;

CONSIDERANDOque a Avaliação de Desempenho será apurada em formulário próprio, desenvolvido pela Comissão de Avaliação de Desempenho devidamente nomeado pelo Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

CONSIDERANDOque contra o resultado da Avaliação cabe defesa escrita da Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo máximo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDOque os integrantes da Comissão de Avaliação de desempenho e seus respectivos suplentes deverão ser recrutados, obrigatoriamente, entre os servidores efetivos e/ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, garantida a participação de ao menos um representante do Sindicato da categoria, desde que seja servidor efetivo e/ou estabilizado;

RESOLVE

Art. 1ºFica nomeado a seguinte Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, composta dos seguintes servidores efetivos e/ou estabilizados pelo artigo 19 ADCT:

Presidente: Tânia Mara Nery Martins Santos
Membro: Jamilla Carvalho Martins
Suplente: Erotilde Francisca de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 13 de fevereiro de 2025

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FAEB7D98

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

> "Designa os membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares praticadas por agentes públicos no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE."

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares, praticadas por agentes públicos no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, os seguintes membros efetivos e suplentes:

MEMBROS EFETIVOS:

Alexandre Augusto Andrade Gomes, MASP número 001.130.001, que exercerá a função de Presidente desta Comissão;
Gilda Meg Alves Lopes, MASP número 003.813.001;
João Carlos Pereira Vargas, MASP número 001.387.001.

MEMBROS SUPLENTES:

Sandra Leite de Souza, MASP número 001.261.002;
Ana Lídia Martiniano Ferreira, MASP número 004.831.001.

Art. 2º A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos sempre que necessário, nos termos do artigo 173, da Lei Complementar número 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Muriaé/MG, 13 de fevereiro de 2025

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:49011BC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36201/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36201/2025– *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249*/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANCHÃO, COLAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG. – **CONTRATADA: 49.672.846 ROMILDO RAMOS FRAZÃO – VALOR: R$ 155.655,08 – VIGÊNCIA: 17/01/2025 A 16/01/2026 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0038.2.113 3390.39.00; 12.361.0028.2.084 3390.39.00; 04.122.0001.2.021 3390.39.00; 08.122.0001.2.172 3390.39.00; 20.122.0001.2.066 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 13/02/2025

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FERNANDO TROTTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

CÉZAR BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A985F187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025, PROCESSO N° 015/2025 - A Prefeitura Municipal de Naque, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público aos interessados que 19 de fevereiro de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor valor por item, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trio elétrico para a realização do pré-carnaval Naque folia, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025 no Município De Naque/MG. O Aviso de dispensa poderá ser acessado pelo site oficial da Prefeitura: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 13 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F8256DAC

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE N° 004/2025 –O objeto do presente contrato é a contratação da empresa M M PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.065.355/0001-271 para a realização do show artístico da cantora Mili Moreira, a ser realizado em 22 de fevereiro de 2025, durante o evento "Naque Folia 2025", no município de Naque/MG- Dotação Orçamentária: Ficha 020500 - 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00-Ficha 203. – Contratada a M M PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.065.355/0001-271, estabelecida à R Aristides De Abreu, nº 10, APT 301, Maria Adelaide, Abre Campo/MG, CEP 35.365-000, neste ato representada pelo Sra. MILIANE DE FATIMA MOREIRA- Valor total estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). vigência até 28 de fevereiro de 2025. Naque 13 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:06598316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
O Município de Natalândia, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 003/2025", com a finalidade de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos de especialidades diversas predeterminadas. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3458-000 ou e-mail: licitacaonatalandia@outlook.com.

Natalândia/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:61FE07B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0002/2025. Processo Administrativo n° 0013/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães e similares para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2025. Natércia (MG), 13 de fevereiro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C2DFB91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O VALOR DAS TARIFAS PRATICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que todo preço público deve, além de cobrir os custos com a sua manutenção, propiciar recurso para investimentos na contínua e necessária expansão e/ou modernização;
CONSIDERANDO que os materiais de consumo utilizados para o tratamento de água tiveram substancial aumento;
CONSIDERANDO o aumento da conta de energia elétrica, tendo em vista que todo o sistema de captação de água é realizado com moto-bomba elétrica;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo DMAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro e econômico da autarquia (art.29, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007);
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de saneamento básico (art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007); **D E C R E T A:**

Art. 1.º As tarifas de água praticadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE., a partir de 01/02/2025, serão reajustadas, passando a vigorar consoante a seguinte tabela:

Consumo mínimo	R$ 1,96
De 11 a 20 m3	R$ 2,11
De 21 a 30 m3	R$ 2,50
De 31 a 40 m3	R$ 3,34

De 41 a 50 m3	R$ 4,11
De 51 a 75 m3	R$ 5,17
De 76 a 100 m3	R$ 5,91
Acima de 101 m3	R$ 6,38

Parágrafo único – As tarifas de esgoto, a partir da data referida no *caput*, corresponderão ao percentual de 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o valor das tarifas de água.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se o Decreto Municipal nº 096, de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA Prefeito Municipal	***WANDER NUNES BARROSO FILHO*** Diretor do DMAE

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DF528EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 013/2025, FIRMADO COM JUNIOR PRODUÇÕES LTDA., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PRC Nº006/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA FUXICO E XAVECO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:64AC65AD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 011/2025, FIRMADO COM 53.375.014 ESHELLY EMANUELE LEME VIEIRA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – PRC Nº007/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA PROFISSAMBA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:F1CEC6BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 010/2025, FIRMADO COM CAMILO MONTEIRO REIS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 – PRC Nº008/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA DJ DAHAUZ PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Valor: R$1.000,00 (Um mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 10/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:698556F9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 014/2025, FIRMADO COM CHAMA O SINDICO BANDA E BLOCO CARNAVALESCO LTDA., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PRC Nº010/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA CHAMA O SINDICO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Valor: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:6698CAD3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 012/2025, FIRMADO COM 50.879.839 LAÍS CATARINA DA COSTA LEÃO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PRC Nº011/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA LAÍS LEÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Valor: R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:6C8085F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PRC Nº006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PRC Nº006/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA FUXICO E XAVECO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor:**R$10.000,00 (dez mil reais).RODRIGO VIEIRA DUARTE-**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** Data: 12/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A5267A7A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – PRC Nº007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – PRC Nº007/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA PROFISSAMBA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor:**R$5.000,00 (cinco mil reais).RODRIGO VIEIRA DUARTE-**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** Data: 12/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:95237E5C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 – PRC Nº008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 – PRC Nº008/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA DJ DAHAUZ PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor:**R$1.000,00 (Um mil reais).RODRIGO VIEIRA DUARTE-**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** Data: 10/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:C2451CAE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PRC Nº010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PRC Nº010/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA CHAMA O SINDICO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor:**R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).RODRIGO VIEIRA DUARTE-**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** Data: 12/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:C4456B42

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PRC Nº011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PRC Nº011/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA LAÍS LEÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor:**R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).RODRIGO VIEIRA DUARTE-**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** Data: 12/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:991E0E25

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE APOSTILAMENTO 015/2025 AO CONTRATO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 015/2025 AO CONTRATO 023/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO BRADESCO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 050/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados pela aplicação do índice INPC, conforme previsto na clausula 2.3 do contrato, sendo o índice 4,77% ao valor do contrato. Data de assinatura: 07/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:E1EDC4EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE APOSTILAMENTO 021/2025 AO CONTRATO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 021/2025 AO CONTRATO 024/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 050/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados pela aplicação do índice INPC, conforme previsto na clausula 2.3 do contrato, sendo o índice 4,77% ao valor do contrato. Data de assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:E4075FF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE APOSTILAMENTO 019/2025 AO CONTRATO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 019/2025 AO CONTRATO 025/2023, FIRMADO COM A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 050/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados pela aplicação do índice INPC, conforme previsto na clausula 2.3 do contrato, sendo o índice 4,77% ao valor do contrato. Data de assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B85395EC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023, FIRMADO COM A EMPRESA DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 – PRC Nº 016/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/02/2025 a 12/02/2026. Data de assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:115D33E4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023, FIRMADO COM A EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS ME ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023. O objeto do termo aditivo é retificação da clausula 2.1 do segundo termo aditivo ao contrato nº015/2023 considerando erro material na redação do valor total do empenho que se deve ser considerado no importe de R$216.586,72 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). Data de assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:69FAA568

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0117/2024, FIRMADO COM A EMPRESA R&G MINAS CONSTRUTORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 088/2024. O objeto do termo

aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/02/2025. Data de assinatura: 30/01/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:C771FFFA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo aditivo é aditar o valor de 25% ao contrato vinculado ao credenciamento 05/2022., considerando o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:31F59053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços nº 007/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a aquisição de de pó de café moído e torrado e açúcar cristal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Signatário: O&M Comércio de Produtos Alimentícios ltda – Valor Estimado R$ 140.149,00 – Ata de Registro de Preços nº 014/2025 – Signatário: Atacado Rio Pardo Distribuidora de Alimentos ltda EPP – Valor Estimado R$ 20.468,00 - Assinatura: 11/02/2025 – Validade: (12) meses após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5C46B1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **14/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **2/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal, com locação de cilindros e concentradores, com fornecimento contínuo e fracionado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	17/02/2025 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	05/03/2025 às 11h59min
Data da Sessão	05/03/2025 às 12h00min

Paineiras, 13 de fevereiro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:584C7FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0267, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSE BRANDAO E MAGALHAES,** brasileira, casada, CPF nº 543.764.406-04, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:04FD1232

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0268, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **JEFERSON JUNIO SANTOS SILVA,** brasileiro, casado, CPF nº 077.200.086-77, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:94527BE7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0269, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **ANA CAROLINA SOUSA ROSA,** brasileira, divorciada, CPF nº 075.980.356-01, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PRACISTAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:C581EF86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0270, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **RANY EVILIN LUIS DOS SANTOS,** brasileira, casada, CPF nº 152.236.916-36, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:B4705C62

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0271, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **DENISE DA CRUZ FERREIRA,** brasileira, casada, CPF nº 119.725.386-67, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA OPERACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:3F955033

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0272, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **LEANDRO RODRIGUES BORGES,** brasileiro, casado, CPF nº 104.614.126-08, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:0748D319

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0273, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARCIA MONTEIRO PIRES,** brasileira, casada, CPF nº 877.202.306-63, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:AF2379E7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0274, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **FERNANDA DE CASSIA RODOVALHO,** brasileira, solteira, CPF nº 005.472.425-22, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:EF3C77AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0280, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **DANIELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, CPF nº 071.466.486-30, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO CONSULTIVA DE APOIO ÀS PARCERIAS, DA PROCURADORIA GERAL,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:B95744E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0281, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DELMI MARTINS MARQUES,** brasileiro, casado, CPF nº 036.930.036-02, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:5592B6BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0282, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **GUSTAVO GONCALVES RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, CPF nº 123.069.146-48, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:752687A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0277, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **ALENCAR FERNANDES GONCALVES,** brasileiro, solteiro, CPF nº 084.185.226-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:9E01CE8E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **GUSTAVO GONCALVES RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, CPF nº 123.069.146-48.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:1FE43EB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **DELMI MARTINS MARQUES,** brasileiro, casado, CPF nº 036.930..036-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:30C1EC45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0275, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 149/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor **LEONARDO PEREIRA COSTA**, matrícula 113819568, em exercício do Cargo de Secretário Municipal de Governo da Secretaria Municipal de Governo, no período 06 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025.

Art. 2º. Fica concedido, ainda, o pagamento de 1/3 de férias, devido, nos termos da Lei Complementar nº 05/1991 e da Constituição Federal, que será quitado, excepcionalmente, na Folha de Pagamento referente ao mês de fevereiro/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:D29E0CA2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0283, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe Sobre Nomeação Para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JESSICA BARBOSA ARAUJO,** brasileira, casada, CPF nº 111.094.216-80, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA UTI NEONATAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:C7B0D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras – Grupo Luz e Vida. **DATA:** 13/02/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 19056/2024. **OBJETIVO:** Pagamento de folha salarial, encargos sociais e rescisões contratuais, pagamento de prestação de serviços diversos e manutenções, pagamento de despesas com manutenção de veículos e despesas fixas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.10.303.0071.2305.3.3.50.41, FICHA: 123**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026. VALOR**: **R$350.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim pela convenente e Maria Luiza Gonçalves Lima pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:47651CF1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 18484/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 18484/2024. OBJETO**: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO (COMAR), PARA A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 12/02/2025. VENCIMENTO: 13/06/2025. VALOR**: **R$ 398.024,36. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EED04266

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 13681/2021

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 13681/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS E EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS.** Renovação de Vigência. **DATA: 10/02/2025 VENCIMENTO: 03/03/2026.**

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A4018225

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 16536/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GURGEL E AMARAL TELEGAS LTDA.** Lei Federal n°8666/1993. **PROCESSO: 16536/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Tubo de Concreto Armado (Manilhas de Concreto Armado Macho e Fêmea) em ATENDIMENTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Obras e a Secretaria municipal de TransportE. DATA: 13/02/2025. VENCIMENTO: 31/12/2025**. **Valor: R$ 1.072.495,80 ASSINATURAS: GURGEL E AMARAL TELEGAS LTDA**pela contratante e **GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E91B5D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025. Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil, para fins de prestação de serviços técnicos especializados**,** para atender as demandas do munícipio de Paula Cândido/MG.. Data e Hora de abertura: 19/02/2025 às 08:15. Recolhimento de proposta: 14/02/2025 às 00:01 19/02/2025 às 08:14 .Maiores informações entrar em contato no email licitacao@paulacandido.mg.gov.br. ou no site link do site da prefeitura.

Paula Candido-MG, 13 de Fevereiro de 2025

CLAUDIA ALEXSANDRA BARBOSA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Claudia Alexsandra Barbosa
Código Identificador:8B2D9479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 027/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025; Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa na elaboração de projetos técnicos voltados à área de convênios, objetivando a captação de recursos no âmbito Federal e Estadual, digitação, prestação de contas e arquivamento de documentos digitais relacionados ao Portal de Convênios do Governo Federal, Plataforma Transferegovbr, SIGCON-SAÍDA, SISMOB, SEI, GEICOM, S2ID, InvestSUS Gestão, Sistema BB Gestão Ágil e/ou similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Pedra Bonita/MG.. Recebimento das propostas: a partir das 08:h00min do dia 14/02/2025; Horário e data final para recebimento das propostas: 09:h00min do dia 20/02/2025; através do e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. O Edital do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www. pedrabonita.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31)3872-9103 ou pelo e-mail: licitação@pedrabonita.mg.gov.br. Pedra Bonita/MG, 014 de Fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:AF1C0B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 098/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADA:	**CIRLANDA MARIA RODRIGUES DA CUNHA**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
OBJETO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ACONDICIONADAS EM MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.**
PROCESSO:	**Nº 065/2023**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº 022/2023**
CONTRATO:	**N° 098/2023**
TERMO ADITIVO:	**Nº 002**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 33.410,90 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS.**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 188.500,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**R$ 221.910,90 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
DATA DA ASSINATURA:	**02/01/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A7C9E446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Homologação referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 000004/2021, Credenciamento nº: 000002/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA AUTÔNOMO OU PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a pessoa física*:* LARA GABRIELA SANTOS BRANDÃO, CPF: 088.403.236-19, no valor de R$ 58.926,72, venceu parcial o item. Perdigão/MG, 13 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3FA87309

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO - LARA GABRIELA SANTOS BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo de Credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 000004/2021, Credenciamento nº: 000002/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA AUTÔNOMOS OU PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a pessoas físicas: Termo de Credenciamento nº: 004/2025 – LARA GABRIELA SANTOS BRANDÃO, no valor global de R$ 58.926,72, CPF: 088.403.236-19, venceu parcial o item. Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 13 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4BBBED33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO Nº07/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.74, inciso II §2º da LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº07/2025 – Inexigibilidade 02/2025, que teve como contratado **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no **CNPJ:17.278.190/0001-06**, com Sede na Rua Pedro Gomes Cadim, 125 – Ap 81BL D, Vila Progredior/São Paulo-SP. Objeto: Contratação da Banda Open Farra para apresentação no Carnaval 2025, no valor de **R$90.000,00** (noventa mil).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CA1EFB3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO Nº06/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.74, inciso II §2ºda LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº06/2025 – Inexigibilidade 01/2025, que teve como contratada **BANDA MILLA TEQUILA,** neste ato representada pelo Sr. Gustavo Duarte Teixeira Soares, inscrita no**CNPJ:14.924.444/0001-28**, com Sede na Rua Amália Cândida de Araújo, 142 – Bairro Monte Libano III – Lavras/MG. Objeto: Contratação da Banda Milla Tequila para apresentação no Carnaval 2025, no valor de**R$14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CC2C1126

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº01/2025 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.355/2024 – LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CREAS

REPUBLICAÇÃO* - TERMO ADITIVO Nº01/2025 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.355/2024 – LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CREAS

Pelo presente instrumento e Termo Aditivo que celebramos de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Guilherme Pereira Freitas,** brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade MG 15648711 e do CPF – 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Honorato,530, Turma Perdões-MG e doravante denominado **LOCATÁRIO (a)**, e de outro lado **ANA PAULA BRAGA MANCINI**, brasileiro (a), contadora, **CNPJ: 49.370.309/0001-62**, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo disposições:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de um local para o CREAS.
CONSIDERANDO que as imediações necessitam de um local para atendimento e desenvolvimento do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade desses serviços prestados pela administração pública municipal e a possibilidade jurídica em conformidade com o art. 107 da lei 14.1333/21;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Do Objeto do Aditivo – Este aditivo tem por objetivo alterar/ratificar o contrato nº 10.355/2024, sobre aluguel de imóvel situado no endereço: Travessa José Magalhães Pinto, nº 31, São Dimas, Perdões-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA –Da vigência - A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – prazo: O presente contrato vigorará até 30/12/2025 podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 107 da lei 14.1333/21.

CLAUSULA TERCEIRA – Do preço e condições de pagamento - O valor do aluguel ora contratado é de R$1.573,09 (hum mil quinhentos e setenta e três reais e nove centavos).

Parágrafo único - As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária Exercício 02.13.01.08.244.2705.2099.3390.39.00, Ficha 391.

CLÁUSULA QUARTA – Fundamentação Legal- Fundamenta-se a presente contratação no Art. 51 c/c Art. 74, V e § 5º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – O locador se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando em sua violação no pagamento de 10% (dez por cento) no valor de 01 (um) mês de locação vigente à época da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – Causas especiais de rescisão e alteração contratual

- Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:

a)Por acordo entre as partes;
b)Por término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c)Por vontade unilateral da Locatária, em face do interesse público justificado, que é reconhecido ao Locador, sem a obrigação de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato, ou quaisquer outras indenizações;

d)No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – Fica de responsabilidade do Locatário(a) zelar pelo ambiente alugado, bem como entregar no mesmo estado de conservação ao qual iniciou a vigência desse contrato, conforme vistoria realizada.

CLÁUSULA NONA – Fica sob responsabilidade do Locador (a) efetuar a manutenção estrutural que venha a surgir no imóvel, bem como participar de alguma modificação que se faça necessária ao chamado do locatário.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária de Assistência Social

ANA PAULA BRAGA MANCINI
Locador (a)

***ESTE TERMO ADITIVO É A REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº01/2025 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.355/2024 – LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CREAS, ORIGINALMENTE PUBLICADO EM 03/02/2025 (EDIÇÃO 3951), SUBSTITUINDO-O INTEGRALMENTE DEVIDO A ERROS MATERIAIS CONTIDOS NO DOCUMENTO ANTERIOR. TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NAQUELA DATA**.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DA281687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO* - TERMO ADITIVO Nº01/2025 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.920/2020 – LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MACHADOS.

REPUBLICAÇÃO* - TERMO ADITIVO Nº01/2025 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.920/2020 – LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MACHADOS.

Pelo presente instrumento e Termo Aditivo que celebramos de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Guilherme Pereira Freitas,** brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade MG 15648711 e do CPF – 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Honorato,530, Turma Perdões-MG e doravante denominado **LOCATÁRIO (a)**, e de outro lado **VICENTE DE PAULA FERREIRA**, brasileiro, comerciante, CPF: 662.622.168-04, residente e domiciliado na rua São josé, nº 84, povoado dos Machados, na cidade de Perdões-MG, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo disposições:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de um local para as práticas de zumba e demais recreações no povoado dos Machados;
CONSIDERANDO que a comunidade rural possui centenas de assistidos que praticam as atividades disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o locador possui um cômodo destinado a prática de zumba e demais recreações;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade desses serviços prestados pela administração pública municipal e a possibilidade jurídica em conformidade com o art. 107 da lei 14.1333/21;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Do Objeto do Aditivo – Este aditivo tem por objetivo alterar/ratificar o contrato nº 6.920/2020

CLÁUSULA SEGUNDA –Da vigência - A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – prazo: O presente contrato vigorará até 31/01/2025 podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 107 da lei 14.1333/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço e condições de pagamento - O valor do aluguel ora contratado é de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais).

Parágrafo único - As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária Exercício 02.13.01.08.244.2706.2104.33.90.36.14.

CLÁUSULA QUARTA – Fundamentação Legal- Fundamenta-se a presente contratação no Art. 51 c/c Art. 74, V e § 5º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – O locador se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando em sua violação no pagamento de 10% (dez por cento) no valor de 01 (um) mês de locação vigente à época da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – Causas especiais de rescisão e alteração contratual

- Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:

a)Por acordo entre as partes;
b)Por término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c)Por vontade unilateral da Locatária, em face do interesse público justificado, que é reconhecido ao Locador, sem a obrigação de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato, ou quaisquer outras indenizações;
d)No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – Fica de responsabilidade do Locatário(a) zelar pelo ambiente alugado, bem como entregar no mesmo estado de conservação ao qual iniciou a vigência desse contrato, conforme vistoria realizada.

CLÁUSULA NONA – Fica sob responsabilidade do Locador (a) efetuar a manutenção estrutural que venha a surgir no imóvel, bem como participar de alguma modificação que se faça necessária ao chamado do locatário.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária de Assistência Social

VICENTE DE PAULA FERREIRA
Locador (a)

***ESTE TERMO ADITIVO É A REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº01/2025 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.920/2020 – LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MACHADOS, ORIGINALMENTE PUBLICADO EM 03/02/2025 (EDIÇÃO 3951), SUBSTITUINDO-O INTEGRALMENTE, DEVIDO A ERROS MATERIAIS CONTIDOS NO DOCUMENTO ANTERIOR. TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NAQUELA DATA.**

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:965F35D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO* - TERMO ADITIVO Nº01/2025 – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.376/2024 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE PSICOLOGIA

REPUBLICAÇÃO* - TERMO ADITIVO Nº01/2025 – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.376/2024 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE PSICOLOGIA

Pelo presente instrumento e Termo Aditivo que celebramos de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Guilherme Pereira Freitas,** brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade MG 15648711 e do CPF – 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Honorato,530, Turma Perdões-MG e doravante denominado **LOCATÁRIO (a)**, e de outro lado **ANA PAULA BRAGA MANCINI**, brasileiro (a), contadora, **CNPJ: 49.370.309/0001-62**, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo disposições:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um local para as práticas das atividades do Centro de Psicologia.
CONSIDERANDO que as imediações necessitam de um local para atendimento e desenvolvimento do serviço;
CONSIDERANDO que o locador possui uma área destinada própria ao quesitos para receber a equipe e estrutura do Serviço;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel comercial com 02 salas, imóvel situado no endereço: Rua Doutor José de Magalhães Pinto nº 31, São Dimas, Perdões-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – utilização do imóvel: O imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para a instalação do **Centro de Psicologia**.

CLÁUSULA TERCEIRA – prazo - O presente contrato vigorará **até 31/12/2025** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – preço e condições de pagamento:
I. O valor do aluguel ora contratado é de R$ 786,22 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento da obrigação e sendo reajustado anualmente pelo IPCA ou acordo entre as partes.

II. As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária Exercício 02.06.01.10.301.1002.2042.33.90.39.00 Ficha 150.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA –Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se a presente contratação no Art. 51 c/c Art. 74, V e § 5º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Locador se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando em sua violação no pagamento de 10% (dez por cento) no valor de 01 (um) mês de locação vigente à época da infração.

CLÁUSULA OITAVA - causas especiais de rescisão e alteração contratual. Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:

a)Por acordo entre as partes;
b) Por término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c) Por vontade unilateral da Locatária, em face do interesse público justificado, que é reconhecido ao Locador, sem a obrigação de pagar alugueis correspondentes ao restante do contrato, ou quaisquer outras indenizações;
d) No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA - Fica responsabilidade da Locatária zelar pelo ambiente alugado, bem como entregar no mesmo estado de conservação ao qual iniciou a vigência desse contrato, conforme vistoria realizada.

CLÁUSULA DECIMA: Fica sob responsabilidade do Locador efetuar a manutenção estrutural que venha a surgir no imóvel, bem como participar de alguma modificação que se faça necessária ao chamado do locatário.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FABIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário de Saúde

ANA PAULA BRAGA MANCINI
Locador (a)

*** ESTE TERMO ADITIVO É A REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº01/2025 – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.376/2024 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE PSICOLOGIA, ORIGINALMENTE PUBLICADO EM 03/02/2025 (EDIÇÃO 3951), SUBSTITUINDO-O INTEGRALMENTE, DEVIDO A ERROS MATERIAIS CONTIDOS NO DOCUMENTO ANTERIOR. TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NAQUELA DATA.**

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DD57718C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO Nº08/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.74, inciso II §2ºda LEI 14.133/2021,

o Procedimento Licitatório nº08/2025 – Inexigibilidade 03/2025, que teve como contratada **GUTTI SILVA**, inscrito no**CNPJ:53.666.412/0001-21**, com Sede na Rua Léo Rogério de Oliveira, 285, Colinas da Serra – Lavras/MG. Objeto: Contratação do cantor Gutti Silva para apresentação no Carnaval 2025, no valor de**R$5.000,00** (cinco mil reais).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C1376487

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 10.945/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 9.922/24

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 10.945/2025 –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 9.922/24.
TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de umlado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, **Fábio Câmara do Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. Guilherme Pereira Freitas**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada **CONVENIADA**,têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme anexo I da referida resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor do presente repasse global é de **R$ 617.234,00 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais)** e seus rendimentos, que será liberado em parcela única, conforme repasse encaminhado ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA - Constitui obrigação daCONVENIADA:

a) aplicar os recursos exclusivamente na aplicação em serviços à população através do SUS;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Lei vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.
E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:70EFD718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 10.946/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 7.351/20.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 10.946/2025 –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 7.351/20.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, **Fábio Câmara do Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. Guilherme Pereira Freitas**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada **CONVENIADA**,têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse para o pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva, no âmbito do Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor do presente repasse global é de **R$ 48.605,42 (quarenta e oito mil reais, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) e seus rendimentos**, que será liberado em parcela única, conforme repasse encaminhado ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação daCONVENIADA –

a) aplicar os recursos exclusivamente na aplicação em serviços à população através do SUS;

b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Lei vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2035, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B3D8C2F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 10.947/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 5.662/17.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 10.947/2025 –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 5.662/17.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, **Fábio Câmara do Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES**,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. Guilherme Pereira Freitas**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada **CONVENIADA**,têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse financeiro referente ao ressarcimento, da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual, referente à competência dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -O valor do presente repasse global é de **R$ 8.308,72 (oito mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos) e** seus rendimentos, que será liberado em parcela única, conforme repasse encaminhado ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA - Constitui obrigação daCONVENIADA:
a) aplicar os recursos exclusivamente na aplicação em serviços à população através do SUS;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Lei vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2035, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4A6B726C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.282 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA."

DECRETO Nº 5.282 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de

Perdões, na Lei Municipal 3.113 de 05 de dezembro de 2018 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros do CODEMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente criado pela Lei Municipal nº 1.647/93 de 30.06.93, da seguinte forma:

I –Representante do Poder Executivo: Luciana Maria Arriel Soares, Guilherme de Souza Komaroff e João Miguel Rosalino;

II –Representante do CREA: Evandro Ribeiro;

III –Representante da Polícia Militar de Minas Gerais: 1º Sargento PMMG Waldir Avelino Delfino Amaral;

IV –Representantes da Secretaria de Saúde: Elisa Carvalho e Fábio Câmara Amaral;

V –Representante da Associação Comercial e Industrial - ACE: Marco Antônio Campos;

VI –Representante da Câmara Municipal: Pedro Henrique Silvério Silva;

VII –Representante da Loja Maçônica: Cássio Eduardo Barbosa de Carvalho

VIII –Representante do Clube Paineiras: Maria Aparecida Pinto.

IX – Representante do Clube Campestre do Perdões/MG: Rita Graziela Rodrigues Batista.

Art. 2º - Fica nomeado(a) como Presidente do CODEMA a Sra. Luciana Maria Arriel Soares, nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 3.113 de 05 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário.

Perdões/MG, 13 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:872D8478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 29/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 29/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 17/02/2025 Horário: 8h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	A definir	18/02 a 19/02/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 12 de fevereiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B3A4A461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 30/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 30/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A – Função Apoio

Dia: 17/02/2025 Horário: 8h20 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	18/02 a 19/12/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 13 de fevereiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A8C385CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10611/2024
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10611/2024
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente termo aditivo, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, com endereço a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.274.536-91, residente nesta cidade de PERDÕES/MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, BSM ATACADISTA LTDA situada à RUA JERUSALEM, 419 Bairro GLORIA, Cidade de BELO HORIZONTE-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 15081696/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). BRUNO SOUZA MARTINS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº101018196-33, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 254/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2024, do tipo menor preço por item no registro de preço, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO N° 10611 originado pelo Processo Licitatório 254/2024, Pregão Eletrônico nº 54/2024, conforme requerido pela empresa BSM ATACADISTA LTDA CNPJ nº. 15081696/0001-03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO SUPRACITADO, fica alterada em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA, item 07 e 08, e CLÁUSULA NONA, 9.1 do contrato, o realinhando o preço conforme tabela a seguir:

MEMORIA DE CÁLCULO ITEM 07 – PEITO DE FRANGO SEM OSSO			
BASE DO VALOR CONTRATADO		**BASE NO REQUERIMENTO**	
VALOR POR KG CONTRATADO	**17,90**	**VALOR POR KG REQUERIDO**	**22,50**
MEMORIAL DE CUSTO	Preço de custo **inicial** = **14,70** Percentual de lucro bruto **inicial** = **21,77%** Preço de custo **atual** = **18,50** Percentual de lucro bruto **atual** = **-3,24% (Prejuízo)**	**MEMORIAL DE CUSTO**	Preço de **custo atual** = **18,50** Percentual de **lucro bruto após reajuste** = **21,62%**
PESQUISA DE MERCADO VALOR MÉDIO O MEIO KG			**22,50**

MEMORIA DE CÁLCULO ITEM 08 – CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA (ACÉM) EM CUBOS			
BASE DO VALOR CONTRATADO		**BASE NO REQUERIMENTO**	
VALOR POR KG CONTRATADO	**21,74**	**VALOR POR KG REQUERIDO**	**44,00**
MEMORIAL DE CUSTO	Preço de custo **inicial** = **15,60** Percentual de lucro bruto **inicial** = **36,73%** Preço de custo **atual** = **36,60** Percentual de lucro bruto **atual** = **-40,60% (Prejuízo)**	**MEMORIAL DE CUSTO**	Preço de **custo atual** = **36,60** Percentual de **lucro bruto após reajuste** = **20,22%**
PESQUISA DE MERCADO VALOR MÉDIO O MEIO KG			**44,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro encontra-se amparo legal no artigo o Art. 124, em seu inciso II, e no contrato n° 10611, em sua Cláusula 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente reequilíbrio econômico-financeiro o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões/MG, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E1291682

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO Nº13/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.74, inciso II §2º da LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº014/2025 – Inexigibilidade 05/2025, que teve como contratada a banda**ISCURINHO**, aqui representada pelo Sr.Josemar Vítor dos Santos, inscrito no**CNPJ:35.867.986/0001-86**, com Sede na Rua José Antônio dos Santos, nº29 – Conj A – Bairro Lourdes – Perdões/MG. Objeto: Contratação do artista Iscurinho para apresentação no Carnaval 2025, no valor de**R$5.000,00**(cinco mil).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:771695BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10536/2024
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10536/2024
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente termo aditivo, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, com endereço a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº099.773.286-50, residente nesta cidade de PERDÕES/MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, TRISTAO ALIMENTOS LTDA situada à Avenida Jose Fernandes Carvalho Nogueira, 194 Bairro Maringá, Cidade de FORMIGA-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 44214958/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº072.197.716-22, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 210/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, do tipo menor preço por item no registro de preço, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO N° 10536 originado pelo Processo Licitatório 210/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, conforme requerido pela empresa TRISTAO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 44214958/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO SUPRACITADO, fica alterada em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA, item 01;45 e 58, e CLÁUSULA NONA, 9.1 do contrato, o realinhando o preço conforme tabela a seguir:

MEMORIA DE CÁLCULO ITEM 01 – AÇUCAR 5 KG			
BASE DO VALOR CONTRATADO		**BASE NO REQUERIMENTO**	
VALOR CONTRATADO	**16,99**	**VALOR REQUERIDO**	**18,54**
MEMORIAL DE CUSTO	Preço de custo **inicial** = **16,49** Percentual de lucro bruto **inicial** = **0,30%** Preço de custo **atual** = **18,49** Percentual de lucro bruto **atual** = **-8,11% (Prejuízo)**	**MEMORIAL DE CUSTO**	Preço de **custo atual** = **18,49** Percentual de **lucro bruto após reajuste** = **0,30%**
PESQUISA DE MERCADO VALOR MÉDIO O MEIO KG			**18,49**

MEMORIA DE CÁLCULO ITEM 45 – MANTEIGA DE LEITE 500 GRAMAS			
BASE DO VALOR CONTRATADO		**BASE NO REQUERIMENTO**	
VALOR CONTRATADO	**18,90**	**VALOR REQUERIDO**	**23,20**
MEMORIAL DE CUSTO	Preço de custo **inicial** = **17,92** Percentual de lucro bruto **inicial** = **5,46%** Preço de custo **atual** = **22,00** Percentual de lucro bruto **atual** = **-14,09% (Prejuízo)**	**MEMORIAL DE CUSTO**	Preço de **custo atual** = **22,00** Percentual de **lucro bruto após reajuste** = **5,46%**
PESQUISA DE MERCADO VALOR MÉDIO O MEIO KG			**23,00**

MEMORIA DE CÁLCULO ITEM 58 – REFRIGERANTE 2 LITROS			
BASE DO VALOR CONTRATADO		**BASE NO REQUERIMENTO**	
VALOR CONTRATADO	**4,99**	**VALOR REQUERIDO**	**6,11**
MEMORIAL DE CUSTO	Preço de custo **inicial** = **4,89** Percentual de lucro bruto **inicial** = **0,20%** Preço de custo **atual** = **6,10** Percentual de lucro bruto **atual** = **-18,19% (Prejuízo)**	**MEMORIAL DE CUSTO**	Preço de **custo atual** = **6,10** Percentual de **lucro bruto após reajuste** = **0,02%**
PESQUISA DE MERCADO VALOR MÉDIO O MEIO KG			**6,11**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro encontra-se amparo legal no artigo o Art. 124, em seu inciso II, e no contrato n° 10536, em sua Cláusula 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente reequilíbrio econômico-financeiro o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões/MG, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EB8D1407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO* - TERMO ADITIVO Nº01/2025 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.574/2024 – LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

REPUBLICAÇÃO* - TERMO ADITIVO Nº01/2025 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.574/2024 – LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Pelo presente instrumento e Termo Aditivo que celebramos de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Guilherme Pereira Freitas,** brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade MG 15648711 e do CPF – 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Honorato,530, Turma Perdões-MG e doravante denominado **LOCATÁRIO (a)**, e de outro lado **ANA RITA DE FARIA**, brasileira, qualificação desconhecida, **CPF: 607.551.486-49**, residente na rua João Bastos, nº 169, Centro, na cidade de Perdões-MG, doravante denominado **LOCADORA**, celebram o presente instrumento segundo disposições:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Bem Estar Social necessita de um local para o CRAS.
CONSIDERANDO que as imediações necessitam de um local para atendimento e desenvolvimento do serviço;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Do objeto - Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel comercial, com 03 cômodos, área de 160 m², imóvel situado na Rua João Bastos, 163, Centro, na cidade de Perdões-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA –Do uso - O imóvel será utilizado pela secretaria Municipal de Bem Ester Social para instalação do **Centro de Referência de Assistência Social.**

CLÁUSULA TERCEIRA –Do Prazo - O presente contrato vigorará até **30/12/2025** podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse da Administração.

CLAUSULA QUARTA – Do preço e condições de pagamento - O valor do aluguel ora contratado é de R$1.518 (hum mil quinhentos e dezoito reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento da obrigação e sendo reajustado anualmente pelo IPCA ou acordo entre as partes.

Parágrafo único - As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária Exercício 08.244.2706.2104.33.90.36.00 ficha 399

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Fundamentação Legal- Fundamenta-se a presente contratação no Art. 51 c/c Art. 74, V e § 5º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – O locador se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando em sua violação no pagamento de 10% (dez por cento) no valor de 01 (um) mês de locação vigente à época da infração.

CLÁUSULA OITAVA – Causas especiais de rescisão e alteração contratual

- Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:
a)Por acordo entre as partes;
b)Por término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c)Por vontade unilateral da Locatária, em face do interesse público justificado, que é reconhecido ao Locador, sem a obrigação de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato, ou quaisquer outras indenizações;

d)No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA – Fica de responsabilidade do Locatário zelar pelo ambiente alugado, bem como entregar no mesmo estado de conservação ao qual iniciou a vigência desse contrato, conforme vistoria realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica sob responsabilidade do Locador (a) efetuar a manutenção estrutural que venha a surgir no imóvel, bem como participar de alguma modificação que se faça necessária ao chamado do locatário.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária de Assistência Social

ANA RITA DE FARIA
Locador (a)

*** ESTE TERMO ADITIVO É A REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº01/2025 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.574/2024 – LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ORIGINALMENTE PUBLICADO EM 03/02/2025 (EDIÇÃO 3951), SUBSTITUINDO-O INTEGRALMENTE, DEVIDO A ERROS MATERIAIS CONTIDOS NO DOCUMENTO ANTERIOR. TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NAQUELA DATA.**

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:51F58FE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10535/2024
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10535/2024
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente termo aditivo, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, com endereço a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.773.286-50, residente nesta cidade de PERDÕES/MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, EDNO JACINTO DE OLIVEIRA situada à AV. EVARISTO GOMES GUERRA, 865 BAIRRO JARDIM GLÓRIA, Cidade de LAVRAS-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 04908259/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). EDNO JACINTO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº037901666-42, resolvem celebrar o presente termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 210/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, do tipo menor preço por item no registro de preço, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO N° 10535 originado pelo Processo Licitatório 210/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, conforme requerido pela empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA CNPJ nº 04908259/0001-96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO SUPRACITADO, fica alterada em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA, item 52, e CLÁUSULA NONA, 9.1 do contrato, o realinhando o preço conforme tabela a seguir:

MEMORIA DE CÁLCULO ITEM 52 – ÓLEO DE SOJA 900 ML			
BASE DO VALOR CONTRATADO		**BASE NO REQUERIMENTO**	
VALOR CONTRATADO	**5,70**	**VALOR REQUERIDO**	**10,71**
MEMORIAL DE CUSTO	Preço de custo **inicial** = **3,70** Percentual de lucro bruto **inicial** = **54,05%** Preço de custo **atual** = **6,955** Percentual de lucro bruto **atual** = **-1,255% (Prejuízo)**	**MEMORIAL DE CUSTO**	Preço de **custo atual** = **6,955** Percentual de **lucro bruto após reajuste** = **53,98%**
PESQUISA DE MERCADO VALOR MÉDIO O MEIO KG			**10,71**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro encontra-se amparo legal no artigo o Art. 124, em seu inciso II, e no contrato n° 10535, em sua Cláusula 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente reequilíbrio econômico-financeiro o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões/MG, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2551F2A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRAO ADMINISTRATIVO 10.302/2024

TERMO ADITIVO – CONTRATO N. 10.302/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRAO ADMINISTRATIVO 10.302/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDOES – MG E A EMPRESA FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E LIMPEZA DO RIBEIRÃO CARAPINAS E SEUS AFLUENTES, VIAS URBANAS, VIAS PÚBLICAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SARJETAS, MEIO FIO, RECOMPOSIÇÃO DE BASE E EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.

O MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67 com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/MF nº07.984.417/0001-85**, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 25, Bairro Novo Horizonte, neste ato representada por Francisco Osório Romão

CPF nº026.515.686-60, adjudicatária do CREDENCIAMENTO nº 42/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato administrativo firmado entre as partes, relativo aos Itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 14; 15; 16; 17; 18 e 19, com fundamento no art. 124, inciso II, c/c art. 125, para melhor adequação às finalidades de interesse público, estipulado na CLÁUSULA QUARTA, do contrato original, alterada pela CLÁUSULA SEGUNDA, do segundo termo aditivo do Contrato Administrativo n. 10.302/24.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1. A alteração quantitativa do objeto contratual, referente aos Itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 14; 15; 16; 17; 18 e 19, do Objeto do Contrato, referente os serviços apresentados no memorial descritivo (Anexo I), resultará no acréscimo percentual de 25 % do valor inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, c/c art. 125, mantendo-se as mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 10.302/2024.

Perdões/MG, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1A07A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.823/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PUBLICA) - PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.823/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PUBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

- PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário, portador do CPF nº 098.430.796-63, residente na Rua: Padre Bernardo Rutten, Centro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Secretário, em substituição ao servidor efetivo *Cleber José Pimenta*, que se encontra afastado por doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 1.927/97
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122..0402. 2048.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA,** como Secretário, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 30 de março de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 1.927/97.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:13600B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.824/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ALEXSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.824/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

- ALEXSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, portador do CPF nº 116.193.758-77, residente na Rua: Sebastião Hélio Pereira, bairro Eldorado – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Secretaria, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Complementar n.º 031/2010 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ALEXSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI,** como Auxiliar de Secretaria, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Complementar n.º 031/2010 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D3C7123E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.825/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - IARA BASTOS DE MORAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.825/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

- IARA BASTOS DE MORAIS, brasileira, ocupante do cargo de Supervisora, portadora do CPF n.º 112.659.176-98, residente na Rua: Governador Magalhães Pinto, bairro Centro - Cana Verde/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Supervisora; em substituição ao servidor efetivo *Marcos de Alcântara Pinto*, que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Complementares nº 031/10 de 19.03.2010 e n.º 96/2020.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **IARA BASTOS DE MORAIS,** como Supervisora, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 3.641,68 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 art. 101, e n.º 96/2020.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

IARA BASTOS DE MORAIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:77E64426

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.826/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.826/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO, brasileira, ocupante do cargo de, Psicopedagoga, portadora do CPF nº 069.909.896-37, residente na Rua Bernardina Rutten, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Psicopedagoga, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO,** como Psicopedagoga, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.774,39 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BA874FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.830/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LAURA CARVALHO DOS REIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.830/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

- LAURA CARVALHO DOS REIS, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF nº 012.189.116-03, residente na Av. Arquimedes Tobias, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Transporte Escolar, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LAURA CARVALHO DOS REIS,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2022.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LAURA CARVALHO DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5663CEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.831/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.831/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, portador do CPF nº 065.308.906-61, residente na Rua: Antônio Alves de Souza, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste, denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitor de Transporte Escolar, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 e Lei Municipal n.º 3.322/2022;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA,** como Monitor de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de duzentas (200) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/2010 de 19.03.2010 e Lei Municipal n.º 3.322/2022;.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6191E2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.832/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DÉBORA DE OLIVEIRA ROCHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.832/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- DÉBORA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF n.º 055.602.956-98, residente na Rua: Jandira Braga, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar como Monitora de Transporte Escolar, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DÉBORA DE OLIVEIRA ROCHA,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DÉBORA DE OLIVEIRA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D7FFD889

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.833/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LETÍCIA DE ASSIS MARANGON

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.833/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- LETÍCIA DE ASSIS MARANGON, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF n.º 661.179.506-59, residente na Rua: Vicente da Costa, bairro Eldorado – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar como Monitora de Transporte Escolar, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LETÍCIA DE ASSIS MARANGON,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via

administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE ASSIS MARANGON
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:66F558DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.943/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.943/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

- ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA , brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, portadora do CPF n.º 126.765.616-69, residente av. Deputado José Aldo dos Santos, bairro Bom Retiro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na Secretaria de Fazenda, para atuar como Auxiliar Financeiro, em substituição *Cleziana Siqueira Oliveira*, que se encontra em cargo de confiança.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n. 1.927/97
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.03.02.04.122.0406.2022.3.1.90.04.00 ficha 68.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA,** como Auxiliar Financeiro, atuando junto a **Secretaria Municipal de Fazenda** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.556,40 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Fazenda**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **12 de fevereiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n. 1.927/97
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 12 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D872112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.400/25 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. "DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA, ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA PARA ATUAR NO SETOR DE TRIBUTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA"

PORTARIA Nº 10.400/25 de 12 de fevereiro de 2025.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA, ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA PARA ATUAR NO SETOR DE TRIBUTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA"

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º- Designa a servidora pública Ana Luiza Siqueira de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, a prestar serviços na tributação municipal, auxiliando no atendimento, cadastro, emissão de guias de tributos e demais atos de auxiliar tributários, de forma a otimizar as demandas do setor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de fevereiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DC942791

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.401/25 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. - MATHEUS NONATO PINHEIRO

PORTARIA Nº 10.401/25 de 13 de fevereiro de 2025

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MATHEUS NONATO PINHEIRO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de DENTISTA, lotado no Fundo Municipal de Saúde a partir de 13 de fevereiro de 2025, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E3C0AA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Piedade de Ponte Nova-MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 03/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 089/2024, Pregão Eletrônico 037/2024, realizado pelo Município de Rio Doce-MG, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar. O valor total da adesão corresponde à R$ 32.680,0,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) – Fornecedor: BENICIO PNEUS LTDA - CNPJ 39.535.062/0001-33.

Piedade de Ponte Nova-MG, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:62598F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.091/2025

Altera o art. 1º da Lei 2.070/2024 referente à composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.070/2024 que, por seu turno, alterou o art. 1º da Lei 1159/2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:
I – 01 titular representante do Poder Executivo Municipal, e respectivo suplente indicados pelo Prefeito;
II – 01 titular representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento e respectivo suplente indicados pela mesma Secretaria Municipal;
III – 01 titular representante das organizações não governamentais ambientalistas e respectivo suplente, com atuação comprovada no Município;
IV – 01 titular representante do Poder Legislativo Municipal, e respectivo suplente indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;
V – 01 titular representante do setor empresarial, com atuação no Município e respectivo suplente, indicados pela Associação Comercial e Industrial de Piranga (ASCOPI);
VI – 01 titular representante da Área de Preservação Ambiental Municipal (APAM) e respectivo suplente, indicados pelo Presidente;
VII – 01 titular representante de sindicatos ou associações de trabalhadores com atuação no Município, e respectivo suplente, com alternância de indicação iniciando-se pelo representante do Sindicato ou associação indicados pelo presidente;
VIII- 01 titular representante da Emater e respectivo suplente a ser indicados pelo Escritório Local da Emater;
IX – 01 titular representante da Copasa e respectivo suplente a serem indicados pelo Escritório Local da Copasa;
X- 01 representante do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultura de Piranga e respectivo suplente a serem indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:27E6C621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.092/2025

Altera a redação do art. 86, da Lei Municipal nº 1971/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 86, da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1971/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enquanto órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, sendo esse responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, observados os parâmetros desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:184CB455

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.093/2025

Revisão Geral e Anual – 2025 – Servidores Públicos – Poder Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1° - O Poder Legislativo de Piranga, concede revisão geral e anual das remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal; conforme artigo 37, X, CF/88 e as Leis Municipais n°s. 1.224/2005 e 1.576/2014.

§ 1º - A revisão geral e anual de que trata o caput deste artigo é concedida aos servidores efetivos, comissionados e aos contratos que se encontram em substituição, aplicando-se o índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, relativo ao período compreendido entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), tendo como base o INPC/IBGE.

Art. 2º - O poder Legislativo publicará a nova tabela de vencimentos até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:C8C8FCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.094/2025

Revisão Geral e Anual – 2025 – Vereadores - Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica concedido revisão geral e anual nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal relativo ao período compreendido entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).
Parágrafo Único - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o subsídio praticado no mês de dezembro de 2024, utilizado o aplicando-se o índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, tendo como base o INPC.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7B5306AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.095/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. O Município de Piranga - MG, por intermédio do Poder Executivo, concede revisão geral e anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.
§ 1º. A revisão geral e anual que trata o caput deste artigo é concedida aplicando-se o INPC/IBGE, a partir da competência de janeiro de 2025, com vigência entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro do corrente ano, no percentual acumulado fixado em de 4,77 % (quatro virgula setenta e sete por cento).
§ 2°. Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base o INPC acumulado para ano 2024.
Art. 2º. O Poder Executivo publicará a nova tabela de vencimentos até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:BFADBB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.096/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, DOS PROVENTOS DE INATIVIDADE, DAS PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. O Município de Piranga - MG, por intermédio do Poder Executivo, concede revisão geral e anual aos servidores públicos do Poder Executivo, dos proventos de inatividade e das pensões, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.
§ 1º. A revisão geral e anual que trata o caput deste artigo é concedida aplicando-se o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC) a partir da competência de janeiro de 2025, com vigência entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro do corrente ano, no percentual de 4,77 % (quatro virgula setenta e sete por cento)
§ 2°. Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base o INPC acumulado para ano 2024.
§ 3º. Não será concedida a revisão geral e anual, de que trata o presente artigo, aos servidores ocupantes de cargo público municipal, cujo vencimento esteja em desacordo com o previsto no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o teto remuneratório constitucional, até que os vencimentos dos referidos cargos estejam em conformidade com o mencionado dispositivo constitucional.
Art. 2º. O Poder Executivo, suas autarquias e fundações, devem assegurar, na forma de complemento salarial, a garantia de percepção da remuneração total equivalente ao salário mínimo vigente, de que trata o art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O direito assegurado no caput deste artigo deve ser concedido mediante a aplicação de complemento salarial demonstrado separadamente na folha de pagamento, sendo vedada a alteração da tabela de vencimentos a qualquer título.
Art. 3º. O Poder Executivo publicará a nova tabela de vencimentos até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:2B68C1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.097/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE REPASSE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de subvenções sociais, para o exercício de 2025, às Entidades abaixo relacionadas, os seguintes valores:
I - Nacional Esporte Clube- R$ 15. 000,00 (quinze mil reais)
II- Piranga Esporte Clube- R$ 15. 000,00 (quinze mil reais)
III- Hospital são Vicente de Paulo de Piranga - R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais)
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar o repasse mediante convenio no valor de R$ 150.000.000 (cento cinquenta mil) a título de Emenda parlamentar ao Hospital São Vicente de Paulo de Piranga.
Art. 3º - As subvenções sociais e emenda parlamentar de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
Art. 4º - Os recursos previsto nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
Art. 5º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais e emenda, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A90A5C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.098/2025

Altera a Redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.039/2023 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1.º-. O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.039/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) O valor mensal a ser repassado a entidade a título de taxa associativa, será de R$ 1.577,50 (mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), e poderá ser reajustado anualmente, a partir de janeiro de 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2025.
Art.3º Revoga–se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D4B786D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.099/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 1.275.719,06 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, **no valor de R$ 1.275.719,06 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0196-2.600.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 150.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0035-2.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 450.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 450.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL
2.08.02.13.391.0013.2.0069-2.701.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - - -- - - R$ 400.000,00
2.08.02.13.391.0013.2.0069-2.500.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - -- - R$ 173.393,35
2.08.02.13.391.0013.2.0069-2.702.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - -- - - - R$ 57.061,72
2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.702.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - - - - - R$ 165.263,99
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 795.719,06
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 795.719,06
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
2.13.01.27.812.0017.2.0067-2.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 1.275.719,06
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:4D612AD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 004/2025. Credenciamento nº. 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ESCÓRIA DE ACIARIA COM CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO. Contratada: HF TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 48.718.537/0001-18 no valor total de R$ 297.765,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 07/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:BE4879C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 008/2024, Pregão Eletrônico nº. 003/2024, Registro de Preços nº 003/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: CRISTOVAM JOSE SILVA LANA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.462.858/0001-30 no valor total de R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 13/02/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:728B8BFA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 030/2025. Dispensa nº. 011/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art 75, inciso ll, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA HABILITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSO DO ICMS ESPORTIVO, LEI ROBIN HOOD, COMPREENDENDO EM APOIO NA CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE - CME, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ESPORTE - PME, HABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ E CADASTRAMENTO E COMPROVAÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO. Contratada: DANIEL CAPUTO FERREIRA - CNPJ: 08.957.357/0001-74; Valor Total de R$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais). Período de ate 31/12/2025
Piranga/MG, 13/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4DAF6B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carimbo e serviços de chaveiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 14.133/2021, ADJUDICO/HOMOLOGO este - Pregão Eletrônico em favor das empresa Alexandre Freire Ltda - CNPJ: 39.334.587/0001-00, no valor global de R$ 6.011,52 (seis mil, onze reais e cinquenta e dois centavos); Stamp Produtos e Serviços Ltda - CNPJ: 47.305.688/0001-81, no valor global de R$ 13.087,00 (treze mil, oitenta e sete reais); Riper Comércio De Materiais Hidraulicos Ltda - CNPJ: 11.412.110/0001-87, no valor global de R$ 10.034,00 (dez mil e trinta e quatro reais). Pirapora/MG, 13/02/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito

Publicado por:
Raphael Antonio Lino
Código Identificador:13CCB854

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 052/2021 - Dispensa n° 013/2021 – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato de locação n° 015/2022 - ***Locatário****: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Locadora: PEDRO ALVES CARDOSO – REPRESENTADO POR EUNICE BRAGA DA SILVA*** *– CNPJ: 23.232.086/0001-83 -* ***Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 06(seis) meses a contar da data de 12/02/2025 a 12/08/2025.***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D7E3BA9A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº 112/2024 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2024 - Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 002/2025* ***– Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI -* ***CNPJ da Contratada: 31.284.483/0001-73*** *–* ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ, LEITE E MARGARINA PARA PREFEITURA DE PIRAPORA -* ***Valor Total:*** *R$ R$ 28.097,57 (vinte e oito mil noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) -* ***Vigência:*** *1 (um) ano, a contar da data de publicação.*

Contratante:
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

Contratada:
ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C7DC3673

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2025

Extrato de Termo de Cessão de servidor Público nº 001/2025.
Cedente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Cessionário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/PIRAPORA, CNPJ nº 23.535.271/0001-47.
Objeto: Cessão do servidor Tiago José dos Santos Rodrigues para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Comunicação.
Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CC57728A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 071/2025

Portaria Nº 071/2025

Exonera servidora

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Viviane Izabel dos Santos,** matrícula 15146, ocupante do cargo de Assistente Técnico Educacional-Magistério(ATE).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:C463B5BA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 072/2025

Portaria Nº 072/2025

Exonera servidora

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Angélica Batista Moura,** matrícula 15871, ocupante do cargo de Assistente de Educação (ASE).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:8047D5AC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 073/2025

Portaria Nº 073/2025

Exonera servidora

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Marcela Soares Fagundes,** matrícula 15070, ocupante do cargo de Faxineiro (ASG).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:1757F225

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074/2025

Portaria Nº 074/2025

Exonera servidora

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Raquel dos Santos Silva Brito,** matrícula 15013, ocupante do cargo de Faxineiro (ASG).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:E8A0E0FB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2025

Portaria Nº 075/2025

Exonera servidora

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Leila Rodrigues Batista,** matrícula 8964, ocupante do cargo de Agente Social (AS).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:B1722871

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076/2025

Portaria Nº 076/2025

Exonera servidora

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Aline Graciele Oliveira Magalhães,** matrícula 14488, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social 40h – REGIME 12x36(AS).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:977ADAF3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 078/2025

Portaria Nº 078/2025

Exonera servidora

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Sthefany Mendes Zuba,** matrícula 15698, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo(AS).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:98F66A12

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079/2025

Portaria Nº 079/2025

Exonera servidora

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Gleiciane Santos Carvalho,** matrícula 13203, ocupante do cargo de Assistente Técnico Educacional – Magistério.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:C85D2BE6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080/2025

Portaria Nº 080/2025

Exonera servidora

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Renata Ribeiro dos Santos e Silva,** matrícula 15702, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social 40h – REGIME 12X36 (AS).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:812684FC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 081/2025

Portaria Nº 081/2025

Exonera servidor

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Servidor **Gildamar Silva de Oliveira,** matrícula 7610, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:BB7C14D6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 082/2025

Portaria Nº 082/2025

Exonera servidor

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Servidor **Douglas de Souza Oliveira,** matrícula 13280, ocupante do cargo de Assistente de Educação (ASE).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:0015F076

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 084/2025

Portaria Nº 084/2025

Nomeia Conselheiro Tutelar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1888/2007, e ainda com base na Resolução CMDCA nº 07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia José Geraldo Bento para o cargo de Conselheiro Tutelar em razão da exoneração da Conselheira Adoronice do Amaral Silva.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2025.

Pirapora, 07 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:A9A36B7C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 085/2025

PORTARIA N° 085/2025

Designa membro para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Marcos Antônio Barbosa da Silva**, matricula nº 13389, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art.**2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 07 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:B7C12A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contração de pessoa jurídica para a prestação de serviços para a oficina de corte e costura para o SCFV do CRAS_ Pitangui/MG, com intuito de atender aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6CF5EA5D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025** Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura aquisição de baterias veiculares para atendimento das solicitações de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Pitangui.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:92048778

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 00281/2024 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 0014/2024,** para **Cadastramento** de clínica ou comunidade terapêutica especializada em tratamento de pacientes (clínica ou comunidade terapêutica exclusivamente feminina e outra clínica exclusivamente masculina) com quadro de dependência química para fins de reabilitação ao meio social, desintoxicação, portadores de transtornos psíquicos, mentais e ébrios habituais, podendo o tratamento ser oferecido com ou sem indicação de internação compulsória.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:1AFD0EDB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

PROCESSO N° 0281/2024 – CREDENCIAMENTO N° 014/2024
OBJETO: **Cadastramento** de clínica ou comunidade terapêutica especializada em tratamento de pacientes (clínica ou comunidade terapêutica exclusivamente feminina e outra clínica exclusivamente masculina) com quadro de dependência química para fins de reabilitação ao meio social, desintoxicação, portadores de transtornos psíquicos, mentais e ébrios habituais, podendo o tratamento ser oferecido com ou sem indicação de internação compulsória.
CONTRATO: **04/2025**
DATA DO CONTRATO: 12/02/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ **147.886,20**
VIGENCIA: 12/02/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:063D35BC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 239/2024 – PREGÃO ELETRONICO 043/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 02,04,06,07,08,09,12,13,18.
DATA DA ADITIVO: 03/01/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA:**SANT ANA E CAMPOS LUBRIFICANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA .**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8B6044B0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 238/2024 – PREGÃO ELETRONICO 042/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 02,04,26,34.
DATA DA ADITIVO: 11/02/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA:**SANT ANA E CAMPOS LUBRIFICANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA .**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:66CFFE4E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PL – 280/2024 – PREGÃO ELETRONICO 048/2024
ATA DE REGISTRO: 208/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: AUTO POSTO PITANGUI LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 02 e 03 da ata de registro de preço 208/2024 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 180/2024 – pregão presencial para registro de preço nº 208/2024. O termo aditivo tem como objetivo reajustar a Diesel Comum do valor de R$ 5,79 para R$ 6,14, Diesel S-10 do valor de R$5,88 para R$6,24. Os reajustes serão válidos a partir de 10/02/2025, mediante parecer jurídico, conforme descrito acima.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:15505EF9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 118/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 068/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO RENOVAR O QUANTITATIVO INICIAL, PRORROÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO INPC.
DATA DA ADITIVO: 16/02/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **ROGERIO GALLO FILHO.**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CEF7A449

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 118/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 068/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO RENOVAR O QUANTITATIVO INICIAL, PRORROÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO INPC.
DATA DA ADITIVO: 16/02/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **RONALDO BATISTA DOS SANTOS .**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:7A92092A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2025_CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL002/2025

O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público que procederá à SESSÃO de abertura da GARANTIA DE PROPOSTA e PROPOSTAS, referentes ao Processo Licitatório 061/2025-CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2025, pelo critério de julgamento "menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica" , que tem como objeto a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na ÁREA DA CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, com valor estimado de R$ 75.265.506,26 (setenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente ao total dos investimentos estimados para o período da concessão, conforme definido em EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura da GARANTIA DE PROPOSTA e PROPOSTAS acontecerá, de forma presencial, na sede da Prefeitura

Municipal de Pitangui, situada à Rua Padre Belchior, 51, Centro, Pitangui/MG, às 08:30 horas do dia 24/04/2025 e será transmitida pelas redes sociais do Município. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, pelo site: www.pitangui.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5D66E5EA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :067/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .
DATA DA ATA: 27/12/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$28.710,00(dezoito mil e quinhentos e setenta e quatro reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:45FD4604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000021/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0007/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, CNPJ n° 10.221.930/0001-29. Valor global estimado de R$ 145.500,00. Data da assinatura: 12/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de fevereiro de 2025 até 12 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000021/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0007/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ n° 34.840.358/0001-44. Valor global estimado de R$ 12.950,00. Data da assinatura: 12/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de fevereiro de 2025 até 12 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000021/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0007/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: JN PNEUS LTDA, CNPJ n° 44.472.217/0001-70. Valor global estimado de R$ 31.400,00. Data da assinatura: 12/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de fevereiro de 2025 até 12 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000021/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0007/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ n° 39.535.062/0001-33. Valor global estimado de R$ 151.748,50. Data da assinatura: 12/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de fevereiro de 2025 até 12 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000021/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0007/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ n° 55.695.599/0001-17. Valor global estimado de R$ 28.599,00. Data da assinatura: 12/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de fevereiro de 2025 até 12 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2773AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000014/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0001/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL.
Contratado: FERNANDES E FERREIRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 09.326.940/0001-40. Valor global estimado de R$ 289.380,00. Data da assinatura: 03/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 03 de fevereiro de 2025 até 03 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E98AF9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000014/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0001/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL.
Contratado: VANDERLEI ALVES, CNPJ n° 11.478.584/0001-21. Valor global estimado de R$ 686.655,00. Data da assinatura: 03/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 03 de fevereiro de 2025 até 03 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:03A62965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 15/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 28/2025, Pregão Eletrônico nº 02/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS DESTE MUNICIPIO CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 27 de fevereiro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B17D8AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2025 (CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E PARADESPORTO)

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos(as) atuais Conselheiros(as) Municipais de Desporto e Paradesporto.

O Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto do Município de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Ordinária Municipal Nº 4.887 de 23 de dezembro de 2009, conforme deliberação, em plenário, realizada no dia 27 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Ordinária Municipal Nº 4.887 de 23 de dezembro de 2009, Artigo 9º,

RESOLVE:

Art 1º - Reconduzir o mandato dos atuais Conselheiros(as) Municipais de Desporto e Paradesporto, sendo este período de 14 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2027.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre 13 de fevereiro de 2025

JOSÉ IBRAHIM DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2A9865E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 –- Objeto: **"**Locação de analisador de bioquímica da marca wiener para atender à crescente demanda do laboratório municipal de Pouso Alegre- MG". A sessão pública será realizada no dia 11 de março de 2025 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Agente de Contratação Pouso Alegre 13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:673DA80D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 193/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 193/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** Assinado em 06/02/2025. Contratada: MILENA TADEU TUCCI CASTILHO , pessoa física, residente na Rua Américo Prado, nº 567, bairro Centro, CEP 37.590-000, município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 113.336.256-77. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Onde se lê: contrato nº 173/2025. Leia a se: contrato nº 193/2025, e onde se lê: Milena Tadeia Tucci Castilho, leia a se: Milena Tadeu Tucci Castilho. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6AB0216D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 91/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES"**. Detentora : : **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**. Valor: R$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) .Vencedora dos itens: 03,06. Data da assinatura: 05/02/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ,contado a partir do 1° Dia útil subsequente a data de divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas –PNCP.
Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2132.33390320000000000000.15000001002 Ficha 1222
02.011.000.0010.0303.0002.2132.33390300000000000000.15000001002 Ficha 738
02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390300000000000000.16000000000 Ficha 729
02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390320000000000000.16000000000 Ficha 730

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:323015BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.223/2025

"ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO CHECK LIST DE VEICULOS EM TODA A FROTA MUNICIPAL."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido como procedimento obrigatório em toda a frota de veículos municipais o preenchimento diário do "Check List de Veiculos" pelo por motorista ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, para condução do mesmo.

§01º Havendo mais de um condutor ao longo do dia, será preenchido um "Check List" por condutor com especificação do horário de entrada e saída.
§02º. O Check List deverá ser arquivado na secretaria por veiculo e permanecer a disposição para vistoria dos setores técnicos competentes.

Art. 2º. O motorista ou servidor, devidamente habilitado e autorizado que não cumpri as determinações previstas neste Decreto configurará insubordinação grave em serviço podendo ser aplicada inclusive pena de demissão nos termos do Artigo 189, inciso VI da Lei Complementar nº 02/2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 07 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E9B752E3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Processo Licitatório nº 023/2024 – Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o **item 03 –** CAFÉ EM PÓ Homogêneo, Torrado E Moído, Do Tipo Superior, Com Torrefação Média. Embalado Em Pacotes De 500 G., **de R$14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para R$29,27 (vinte e nove reais e vinte e sete centavos), a partir de 23/01/2025**, cujo objeto do processo licitatório é a aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS PEDIÁTRICAS DESCARTÁVEIS E LEITES EM PÓ, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO "JAMILE MIGUEL TEODORO".
Partes: Município de Prata e **DRISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$121.763,20 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Valor Global do Contrato: de R$115.882,81 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) para R$176.743,61 (cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).
Data da assinatura: 23/01/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C4FF0307

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **ICCU INSTITUTO DO CRÂNIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA.**
Objeto: Reequilibrar a partir de 02/01/2025, o valor pago do **Medico Neurologista** do termo de credenciamento, cujo objeto é o ***"Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG."***.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: de R$100,00 (cem reais) para R$140,00 (cento e quarenta reais) a Consulta, **a partir de 02/01/2025**.
Valor total global do contrato: de R$111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais) para R$155.820,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)
Data da assinatura: 15/01/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:91149D98

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 – ASSOCIAÇÃO MÔNICA BALTAZAR DE SOPUZA, CNPJ 50.166.279/0001-56

Processo Administrativo nº 008/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025

I - **Objeto:** formalização de termo de fomento, para o repasse de recurso financeiro para custear a aquisição de materiais de construção e mão de obra para nova sede da instituição, decorrente de recurso financeiro destinado via emenda parlamentar legislativo municipal previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

II - Objeto de atuação social da entidade: congregar iniciativas comunitárias e culturais de matriz africana, objetivando a promoção humana junto as comunidades no município.

III - Valor total do repasse: R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

IV - **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual, que prevê Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

V - **Justificativa:** Nos termos do art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0719F622

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2020

Processo Licitatório nº 259/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2020.
Partes: Município de Prata-MG e **GM TELECOM E INFORMÁTICA LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é contratação de serviço de telecomunicação para interligar a rede de dados do centro administrativo aos demais setores da prefeitura municipal de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II e 65, §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vigência: de 01/01/2025 a 30/08/2025.
Valor total global do contrato: R$324.914,75 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 27/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:182E6558

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 18.475.731/0001-59

Processo Administrativo nº 009/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2025

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro tem como objeto fomentar a instituição para pagamento de parte da folha dos colaboradores.

III - Objeto de atuação social da entidade: Atendimento comunitário em prol das pessoas com deficiência física mental e múltipla.

IV - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

V - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

VI – Valor da emenda: R$83.393,00 (oitenta e três mil trezentos e noventa e três reais)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:99EAD4AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA V. Srª. para participar de Reunião Extraordinária que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, situada na Praça XV de Novembro, N. 35, Centro, após a realização da 3ª Reunião Ordinária para deliberar sobre os Projetos de Lei n. 010/2025, 011/2025, 012/2025, 014/2025 015/2025, 016/2025 e Projeto de Resolução n. 005/2025.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 12 de fevereiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:F91C9F2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, através de seus respectivos presidentes, Fábio Eustáquio Pereira, Thaís Tambellini Pires, Renato Campos Silva, Claudia Regina Mota Duarte, tornam pública e convocam todos os vereadores e interessados para a reunião conjunta das comissões permanentes, que será realizada na segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025, durante a realização da 3ª Sessão Ordinária as 19h. Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência. Além disso, será realizada também a reunião das Comissões Permanentes as 18h, na segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal do Prata-MG, 12 de fevereiro de 2025.

VEREADOR FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA THAÍS TAMBELLINI PIRES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR RENATO CAMPOS SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:67ED3FDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/02/2025.

Credenciamento nº 001/2025, Processo Licitatório nº 002/2025 – Objeto: Contratação de pessoa física, através de credenciamento, para atuar como instrutor/monitor de atividades físicas voltadas à população pratense, tais como: futsal, futebol de campo, handebol e voleibol, beach tennis, tênis e peteca para desenvolvimento e coordenação de projetos esportivos para crianças, adolescentes e adultos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Credenciados: **ADILSON LEMES VIEIRA; ALOR BERNARDO DA SILVA FILHO E S/M; CAMILA FONSECA MIRANDA; CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA; JOAO PAULO LEMES LOURENÇO** e **JOSE RODOLFO RODRIGUES TIRONI.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:8731326E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 022/2025; N° 023/2025; N° 024/2025; N° 025/2025; N° 026/2025 E N° 027/2025.

Processo Licitatório nº 002/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Contratação de pessoa física, através de credenciamento, para atuar como instrutor/monitor de atividades físicas voltadas à população pratense, tais como: futsal, futebol de campo, handebol e voleibol, beach tennis, tênis e peteca para desenvolvimento e coordenação de projetos esportivos para crianças, adolescentes e adultos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas (os):

ADILSON LEMES VIEIRA

- Contratação de monitor/instrutor de Futsal, para ministrar aulas.

ALOR BERNARDO DA SILVA FILHO E S/M

- Contratação de monitor/instrutor de Futsal, para ministrar aulas.

CAMILA FONSECA MIRANDA

- Contratação de monitor/instrutor de Handebol, para ministrar aulas.

CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA

- Contratação de monitor/instrutor de Handebol, para ministrar aulas.

JOAO PAULO LEMES LOURENÇO

- Contratação de monitor/instrutor de Futebol de Campo e Futebol Society para ministrar aulas.

JOSE RODOLFO RODRIGUES TIRONI.

- Contratação de monitor/instrutor de Voleibol, para ministrar aulas.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 12/02/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A7486ED2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/02/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **ELIELTON AP SERVIÇOS MEDICOS FRUTAL LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:53132C48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 021/2025.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciada: **ELIELTON AP SERVIÇOS MEDICOS FRUTAL LTDA.**
-Médico: **ELIELTON ALVES PEREIRA.**
- Plantão Clinico Geral Diurno
- Plantão Clinico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Especialidades Básicas – Presencial

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 11/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D375A5EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº 60/2025B-INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretario Administrativo em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do Show Regional do Cantor **CLEITON DE OLIVEIRA SILVA** para a feira Arte Viva, via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13/02/2025

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:679A5481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025- INEXIGIBILIDADE DE Nº 20/2025; Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **CLEITON DE OLIVEIRA SILVA 10939838680, CNPJ: 24.068.885/0001-29;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DO CANTOR CLEITON OLIVEIRA SILVA PARA EVENTO MUNICIPAL FEIRA ARTE VIVA QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025 NA PRAÇA DA MATRIZ** Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais) Publicado em 13/02/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B98006F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 09/2025. DISPENSA Nº 05/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ADUBO, FORMICIDA E HERBICIDA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SANEAMENTO BÁSICO DE QUELUZITO – MG.
.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos das licitantes abaixo relacionadas, relativo à Licitação **Nº** 09/2025 na modalidade DISPENSA N.º **05/2025**, de 13/02/2025, dando como licitantes vencedores:

Fornecedor	Valor Total	Situação
03349 - CASA DO AGRICULTOR LTDA	R$ 2.328,00	Vencedor
06729 - MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA	R$ 3.398,80	Vencedor

Queluzito, 13 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:43986200606
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6B1CB716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025 – PREGÃO: 010/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 032/2025, Pregão nº 010/2025, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e urnas mortuárias, coroa de flores e prestação de serviços de translado e preparo dos corpos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio-MG.**. A sessão pública será dia 06/03/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 13 de fevereiro de 2025,

FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:CFD78884

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

	Operador de Máquinas Pesadas				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Antonio Celso Ferreira Machado	08 anos, 11 meses e 17 dias	06/12/1961	694.205.057-15	Aprovado
2º	José Maria da Silva	06 meses	18/05/1962	454.409.136-53	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:705AF571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG torna público, para conhecimento de todos, a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025 para Contratação da dupla CLAYTON E ROMÁRIO, através do seu empresário exclusivo, a empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para a realização de show musical durante a Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados/MG, a ser realizado no dia 25/05/2025, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal14.133/21.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F98E717F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG torna público, para conhecimento de todos, a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025, para Contratação da banda PSIRICO, através do seu empresário exclusivo, a empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, para a realização de show musical durante a Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados/MG, a ser realizado no dia 23/05/2025, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal14.133/21.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:D91B4F03

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG torna público, para conhecimento de todos, a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025, para Contratação da Banda GUIG GHETTO através do seu empresário exclusivo, a empresa GHETTO'S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para a realização de show musical durante a Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados/MG, a ser realizado no dia 25/05/2025, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal14.133/21.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:45FB8C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001565/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001565/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 091/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E17B2C55

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001570/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001570/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 092/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C5C7CEB6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000001573/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001573/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 093/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:51F67177

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001575/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001575/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 094/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:114C5B7D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001577/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001577/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 095/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:A9BA398D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001580/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001580/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 096/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FB1F46B7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001583/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001583/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 097/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:39603F4F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001584/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001584/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 085/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E79A40B0

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001585/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001585/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 086/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FA7BE7F5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001588/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001588/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 087/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:A87F85B9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001589/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001589/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 088/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1555F9F1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000001591

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000001591/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 089/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:4646B7E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025

Declara luto oficial de 03 (três) dias, em todo o território do Município, em razão do falecimento da menina Stefany Vitória Teixeira Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município,e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de Ribeirão das Neves, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2025, por motivo do falecimento da menina Stefany Vitória Teixeira Ferreira.

Parágrafo único. Durante todo o período citado no caput deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4DE257B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 846/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LILIAN ALVES TEIXEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **COVEIRO,** classificado(a) em 1° lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80C7E78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 847/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JONATHAN DE SOUZA SOARES** para ocupar o cargo de Concurso de **COVEIRO,** classificado(a) em 2° lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:657DF23F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 848/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ITALO DIEGO DE SOUZA FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **COVEIRO,** classificado(a) em 3° lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8024FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 849/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **BRUNO ALVES FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **COVEIRO,** classificado(a) em 4° lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1021BDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 850/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FERNANDA PEREIRA GONÇALVES DE ANDRADE** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR INFANTIL II,** classificado(a) em 20° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:271D739A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 851/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VALÉRIA MARÍLIA PEREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR INFANTIL II,** classificado(a) em 21° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0E64EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 852/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GINA MARCIA DAMASCENO COSTA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR INFANTIL II,** classificado(a) em 22° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04DD2FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 853/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ROSEMEIRE DA SILVA MOURA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR INFANTIL II,** classificado(a) em 23° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:338A894E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 854/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ALECIANE DE ASSIS PROCOPIO PEREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR INFANTIL II,** classificado(a) em 24° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49994D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 855/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **RAFAELA OLIVEIRA STAWICKI** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 50° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40956F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 856/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MILENE SANTOS NOGUEIRA DE PAULA** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 51° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3DE72A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 857/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GURGEL** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 52° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44F3D403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 858/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 53° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35BE8325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 859/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIANA RIBEIRO ALVES** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 54° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A17B74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 860/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA CAROLINA ALVES DE PAULA** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 55° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DFE12FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 861/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ALEXANDER TULIO DA COSTA FANTINI RIBEIRO** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 56° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9876D8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 862/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JORGE LUIZ RODRIGUES PINHEIRO** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 57° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:686A0AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 863/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FELIPE CAMARGOS ARAÚJO** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 58° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCB50029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 864/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 59° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA7627E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 865/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUCAS MATHEUS ALVES BRANDÃO** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 60° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:21D72347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 866/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUIZ EDUARDO GOMES** para ocupar o cargo de Concurso de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado(a) em 61° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7BD6A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 867/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **HANNAH FIGUEIREDO SEIBEL** para ocupar o cargo de Concurso de **PEDAGOGO,** classificado(a) em 62° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02675717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 868/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DÉBORA STELLA ANTUNES DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **PEDAGOGO,** classificado(a) em 63° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5446AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 869/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **PEDAGOGO,** classificado(a) em 64° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A6C1F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 870/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ZILDA DOS SANTOS OTONI** para ocupar o cargo de Concurso de **PEDAGOGO,** classificado(a) em 65° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC7E26EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 871/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **YALLES RAFAEL XAVIER** para ocupar o cargo de Concurso de **PEDAGOGO,** classificado(a) em 66° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78E1AF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 872/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JANAÍNA FERNANDES DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **PEDAGOGO,** classificado(a) em 67° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05A9CA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 873/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANNA CAROLINA DE PAIVA LEAL** para ocupar o cargo de Concurso de **PEDAGOGO,** classificado(a) em 68° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48E9FA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 874/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JÚLIO CÉSAR MENDES COIMBRA** para ocupar o cargo de Concurso de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA,** classificado(a) em 17° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1AD70E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 875/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **RONDERSON RODRIGUES DUARTE** para ocupar o cargo de Concurso de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA,** classificado(a) em 2° lugar PCD no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A30D40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 876/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **IZABELA CAROLINA CAMPELO ALVES** para ocupar o cargo de Concurso de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA,** classificado(a) em 3° lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94C1B4C8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATTA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 143/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico143/2024 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 143/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de sistema de videomonitoramento para as unidades vinculadas á secretaria Municipal de Educação, com serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva. A nova data para realização da sessão será dia 10/03/2025 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:398DF1AB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2024

Objeto: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

Empresas vencedoras valor total: **AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 24824553/0001-27** para os lotes: 03, 04, 06 perfazendo o valor total de R$ 2.656.699,91 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos);**FAÇA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 00862596/0001-39** para os lotes 13 perfazendo o valor total de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais);**LOCABET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03778642/0001-04**, para os lotes 08, 09 perfazendo o valor total de R$ 232.898,65 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);**KENIA BARBOSA DE MOURA ME, CNPJ: 11706210/0001-16** para o lote 07, perfazendo o valor total de R$ 672.550,00 (seiscentos e setenta e dois reais, quinhentos e cinquenta reais)**ÉPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 35804747/0001-87** para o lote 02 e 05, perfazendo o valor total de R$ 4.877.650,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais);**STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08777490/0001-49** para o lote 01, perfazendo o valor total de R$ 348.900,00 (trezentos quarenta e oito mil e novecentos reais);**RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 45461091/0001-09** para o lote 10 perfazendo o valor total de R$ 625.000,00 (seiscentos e cinte e cinco mil reais); **DURIGON EVENTOS E FORMATURAS LTDA, CNPJ: 04766502/0001-89** para os lotes 11, 12, 14 e 15, perfazendo o valor total de R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:29DC01AF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0324° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0324° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 08/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1058	4051	251	08/01/25	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1041	4051	250	08/01/25	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:E5DD1959

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0322° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0322° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 06/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1038	4051	248	06/01/25	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1039	4051	249	06/01/25	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:A79CDB80

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0323° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0323° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 07/01/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1036	4051	246	07/01/25	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1037	4051	247	07/01/25	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:9D480243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 102/2020 do Processo Administrativo n° 41/2019.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante

denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 04/12/2024 à 03/12/2025, o valor mensal da locação é de **R$ 3.415,65** (Três mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218-Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha 396.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de Fevereiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:219468B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária, CONTRATO 049/2024 - PRCOCESSO 051/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA OXINEVES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular **ÉRIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 43 - 03.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 03.004.08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 03.004.08.122.111 - PROJETOS MODERNIZACAO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 08.122.111.1817 - HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

FICHA: 51 - 03.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 03.004.08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 03.004.08.122.111 - PROJETOS MODERNIZACAO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 08.122.111.1817 - HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO - 51 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 10 de fevereiro de 2025

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5FE64BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 004/2025

JURFU - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade resolve para que faça valer o Despacho Administrativo nº 004/2025 com a seguinte redação:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Maria do Carmo Martins, protocolou junto a administração em 23/12/2024, recurso (fls.02), processo: **0009716/2024** em defesa ao **Auto de Infração 0124/2024** (fls.05).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação inserida nos autos, e, após diligência realizada em 16 de janeiro de 2025 no local da intervenção que originou o Auto de Infração supramencionado, foi constatado conforme foto (fls.07) as infrações previstas na Lei Complementar nº 212/2021, art. 68, 69 e 72 §2º e §3º, inviabilizando a impugnação da sanção administrativa aplicada. Destarte, decidimos pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de janeiro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0A5FC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 005/2025

JURFU - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade resolve para que faça valer o Despacho Administrativo nº 005/2025 com a seguinte redação:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Cassio Rogério Ferreira Romão, protocolou junto a administração em 23/12/2024, recurso (fls.02), processo: **0009734/2024** em defesa ao **Auto de Infração 0123/2024** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação inserida nos autos, e, após diligência realizada em 16 de janeiro de 2025 no local da intervenção que originou o Auto de Infração supramencionado, foi constatado conforme foto (fls.07) as infrações previstas na Lei Complementar nº 212/2021, art. 68, 69 e 72 §2º e §3º, inviabilizando a impugnação da sanção administrativa aplicada. Destarte, decidimos pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de janeiro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E9345A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 003/2025

JURFU - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade resolve para que faça valer o Despacho Administrativo nº 003/2025 com a seguinte redação:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Iraci Alves dos Passos, protocolou junto a administração em 23/12/2024, recurso (fls.02), processo: **0009678/2024** em defesa ao **Auto de Infração 0116/2024** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação inserida nos autos, e, após diligência realizada em 16 de janeiro de 2025 no local da intervenção que originou o Auto de Infração supramencionado, foi constatado conforme foto (fls.07) as infrações previstas na Lei Complementar nº 212/2021, art. 68, 69 e 72 §2º e §3º, inviabilizando a impugnação da sanção administrativa aplicada. Destarte, decidimos pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de janeiro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5F74837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração do valor, referente ao Contrato de Locação n.º 215/2023 do Processo Administrativo n.º 250/2023 – CAPSI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a alteração de valores por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de **23/12/2024 a 22/12/2025** o valor mensal da locação será de **R$ 3.835,55 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.0105.2399 - Manutenção Atividadades da Súde Mental 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 633, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9294CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 062

PORTARIA Nº: 062 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença para o Trato de Assuntos Particulares (LIP) a servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº 486, de 16 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita - MG),

CONSIDERANDO que o artigo 106 da Lei nº 486/1994 dispõe que poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 04 anos, consecutivos, sem remuneração;

CONSIDERANDO que a servidora Sueli Maria da Silva, inscrita no CPF nº 056.425.326-00, ocupante do cargo de Orientador(a) Social do Pro Jovem, requereu a concessão de Licença para o Trato de Assuntos Particulares (LIP) por um ano , no período de 03/02/2025 a 02/02/2026;

CONSIDERANDO que a solicitação da servidora está em conformidade com as disposições legais pertinentes, e que a servidora encontra-se em pleno gozo de estabilidade no cargo que ocupa;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidor, para que o mesmo possa se ausentar de suas atividades laborais durante o período solicitado, sem prejuízo de seus direitos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em assegurar o direito da servidora à licença para o trato de assuntos particulares, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita - MG, e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais e regulamentares para concessão de tal benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Sueli da Silva Miranda**, inscrita no CPF nº 056.425.326-00, ocupante do cargo de **Orientador(a) Social do Pro Jovem**, Licença para o Trato de Assuntos Particulares (LIP), pelo prazo de 1 (um) ano, compreendido entre **03/02/2025 a 02/02/2026**.

Art. 2º. O período de licença será sem remuneração, em conformidade com o artigo 106 da Lei nº 486/1994, e o servidor ficará responsável pela manutenção de sua situação funcional durante a vigência da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025**, e revogando-se as disposições em contrário.

Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:0A90EE02

GABINETE
PORTARIA 063

PORTARIA Nº: 063 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a retroatividade dos efeitos da portaria 07/2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a vigência da Portaria nº 07/2025, de forma a garantir a regularidade dos atos administrativos e assegurar a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adequação dos efeitos da referida portaria;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam retroagidos os efeitos da Portaria nº 07/2025 para o dia **03 de fevereiro de 2025**.
Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 07/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Rubelita - MG, 13 de fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:7D1DC1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 21/2025

Processo n.º16/2025
Inexigibilidade n° 07/2025
Contrato n.º 21/2025

Contratada: LUCIMARA BAHIA SANTOS, CNPJ n° 34.847.750/0001-15.

Objeto: Contratação da empresa Lucimara Bahia Santos Inscrita no CNPJ: 34.847.750/0001-15sediada Rua Geraldo Gomes dos Santos, 57- Apartamento Térreo Bairro São Roque emDivinópolis/MG Cep: 35.500.970. para apresentação da cantora Lú Bahia no dia 04 de marçode 2025.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para todos os finslegais.

Vigência: 12/02/2025 a 31/03/2025

Santa Bárbara, 12 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DD27060F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Processo: 004/2025.
PregãoEletrônico: 001/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA -**CPF/CNPJ:**21.856.981/0001-43				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - Álcool Isopropílico 5 Litros	42,00	UNIDADE	59,92	2.516,64
Marca:CICLOFARMA**Fabricante:**CICLOFARMA**Modelo:**CICLOFARMA				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.516,64 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)				

Fornecedor:LUCK ATACADO E SERVIÇOS LTDA -**CPF/CNPJ:**19.112.177/0001-08				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2 - Papel Higiênico	16.178,00	UNIDADE	30,00	485.340,00
Marca:VELUD**Fabricante:**VELUD**Modelo:**VELUD				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 485.340,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)				

Fornecedor:SB COMERCIO & SOLUCOES LTDA -**CPF/CNPJ:**38.659.489/0001-80				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3 - Querosene	195,00	UNIDADE	21,99	4.288,05
Marca: Jacaré**Fabricante:**PDG Cia das Cores e Domissanitários Ltda.**Modelo:**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 4 - Papel Higiênico - COTA MPE	5.392,00	PACOTE	34,54	186.239,68
Marca: Mili**Fabricante:**Mili S/A**Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$190.527,73(cento e noventa mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 678.384,37(seiscentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:026798A7

CONTABILIDADE
DECRETO 6201/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06201 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 123 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 207.193,33
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 207.193,33
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 207.193,33

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 207.193,33
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 207.193,33
TOTAL: R$ 207.193,33
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos

SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ -
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 121.499,05
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 121.499,05
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 43.721.509,08
Percentual utilizado	0,06%
Atualizado em 11/02/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:157977A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato da Ata de Registro nº. 003/2025 – Processo Administrativo nº. 007/2025 – Pregão Eletrônico nº. 006/2025 – Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares do tipo maior desconto sobre o catálogo CMED (Preço Fábrica) vigente em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara do Leste. Compromissários Fornecedores: Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Ltda – CNPJ – 36.447.388/0001-10 – Valor Global – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – M & E Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME - CNPJ – 50.548.325/0001-81 – Valor Global – R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) – Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ – 25.296.849/0001-85 – Valor Global – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) –.Prazo: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 11/02/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DD298096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 007/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n° 04/2025.
Contratado: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.588.322/0001-21, situada na Rua Cristiano Pereira n.º 280, Bairro: Jardim Brasil Vilela, no município de Campo Belo – Minas Gerais.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA Exercício 2027 (ano 2025 entregue em 30 de dezembro de 2025) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural.
Dotação orçamentária:

- **Ficha 416:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 13 de fevereiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:CD0F8BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 19/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 05/2025, que visa a "Aquisição de plaquetas de Patrimônio para identificação dos bens Municipais".
Contratado: SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 27.745.509/0001-10, com endereço na Rua Niteroi, nº 110, Bairro Vila Guarani, Cambe/PR, CEP 86.182-070.

Objeto: "Aquisição de plaquetas de Patrimônio para identificação dos bens Municipais".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000
MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:C98E786B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a licitação referente a **Pregão Eletrônico n° 01/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025**. Objeto: "Locação de concentradores de oxigênio, aparelhos de ventilação, suportes pressóricos, nobreaks com bateria e aquisição de oxigênio medicinal para cilindros de backup dos suportes respiratórios para os pacientes em oxigenioterapia domiciliar", cuja sessão está marcada para o dia **14 de Fevereiro de 2025** está **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e respectivo termo de referência. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:E158593B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Tendo em vista as impugnações apresentadas pelas empresas RC RODRIGUES LOCAÇÕES – ME, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA e W. S. DA SILVA SERVICOS DE APOIO LTDA, que questionaram os seguintes pontos sobre o edital: Limitação geográfica; Critério de Julgamento da licitação e a Qualificação técnica.
Após análise dos argumentos das impugnantes, essa administração decidiu-se por atender a solicitação quanto a exclusão da limitação geográfica, ou seja, todas as empresas interessadas, independentemente da localização geográfica, poderão participar do referido certame. Os demais pontos do edital permanecem inalterados conforme justificativa apresentada pela administração. Como não foi feita nenhuma alteração que comprometa a formulação de propostas a data e horários definidos no edital foram mantidos.
A íntegra da resposta está publicada no site oficial da prefeitura e anexada ao processo na plataforma de realização do certame, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santana de Cataguases-MG, 13 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0108C5DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, bem como no fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica (Tabela AUDATEX e tabelas oficiais de máquinas e tratores), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/02/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/02/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4C2B477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 225, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a composição de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânicado Município e em cumprimento à Lei Municipal nº 558/2023,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para o Conselho Tutelar, ocorridas em 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 169/2024, de 09 de janeiro de 2024, que nomeou membros titulares e suplentes para compor o Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO solicitação formal de desligamento de membro titular do Conselho Tutelar;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, como membro titular do Conselho Tutelar de Santana de Cataguases, a Sra. Romênia da Conceição Santos da Silva, para cumprimento do mandato para o qual foi eleita.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Santana de Cataguases passa a ser composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Membros titulares:

a) Vanderléia Carneiro Pereira Proence – 250 votos
b) Vânia Carolina Madureira Liberto de Lima – 176 votos
c) Walkíria de Oliveira – 105 votos
d) Humberto Emanuel Gomes Machado – 102 votos
e) Romênia da Conceição Santos da Silva – 100 votos

II – Membros suplentes:

a) Robson Ferreira Medeiros – 96 votos
b) Jonatas James Garonci Barros – 19 votos

Art. 3º - A posse do novo membro titular deverá ocorrer em reunião específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser divulgada e realizada pelo Conselho nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 12 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:FAFC7AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG torna pública a retificação da publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07/02/2025, edição 33955 em relação ao EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PULICO, firmado entre o Município de Santa Vitória-Mg e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**
Onde se lê:

Valor: R$ 323.039,94 (trezentos e vinte e três mil e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Leia-se:

Valor: R$ 375.329,66 (Trezentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

Santa Vitória, 14 de outubro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8EEF24F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

9ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019; Dispensa nº 003/2019 Processo nº 004/2019. Partes: Locatário Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e o Locador João Alves Batista CPF nº 1.***.***-72. Objeto: aditivo de supressão no percentual de aproximadamente 8,48% no valor do contrato. Data: 13/02/2025. Valor suprimido: R$6.223,56. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BD451E6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 094/2024

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a rescisão contratual por mútuo consentimento do Contrato nº 094/2024, firmado com a empresa Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 24.021.677/0012-27, oriundo do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2024, referente ao Processo Licitatório nº 050/2024.
O contrato, assinado em 09/05/2024, com vigência iniciada em 13/05/2024, tinha como objeto a aquisição de gênero alimentício do tipo LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO "C", para atendimento das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esportes, Obras e Serviços Urbanos.
A rescisão foi formalizada com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo entre as partes, extinguindo-se todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 13 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:1163D094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. QUARTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 007/2021. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra, mediante a Apostila ao Contrato Administrativo nº 007/2021, firmado com a empresa Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda., prorrogado mediante o Termo Aditivo 007TA04/2025, com o reajuste contratual no patamar de 4,17%, em consonância com o INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 34.525,34 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) acrescido do valor de R$ 1.439,70 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos) de acordo com a cláusula terceira do Termo Aditivo em referência, totalizando o valor mensal em R$ 35.965,04 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), o qual será o valor pago para os próximos 12 meses. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 13 de fevereiro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C6A0E642

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 011/2021. Dispensa de Licitação nº 005/2021. Termo Aditivo 013/TA04/2025 (4º Termo Aditivo ao Contrato 013/2021). Contratada: João Nunes Ribeiro de Faria. Objeto: Prorrogação de vigência da locação de um imóvel medindo 70m² (setenta metros quadrados), constituído de dois cômodos, situado no Município de Santo Antonio do Aventureiro, à Rua Padre Carlos, nº 165, no Distrito de São Domingos, o qual se destinará a servir como sede de empresa do ramo de confecção nos termos da Lei Municipal nº 775/2011, juntamente com o reajustamento do valor pelo IGPM/FGV acumulados dos últimos 12 meses. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 12.630,60. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 13/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:26F30CF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 015/2021. Pregão Presencial nº 009/2021. Termo Aditivo 012/TA05/2025 (5º Termo Aditivo ao Contrato 012/2021). Contratada: André José Bissoli/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, abrangendo formatação, limpeza, configuração e instalação de softwares em geral, instalação de impressoras e computadores, correção de defeitos ou falhas de softwares, manutenção de impressoras, periféricos e componentes eletrônicos e realização de backups em disco e nuvem, juntamente com o reajustamento do valor pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 43.057,32. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 13/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EF4169E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023

Processo Licitatório nº **0098/2023**, Inexigibilidade nº **0025/2023**. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOSE PEREIRA DE SOUZA 58774440691. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS. **Fundamentação legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada até a data 31 de dezembro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de dezembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:21E6A8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0004/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, o resultado do Processo nº 0008/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2025, na forma que segue:Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG Contratado: TRAMA PROMOCOES E SHOWS LTDA CNPJ: 43.344.197/0001-99Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) PARA O EVENTO ITA FOLIA 2025, NA CACHOEIRA DO 32 DA BANDA "GASPARZINHO", NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MGFundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21."Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"Recurso Orçamentário:· 23.695.0021.2126 Manutenção das Atividades do FUMDETUR 33903900 Outros Serv. Terc. - P.Jurídica | 512Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO VALOR	VALOR
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ONIBUS	2.000,00
2	HOSPEDAGEM NAS CIDADES E ALIMENTAÇÃO NO PERCURSO DO LOCAL DE APRESENTAÇAO	2.000,00
3	ALIMENTAÇÃO	2.000,00
4	CACHE CANTORES	9.000,00
5	CACHE MÚSICOS	7.500,00
6	CACHE BAILARINOS	5.000,00
7	CACHE TÉCNICA	7.000,00
8	IMPOSTOS	7.100,00
9	LUCRO	8.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

Autorização: Prefeito MunicipalSanto Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DAE373B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0135/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0059/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/01/2024 — **Vigência:**30/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CF31046E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0138/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0062/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RSA ENGENHARIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/01/2024 — **Vigência:**30/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de Janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:89B44150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUGUSTO PNEUS EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 414.052,00 (quatrocentos e quatorze mil e cinquenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4F3A35FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 25.231,20 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3006B1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.071,60 (dois mil e setenta e um reais e sessenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:40D5CD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 30.296,00 (trinta mil e duzentos e noventa e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:498EA24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 50.631.755 PEDRO HIGINO BALBINO.**Ata no valor Total de:**R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FF76C51E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0001/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do Processo nº 0004/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2025, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: Valdete Jerônimo Gonçalves
CPF: 199.411.456-87

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, RESIDENCIAL, TIPO CASA, SITUADO REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG PARA MORADIA DE ESTUDANTES E RESIDENTES DA UFVJM (UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI)

Fundamento legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21.
"V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Recurso Orçamentário:
10.122.0013.2061 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F | 530;
Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Item	Qtde	Unid	Serviço	Preço Unit.	Total
001	12	mês	**51826 -** Locação de imóvel, residencial, tipo CASA, na modalidade locação tradicional, situado região central do município Santo Antônio do Itambé/MG para moradia de estudantes e residentes da UFVJM (Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri) conforme especificações. Deverão contemplar os detalhes do imóvel: 06 quartos,01 sala, 01 cozinha, área de serviço e 02 banheiros. O imóvel deve estar em bom estado de conservação, oferecendo boa ventilação e sem necessidade de reparos, com pintura nova.	1.600,00	19.200,00
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)					

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A22849E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675.**Ata no valor Total de:**R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:65DC9F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670.**Ata no valor Total de:**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:651F761E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665.**Ata no valor Total de:**R$ 266.560,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7697275A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME JUNIO DA SILVA ARAUJO.**Ata no valor Total de:**R$ 261.120,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e vinte reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D5EC00C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARA SILVA CANDIDO 11760971642.**Ata no valor Total de:**R$ 269.360,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7568D0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608.**Ata no valor Total de:**R$ 607.100,00 (seiscentos e sete mil e cem reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C7A7014F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS-REI LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F45DDB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES.**Ata no valor Total de:**R$ 497.320,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:94DCACD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.° 001/2025

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.° 001/2025

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte - MG e Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a mútua cooperação entre os convenentes objetivando a cessão de servidor.

VIGÊNCIA: A partir do dia 1º/01/2025 até 31/12/2028.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4DB928E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA 01/2025 – PROCESSO 013/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA 01/2025 – PROCESSO 013/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: DISPENSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES PERSONALIZADAS.

TIPO: menor valor ofertado

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 14/02/2025 – 8 (oito) horas
Protocolo final: até às 8 (oito) horas e 30 (tinta) minutos do dia 18/02/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 18/02/2025 - 8 (oito) horas e 30 (tinta) minutos

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:290B6313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 02/2025 – Processo Licitatório nº 04/2025**. Objeto: prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito para suprir a deficiência de membros da Procuradoria Jurídica, em especial para orientar, opinar e emitir pareceres para questões de alta complexidade, bem como, prestar assessoria jurídica na implantação do Projeto Mãos Dadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Município de São Francisco/MG**.**

Empresa Contratada: **ILIDIO ANTONIO DOS SANTOS/ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.777.158/0001-21, **pela quantia referida na proposta de preço, no valor global de R$ 143.000,00 (cento e quarenta mil reais), e valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais).** Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. São Francisco/MG, 13 de fevereiro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F5FC929D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 03/2025 – Processo Licitatório nº 05/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, gerenciamento e distribuição de medicamentos: medicamentos injetáveis; medicamentos de uso oral e externo; materiais médico- hospitalares; odontológicos a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municippal de Sáude do Municipio do Municipio de São Francisco/MG. Empresa Contratada: **RD PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.244/0001-78, pelo valor de **R$ 3.170.000,00 (tres Milhões e cento e setenta mil reais).** Vigência: de 04 de Fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. São Francisco/MG, 13 de fevereiro de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4940ADB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Aviso de Adendo. Concorrência Pública na forma Eletrônica n.º 05/2024. Menor Preço Global. Objeto Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obras de engenharia para a construção da base de apoio do SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) para o Município de São Francisco de Sales-MG, com fornecimento de material, em atendimento ao Termo do Convênio n° 1321000152/2023, conforme Projetos técnicos de Engenharia, Planilha de Orçamentaria e Termo de Referência que integram e completam o presente Edital, por Solicitação da Secretaria Saúde. LEGISLAÇAO: Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3456/2023, demais normas legais pertinentes. Onde Se Lê: **Ondê se lê:** DO ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO-**3.2** - A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição); 10.33 Estar registrada ou inscrita no CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. 10.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro/Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. DO TERMO DE REFERÊNCIA (...)A contratante se compromete a ter no canteiro de obra, em tempo integral, um profissional habilitado (engenheiro civil), durante a execução da referida obra. (...) A contratante se compromete a ter no canteiro de obra, em tempo integral, um profissional habilitado (engenheiro civil), durante a execução da referida obra. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO-**Apresentar, ainda, os laudos do controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade e cumprimento do parâmetros definidos nos projetos. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO** -(...) Qualificação Técnica (...) -Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA, em plena validade. **Leia sê:** DO ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO- **3.2** - A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART /RRT (quando se tratar da primeira medição); 10.33 Estar registrada ou inscrita no CREA/CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. 10.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro/Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. DO TERMO DE REFERÊNCIA - (...) **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** - A contratante se compromete a ter no canteiro de obra, em tempo integral, um profissional habilitado (engenheiro civil/arquiteto), durante a execução da referida obra. (...) A contratante se compromete a ter no canteiro de obra, em tempo integral, um profissional habilitado (engenheiro civil/arquiteto e urbanista), durante a execução da referida obra. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO-** Apresentar, ainda, os laudos do controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações/registros de responsabilidade técnica dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade e cumprimento do parâmetros definidos nos projetos. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO-** (...) - Qualificação Técnica - (...) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA/CAU, em plena validade. Onde se Lê: Data Limite para de recebimento das Propostas: 23 de dezembro de 2024 até às 08:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 23 de dezembro de 2.024, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 23 de dezembro de 2024 às 09:10hs (horário de Brasília). Leia Sê: Data Limite para de recebimento das Propostas: 10 de março de 2025 até às 08:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 10 de março de 2.025, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 10 de março de 2025 às 09:10hs (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico. contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no "Portal da Transparência do Município e no site www.licitanet.com.br. São Francisco de Sales, 13 de fevereiro de 2.025.

RÚBIA ASSIS DOS SANTOS SILVA –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Aviso de Licitação. Concorrência Pública na forma Eletrônica n.º 01/2025. Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de obras de engenharia de recapeamento asfáltico em CBUQ, em perímetro urbano , a qual será executado em trechos da Rua 17 entre as Avenidas 16 e 18, Rua 15 entre as Avenidas 16 e 18, Rua 13 entre as Avenidas 04 e 06 e Avenida 16 entre as Ruas 17 e 21, a qual será executada em diversas Ruas e Avenidas, incluindo acessibilidade, pintura de Ruas e Avenidas e placas de vias incluindo fornecimento de materiais, conforme projetos técnicos de engenharia e termo de referência que integram e completam o presente edital. por Solicitação

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. LEGISLAÇAO: Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3456/2023, demais normas legais pertinentes. Data de recebimento das Propostas: 11 de março de 2025 até às 8:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 11 de março de 2.025, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 11 de março de 2025 às 09:10hs (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico. contratoelicitacao@terra.com.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no "Portal da Transparência do Município e no site www.licitanet.com.br. São Francisco de Sales, 13 de fevereiro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:05E64C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 099/2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 099/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o **Sr. LUCIANO REIS DE PAIVA**, inscrito sob o CPF de nº 663.650.746-20, **EXONERADO** do cargo em comissão de **COORDENADOR III,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 13 de fevereiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:24EBDC37

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 100/2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 100/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o **Sr. WILLEY JOSÉ DA SILVA**, inscrito sob o CPF de nº 795.807.506-53, **EXONERADO** do cargo em comissão de **COORDENADOR I,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 13 de fevereiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:BCCBF52E

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 101/2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 101/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **Sra. CINDALVA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita sob o CPF de nº 026.979.866-85, **EXONERADO** do cargo em comissão de **COORDENADOR II,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 13 de fevereiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:C9B7C544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 001/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 001/2025/ Pregão Presencial nº. 001/2025/Registro de Preço n°. 001/2025. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a

Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. E Contratado: **DAYANE OLIVEIRA LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.778.057/0001-30, com sede na Rua Olavo Gonçalves Reis, nº 37, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, com habilitação no serviço de tratamento de água, na área de química, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da Lei 2.800/56 e assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ) e outros que lhe exijam, para o tratamento de água no município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Dotação: 04.001.1751200098.002.31900400000 - 018 Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1753.
São Francisco do Glória, 13 de fevereiro de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:995E309A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 040001.01/2025

TERMO ADITIVO Nº. 040001.01/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2.024
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.046.999/0001-01, com sede na Rua Manoel Pereira de Melo, nº. 55, Bairro Eupidio Rosa Pereira, na cidade de Laranjal, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2.024/PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preço e futura contratação de empresa para execução de projeto de combate a Incêndio da Escola Municipal Antônio Franco Laviola, por empreitada global, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 29 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO VALOR
Este aditivo de contrato vigorará até o final do prazo contratual vigente, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 29/05/2025.
O valor ajustado na cláusula específica do contrato é de R$ 177.764,08 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), passará para o valor de R$ 218.180,32 (duzentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) para o ano de 2025, com acréscimo da importância de R$ 40.416,24 (quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), consoante requisição e laudo técnico da Engenheira Civil do Município contendo as justificativas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Justifica-se a extensão contratual para a necessidade de construção de um abrigo para proteger o reservatório, a bomba e seus equipamentos contra intempéries e garantir sua durabilidade e segurança operacional..

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade de reajuste de valor é medida que se impõe.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia 04/02/2025.

São Francisco do Glória, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
VALÉRIA PAIVA DE OLIVERIA
CPF: 064.433.586-60

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A9220FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2025 - Última atualização 13/02/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:13/02/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:13/02/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:20/02/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000003/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa para

prestação de serviços para locação de trio elétrico para o evento de Carnaval 2025, a realizar-se de 28/02 a 04 de março do corrente ano, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:6B7EA086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 34.298,30)
FH ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.978.096/0001-44	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 11.101,68)
LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.804.420/0001-91	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 13.179,22)
MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME CNPJ: 05.962.794/0001-98	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 14.718,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de fevereiro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:89EFE285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	HABILITADA
FH ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.978.096/0001-44	HABILITADA
LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.804.420/0001-91	HABILITADA
MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME CNPJ: 05.962.794/0001-98	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de fevereiro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F1831200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA; CNPJ: 20.776.241/0001-34	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 75.228,00

FH ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.978.096/0001-44	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 22.558,70

LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA; CNPJ: 30.804.420/0001-91	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 58.810,00

MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 3.520,55

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de fevereiro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:30DDF2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2022

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: SP CONSTRUÇÕES E STANDS EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 28/02/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

MAURICIO PONTES
Engenheiro Civil Municipal.

OSNY DE ANDRADE
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1D0411FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 254/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE MEDICAMENTOS, EXCIPIENTES FARMACÊUTICOS, PLANTAS MEDICINAIS E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DAS MATÉRIAS-PRIMAS VEGETAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR FARMÁCIA VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **26/02/2025** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C706A7CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2024

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 28/03/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. JOEL APARECIDO DA COSTA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:2409F239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 381/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de **1ª RETIFICAÇÃO** LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024.**OBJETO: **"CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVA AO ASSESSORAMENTO E À CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE MEDICINA OCUPACIONAL PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, MENSALMENTE INSERIDAS NA PLATAFORMA DO E-SOCIAL".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **28/02/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:3C1A73BE

LICITACAO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 201/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DO CONTRATO N° 201/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2024, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR E COORDENADOR NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE ANTONIO DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO A POLITICA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO GOVERNO FEDERAL E META 06 DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO''. DATA DA RESCISÃO: 13/02/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:5F8257F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Procedimento Administrativo Nº 015/2025, inexigibilidade n° 009/2025, credenciamento n° 001/2025. obj: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA (OPERADORES DE MÁQUINAS - MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA), POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE –

MG. **Abertura dos envelopes: 19/02/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 13/02/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:09940DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE** torna pública a Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº **021/2021,** proveniente do **Processo Licitatório** nº **027/2021, Pregão Presencial** nº **004/2021,** referente á Contratação de Empresas para a **prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa da Secretária Municipal de Saúde com o apoio operacional na Implantação do Sistema Informatizado de Prontuário Eletrônico e Apoio Especializado em Gestão de Atenção Primária da Saúde de São João da Ponte-MG, COMUNICA á** Empresa **MACENA CONSULTORIAS LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 18.767.800/0001-06,** endereço Rua Terezinha de Souza Freitas, nº 77,Bairro Vargem Grande, Montes Claros- MG, representada por **Sr. ALYSSON MACENA QUEIROZ**, inscrito no CPF nº **035.502.116-19, O ENCERRAMENTO DO CONTRATO**, nos termos a seguir:

A rescisão do contrato Administrativo N.º 021/2021, foi encaminhado para empresa no dia 11/02/2025, no e-mail da empresa (**macenacp@hotmail.com**), feito também contato via telefone **(38) 9 99358-8029**, informando o envio.

Fica, a partir dessa data, rescindido **o Contrato Nº 021/2021**, informando que não há mais interesse da atual administração na continuidade dos respectivos serviços.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:50FFB1A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 076/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 066/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, do **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - MG**, que tem como objeto originário a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINSITRAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE INVENTÁRIO E **COMPRAS PARA GESTÃO COMPLETA DE ESTOQUE DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES EM GERAL** (Papelaria, escritório, organização, armazenamento, arquivamento e etc.)", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 076/2024 do **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.115.182/0001-02.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINSITRAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE INVENTÁRIO E **COMPRAS PARA GESTÃO COMPLETA DE ESTOQUE DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES EM GERAL** (Papelaria, escritório, organização, armazenamento, arquivamento e etc.)"	R$ 500.000,00	-0,60%
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).			

Valor Global estimado da adesão: **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

São João da Ponte – MG, 13 de fevereiro de 2025.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1474409A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2025

O Municipio de São João do Pacui, torna publico a retificação do edital do Pregão Eletronico nº. 003/2025, Processo Licitatorio nº 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E ITENS CORRELATOS INDISPENSÁVEIS A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, para adequação do seu texto, ao Estudo Técnico Preliminar. Informações na plataformawww.licitardigital.com.br. O julgamento das propostas passará a ser no dia 26/02/2025.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:16E7A877

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2025

O Município de São João do Pacuí, torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº. 004/2025, Processo Licitatório nº. 007/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES INTEGRADAS DAS SECRETARIAS MINICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, para adequação, conforme termo de referencia e planilha de itens. Recebimento proposta a partir de 14/02/2025, as 08:30 na plataforma www.licitardigital.com.br. Julgamento: 27/02/2025 na plataforma www.licitardigital.com.br. Horário:08:31hs.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:7DF69B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer ventiladores de parede, com 3 pás, bivolt, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 19/03/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/03/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EE1F73B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2025

Objeto: Fornecimento de tachão, tachinha e cola para serem instalados nas vias públicas deste Município, visando atender a demanda da Diretoria de Trânsito e Transporte Público, para eventual e futura aquisição, a ser inscrito em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/03/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/03/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D9AB45FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA - HABILITAÇÃO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 02/2024

Resolução CMDCA - Habilitação para Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao processo eleição das organizações da sociedade civil, considerando Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2024,

Ficam habilitadas as seguintes organizações da sociedade civil:

· Abrigo Institucional Nosso Lar
· APAE
· Casa dos Meninos
· Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde - Pequeno Mundo
· Jardim Escola Tereza de Jesus
· São Lourenço Rugby

O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pelo CMDCA.
O recurso deverá ser interposto por meio de protocolo na Sala dos Conselhos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, das 13 às 17h.

São Lourenço, 11 de fevereiro de 2025.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D2101037

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 008/2025

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **NATANAEL PAULINO DE OLIVEIRA,** para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria n° SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;

Manter o veículo limpo interna e externamente;

Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;

Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);

Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;

Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);

Ducha (Toda vez que for abastecer);

Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 11 de Fevereiro de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1359DF8C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 001/2025
Objeto: aquisição de aduelas de concreto armado.
Data: 27/02/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:840F2CB4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 006/2025

Contrato SAAE/SLO nº 006/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG.
Contratada: Companhia do Vidro Ltda.
CNPJ: 27.308.407/0001-37
Modalidade: Dispensa nº 165/2024.
Objeto: Confecção e instalação de itens de vidraçaria.
Valor total: R$ 7.663,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e três Reais).
Forma de pagamento:contraprestação dos serviços.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 10/02/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8BE600A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente Proposta nº 36000583715202400, Emenda Parlamentar nº 3976003. **Valor Total**: R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha: 1186. **Vigência:** até 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do recurso. **Assinatura: 27/12/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:706CA69E

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Fundação Gedor Silveira**, inscrito no CNPJ: 24.899.874/0001-90, com sede neste Município na Praça Coronel Antônio Rodrigues, nº 145, Vila Mariana**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria GM/MS 3.604, de 19 de abril de 2024, que autoriza o repasse de recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente nº 3600058371520240, Emenda Parlamentar nº 39760003. **Valor Total**: R$ 1.200,000,00 (hum milhão e duzentos mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha: 1186. **Vigência:** até 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do recurso. **Assinatura: 27/12/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:73C7B030

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria GM/MS 3.604, de 19 de abril de 2024, que autoriza o repasse de recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente nº 3600058371520240, Emenda Parlamentar nº 39760003. **Valor Total**: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 020804 10 302 1001 2.294 335041 - Ficha 1186. **Vigência:** até 12 meses a contar do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário. **Assinatura: 27/12/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:82EDC093

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso,** inscrita no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92 – Bairro Mocoquinha. **Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 01/2024 até a data de 30 de junho de 2025. **Assinatura: 09/01/2025.**

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:4C06BB6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2025 - TELEFONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024, PROCESSO Nº 354/2024, "**Contratação de empresa de telefonia digital para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot. O objeto abrange a disponibilização de linhas telefônicas digitais, suporte técnico especializado, gerenciamento de contas, Chat bot e atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, visando atender as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São sebastião do Paraíso, MG.**"
Contrato nº 054/2025: Empresa **VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 07.685.452/0003-65, valor de **R$ 325.376,36 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

Vigência: 04 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 04 de Fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C841A88A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 068/2024 - PÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024, PROCESSO Nº 296/2024, "**Registro de Preços visando à contratação de empresas para fornecimento de pão francês, pão macio e biscoito de polvilho, destinados ao lanche diário dos servidores lotados em todos os setores desse Município e manutenção do Programa de Alimentação Escolar, com entrega parcelada por um período de 12 meses.**"
Ata nº 001/2025: Empresa **ALMEIDA E ALMEIDA SOCIEDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 05.455.418/0001-07**, valor de **R$ 229.754,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.
Ata nº 002/2025: Empresa **PANIFICADORA 2L LTDA -ME, CNPJ Nº 97.528.783/0001-12,** valor de **R$ 786.530,16 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos)**
Vigência: 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 02 de Janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Educação –
LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:57D17E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o processo administrativo N° 013/2025 Dispensa eletrônica N°007/2025 processo que tem como objeto a contratação de apresentação artística (banda show) para o Tradicional Carnaval Antecipado de São Tomé das Letras. O concurso será realizado na plataforma LICITAR https://licitar.digital/ no dia 20 de Fevereiro de 2025.
Mais informações no site https://sãotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/
São Tomé das Letras Minas Gerais

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:392D6D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITVIO AO CONTRATO Nº 122/2023 TOMADA DE PREÇO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 008/2023. EXTRATO DO 3º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 04 de março de 2025, para contratação de empresa para execução de obra de implantação de ponte na estrada vicinal, na comunidade de Santa Rita, conforme contrato de repasse Nº 1077037/915196/2021/MDR/CAIXA, dotações orçamentarias 020503.26.782.2601.1.008.445091-327, 020503.26.782.2601.1.008.449051-326. Contratado: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ/MF 21.975.828/0001-35, com sede na Rua Joana D'arc, nº 508, Alvorada, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-053. Sem Peixe, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:43B114E3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 023/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 011/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 011/2025. Objeto: Manutenção de ar condicionado residencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **53.718.622 CARLOS HENRIQUE MARTINS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.718.622/0001-16, com sede na Rua Doutor Luiz Gonzaga Torres, nº 111, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Sem Peixe, 14 de fevereiro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 023/2025, Dispensa 011/2025. Manutenção de ar condicionado residencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **53.718.622 CARLOS HENRIQUE MARTINS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.718.622/0001-16, com sede na Rua Doutor Luiz Gonzaga Torres, nº 111, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Sem Peixe, 14 de fevereiro de 2025.
.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 023/2025, Dispensa Nº 011/2025, Contrato: 028/2025. Objeto: Manutenção de ar condicionado residencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **53.718.622 CARLOS HENRIQUE MARTINS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.718.622/0001-16, com sede na Rua Doutor Luiz Gonzaga Torres, nº 111, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Sem Peixe, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:9B52151B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 009/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 002/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **09/01/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDES
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 009/2025
Processo nº. 154/2024
Concorrência n°. 005/2024
Fundamento: Art. 28, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE USINA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

Contratante: Município de Senador Cortes - MG
Signatário contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: SIGMA UBA SERVICOS LTDA, CNPJ 26.409.746/0001-47.

Valor do contrato: R$ 340.000 (Trezentos e quarenta mil reais).

Assinatura: 09 de janeiro de 2025.
Vigência: 09/01/2025 a 21/09/2025.

Senador Cortes, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F6748887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 009/2025 DL 003/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade **Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG,** de acordo com as quantidades e especificações contidas no Edital. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 07/03/2025, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/
Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:133CEA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Convocação de produtores da agricultura familiar, interessados em fornecer generos alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG, através de chamada pública n.º 01/2025. Processo n.º 19/2025. O Edital contendo a minuta de Contrato, anexos, relação de documentos, produtos, quantidade, valores e formulários de propostas se encontram no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura, setor de Licitações, na Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210, até o dia 10 de março de 2025 às 09:00hs. Serrania, 13 de fevereiro de 2025.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretora Departamento de Educação

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FA8084F8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 09/2025. Processo Licitatório nº 12/2025. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de UTI móvel: simples remoção e completa – TIPO D, com serviços médicos, enfermeiros, motorista e

todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes. Comunicam os interessados as alterações realizadas no edital para melhor adequá-lo à legislação. Resolve adiar a data de abertura do certame prevista para 27/02/2025 às 09:00 horas. A nova data do certame será dia 13/03/2025 ás 09:30 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 13 de fevereiro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:91148586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2023 – PROCESSO 063/2023, TOMADA DE PREÇO 005/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 124/2023, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de pavimentação da Rua das Hortências, da Rua Azaléia, da Rua das Rosas, da Rua Camélias, da Rua dos Girassóis, da Rua Violeta e da Rua Jasmim, localizadas no bairro N.S. Aparecida.
Contratada: Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda - CNPJ: 21.763.372/0001-40.
Vigência: 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BC98A736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA EXTRATO DO CONTRATO 014/2025 CUJO O OBJETO E A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	001/2025
Número do Contrato	014/2025
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Elisabeth Damião Pinto Gomes
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 001/2025 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 12 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025
Valor	R$ 24.243,90 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos),
Data de assinatura	12 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Elisabeth Damião Pinto Gomes, Agricultora

Simão Pereira/MG, 12 de fevereiro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EBA37EA2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA EXTRATO DO CONTRATO 015/2025 CUJO O OBJETO E A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	001/2025
Número do Contrato	015/2025
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Gabriel Correia de Paula
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 001/2025 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 12 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025
Valor	R$ 15.392,50 (quinze mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),
Data de assinatura	12 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Gabriel Correia de Paula, Agricultora

Simão Pereira/MG, 12 de fevereiro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DC1181FF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA EXTRATO DO CONTRATO 016/2025 CUJO O OBJETO E A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	001/2025
Número do Contrato	016/2025
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Isaquiel de Souza Jacinto
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 001/2025 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Valor	R$ 25.427,70 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),
Data de assinatura	12 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Isaquiel de Souza Jacinto, Agricultor

Simão Pereira/MG, 12 de fevereiro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F8F67B54

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2025 CUJO O OBJETO E A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	001/2025
Número do Contrato	017/2025
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Jose Geraldo de Paula
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 001/2025 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 12 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025
Valor	R$ 17.242,70 (dezessete mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos),
Data de assinatura	12 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Geraldo de Paula, Agricultor
Simão Pereira/MG, 12 de fevereiro de 2025. ***DAVID CARVALHO PIMENTA.*** Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:483ACE7C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 018/2025 CUJO O OBJETO E A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	001/2025
Número do Contrato	018/2025
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Jose Jacinto Filho
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 001/2025 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 12 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025
Valor	R$ 15.267,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e sete reais),
Data de assinatura	12 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Jacinto Filho, Agricultor
Simão Pereira/MG, 12 de fevereiro de 2025. ***DAVID CARVALHO PIMENTA.*** Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B25EA230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 14/2025 inexigibilidade 07/2025, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa GEA – Assessoria e Consultoria Ambiental (CNPJ: 33.531.240/0001-71) para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em meio ambiente e elaboração e implantação de programa de educação ambiental voltado para a coleta seletiva de resíduos sólidos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tapira/MG, com fundamento no art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R$7.00,00 (Sete mil reais).
Tapira/MG, 13 de fevereiro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1007757D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 - Nº PROC. ADM. 09/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALÇAMENTO DA AVENIDA ELIZA MOREIRA DE QUEIRÓZ, BAIRRO VILA SANTANA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946050/2023/MCIDADES/CAIXA.

PUBLICAÇÃO: 12/02/2025 17:08
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/02/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/02/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 28/02/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 547.980,47
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:871738FE

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE TEIXEIRAS-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, ProcessoAdministrativo nº 04/2025 finalizado quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 08:01, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁRVORESADULTAS, FLORES ORNAMENTAIS, MUDAS, INSUMOS E FERRAMENTA PARA PLANTIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIOAMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:

ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA(42415585000150) com o lote 2 no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) eBERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632(41923599000112) com o lote 1 no valor de R$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais), lote 3 no valor de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais) e lote 4 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e MARCONE HENRIQUE VIANA 12744653624(21291502000199) com o lote 5 no valor de R$ 19.997,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e setecentavos),

TEIXEIRAS (MG), quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

ELIANE APARECIDA MEDINA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:17550E98

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Processo Adm: Nº 04/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁRVORES ADULTAS, FLORES ORNAMENTAIS, MUDAS, INSUMOS E FERRAMENTA PARA PLANTIO, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Empresas vencedoras valor total: R$ 178.087,77 (cento e setenta e oito mil e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos):

ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA (42415585000150) com os lotes: 2 no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 (41923599000112) com os lotes: 1,3, 4 no valor total de R$ 74.090,00 (setenta e quatro mil e noventa reais).

MARCONE HENRIQUE VIANA 12744653624 (21291502000199) com os lotes: 5 no valor total de R$19.997,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TEIXEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 553/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TEIXEIRAS (MG), quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

NIVALDO RITA
Autoridade Competente

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:F9856546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 115/2023

TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 115/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - Referência: Processo Licitatório nº 110/2023, Inexigibilidade nº 019/2023. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 115/2023. Do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA". Da Data de Assinatura: 31/01/2025. Teófilo Otoni/MG, 13/02/2025.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3F093DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Dispensa Eletrônica nº 002/2025. Data e Horário da disputa: 20/02/2025, das 09:00 às 15:00 horas. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para troca de transformador na sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. A Íntegra do instrumento convocatório e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 13/02/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Diretor da Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:88FDA05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 006/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: NEURON MEDICAL LTDA -CNPJ Nº 18.090.237/0001-76, SKLIAS E GOUVEA LTDA-CNPJ Nº 50.366.739/0001-90, KLIER SERVIÇOS MEDICOS LTDA-CNPJ Nº 57.428.462/0001-21, por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E**

ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Teófilo Otoni, 13/02/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:04516E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 28/02/2025 às 12:59h, objetivando **o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de caráter temporário – PET (Projeto de Eventos Temporários) conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para atender a demanda de eventos artísticos culturais e outros, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Três Marias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,,** através do site**:** https://licitar.digital/ . **Início da sessão dia 28/02/2025 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de fevereiro de 2025.

WALYSSON ALMEIDA PRAXEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:05C6691A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 003/2025 - PROCESSO N.º 009/2025 - CONTRATO N.º 031/2025

Objeto: Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade - PEAD.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea 97074640620, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.059.860/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil, cem reais).**Vigência:**12/02/2025 á 11/02/2026. **Data: 12/02/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9C27F54B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 PROCESSO N.º 025/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa especializada Loures, Reis e Amancio Advocacia**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.087.039/0001-02, para os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Três Pontas. Conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 13 de fevereiro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:508761EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 015/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024 e suas alterações, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: A CINDERELA COMERCIAL LTDA
CNPJ:25.296.112/0001-62
Valor: 300,00 (Trezentos reais)

Objeto: Aquisição de Botas de Limpeza para uso das servidoras de Serviços Gerais da Câmara Municipal

Tupaciguara, 12 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2A437B48

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 008/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024 e suas alterações, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME
CNPJ:27.193.666/0001-60
Valor: 4.076,25 (Quatro mil setenta e seis reais e vinte e cinco centavos.)

Objeto: Aquisição de Fragmentadora de Papel para uso dos setores da Câmara Municipal

Tupaciguara, 11 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:58AED780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2024

Às**09:03:13 horas do dia 11 de Fevereiro de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***,** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Contratação de empresa para recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DISK GAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	39.329.872/0001-33	**Microempresa**
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DISK GAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	39.329.872/0001-33	**Microempresa**

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BD99D2D5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

CAPÍTULO I
DO CONSELHO
Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica mantidos pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 2º - São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE.
II – analisar a prestação de contas da EEx, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;
III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020;
VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Art. 3º - O conselho municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I. Um representante indicado pelo Poder Executivo;
II. Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III. Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§ 2º. Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.
§ 3º. No caso de concorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.
§ 4º. O Ordenador de Despesas das Entidades Executoras não pode ser indicado para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§ 5º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Art. 4º - O mandato do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo seus conselheiros ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
I- O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
II- A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito.
III- Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.
IV - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V
DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
Art. 5º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I- mediante renúncia expressa do conselheiro e ou suplente;
II- Por deliberação do segmento representado.
III- Pelo não comparecimento injustificado às reuniões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas;
IV- Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno,

§1º- Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora-.
§2º - Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de membro titular ou suplente, cumprido o previsto no § 1º deste artigo e inciso II do art. 4º deste regimento.
§3º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente.
§4º - No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente;
§5º - No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE, assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia;

CAPÍTULO VI
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 6º - O CAE terá uma Direção Executiva, composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Geral, conforme determinações especificadas neste regimento íntimo:
I - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, nos termos do Capítulo VII;
II - O Secretário Geral poderá ser indicado entre os membros do Conselho, mediante consenso quanto ao conselheiro que executará a função;

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE
Art. 7º - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - O CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;
III - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE
Art. 8º - Cabe ao Presidente do CAE:
I - Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar.
II - Emitir voto de qualidade, no caso de empate.
III - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
IV - Participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente.
V - Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município.
VI - Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE.
VII - Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE.
VIII - Conceder vista de matérias aos membros do CAE, quando solicitadas.
IX - Supervisionar as atividades exercidas pelo servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO.
X - Comunicar aos segmentos representados no Conselho para que proceda a substituição dos membros quando necessário.
XI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
XII - Assinar o parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE.
XIII - Envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art. 9º - Cabe ao Vice-Presidente do CAE:
I - Auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.
II - Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer as funções.

Art. 10º - A Secretaria Geral, unidade de apoio ao CONSELHO, será exercida por conselheiro, nos termos do inciso II do art.70, sendo responsável pela sistematização das informações, facilitando ao CAE o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.

Art. 11º - Compete ao Secretário Geral do Conselho:
I - Preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;
II - Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;
III - Agendar as reuniões do CAE, expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
IV - Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Administrativa;
V - Assessorar o Presidente do CAE nos assuntos pertinentes à sua competência;
VI - Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, bem como ler a ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;
VII - Protocolizar documentos dirigidos ao CAE;
VIII - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CAE;

CAPÍTULO IX
DOS MEMBROS
Art. 12º - Cabe aos membros do CONSELHO:
I- Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
II - Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE;
IV - Encaminhar à plenária do Conselho, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;
V - Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam.
VI - Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
VII - Desempenhar as funções para as quais forem designados;
VIII - Elaborar anualmente o plano de ação.

CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES
Art. 13º - Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á:
I - Ordinariamente, uma vez a cada três meses, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias, por oficio, e-mail ou telefone.
II - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
III- As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros, iniciadas com tolerância de 15 (quinze) minutos em primeira convocação;
IV - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;
V - As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.
VI - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros:
a) Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Geral, acompanhado de justificativa;

b) Caberá à Secretaria Geral a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do ato da convocação.
Art. 14º - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
I - Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Geral, para efeito de consulta.
Art. 15º - Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz; exceto quando tenham sido convocados para suprir ausência do titular.
Art. 16º - As reuniões do Conselho serão públicas e estarão abertas à participação de outras pessoas desde que anunciadas previamente por escrito à Presidência no prazo de 48(quarenta e oito) horas de com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.
Art. 17º - Quando o conselheiro deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada a entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo máximo de trinta dias.
§1º - Para efeito deste artigo, é considerada falta a ausência à reunião ou o atraso superior a quinze minutos, contados a partir do inicio da reunião seja em primeira ou segunda convocação.
§2º - Em caso de falta, poderá o membro titular por escrito, no prazo de quarenta e oito horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.·.

CAPÍTULO XI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18º - O CAE realizará reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação da maioria absoluta dos conselheiros titulares.
Art. 19º - A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela Entidade Executora, acrescida dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.
Art. 20º - A Entidade Executora elaborará e remeterá ao CAE, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída dos seguintes documentos:
I- Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;
II - Extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas;
III - Conciliação bancária se for o caso.
§ 1º - Além da documentação relacionada nos incisos I a III deste artigo, o CAE poderá solicitar à Entidade Executora outros documentos que julgar necessário para subsidiar a análise da prestação de contas.
§ 2º - Depois de apreciada a prestação de contas deverá ser registrado o resultado da análise em ata;
§ 3º - Ao emitir o parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa, o Conselho deverá seguir o roteiro para a elaboração.
§ 4º - A não apresentação da prestação de contas, pela Entidade Executora ao CAE, até a data prevista no caput deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAE adotar providências no âmbito da Entidade Executora para regularização da situação.

CAPÍTULO XII
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 21º - É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tupaciguara garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
I - local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
II - disponibilidade de equipamento de informática;
III - transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício das atividades inerentes ao conselho;
IV - disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade;
V - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a Execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;
VI - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.
Parágrafo Único — Compete ao Órgão gestor fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.
Art. 22º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:
I - a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.
II - a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;
§ 1º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.
§2º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.
§3º- Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.
§ 4º - Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.
§ 5º - Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.
§ 6º - As denúncias deverão ser analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes para que sejam adotadas as medidas legais necessárias,

CAPÍTULO XIII
DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 23º - Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.
§1º - Considera-se fato relevante:
I - Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução NO 26/2013/FNDE ou que venha a supri-la;
II - Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federa/ sem ter se afastado previamente da função de conselheiro.
§2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente, Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-presidente, deverá ocorrer nova eleição para essa função-.
§3º Havendo Destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 25º - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução NO 26 de junho de 2013 do FINDE ou a que venha a substituí-la.
Art. 26º - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.
Art. 27º - O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua homologação pelo chefe do Poder Executivo e publicação.
Tupaciguara, 20 de novembro de 2023.

IVANA HELEN OLIVEIRA E SILVA
Presidente Conselho de Alimentação Escolar

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2F69E16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO REFERENTE A REEQUILIBRIO DA ATA 014/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRONICO 005/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Primeiro Termo Aditivo a ata 014/2024 , Processo Licitatório nº 025/2024 , Pregão Eletrônico 005/2024 Objeto,:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**" Contratada; Posto Canoas Ltda-Me nos Itens; **001**(oleo diesel) passando de **R$ 6,69(**seis reais e sessenta e noventa) para **R$ 6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) aumento de 4,48% Item **002** oleo diesel S10 passando de **6,94**(seis reais e noventa e quatro centavos) para **7,24**(sete reais e vinte e quatro centavos) aumento de 4,32% **003**(Gasolina comum) de**R$ 6,63**(Seis reais e sessenta e três centavos) para**R$ 6,83**(seis reais e oitenta três centavos) aumento de 3.01%,**004**(Etanol comum) de**R$4,70**(quatro reais e setenta centavos) para**R$4,99**(quatro reais e noventa e nove centavos) aumento de 6,17%. Desequilíbrio Financeiro conforme comprovado por NF'S anexadas no processo. Vigência 12/02/2025 a 10/04/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:DF19350F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40 torna público o extrato do C**ontrato Administrativo nº. 06/2025, do Processo Licitatório nº. 011/2025, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 03/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PF2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA COLOCAÇÃO DE 01 SHOW DA DUPLA SERTANEJA MILIONARIO E MOYSES RICONO DIA 02/05/2025 COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01:30 HORAS, PARA 16ª EXPOUNI DE UNIÃO DE MINAS, NESTA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS – MG**. Valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), validade do contrato 04 (quatro) meses a partir da assinatura. União de Minas-MG, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 –

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F65F22DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 028/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, Processo nº 023/2025 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: SB SAMBACANA & HIAGO VOLPONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.868.879/0001-38. Do Objeto: Contratação de Banda renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "Urucuia Folia 2025". Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: de 12/02/2025 até 11/02/2026.
Urucuia-MG, 12 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:B3F53651

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 157/2025, torna público, a Adesão em forma de "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 019/2024 e Ata de Registro de Preços nº 020/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, Promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de infraestrutura para o evento "Urucuia Folia 2025", que ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, menor preço apurado, Ata de Registro de Preços nº 019/2024 - Fornecedor: VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME. CNPJ: 07.700.599/0001-15: LOTE 1: Item 3: 30 Und: Valor Unit. R$ 148,40; Item 6: 12 Und: Valor Unit. R$ 371,00; Item 7: 12 Und: Valor Unit. R$ 795,00; Item 12: 450 Und: Valor Unit. R$ 13,70; Item 13: 3 Und: Valor Unit. R$ 3.604,00; Item 15: 6 Und: Valor Unit. R$ 3.710,00; Item 16: 36 Und: Valor Unit. R$ 132,50; Sendo o Valor Global: R$ 62.451,00; e Ata de Registro de Preços nº 020/2024 - Fornecedor: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP. CNPJ: 25.372.472/0001-04: LOTE 1: Item 1: 3 Und: Valor Unit. R$ 3.500,00; Item 4: 16 Und: Valor Unit. R$ 2.400,00; Sendo o Valor Global: R$ 48.900,00. LOTE 3: Item 1: 8 Und: Valor Unit. R$ 3.400,00; Sendo o Valor Global: R$ 27.200,00. LOTE 4: Item 1: 4 Und: Valor Unit. R$ 7.377,00; Item 2: 8 Und: Valor Unit. R$ 2.290,00; Item 5: 4 Und: Valor Unit. R$ 4.500,00; Item 10: 11 Und: Valor Unit. R$ 3.700,00; Sendo o Valor Global: R$ 106.528,00. LOTE 5: Item 3: 4 Und: Valor Unit. R$ 8.290,00; Sendo o Valor Global: R$ 33.160,00. LOTE 6: Item 3: 1 Und: Valor Unit. R$ 6.500,00; Sendo o Valor Global: R$ 6.500,00. LOTE 7: Item 1: 15 Und: Valor Unit. R$ 249,00; Item 2: 33 Und: Valor Unit. R$ 249,00; Item 3: 60 Und: Valor Unit. R$ 279,42; Sendo o Valor Global: R$ 28.717,20. Sendo o Valor Total dos Lotes: R$: 251.005,20.
Urucuia-MG, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:E2AD45CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS RESULTADO DO PROCESSO Nº 017/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 017/2025, Dispensa de Licitação 010/2025, na forma que segue: VENCEDOR: CISALP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde a Micro-região do Alto Paranaíba ITEM: Contratação de consórcio público para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimento de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, bem como promoção de cursos, treinamentos, capacitações, serviços de manutenções preventivas corretivas, dentre outros disponibilizados pelo consórcio, para atendimento de demanda do município de Varjão de Minas/MG, tendo em vista a realização de procedimentos e serviços essências á manutenção da prestação de serviços e diagnósticos de saúde da população, para atender as demandas da Gestão Municipal de Saúde. VALOR ESTIMADO TOTAL R$ 1.296.000,00 Autorização de Contratação: Rafael Costa De Toni - Prefeito Municipal Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:15543E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 017/2025 - DISPENSA Nº 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Varjão de Minas CONTRATADO: CISALP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde a Micro-região do Alto Paranaíba OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSÓRCIO DE EXAMES E CONSULTAS CONTINUADOS, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.01.10.302.0577.2095.33933900 VALOR DO CONTRATO: R$ 1.296.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil reais) VIGÊNCIA: 12/02/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:65657AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MGtorna público o Processo Licitatório nº: 020/2025 – Pregão Eletrônico nº: 002/2025 Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varjão de Minas. Retificação da unidade de medida dos itens 1 ao 3, onde lia-se m³ lê-se unidade. Data abertura dia 27 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:3D8CE223

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 007/2024 COMAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Varjão de Minas, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 007/2024 pertencente ao COMAR – CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO para registro de preços para futura e eventual contratação, incluindo material e mão de obra, com o fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção de rede viária, em atendimento aos municípios consorciado ao - COMAR, no valor estimado de R$ 5.789.872,86 (cinco milhões setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:E3726866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025 a realizar-se no dia 06/03/2025 ás 08:10 – Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil" conforme especificações constantes no terno de referência anexos a este edital. Varzelândia/MG, 13 de fevereiro de 2025. Edital disponível no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas

VITOR GABRIEL JACOME NUNES-
Agente de Contratação,

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:95CCAB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO CONTRATO 19-2025

EXTRATO CONTRATO 19/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA. Valor do contrato: R$ 2.369,39 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D94E7C32

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO CONTRATO 16-2024

EXTRATO CONTRATO 16/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA Valor do contrato: R$ 74.455,32 (Setenta e quatro mil,

quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0E450B7D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 17-2025

EXTRATO CONTRATO 17/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA Valor do contrato: R$ 16.401,27 (Dezesseis mil, quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0E23AF9E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 18-2025

EXTRATO CONTRATO 18/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Valor do contrato: R$ 1.079,00 (Mil e setenta e nove reais.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4FF5C86B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 21-2025

EXTRATO CONTRATO 21/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA. Valor do contrato: R$ 118.912,63 (Cento e dezoito mil, novecentos e doze reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DCDA115F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 20-2025

EXTRATO CONTRATO 20/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ASIS DISTRIBUIDORA LTDA. Valor do contrato: R$ 101.487,50 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6E91B3E4

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 05-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 05/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saude de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 28/02/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6A377D47

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeição livre acompanhada de 01 (um) refrigerante ou suco natural ambos de 350 ml e marmitex para atender a administração pública municipal, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 28/02/2025, às 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8BA30921

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeição livre acompanhada de 01 (um) refrigerante ou suco natural ambos de 350 ml, na cidade de uberaba/mg, para atender a administração pública municipal, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 28/02/2025, às 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:362ECD32

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para manutenção dos veículos que compõem a frota do município de veríssimo/mg, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 06/03/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:88649860

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 09-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 09/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as secretarias do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 07/03/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6DC93C11

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas e creches municipais, para atender a secretaria municipal de educação, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 06/03/2025, às 13H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B4C208B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002/2025 – INEXIGIBILIDADE 001/2025 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa BAIANEIROS PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, no valor de R$ 100.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show os Baianeiros, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:79163D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 079/2024. Dispensa nº 055/2024. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 046/2024. Contratada: EVALDO FERREIRA-CNPJ 50.342.854/0001-24. Objeto: Prorrogação de vigência da Contratação de 01 (um) instrutor de capoeira pelo período de 06 (seis) meses para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do CRAS.Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 8.472,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do referido Contrato. 02/01/2024.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:FBFF9C3E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 002/2025. Dispensa de Licitação nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 015/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: MATTOS & MATTOS ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, PERÍCIAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DA CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS ESFERAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. Valor Total: R$ 54.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.16.00.15.122.004.2.0105 (1.500.000). 10/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
– Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
– Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8AE97F7B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 013/2025. Dispensa de Licitação nº 009/2025. Contrato Administrativo nº 016/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: RAFAEL RODRIGUES SILVA/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE. Valor Total: R$ 32.400,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.04.01.10.301.009.2.0030 – 1.500.000. 12/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:99AA6914

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 013/2025. Dispensa de Licitação nº 009/2025. Contrato Administrativo nº 017/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: C F PERÁCIO SILVEIRA CONSULTORIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, ACONSELHAMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO AO CONTROLE INTERNO, NOS TERMOS DA DECISÃO NORMATIVA DO TCEMG Nº 02/2016, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PEÇA EXIGIDA NO ROL DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXECUTIVO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCEMG Nº 04/2017. Valor Total: R$ 6.000,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.02.00.04.122.003.2.0013 – 1.500.000. 13/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B65B6416

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO. O Município de Volta Grande torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 108/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 da Prefeitura de Estrela, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão em referência. Fornecedor: BITT BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.019.434/0001-82. Valor: R$ 420.270,00. Volta Grande. 23/01/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8510DD9A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 17/2023. Dispensa de Licitação nº 001/2023. Segundo Termo Aditivo ao Contrato 017/2023. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de banco de preço a fim de auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações pública. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 10.865,00, sendo reajustado a partir de fevereiro de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, com base no art. 65, §8 da lei nº 8.666/93. Justificativa art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 24/01/2025

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E1F40CD9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA 08/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº11/2025
Dispensa pelo Valor nº 08/2025

O(a)Sr(a)Ivan Soares Pullig, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando acontratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para que o município se habilite e maximize a captação de recursos do ICMS Esportivo, por meio da Lei Robin Hood, junto a empresa **DANIEL CAPUTO FERREIRA - ME (CNPJ: 08.957.357/0001-74)**, no valor total de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa eletrônica.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,06 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A50A1DD9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 011/2025. Dispensa de Licitação Nº 008/2025. Contrato Administrativo Nº 014/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Contratada: DANIEL CAPUTO FERREIRA - ME CNPJ: 08.957.357/0001-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA QUE O MUNICÍPIO SE HABILITE E MAXIMIZE A CAPTAÇÃO DE

RECURSOS DO ICMS ESPORTIVO, POR MEIO DA LEI ROBIN HOOD. Valor total: R$ 10.800,00. Vigência contratual: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0015.2.0107 – 1.500.000. 06/02/2025.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:225FEA23

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 019/2025. Adesão Nº 002/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 108/2024 decorrente do Processo Nº 086/2024, Pregão Eletrônico Nº 039/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Estrela Dalva. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES. Processo homologado e adjudicado nesta data. BITT BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTADAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.019.434/0001-82 com o valor total de R$ 420.270,00. Volta Grande, 10 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A882C01F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 019/2025. Adesão Nº 002/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 108/2024 decorrente do Processo Nº 086/2024, Pregão Eletrônico Nº 039/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Estrela Dalva. Contrato Administrativo nº 018/2025. Contratada: BITT BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES. Valor Total: R$ 420.270,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.16.00.15.122.004.2.0105 (1.500.000). 13/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:917D690A

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 60/2025

Portaria n. 60/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TRIMONTE PARA O BIÊNCIO 2025/2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que, em atenção ao Decreto Municipal número 2.393, de 12 de setembro de 2022 e ao Decreto Municipal número 2.400, de 29 de novembro de 2022, fora realizado Processo de Seleção dos Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Volta Grande, através do Edital de abertura número 004/2024;

CONSIDERANDO que para a Escola Municipal Trimonte não houve candidato inscrito para participar do Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a inviabilidade da realização de novo Processo de Seleção, haja vista o início do ano letivo;

CONSIDERANDO que o cargo não pode permanecer em vacância, e que nos quadros de professores efetivos foi encontrada professora interessada em ocupar a vaga;

CONSIDERANDO que a servidora interessada para preencher a vaga possui disponibilidade para assumi-la e apresenta qualificação compatível com as exigências da função;
RESOLVE

Art. 1° – **NOMEAR** para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TRIMONTE** a servidora, Professora da rede municipal de ensino, **JAQUELINE ROCHA LUDOLF.**

Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 11 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:2E991AB7

PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NÚMERO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NÚMERO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

ATO DE PROVIMENTO

Aos 13 dias de fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, IVAN SOARES PULLIG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, **CONVOCAR** para nomeação os seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de Provas da Prefeitura Municipal de Volta Grande (Edital número 002/2024), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Público:

M1 – ASSISTENTE SOCIAL - NASF		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000349	RAYANNE TROPIANO DOS SANTOS

M11 – FISIOTERAPEUTA NASF		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000321	KAIQUE FABIANO DOS SANTOS NORTE
2ª	0000283	ANDERSON DE FARIA FREITAS

M2 – EDUCADOR FÍSICO		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000204	IGOR MENEZES PASSOS

M4 – ENFERMEIRO ESF		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**

1ª	0000353	CLARA MUNIZ ABREU

M6 – MÉDICO – ESF		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000028	CRISTIANO RECHE FIGUEIRA
2ª	0000004	ALEXSANDRO SALES TAVARES
3ª	0000360	MARIA ISABELLA DE MATTOS ANDRÉ

M7 – ODONTÓLOGO – ESF		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000357	FABIANA MARQUES DA SILVA
2ª	0000106	MATHEUS SOUZA SILVA

T12 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 2		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000216	JULIA DOS PASSOS MENDONÇA BARBOSA
2ª	0000227	SHARLENE DO PATROCINIO GOMES

T13 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 3		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000277	SIMONE OLIVEIRA COELHO
2ª	0000234	WAGNER REIS AZEVEDO DE OLIVEIRA
3ª	0000241	NATHÁLIA DA SILVA
4ª	0000254	NAYANE MOREIRA MORAES

T8 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000030	GÉSSICA GREGORIO VICENTE

T9 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 1		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000009	LETÍCIA MAXIMO VIEIRA
2ª	0000228	LIDIA MARIA DOS REIS FERNANDES

Os candidatos convocados devem comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Avenida Arthur Pedras, número 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, até dia **24/02/2025**, das 12h00' às 18h00' observando as regras contidas no edital na Cláusula 13 que, para facilitar, serão transcritas abaixo:

"13.3 - O candidato convocado deverá comparecer na data/horário da convocação munido da documentação constante no item 13.5, para iniciar o processo de contratação. Sua ausência poderá ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista;
13.4 - As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
13.5. Por ocasião da nomeação será exigido do candidato classificado a apresentação dos seguintes documentos:
02 (duas) fotos 3X4 recente, coloridas com fundo claro;
original e cópia da Carteira de Identidade;
original e cópia do Registro Civil (nascimento ou casamento);
original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
original e cópia do CPF;
original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
original e cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
original e cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho;
original e cópia do comprovante de residência;
original e cópia do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade demandada pelo respectivo cargo ou função;
Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (formulário disponibilizado quando da convocação);
Ficha cadastral do Servidor (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão (formulário disponibilizado quando da convocação);
Exame médico pré-admissional (a ser agendado conforme orientações quando da convocação);
Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos (os endereços eletrônicos para emissão das Certidões serão disponibilizados quando da convocação).
13.5.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo que autenticadas.
13.5.2 - A residência na área de atuação pretendida é pré-requisito para ingresso e exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, assim, somente será nomeado o candidato que apresentar comprovante de residência em seu nome ou nome de avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
13.5.3 – O candidato também deverá apresentar declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Prefeitura Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
13.7 - Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e as previstas para o cadastro reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
13.7.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG**, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
13.8 - É obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do Processo Seletivo Público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.
13.9 - O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
13.10 - A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental".
Observação¹: Os modelos das declarações indicados acima serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande / MG.
Observação²: Dúvidas e/ou solicitações favor nos acionar através do endereço de e-mail gabinete@voltagrande.mg.gov.br Telefones: (32) 3463-1232 / (32) 3463-1424 ou em nossa sede sito à Avenida Arthur Pedras, núm. 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:450BC751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 076/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/03/2025 a 30/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Valter Lopes dos Santos**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 02115-5, referente ao período aquisitivo 05/03/2022 a 04/03/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9330E7BC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 077/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/03/2025 a 03/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Juliana de Melo Rodrigues**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 01550-4, referente ao período aquisitivo 29/01/2021 a 28/01/2022.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5A534696

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 078/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/03/2025 a 08/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Rosenir Abreu**, ocupante do cargo público de Odontólogo, Matrícula funcional nº 00515-9, referente ao período aquisitivo 03/05/2021 a 02/05/2022.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E39B6403

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 079/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/03/2025 a 08/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Ângela Vieira Dantas**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 01314-4, referente ao período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FBD7E78A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 080/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 17/03/2025 a 15/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Breno Henrique Sousa Silva**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 02577-7, referente ao período aquisitivo 17/07/2022 a 16/07/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:882125AF

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 081/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 19/03/2025 a 17/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Lorena Maria Galvani Melgaço**, ocupante do cargo público de Enfermeiro, Matrícula funcional nº 03103-9, referente ao período aquisitivo 25/08/2022 a 24/08/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5DB3994F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 082/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/03/2025 a 03/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Sueli Vargas de Almeida**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 01697-4, referente ao período aquisitivo 26/09/2020 a 25/09/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8AF9F85D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 083/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/03/2025 a 08/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Heloisa Fernandes da Silva**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 01818-6, referente ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:63310885

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 084/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/03/2025 a 08/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Aruene Marina Fernandes Cardoso Sousa**, ocupante do cargo

público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 02211-1, referente ao período aquisitivo 09/08/2023 a 08/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FA923201

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 085/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/03/2025 a 08/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Camila Reis da Silva**, ocupante do cargo público de Técnico Higiene Dental, Matrícula funcional nº 03156-8, referente ao período aquisitivo 02/01/2024 a 01/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E4E1FB83

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 084/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/03/2025 a 08/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Aruene Marina Fernandes Cardoso Sousa**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 02211-1, referente ao período aquisitivo 09/08/2023 a 08/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1AD0A883

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 086/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/03/2025 a 29/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Marta Alves Pinto**, ocupante do cargo público de Recepcionista, Matrícula funcional nº 02259-1, referente ao período aquisitivo 10/11/2020 a 09/11/2021.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8F332D1D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº087/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Ivone Aparecida da Silva** requereu licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Ivone Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de **Assistente Tecnico Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:28FD82AC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 088/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Juliana de Castro	02266-6	01/02/2020 a 31/01/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

competência Fevereiro de 2025, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FB0B744E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 089/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o

disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o servidor **Maria da Conceição Silva** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Maria da Conceição Silva,** lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 18/01/2008 a 17/12/2013, a partir de **31/03/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E7E01CD2

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 090/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Serviços Gerais , Francielle Marcelina da Silva,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 12 de fevereiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:216BF083

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº091/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Motorista, Carlos Eduardo de Araújo ,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 12 de fevereiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:387502F8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 092/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 24/03/2025 a 22/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Divina Vanessa Pereira**, ocupante do cargo público de Técnico em

Enfermagem, Matrícula funcional nº 00461-4, referente ao período aquisitivo 10/07/2022 a 09/07/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F7FB43A4

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 093/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/03/2025 a 03/04/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Ângela Vieira Dantas**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula funcional nº 01314-4, referente ao período aquisitivo 12/11/2021 a 11/11/2022.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A79E2F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 38/2025
Pregão Presencial n° 07/2025

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de TONERS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **26 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:B1B051A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 01/205

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 01/2025

Nº 01/2025
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: IVA TEIXEIRA LOPES
Objeto: Locação de um galpão localizado na Rua Virgílio Severino de Castro, 759, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, na Cidade de Astolfo Dutra, MG.
Valor: R$ 1.000,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 – 1.600.000 – MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE.
Assinatura: 02/01/2025
Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2025, Inexigibilidade nº 01/2025 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Wesley Cordeiro de Souza – Prefeito de Astolfo Dutra p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8C47D777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 02/2025

Nº 02/2025
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Silvana Dias Linhares Menezes.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua João Henriques de Oliveira, s/n, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para utilização pela SME como garagem dos veículos da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R$ 4.554,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Assinatura: 23/01/2025
Vigência: 23/01/2025 a 22/01/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 05/2025, Inexigibilidade nº 02/2025 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretaria Municipal de Educação
Silvana Dias Linhares Menezes

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6E8F78B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 008/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Recebimento das propostas: Das 11h00min do dia 14/02/2025 até as 10h30min do dia 26/02/2025. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 11h30min do dia 26/02/2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:8B55FF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 23 / 2025 Inexigibilidade nº: 4 / 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA pelo valor GLOBAL de R$27.000,00 junto ao fornecedor ANA CRISTINA GONCALVES TAVARES 69277877553.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BFD17B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº 03 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 SETOR TRIBUTÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA/NÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:
*Notificamos os contribuintes inscritos em dívida ativa em relação aos Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença-Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença-Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias) e **Parcelamento de Débitos não Pagos e Despesas Processuais**", do Município de Borda da Mata-MG, relacionados no Anexo I do presente, que se encontram em local incerto e não sabido ou que se recusaram o recebimento da Notificação, para efetuarem o pagamento do(s) débito(s), no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação deste edital ou apresentar defesa.*
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça Antônio Megale, nº. 86, centro, Borda da Mata-MG, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.
Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3445-4924.
Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal

José Augusto Megale Cobra
Fiscal de Tributos

Anexo I
Notificação nº. 692/2024 – Izabela Zucarelli de Freitas, av. Luiz Cardoso Pinto, 210, São Benedito, nesta, TLF 2023 e 2024;
Notificação nº. 01/2025 – Alisson Lincon Marques Andrade, rua Francisco Marques da Costa, 35 ,centro, nesta, Receitas Diversas 2021 e 2023,;
Notificação nº. 02/2025 – Benedito do Couto Assunção, rua Lauro Megale, 136, Cervo, nesta, IPTU 2023 e Taxa de Água 2023;
Notificação nº. 04/2025 – Edson Rocha Marques, av. Lauro Megale, s/nº., Nossa Sra. Aparecida, nesta, IPTU 2009 a 2014, 2016 a 2024, Despesas Processuais 2022 e 2023;
Notificação nº 05/2025 – Jair Antônio de Alvarenga, rua Cel. José Inácio, 177, centro, nesta, IPTU 2019 a 2023, TLF 2021 a 2023;
Notificação nº. 06/2025 – Georgina dos Santos Aguiar, rua Honório Borges, 100, São Francisco, nesta, IPTU 2019;
Notificação nº. 08/2025 – Hélio Rodrigues da Silva, rua Santa Cruz, s/nº, Santa Cruz, nesta, IPTU 2008 a 2023;

Notificação nº. 09/2025 – Maria Guilhermina do Prado, rua Adão Barbato, 11, Estação, nesta, IPTU 2002 a 2005, 2010 e 2011, 2014 a 2023, Despesas Processuais 2023;
Notificação nº. 13/2025 – Antônio Maria Cantuária, rua Salvador Orlandi, 184, centro, nesta, IPTU 2020 a 2023, TLF 2020 a 2023 e Despesas Processuais 2021;
Notificação nº. 16/2025, ALTS Comércio Materiais Equipamentos EIRELI, rua Matutina, 310, Santa Inês, Belo Horizonte-MG, Receitas Diversas 2021;
Notificação nº. 25/2025 – CEM Transportadora, Serviços e Peças Ltda., rua Virgílio Salomão, 114, Sala A, Rosário, João Monlevade-MG, Receitas Diversas 2022;
Notificação nº. 30/2025 – Integração Hortifrutigranjeiros Ltda., rua Adelino Soares Diniz, 50, Anexo 02, Várzea Alegre, Ribeirão das Neves, MG, Receitas Diversas 2023;
Notificação nº. 32/2025 – JVS Comércio e Serviços de Informática Ltda., SRTVS Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Conj L, Bloco 1, nº. 38 – Asa Sul, Brasília-DF, Receitas Diversas 2022;
Notificação – João Raimundo dos Santos/Terezinha, rua Eduardo Amaral, 80, São Francisco, nesta, comparecimento na Prefeitura Municipal; Benedito Donizete de Souza, rua Benedito Rufino Xavier, 300, São Judas Tadeu, nesta, ISS INSCOBRA 2021, 2022 e 2023;
Maria do Carmo Medeiros, Pontilhão, nesta, Despesas Processuais 2025.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9F50E142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº. 04 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO. SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:
Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre as r. Decisões Administrativa proferidas nos PTAs, descritos no Anexo I de que dispõem do prazo de quinze (15) dias para interporem recurso contra as r. Decisões Administrativas, nos moldes do Art. 153 do Código tributário Municipal.
Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da sua publicação.
Pessoas Notificadas:

PTA nº. 5759/2024, Auto Posto Bacaninha Ltda., av. Edna Maria Silva Ribeiro, 1, km 29, Posto, Santa Rita nesta;
PTA nº. 5903/2024, Renato Marcelo Silva, rua Antônio Vieira, 99, Santo Antônio, nesta e
PTA nº. 311/2025, Paulo Henrique da Silva, av. Antônio Marques da Silva, s/nº., Santa Cruz, nesta.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3445-4924.
Borda da Mata– MG, 13 de fevereiro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A9914495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Pavimentação em Piso Intertravados 16 faces na Estrada Vicinal Cervo, conforme Contrato de Repasse nº 946206/2023/MIDR/CAIXA, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Abertura da sessão: dia 06/03/2025 às 09:00h. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DA ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2217FBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA PARA O CARNAVAL 2025 PROCESSO Nº 034/2025 - DISPENSA Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA PARA O CARNAVAL 2025
PROCESSO Nº 034/2025 - DISPENSA Nº 008/2025
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 14/02/2025 ao dia 18/02/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Locação de veículo com sonorização automotiva, para acompanhar os blocos durante as festividades carnavalescas de Borda da Mata no ano de 2025." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O modelo de proposta, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 13 de fevereiro de 2025

MARCO ANTÔNIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D8A41C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025 – DISPENSA 009/2025

OBJETO: "*contratação de empresa especializada para revisão de 10.000 km do veículo nº 189 - modelo Marruá AM200MO da marca Agrale, placa: TDG 9D48"* . **CONTRATADA:** MOTORBUS VEICULOS LTDA , CNPJ nº 14.295.407/0001-06. **VALOR:** R$

1.781,40 (um mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) (um mil reais cento e um reais e sessenta e um centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A5E262E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA USO DURANTE FESTIVIDADES DO MUNICIPIO,DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.. **EMPRESA REGISTRADA:** JARBAS DELFINO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.542.623/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 906.500,00 (novecentos e seis mil e quinhentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/02/2025 a 06/02/2026.
Borda da Mata – MG, 06 de fevereiro de 2025.

JJOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:1B40158A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 004/2025. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÃNSITO, SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. TERMO DE FOMENTO 004/2025 CELEBRANTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA (CONSEP). VALOR: R$ 39.780,00. ASSINATURA: 12/02/2025. VIGÊNCIA: 31/12/2024.

RAUL ANTONIO PORTUGAL COBRA
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A0C02D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preço para recarga de oxigênio medicinal e locação dos respectivos cilindros e concentradores.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.019.106,00 (um milhão, dezenove mil e cento e seis reais).
NOVAS DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 17/02/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 07/03/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 13h00min do dia 07/03/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

EUNÍCIA APARECIDA DUTRA –
Comissão de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:64447220

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para prestação de serviços de transporte de passageiros
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 776.580,48 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 17/02/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 28/02/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 28/02/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

EUNÍCIA APARECIDA DUTRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:F835B89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para aquisição de medicamentos e acessórios
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 574.541,04 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 17/02/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 26/02/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 26/02/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:CBAAAB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 830.150,00 (oitocentos e trinta mil, cento e cinquenta reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 17/02/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 06/03/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 13h00min do dia 06/03/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

EUNÍCIA APARECIDA DUTRA–
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:C8585394

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades do Aniversário de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da "Banda Detonautas Roque Clube";
a realização de pesquisas de artistas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da "Banda Detonautas Roque Clube", para apresentação às 22h00min (vinte e duas horas), no Parque de Eventos, no dia 29 de agosto de 2025, por ocasião das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h20min (uma hora e vinte minutos), através da empresa PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.772/0001-84.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que tem por objeto a contratação da "Banda Detonautas Roque Clube", para apresentação às 22h00min (vinte e duas horas), no Parque de Eventos, no dia 29 de agosto de 2025, por ocasião das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h20min (uma hora e vinte minutos), através da empresa PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.772/0001-84, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 022/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 03/2025.
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:0978D31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades do Aniversário de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da dupla "Matogrosso e Mathias";

a realização de pesquisas de artistas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da dupla "Matogrosso e Mathias", para apresentação às 18h00min (dezoito horas), no Parque de Eventos, no dia 31 de agosto de 2025, por ocasião das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), através da empresa B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.496.451/0001-80.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que tem por objeto a contratação da dupla "Matogrosso e Mathias", para apresentação às 18h00min (dezoito horas), no Parque de Eventos, no dia 31 de agosto de 2025, por ocasião das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), através da empresa B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.496.451/0001-80, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 023/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 04/2025.
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:7B0A7342

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades do Aniversário de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da dupla "Bruninho e Davi";
a realização de pesquisas de artistas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação dupla "Bruninho e Davi", para apresentação às 22h00min (vinte e duas horas), no Parque de Eventos, no dia 30 de agosto de 2025, por ocasião das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), através da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 110.000,00 (setenta mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que tem por objeto a contratação dupla "Bruninho e Davi", para apresentação às 22h00min (vinte e duas horas), no Parque de Eventos, no dia 30 de agosto de 2025, por ocasião das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), através da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 024/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 05/2025.
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:5B3896C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais.
Considerando a existência de saldo orçamentário e provisão de recursos suficientes para atender as despesas decorrentes da requisição de contratação – da respectiva Secretaria.
Considerando a regularidade deste Processo Administrativo, objetivando a adesão como órgão participante do registro de Preços para futura e eventual contratação de compra estadual de insumos do componente básico da assistência farmacêutica, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Registro de Preços – Planejamento nº 211/2024.
Determino:
Ficam aprovados os procedimentos internos do presente processo administrativo de requisição de compras.
A instauração de processo licitatório, na modalidade competente e a publicação do edital observada às normas legais pertinentes.
Após, remetam os autos à Procuradoria para análise da legalidade do processo, do objeto e emitindo as orientações e serviços que necessários forem para garantir a licitude do certame.
Concluídos os trabalhos, façam-me conclusão dos autos para adjudicação da proposta e homologação do processo.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado

pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a adesão como órgão participante do registro de Preços para futura e eventual contratação de compra estadual de insumos do componente básico da assistência farmacêutica, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Registro de Preços – Planejamento nº 211/2024, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 025/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 013/2025.
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

EUNÍCIA APARECIDA DUTRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:BE77F1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades do Carnaval de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública do "DJ Chocolate";
a realização de pesquisas de artistas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação do "DJ Chocolate", para apresentação na Praça Gabriel Botelho, nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, por ocasião das festividades do carnaval de Botelhos/MG, através da empresa LUIZ ALBERTO MUNHOZ., inscrita no CNPJ sob o nº 09.507.760/0001-64.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que tem por objeto a contratação do "DJ Chocolate", para apresentação na Praça Gabriel Botelho, nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, por ocasião das festividades do carnaval de Botelhos/MG, através da empresa LUIZ ALBERTO MUNHOZ., inscrita no CNPJ sob o nº 09.507.760/0001-64, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 026/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 06/2025.
Prefeitura de Botelhos, 12 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:931CEF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

RETIFICAÇÃO I DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 030/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, ALTERANDO:

- Alterando a unidade de medida dos itens 11 e 12 de KG para PCT, do Termo de Referência.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 13 de fevereiro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:3E6E34AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 03/25 PE 02/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 03/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 02/2025**. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, INCLUSIVE CÂMARA MUNICIPAL, conforme termo de referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 26 de fevereiro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:99A28C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 08/25 PE 07/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 08/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 07/2025**. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBIDAS EM GERAL, DESTINADAS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE CÂMARA MUNICIPAL, conforme Termo de

Referência. A abertura do certame será às 08h30 do dia **27 de fevereiro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:2FF774B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 13 02 2025

PAL 017/2025 – Dispensa Eletrônica 006/2025 – **ENGENHEIRO AMBIENTAL RETIFICAÇÃO** – Contratação de um engenheiro ambiental ou florestal para a prestação de serviços de consultoria e suporte técnico ao CODEMA e à Gerência de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cambuquira. O profissional atuará nas áreas de gestão ambiental, conservação de recursos naturais e desenvolvimento de projetos relacionados ao meio ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme o artigo 75, inciso I.. **Retificação** no processo em epígrafe, o edital retificado, pode ser baixado na íntegra no seguinte endereço: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

PAL 019/2025 – Dispensa Eletrônica 008/2025 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** – Dispensa para aquisição de mobiliário afim de atender as necessidades da Administração. Data para apresentação das propostas, até: 20.02.2025 às 10:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO –
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Cambuquira, 13/02/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:E68FEDF8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025 PAL N° 020/2025

Dispensa Eletrônica 009/2025 PAL 020/2025 - Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, pipoqueira, máquina de algodão doce e distribuição de geladinhos e refrigerante no Carnaval e outros eventos de 2025, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Apresentação das propostas até o dia 20/02/2025 às 12h:59min.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:B984AE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PAL N° 003/2025 –DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem de futsal e basquetebol 3X3. **Empresas vencedoras: R.A Eventos Esportivos** (jogos de futsal**). Valor Total**: R$5.612,50(Cinco mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos); **Thiago Paredes Spinelli**(jogos de basquete). **Valor Total**: R$ 6561,00(Seis mil quinhentos e sessenta e um reais). *Secretário Responsável: Sylvio Britto.*

Cambuquira, 13 de fevereiro de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:51E2D765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Aquisição de veículo de tipo mini van e veículo de passeio.

Data de Julgamento: 26/02/2025 às 09h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DFE5CBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 368/2025

PORTARIA Nº. 368, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 07/02/2025 sob o número 115/2025-1Doc, solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável;

CONSIDERANDO a informação advinda da Secretaria Municipal de Educação, na qual é relatado que a concessão da licença à servidora não encontra óbice no âmbito daquela Pasta;

E CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se favorável ao deferimento do pedido,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fulcro nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 2015, licença para tratar de interesses particulares (LIP), sem remuneração, à servidora efetiva **Érica Fernanda Amorim Sueira** (MaSP: 1.184; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais), pelo prazo de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de fevereiro de 2025.

Caparaó, 14 de fevereiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BFFAA91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 006/2025**. **Processo Licitatório Nº 010/2025, Inexigibilidade nº 004/2025. Objeto:** Contratação direta, por inexigibilidade, da dupla "Rionegro e Solimões", por meio da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para realização de show artístico no dia 23 de abril de 2025, no Parque de Exposições do Sindicato dos Produtores Rurais de Carmo Paranaíba/MG, de forma gratuita a toda população, durante a Expocarmo. **Contratada: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 36.149.883/0001-43**, pelo valor total de **R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. **Vigência:** 10/02/2025 a 10/05/2025**. Data da assinatura do contrato:** 10/02/2025. Carmo do Paranaíba, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FF4C32E1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 137/2024

Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 137/2024. Processo Administrativo nº 111/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheiro, nos termos da tabela de preço médio em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, PELO PERÍODO DE 06 (seis) meses. **CONTRATADA: JONATHAN FIGUEIREDO GOMES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.330.789/0001-02. Objeto do Termo Aditivo:** Será acrescido **R$3.000,00 (três mil reais)**, que representa um acréscimo de 22,642% sobre o valor original do contrato. Possibilitando a execução completa e adequada dos serviços, assegurando que a estrutura de drenagem esteja em conformidade com os padrões de segurança exigidos conforme justificados no Ofício nº 11/2025/SMODU, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11/02/2025. Carmo do Paranaíba, 11 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E0808A39

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 096/2021

Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 096/2021. Processo Licitatório n.º 112/2021, Dispensa de Licitação n.° 038/2021**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado à Praça Artur Bernardes nº 93, Bairro Parque do Taboão, a ser utilizado para as instalações do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, por um período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS, CNPJ sob o n.º17.832.866/0010-52**. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$41.936,40 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2034/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 02/10/2024. Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 02 de Outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:923AE0AA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 096/2021

Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.° 096/2021. Processo Licitatório n.º 112/2021, Dispensa de Licitação n.° 038/2021**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado à Praça Artur Bernardes nº 93, Bairro Parque do Taboão, a ser utilizado para as instalações do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, por um período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS, CNPJ sob o n.º17.832.866/0010-52**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará quantidade 6,33% na quantidade do contrato inicial, totalizando-se **R$ 3.715,91 (três mil setecentos e quinze reais e noventa e um centavos),** sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 130/2024 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 03/12/2024. Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 03 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:117431EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2025.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 14/02/2025, às 13:00 hs do dia 27/02/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 27/02/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Pregoeira Municipal.

Chiador – MG, 13/02/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FF4AE001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 158-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de empresa de prestação/fornecimento de peças de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas da frota pertencente ao Município de Coimbra.

A retificação se trata para informal os valores/desconto correto: LOTE 1 passa a ser – R$ 20.250,00(vinte mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto. Lote 2 – o valor do desconto foi de 10% (dez) por cento.

A retificação se trata para retificar o ordenador de despesa, onde se Lia: Raissa Araújo Morais – Diretora Municipal de Saúde – Se Lê: Douglas Cássio de Freitas – Chefe de Transporte

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Coimbra-MG, 13 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS CÁSSIO DE FREITAS –
Chefe de Transporte

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:868B8919

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, referente ao 1º(primeiro) Termo Aditivo - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE A PRAÇA ANTÔNIO MARTINS DE ANDRADE DE COIMBRA/MG.

Contratada: MARTINS & PEREIRA CONSTRUÇÕES E REFORMA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.059.597/0001-08, valor total do aditivo R$ 3.032,43 (três mil e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

A retificação se trata para informas os dados corretos: Processo Administrativo nº 047/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024 – contrato nº 069/2024. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Coimbra-MG, 13 de fevereiro de 2025.

Chefe Geral de Obras.

Chefe de Transporte

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F0036005

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de Clínica Especializada em Tratamento de Oxigenoterapia Hiperbárica para a paciente Maria da Conceição Campos de Paula para atender a determinação do Processo Judicial de nº **5009265-59.2024.8.13.0713**.

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 020/2025 e Dispensa Emergencial nº 003/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeiro Oficial.

EMPRESA:
SEDIM-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE MURIAÉ LTDA
CNPJ: 00.812.837/0001-35

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique a vencedora do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 13 de fevereiro de 2025.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº:020/2025
Forma de Contratação:DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025
Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto:Contratação de Clínica Especializada em Tratamento de Oxigenoterapia Hiperbárica para a paciente Maria da Conceição Campos de Paula para atender a determinação do Processo Judicial de nº **5009265-59.2024.8.13.0713**.

Data de Assinatura: 04/02/2025

Vigência:04/02/2025 a 04/08/2025

CONTRATO Nº 019/2025

SEDIM-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE MURIAÉ LTDA
CNPJ: 00.812.837/0001-35

Serviço vencido: 50 sessões de oxigenoterapia

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:2A87F0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2025

RESCISÃO CONTRATUAL
Ref:
Processo Administrativo: 160/2024
Credenciamento: nº 005/2024
Chama Pública: nº 010/2024

O objetivo da presente rescisão contratual, é referente ao contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025, que tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para a execução de obras de engenharia e/ou arquitetura, especificamente para dar prosseguimento ao programa de reforma habitacional denominado "Meu Novo Lar" da Prefeitura Municipal de Coimbra, conforme o Chamamento Público nº 010/2024.

A rescisão contratual ocorreu devido a diligência realizada pelo representante do Departamento de Obras, no qual entrou em contato com o Sr. **KAIQUE MARTINS DE AGUIAR**, Sócio Titular da empresa **47.920.075 KAIQUE MARTINS DE AGUIAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.920.075/0001-54, para fins de explicar como seria o credenciamento, e o credenciado informou que a sua intenção era terceirizar o serviço, e que não se enquadrava como pedreiro.
Contudo antes de ter ocorrido a diligência foi feito o contrato de prestação de serviços nº 006/2025, no qual foi cadastrado no sistema e publicado, conforme determina a Lei 14.133/2021 e até o presente momento não foi assinado.

Deste modo, Administração entendeu tal situação ocorrida, e para melhor solução optou por descredenciar a empresa contratada, para especificamente para dar prosseguimento ao programa de reforma habitacional denominado "Meu Novo Lar" da Prefeitura Municipal de Coimbra.

Coimbra-MG, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DO SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B1C4933B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2022

Nº do Termo Aditivo: 4º (Quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste INPC

Processo Licitatório nº:078/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 015/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:MILTON, MARIA E MÁRCIO SOARES HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ Sob o Nº 35.469.129/0001-28

Objeto: Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel urbano de aproximadamente 500 m2, localizado na Avenida Ernesto Lopes, no 79, Centro, na cidade de COIMBRA/MG, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Viçosa sob o nº 2.622.

O valor anterior: R$ 900,00 (novecentos reais).
Valor Aditivado: R$ 86,91 (9,66%)
Valor atual:R$ 986,91 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

Data de Assinatura: 13/02/2025

Coimbra- MG, 13 de fevereiro de 2025.

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:914252E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Processo Licitatório nº:021/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 005/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:OKÊ ARÔ! LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.167.080/0001-70.

Objeto: Processo de dispensa para a aquisição dos serviços de consultoria e assessoria, referente ao ICMS do Patrimômio Cultural do Município de Coimbra, conforme a tabela de referêeencia.

Data de Assinatura: 13/02/2025

Vigência: 13/02/2025 – 13/02/2026

Coimbra- MG, 13 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIRÓZ GONÇALVES
Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:07DFA732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO047/2024
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 016/2024

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,ADJUDICA EHOMOLOGA o Processo Licitatório RP:047/2024- Pregão Eletrónico R/P016/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE METERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO T.R.**

EMPRESA(S) VENCEDORE(S):

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA- CNPJ 08.228.010/0005-14, Vencedora do lote 186Totalizando o valor Geral equivalente á **R$312.960,00** (Trezentos e doze mil, novecentos e sessenta reais).

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal,**no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,**contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

Confins/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3AAD46AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daatual **Secretário Municipal de Saúde**,
CONTRATADA: TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF Nº 08.624.977/0001-91

OBJETO:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 090/2023, por 12 (doze) meses, a partir de08 defevereiro de 2025, ATÉ 08 DE FEVREIRO DE 2026,e renovação de saldo para referido período, permanecendo inalterado o valor praticado do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AO retificação unilateral possui fundamento legal no 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993, bem como na CláusulaDécima Primeira do Contrato 090/2023. A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico noinciso II,do do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, bem como, na Cláusula Sexta do Contrato 090/2023;
DATA DE ASSINATURA:07/02/2025
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos,
PELA CONTRATADA:Sr.José Mario da Silva,CarteiradeIdentidadeMG-1.270.074SSP/MGeCPF:242.238.086-72, **Sr. Rafel Santa Anna da Silva**,CarteiradeIdentidadeMG-11.030.674SSP/MGeCPF:069.698.926-38 e **Sra. Vanessa Santa Anna da Silva,** CarteiradeIdentidadeMG-11.030.824SSP/MGeCPF:069.739.986-90,
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/02/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:20D1E92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DECRETO 5040, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2024

DECRETO 5040, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024."

O Prefeito Municipal de Cordislândia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso Público:

Decreta:

Art. 1º. Ficam convocadosa comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro,CEP 37498.000,no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira,entre os dias 17/02/2025 à 20/02/2025, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 01/2024.
§1º. Onão comparecimento no prazo acima estipulado, após a publicação no Diário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.
§2º. O convocado deverácomparecerao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:
a) fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
b) fotocópia da certidão de casamento, quando casado;
c) fotocópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14(catorze) anos;
d) fotocópia do CPF;
e) fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
f) fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
g) 01 (uma) fotografia 3x4;
h) fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
i) fotocópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j)fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente, quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentado e convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;

k) declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
l) declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
m) fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;
n) fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.

Art 2º. Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público 01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição	Classificação	Nome
Fiscal de Obras e Postura	1º	Maria José de Jesus Ferreira
Motorista	1º	Fabio Luciano Guimaraes Correia
Motorista	2º	Carlos Henrique Ferreira
Motorista	3º	Dulcilene Maria de Souza
Motorista	4º	Fernando Felix Machado
Prof. de Educação Básica	PCD - 1º	Bruna Monique Henrique
Prof. de Ed. Física	3º	Luiz Gustavo Mendes Jerônimo
Auxiliar Administrativo	1º	Thiago Ferreira da Costa Puga

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A60BD5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025- IRMANDADE DA SANTA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ - HOSPITAL DE ANA MOREIRA SALLES.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
HOMOLOGAÇÃO: Termo de Fomento Nº 007/2025- **IRMANDADE DA SANTA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ - HOSPITAL DE ANA MOREIRA SALLES.**
Objeto: Termo de Fomento com as OSC (Organização de Sociedade Civil).
Fomento: OSC **IRMANDADE DA SANTA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ - HOSPITAL DE ANA MOREIRA SALLES,** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.053.479/0001-52. **Valor: R$: 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais). *Concedente:* Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Ordinária Municipal Nº 1569/2025 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:0A01C72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PAL Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 12/2025– Inexigibilidade nº03/2025 – Tipo Credenciamento. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Pessoas Física ou Jurídica, para fins de **CREDENCIAMENTO** de Profissionais para Prestação de Serviços de Qualificação/Capacitação em Oficinas promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento ocorrerá no período de07/03/2025 à 31/12/2025, no horário das 08:00hs às 16h00min. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:F211E012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025 PROCESSO ADM: Nº 013/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025
Processo Adm: Nº 013/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C
Empresas vencedoras valor total: R$ 29.282,00(vinte e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais):**ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**(34361676000122) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 29.282,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais).
ERVÁLIA - MG, 13 de fevereiro de 2025

ALEXANDRA APARECIDA DURAES
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:DAC31A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, COM ÊNFASE NA LEI Nº 14.133/2021, DESTINADA A AUXILIAR OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE SERVIDORES E COLABORADORES INDICADOS PELA CONTRATANTE NA REALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE SEUS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS.– CONTRATADA: CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVUDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 52.501.664/0001-38- VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 36.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 05/02/2025 ATÉ 05/02/2026 –

RONAN JOSE SIMÕES LOPES –
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:C3F81E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que a data limite para recebimento dos envelopes do Processo Licitatório n.º 010/2025, Dispensa de Licitação N.º 002/2025 Chamada Pública n.º 001/2025, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** será no dia 07/03/2025 às 14H00MIN. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 99805 3769.

ALCIONE CARVALHO RIBEIRO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0B6E7A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa ou profissionais especializados na área de engenharia elétrica, no intuito de acompanhar, fiscalização e emissão de laudos, e ART das instalações de usinas fotovoltaicas, que estão sendo implantadas no Município de Franciscópolis (MG), através adesão a ata de registro de preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: IMPULSE SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA
CNPJ: 40.657.780/0001-61

VALOR: R$7.987,50 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 /02/2025.

Franciscópolis, 13 de fevereiro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2EB4E515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 019/2025 –Dispensa Nº. 011/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa GAPLAN CAMINHÕES LESTE LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada objetivando a manutenção da caixa de câmbio do caminhão modelo VW 26-280, de placa: OXF-5445, pertencente ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Transportes, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS. Fundamento legal: Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 13.02.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FCF9CA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2024

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 12, de 16 de agosto de 2024, para os cargos de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	MARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
2º	LUANA GOMES DE JESUS
3°	ANA MARIA RODRIGUES
4°	ADRIANE CASSIA IRENO DE ARAUJO
5°	RAQUEL DA SILVA VAZ PEREIRA
6°	FLAVIA SOUZA FREITAS
7°	SANDRA DOS SANTOS PEDRAS
8°	VANDERLI RODRIGUES NEVES
9°	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS MARIZ
10°	ILDETE RODRIGUES DA SILVA
11°	JANAINA SANTOS FERNANDES
12°	MARIA SUELI PEREIRA MARQUES
13°	MARIA CLAUDIA IRENO
14°	MARTA RIBEIRO DE SOUZA MAPELI
15°	HELENICE MARIA DOS SANTOS GOMES
16°	LUCILENE LEITE DA SILVA
17°	MIRIAM ELIANE ALVES DOS SANTOS S.

Inimutaba/MG 13 de fevereiro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:C2C7E34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02, de 21 de janeiro de 2025, para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	NIUZA ALVES DE OLIVEIRA
2º	ROSA MAIZA FERREIRA DOS SANTOS
3°	ADRIANA MARIA DE MACEDO
4°	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS A.
5°	WALERIA MARQUES FONSECA
6°	CASSIO PEREIRA COUTINHO
7°	WANDERSONLIMA DA SILVA
8°	RILDO FERREIRA GONDIM JUNIOR

Inimutaba/MG 13 de fevereiro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:484489DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01, de 13 de janeiro de 2025, para os cargos de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	ANDREIA APARECIDA LEANDRO DA CRUZ
2º	NUBIA CRISTINA DE LIMA MENDES
3°	GESON NATAL DE OLIVEIRA
4°	MARCELA LOURENÇO MENDES DOS SANTOS
5°	CHRISTIANE ALVES DE PAULA
6°	CAROLINE DE MOURA SOARES
7°	ROSANA APARECIDA DINIZ
8°	EDISCEU DA ROCHA CRISPIM
9°	MARCO ANTONIO AFONSO
10°	LETICIA MARIA DA SILVA MEDEIROS
11°	ERICK VINICIUS RORIGUES LIMA
12°	SARA CAMPOS DA SILVA LOPES

Inimutaba/MG 13 de fevereiro de 2025

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:C276F0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

HOMOLOGAÇÃO: A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 12/02/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 004/2025, Modalidade Pregão Nº 004/2025 para o EDVARLEY MENDES DOS REIS – ME – CNPJ: 02.597.071/0001-49, valor global de R$ 651.500,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretária de Administração/Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A86807BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EDVARLEY MENDES REIS - CNPJ nº 02.597.071/0001-49
Processo Licitatório n° 004/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 004/2025
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento/Prestação de serviços funerários com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado de corpos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 12 de fevereiro de 2025
Vigência da ARP: nº 001/2025: 13/02/2025 a 13/02/2026.
Valor da ARP: R$ 651.500,00 (seiscentos e cinquenta um mil e quinhentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:64D957DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

HOMOLOGAÇÃO: A Secretária de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 12/02/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 003/2025, Modalidade Pregão Nº 003/2025 para as empresas AUTO POSTO ARAUJO LTDA - EPP - CNPJ: 29.119.289/0001-44, com valor global de R$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais); ORGANIZAÇÃO SENHOR DO BOMFIM LTDA – CNPJ: 04.494.640/0001-56, com valor global de R$ 2.226.500,00 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais); AUTO POSTO JEQUITINHONHA LTDA - EPP – CNPJ: 20.496.985/0001-03, com valor global de R$ 2.119.080,00 (dois milhões cento e dezenove mil e oitenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:ED0AB3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AUTO POSTO JEQUITINHONHA LTDA - CNPJ nº 20.496.985/0001-03
Processo Licitatório n° 004/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 004/2025
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum, Arla 32), para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 12 de fevereiro de 2025
Vigência da ARP: nº 003/2025: 13/02/2025 a 13/02/2026.
Valor da ARP: R$ 2.119.800,00 (dois milhões cento e dezenove mil e oitocentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CFBCEA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 036-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 036/2025,SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, CNPJ:00.099.708/0001-74,o valor do contrato é deR$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Locação de imóvel com estádio e sede social para funcionamento de Escolinha de Futebol de Campo para crianças e adolescentes. Inexigibilidade002/2025, Processo 012/2025. Vigência 11/02/2025 a 11/12/2025.

Lagoa Formosa 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:7E9255E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Processo de Licitação nº 07/2025, tendo como objeto: Aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa no ano de 2025, em favor das empresas: COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA – CNPJ 53.627.731/0001-28, no valor de R$ 75.024,00 (setenta e cinco mil e vinte e quatro reais); ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ 23.407.794/0001-08, no valor total de R$ 54.610,20 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos); TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA – CNPJ 49.931.218/0001-59, no valor de R$ 113.549,00 (centro e treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais); VALDENE DO AMARAL BRAGA – CNPJ 02.732.609/0001-80, valor de R$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais).
www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:AF108649

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 038 AO 041 DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 038/2025,COMERCIAL BRAGA E SILVA, CNPJ:53.627.731/0001-28,o valor do contrato é deR$ 75.024,00 (Setenta e cinco mil e vinte e quatro reais); Contrato 039/2025- ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ: 23.407.794/0001-08, o valor do contrato é de R$ 54.610,20 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais e vinte centavos); Contrato 040/2025- TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 49.931.218/0001-59, o valor do contrato é R$ 113.549,00 (Centro e treze mil quinhentos e quarenta e nove reais); Contrato 041/2025 - VALDENE DO AMARAL BRAGA, CNPJ: 02.732.609/0001-80, o valor do contrato é de R$ 41.220,00 (Quarenta e um mil duzentos e vinte reais); Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa, no ano letivo de 2025. Pregão Eletrônico003/2025, Processo 007/2025. Vigência 13/02/2025 a 31/12/2025.
Lagoa Formosa 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:BDD4EC9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N°013/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 013/2025

Modalidade Dispensa nº: 008/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 013/2025, Dispensa nº 008/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GUARDA-CORPOS A SEREM IMPLEMENTADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Lassance, 13 de Fevereiro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/2025.

Processo Administrativo nº 013/2025, DISPENSA nº 008/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **ALVARO JOSÉ MENDES MOREIRA SOARES, INSCRITO NO CNPJ N° 42.268.111/0001-23, RESIDENTE NA RUA JOSÉ VITA SOBRINHO N° 88, BAIRRO CENTRO LASSANCE/MG, CEP: 39250.000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GUARDA-CORPOS A SEREM IMPLEMENTADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Valor Global:**R$11.000,00 (Onze mil reais).**

Vigência:De 13/02/2025 a 12/04/2025.

Lassance/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5C94246B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19 PREGÃO 05/2025

O MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão nº 05/2025. Objeto – Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JOGOS TERAPÊUTICOS E MATERIAL PARA USO ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Entrega das propostas até o dia 27/02/2025 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 13.02.2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:9BB9893B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 030 - INEXIGIBILIDADE 005/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 030 - INEXIGIBILIDADE 005/2025
OBJETO: locação de imóvel com 2 (dois) pavimentos, situado na Rua Silva Pinto, 96, Centro, Luminárias – MG. A locação refere-se ao pavimento térreo composto por 2 (duas) salas e cozinha, para as instalações da administração e suas atividades precípuas.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso V do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: ESCOLA LUMINARENSE DE MÚSICA
CNPJ: 418.244.301/0001-26
Valor: R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 030/2025– Inexigibilidade nº 005/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "locação de imóvel com 2 (dois) pavimentos, situado na Rua Silva Pinto, 96, Centro, Luminárias – MG. A locação refere-se ao pavimento térreo composto por 2 (duas) salas e cozinha, para as instalações da administração e suas atividades precípuas".
CONTRATADO: ESCOLA LUMINARENSE DE MÚSICA
CNPJ: 418.244.301/0001-26
Valor: R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)

Luminárias, 21 de janeiro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 21/01/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C752DEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2025 - PROCESSO 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO 010/2025

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 010/2025, referente locação de imóvel com 2 (dois) pavimentos, situado na Rua Silva Pinto, 96, Centro, Luminárias – MG. A locação refere-se ao pavimento térreo composto por 2 (duas) salas e cozinha, para as instalações da administração e suas atividades precípuas.
Contratada: ESCOLA LUMINARENSE DE MÚSICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.408.324/0001-70.
Valor: R$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)

Vigência: 21/01/2025 a 20/01/2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 21/01/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A2653F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 241/2024-PREGÃO 072/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 241/2024, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar e de curativo, destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024 – Ata de registro de preços nº180/2024. EMPRESA**: CIRURGICA UNIAO LTDA**, CNPJ 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25, nº1908, 1928, Bairro: Jardim São Paulo, na Cidade de Rio Claro/SP, CEP:13503-010, representada neste ato pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28, portador da cédula de identidade 324350946 SSP/SP. Cujo valor total da contratação é de R$ 18.401,60(dezoito mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Ata de registro de preços nº181/2024. EMPRESA**: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**, CNPJ 06.162.004/0001-52, com sede na Rua Capitão Maromba, nº33, Bairro: Centro, na Cidade de Bom Sucesso/MG, CEP:37.220-000, representada neste ato pelo Sra. Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº037.103.316-09 e portadora da cédula de identidade M 10.738.765 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$ 7.978,00(sete mil e novecentos e setenta e oito reais).

Ata de registro de preços nº182/2024. EMPRESA**: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 41.391.411/0001-32, com sede na Rua Euclydes da Silva Leal, nº232, A - Bairro Nossa Senhora da Penha, na cidade de Matias Barbosa / MG, CEP: 36.120-000, representada neste ato pelo Sr. Pedro Dormas Cipriani, CPF 063.174.756-79, portador da cédula de identidade nº 14367567 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$ 77.325,00(setenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 19/12/2024 a 18/12/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 19/12/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0F203184

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
VISO DE DISPENSA 012/2025 – PROCESSO 029/2025

AVISO DE DISPENSA 012/2025 – PROCESSO 029/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos e projetos executivos para a coleta de água do Ribeirão do Munho, incluindo as especificações para a implementação do sistema.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 33.994,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 14/02/2025 – 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 19/02/2025 - 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Sessão de abertura: 19/02/2025 - 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:14B59EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – TOMADA DE PRECOS Nº 005/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – TOMADA DE PRECOS Nº 005/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, em Luminárias-MG, e a empresa e CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, Inscrição Estadual nº 003042125.00-20 estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº. 20, na cidade de Perdões, Estado de Minas de Gerais, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Olívio Aurimar de Castro, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade sob o nº M2. 337.339 SSP/MG e inscrito no CPF nº463.603.526-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no Artigo 65, I, "a", “b”, §1.º, da Lei 8.666/93da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto o qualitativo de itens, decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração conforme planilha em anexo e justificativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR
Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$ 49.454,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo **qualitativo** tem como justificativa para execução, que “foram necessárias readequações”, conforme justificativa e planilha em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 5 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:10DFCF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 269/2024-PREGÃO 031/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 183/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e possível contratação de empresas especializadas para a para prestação de serviços elétricos, abrangendo instalações e manutenções em prédios, instalação de infraestrutura de redes de computadores e manutenção de equipamentos odontológicos nos edifícios da Administração Pública de Luminárias/MG.

PREGÃO PRESENCIAL 031/2024 – Ata de registro de preços nº009/2025. EMPRESA**: MARCELO HENRIQUE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.621.144/0001-75, sediada na Rua Adelino José Ferreira, nº62, Bairro: Centro, Luminárias/MG. Cujo valor total da contratação é de R$51.000,00(cinquenta e um mil reais). Vigência: 17/01/2025 a 16/01/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 17/01/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:83BC070D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/25, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO DO EDITAL ACIMA CITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 26/02/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .MALAC. 13/02/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:70D068B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: JJ SOUZA NEIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.103.711/0001-24
DO OBJETO: SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL, INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E AVALIÇÃO CIRURGIA EM CARATER ELETIVO DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME FORMALIZAÇÃO DE DMANDA EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO CONTRATO Nº : 006/2025
DA VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias , contados a partir da assinatura do contrato.**
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 546.082,50

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2025

MALACACHETA, 13/02/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:6EB20447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de shows musicais carnavalescos para apresentação no Carnaval de Rua de Maria da Fé, no ano de 2025, no dia 04 de março de 2025, com a Banda Charanga Santo de Casa, na Praça Getúlio Vargas, Centro de Maria da Fé, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº192/2025
ACORDE ME- CNPJ sob o nº 13.188.977/0001-26
Valor Total de R$ 9.775,00 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 13/02/2025 a 31/03/2025
Processo Licitatório n° 018/2025- Dispensa – Contratação Direta nº014/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F1D12066

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.718, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara vacância no Quadro de Provimento Efetivo em razão de aposentadoria de Maria Helena da Silva.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância na Classe Auxiliar de Serviços, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora MARIA HELENA DA SILVA, Mat. E-0145.

Art. 2º - A servidora passa a receber seus proventos através do Benefício nº 212.xxx.xxx-1, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2AFF7894

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.719, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o desmembramento de terreno urbano de propriedade de Armando Lopes Gonçalves e Rodrigo Lopes Gonçalves.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. Adilson dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 18, da Lei Complementar nº 04/2020 e, considerando avaliação técnica favorável:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano de propriedade de Armando Lopes Gonçalves e Rodrigo Lopes Gonçalves, cadastrado no Município sob o nº 01.02.013.0005.001, situado na Rua Alfredo Gaspar Guimarães, n.º 106, Bairro Canudos, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina sob o nº 1.293.

Art. 2º - O desmembramento se dá na seguinte conformidade:

I – ÁREA ESCRITURADA: Terreno urbano n.º 03, Quadra n.º 01, imóvel com área total de 611,75m2, com benfeitoria constituída de uma residência;

II – SITUAÇÃO DESMEMBRADA:
a) LOTE A: terreno urbano, com área total 220,96m2, sem benfeitoria;
b) LOTE B: terreno urbano, com área total de 390,79m2, com benfeitoria constituída de um imóvel residencial com 99,0m2.

Art. 3º - O desmembramento formatado no artigo anterior está registrado na forma de Projeto de Desmembramento de Lotes, Memorial Descritivo e demais peças que integram o Protocolo de Projetos nº 2.990, de 05 de fevereiro de 2025, no Serviço da Fazenda Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6AE98ED7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.720, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a extinção por morte de permissão para serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel - TAXI.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com as disposições dos art. 10 e 11 da Lei Municipal n.º 1.073, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Permissionário faleceu no dia 21 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a permissão para serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel – TAXI concedida através da Inscrição Municipal n.º 2586 com data de abertura em 03/10/2013, por morte do titular do CPF n.º 789.xxxx.xxx-63.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0CA754A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, nova data da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 02/2025, devido a retificação de Edital, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS SUINAS E FRANGOS COM TECNOLOGIA DE CONGELAMENTO IQF, E LINGUIÇA, PEIXES, POLPA DE FRUTAS, MUÇARELA E IOGURTES DESTINADAS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A abertura está prevista para o dia 25/02/2025, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 24/02/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:B9D1FF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Pregão Eletrônico: 01/2025 - PR 03/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames e recarga de Gás GLP P13 e P45, incluindo a entrega, destinado a todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
Prefeitura Municipal de Mateus Leme
Motivo do Cancelamento:
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, através de sua Comissão de Licitação, torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 01/2025 - PR 03/2025, que tinha por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames e recarga de Gás GLP P13 e P45, incluindo a entrega, destinado a todas as secretarias municipais.
O cancelamento se deve ao parecer jurídico de 13/02/2025 do procurador geral do município Julio Cesar de Oliveira orientado ao cancelamento do certame por não constar parecer técnico para ancorar decisão/resposta do pregoeiro tampouco parecer jurídico.

Mateus Leme, 13 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:803383C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2025
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS visando a POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.***
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: De 08:00 a 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 26/02/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:82FFE3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 008/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS, COMO CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av, Cardoso Saraiva, 305, Centro, Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 28/02/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C4EC6954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG. Data da sessão pública: 28/02/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:B7F0D0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo nº 014/2025, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG.A sessão eletrônica se realizará no dia 27/02/2025, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:BB814F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 008.2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 008/2025.
Modalidade – inexigibilidade nº 002/2025
OBJETO – Contratação do show da Banda "SUPER SOM C&A", para se apresentar no Município de Moeda, respectivamente, nos dias 01 e 02 de março de 2025, na Festividade CARNAMOEDA.

EMPRESA: EUGELIA PATRICIA REIS PIMENTA FARIA

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 024/2026.
Município de Moeda, 23 de janeiro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:2995CBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 009.2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 009/2025.
Modalidade – inexigibilidade nº 003/2025
OBJETO – Contratação do show da Banda "ALIBE", para se apresentar no Município de Moeda, respectivamente, no dia 03 de março de 2025, na Festividade CARNAMOEDA.
EMPRESA: FC SHOWS E EVENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 024/2026.
Município de Moeda, 23 de janeiro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:3A730EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo nº 015/2025, tipo menor preço por item. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de macacões, com o objetivo de atender à Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG (ITEM FRACASSADO PE 02/2025), conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.**A sessão eletrônica se realizará no dia 06/03/2025, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:81669219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:022/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:14/02/2025 a partir das 15h00min até 27/02/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:27/02/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–069/2025 DISPENSA ELETRÔNICA:002/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário e fertilizante para consumo na horta comunitária da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:17/02/2025 a partir das 12h00min até 19/02/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:19/02/2025 às 13h00min**. **Sessão de lances 13 às 14:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:EBE359B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: 001/2025 Chamada Pública 001/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO DO EDITAL, pelo período de doze meses.
Contrato:37/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: CLAUDIA HELUANI DE SOUSA ANTUNES com sede à ESTRADA NOVA RESENDE A BOM JESUS DA PENHA, KM 1,5-ZONA RURAL; n.º S/N, em NOVA RESENDE-MG, CPF sob n.º 108.664.256-24 , residente e domiciliada No Município de Nova Resende-MG.**, totalizando o valor de R$ 3.000,00.Vigência:05/02/2025 a 05/02/2026, Publica-se.**

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Contrato:38/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: CLAUDIO DONIZETE RODRIGUES, portador do CPF:568.548.116-00 e RG:MG- 4.267.306, residente no Bairro Sampaio, município de Nova Resende-MG. **totalizando o valor de R$ 39.997,60.Vigência:05/02/2025 a 05/02/2026, Publica-se.**

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Contrato:39/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: JOÃO ANTUNES FILHO COM SEDE À ESTRADA NOVA RESENDE A BOM JESUS DA PENHA, KM 1,5-ZONA RURAL; N.º S/N, SITIO SÃO JOÃO EM NOVA RESENDE-MG, CPF sob n.º 255.891.646-72 , residente e domiciliada No Município de Nova Resende-MG, residente no Bairro Sampaio,

município de Nova Resende-MG. **totalizando o valor de R$ 15.000,00.Vigência:05/02/2025 a 05/02/2026, Publica-se.**

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Contrato:40/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: PAULO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF:026.038.226-40 e RG:M- 8866440, residente no Bairro Sampaio, município de Nova Resende-MG. **totalizando o valor de R$ 39.997,00.Vigência:05/02/2025 a 05/02/2026, Publica-se.**

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6CF58631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E O AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA, com sede na Rua Padre Antônio Pinto, n° 07, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 03.361.347/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Carlos Roberto Pinto Moreira Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 130.763.216-50, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 094/2023, contrato 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração no prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor aditivado foi de R$ 312.739,44 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006,
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007,
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0015,
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017,
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021,
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035,
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0037,
3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044,
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046,
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047,
3.3.90.30.00.2.05.01.10.305.0003.2.0052,
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059,

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061,
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069,

3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0033,

de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

CARLOS ROBERTO PINTO MOREIRA FILHO
Auto Posto Oratórios LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:01C8EE4D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2025 PREGÃO Nº. 9/2025 A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 9/2025, Processo Administrativo nº 11/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 53847
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS
DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS.
Data de Publicação: 13/02/2025 15:11:56
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/02/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 755.542,35
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/53847
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E6277DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 11/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 11 EDITAL Nº: 11/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 11/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 11
Edital nº: 11/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DIVERSAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 10/2025 a favor das seguintes empresas:

CONCEITO AR PTC SOLUCAO EM CLIMATIZACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.700.381/0001-69 no valor total de R$ 29.990,00 (Vinte nove mil novecentos noventa reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 12 de Fevereiro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ACD2473A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PORTARIA N.º 862/2025

PORTARIA N.º 862/2025

NOMEIA ANDERSON MATEUS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SEÇÃO I

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, ANDERSON MATEUS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Seção I, Nível XV, Anexo II da Lei Complementar 183/2019, a partir de 14 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 13 de fevereiro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0EFBD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 18/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 18/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 1/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO O CONTROLE DE JURIDICIDADE EM ASSUNTOS RELACIONADOS À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Partes: Município de Patrocínio/MG e a empresa BRAZ E LEITE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com CNPJ sob o nº**14.983.298/0001-01**, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: 12(meses). Data: 04 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5C24526

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 18/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 18/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 1/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO O CONTROLE DE JURIDICIDADE EM ASSUNTOS RELACIONADOS À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Ratifico e homologo o procedimento da dispensa por inexigibilidade nº 1/2025 a favor da empresa: BRAZ E LEITE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com CNPJ sob o nº **14.983.298/0001-01**, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 18/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 1/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

E LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO O CONTROLE DE JURIDICIDADE EM ASSUNTOS RELACIONADOS À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Ratifico e homologo o procedimento da dispensa por inexigibilidade nº 1/2025 a favor da empresa: BRAZ E LEITE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com CNPJ sob o nº **14.983.298/0001-01**, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:24101F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO CONCORRENCIA 11-2024

Devido análise do Ministério Público e entendimento desta administração da existência de erros insanáveis em Edital,**Processo Licitatório nº 065/2024**,**Concorrência Eletrônico nº 011/2024**cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA AZUL - MG**, o Processo Licitatório é**ANULADO.**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C5146979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 002/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso V, da Lei 14.1333/2021. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua São Francisco nº 38, centro Pintópolis/MG para instalação e funcionamento da secretaria municipal de educação. Valor global de R$ 13.008,00 (Treze mil e oito reais). Favorecido: Gilson Xavier dos Santos. 13 de fevereiro de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:583772AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra com fornecimento de uniformes, EPI´s e materiais, atendendo as necessidades da limpeza pública do município de Planura/MG, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 17/02/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 06/03/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/03/2025 às 14H00.
A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.
Planura/MG, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:CB6FF13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVENIO 015

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 015 / 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 015/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO PIRANGA.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito**, Sr. MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610.087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA,** localizado à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe, **ÉDER ELÓI ALVES PENA,** presidente do Consórcio, resolvem, resolvem, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, de 30 de novembro de 2023; (iv) Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do convenio 015/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

Fica alterado o Plano de Trabalho do Convenio 015/2024, parte integrante
deste instrumento.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EA787929

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 007/2025. PROCESSO Nº 063/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023

Extrato de Contrato 007/2025. Processo Nº 063/2023, Inexigibilidade 004/2023. Objeto: Contratação de MARCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA, na categoria: OFICINEIRO DE DANÇA, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento. Contratada: MARCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA, CPF: 707.xxx.xxx-49. Valor Unitário Estimado de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8338052D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 008/2025 - Credenciada: ERICA REGINA BORGES DA SILVA, CPF: 073.xxx.xxx-24. Valor unitário: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C2FF2B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 01/2025 - O edital está disponível através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Telefone: (33) 3219-5454 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:3820076E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
TERMO DE ANULAÇÃO

Eu, Rildo Costa, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133/202, ANULO o Processo de Licitação nº 016/2025 sob a modalidade Adesão nº 001/2025.

Adoto como razão de decidir o pedido do Secretário, o parecer jurídico e a Ata da Equipe de Licitação, como fundamento do presente ato.

Registre-se e cumpra-se.

Prados, 05 de fevereiro de 2025 .

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:BF5E58A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
COMUNICADO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Anaeslen Riane das Dores Gonçalves, Agente de Contratação, conforme Portaria nº 9.502 de 01 de abril de 2024, venho através desta, dar ciência aos licitantes interessados, nos termos da Lei 14.133/2021, acerca da anulação do processo licitatório em questão, para, em assim querendo, apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso.

Prados, 05 de fevereiro de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:D33393F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.15/2025, Dispensa de licitação nº 02/2025 torna público que celebrou contrato para Contratação de empresa especializada em consultoria e serviços de comunicação institucional e governamental, voltada ao suporte estratégico para a gestão do Prefeito Municipal de Pratápolis, incluindo captação e edição de vídeos, desenvolvimento de identidade visual e editorial, gestão de tráfego pago, treinamento de equipe e produção de peças publicitárias para redes sociais, rádio e TV, visando a unificação e aprimoramento da comunicação da Prefeitura com as empresas **MZ4 SERFVIÇOS DIGITAIS LTDA (CNPJ: 57.246.858/0001-58).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5FA8D3B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, oriundo do Processo licitatório nº 21/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025 - Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a contratação de banda renomada para o evento CARNA PRUDENTE 2025- Contratada: HI 1355 Produções, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 28.029.287/0001-00, - Valor Global: R$28.000,00 (vinte e oito mil e reais), representante legal Ilton Doroteia Urias, CPF 614.071.006-53_ Banda Fayre.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:A38B9B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Fica retificado o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2025, passando a nova redação para Contratação de serviços de monitoria de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Casca. Ficam mantidas as demais condições e clausulas do instrumento convocatório. Rio Casca, 13 de fevereiro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4BD70F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e ventiladores, ATA nº 109/2024. Fornecedor: JL RIO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, item 122,123,124,125,126 com valor total de R$42.000,00. Vigência :18/11/2024 a 18/112025. ATA nº 110/2024. Fornecedor: CLEVER FERREIRA COSTA, item lote 03,06,07,08,30,36,38,40,45,47,49,50 com valor total de R$ R$414.878,30. Vigência :18/11/2024 a 18/112025. ATA nº 111/2024. Fornecedor: ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, item lote 04,05,14,19,26,28,33,34,37,41, com valor total de R$ R$70.993,90; Vigência :18/11/2024 a 18/11/2025. ATA nº 112/2024. Fornecedor: MARCELO SIMONI, item lote 39 com valor total de R$ R$9.900,00; Vigência :18/11/2024 a 18/11/2025. ATA nº 113/2024. Fornecedor: COMERCIAL GETRIX EIRELI; item lote 23 com valor total de R$64.093,20; Vigência :18/11/2024 a 18/11/2025. ATA nº114/2024, fornecedor: TATIANA MORAES SILVEIRA, item lote 01, lote 44, lote 51, com valor total de R$50.916,30; vigência 18/11/2024 a 18/11/2025. ATA nº115/2024, fornecedor: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, item lote 02, com valor total de R$17.033,40; vigência 18/11/2024 a 18/11/2025. ATA nº116/2024, Fornecedor:RITA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES LTDA; item lote 42, com valor total de R$ 82.500,00; vigência 18/11/2024 a 18/11/2025. ATA nº117/2024, Fornecedor: VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; item: lote 17, lote 27; com valor total de R$*16.201,00*; vigência 18/11/2024 a 18/11/2025. Rio Casca, 02 de dezembro de 2024, Marleyde De Paula Mucida Miranda - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e correlatos, ATA nº119/2024, Fornecedor: SUPERMERCADO ALVES E RUSSO LTDA; item: lote 01; com valor total de R$95.005,0; vigência 20/12/2024 a 20/12/2025. Rio Casca, 02 de dezembro de 2024,

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:EA697A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº028

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº007/2023, homologado em 27/10/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: VIGIA.

19º JAIR DE OLIVEIRA NEPOMUCENO
20º JOAO PAULO RICARDO AMERICO
21º ARTHUR SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº007/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:29341281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº029

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2023, homologado em 13/12/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11° THAIS VIDAL DE PAIVA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital

nº009/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:654ECF11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO - OFÍCIO Nº 030

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA

6º SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:B27C68EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA **AQUISIÇÃO DE BATERIAS (NOVAS) DESTINADAS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:C93E9C14

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 13:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:2369BBF3

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRACAO.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:14DF9CC7

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA **AQUISIÇÃO RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KGS DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA**. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2.025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:82E0E9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
011 - 2025 - P.E. 005 - 2025 - R.P. 005 - 2025 - TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL P. Nº 011/2025, P.(E). Nº 005/202, R.P. Nº 005/202. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para transporte escolar em comunidades rurais ou não, de acordo com o itinerário em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **27 de fevereiro de 2025 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de fevereiro de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Agente De Contratação E Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:47B4E94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
012 - 2025 - D.L. 004 - 2025 - ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 012/2025, D.(L). Nº 004/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de Serviços especializados destinados a equipe de Arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo e futsal, do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme necessidades. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/02/2025, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de fevereiro de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:82A0327C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
001 - 2025 - ADESÃO - 01 - 2025 - MATERIAL ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 005/2025, P. nº 001/2025, Adesão 001/2025, oriundos da adesão da ata de registro de preço nº 133/2024, do processo licitatório Nº 104/2024 e pregão presencial Nº 029/2024 - versão Registro de preço, constitui objeto "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits escolares, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços". Com a empresa **JR LICITA LTDA, SOB O CNPJ Nº 43.647.318/0001-71** no valor de R$ 306.642,45 (Trezentos e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) -

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de fevereiro de 2025,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D2090454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 015/2025, Inexigibilidade de Licitação 003/2025 – Contratação de empresa para realização de show artistico com a Banda Djavu a ser realizado no dia 23/06/2025, no Município de Santa Helena de Minas/MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada M & P FERRREIRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.111.952/0001-94, Vigência do Contrato nº 010/2025: 13/02/2025 a 30/06/2025. Valor R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:A219B113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ERRATA DE CONTRATO

ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, onde lê-se "CONTRATO Nº008/2025" será lido "CONTRATO Nº 009/2025, Santa Helena de Minas – MG, 13/02/2025.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:CFF9A2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 009/2025 – Pregão Presencial 004/2025 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pré-moldados de Concreto – Fica prorrogada para o Dia 06 de março de 2025, às 09h30min a sessão pública para realização do Pregão Presencial – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra disponível no site oficial: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:C181C5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Para que não haja o desvirtuamento do interesse público em relação ao objeto do chamamento público, que visa valorizar a cultura local e da região em torno de Santa Rita de Ibitipoca bem como o fomento econômico local e regional, fa-se a seguinte retificação:

Onde se Lê:

1.1. Contratação de artistas locais e regionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNITÁRIO		UNIDADE
01	Cantor solo, dupla sertaneja ou banda Regional. Estrutura completa acima de músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Mínimo de 02 horas de apresentação	Comprovação de no mínimo 5 apresentações regionais, comprovação do valor de cachê através de no mínimo 03 notas fiscais, contratos ou instrumentos equivalentes.	ATÉ 30.000,00	apresentação
02	Cantor solo, dupla sertaneja ou banda local ou regional. Estrutura completa acima de músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas . Mínimo de 02 horas de apresentação	Comprovação de no mínimo 03 apresentações locais e/ou regionais com valores equiparados de cachê .	Até 4.000,00	apresentação
03	DJ local ou regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	Comprovação de no mínimo 03 apresentações locais e/ou regionais com valores equiparados de cachê.	Até 1.500,00	diária
04	DJ Regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	Comprovação de no mínimo 5 apresentações regionais, comprovação do valor de cachê através de no mínimo 03 notas fiscais, contratos ou instrumentos equivalentes.	Até 6.000,00	apresentação
05	Locutor local ou regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Comprovação de no mínimo 03 apresentações locais e/ou regionais com valores equiparados de cachê.	Até 900,00	diária

1.2. O processo de credenciamento ficará aberto por 12 meses visando o ingresso de novos interessados.
1.3. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto
houver interesse da Administração.
1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme
custos unitários apurados no relatório de pesquisa de preços.
1.5. Não será aceito carta de exclusividade de representação exclusiva para este credenciamento, o
representante do artista/banda deverá ser o empresário formal via contrato de representação.
1.6. Os credenciamentos que serão estimados por apresentação musical não poderão ter duração inferior
à 02 horas de show.
1.7. Os credenciamentos que serão estimadaos por diárias terão duração de 08 horas.
1.8. Artistas de qualquer estilo musical poderão se credenciar.
1.9. Os estilos musicais mais presentes em nosso município são forró e sertanejo.
1.10. Para eventos específicos como Carnaval e Reveillon, Bandas com repertório eclético são solicitadas;

Leia -se:

1.1. Contratação de artistas locais e regionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNITÁRIO		UNIDADE
01	Cantor solo, dupla sertaneja ou banda Regional. Estrutura completa acima de 06 músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Mínimo de 02 horas de apresentação	Comprovação de no mínimo 5 apresentações regionais nos últimos 12 meses, comprovação do valor de cachê através de no mínimo 03 notas fiscais, contratos ou instrumentos equivalentes.	ATÉ 30.000,00	apresentação
02	Cantor solo, dupla sertaneja ou banda local ou regional. Estrutura completa acima de 04 músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas . Mínimo de 02 horas de apresentação	Comprovação de no mínimo 03 apresentações locais e/ou regionais nos últimos 12 meses com valores equiparados de cachê .	Até 4.000,00	apresentação
03	DJ local ou regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	Comprovação de no mínimo 03 apresentações locais e/ou regionais com valores equiparados de cachê.	Até 1.500,00	diária
04	DJ Regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	Comprovação de no mínimo 5 apresentações regionais, comprovação do valor de cachê através de no mínimo 03 notas fiscais, contratos ou instrumentos equivalentes.	Até 6.000,00	apresentação
05	Locutor local ou regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Comprovação de no mínimo 03 apresentações locais e/ou regionais com valores equiparados de cachê.	Até 900,00	diária

1.2. O processo de credenciamento ficará aberto por 12 meses visando o ingresso de novos interessados.
1.3. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto
houver interesse da Administração.
1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme
custos unitários apurados no relatório de pesquisa de preços.
1.5. Não será aceito carta de exclusividade de representação exclusiva para este credenciamento, o
representante do artista/banda deverá ser o empresário formal via contrato de representação.
1.6. Os credenciamentos que serão estimados por apresentação musical não poderão ter duração inferior
à 02 horas de show.
1.7. Os credenciamentos que serão estimadaos por diárias terão duração de 08 horas.
1.8. Artistas de qualquer estilo musical poderão se credenciar.
1.9. Os estilos musicais mais presentes em nosso município são forró e sertanejo.
1.10. Para eventos específicos como Carnaval e Reveillon, Bandas com repertório eclético são solicitadas;
1.11. O critério para definicão de artistas local/regional para fins de credenciamento, será a análise de comprovação de apresentações nesta ordem:
- Artistas/empresas sediadas e com apresentações em Santa Rita de Ibitipoca.
- Artistas/empresas sediadas e com apresentações em Municípios descritos nos Decretos 254-A/2023 e 288-A/2025.

- Artistas/empresas sediadas e com apresentações na Mesoregião da Zona da Mata Mineira.
- Artistas/empresas sediadas e com apresentações no Estado de Minas Gerais

1.12. Todos os interessados deverão declarar se sua proposta contempla apresentações de baixa ou alta temporada. No Município de Santa Rita de Ibitipoca são considerados de alta temporada apenas os eventos de Carnaval e Reveillon.
1.13. Se na análise da documentação apresentada for verificado que a proposta se enquadra em apresentações de alta temporada, o licitante será credenciado apenas para esta categoria de evento.
1.14. Se for de seu interesse o licitante poderá solicitar novo credenciamento para apresentações nos demais eventos do calendário através de comprovação de valores.
1.15. Artistas e empresas estabelecidos em outras regiões devem enviar portifólio para apresentação de trabalho com finalidade de contratação fundamentada no art 74, II da Lei nº 14.133/2021.
No item 5.1 do Termo de Referência, onde se lê:
5.1. A preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência técnica, será realizada através de rodízio, observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação e observado a categoria e o perfil dos eventos de acordo com a programação.
Leia-se:
5.1. A preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência técnica, será realizada através de rodízio, observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação e observado a categoria e o perfil dos eventos de acordo com a programação bem como a disponibilidade financeira para os eventos.

Obs:
a) Os licitantes credenciados até a data de 11 de fevereiro de 2025, atenderam aos requisitos estabelecidos nesta retificação, portanto seu credenciamento será mantido.
b) Como o processo licitatório foi deflagrado durante a vigência do Decreto 254 -A/2023, os Municípios que nele constam faram parte da exclusividade para Credenciamento.

Santa Rita de Ibitipoca, 13 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:3CB949D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 016/2025 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 016/2025, Contratada: **LUCIANA CAMARGOS SILVA MARTINS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.295.061/0001-76. Prazo de vigência: 13/02/2025 à 13/02/2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7A99A1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 017/2025 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 017/2025, Contratada: **SILAS JUNIOR DE OLIVEIRA-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.725.252/0001-65. Prazo de vigência: 13/02/2025 à 13/02/2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F5521461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 018/2025 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 018/2025, Contratada: **SINVAL MOREIRA GAMA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.527.706/0001-19. Prazo de vigência: 13/02/2025 à 13/02/2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:4232ABF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 019/2025 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 019/2025, Contratada: **LUIS CARLOS EVANGELISTA CAVICHIOLLI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.270.901/0001-46. Prazo de vigência: 13/02/2025 à 13/02/2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A48F5C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pães, salgados, lanches e outros diversos itens de padaria para manutenção das Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações do edital.

CONTRATADO: LINDOMAR JOSÉ ALVES 89581776672, inscrito no CPNJ sob o nº. 41.308.779/0001-94, com sede à Rua Padre Cândido, nº. 20, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep.: 35.388-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 13 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0764E7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 005/2025
Pregão Presencial nº. 002/2025
O prefeito municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do *Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 005/2025, Pregão Presencial nº. 002/2025*, cujo o objeto da presente licitação é a locação de trio elétrico, para prestação de serviços durante o carnaval de Santo Antônio do Grama/MG de 2025, conforme especificações do edital.
ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2025
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/02/2025

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).
OBJETO: Locação de trio elétrico, para prestação de serviços durante o carnaval de Santo Antônio do Grama/MG de 2025, conforme especificações do edital.

d) **PESSOA JURÍDICA:**
R.S DE PAULA LTDA inscrito no CNPJ n° 32.200.621/0001-05, com sede na Rua Vicente de Paula Rosa, N° 5, Bairro Rosário, no município de Abre Campo/MG, neste ato representado pela senhora Rosimar Silva de Paula, brasileira, casada inscrito no CPF 065.561.416-82 e portador da cédula de identidade n° MG 13.242.941.

Santo Antônio do Grama, 13 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EEDAA4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RAT 16

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Banda "BONDE DO FORRÓ", para animação da "Festa de Peão" do ano de 2025.no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para apresentação em 06 de setembro de 2025 no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 12 de fevereiro de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E37457D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOM 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação show artístico da Banda "BONDE DO FORRÓ", para animação da "Festa de Peão" do ano de 2025,no valor de R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) para apresentação em 06 de setembro de 2025 do município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4078CDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/03/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 de Março de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 07/03/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. ***''REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG''.***

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de FEVEREIRO de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:AC72A0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de Março de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 10/03/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. ***''REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG''.***

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de FEVEREIRO de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:C3C13A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG retifica parcialmente o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 que tem por objeto o Credenciamento de Clínicas e/ou consultórios médicos especializados na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias e Eco-doppler com emissão de Laudo, incluindo equipamentos e insumos por conta da credenciada para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Onde se lê:
IT. UN. DESCRIÇÃO QTDE. V. UNIT. R$ V. T. R$
08 Unid. US Doppler color. de vasos **130** 122,28 **15.896,40**
17 Unid. US Tórax **120** 47,85 5.742,00
Leia-se:
IT. UN. DESCRIÇÃO QTDE. V. UNIT. R$ V. T. R$
08 Unid. US Doppler colorido de vasos **1300** 122,28 158964,00
17 Unid. US Tórax 2**4** 47,85 1.148,40

Os recursos para atender às despesas resultantes deste Credenciamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 610 - 02.28.02.10.302.0030.2119 – Consultas e exames especializados - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000, 1.621.000.0000, 2.600.000.0000 e 2.621.000.0000.

Considerando as alterações acima citadas, o valor global máximo estimado para contração passa para R$ 982.700,52.

O prazo para credenciamento passa a vigorar de 17/02/2025 a 07/03/2025.
Mantendo-se as demais informações anteriores.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:EB0120FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 011/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 027/2025 Pregão Eletrônico nº 011/2025, que possui por objeto; Contratação de empresa especializada em Sistema de Automação Escolar – Gestão online de escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação, com Importação dos dados do Educacenso, implantação do sistema, locação de software de gestão da informação escolar; capacitação do pessoal administrativo e docente do município; assistência técnica, em dias úteis, com início de resposta em até 30 minutos.
Data Julgamento: 28/02/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:F3B63242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 04/2025

MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : DOUGLAS BATISTA DE MELO
ENDEREÇO : RUA MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO, N.º: 34, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.556.436-XX

DATA ADMISSÃO : 03/02/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 03 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112032.032- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 03 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

DOUGLAS BATISTA DE MELO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:6FE1B111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 11/2025 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): DANIELLY DOS SANTOS SILVA
ENDEREÇO : RUA CUSTÓDIO l. RIBEIRO, N.º: 38, AROEIRA, GUAXUPÉ - MG
CPF: XXX.892.096-XX

DATA ADMISSÃO : 06/02/2025
SECRETARIA : CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R$1.596,85 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.596,85 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo ser remanejada para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 06 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 06 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02006001.2781227012.043 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 06 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

DANIELLY DOS SANTOS SILVA
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:18A51464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 14/2025 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64

ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ANILTON JOSÉ FERREIRA
ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO EDUARDO, N.º: 1, BIGUATINGA, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.817. 976 -XX

DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : OPERADOR DE MÁQUINAS
SALÁRIO : R$2.337,13 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Operador de Máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$2.337,13 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Treze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANILTON JOSÉ FERREIRA
Trabalhador Contratado

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FA7E29AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 04/2025

MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : DOUGLAS BATISTA DE MELO
ENDEREÇO : RUA MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO, N.º: 34, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.556.436-XX

DATA ADMISSÃO : 03/02/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 03 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112032.032- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 03 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

DOUGLAS BATISTA DE MELO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5955CBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 03/2025 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : CLEBER MARCOS CÃNDIDO
ENDEREÇO : RUA VEREADOR JOÃO CÂNDIDO RODRIGUES, N.º: 41, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.220.936-XX

DATA ADMISSÃO : 03/02/2025
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA
Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 03 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.06 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 03 de Fevereiro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CLEBER MARCOS CÂNDIDO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2CDFC2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 10/2025 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): CAROLINE MARTIS DA SILVA
ENDEREÇO : RUA SALESIANOS, N.º: 144, GUAXUPÉ - MG
CPF: XXX.703.656-XX
DATA ADMISSÃO : 06/02/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.748,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.748,34 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 06 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 06 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 020503.1236512052.099 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 06 de Fevereiro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

CAROLINE MARTINS DA SILVA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1A66A4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 15/2025

MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : CARLOS JOSÉ DE LIMA
ENDEREÇO : RUA JOSÉ CORONEL JOAQUIM SILVÉRIO, N.º: 28, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.943.536 -XX

DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CARLOS JOSÉ DE LIMA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

___
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:EE9B02AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 06/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ANTÔNIO CÉSAR DA CRUZ CUSTÓDIO
ENDEREÇO : RUA JOVINO SILVÉRIO DE SIQUEIRA, N.º: 15, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.167.406 -XX

DATA ADMISSÃO : 03/02/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 03 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 03 de Fevereiro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CÉSAR DA CRUZ CUSTÓDIO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E16B5D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 24/2025

MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): KEYLA SOARES DE FLÓRIO

ENDEREÇO : RUA VEREADOR JOÃO CÂNDIDO RODRIGUES, N.º: 455, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG.
CPF: XXX.733.276 -XX

DATA ADMISSÃO : 11/02/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PSICOPEDAGOGO
SALÁRIO : R$3.819,83 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PSICOPEDAGOGO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Psicopedagogo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.819,83 (Três Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Oitenta e Três Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 11 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 11 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.027 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 11 de Fevereiro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

KEYLA SOARES DE FLÓRIO
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A1C4494C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 17/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ADRIEL JOSÉ DE SOUSA
ENDEREÇO : RUA PEDRO BENTO, N.º: 5, BIGUATINGA, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.250.466 -XX

DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : AJUDANTE GERAL
SALÁRIO : R$1.573,24 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AJUDANTE GERAL, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Ajudante Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.573,24 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ADRIEL JOSÉ DE SOUSA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:07EE7437

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 05/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : LUCAS HENRIQUE DE MELO
ENDEREÇO : RUA JOSÉ HONÓRIO FILHO, N.º: 50, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.768.536 -XX

DATA ADMISSÃO : 03/02/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 03 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 03 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LUCAS HENRIQUE DE MELO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F72A27D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 23/2025 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): LORRANE LARA RESENDE SILVA CUSTÓDIO
ENDEREÇO : AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES N.º: 116, SÃO PEDRO DA UNIÃO -MG
CPF: XXX.291.186-XX

DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.748,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.748,34 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 020503.1236512052.099 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 06 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

LORRANE LARA RESENDE SILVA CUSTÓDIO
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:6D2F1D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 08/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ABÍLIO GREGÓRIO DA CRUZ FARIA
ENDEREÇO : SÍTIO VIRADOURO, BAIRRO VIRADOURO, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.364.376 -XX

DATA ADMISSÃO : 03/02/2025
SECRETARIA EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 03 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112032.032- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 03 de Fevereiro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ABÍLIO GREGÓRIO DA CRUZ FARIA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B876BDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 07/2025 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : VALDENIR VIEIRA DA SILVA
ENDEREÇO : RUA SEBASTIÃO BARULHO, N.º:39, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.169.026-XX

DATA ADMISSÃO : 03/02/2025
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 03 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.06 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 03 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

VALDENIR VIEIRA DA SILVA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:70DE5964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 22/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : TALITA VITÓRIA VIEIRA ABDO
ENDEREÇO : RUA DONA VITÓRIA, N.º: 10, BIGUATINGA, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG

CPF: XXX.926.636-XX
DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : MÉDICO DO PSF
SALÁRIO : R$16.491,45 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MÉDICO DO PSF, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo nº: 03/2025, é contratada esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Médico do PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de R$16.491,45 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotado na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Unidades de Saúde - PSF de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Maio de 2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.06 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

TALITA VITÓRIA VIEIRA ABDO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E5A22FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 13/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): MAIARA APARECIDA RAMOS OLIVEIRA
ENDEREÇO : RUA MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO, N.º: 305, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.035.585-XX
DATA ADMISSÃO : 07/02/2025
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R$1.596,85 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social -

RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.596,85 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Administração, podendo ser remanejada para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 07 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 07 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02002001.0412204022.007 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

MAIARA APARECIDA RAMOS OLIVEIRA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5EF9D79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 09/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : LEIRÇO JOSÉ DE SOUSA
ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO DOMINGOS TORRES, N.º: 92, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.765.486 -XX

DATA ADMISSÃO : 05/02/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : TRATORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de TRATORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Tratorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 05 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 03 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 05 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LEIRÇO JOSÉ DE SOUSA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CCEEBAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 16/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): HIGOR GARCIA PINATTI
ENDEREÇO : RUA MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO, N.º: 308, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.035.585-XX
DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA ; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R$1.596,85 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de : R$1.596,85 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Administração, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02002001.0412204022.007 - 319004.
Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

HIGOR GARCIA PINATTI
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B78E3A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 12/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : CARLOS ROBERTO VIEIRA
ENDEREÇO : RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA, N.º: 74, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.853.486 -XX

DATA ADMISSÃO : 06/02/2025
SECRETARIA : AÇÃO SOCIAL
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Ação Social, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 06 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 06 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02004001.0824408012.044 - 319004

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 06 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO VIEIRA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:3E77E9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 18/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ALEXANDRE GONÇALVES PIRES
ENDEREÇO : RUA CUSTÓDIO FERREIRA DE CASTRO, N.º: 351, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.590.086 -XX

DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : PEDREIRO
SALÁRIO : R$1.968,53 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PEDREIRO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Pedreiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.968,53 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GONÇALVES PIRES
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E9D5246B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 19/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : JOSÉ REIS RODRIGUES
ENDEREÇO : RUA GUILHERME CUSTÓDIO DE LIMA, N.º: 124, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG

CPF: XXX.242.576 -XX
DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : PEDREIRO
SALÁRIO : R$1.968,53 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PEDREIRO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Pedreiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.968,53 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JOSÉ REIS RODRIGUES
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F7FC4402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 20/2025 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : COSME PEREIRA DA COSTA
ENDEREÇO : RUA VEREADOR JOÃO CÂNDIDO RODRIGUES, N.º:655, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.101.624 -XX

DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PEDREIRO
SALÁRIO : R$1.968,53 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PEDREIRO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 02/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Pedreiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.968,53 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.02 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

COSME PEREIRA DA COSTA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:292CF7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 21/2025 MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : JOÃO VITOR CARDOSO MORAES
ENDEREÇO : AVENIDA VALDOMIRO CECÍLIO RIBEIRO, N.º: 643, JARDIM PLANALTO II, GUAXUPÉ, MG
CPF: XXX.303.936-XX

DATA ADMISSÃO : 10/02/2025
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : MÉDICO DO PSF
SALÁRIO : R$16.491,45 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MÉDICO DO PSF, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 03/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Médico do PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$16.491,45 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Unidades de Saúde - PSF de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 10 de Maio de 2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.06 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JOÃO VITOR CARDOSO MORAES
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:EA4F77DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N. º: 2920/2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS SOCIOSEDUCATIVOS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM II da Lei N.º: 1.314/2025, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 23/2025, THAÍS CRISTINA XAVIER, brasileira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Programas Socioseducativos, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.314/2025.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 03 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º: 2924/2025
NOMEIA CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM II da Lei N.º: 1.314/2025, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 23/2025, RAFAEL SILVA PEREIRA, brasileiro, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Agricultura e Pecuária, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.314/2025.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:8FFCAEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 2921/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, matrícula n.º: 000213, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Ajudante Geral.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º: 2042/2020 de 03/02/2020.
São Pedro da União, 03 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 2922/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **CLEBER MARCOS CÂNDIDO**, matrícula n.º: 001323, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Motorista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 03 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 2923/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **VALDENIR VIEIRA DA SILVA**, matrícula n.º: 001324, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Motorista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 03 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 2925/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **LEIRÇO JOSÉ DE SOUSA**, matrícula n.º: 001332, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Tratorista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 2928/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **JOÃO VITOR CARDOSO MORAES**, matrícula n.º: 001345, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Médico do PSF.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 10 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 2929/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **TALITA VITÓRIA VIEIRA ABDO**, matrícula n.º: 001346, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Médica do PSF.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 10 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 2930/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ANILTON JOSÉ FERREIRA**, matrícula n.º: 001339, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Operador de Máquinas.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 10 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2A955CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERACAO

PORTARIA N.º: 2927/2025
EXONERA AJUDANTE GERAL

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 112/2025, a partir desta data, ABEL ALEXANDRE CORRÊA, Matrícula n.º: 001067, do Cargo Efetivo de Ajudante Geral, nomeado (a) pela Portaria n.º: 2447/2022 de 20 de Junho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 10 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:4C758B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 09/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO EDITAL Nº 06/2025

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO** para a função de **PEDAGOGIA**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, nas pessoas de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Eliane Marcelino Vieira	Secretária	Educação
Paulo de Flório	Secretário	Administração
Guilherme Augusto de Lima	Secretário	Governo

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 06 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:ABFE7E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N. º: 2926/2025

NOMEIA ASSESSOR DE GOVERNO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM II da Lei N.º: 1.314/2025, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 23/2025, CARLOS EDUARDO PEIXOTO DAMASCENO, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Governo, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.314/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 06 de Fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CC6C8B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 06/2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: abertura do Edital destinado à seleção de estagiário na função de **PEDAGOGIA** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

INSCRIÇÕES: 10/02/2025 a 18/02/2025

São Pedro da União-MG, 06 de fevereiro de 2025;

PAULO DE FLÓRIO
Secretário de Administração

(O edital na integra poderá ser obtido no Painel de Informações da Prefeitura e no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2028BBE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERMO DE ADENDO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – Extrato de Adendo ao Edital - Pregão Eletrônico n° 003/2025. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual compra de carne e embutidos para compor a merenda escolar. Abertura: 26/02/2025, às 09:00h, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O adendo ao edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3353-1286. São Pedro dos Ferros, MG 12 de fevereiro de 2025 -

SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO –
Pregoeiro /

DANILO CALDARELI DIAS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Verissimo Rufino
Código Identificador:3215C350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.010/2021 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 008/2021. **Contrato 010.008-0/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0030-53**. **Objeto:** "**Contratação de locações de concentrador de oxigênio com backup e regulador para serem utilizados no hospital da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato e reajuste previsto edital no percentual de **4,83%** conforme **IPCA** até 14/02/2026. **Embasamento Legal:** conforme inciso II, §1º e §2º art. 57 e art. 65, da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.080 339039 e 020401 10 301 1003 2.148 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339039 e 020401 10 301 1003 2.168 339039; Data de Assinatura:** 13/02/2025. **Totalizando** um acréscimo de **R$ 99.694,33 (Noventa e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos**). **Representante do Contratado**: Patrick Brum Fonseca. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.
- **Processo Licitatório**: n.019/2024 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 005/2024. **Contrato 000143/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** empresa **FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 32.987.940/0001-02**. **Objeto:** "**PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato até 16/02/2026. **Embasamento Legal:** Conforme art. 107 e 124 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030110032.081 339039, 020401 1030410032.172 339039 e 020801 0824408012.130 339039; Data de Assinatura:** 12/02/2025. **Totalizando** um acréscimo R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) ao processo original para mais 12 meses). **Representante do Contratado**: Jose Ueiglerfi Rodrigues de Oliveira. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AB79E22E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE CANCELAMENTO

A Administração torna público o cancelamento da publicação da Ratificação e do Extrato de Contrato Administrativo referente à Dispensa nº 011/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 022/2025, Contrato Administrativo nº 028/2025.
O cancelamento ocorre devido à consignação de valor incorreto da contratação nos documentos mencionados. O valor correto do contrato é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**
Assim, cancela-se a publicação efetiva no dia 12/02/2025, Edição 3958, no Diário Oficial dos Município Mineiros.
Novas publicações com as informações devidamente corrigidas serão divulgadas oportunamente.
Senhora dos Remédios, 13 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D4EAA5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA
Processo de contratação nº 022/2025
Modalidade – Dispensa nº 011/2025
OBJETO / VALOR: Contratação de empresa em caráter emergencial para realizar a pintura interna e externa, com o fornecimento do material, do prédio da Escola Municipal CEMEI – PROFESSOR DIRCEU PASSOS, ora unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Ensino do Município de Senhora dos Remédios, cujo valor global é de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CONTRATADA: BELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:97E3430F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 – PRC 022/2025 – DISPENSA 011/2025
Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG
Contratado: BELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para realizar a pintura interna e externa, com o fornecimento do material, do prédio da Escola Municipal CEMEI – PROFESSOR DIRCEU PASSOS, ora unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Ensino do Município de Senhora dos Remédios.
Valor do contrato: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Prazo: 10/02/2025 a 31/06/2025

Senhora dos Remédios, 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D44820EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 006/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 006/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 026/2025, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal (1076 pontos), com fornecimento de mão de obra e materiais necessários."**, cuja sessão pública se realizará no dia **28/02/2025**, às **10h00min**, no site https://bnc.org.br/ ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:32ABD924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS DE ENTULHO ESTACIONÁRIA - PADRÃO ABNT/NBR 14728 CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA CAMINHÃO POLI GUINDASTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETRIA MUNICIPLA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.
Início de Recebimento de Propostas: 14 de fevereiro de 2025 a partir das 09h00min min.
Limite para Recebimento de Propostas: 26 de fevereiro de 2025 até às 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 26 de fevereiro de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 13 de fevereiro de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:3592CE9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público a **Reabertura** da licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TRANSPORTE SANITÁRIO– MÍNIMO 10 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9.805/2024.
Início de Recebimento de Propostas: 14 de fevereiro de 2025 a partir das 09h00min min.
Limite para Recebimento de Propostas: 27 de fevereiro de 2025 até às 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 27 de fevereiro de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 13 de fevereiro de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:04D797C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Contratação do Show Musical da "***Banda Swing Total***", com repertório variados, com duração de 2hr de show, para apresentação no **Carnaval 2025, na Cachoeira das Laranjeiras** no Município de Tapiraí MG, que será realizada nos dias 01 e 02 de março de 2025.

CONTRATO NÚMERO n° 001/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapiraí-MG
CONTRATADA: Patrícia Tavares Dias Macedo MEI – CNPJ nº 32.217.493/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2025 à 13 de abril de 2025

Tapiraí MG, 13 de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:A4967EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, por meio de seu Setor de Compras e Licitações (ou unidade equivalente, conforme o caso), nos termos da Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para as escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025
EDITAL N° 001/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal de Tiradentes/MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.

Valor Global Estimado: R$ 519.430,32 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA	A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
FIM DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA	ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025.
ABERTURA DOS ENVELOPES	ÀS 10 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025.

Tiradentes,13 de fevereiro de 2025.

MARA M. R. ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luisa Vilella Chaparro
Código Identificador:A184E92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 042, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA PMT N. º 42, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designa os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.535, de 14 de maio de 2010 que "*Cria Conselho Municipal de Turismo, Cria o Fundo Municipal de Turismo e dá Outras Providencias*", alterada pela Lei Municipal n.º 3.218, de 05 de setembro de 2018 que "*Altera redação do art. 7º da Lei Municipal nº 2.535/2010 e dá outras providências*".
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Turismo–COMTUR da Prefeitura Municipal de Tiradentes:
I – Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Moisés de Oliveira Alves – Membro titular;
Henrique Nascimento Rohrmann – Membro suplente.
II – Representando a Superintendência Municipal de Meio Ambiente:
Gustavo Alves Braga Neto - Membro titular;
Allanderson Ramon Marostegan – Membro suplente;
III – Representando a Câmara Municipal de Tiradentes:
a) **Paulo Wagner Nogueira Campos – Membro titular;**
b) Suelen Lopes da Cruz – Membra suplente.
IV – Representando a Associação Empresarial de Tiradentes – ASSET:
Wellerson Cabral – Membro titular;
João Bosco Barbosa – Membro suplente.

V – Representando o Centro Cultural Yves Alves-CCYA:
Maria Lídia Montenegro – Membra titular;
Giselle Mara – Membra suplente.

VI – Representando o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:
José Maurício dos Santos – Membro titular;
João Paulo Alves Fonseca – Membro suplente.
VII – Representando a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Tiradentes-SCBV:
Jeanderson Morostergan – Membro titular;
Jonathan Silva – Membro suplente.
VIII – Representando o Instituto Histórico e Geográfico de Tiradentes - IHGT:
David Nascimento – Membro titular;
Ondina Rodrigues – Membro suplente.
IX – Representando o Circuito Trilha dos Inconfidentes:
a) Marcos Januário – Membro titular;
b) Mariana Vitória de Azevedo – Membra suplente.
X – Representando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano-COMDUR:
a) Guilherme Carvalho – Membro titular;
b) Rogério de Almeida – Membro suplente.
XI – Representando as Associações de Moradores de Tiradentes:
a) Ana Carolina F. Barbosa – Membra titular;
b) Suellen Sotanni – Membra suplente.
Art. 2º Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:5E5AD7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA PMT N.º 43, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia fiscal e gestor do contrato 222/2024, processo licitatório n.º 060/2024, n.º 104/2024 e n.º 153/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021.
CONSIDERANDO o contrato 0179/2024 que tem como objeto "aquisição de Cestas Básicas".
CONSIDERANDO o contrato 0104/2024 que tem como objeto "aquisição de botijão P13 de 13 quilos e demais itens".
CONSIDERANDO o contrato 0153/2024 que tem como objeto "aquisição de itens para atender as demandas da APAE no acolhimento aos usuários com deficiência intelectual, múltipla e com autismo".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sra. **Liliane Márcia da Silva**, servidor efetivo, auxiliar administrativa, para **Gestor dos contratos 0179/2024, 0104/2024 e 0153/2024** a partir do dia 02/01/2025.
Art. 2º. Fica nomeada o Sra. **Lucilene Aparecida Silva Nascimento**, Superintendente de Assistência Social, para ocupar o cargo de **Fiscal dos contratos 0179/2024, 0104/2024 e 0153/2024** a partir do dia 02/01/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:9D1AC9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 044, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA PMT N.º 44, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO os art. 2º, inc. X, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.095/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 3.574/2024, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.806/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a **Comissão de Seleção** para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal:

I – Membros:
a) Presidente: **Sra. Luzia Batista da Silva** – Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II;
b) Membro: **Sr. Leandro Goncalves Dias** – ocupante do cargo comissionado de Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio;
c) Membro: **Sr. Vinicius Nagata e Takata** – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II.
Parágrafo único. A Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos deve proceder com o lançamento da gratificação do servidor Presidente, no importe de 30 % (trinta por cento) do seu vencimento básico e, dos servidores membros de 20 % (vinte por cento) de cada vencimento básico, por mês, nos termos da Lei Municipal n.º 3.095/2017 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.806/2018.
Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção:
Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;
Elaborar editais de chamamento público;
Conduzir o certame de chamamento público;
Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
Cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentadas em Decreto.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:
tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:4A8D1E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 045, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA PMT N.º 45, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO os art. 2º, inc. XI, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.095/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 3.574/2024, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.806/2018.

RESOLVE:
Art.1º. Nomear **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros:

a) Presidente: **Michelle Cristina dos Reis** – servidora comissionada, Coordenadora de Compras;
b) Membro: **Regiane Aparecida Dinalli** – servidora efetiva, Serviços Gerais e Assessora Contábil;
c) Membro: **Eduarda Cristina Nascimento** – servidora efetiva, Auxiliar Administrativo II e Superintendente de Tesouraria.

Parágrafo único. A Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos deve proceder com o lançamento da gratificação do servidor Presidente, no importe de 30 % (trinta por cento) do seu vencimento básico e, dos servidores membros de 20 % (vinte por cento) de cada vencimento básico, por mês, nos termos da Lei Municipal n.º 3.095/2017 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.806/2018.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I. realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
II. emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública, quando for o caso;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

III. realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
IV. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e regulamentadas em Decreto Municipal, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:
a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:89202AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 046, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA PMT N.º 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Moisés Oliveira Alves ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V. Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de março de 2017
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:C5514F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 047, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA PMT N. º 047, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a designação de membro da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, modificando a Portaria PMT n.º 018/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a designação de membro da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, modificando o art. 2º, inc. III, da Portaria PMT n.º 018/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º*. [...]:*
[...]
III – Sr. Dr. Felipe José dos Santos, *servidor comissionado, Supervisor de Arrecadação e Fiscalização – Membro.*
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:BA7CE4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ANDREU GUILHERME LEMOS - ME. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Geradores para serem usados nos eventos Tradicionais e Culturais do Município, como Aniversário da Cidade, Carnaval e Festividades da Padroeira, solicitado pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 13/02/2025 a 12/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Andreu Guilherme Lemos – Proprietário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:8F28AFC8

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-012/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: WALMIR CARLOS DA ROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. Objeto: Registro de preço do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/MG, para futura aquisição de material de construção constantes na tabela SINAP/MG, materiais elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas, para continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, serviços públicos, meio ambiente e postura da Prefeitura Municipal De Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado é de 28,00 % (vinte e oito por cento) sobre os itens da tabela MATERIAIS HIDRÁULICOS. Vigência: 10/02/2025 a 09/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Walmir Carlos da Rosa – Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: OLAVO E DONIZETE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Registro de preço do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/MG, para futura aquisição de material de construção constantes na tabela SINAP/MG, materiais elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas, para continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, serviços públicos, meio ambiente e postura da Prefeitura Municipal De Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado é de 31,60 % (trinta e um virgula sessenta por cento) sobre os itens da tabela FERRAMENTAS. Vigência: 10/02/2025 a 09/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ângela Maria Pereira Cantuária – Sócia Administradora. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Registro de preço do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/MG, para futura aquisição de material de construção constantes na tabela SINAP/MG, materiais elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas, para continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, serviços públicos, meio ambiente e postura da Prefeitura Municipal De Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado é de 22,50% (vinte e dois virgula cinquenta por cento) sobre os itens da tabela MATERIAIS ELÉTRICOS. Vigência: 10/02/2025 a 09/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Gabriela Fernandes Siqueira Arouca – Sócia Administradora. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: COR E TINTAS COMÉRCIO LTDA. Objeto: Registro de preço do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/MG, para futura aquisição de material de construção constantes na tabela SINAP/MG, materiais elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas, para continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, serviços públicos, meio ambiente e postura da Prefeitura Municipal De Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado é de 29,90 % (vinte e nove virgula noventa por cento) sobre os itens da tabela MATERIAIS PARA PINTURA. Vigência: 10/02/2025 a 09/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ronaldo Leal da Costa – Proprietário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:B1A7E7C4

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MIT- MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos orçamentário, financeiro e administrativo em atendimento a Prefeitura de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: Fica acrescido ao valor mensal do Item 1 – Implantação/Treinamento o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que será pago em parcela única e o Item 2 – Locação de Software o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) sendo R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais. Sendo assim, o valor do presente aditivo será de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). O valor total do contrato passa a ser deR$ 202.021,00 (duzentos e cinco mil e vinte e um reais). Fica acrescido em aproximadamente3,75%do valor total do contrato. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rubier do Nascimento de Souza – Sócio Administrador.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:CA78C073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025. Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: **27/02/2025** às 9h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595. Tombos, 13/02/2025 >

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1F23EAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 2º Termo aditivo ao contrato nº.195/2024, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO ROTA DAS TERRAS -**

SICREDI ROTA DAS TERRAS RS-MG Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a supressão contratual dos seguintes canais de atendimento abaixo identificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
03	Por documento recebido nas Casas Lotéricas ou Correios, se for o caso	R$ 2,00
09	Por documento Banco postal	R$ 2,00
10	Canal PGT-Internet	R$ 1,80

Inexigibilidade 02/2022, Processo 111/2020.

13/02/2025

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:01F2316F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - TERMO DE ADESÃO PROCESSO 07/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 07/2025
PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2025

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço 252/2024, pregão eletrônico 72/2024, processo licitatório 106/2024 da prefeitura municipal de Presidente Olegário, aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para manutenção das vias públicas do Município de Vazante

O MUNICÍPIO DE VAZANTE, com sede na Rua Osório Soares, n°600, Bairro Independência, na cidade de Vazante - MG, CEP: 38.780-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.278.069/0001- 47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra, portador do CPF nº 057.482.966-08, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 252/2024, decorrente do Processo licitatório n° 106/2024, Pregão Eletrônico n.º 72/2024, cujo objeto é Registro de Preço destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de CBUQ, emulsão RR-1C e asfalto instantâneo ensacado, gerenciado pelo Município de Presidente Olegário, em conformidade com o que disciplina oart. 86, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 e com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, para contratação do fornecedor BLZ Engenharia Construção S/A CNPJ nº 21.060.687/0001-20 no valor global de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Vazante - MG, em 12 de fevereiro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
-PrefeitoMunicipal-

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B3FD4533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- CONTRATO 32/2025

Contrato 32/2025. Contratada: **BLZ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO S/A.** Processo De Licitação Nº 106/2024 Pregão Eletrônico N.º 72/2024. Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para manutenção das vias públicas do Município de Vazante, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos. Valor: **R$ 142.800,00** Vigência : **12/02/2025 a 12/02/2026**.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:83EA94FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o **Processo Licitatório nº 009/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025**, destinado á locação de imóvel para suprir as necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde, com a continuação do funcionamento da Farmácia Municipal para atender à população do município de Visconde do Rio Branco, no valor total anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o fornecedor Sônia Maria Torres Vianna. **Data: 12/02/2025.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0FCDCC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 – LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: SÔNIA MARIA TORRES VIANNA – OBJETO: É objeto do presente Contrato a locação de um imóvel no à Rua Dr. Altino Peluso, 246 B, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia Municipal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atender à população do município de Visconde do Rio Branco, conforme **Inexigibilidade nº 001/2025** e **Processo Licitatório nº 009/2025**, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. **Valor Total anual: R$ 48.000,00. Data:** 12/02/2025 – **Vigência:** 11/02/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0E0F7263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025 – DISPENSA N° 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C, em carácter emergencial, para ser utilizada em recapeamento e manutenção de Operação Tapa Buracos em ruas e avenidas e estradas vicinais nas áreas rurais do município danificadas pelas fortes chuvas. **VALOR TOTAL:** R$ 136.500,00. **DATA: 07/02/2025 – VIGÊNCIA: 06/02/2026**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:599B3CB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025– OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco torna pública a presente licitação, que tem como objetivo a Permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de 20 tendas, sendo 16 (dezesseis) tendas 3x3 metros e 04(quatro) tendas 6x6, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. A entrega de propostas, documentações e credenciais às **09h, do dia 25 do mês de fevereiro**

do ano de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, Centro, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvrb@gmail.com.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C8FC2582

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 004/2025
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 13 de fevereiro de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:B7C6108B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

C**ONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 005/2025**
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de candidatos habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados na supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 12h30 às 16h, entre os dias 14/02/2025 e 17/02/2025, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO II** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 13 de fevereiro de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:068956CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL N° 005/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15
Valor Total de R$ 258.423,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 07/02/2025 à 06/02/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:0101B8C7

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PL Nº 014/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 014/2025 DE nº 003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS.

CONTRATO 010/2025

Empresa Contratada: PALADIR LTDA - CNPJ: 46.418.740/0001-43. Valor Registrado de R$ 2.558,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATO 011/2025

Empresa Contratada: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - CNPJ: 53.814.361/0001-38. Valor Registrado de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CONTRATO 012/2025

Empresa Contratada: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 26.427.828/0001-14. Valor Registrado de R$ 5.349,60 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO 013/2025

Empresa Contratada: 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS - CNPJ: 46.935.751/0001-09. Valor Registrado de R$ 1.207,20 (um mil, duzentos e sete reais e vinte centavos).

Vigência: 07/02/2025 à 06/02/2026.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:D81C98D0

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº984433 PL nº 013/2025 DE nº 002/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ABADÁS DE CARNAVAL PERSONALIZADOS. Empresa Contratada: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA - CNPJ: 10.268.280/0001-77. Valor Registrado

de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 06/02/2025 à 05/02/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:1D889732

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 016/2025 Pregão Eletrônico nº 006/2025 Registro de Preços nº 006/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES. Data Julgamento: 26/02/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, https://www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:61C20EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico no uso de suas atribuições legais, conceder, a pedido, prorrogação da licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 1 (um) ano, sem remuneração, prevista no art. 153 da Lei 3912 de 18 de julho de 2023, a partir de 13 de fevereirode 2025 , para o servidor ROGERIO ALVES BARBOSA, matricula 414. Portaria 040/2025. Itabirito, 12/02/2025,

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI -
Diretora Presidente do SAAE.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B2A322EF

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025, REFERENTE À 23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023
CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo , conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 14 a 27 de fevereiro de 2025, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
11º	VINÍCIUS DO SACRAMENTO GALLISA	257136

Itabirito, 13 de fevereiro de 2025 -

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F3716B64

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PL Nº 001/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PL Nº 001/2025-Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento de produtos químicos e locação de sistema de armazenamento de dosagem de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa, incluindo todos os equipamentos necessários, bem como os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico desse sistema, para atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água – Sede, UTA BR040, ETA, Acuruí e Distritos, pertencentes ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Tipo:** Menor Preço Por Lote. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **10/03/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2B10D894

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE NOMEAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO 001/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG. Ato da Diretora Presidente, Portaria SAAEITA/030/2025.Nomear GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES GUARILHA DE AQUINO para o cargo de Assistente Técnico, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo, em virtude de sua classificação em 5º (quinto) lugar no Concurso Público nº 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024. Admitido em06/02/2025.Itabirito, 13/02/2025,

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI -
Diretora Presidente do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG. Ato da Diretora Presidente, Portaria SAAEITA/037/2025.Nomear MATHEUS MARKS PEREIRA DE CARVALHO para o cargo de Técnico de Eletromecânica, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024. Admitido em10/02/2025.Itabirito, 13/02/2025,

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI -
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:77849156

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2°ADITIVO DO CONTRATO 004/2023

Torna público o 2° termo aditivo referente ao contrato com a empresa Wellington Alves de Brito CPF 569.886.646-53 ME, referente à

locação de máquinas, caminhão e guincho para atender aos diversos setores do SAAE. Sendo que o valor restante do presente aditivo é de R$469.604,00(quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais) Data da assinatura do termo aditivo: 12/02/2025 com vigência até 11/02/2026.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:70E25BB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

Torna público a abertura do Edital do Pregão Eletrônico 006/2025, para futura contratação de empresa especializada para locação mensal de um gerador de energia a diesel de 260KVA, carenado, trifásico e com Quadro de Transferência Automático (Q.T.A), destinado a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa Formosa. Data da abertura: 26/02/2025 às 08:00h. Maiores Informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:CC5FCDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de cartucho de toner original (100% novo) Ce255a / 55a, compatível com impressora monocromática HP LaserJet P3015. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 26/02/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 13/02/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:557D5F81

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo: Marca: Fiat - Modelo: Fiorino Flex - Placa: HFN-1685 - Ano fabricação: 2009 - Ano modelo: 2010 - Cor: Branca - 00,62T/071 CV - Chassi: 9BD255049A8869103 - motor n°: 178E9011*9092374*. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 28/02/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 13/02/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:410777A0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2024, firmado em 01/02/2024, nos termos daS LeiS nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: ROBSON CAMPOS KUHN ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Dotação orçamentária: 17.122.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 10/02/2025. VIGÊNCIA: de 19/02/2025 A 18/02/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:6EDABB83

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº 007/2024, firmado em 06/03/2024, derivada do processo licitatório nº 058/2024, pregão eletrônico nº 007/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, portaria semasa/cga-14/2025 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: ideal locações ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência E renovação de quantitativo. Dotação orçamentária: 17.122.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 11/02/2025. VIGÊNCIA: de 06/03/2025 A 05/03/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:3E106FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA N° 001/2025

Fica a empresa BENJAMIM LOPES CANÇADO S.A., endereço Rua João Idelfonso, n° 74, Nossa Senhora das Graças, Caetanópolis/MG, CNPJ 23.469.125/0009-18----------, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

Item	Und	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	PCT	05	**ESPONJA DUPLA FACE** - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias. Medidas aproximadas: 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura, embalagem com 4 unidades.	**Bombril**	**R$ 1,59**	**R$ 7,95**
2	PCT	06	**LUVA BORRACHA** - Para limpeza; confeccionada em borracha látex; para multiuso; resistente a produtos químicos; impermeável; antiderrapante; flexível; resistente e durável; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	**Mulambo**	**R$ 6,99**	**R$ 41,94**
3	UND	05	**FLANELA** - Flanela de limpeza, material em algodão, medindo aproximadamente entre 30x50cm a 38x58cm, em cores laranja ou branca.	**Cromo**	**R$ 5,99**	**R$ 59,95**
4	UND	10	**DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML** - Embalagem de 500ml; ph neutro, alto poder de limpeza, desengordurante, dermatologicamente testado.	**Ype**	**R$ 1,99**	**R$ 19,90**
5	PCT	20	**SACO PARA LIXO** - De uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 30 unidades, reforçado, em rolos, com dimensões médias de 63 cm x 80 cm.	**Byebye**	**R$ 11,99**	**R$ 239,80**
6	PCT	30	**PAPEL HIGIÊNICO –** Folha dupla, neutro, dermatologicamente testado, rolo com 30 metros. Embalagem c/12 unidades. **Qualidade superior.**	**Duetto**	**R$ 16,99**	**R$ 509,70**
7	UND	17	**DESINFETANTE PARA USO GERAL** - Desinfeta, desodoriza, limpa, perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, perfume que permanece após a aplicação, ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, embalagem com 2 litros.	**Marina**	**R$ 4,99**	**R$ 84,83**
8	UND	35	**CLORO** – Bactericida. alvejante, perfumado, com cloro ativo, embalagem plástica, conteúdo de 2 litros.	**Santa Clara**	**R$ 6,99**	**R$ 244,65**
9	UND	05	**DETERGENTE LÍQUIDO 5 L** - Galão 5L, ph neutro, alto poder de limpeza, desengordurante, dermatologicamente testado.	**Ype**	**R$ 20,99**	**R$ 104,95**
10	UND	02	**VASSOURA PET REDONDA** - Vassoura de material reciclável; tipo pet, cabo de madeira revestido de material plástico, medindo aproximadamente 1,30 de altura.	**Wilson**	**R$ 31,99**	**R$ 63,98**
11	UND	15	**LIMPADOR MULTIUSO** - Alto poder de limpeza; ação desengordurante; adequado para diversas superfícies laváveis como fórmicas, plásticos, metais e esmaltados; fragrância suave; não inflamável; dermatologicamente testado; Embalagem de 500ml	**Azulim**	**R$ 2,664**	**R$ 39,95**
12	PCT	40	**ESPONJA DE AÇO** - Limpa superfícies; lã de aço inoxidável; embalagem com 8 unidades.	**Assolan**	**R$ 1,29**	**R$ 51,60**
13	PCT	05	**PAPEL TOALHA** - em rolo, folha dupla, picotada, não reciclado, cor branca, dimensões mínimas de 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 Rolos.	**Clarys**	**R$ 5,99**	**R$ 29,95**
14	PCT	50	**COPO DESCARTÁVEL** - Alta qualidade; fabricados em material resistente e atóxico, ideais para uso em bebidas quentes e frias; embalados de forma higiênica e atender às normas de segurança e qualidade; capacidade 300ml; embalagem com 100 unidades.	**Copoplast**	**R$ 9,95**	**R$ 497,50**
15	UND	08	**AÇUCAR CRISTAL** - Tipo cristal, embalado em pacotes de 5 kg, na embalagem deverá constar o número do lote, a data de fabricação e de validade do produto, que deverá ser de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega	**Delta**	**R$ 16,39**	**R$ 131,12**
16	UND	30	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído; aroma intenso; procedente de grãos sãos; limpos e isentos de impurezas; acondicionado em pacote aluminizado; embalado à vácuo; íntegro; resistente; vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem 500g. **Qualidade superior.**	**3 Corações**	**R$ 26,99**	**R$ 809,70**
17	UND	30	**SUCO DE UVA 1L** - Em caixa, pronto para consumo; sem conservantes, sem ingredientes artificias, composição mínima de 50% de suco de uva, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da compra.	**Tial**	**R$ 5,89**	**R$ 176,70**
18	UND	20	**SUCO DE MANGA 1L** - Em caixa, pronto para consumo**;** sem conservantes, sem ingredientes artificias, composição mínima de 40% de polpa de manga, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da compra.	**Tial**	**R$ 5,89**	**R$ 117,80**
19	UND	20	**SUCO DE PESSÊGO 1L** - Em caixa, pronto para consumo**;** sem conservantes, sem ingredientes artificias, composição mínima de 45% de polpa de pêssego, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da compra.	**Tial**	**R$ 5,89**	**R$ 117,80**

Caetanópolis/MG, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:9E6D805F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025
DISPENSA N° 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, CEP 36370-000, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 05/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, capacidade de 18.000 Btus/frio**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	UN	01	Aquisição de ar condicionado Split com tecnologia Inverter, capacidade de 18.000 Btus/frio. Garantia do produto: mínimo de 1(um) ano.	R$4.015,00	R$4.015,00
02	UN	01	Instalação de ar condicionado Split com tecnologia Inverter, capacidade de 18.000 Btus/frio. Garantia do serviço: mínimo de 03(três) meses.	R$2.060,00	R$2.060,00

Contratada: Artec Soluções em Climatização.

Valor Total: R$6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).
Câmara Municipal de Nazareno, 13 de fevereiro de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:9D9FA9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II- Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X– Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI- A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.

XII-Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XIV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XV– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 001/2022: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVI - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVII - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli,255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 17/02/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor de ACLTA-Apoio	14h00	10	Manhã e Tarde
Professor AEE - Sala de Recursos	15h00	2	Tarde
Professor PEB I – Educação Infantil	16h00	1	Tarde
Professor PEB I – Anos Iniciais	16h15	2	Tarde

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 13de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Supervisor Pedagógico:0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas)

	período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. OU	3° Maior Idade.
Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06 OU Declaração/ CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. OU	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/ CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2- Monitor Escolar: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoe escolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoMédio Completo acrescido de curso de Magistério	Diploma registrado OU Declaraçãodeconclusãodo magistério de nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

3 - Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoe escolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

4 - Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempoconforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoe escolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

5–Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	**Habilitaçãoe Escolaridade:**	**Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia**	**Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesitohabilitação/autorização:**
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaraçãodeconclusãodo magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

6–Professor Instrutor de Libras:0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	**Habilitaçãoe Escolaridade:**	**Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia**	**Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesitohabilitação/autorização:**
1ª	Licenciatura em Letras /Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2ª	Licenciatura plena qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

7–Professor Intérprete de Libras:0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesitohabilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto** pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição** pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição** realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa realizado pelo CASMG.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto** pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição** pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição** realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

8 –Professor PEB I – Anos Iniciais

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempoconforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesitohabilitação/autorização:
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaraçãodeconclusãodo magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

9 - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA)

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesitohabilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu* em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

10 – Secretário Escolar: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoe escolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoMédio Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

11 – Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	**Habilitaçãoe Escolaridade:**	**Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia**	**Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:**
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu* em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. E Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).
12- Monitor de Transporte Escolar: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

HabilitaçãoeEscolaridade:	**Comprovante dehabilitaçãoe escolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6BD32368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

CONTRATADA: NUTRILAR EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.653.513/0001-00. OBJETO: Registro de preço para aquisição de 1.200 cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 15/10/2025. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento dos preços dos itens do Lote 01 e comprovados por meio de notas fiscais anexadas, ficam realinhados os valores unitários dos itens, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 12/02/2025, para fiel cumprimento das condições estabelecidas incialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro a Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Lote	Unid. Medida	Descrição	NFE Atual	Margem de Lucro Licitado época pregão (%)	Valor solicitado para reequilíbrio em 29/01/2024
01	***KG***	Açúcar	R$16,06	-17,80%	R$ 13,20
01	***KG***	AArroz	R$29,99	-15%	R$ 25,49
01	***Pacote***	Pó de Café	R$18,00	-14,28%	R$ 15,42
01	***Pacote***	Óleo de soja	R$8,29	-6,15%	R$ 7,78

01	***Unidade***	Farinha de Mandioca	R$4,35	-26,47%	R$ 3,19
01	***Unidade***	Feijão	R$5,00	53,37%	R$ 7,66
01	***Unidade***	Farinha de Milho	R$2,35	2,12%	R$ 2,65
01	***Unidade***	Amido de Milho	R$3,00	3,80%	R$ 4,35
01	***Unidade***	Leite em Pó	R$37,25	-11,22%	R$33,07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações que lhe foram supervenientes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:A9E9F351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG POR PERÍODO DETERMINADO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG POR PERÍODO DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG,** através da Comissão nomeada pelo Portaria nº 04/2025**,** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º, V da Lei nº 1.104/2013 e suas alterações posteriores.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - O Processo de Seleção será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2025, tendo a responsabilidade por todos as fases do presente processo seletivo.
1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, seleção, a classificação e a chamada dos aprovados.
1.3 - Será disponibilizada uma vaga de advogado, com carga horária de 20(vinte) horas, que poderão ser distribuídas de acordo com a necessidade da secretaria contratante, com remuneração de R$ 2.603,24, para exercer as atribuições do cargo junto a secretaria contratante.
1.4 – O presente edital poderá ser impugnado, no prazo previsto no cronograma deste edital, devendo a impugnação ser protocolada no endereço Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cachoeira Dourada/MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min ou no e-mail: procuradoria@cachoeiradourada.mg.gov.br

2 – DA INSCRIÇÃO
2.1 - As inscrições serão realizadas conforme anexo I deste edital, no endereço Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cachoeira Dourada/MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min, sendo gratuita a inscrição.
2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, cujo modelo encontra-se no anexo I e informar **nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, OAB/MG, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato, documentos de escolaridade, com cópia de todos os comprovantes.**
2.3 - São requisitos básicos para o ingresso no serviço público:
I - A nacionalidade brasileira;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de dezoito anos.
VI - Aptidão física e mental.
VII - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
2.4 - As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.5 - O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será eliminado deste processo seletivo.
2.6 - Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
2.7 - Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.9 - Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.

3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
3.1 - O processo seletivo será realizado exclusivamente mediante prova de títulos e experiência, que será realizada conforme o anexo II, deste edital.
3.2 - A análise de títulos e experiência profissional consiste na segunda etapa do presente Processo Seletivo, sendo de caráter classificatório.
3.3 - Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo II deste edital, após análise da comissão organizadora deste processo seletivo.

3.4 - Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Concurso Público serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo II deste edital.
3.5 - A apresentação dos documentos deverá protocolado presencialmente, no ato da inscrição.
3.6 - Os candidatos deverão anexar os documentos nas linhas correspondentes, conforme o anexo II.
3.7 - Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.
3.8 - O candidato deverá protocolar um envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, que deve conter:
a) Cópia de documento pessoal com foto;
b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência
3.9 - Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
3.10 - A entrega de títulos não é obrigatória, porém, o candidato inscrito que não apresentar documentação não receberá pontuação para fins de classificação.
3.11 - Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
3.12 - A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.13 - Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
3.14 - Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.
3.15 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.
3.16 - Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo VI deste edital.
3.17 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa por meio do sítio eletrônico municipal.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS
4.1 - Os candidatos serão aprovados e classificados a partir da somatória da nota final obtida na prova de títulos e deverão ser convocados para assinar contrato temporário, nos termos da lei.
4.2 - Poderá ser protocolado recurso, conforme cronograma disposto no anexo VI deste edital, contra o resultado parcial da prova títulos e experiência, devendo ser protocolado no endereço Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cachoeira Dourada/MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min.
4.3 - O recurso deverá ser subscrito pelo candidato interessado e deverá conter a fundamentação legal e técnica para embasar o pedido de revisão de notas.
4.3.1 - O recurso poderá ser protocolado por procurador, desde que detenha instrumento de mandato próprio, específico para praticar o ato.
4.4 - Cabe a comissão organizadora a análise e decisão sobre o recurso, devendo encaminhar ao candidato, via e-mail, o parecer final que embasou o deferimento/indeferimento do recurso.

5 – DO DESEMPATE
5.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
5.1.1 - O candidato que obtiver mais tempo de experiência, considerando a data da inscrição junto a OAB.
5.1.2 - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
5.1.3 - Sorteio.

6 – DAS VAGAS
6.1 - O preenchimento de vagas previstas neste processo seletivo será feito de acordo com a necessidade da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada/MG.

7 – DA CONVOCAÇÃO
7.1 - A convocação inicial do classificado para assinar o contrato será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.
7.2. - A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.
7.3 - A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.
7.4 - O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na desistência do processo seletivo e consequente desclassificação.
7.5 - Quando convocado para assinar contrato temporário, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar junto a Secretaria de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:
7.5.1. - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se houver, até 21 (vinte e um) anos, se mulher e 18 (dezoito) anos, se homem, se para contrato até 14 (quatorze) anos.
7.5.2. - Fotocópia do Cartão de Vacinação do(s) filho(s) menor de 14 anos, e atestado de escolaridade, se maior de 07 anos.
7.5.3. - Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho)
7.5.4. - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral. (comprovante de ultima votação)
7.5.5. - Certificado de Reservista, se do sexo masculino
7.5.6. - Fotocópia da Carteira de Identidade
7.5.7. - Fotocópia do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP, se tiver
7.5.8. - Fotocópia do Cartão do CPF
7.5.9. - Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Direito;
7.5.10. - Comprovante de estar devidamente inscrito na OAB
7.5.10.1 – Em caso do convocado não ter inscrição junto a OAB/MG deverá comprovar o requerimento da inscrição complementar em até 10 dias da data em que for convocado para assinatura de contrato temporário, sob pena de rescisão contratual;
7.5.11. - Laudo Médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal, ou o que por ela tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do cargo para o qual foi aprovado.
7.5.12. - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei. (Reconhecer Firma em Cartório)
7.5.13. - Declaração de não acumulo de cargo (outro cargo que detenha, que não esteja incompatível o horário de trabalho com o cargo ao qual irá exercer, fornecido pela Prefeitura), em duas vias.
7.5.14. - Certidão Criminal Negativa-Pessoa Natural / Jurídica pegar no fórum de Capinópolis-MG.

7.5.15. - Fotocópia de um comprovante de residência (talão de água ou energia).
7.5.16. - Providenciar uma conta corrente no Banco Bradesco, em Cachoeira Dourada-MG., fornecer o número da conta para a Secretaria de Recursos Humanos, para o fornecimento dos devidos pagamentos mensais.

8 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 - O **contrato terá a duração inicial até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antes,** em caso de posse no cargo em razão de concurso público, podendo também vir a ser prorrogado, desde que observado a Lei nº 1.104/2013
8.2 - A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
8.2.1 - Expirado o prazo do contrato;
8.2.2 - Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;
8.2.3 - Redução de prestação de serviços;
8.2.4 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da secretaria municipal de Assistência Social;
8.2.5 - Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
8.2.6 - Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
8.2.7 - A pedido do contratado;
8.2.8 - Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
8.2.9 - Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira Dourada/MG, bem como qualquer descumprimento normatizado.
8.2.10 - Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
8.2.11 - Não requerer dentro do prazo estabelecido no item 7.5.10.1 a inscrição suplementar da OAB junto ao Estado de Minas Gerais;
8.2.12 - Perder prazos judiciais.
8.3 - candidato que por qualquer falta descrita no item 9, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de dois anos.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
9.1 - Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
9.2 - O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Cachoeira Dourada/MG, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil. Não será encaminhado ofício de convocação, telefonema ou envio de e-mail aos candidatos aprovados.
9.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
9.4 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.5 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação.
9.6 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
9.7 - Fica eleita a Comarca de Capinópolis, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas simplificado.
9.8 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
9.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº 04/2025 e, em última instância, pela Secretária Municipal de Assistência Social
9.10 - O prazo de validade do Processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período.

Cachoeira Dourada/MG, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 04/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENCIA SOCIAL N° 002/2025**		
Cargo Pretendido: OAB:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	**Data de Nascimento:**	**Sexo**: M ( ) F ( )
CPF:	**Fone:**	
E-mail:		
Endereço:	**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**
PCD(Pessoa com deficiência) ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		
Documentos para prova de título e experiência		
LINHA 01	- - - - - - - -	
LINHA 01	- - -	

	- - - -
LINHA 03	- - - - - - -
LINHA 04	- - - - - - -
OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.	
CACHOEIRA DOURADA/MG, .../...../.....	Assinatura do Candidato:

ANEXO II
TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação * Máximo de 5,0 pontos não cumulativo	Especialização: **2,0 pontos** Mestrado: **3,0 pontos** Doutorado: **4,0 pontos**
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 6,0 pontos não cumulativo	De 40 horas: **1,0 ponto** De 41 horas a 80 horas: **1,5 ponto** De 81 horas a 120 horas: **2,0 pontos** Acima de 120 horas: **4,0 pontos**
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 3,00 pontos não cumulativo	Até 8 horas: **0,2 ponto** De 8 horas a 40 horas: **0,4 ponto** De 40 horas a 80 horas: **0,8 ponto** De 80 horas a 120 horas: **1,5 pontos** Acima de 120 horas: **2,0 pontos**
4	Experiência profissional*	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: **1,0 pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 6 (seis) anos: **3,0 pontos** Acima de 6 (seis) anos: **5,0 pontos**

***Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital.

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____ DECLARO para os devidos fins que tenha plena condição física e mental para o exercício do cargo de advogado e que não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite à prestação dos serviços do qual serei contratado.

CACHOEIRA DOURADA/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.
CACHOEIRA DOURADA/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ATO	DATA:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/02/2025
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14/02/2025 A 16/02/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/02/2025 a 19/02/2025
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	20/02/2025
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24/02/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24/02/2025 E 27/02/2025
RESULTADO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA ENTREVISTA E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	28/02/2025
HOMOLOGAÇÃO	A PARTIR DE 28/02/2025

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:F70995A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO N° 26/2025 ADESÃO N° 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025 CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024

CONTRATO N° 26/2025
ADESÃO N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024
O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios/AMM em 17/06/2024, processo administrativo nº 063/2024, RESOLVE aderir à respectiva Ata de Registro de Preços da empresa MAIS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 03.149.058/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos festivos no município de Cajuri/MG, incluindo palcos, arquibancadas, tendas, gradis, iluminação, sonorização e demais itens necessários, conforme especificações do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. O valor total estimado para este contrato será aquele constante da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, observando-se as quantidades e especificações dos itens contratados abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - PALCO					
3	**PALCO DE ALUMÍNIO 10 X 8 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas CAMARIM Um camarim de medidas mínimas de 5mtsx5mtsx 3mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mtsx2mts	Diária	5	8.500,00	42.500,00

Lote 02 - SONORIZAÇÃO					
7	**SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 06** Equipamentos necessários: P.A LineArray com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. 01 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR:	Diária	5	14.000,00	70.000,00

	01 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 03 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUTA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 02 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 16 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spliter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte ImputList: 01 – kit microfone para bateria de 16 canais. 01 – kit microfone para percussão de 20 canais. 08 – Mics para voz. 04 – Mics para ambiência. 30 – pedestais. 40 – garras para microfone. 150 – cabos XLR. 20 directs passivos e 5 ativos.				
10	**SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO Nº 09-** Complemento Equipamentos necessários: 02 CDJ 2000 nexus com 01 mixer DJM 900.	Diária	5	2.000,00	10.000,00

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO					
6	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 06** Equipamentos necessários: 02 Consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touchscrean. 40 MovingBeam 7R 24 Moving LED wash 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 50 Refletores Par Led rgbw 16 Ellipsoidal c/ires 12 Mini Brutt 04 Máquina de fumaça DMX 04 Ventiladores 20 Strobo RGBW 03 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.	Diária	5	7.000	35.000,00

7	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Nº. 07** – complemento Equipamentos necessários: 12 MovingBeam 7R	Diária	5	2.000,00	10.000,00

LOTE 08 - CAMARIM					
2	**CAMARIM DE OCTANORME** Camarim medindo 4MX4M em piso de madeira, forração em carpete nas cores grafite, vermelho, azul ou preto. Montagem em painéis de ts branco (sem manchas, quebrados ou adesivos), brilhante e moldurados em perfis octagonais e travessas em alumínio na cor fosca com 2,70M de altura e medida mínima de 04X04M. Spots com lâmpadas de 100W.	Diária	5	1000	5.000,00

LOTE 11 - DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS					
1	**DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS:** Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado. O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura. Deve receber reforço nas bordas. Deve ter ilhos em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura.	M²	250	17,40	4.350,00

LOTE 15 - ESTRUTURA BOX Q-30 LINHA PESADA.					
1	**ESTRUTURA BOX Q-30 LINHA PESADA.** Metro linear de estrutura box de alumínio Q-30 linha pesada com todas as conexões necessárias para montagem da estruturas pedidas, sejam elas pórticos, backdrop, grid, balcões, torres e outras estruturas .	Metro	500	19,00	9.500,00

LOTE 18 - SERVIÇO DE CARREGADORES.					
1	**SERVIÇO DE CARREGADORES -** Descarregar equipamentos antes do show e carregar após o show.	Diária	25	95	2.375,00

LOTE 19 - EQUIPE DE APOIO.					
1	**EQUIPE DE APOIO** composta de agentes para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do transito local, homens/mulheres devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público. Diária de 8 (oito) horas.	Diária	250	93,48	23.370,00

LOTE 04 - PAINEL DE LED					
2	**PAINEL DE LED Nº. 10** - complemento 3 Equipamentos necessários: placas de Painel de LED resolução mínima P-4 - outdoor	M²	38	300,00	11.400,00

2.2. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer os bens e serviços conforme especificações do Termo de Referência;

II - Cumprir prazos de entrega e condições contratuais;

III - Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

4.2. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos;

II - Atestar o recebimento dos serviços prestados;

III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 e do Termo de Referência.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cajuri/MG, 12 de maio de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

MAIS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.149.058/0001-90
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4FEEFA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO N° 27/2025 ADESÃO N° 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2025

CONTRATO N° 27/2025
ADESÃO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2025
CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024, EDITAL 14/2024, PROCESSO 133/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024, EDITAL 14/2024, PROCESSO 133/2024, RESOLVE aderir à respectiva Ata de Registro de Preços da empresa C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ n°. 06.959.645/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de kit's escolares ensino pré-escolar e ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado para este contrato será aquele constante da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, observando-se as quantidades e especificações dos itens contratados abaixo:

LOTE 1 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UNID.**
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB 9786581609290 - Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
2	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO - Avental escolar emborrachado, medindo no mínimo 390 mm X 440 mm, fabricado em policloreto de vinila, peso mínimo 170grs. Etiqueta deverá constar a marca do produto; data de validade e dados do fabricante. Cores variadas. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto	1	UNID
3	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS - Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
4	COLA BRANCA 90G - Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Matéria prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool poli vinílico, aditivos e água/ Uso: colar	2	UNID

	/ Medidas aproximadas: (A)13,5cm(L) 5,5cm(C) 2,0cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2021. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		
5	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES - Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medida mínima da embalagem aproximada: 16 cm x 9,5 cm x 1,1 cm; medida mínima do giz: medindo 9,0 cm comprimento; 1.2 cm largura; peso mínimo de 113 grs; composição básica: Cera mineral, Cera de polietileno, Cargas, Pigmento, óleo mineral e lecitina; Produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; certificado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
6	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES; Massa de modelar em bastão à base de plastilina, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180gr por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) 12 (doze) cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar, pode ser reaproveitada se guardada em recipiente plástico. Composta Cera Pigmentos e Cargas. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem mensagem "NÃO TÓXICA" de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Certificado pelo INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
7	PASTA POLIONDA 55MM - Pasta escolar 55mm com elástico; Medidas Aproximadamente: 245x55x335 (mm); Composição: Polipropileno. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto	1	UNID
8	COPO ANTIVAZAMENTO; Copo antivazamento com tampa bico dosador, e excelente vedação, validade indeterminada, fabricado em polipropileno resistente e silicone, BPA FREE capacidade para 245 ml. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
9	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML; Tinta guache solúvel com água para pintura em papeis e diversas embalagens. Com 06 frascos de 15ml cada cor sortida, cores miscíveis entre si. Conter na embalagem aviso "NÃO TÓXICA". Dimensões aproximadas da embalagem: (C)8,5cm x (A)4,00cm x (L)5,5cm. Composição; resina, água, pigmentos, carga e conservante. Certificação INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
10	PINCEL CHATO Nº 20 - Pincel chato, cabo longo, nº 20. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
VALOR TOTAL DO KIT		**215,60**	
QUANTIDADE DE KITS		**180**	
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 38.808,00**	
LOTE 3 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º e 3º ANO)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UND.**
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB: 9786581609290; Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 14mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar Certificação Inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS – Caderno brochurão grande, capa dura, 96 folhas, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado; Capa e contracapa em papelão 697 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 /m²; Acabamento com costura reforçada; Cantos conforme padrão do fabricante; miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto; deverão	4	UNID

	constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Brochurão 96 folhas. Formato 20 cm X 27,5 cm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou Cerflor (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS; Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
6	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES - Caneta fabricada em polipropileno na cor da tinta, formato redondo, possuindo alça interna que impede o recuo da ponta; tampa na cor branca, antiasfixiante; pavio produzido com fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 5,40 mm, comprimento mínimo de 100mm; ponta produzida com fibras de poliéster, ponta cônica com diâmetro mínimo de 2,00 mm, traço variável mínimo de 0,50 a 2,00 mm; tinta produzida a base de corantes orgânicos, atóxica, solventes, água, isenta de metais pesados, lavável; diâmetro mínimo do corpo 8,5 mm, comprimento mínimo total (com a tampa) 151,5 mm, com capacidade de 800 metros de escrita. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
7	COLA BRANCA 90G; Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Matéria prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool poli vinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas aproximadas: (A)13,5cm(L) 5,5cm(C) 2,0cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2021. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
8	GIZ DE CERA 12 CORES - Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medida mínima da embalagem: 9,5 cm x 9,5 cm x 0,9 mm; medida mínima do giz: diâmetro 8mm x (C) 9cm; peso mínimo de 48 grs a caixa; composição básica: Cera cargas minerais inertes e pigmentos; Produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; certificado pelo INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
9	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA) - Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 - Lápis HB nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar, grafite aglutinante e argila. Lápis certificado pela FCS e autorizado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	6	UNID
11	PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 100 FOLHAS - Papel sulfite branco A4; gramatura 75 grs, formato A4; medindo 210mm x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%, conforme norma tappi, corte rotativo; ph alcalino; embalagem plástica ou revestida em BOPP, com certificação FSC ou CEFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	3	UNID
12	KIT GEOMÉTRICO - Kit Geométrico contendo: 1 Régua escolar de 30 cm fabricada em Poliestireno cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato. Dimensões: 310 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura; 1 Esquadro 45° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta,	1	UNID

	feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 205mm x 250mm e espessura mínima de 2mm. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Esquadro 60° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 230 mm de comprimento x 25,5 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Transferidor 180° plástico cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas de 140 mm de comprimento x 21 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). O kit geométrico deverá possuir laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: ABNT NBR 15.236/2021, ABNT NBR 16.040:2020 e laudo atentando níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO - Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento, fabricada em polietileno de alta densidade, homopolímero, desenvolvido para o segmento de sopro com excelente rigidez e resistência de impacto. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove às exigências da Resolução RDC/Anvisa n° 56 de 16 de novembro de 2012 quanto ao(s) parâmetro(s) determinado(s). atende às exigências químicas da Resolução nº 105, de 19/05/1999 – ANVISA e RDC N°51, de 26/11/2010, quanto aos parâmetros determinados. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
14	TESOURA PONTA REDONDA - Tesoura escolar; medindo 130mm x 77mm x 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo de sua função, pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais em formato anatômico, seguro para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade de empresa creditada pelo Inmetro que garantam as dimensões. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: Portaria Inmetro 481, 262, 69 e 148; ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
VALOR TOTAL DO KIT		**359,30**	
QUANTIDADE DE KITS		**270**	
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 97.011,00**	
LOTE 5 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ANO)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UNID.**
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB: 9786581609290; Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 14mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar Certificação Inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID
4	COMPASSO METÁLICO - Compasso de metal, material atóxico, abertura 180º com grafite e estojo. Com selo de aprovação. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UND
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS - Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS - Caderno espiral; no formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas Internas de papel offset. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m²; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
7	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0; Caneta na cor azul, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID
8	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0; Caneta na cor preta, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
9	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0; Caneta na cor vermelha, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID
10	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA) - Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 - Lápis HB nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar, grafite aglutinante e argila. Lápis certificado pela FCS e autorizado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	6	UNID
12	KIT GEOMÉTRICO - Kit Geométrico contendo: 1 Régua escolar de 30 cm fabricada em Poliestireno cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato. Dimensões: 310 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura; 1 Esquadro 45° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 205mm x 250mm e espessura mínima de 2mm. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Esquadro 60° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 230 mm de comprimento x 25,5 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Transferidor 180° plástico cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5	1	UNID

	milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas de 140 mm de comprimento x 21 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). O kit geométrico deverá possuir laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: ABNT NBR 15.236/2021, ABNT NBR 16.040:2020 e laudo atentando níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO - Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento, fabricada em polietileno de alta densidade, homopolímero, desenvolvido para o segmento de sopro com excelente rigidez e resistência de impacto. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove às exigências da Resolução RDC/Anvisa n° 56 de 16 de novembro de 2012 quanto ao(s) parâmetro(s) determinado(s). atende às exigências químicas da Resolução nº 105, de 19/05/1999 – ANVISA e RDC N°51, de 26/11/2010, quanto aos parâmetros determinados. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
VALOR TOTAL DO KIT		**235,00**	
QUANTIDADE DE KITS		**250**	
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 58.750,00**	

2.2. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer os bens e serviços conforme especificações do Termo de Referência;

II - Cumprir prazos de entrega e condições contratuais;

III - Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

4.2. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos;

II - Atestar o recebimento dos serviços prestados;

III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 e do Termo de Referência.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cajuri/MG, 13 de maio de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ n°. 06.959.645/0001-32
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:37F036B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 50/2024
Resultado da Homologação

0001 - ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES - Polar Fix - Valor Referência: 16,2300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA	13,0100	9.107,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA COR AZUL - 15 LITROS - Valor Referência: 171,0700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	164,4000	1.972,8000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA COR VERMELHA - 15 LITROS - Valor Referência: 170,4400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	149,8000	749,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - CURATIVO DE ESPUMA RECORTÁVEL COM PRATA CURATIVO ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO - SILVERSOFT - Valor Referência: 119,4100			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	62,5000	9.375,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ANEROIDE - Valor Referência: 183,3800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	69,0000	4.140,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TECIDO EM ALGODÃO, VELCRO - ANEROIDE - Valor Referência: 150,6800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	69,0000	828,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - ANEROIDE - Valor Referência: 239,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	80,0000	1.600,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB. GAZE ANTIMICROBIANA 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, C TRAMA LARGA, DIMENSÃO MÍNIMA: 10X10 CM, IMPREGNADA C PHMB POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,2%, CONT - K371010 - Valor Referência: 99,6000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	68,9900	10.348,5000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - JELCO Nº 14: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. - POLIMED - Valor Referência: 1,8200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIANA FRANCISCA DOS REIS	1,0400	520,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - JELCO Nº 16: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. - POLIMED - Valor Referência: 2,2200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIANA FRANCISCA DOS REIS	1,0400	520,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - JELCO Nº 18: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. - POLIMED - Valor Referência: 2,1500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIANA FRANCISCA DOS REIS	1,0400	520,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - JELCO Nº 20: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. - POLIMED - Valor Referência: 2,5700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIANA FRANCISCA DOS REIS	1,0400	10.400,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - JELCO Nº 22: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. - POLIMED - Valor Referência: 2,2600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIANA FRANCISCA DOS REIS	1,0400	10.400,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - JELCO Nº 24: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. - POLIMED - Valor Referência: 5,4300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIANA FRANCISCA DOS REIS	1,0400	10.400,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - PAPEL CREPADO 60X60 C 500 FLS - ESTERIL CARE - Valor Referência: 397,8000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	339,0580	1.695,2900	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - JP - Valor Referência: 16,1500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Farma 2 Produtos para Saude Ltda EPP	7,2600	54.450,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - COTA RESERVADA 25% - SORO - Valor Referência: 16,1500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,4500	23.625,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SORO - Valor Referência: 9,7300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,2000	31.200,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - JP - Valor Referência: 11,0200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Farma 2 Produtos para Saude Ltda EPP	4,6700	35.025,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - COTA RESERVADA 25% - SORO - Valor Referência: 11,0200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,4000	16.000,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - TESOURA IRIS RETA 14 CM - IRIS RETA; 14CM. - Valor Referência: 35,7800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	32,0000	448,0000	Homologado em 12/02/2025 17:36:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:125877F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 003

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETRÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EMEI FRANCISCO ZAGO SACON E CRECHE BASÍLIO BIZZINOTTO. MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG*

Fornecedor : MARISLENE BISINOTO MAHLER - 22.005.086/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	15,00	UN	NC	NC	R$ 122,90	R$ 1.843,50	R$ 122,90	R$ 1.843,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLCHÃO PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO, MEDIDAS APROXIMADAS: C 1,30CM X L 70 CM X ESPESSURA 10 CM, DENSIDADE D 18										
2	15,00	UN	NC	NC	R$ 599,90	R$ 8.998,50	R$ 599,90	R$ 8.998,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: BERÇO PADRÃO AMERICANO COR BRANCO MATERIAL MDF COM PÉS MINIMO DE 03 REGULAGENS PARA O ESTRADO DIMENSÕES A 93X L 133CM X 76 CM CERTIFICADO PELO INMETRO, INCLUSO MONTAGEM										
Subtotal Adjudicado						R$ 10.842,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.842,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.842,00	R$ 10.842,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 13 de Fevereiro de 2025

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretrária Municipal De Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C0D9D84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece o preço médio para os serviços que se especifica, disciplina critérios de transporte e alimentação, valoriza os músicos locais e regionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e possibilita a adoção de credenciamento como forma de contratação contínua de serviços;

CONSIDERANDOque a cultura e as expressões artísticas musicais são parte fundamental do patrimônio imaterial de Diamantina, sendo dever do Poder Público promover e valorizar os artistas locais e regionais, em observância ao disposto no art. 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa importância de garantir parâmetros justos e transparentes de remuneração aos profissionais da música, contemplando não apenas o valor da apresentação em si, mas também custos de transporte e alimentação quando houver deslocamento para distritos e povoados;

CONSIDERANDOque a diferenciação dos valores tem por base o **porte do evento**(pequeno e médio porte, com público de até 2.500 pessoas, ou grande porte, com público acima de 2.500 pessoas); a **localização**(sede do Município versus distritos e povoados); a **formação do grupo artístico**(músico solo, dupla, trio ou grupo com mais de três artistas); o **custo efetivo de logística e de apresentação**, que envolve tanto a remuneração bruta quanto as despesas acessórias (transporte e alimentação, quando couber);

CONSIDERANDOo interesse público em promover a cultura local, assegurando a participação ampla de artistas por meio de credenciamento e, ao mesmo tempo, garantindo economicidade, transparência e coerência nos gastos públicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 168, de 02 de abril de 2024, que estabelece o preço médio para os serviços que se especifica, e dá outras providências.

CONSIDERANDOo Memorando nº 091/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, o qual propõe o reajuste dos valores e o detalhamento de despesas complementares;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Diamantina, os serviços e os valores de referência (valor bruto, valor líquido, transporte e alimentação) para fins de credenciamento de músicos para eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme a **tabela**abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	EVENTO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
MÚSICO SOLO I (Um artista)	Pequeno e médio porte na sede (até 2.500 pessoas)	R$ 344,83	R$ 300,00
DUPLA MUSICAL I (Dois artistas)	Pequeno e médio porte na sede (até 2.500 pessoas)	R$ 574,70	R$ 500,00
TRIO MUSICAL I (Três artistas)	Pequeno e médio porte na sede (até 2.500 pessoas)	R$ 804,59	R$ 700,00
GRUPO MUSICAL I (Acima de três artistas, sem limite máximo)	Pequeno e médio porte na sede (até 2.500 pessoas)	R$ 1.034,48	R$ 900,00
MÚSICO SOLO II (Um artista)	Pequeno e médio porte nos distritos/povoados (até 2.500 pessoas)	R$ 609,18	R$ 530,00
DUPLA MUSICAL II (Dois artistas)	Pequeno e médio porte nos distritos/povoados (até 2.500 pessoas)	R$ 873,56	R$ 760,00
TRIO MUSICAL II (Três artistas)	Pequeno e médio porte nos distritos/povoados (até 2.500 pessoas)	R$ 1.137,93	R$ 990,00
GRUPO MUSICAL II (Acima de três artistas, sem limite máximo)	Pequeno e médio porte nos distritos/povoados (até 2.500 pessoas)	R$ 1.402,30	R$ 1.220,00
MÚSICO SOLO III (Um artista)	Grande porte na sede (acima de 2.500 pessoas)	R$ 1.149,42	R$ 1.000,00
DUPLA MUSICAL III (Dois artistas)	Grande porte na sede (acima de 2.500 pessoas)	R$ 1.724,13	R$ 1.500,00
TRIO MUSICAL III (Três artistas)	Grande porte na sede (acima de 2.500 pessoas)	R$ 2.298,85	R$ 2.000,00
GRUPO MUSICAL III (Acima de três artistas, sem limite máximo)	Grande porte na sede (acima de 2.500 pessoas)	R$ 2.878,22	R$ 2.500,00
MÚSICO SOLO IV (Um artista)	Grande porte nos distritos/povoados (acima de 2.500 pessoas)	R$ 1.413,79	R$ 1.230,00
DUPLA MUSICAL IV (Dois artistas)	Grande porte nos distritos/povoados (acima de 2.500 pessoas)	R$ 2.022,98	R$ 1.760,00
TRIO MUSICAL IV (Três artistas)	Grande porte nos distritos/povoados (acima de 2.500 pessoas)	R$ 2.632,17	R$ 2.290,00
GRUPO MUSICAL IV (Acima de três artistas, sem limite máximo)	Grande porte nos distritos/povoados (acima de 2.500 pessoas)	R$ 3.280,74	R$ 2.820,00

Art. 2º - A definição dos valores supracitados levou em conta:
I.Os valores visam contemplar uma remuneração justa e digna para os artistas, considerando o tempo de preparação, deslocamento, equipamentos necessários e a experiência profissional de cada formação (solo, dupla, trio ou grupo).

II.O **valor bruto**reflete o montante total que poderá ser objeto de empenho, incluindo possíveis tributos incidentes. O **valor líquido**corresponde à importância média que chega efetivamente ao músico ou à banda, considerada a retenção tributária, quando aplicável, e outros encargos mínimos.
III. Nos casos em que a apresentação ocorrer em **distritos ou povoados**, distantes da sede, foram acrescidos valores correspondentes ao transporte (fixo de R$200,00 para custeio de deslocamento) e à alimentação (conforme a quantidade de artistas, estabelecendo R$ 30,00 por músico no formato "Solo", R$ 60,00 para "Dupla", R$ 90,00 para "Trio" e R$ 120,00 para "Grupo" acima de três integrantes).
Paragrafo Único-Tal medida visa assegurar que os profissionais não arquem com custos extras decorrentes do deslocamento e das refeições necessárias para a prestação do serviço, garantindo o estímulo a que grupos de diversas localidades se apresentem e contribuindo para a democratização do acesso cultural em todo o território do Município de Diamantina.

Art. 3º - A contratação dos músicos observará os seguintes critérios gerais, sem prejuízo de outros requisitos fixados em regulamento ou edital de credenciamento:
I. Músico Solo I, Dupla Musical I, Trio Musical I e Grupo Musical I: Destinados a eventos de **pequeno e médio porte na sede**do Município de Diamantina/MG, segundo definição da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
II. Músico Solo II, Dupla Musical II, Trio Musical II e Grupo Musical II: Destinados a eventos de **pequeno e médio porte nos distritos e povoados**do Município, com inclusão de custos de transporte e alimentação de acordo com a tabela.
III. Músico Solo III, Dupla Musical III, Trio Musical III e Grupo Musical III: Destinados a eventos de **grande porte na sede**do Município de Diamantina/MG, segundo definição da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
IV. Músico Solo IV, Dupla Musical IV, Trio Musical IV e Grupo Musical IV: Destinados a eventos de **grande porte nos distritos e povoados**, contemplando custos adicionais de transporte e alimentação, conforme a tabela.

Art. 4º - A tabela aprovada por este Decreto poderá ser revisada periodicamente, de modo a **atender às variações econômicas**, aos **índices inflacionários**e às **demandas artísticas**, sempre com vistas à contínua valorização dos músicos locais, à equidade remuneratória e ao atendimento do interesse público.

Art. 5º - Fica revogado o decreto nº 168, de 02 de abril de 2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 13 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3A9DA1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	010/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**GEÓIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA -** CNPJ: 14.032.209/0001-41.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em Assessoria Ambiental, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 007/2025 Dispensa de Licitação nº 003/2025
Base legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**13/02/2025** a **13/02/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo pago mensalmente **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.18.541.0023.2.0097
Signatário - Contratante	João Batista Neves de Mendonça Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Signatário - Contratado	Jovita Maria Correia Lisboa Empresária

Guarani-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:684D87CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando que não foram interpostos recursos no prazo definido no Edital, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para contratação temporária e preenchimento de vaga de Médico do PSF para atender a demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde, cuja avaliação foi realizada mediante análise do tempo de experiência nos termos do Edital.

MÉDICO DE PSF:

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Virna Grintaci Pereira	06.03.1970	80
2º	Rodrigo de Souza Dias	23.05.1987	80
3º	Lucas Andrade de Moraes	09.10.1986	70
4º	Gustavo Ribeiro de Souza Filho	31.10.1996	40
5º	Ana Clara Arantes Gonçalves	27.10.1995	30
6º	Catiane Rosa da Silva Damasceno	15.08.1980	20
7º	Rogério Magalhães Coimbra Silva	22.06.1991	20
8º	Beatriz Fermiano	12.12.1992	20
9º	Lívia Maria Araújo Marques de Castro	10.02.1994	20
10º	Lucas Elias Jeronimo	19.12.1994	20
11º	João Marcos dos Santos	08.04.1996	20
12º	Gaciela Maldi de Melo	02.09.1975	10
13º	Daniela Maria de Oliveira	22.10.1977	10
14º	William Soares C. Silva	08.11.1982	10
15º	Rafael Ferreira de Oliveira	07.01.1988	10
16º	Hayssa Fadul	05.05.1989	10
17º	Bruna Melo de Oliveira	19.05.1992	10
18º	Amanda Moreira de Morais	12.03.1994	10
19º	Priscila Souza Cabral Tuci	26.07.1994	10
20º	Cristiane Mara Reis Rodrigues	18.08.1994	10
21º	Marina Alves Silva	13.11.1995	10
22º	Dara Maria Silva Baldi	14.03.1996	10
23º	Carolina Fonseca Simões	02.09.1996	10
24º	Luyindula Agostinho Panzo	27.03.1997	10
25º	Fabiana Paulla Rocha Rodrigues	20.10.1997	10
26º	Anice Basílio Jorge	24.10.1997	10
27º	João Vítor de Souza Paulo	11.12.1997	10
28º	Otávio Dipe de Souza Freire	06.01.1998	10
29º	Vinícius Lima Borges	05.08.1998	10
30º	Erika Campos Isidório	24.03.1999	10
31º	Ana Flávia Freire de Andrade	15.06.1999	10
32º	Isabella Pietra Montagnini Franchi	29.06.1999	10
33º	Luiz Gabriel Gonçalves Cherain	23.12.1999	10
34º	André Menezes Rodrigues de Carvalho	10.01.2000	10
35º	Cassiano José Lemos de Freitas	07.02.2000	10
36º	Fernando Augusto Badauy Szervinski	02.08.2000	10
37º	João Vítor Cardoso Moraes	22.09.2000	10
38º	Raiane Cristina Rosa Silva	01.12.2000	10
39º	Marcela Cristina Braga Pallos	24.07.1996	08
40º	Osnedy Reyes Rodriguez	06.05.1976	06
41º	Júlia Viegas Alves	14.04.1994	06
42º	Rodolfo Alvarenga Bastos	14.05.1996	06
43º	Ana Paula Andrade	24.05.1983	04
44º	Norka Contreras Jimenez da Silva	24.07.1985	0
45º	Samuel Gonçalves de Oliveira	17.12.1985	0
46º	Patrícia Ap. Marcelino Vieira	20.01.1986	0
47º	Bruno Souza de Lima	23.02.1987	0
48º	Suellen Camilla Vilela Fernandes	20.04.1987	0
49º	Cristiane Gomes Fernandes Freire	15.07.1996	0
50º	Joara Adão de Oliveira	07.11.1996	0
51º	Carla Roberta Reis	24.05.1997	0
52º	Gabriela Cristina da Silva Caldeira	03.07.1997	0
53º	Marco Aurélio da Silva Pinhoti	07.04.1999	0
54º	Matheus Felipe Botelho Chaves	10.05.2000	0
55º	Romualda Maria Esteves Vilela	14.07.2000	0

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 13 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:728A57FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 01/2025

Errata do Edital Classificação Processo Seletivo Estagiários 01.2025

NÍVEL SUPERIOR

ONDE SE LÊ

NOME	CURSO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
LUCINEA MARIA DA SILVA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	8.98	1°
GIANLUCCA FRANCISCO CELANI MACHADO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	8,59	2°
ELIS REGINA PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,45	3°
BRUNO HENRIQUE DO CARMO SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8,44	4°
VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	8,43	5º
ELAINE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA	PEDAGOGIA	8,32	6°
LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	ARQUITETURA E URBANISMO	8,22	7°
GABRIEL NOBILE ROLIM	DIREITO	8,14	8°
MATHEUS LUIZ JERÔNIMO ROCHA	PSICOLOGIA	8,11	9°
LARISSA APARECIDA MAXIMO	ADMINISTRAÇÃO	8,09	10°
SUELENE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA	8	11°
FABÍOLA LIMA CARVALHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	7,99	12°
VINICIUS MELO DA SILVA	PSICOLOGIA	7,95	13°
RAQUEL DA SILVA LOPES	FISIOTERAPIA	7,88	14°
ANA BEATRIZ PEDROSO COSTA	ADMINISTRAÇÃO	7,82	15°
RHUAN PABLO CORREA DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBIES	7,66	16°
PRISCILLA EUGÊNIO DA SILVA LOURENÇO	DIREITO	7,59	17°
PAULO ROGÉRIO PEREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	7,53	18°
MARIA EDUARDA DE SOUZA	DIREITO	7,51	19°
SABRINA DE MELO BORGES	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	7,42	20°
JÉSSICA MARA GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	7,17	21°
RAPHAEL ANCHIETA GONÇALVES FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	6,90	22°
BRUNA CLAUDINO CAMATTA	PEDAGOGIA	6,74	23°
JOÃO VITOR FARIA DE BRITO	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	6,69	24°
RAÍSSA EDWIRGES DA SILVA	PEDAGOGIA	6,68	25°
MARCOS VINICIUS NAVARRO FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,43	26°

LEIA-SE

NOME	CURSO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
LUCINEA MARIA DA SILVA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	8.98	1°
GIANLUCCA FRANCISCO CELANI MACHADO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	8,59	2°
ELIS REGINA PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,45	3°
BRUNO HENRIQUE DO CARMO SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8,44	4°
VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	8,43	5º
ELAINE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA	PEDAGOGIA	8,33	6°
MICHELI APARECIDA DA SILVA VAL	PEDAGOGIA	8,32	7°
LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	ARQUITETURA E URBANISMO	8,22	8°
GABRIEL NOBILE ROLIM	DIREITO	8,14	9°
MATHEUS LUIZ JERÔNIMO ROCHA	PSICOLOGIA	8,11	10°
LARISSA APARECIDA MAXIMO	ADMINISTRAÇÃO	8,09	11°
SUELENE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA	8	12°
FABÍOLA LIMA CARVALHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	7,99	13°
VINICIUS MELO DA SILVA	PSICOLOGIA	7,95	14°
RAQUEL DA SILVA LOPES	FISIOTERAPIA	7,88	15°
ANA BEATRIZ PEDROSO COSTA	ADMINISTRAÇÃO	7,82	16°
RHUAN PABLO CORREA DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBIES	7,66	17°
PRISCILLA EUGÊNIO DA SILVA LOURENÇO	DIREITO	7,59	18°
PAULO ROGÉRIO PEREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	7,53	19°
MARIA EDUARDA DE SOUZA	DIREITO	7,51	20°
SABRINA DE MELO BORGES	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	7,42	21°
JÉSSICA MARA GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	7,17	22°
RAPHAEL ANCHIETA GONÇALVES FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	6,90	23°
BRUNA CLAUDINO CAMATTA	PEDAGOGIA	6,74	24°
JOÃO VITOR FARIA DE BRITO	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	6,69	25°
RAÍSSA EDWIRGES DA SILVA	PEDAGOGIA	6,68	26°
MARCOS VINICIUS NAVARRO FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,43	27°

Guaxupé, 13 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2FDA0968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TEC – PNAB

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB,

TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise da documentação referente à habilitação dos proponentes foi realizada dia 06 de fevereiro de 2025, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros.
Superados os prazos obrigatórios estabelecidos no Edital que rege este certame, faz-se necessário comunicar que não houve qualquer manifestação contrária ao resultado preliminar apresentado anteriormente, publicado no dia 07 de fevereiro dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Assim sendo, segue a relação dos projetos considerados habilitados no Edital de Chamamento Público nº 02/2024:

FESTA POPULAR						
1.A) RESGATE, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL – BLOCO CARICATO						
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
04	DANIEL HENRIQUE RABELO	120.741.636-30	FOLIA DAS VIRGENS	R$ 8.985,19	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
1.B) RESGATE, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL – BLOCO DE FANFARRA						
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETOS INSCRITOS NESSA CATEGORIA						
1.C) RESGATE, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL – BLOCO DE BATERIA						
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
03	SAMUEL LUCAS BATISTA	140.308.936.19	BATERIA DO BLACK WHITE	R$ 8.994,22	COTA PARA NEGROS	HABILITADO

ARTES CÊNICAS						
2.A) EVENTO TEATRAL						
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
01	RODRIGO GERALDO MARQUES	124.606.856-70	TEATRO NA PRAÇA: CIRCULAÇÃO DA REFLEXO COMPANHIA DE TEATRO	R$ 7.807,88	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
02	NAIARA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	103.699.916-56	A PAIXAO DE CRISTO	R$ 7.795,60	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO

Os proponentes habilitados na categoria "2) Artes Cênicas", os quais tiveram uma atualização nos valores de seus projetos, apresentaram na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a atualização das planilhas orçamentárias dentro do prazo estabelecido.
Os agentes culturais considerados "HABILITADOS" neste certame deverão se atentar à Convocação Oficial para Assinatura do Termo de Execução Cultural publicada nesta mesma data.
Para a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá realizar a abertura de uma conta bancária em nome do proponente que foi habilitado, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que será utilizada **EXCLUSIVAMENTE** para o recebimento dos recursos e execução dos projetos contemplados na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Os recursos a serem transferidos pela Administração Pública aos agentes culturais contemplados neste certame serão repassados em desembolso único.
Dessa forma, orienta-se que o agente cultural realize a abertura da conta específica e ao realizar esse procedimento o Agente Cultural **deverá apresentar o "ANEXO XXI – Declaração de conta corrente", do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a confecção do Termo de Execução Cultural.**

Itaguara, 14 de fevereiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F13A7B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TEC – PNAB

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, à vista dos trabalhos realizados pelos Comitês de Seleção e Gestor, consagrando-se como exatos e definitivos o Resultado Final da Análise de Habilitação dos Projetos.
Art. 2º Publique-se a classificação definitiva.
Art. 3º Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA:

FESTA POPULAR						
1.A) RESGATE, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL – BLOCO CARICATO						
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
04	DANIEL HENRIQUE RABELO	120.741.636-30	FOLIA DAS VIRGENS	R$ 8.985,19	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
1.B) RESGATE, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL – BLOCO DE FANFARRA						
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETOS INSCRITOS NESSA CATEGORIA						
1.C) RESGATE, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL – BLOCO DE BATERIA						
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
03	SAMUEL LUCAS BATISTA	140.308.936.19	BATERIA DO BLACK	R$ 8.994,22	COTA PARA NEGROS	HABILITADO

			WHITE			

ARTES CÊNICAS						
2.A) EVENTO TEATRAL						
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
01	RODRIGO GERALDO MARQUES	124.606.856-70	TEATRO NA PRAÇA: CIRCULAÇÃO DA REFLEXO COMPANHIA DE TEATRO	R$ 7.807,88	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
02	NAIARA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	103.699.916-56	A PAIXAO DE CRISTO	R$ 7.795,60	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO

Itaguara, 14 de fevereiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8D286067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE KITS DE LANCHES PARA SERVIDORES E POLICIA M

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

Às **09:01:39 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e contratação de empresa para fornecimento de kits de lanches para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal (Saúde e Conselho Tutelar) e agentes da Policia Militar que vão trabalhar nas festividades de Japaraíba que ocorreram durante o ano de 2025.**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	**Microempresa**
FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	**Microempresa**
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	**Microempresa**

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63704	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIO	PROPRIO	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
76616	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	PROPRIA	PROPRIO	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
94425	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIO	PROPRIO	R$ 8.050,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	R$ 6.400,00
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 6.600,00
3º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 8.050,00
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:04:03 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .			
JOSÉ AUGUSTO DOS REIS			
Pregoeiro(a) Oficial			
LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA			
Equipe de Apoio			
JULIANA MODESTO DE MORAIS			
Equipe de Apoio			
MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES			
Equipe de Apoio			
LUCIENE MARTINS DA COSTA			
Equipe de Apoio			
Autenticação: 9F9B72305FEBAB0A0ABD774140D02654			

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:79513722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO - Aquisição de Material de Higienização e Limpeza, destinados a suprir às necessidades das diversas repartições no prédio da Administração do DAE, em âmbito regional (Município de João Monlevade- MG e região).

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE – DAE, por intermédio de seu Agente de Contratações e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 025/2025, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital da DISPENSA N° 013/2025, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo Administrativo nº 016/2025, contendo as seguintes alterações:

1) ALTERA-SE O ITEM 02 DO EDITAL

Onde lê-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO *Máximo aceitável*	VALOR TOTAL ESTIMADO *Máximo aceitável*
1	**Limpador Multi-uso** tradicional, 500 ml que limpa profundamente, removendo 100% da sujeira difícil. **Validade:** mínimo 12 meses a partir da entrega. **Marca de referência**: Veja, Cif, Ypê ou outro de qualidade igual ou superior.	UND	300	3,49	R$ 1.047,00
5	Papel Higiênico folhas duplas, neutro, branca, rolo com 50m x 10cm, pacote com 20 rolos,(dimensões mínimas aceitáveis), classe A, folhas brancas duplas de alta qualidade, 100% celulose, acondicionados em embalagens plásticas. Marca de referência: Personal, ou outro de qualidade igual ou superior.	PCT	400	29,98	R$ 11.992,00
11	Desinfetante Líquido para limpeza diária, ação bactericida, composição: tenso ativo catatônico, tenso ativo não iônico, coadjuvantes, solvente, espessaste, corante, fragrâncias e água. Embalagem de 2 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Ypê, Santa Clara, Marina ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	UNID	50	4,69	R$ 234,50

Ler-se-á:

1	**Limpador Multi-uso** tradicional, 500 ml que limpa profundamente, removendo 100% da sujeira difícil. **Validade:** mínimo 12 meses a partir da entrega. **Marca de referência**: Veja, Cif, Ypê ou outro de qualidade igual ou superior.	UND	300	4,29	R$ 1.278,00
5	Papel Higiênico folhas duplas, neutro, branca, rolo com 50m x 10cm, pacote com 20 rolos,(dimensões mínimas aceitáveis), classe A, folhas brancas duplas de alta qualidade, 100% celulose, acondicionados em embalagens plásticas. Marca de referência: Personal, ou outro de qualidade igual ou superior.	PCT	400	55,99	R$ 22.396,00
11	Desinfetante Líquido para limpeza diária, ação bactericida, composição: tenso ativo catatônico, tenso ativo não iônico, coadjuvantes, solvente, espessaste, corante, fragrâncias e água. Embalagem de 2 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Ypê, Santa Clara, Marina ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	UNID	50	8,99	R$ 449,50

Retifica-se também a data de abertura do processo. Fica designada a nova data para o dia 20/02/2025, às 07:00 horas.

Esta errata está disponível na página eletrônica do DAE: www.daejoaomonlevade.com.br bem como no diário oficial do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratações

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:BC4974E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97(CTB)enaResolução918/2022doConselhoNacionaldeTrânsito,
NOTIFICADAPENALIDADEdemultaporinfração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser

instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidadede multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados naseguinte ordem:placa/UF,nºAutodeInfração,datadocometimento,Código/
Desdobramento,valordainfraçãoedatadevencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BZJ8148	PM00003504	03/10/2024	5010/0	R$880,41	18/03/2025
DRN3727	JM00006708	26/10/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
GCA3G44	JM00006691	29/10/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
GLC1965	PM00003603	25/10/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
GLL9026	JM00007029	18/11/2024	5525/0	R$130,16	18/03/2025
GLL9026	JM00007252	21/11/2024	5525/0	R$130,16	18/03/2025
GQV4495	JM00007079	13/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
GVO9140	JM00007208	14/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
GYQ8152	JM00007045	07/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
HAK8F54	JM00006689	26/10/2024	5568/0	R$195,23	18/03/2025
HBJ2I77	JM00007000	07/11/2024	7633/2	R$293,47	18/03/2025
HBN5818	PM00003604	25/10/2024	5720/0	R$195,23	18/03/2025
HCV2060	JM00006869	13/11/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
HEL3999	JM00007154	13/11/2024	7625/1	R$293,47	18/03/2025
HGC8707	PM00000208	07/11/2024	5185/1	R$195,23	18/03/2025
HGL9526	JM00007175	18/11/2024	7633/2	R$293,47	18/03/2025
HHS1228	JM00006535	26/10/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
HIS9724	JM00006776	30/10/2024	7730/1	R$130,16	18/03/2025
HLL0E24	PM00002769	23/10/2024	6637/2	R$195,23	18/03/2025
HLL0E24	PM00002770	23/10/2024	6653/1	R$195,23	18/03/2025
HNO2741	PM00003696	03/11/2024	5541/1	R$195,23	18/03/2025
HOK1A80	JM00006574	06/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
MNY0A27	JM00006226	13/09/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
ODL9D15	JM00007222	14/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
OGA6C34	JM00007144	12/11/2024	7633/2	R$293,47	18/03/2025
OGX4I99	JM00006569	06/11/2024	7625/1	R$293,47	18/03/2025
ONO5I50	JM00006959	06/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
OQB7G93	JM00006675	23/10/2024	5568/0	R$195,23	18/03/2025
OQZ3195	JM00007014	11/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
OWI4I14	JM00007246	16/11/2024	5541/4	R$195,23	18/03/2025
OWQ8799	PM00001364	08/11/2024	5010/0	R$880,41	18/03/2025
OYI0C59	JM00006785	31/10/2024	7633/2	R$293,47	18/03/2025
PUP6368	JM00006650	24/10/2024	7633/2	R$293,47	18/03/2025
PXB3285	JM00007127	12/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
PXQ4053	PM00001905	12/11/2024	5010/0	R$880,41	18/03/2025
QNF0012	JM00007183	14/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
QUD9A80	JM00007324	19/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
QUI3J59	JM00006507	15/10/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
QXX6B11	PM00003635	09/10/2024	6599/2	R$293,47	18/03/2025
QXX6B11	PM00003636	09/10/2024	7340/0	R$130,16	18/03/2025
RDK3C68	JM00006953	06/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
RHX6F54	JM00006565	04/11/2024	5550/0	R$130,16	18/03/2025
RMF2I40	JM00007227	14/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
RTN3J11	JM00006615	31/10/2024	7633/2	R$293,47	18/03/2025
RUJ1F50	JM00007394	25/11/2024	7633/1	R$293,47	18/03/2025
RUP4F73	JM00006586	30/10/2024	5460/0	R$130,16	18/03/2025
SIT0F40	JM00005450	09/07/2024	5541/4	R$195,23	18/03/2025
SYA4J37	JM00007139	13/11/2024	7323/2	R$130,16	18/03/2025

Tipo de documento: NP- Data da geração: 11/02/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A20B334E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2704/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2704/2025, DE13 DE FEVEREIRODE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2ºO crédito autorizado no art. 1º é para inclusão das seguintes classificações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual nº 2700 de 18 de dezembro de 2024.

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
0401. APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2153: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000000	300.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000000	30.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000000	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15010000000	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	8.000,00
Total do Projeto/Atividade :		**400.000,00**

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
18. GESTÃO AMBIENTAL
541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 2154: AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES MUNICIPAIS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	200.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	400.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	300.000,00
Total do Projeto/Atividade :		**900.000,00**

03004. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
001. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES
18. GESTÃO AMBIENTAL
541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
1801. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATIVIDADE 1037: INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	175500000000	2.500.000,00
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	170800000000	500.000,00
44.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	250.000,00
44.90.52.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170800000000	240.000,00
Total do Projeto/Atividade :		**3.490.000,00**

ATIVIDADE 1038: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO ECOLÓGICO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade :		**50.000,00**

Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no art. 1°, descrito no art. 2º, serão utilizados a anulação de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

02014002.1854118011.021 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO						
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES			393		15000000000	800.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES			393		17080000000	740.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES			393		17550000000	2.800.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			394		15000000000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade :						**4.440.00,00**

02014002.1854118012.094 - AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				395		15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				396		15010000000	390.000,00
Total do Projeto/Atividade							**400.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado adicional especial até o limite de 30% do valor constante do art. 1º.

Art. 5º Aplica-se à presente, o princípio da anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de fevereirode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos trezediasdo mês de fevereirode 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A7249BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 68/2025

Fundamentação Legal PRC 219/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 073/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PATRIC HENRIQUE APARECIDO DA SILVA LTDA-ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, RASTREAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.39	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.39
11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.39	03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.39
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39	06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.39
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais*).*
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 12(doze) contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**

Data da assinatura do Contrato: 29 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

SR. LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:962DEF1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.846, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.846, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Leopoldina para o exercício financeiro de 2025.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$226.739.132,37 (duzentos e vinte e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e trinta dois reais e trinta e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 4.829, de 21 de agosto de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus Fundos.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros: I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.
Art. 2º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor corresponde a 30% (trinta por cento) da despesa fixada desta Lei.
§1º Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo: I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Grupo de Natureza de Despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais" constante dos quadros desta Lei;
II - as suplementações de dotações com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação, respeitando o limite de 100 % (cem por cento) de cada Fonte de Recursos, conforme estabelece os incisos I e II do §1º e §2º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025. §3º Promover por meio de decreto, a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos estabelecidas nas dotações previstas nesta lei.

Art. 3º A metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, para efeito de compatibilidade da programação do orçamento com as metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei Municipal nº 4.829, de 21 de agosto de 2024 - Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.
Parágrafo único: O conteúdo do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por esta Lei Orçamentária.
Art. 4º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2024, 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA							
RUA LUCAS AUGUSTO, 68 - CNPJ:17733643/0001-47							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA							
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL							
SUB UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Reforma/Ampliação das Instalações	01.031.0101.3001.0000						630.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						630.000,00	
4 INVESTIMENTOS					630.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	630.000,00			
Aquisições de Imóvel	01.031.0101.3002.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						110.000,00	
4 INVESTIMENTOS					110.000,00		
Aquisição de Imóveis			4.4.90.61.00	110.000,00			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	01.031.0101.3003.0000						232.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						232.000,00	
4 INVESTIMENTOS					232.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	232.000,00			
Aquisição de Veículo	01.031.0101.3004.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						250.000,00	
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	250.000,00			
Remuneração dos Vereadores /Cont.Patronais	01.031.0101.4003.0000					2.574.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.574.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.354.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.944.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	410.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	220.000,00			
Remuneração dos Servidores/Cont. Patronais	01.031.0101.4004.0000					2.840.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.840.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.520.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	2.000.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	400.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	120.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					320.000,00		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	100.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	220.000,00			
Manutenção das Atividades Administrativas	01.031.0101.4005.0000						470.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						470.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					470.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	100.000,00			
Passagens e Despesas com Locomoção			3.3.90.33.00	60.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	40.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	200.000,00			
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			3.3.90.40.00	60.000,00			
Divulgação de Matérias Instituicionais	01.031.0101.4006.0000						225.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						225.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					225.000,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	25.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	200.000,00			
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA							
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL							
SUB UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção Veículo Oficial	01.031.0101.4007.0000						101.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						101.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					101.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
Manutenção Posto Identificação - Convênio - PCMG	01.031.0101.4008.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	15.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.000,00			
Manutenção do Projeto Parlamento Jovem	01.031.0101.4009.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	15.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.000,00			
Passagens e Despesas com Locomoção			3.3.90.33.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Manutenção do Imóvel Sede da Câmara	01.031.0101.4010.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	100.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	100.000,00			
Divulgação Institucional via Tradutor Intérprete	01.031.0101.4012.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Divulgaçao Institucional das Comissões Permanentes	01.031.0101.4013.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Física		3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Jurídica		3.3.90.39.00	10.000,00			
Manutenção do Centro de Atenção ao Cidadão	01.031.0101.4014.0000						23.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	3.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Manutenção da Escola do Legislativo	01.031.0101.4015.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA							
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL							
SUB UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Escola do Legislativo	01.031.0101.4015.0000						60.000,00
CONTRIBUIÇOES A ASSOCIAÇÕES	01.031.0101.4016.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
Contribuições			3.3.70.41.00	15.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.000,00			
Gestão da Procuradoria Especial da Mulher	01.031.0101.4017.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
Custeio de Concessão de Honrarias	01.031.0101.4018.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
TOTAL						8.100.000,00	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO							
SUB UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

Manutencao das Atividades do Gabinete	04.122.0001.2002.0000					1.530.381,60	
3 DESPESAS CORRENTES						1.507.327,38	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.122.803,10		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	939.446,64			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	164.744,82			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	18.611,64			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					384.524,28		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	42.558,48			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	45.964,80			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	57.220,02			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	218.260,98			
4 DESPESAS DE CAPITAL						23.054,22	
4 INVESTIMENTOS					23.054,22		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	23.054,22			
Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital	04.122.0001.2004.0000					1.428.397,20	
3 DESPESAS CORRENTES						1.428.397,20	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.396.591,20		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.188.703,08			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	177.744,24			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	30.143,88			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.806,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	31.806,00			
TOTAL						2.958.778,80	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 03 PROCURADORIA GERAL							
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Munutencao do FMPDC	14.422.0001.2480.0000						4.104,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.078,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.078,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.026,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.026,00	
4 INVESTIMENTOS					1.026,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	1.026,00			
TOTAL						4.104,00	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 03 PROCURADORIA GERAL							
SUB UNIDADE 02 PROCURADORIA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao das Atividades da Procuradoria	04.122.0001.2003.0000					1.128.302,46	
3 DESPESAS CORRENTES						1.123.172,46	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					699.793,56		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.130,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	569.081,16			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	110.356,56			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	15.225,84			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					423.378,90		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	5.355,72			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	3.078,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	142.203,60			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	80.530,74			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	152.001,90			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	40.208,94			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Manutencao das Atividades do PROCON	14.422.0001.2015.0000						27.589,14
3 DESPESAS CORRENTES						23.485,14	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.156,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	5.130,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	1.026,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.329,14		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	6.156,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	8.762,04			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.411,10			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.104,00	
4 INVESTIMENTOS					4.104,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	4.104,00			
Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais	28.846.0000.0004.0000					1.127.089,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.127.089,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.390,00		
Sentenças Judiciais			3.1.90.91.00	15.390,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.111.699,00		
Sentenças Judiciais			3.3.90.91.00	1.111.699,00			
TOTAL						2.282.980,60	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 06 CONTROLADORIA GERAL							
SUB UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao Ativ. do Controle Interno	04.124.0001.2020.0000						233.589,42
3 DESPESAS CORRENTES						215.121,42	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					191.523,42		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.130,00			

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	153.900,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	31.467,42			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	1.026,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.598,00		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	5.130,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	8.208,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Jurídica		3.3.90.39.00	5.130,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	5.130,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						18.468,00	
4 INVESTIMENTOS					18.468,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	18.468,00			
TOTAL						233.589,42	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 07 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao	04.122.0001.2005.0000					4.283.303,18	
3 DESPESAS CORRENTES						4.239.390,38	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.881.705,68		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	290.193,84			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.968.842,70			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	367.923,60			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	83.793,42			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	170.952,12			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.357.684,70		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	18.006,30			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	184.023,36			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	129.440,16			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	497.876,76			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	500.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.3.90.92.00	16.026,12			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	2.052,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						43.912,80	
4 INVESTIMENTOS					43.912,80		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	43.912,80			
Promocao da Gestao Eficiente	04.122.0013.2368.0000					1.809.047,78	
3 DESPESAS CORRENTES						1.757.747,78	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.757.747,78		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	2.185,38			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	874.562,40			
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			3.3.90.40.00	881.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						51.300,00	
4 INVESTIMENTOS					51.300,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	51.300,00			
Capacitacao Servidor Publico Municipal	04.122.0014.2370.0000						121.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						121.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					121.300,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	51.300,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	70.000,00			
Convenio Bombeiro Militar	04.181.0001.2279.0000						84.407,14
3 DESPESAS CORRENTES						84.407,14	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					84.407,14		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.407,14			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	64.000,00			
Convênio com a Polícia Militar	06.181.0001.2551.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	150.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	70.000,00			
Convênio com a Polícia Civil	06.181.0001.2552.0000						132.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						132.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					56.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	50.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	6.000,00			

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 07 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Convênio com a Polícia Civil	06.181.0001.2552.0000						132.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						132.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	6.000,00			
PROGRAMA TARIFA ZERO	26.782.0001.2515.0000						3.865.902,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.865.902,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.865.902,00		
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	42.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	3.823.902,00			
Pagamento de Inativos e Pensionistas	28.272.0000.0006.0000						1.086.359,58
3 DESPESAS CORRENTES						1.086.359,58	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.086.359,58		
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.00	968.082,30			
Pensões			3.1.90.03.00	118.277,28			

TOTAL							11.602.319,68
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 08 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA							
SUB UNIDADE 01 SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento	04.121.0001.2007.0000						893.512,62
3 DESPESAS CORRENTES						888.382,62	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					740.166,66		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	614.184,12			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	116.338,14			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	9.644,40			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					148.215,96		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	2.052,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	2.883,06			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	99.665,64			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	153,90			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	43.461,36			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
TOTAL							893.512,62
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 08 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA							
SUB UNIDADE 03 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda	04.123.0001.2006.0000						4.634.373,98
3 DESPESAS CORRENTES						4.622.564,72	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.441.294,02		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	38.608,38			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.113.353,64			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	273.767,58			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	15.564,42			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.181.270,70		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	338,58			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	9.849,60			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	12.681,36			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	53.649,54			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	727.434,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	90.236,70			
Obrigações Tributárias e Contributivas			3.3.90.47.00	2.260.000,00			
Obrigações Tributárias e Contributivas			3.3.90.47.00	1.000,00			
Obrigações Tributárias e Contributivas			3.3.90.47.00	728,46			
Obrigações Tributárias e Contributivas			3.3.90.47.00	3.806,46			
Obrigações Tributárias e Contributivas			3.3.90.47.00	1.026,00			
Despesas de Exercícios Anteriores			3.3.90.92.00	10.260,00			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	10.260,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.809,26	
4 INVESTIMENTOS					11.809,26		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	11.809,26			
Ampliacao/Modernizacao Administracao Triibutaria	04.129.0013.2479.0000						80.900,10
3 DESPESAS CORRENTES						80.900,10	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.300,00		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.130,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	20.520,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.130,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	20.520,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.600,10		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.026,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	872,10			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.520,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	2.052,00			
Georreferenciamento/Geoprocessamento	15.127.0013.2395.0000						102.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						102.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.600,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	102.600,00			
Amortizacao Financiamento BDMG	28.841.0000.0148.0000						1.750.899,78
3 DESPESAS CORRENTES						36.125,46	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					36.125,46		
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			3.2.90.22.00	36.125,46			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.714.774,32	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.714.774,32		
Principal da Dívida Contratual Resgatado			4.6.90.71.00	1.714.774,32			
Amortizacao Divida INSS	28.843.0000.0001.0000						321.548,40
3 DESPESAS CORRENTES						53.485,38	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					53.485,38		
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			3.2.90.22.00	53.485,38			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 08 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA							
SUB UNIDADE 03 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Amortizacao Divida INSS	28.843.0000.0001.0000						321.548,40
4 DESPESAS DE CAPITAL						268.063,02	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					268.063,02		

Principal da Dívida Contratual Resgatado			4.6.90.71.00	268.063,02			
Amortizacao Divida COPASA	28.843.0000.0003.0000						69.162,66
4 DESPESAS DE CAPITAL						69.162,66	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					69.162,66		
Principal da Dívida Contratual Resgatado			4.6.90.71.00	69.162,66			
Reserva de Contingencia	99.999.9999.9999.0000						760.580,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						760.580,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					760.580,00		
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			9.9.99.99.00	760.580,00			
TOTAL							7.720.064,92
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 09 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos	15.122.0001.2008.0000						1.810.306,04
3 DESPESAS CORRENTES						1.759.006,04	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					909.466,92		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	50.109,84			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	710.474,22			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	118.492,74			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	30.390,12			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					849.539,12		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	5.130,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	263.189,52			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	Contratos de Terce		3.3.90.34.00	102.600,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	31.806,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	250.452,94			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	195.360,66			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						51.300,00	
4 INVESTIMENTOS					51.300,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	51.300,00			
Atividades Cemiterios Municipais	15.452.0001.2344.0000						402.756,30
3 DESPESAS CORRENTES						402.756,30	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					370.088,46		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	287.403,12			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	45.328,68			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	37.356,66			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.667,84		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	11.316,78			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	21.351,06			
Manutencao da Torre de Sinal de TV	15.452.0027.2428.0000						57.086,64
3 DESPESAS CORRENTES						50.930,64	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.930,64		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	18.468,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	32.462,64			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.156,00	
4 INVESTIMENTOS					6.156,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	6.156,00			
Manutencao da Limpeza Publica	15.452.0028.2429.0000						7.567.447,76
3 DESPESAS CORRENTES						7.367.447,76	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.053.548,10		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	82.080,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	720.385,38			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	109.453,68			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	101.686,86			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	39.942,18			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.313.899,66		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	82.100,52			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	Contratos de Terce		3.3.90.34.00	500.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00				
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.000.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	4.617.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	114.799,14			
4 DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	200.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 09 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao da Limpeza Publica	15.452.0028.2429.0000						7.567.447,76
Contribuicao Associacao Catadores Reciclaveis Leop	15.452.0028.2527.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	2.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Abastecimento de Agua Dist. e Comunidades Rurais	17.512.0029.2430.0000						337.523,22
3 DESPESAS CORRENTES						262.112,22	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					262.112,22		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	56.912,22			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	102.600,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	102.600,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						75.411,00	
4 INVESTIMENTOS					75.411,00		

Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	75.411,00			
Disposicao Final dos Residuos Solidos Urbanos	18.541.0030.2431.0000						2.002.180,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.002.180,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.002.180,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.780,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.500.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	471.400,00			
Implantacao/Gerenciamento Coleta Seletiva	18.541.0030.2432.0000						220.590,00
3 DESPESAS CORRENTES						153.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					153.900,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	35.910,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	117.990,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						66.690,00	
4 INVESTIMENTOS					66.690,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	66.690,00			
Atividades do Terminal Rodoviario	26.782.0001.2347.0000						750.129,12
3 DESPESAS CORRENTES						745.358,22	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					482.332,86		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	404.090,10			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	63.252,90			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	14.989,86			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					263.025,36		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	8.905,68			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	253.093,68			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.770,90	
4 INVESTIMENTOS					4.770,90		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	4.770,90			
TOTAL							13.153.019,08
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 10 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO							
SUB UNIDADE 01 SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao	12.122.0001.2017.0000						2.095.294,98
3 DESPESAS CORRENTES						1.985.034,98	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					634.347,02		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	198.900,36			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	10.260,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	2.052,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	127.429,20			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	3.080,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	132.148,80			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	24.931,80			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.335,20			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	27.814,86			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	19.329,84			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	2.052,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	17.852,40			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	63.160,56			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.350.687,96		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	8.095,14			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.026,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	37.356,66			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.130,00			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	51.300,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.127.584,26			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	51.300,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	23.813,46			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	24.562,44			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	5.130,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						110.260,00	
4 INVESTIMENTOS					110.260,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	100.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.260,00			
Implantacao/Manutencao Laboratorio nas Escolas	12.122.0012.2367.0000						505.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						194.940,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					194.940,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.780,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.780,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.780,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	41.040,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	35.910,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						310.260,00	
4 INVESTIMENTOS					310.260,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	300.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.260,00			
TOTAL							2.600.494,98
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 10 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO							
SUB UNIDADE 02 SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

		F.R. - C.A.					
Capacitacao e Qualificacao Prof. da Educacao	12.122.0007.2362.0000						103.246,38
3 DESPESAS CORRENTES						103.246,38	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					103.246,38		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	30.780,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.780,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	41.040,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	646,38			
Desenvolvimento Ensino Fundamental	12.361.0001.2336.0000						27.242.414,22
3 DESPESAS CORRENTES						27.120.833,22	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					21.460.709,30		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	1.436.400,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	2.299.861,08			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	513.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	51.300,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.0013.338.000,00				
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	86.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	264.687,48			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	15.390,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	3.016.440,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	26.768,34			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.260,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	300.002,40			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	102.600,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.660.123,92		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	10.260,00			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	10.260,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	386.340,30			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	665.634,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	4.866,88			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	432.064,90			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	39.316,32			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	35.910,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.390,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.816.010,90			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.688,12			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	31.683,68			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	579.540,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	80.612,82			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	513.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						121.581,00	
4 INVESTIMENTOS					121.581,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	65.151,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	54.891,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	1.539,00			
Desenvolvimento Projeto "Escola Tempo Integral"	12.361.0010.2365.0000						2.647.410,23
3 DESPESAS CORRENTES						2.496.110,23	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 10 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO							
SUB UNIDADE 02 SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Desenvolvimento Projeto "Escola Tempo Integral"	12.361.0010.2365.0000						2.647.410,23
3 DESPESAS CORRENTES						2.496.110,23	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.496.110,23		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	317.464,92			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	117.672,94			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.938.591,09			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	60.821,28			
4 DESPESAS DE CAPITAL						151.300,00	
4 INVESTIMENTOS					151.300,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	100.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	51.300,00			
Desenvolvimento Pre-Escola	12.365.0001.2337.0000						5.827.221,88
3 DESPESAS CORRENTES						5.223.420,88	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.102.490,62		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.130,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	10.260,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	508.177,80			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	71.820,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	825.488,82			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.235.806,74			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	35.910,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	87.210,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	239.068,26			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.260,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.260,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	21.022,74			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	42.076,26			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.120.930,26		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	123.120,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	666.900,00			

Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	20.520,00			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	10.260,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	48.611,88			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	78.878,88			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	213.449,04			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	200.442,38			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	51.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	4.278,42			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	35.910,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.390,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	140.469,66			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	51.300,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	359.100,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	51.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						603.801,00	
4 INVESTIMENTOS					603.801,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	513.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	54.891,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	35.910,00			
Desenvolvimento Atividades Creche	12.365.0001.2371.0000						8.910.408,08
3 DESPESAS CORRENTES						8.177.028,08	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 10 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO							
SUB UNIDADE 02 SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Desenvolvimento Atividades Creche	12.365.0001.2371.0000						8.910.408,08
3 DESPESAS CORRENTES						8.177.028,08	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.209.168,48		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.130,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.130,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	721.708,92			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	192.888,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	5.130.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	10.260,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	28.728,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	45.144,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	820.800,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.260,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.260,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	126.259,56			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	102.600,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					967.859,60		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	10.260,00			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	10.260,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	38.156,94			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	51.300,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	194.088,42			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	156.970,76			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.390,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	19.124,64			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	51.300,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	72.168,84			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	102.600,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	205.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						733.380,00	
4 INVESTIMENTOS					733.380,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	600.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	51.300,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	82.080,00			
Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA	12.366.0008.2363.0000						2.951.334,48
3 DESPESAS CORRENTES						2.848.734,48	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.033.593,56		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.130,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.130,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	15.390,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	51.300,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	51.300,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.548.121,14			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	12.312,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	12.312,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	300.659,04			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	1.539,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	1.539,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	28.861,38			

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 10 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO							
SUB UNIDADE 02 SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA	12.366.0008.2363.0000						2.951.334,48
3 DESPESAS CORRENTES						2.848.734,48	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					815.140,92		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	5.130,00			

Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	5.130,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	16.672,50			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	3.601,26			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.540,40			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	107.241,96			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	15.390,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	82.080,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	11.778,48			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	359.695,08			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	25.650,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	136.191,24			
4 DESPESAS DE CAPITAL						102.600,00	
4 INVESTIMENTOS					102.600,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	51.300,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	51.300,00			
Desenvolvimento Ensino Especial	12.367.0009.2364.0000						667.023,12
3 DESPESAS CORRENTES						605.463,12	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					169.454,16		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	25.650,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	25.650,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	20.520,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	73.574,46			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	2.052,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	15.851,70			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	3.078,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	3.078,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					436.008,96		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	359.100,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.780,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	3.078,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	3.078,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.520,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	2.298,24			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	6.894,72			
4 DESPESAS DE CAPITAL						61.560,00	
4 INVESTIMENTOS					61.560,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	30.780,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	30.780,00			
TOTAL						48.349.058,39	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao do Canil Municipal	04.122.0001.2073.0000						315.039,36
3 DESPESAS CORRENTES						245.014,86	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					94.063,68		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	1.026,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	80.725,68			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	12.312,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.951,18		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	133.431,30			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	389,88			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	12.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.024,50	
4 INVESTIMENTOS					70.024,50		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	70.024,50			
Repasse a instituição Mãos Amigas da Bichara AMAB	10.122.0001.2771.0000						27.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.500,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	13.750,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	13.750,00			
Regulacao/Gestao SUS no Municipio	10.122.0023.2405.0000						945.394,92
3 DESPESAS CORRENTES						635.134,92	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					67.716,00		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	20.520,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	10.260,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	30.780,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.130,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal			3.1.90.16.00	1.026,00			

Civil							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					567.418,92		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	26.327,16			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	254.519,82			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	54.142,02			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	5.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	187.480,98			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	8.402,94			
4 DESPESAS DE CAPITAL						310.260,00	
4 INVESTIMENTOS					310.260,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	300.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Manutencao da Secretaria Municipal de Saude	10.122.0023.2406.0000						5.597.631,20
3 DESPESAS CORRENTES						5.443.766,20	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.411.914,24		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	100.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	2.565.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	10.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	488.140,02			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	216.865,62			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	31.908,60			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao da Secretaria Municipal de Saude	10.122.0023.2406.0000						5.597.631,20
3 DESPESAS CORRENTES						5.443.766,20	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.031.851,96		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	197.956,44			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	269.325,00			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	51.300,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	140.418,36			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	509.542,38			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	442.370,16			
Sentenças Judiciais			3.3.90.91.00	407.887,62			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	1.026,00			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	1.026,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						153.865,00	
4 INVESTIMENTOS					153.865,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	53.865,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	100.000,00			
Conselho Municipal de Saude	10.122.0023.2407.0000						85.757,41
3 DESPESAS CORRENTES						80.627,41	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					63.777,11		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	31.868,51			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	26.850,42			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.058,18			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.850,30		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	4.104,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	974,70			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	5.745,60			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Contrato de Rateio CISUM	10.122.0023.2408.0000						399.745,00
3 DESPESAS CORRENTES						393.083,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					326.459,00		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			3.1.71.70.00	326.459,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.624,00		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			3.3.71.70.00	66.624,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.662,00	
4 INVESTIMENTOS					6.662,00		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			4.4.71.70.00	6.662,00			
Atendimento Basico Familiar	10.301.0022.2403.0000						17.336.243,54
3 DESPESAS CORRENTES						17.263.671,54	

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atendimento Basico Familiar	10.301.0022.2403.0000						17.336.243,54
3 DESPESAS CORRENTES						17.263.671,54	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.291.340,25			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	1.554.749,10			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.333.148,55			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	1.420.000,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	200.000,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	753.525,18			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.166.777,46			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	3.000.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	100.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	764.893,26			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	183.807,90			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	417.674,34			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	231.845,22			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	11.132,10			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	32.041,98			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	19.145,16			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	102.600,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.972.331,29		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	184.680,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	126.167,22			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	100.222,09			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	64.371,24			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	80.571,78			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	256.971,96			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	102.600,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	222.929,28			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	771.582,78			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	1.000,00			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	40.208,94			
4 DESPESAS DE CAPITAL						72.572,00	
4 INVESTIMENTOS					72.572,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	22.572,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	50.000,00			
Atendimento Centro Esp. Odontologicas - CEO	10.301.0023.2482.0000						320.496,72
3 DESPESAS CORRENTES						275.366,72	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					202.739,80		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	42.661,08			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	42.661,08			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	42.661,08			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	3.078,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	50.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	3.078,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	215,46			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	6.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	215,46			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	215,46			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.000,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	215,46			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	369,36			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	1.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	369,36			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atendimento Centro Esp. Odontologicas - CEO	10.301.0023.2482.0000						320.496,72
3 DESPESAS CORRENTES						275.366,72	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.626,92		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.260,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.260,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.260,00			

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	16.846,92			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						45.130,00	
4 INVESTIMENTOS					45.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	40.000,00			
Contrato Rateio CISDESTE	10.302.0023.2409.0000						395.057,71
3 DESPESAS CORRENTES						392.684,86	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.539,87		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			3.1.71.70.00	90.539,87			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					302.144,99		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			3.3.71.70.00	302.144,99			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.372,85	
4 INVESTIMENTOS					2.372,85		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			4.4.71.70.00	2.372,85			
Atendimento à Saúde da População	10.302.0023.2464.0000						395.523,00
3 DESPESAS CORRENTES						395.523,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					395.523,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	161.595,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	233.928,00			
Contrato de Rateio CISLESTE	10.302.0023.2478.0000						453.984,00
3 DESPESAS CORRENTES						425.760,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					86.235,35		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			3.1.71.70.00	86.235,35			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					339.524,65		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			3.3.71.70.00	339.524,65			
4 DESPESAS DE CAPITAL						28.224,00	
4 INVESTIMENTOS					28.224,00		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			4.4.71.70.00	28.224,00			
Atividades do CEAE	10.302.0023.2519.0000						220.260,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.72.39.00	100.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.72.39.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.260,00	
4 INVESTIMENTOS					20.260,00		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.4.72.39.00	10.260,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
Atendimento Polo de Saude Municipal	10.302.0025.2412.0000						4.805.007,34
3 DESPESAS CORRENTES						4.728.998,24	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atendimento Polo de Saude Municipal	10.302.0025.2412.0000						4.805.007,34
3 DESPESAS CORRENTES						4.728.998,24	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.072.471,10		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	256.715,46			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	128.357,73			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	200.000,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	128.357,73			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	1.179.900,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	589.950,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	5.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	589.950,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	453.522,78			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	113.380,70			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	113.380,70			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	131.328,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	65.664,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	65.664,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	25.650,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	12.825,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	12.825,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					656.527,14		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	24.223,86			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.130,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	4.709,34			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa			3.3.90.36.00	1.026,00			

Física							
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	102.600,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	194.344,92			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	219.841,02			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	51.300,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	51.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						76.009,10	
4 INVESTIMENTOS					76.009,10		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.520,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	50.000,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.489,10			
Contrato Prestacao de Servicos Consorcios	10.302.0025.2413.0000						2.052.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.052.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.052.000,00		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.93.39.00	1.026.000,00			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.93.39.00	718.200,00			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.93.39.00	307.800,00			
Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica	10.302.0025.2414.0000						3.301.567,22
3 DESPESAS CORRENTES						3.289.511,72	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica	10.302.0025.2414.0000						3.301.567,22
3 DESPESAS CORRENTES						3.289.511,72	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.643.018,86		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	718.200,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	200.000,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	953.379,72			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	180.719,64			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	153.058,68			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	197.402,40			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	20.561,04			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	26.747,82			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	33.991,38			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	5.130,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	3.293,46			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	124.884,72			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	25.650,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					646.492,86		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	122.894,28			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	38.074,86			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	6.145,74			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	33.622,02			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	110.469,42			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	76.703,76			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	24.418,80			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	5.817,42			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	222.190,56			
4 DESPESAS DE CAPITAL						12.055,50	
4 INVESTIMENTOS					12.055,50		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.978,20			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	1.077,30			
Atendimento ao Nucleo Integrado de Reabilitacao	10.302.0025.2415.0000						899.509,63
3 DESPESAS CORRENTES						876.681,12	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					556.569,10		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	224.401,59			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	112.200,80			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	112.200,80			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	37.905,57			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	18.952,79			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	18.952,79			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	8.561,97			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal			3.1.90.16.00	4.280,98			

Civil							
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	4.280,98			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	7.684,74			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	3.303,72			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	3.842,37			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atendimento ao Nucleo Integrado de Reabilitacao	10.302.0025.2415.0000						899.509,63
3 DESPESAS CORRENTES						876.681,12	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					320.112,02		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.50.39.00	77.976,00			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.50.39.00	77.976,00			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.50.39.00	77.976,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	3.303,72			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.651,86			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.651,86			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	13.958,73			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	6.979,37			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	6.979,37			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	25.829,55			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	12.914,78			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	12.914,78			
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.828,51	
4 INVESTIMENTOS					22.828,51		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	11.414,25			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.707,13			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.707,13			
Atividades do SAMU	10.302.0025.2417.0000						43.481,88
3 DESPESAS CORRENTES						43.481,88	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.481,88		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	43.481,88			
Implantacao/Manutencao Centro Autismo	10.302.0025.2481.0000						727.765,78
3 DESPESAS CORRENTES						701.859,28	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					302.430,16		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	66.731,04			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	30.000,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	1.026,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	62.514,18			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	20.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	90.575,28			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	6.094,44			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	17.411,22			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	1.026,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	1.026,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	1.026,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					399.429,12		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	39.911,40			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.077,30			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	242.720,82			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	100.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	3.057,48			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	10.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	1.662,12			
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.906,50	
4 INVESTIMENTOS					25.906,50		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	25.906,50			
Manutencao dos Servicos Hospitalares	10.302.0025.2524.0000						24.639.989,33
3 DESPESAS CORRENTES						24.639.989,33	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao dos Servicos Hospitalares	10.302.0025.2524.0000						24.639.989,33
3 DESPESAS CORRENTES						24.639.989,33	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.639.989,33			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.50.39.00	4.408.157,76			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			3.3.50.39.0017.378.356,17				

Jurídica							
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.50.39.00	2.853.475,40			
Subvencao a Casa de Caridade Leopoldinense CCL	10.302.0025.2530.0000						870.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						870.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					870.500,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	435.250,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	435.250,00			
Repasse a APAE	10.302.0025.2668.0000						247.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						247.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					247.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	123.500,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	123.500,00			
Promocao Assistencia Farmaceutica	10.303.0024.2410.0000						1.503.708,86
3 DESPESAS CORRENTES						1.492.422,86	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					476.074,26		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	63.981,36			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	256.161,42			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	46.303,38			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	28.450,98			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	81.177,12			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.016.348,60		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	305.542,80			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	512.620,38			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	102.600,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	33.786,18			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	41.799,24			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.286,00	
4 INVESTIMENTOS					11.286,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	1.026,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.260,00			
Enfrentamento Emergencia de saude Publica	10.303.0024.2411.0000						70.281,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.281,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.281,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	12.825,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	2.565,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	35.910,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.565,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	12.825,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.565,00			
Acompanhamento Emergência Saúde Pública	10.303.0026.2424.0000						53.352,00
3 DESPESAS CORRENTES						53.352,00	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Acompanhamento Emergência Saúde Pública	10.303.0026.2424.0000						53.352,00
3 DESPESAS CORRENTES						53.352,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					53.352,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	12.825,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	12.825,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	12.825,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	12.825,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.026,00			
Atividades da Vigilancia Sanitaria	10.304.0026.2423.0000						1.919.916,68
3 DESPESAS CORRENTES						1.897.960,28	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.713.872,10		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	68.085,36			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	1.200.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	324.903,42			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	76.365,18			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	9.952,20			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	34.565,94			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					184.088,18		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	77.976,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	51.300,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	2.226,42			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	6.258,60			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa			3.3.90.39.00	20.520,00			

Jurídica							
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	4.781,16			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.026,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						21.956,40	
4 INVESTIMENTOS					21.956,40		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.978,20			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.978,20			
Atividades da Vigilancia Epidemiologica	10.305.0026.2422.0000						6.222.927,60
3 DESPESAS CORRENTES						6.207.024,60	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.206.657,76		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	731.312,28			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	821.405,34			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	330.000,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	548.171,28			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	492.151,68			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	73.317,96			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	84.316,68			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	6.853,68			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	12.024,72			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	30.461,94			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	7.612,92			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.106,10			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	58.923,18			

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atividades da Vigilancia Epidemiologica	10.305.0026.2422.0000						6.222.927,60
3 DESPESAS CORRENTES						6.207.024,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000.366,84		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.50.39.00	2.542.493,82			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	57.168,72			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	16.662,24			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.154,02			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	67.736,52			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	202.029,66			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	40.578,30			
Indenização pela Execução de Trabalho de Campo			3.3.90.95.00	55.752,84			
Indenização pela Execução de Trabalho de Campo			3.3.90.95.00	738,72			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.903,00	
4 INVESTIMENTOS					15.903,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.773,00			
TOTAL							73.849.640,18
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico	04.661.0001.2024.0000						1.145.059,36
3 DESPESAS CORRENTES						1.093.059,36	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					874.244,34		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	246.701,70			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	461.361,42			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	88.102,62			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	78.078,60			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					218.815,02		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	18.334,62			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.858,46			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	69.049,80			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	105.052,14			
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.000,00	
4 INVESTIMENTOS					52.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	52.000,00			
Atendimento "Uai Compartilha"	14.334.0020.2393.0000						155.849,40
3 DESPESAS CORRENTES						150.719,40	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.719,40		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.539,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	149.180,40			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Repasse a instituição ENCAUTECH Júnior Consultoria	19.573.0021.2557.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		

Contribuições			3.3.50.41.00	5.000,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	5.000,00			
Desenvolvimento Plataformas Crescimento Industrial	22.333.0019.2392.0000						365.780,00
3 DESPESAS CORRENTES						330.780,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					330.780,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.650,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	300.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	35.000,00			
TOTAL							1.676.688,76
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 13 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Jornada Esportiva Anual	27.812.0005.2355.0000						444.678,66
3 DESPESAS CORRENTES						444.678,66	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					444.678,66		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	3.508,92			
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e			3.3.90.31.00	61.560,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.067,04			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	41.040,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	319.219,38			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	18.283,32			
Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques	27.812.0005.2356.0000						643.096,80
3 DESPESAS CORRENTES						529.980,30	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					529.980,30		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	6.720,30			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	513.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						113.116,50	
4 INVESTIMENTOS					113.116,50		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	113.116,50			
CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO ZUMBIMBA	27.812.0005.2456.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	2.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Contribuicao ao La Masia Futebol Clube	27.812.0005.2487.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	5.000,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	5.000,00			
Contribuicao ao Clube Leopoldinense Ciclismo CLC	27.812.0005.2488.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	7.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	7.500,00			
Contribuicao ao Esporte Clube Unidos E.C.U	27.812.0005.2496.0000						77.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						77.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					77.500,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	38.750,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	38.750,00			
Contribuicao a Associacao de Basquetebol de Leopol	27.812.0005.2513.0000						7.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	3.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	3.500,00			
C. Associacao Esportiva Bandeirantes Futebol Clube	27.812.0005.2528.0000						19.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						19.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	9.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	9.500,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 13 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
C. Associacao Esportiva Bandeirantes Futebol Clube	27.812.0005.2528.0000						19.000,00
Repasse ao Clube Leopoldinense de Voo Livre CLVL	27.812.0005.2556.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	5.000,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	5.000,00			
Repasse a Associação Amigos do Esporte de Leopoldina	27.812.0005.2660.0000						95.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	47.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	47.500,00			
Repasse a Liga Esportiva Leopoldinense	27.812.0005.2661.0000						28.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	14.000,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	14.000,00			
Repasse ao Centro de Futebol Leopoldinense	27.812.0005.2663.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	2.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Repasse ao Esporte Clube Santa Maria da Serra dos Barbosas	27.812.0005.2665.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	2.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Repasse a Associação Than Lan Shaolin de Kung Fu de Leopoldina	27.812.0005.2666.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	5.000,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	5.000,00			
Criacao/Manutencao Areas de Lazer	27.813.0005.2357.0000						196.992,00
3 DESPESAS CORRENTES						147.744,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					147.744,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	45.144,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.520,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	82.080,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						49.248,00	
4 INVESTIMENTOS					49.248,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	49.248,00			
TOTAL							1.571.267,46
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 13 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
SUB UNIDADE 03 SEC. MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao Secretaria Esporte e Lazer	04.122.0001.2025.0000						544.453,30
3 DESPESAS CORRENTES						529.063,30	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					371.179,40		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	299.427,84			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	53.567,46			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	8.054,10			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	5.130,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					157.883,90		
Contribuições			3.3.50.41.00	50.000,00			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	153,90			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	6.084,18			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	71.871,30			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	24.644,52			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.390,00	
4 INVESTIMENTOS					15.390,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.390,00			
TOTAL							544.453,30
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 14 SECRETARIA MUN. DE HABITACAO							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE HABITACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao	16.122.0001.2009.0000						278.015,22
3 DESPESAS CORRENTES						278.015,22	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					46.211,04		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	37.438,74			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	6.720,30			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	2.052,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					231.804,18		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.026,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.260,00			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	199.382,58			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	5.745,60			
Extensao de Vias Publicas p/ Casas Populares	16.482.0018.1038.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	200.000,00			
Escrituracao de Imoveis	16.482.0018.2390.0000						355.130,00
3 DESPESAS CORRENTES						355.130,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					355.130,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	350.000,00			
Mapeamento/Levantamento Imoveis	16.482.0018.2391.0000						61.560,00
3 DESPESAS CORRENTES						61.560,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.560,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	51.300,00			
Adequacoes Vias Publicas p/ Moradia Popular	16.482.0018.2518.0000						153.900,00
3 DESPESAS CORRENTES						153.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					153.900,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	51.300,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	102.600,00			
Manutenção do FHIS	16.482.0018.2555.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	5.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL							1.138.605,22
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Transferencias Entidades - CEBAS (Idoso)	08.241.0015.2376.0000						250.344,00
3 DESPESAS CORRENTES						250.344,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.344,00		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	250.344,00			
Repasse ao Asilo Santo Antonio	08.241.0015.2500.0000						32.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						32.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.500,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	16.250,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	16.250,00			
Atividades de Convivencia Terceira Idade	08.241.0016.2385.0000						100.496,70
3 DESPESAS CORRENTES						100.496,70	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					37.069,38		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	26.316,90			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	8.392,68			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	2.359,80			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					63.427,32		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	4.955,58			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	42.209,64			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.516,50			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	5.745,60			
Contribuicao ao Conselho Particular Sao Jose SSVP	08.241.0016.2509.0000						77.750,00
3 DESPESAS CORRENTES						77.750,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					77.750,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	38.875,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	38.875,00			
Transferencias Entidades - CEBAS (Deficiente)	08.242.0015.2377.0000						138.510,00
3 DESPESAS CORRENTES						138.510,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					138.510,00		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	102.600,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	35.910,00			
Subvencao a APAE	08.242.0015.2501.0000						36.520,00
3 DESPESAS CORRENTES						36.520,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.520,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	16.000,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	20.520,00			
Articulacao Rede de Ensino - BPC na Escola	08.242.0016.2387.0000						28.729,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.729,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.729,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	9.541,80			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	9.439,20			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	9.748,00			
Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA	08.243.0015.2372.0000						1.625.247,63
3 DESPESAS CORRENTES						1.625.247,63	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA	08.243.0015.2372.0000						1.625.247,63
3 DESPESAS CORRENTES						1.625.247,63	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.317.242,43		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	339.883,02			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	10.260,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	20.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	676.226,34			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	96.558,51			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	20.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	119.036,52			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	11.707,44			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.000,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	3.231,90			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	15.338,70			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					308.005,20		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.026,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	53.105,76			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	65.971,80			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	18.468,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.369,48			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	7.294,86			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	131.666,58			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	9.972,72			
Acoes Complementares Criancas/Gestantes	08.243.0016.2388.0000						178.554,78
3 DESPESAS CORRENTES						178.554,78	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					173.424,78		

Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	137.145,42			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	36.279,36			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.130,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	2.052,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.026,00			
SUBVENCAO AO CEPS	08.243.0016.2448.0000						62.520,00
3 DESPESAS CORRENTES						62.520,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.520,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	21.000,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	41.520,00			
Contribuicao ao MAS (Santa Luzia)	08.243.0016.2512.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	4.000,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	4.000,00			
Contribuicao AAPI Creche Aquarela	08.243.0016.2525.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	7.500,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	7.500,00			
Repasse MAS - Creche Nossa Senhora Aparecida Pica Pau	08.243.0016.2558.0000						20.000,00
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Repasse MAS - Creche Nossa Senhora Aparecida Pica Pau	08.243.0016.2558.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	10.000,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	10.000,00			
Casa de Passagem	08.244.0015.2373.0000						282.355,36
3 DESPESAS CORRENTES						274.147,36	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					203.134,16		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	56.306,88			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	36.430,04			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	57.178,98			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	40.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	8.218,26			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					71.013,20		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	17.349,66			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	13.461,12			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	2.893,32			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.446,66			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	15.359,22			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	9.900,90			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	9.576,32			
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.208,00	
4 INVESTIMENTOS					8.208,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	1.026,00			
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	7.182,00			
Abordagem Social	08.244.0015.2374.0000						165.542,08
3 DESPESAS CORRENTES						165.542,08	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					119.649,10		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	51.300,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	41.040,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	20.127,10			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	4.104,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	3.078,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.892,98		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.130,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	8.751,78			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	15.390,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	5.130,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	11.491,20			
Apoio e Protecao a Mulher	08.244.0015.2375.0000						5.130,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.130,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.130,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.026,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	2.052,00			
Atividades do PAIF/SCFV	08.244.0016.2384.0000						1.233.448,79
3 DESPESAS CORRENTES						1.228.318,79	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atividades do PAIF/SCFV	08.244.0016.2384.0000						1.233.448,79
3 DESPESAS CORRENTES						1.228.318,79	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					966.186,05		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	310.365,00			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	41.275,98			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	346.080,06			

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	118.535,63			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	62.821,98			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	57.230,28			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	9.357,12			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	20.520,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					262.132,74		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.436,40			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	4.555,44			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	23.218,38			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	15.923,52			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	19.432,44			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	35.981,82			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	16.918,74			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	11.727,18			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	105.585,66			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	27.353,16			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Apoio e Protecao a Mulher	08.244.0016.2386.0000						2.667,60
3 DESPESAS CORRENTES						2.667,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.667,60		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	615,60			
Beneficios Complementares	08.244.0016.2389.0000						215.716,50
3 DESPESAS CORRENTES						203.917,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					124.279,38		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	91.652,58			
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	27.907,20			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	4.719,60			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.638,12		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	2.052,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	17.883,18			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	21.576,78			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.988,46			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	17.236,80			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	9.900,90			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.799,00	
4 INVESTIMENTOS					11.799,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	11.799,00			
Contribucao a APIL Assoc.Pioneiras de Leopoldina	08.244.0016.2485.0000						7.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.500,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	3.750,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	3.750,00			

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Contribuicao Loja Maconica Paladinos da Liberdade	08.244.0016.2499.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	7.500,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	7.500,00			
Contribuicao a Loja Maconica 27 de Abril	08.244.0016.2526.0000						10.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.500,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	5.250,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	5.250,00			
Templo Umbandista Sao Sebastiao Comun Legiao Azul	08.244.0016.2529.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	2.500,00			
Repasse Entidade "Levanta de Novo"	08.244.0016.2531.0000						75.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	37.500,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	37.500,00			
Subvencao Centro Espirita Casa da Oracao	08.244.0016.2539.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	2.500,00			
Comunidade Espirita Legiao Azul Casa Amigos da Paz	08.244.0016.2546.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	2.500,00			
Repasse ao Centro Espírita Caminho da Luz União Esp.Umbandista	08.244.0016.2669.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	27.500,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	27.500,00			

Repasse ao Centro Espírita Leopoldinense Pai Cipriano	08.244.0016.2773.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	2.500,00			
Beneficios Eventuais/Calamidades	08.244.0017.2378.0000						101.724,88
3 DESPESAS CORRENTES						101.724,88	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Beneficios Eventuais/Calamidades	08.244.0017.2378.0000						101.724,88
3 DESPESAS CORRENTES						101.724,88	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					101.724,88		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	50.715,18			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	28.006,78			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	7.684,74			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	3.078,00			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	1.980,18			
Repasse a Casa de Ação Maria Donato de Carvalho	08.244.0025.2770.0000						49.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						49.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.500,00		
Auxílios			3.3.50.42.00	24.750,00			
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	24.750,00			
TOTAL							4.813.257,32
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA	08.243.0015.2372.0000						15.390,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.390,00	
4 INVESTIMENTOS					15.390,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	15.390,00			
Manutencao do Fundo Mun. Crianca e Adolescente	08.243.0017.2383.0000						69.880,86
3 DESPESAS CORRENTES						60.205,68	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.205,68		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	10.260,00			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.179,90			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	3.078,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.359,80			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.774,98			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	41.553,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						9.675,18	
4 INVESTIMENTOS					9.675,18		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	9.675,18			
TOTAL							85.270,86
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social	08.122.0001.2018.0000						1.280.714,76
3 DESPESAS CORRENTES						1.251.894,42	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					923.523,12		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	52.808,22			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	660.446,46			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	110.500,20			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	48.468,24			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	51.300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					328.371,30		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	37.130,94			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	52.551,72			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	Contratos de Terce		3.3.90.34.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	65.633,22			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	89.169,66			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	70.547,76			
Indenizações e Restituições			3.3.90.93.00	3.078,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						28.820,34	
4 INVESTIMENTOS					28.820,34		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	28.820,34			
Manutencao do Conselho Tutelar	08.243.0017.2382.0000						299.920,32
3 DESPESAS CORRENTES						296.329,32	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					196.766,28		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	166.468,50			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	30.297,78			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					99.563,04		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.477,44			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.991,84			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	22.807,98			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	34.822,44			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	34.463,34			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.591,00	
4 INVESTIMENTOS					3.591,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	3.591,00			
Manutencao Conselhos de Assistencia Social	08.244.0001.2125.0000						29.979,72
3 DESPESAS CORRENTES						25.875,72	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.875,72		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	225,72			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	6.156,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.052,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	2.052,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.104,00	
4 INVESTIMENTOS					4.104,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	4.104,00			
Desenvolvimento SUAS	08.244.0017.2380.0000						15.225,84
3 DESPESAS CORRENTES						10.095,84	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.095,84		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	2.052,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	2.052,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	4.965,84			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Desenvolvimento SUAS	08.244.0017.2380.0000						15.225,84
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Implantacao Restaurante Popular	08.244.0017.2444.0000						513.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						513.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					513.000,00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	513.000,00			
TOTAL							2.138.840,64
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao do Fundo Municipal do Idoso	08.241.0017.2381.0000						23.033,70
3 DESPESAS CORRENTES						18.929,70	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.929,70		
Subvenções Sociais			3.3.50.43.00	2.052,00			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.179,90			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	8.208,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.359,80			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.104,00	
4 INVESTIMENTOS					4.104,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	4.104,00			
TOTAL							23.033,70
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 16 SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
SUB UNIDADE 03 SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisicao Imovel	04.122.0001.1007.0000						500.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
Aquisição de Imóveis			4.4.90.61.00	500.000,00			
Manutencao Atividades Sec. Obras	04.122.0001.2011.0000						6.919.059,74
3 DESPESAS CORRENTES						6.896.005,52	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.822.751,72		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	190.692,36			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	2.013.648,12			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	353.723,76			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	173.783,88			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	90.903,60			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.073.253,80		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	2.031,48			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.070.928,54			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	Contratos de Terce		3.3.90.34.00	596.239,38			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	20.509,74			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.052.000,00			
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			3.3.90.40.00	50.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	281.544,66			
4 DESPESAS DE CAPITAL						23.054,22	
4 INVESTIMENTOS					23.054,22		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	23.054,22			
Construcao Centro Administrativo Municipal	04.122.0013.1012.0000						699.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						699.600,00	
4 INVESTIMENTOS					699.600,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	699.600,00			
REFORMA DO PREDIO DA 3ª DRPC	06.181.0001.1040.0000						340.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						340.000,00	
4 INVESTIMENTOS					340.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	340.000,00			
Construcao/Ampliacao Edificios Assistencia Social	08.244.0016.1033.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		

Obras e Instalações			4.4.90.51.00	100.000,00			
Construcao/Ampliacao UBS	10.301.0022.1014.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	100.000,00			
Construção/Ampliação Imóvel Saúde	10.302.0022.1043.0000						1.000.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	1.000.000,00			
Construção Galpão/Almoxarifado Educação	12.122.0013.1044.0000						700.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						700.000,00	
4 INVESTIMENTOS					700.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	700.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 16 SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
SUB UNIDADE 03 SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Construção Galpão/Almoxarifado Educação	12.122.0013.1044.0000						700.000,00
Construcao/Ampliacao Escolas	12.361.0010.1003.0000						2.929.818,30
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.929.818,30	
4 INVESTIMENTOS					2.929.818,30		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	2.929.818,30			
Construcao/Ampliacao Creches	12.365.0006.1001.0000						1.000.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	500.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	500.000,00			
Atividades da Fabrica de Manilhas	15.451.0001.2345.0000						215.093,90
3 DESPESAS CORRENTES						209.963,90	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					101.820,24		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	76.067,64			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	13.286,70			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	12.465,90			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					108.143,66		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	83.424,06			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	4.719,60			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Construcao/Reforma/Pavimentacao Vias Publicas	15.451.0027.1016.0000						2.001.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.001.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.001.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	1.500.000,00			
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	501.000,00			
Construcao/Ampliacao/Revitalizacao de Pracas	15.451.0027.1021.0000						1.001.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.001.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.001.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	1.001.000,00			
Construcao de Muro/Encostas	15.451.0027.1034.0000						500.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	500.000,00			
Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas	15.451.0027.2426.0000						1.561.225,84
3 DESPESAS CORRENTES						1.520.185,84	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					368.785,44		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	317.485,44			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	51.300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.151.400,40		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	226.951,20			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	21.179,32			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	801.726,66			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	36.094,68			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	65.448,54			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 16 SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
SUB UNIDADE 03 SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas	15.451.0027.2426.0000						1.561.225,84
4 DESPESAS DE CAPITAL						41.040,00	
4 INVESTIMENTOS					41.040,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	41.040,00			
Atividades Conselho Mun .Desenvolvimento Urbano	15.451.0027.2445.0000						46.170,00
3 DESPESAS CORRENTES						35.910,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.910,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.520,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.260,00	
4 INVESTIMENTOS					10.260,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.260,00			
Sinalizacao Viaria	15.452.0027.2437.0000						223.160,00
3 DESPESAS CORRENTES						212.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					212.900,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	102.600,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.648,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	102.600,00			

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.052,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.260,00	
4 INVESTIMENTOS					10.260,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.260,00			
Municipalizacao Transito	15.452.0027.2443.0000						42.609,78
3 DESPESAS CORRENTES						1.569,78	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.569,78		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	543,78			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.026,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						41.040,00	
4 INVESTIMENTOS					41.040,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	41.040,00			
Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED	15.752.0013.2438.0000						4.648.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.951.725,62	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.951.725,62		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	51.300,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.026.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.874.425,62			
4 DESPESAS DE CAPITAL						696.274,38	
4 INVESTIMENTOS					696.274,38		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	696.274,38			
Construcao/Reforma Casas	16.482.0018.1006.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	200.000,00			
Atividades Setor de Saneamento	17.512.0001.2346.0000						472.055,60
3 DESPESAS CORRENTES						458.922,80	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 16 SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
SUB UNIDADE 03 SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atividades Setor de Saneamento	17.512.0001.2346.0000						472.055,60
3 DESPESAS CORRENTES						458.922,80	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					263.887,20		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	235.980,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	15.595,20			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	12.312,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					195.035,60		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.72.39.00	119.611,08			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	21.238,20			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	34.186,32			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.132,80	
4 INVESTIMENTOS					13.132,80		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	13.132,80			
Saneamento Basico	17.512.0029.1019.0000						500.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	500.000,00			
Ampliacao e Pavimentacao de Estradas Vicinais	20.606.0021.1028.0000						808.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						808.100,00	
4 INVESTIMENTOS					808.100,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	756.800,00			
Obras e Instalações			4.4.93.51.00	51.300,00			
Criacao do Distrito Industrial	22.662.0019.1031.0000						302.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						302.600,00	
4 INVESTIMENTOS					302.600,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	200.000,00			
Aquisição de Imóveis			4.4.90.61.00	102.600,00			
Construção Usina Energia Solar	25.752.0001.1041.0000						1.000.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	1.000.000,00			
TOTAL							27.809.493,16

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 17 SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
SUB UNIDADE 02 SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Apoio á realização da Exposição Especializada do Mangalarga Marchador	13.122.0001.2776.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	120.000,00			
Apoio à realização da Exposição Interestadual do Girolando	13.606.0021.2775.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	120.000,00			
Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento	20.122.0001.2012.0000					2.363.907,38	
3 DESPESAS CORRENTES						2.352.375,14	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.199.691,54		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	20.520,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	889.685,64			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	154.556,64			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	83.629,26			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	51.300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.152.683,60		

Contribuições			3.3.50.41.00	277.020,00			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	4.473,36			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	407.455,38			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	365.533,02			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	82.941,84			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.532,24	
4 INVESTIMENTOS					11.532,24		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	11.532,24			
Incentivo Prod/Diversificacao Atividades Rurais	20.606.0021.2397.0000						228.828,78
3 DESPESAS CORRENTES						187.788,78	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					187.788,78		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	615,60			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	56.430,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	130.743,18			
4 DESPESAS DE CAPITAL						41.040,00	
4 INVESTIMENTOS					41.040,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	41.040,00			
Apoio ao Desenvolvimento Pecuarias Leiteira/Corte	20.606.0021.2398.0000						333.706,50
3 DESPESAS CORRENTES						251.370,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					251.370,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	51.300,00			
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e			3.3.90.31.00	20.520,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	76.950,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	102.600,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						82.336,50	
4 INVESTIMENTOS					82.336,50		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	82.336,50			
Fundo Municipal Desenvolvimento Sustentavel	20.606.0021.2402.0000						20.520,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.520,00	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 17 SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
SUB UNIDADE 02 SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Fundo Municipal Desenvolvimento Sustentavel	20.606.0021.2402.0000						20.520,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.520,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.520,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.520,00			
Ampliação de Estradas Vicinais	20.608.0021.1042.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
Obras e Instalações			4.4.90.51.00	200.000,00			
Obras e Instalações			4.4.93.51.00	100.000,00			
Manutencao de Estradas Vicinais	20.608.0021.2396.0000					2.606.183,64	
3 DESPESAS CORRENTES						2.554.883,64	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.554.883,64		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.043.852,40			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	3.467,88			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.507.563,36			
4 DESPESAS DE CAPITAL						51.300,00	
4 INVESTIMENTOS					51.300,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	51.300,00			
TOTAL						6.093.146,30	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo	04.122.0001.2013.0000						759.776,90
3 DESPESAS CORRENTES						748.244,66	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					234.711,14		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	5.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	186.967,98			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	36.022,86			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	6.720,30			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					513.533,52		
Contribuições			3.3.50.41.00	71.820,00			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	153,90			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	4.032,18			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	404.285,04			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	22.982,40			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.532,24	
4 INVESTIMENTOS					11.532,24		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	11.532,24			
Implantacao/Manutencao Guarda Municipal	04.122.0001.2440.0000					1.002.402,00	
3 DESPESAS CORRENTES						872.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					559.170,00		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	51.300,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	389.880,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	92.340,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	25.650,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					312.930,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	153.900,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	123.120,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	35.910,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL						130.302,00	
4 INVESTIMENTOS					130.302,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	130.302,00			
Participacao Consorcio Multifinalitario	04.122.0001.2477.0000						40.875,84
3 DESPESAS CORRENTES						40.875,84	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					36.884,70		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			3.1.71.70.00	36.884,70			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.991,14		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			3.3.71.70.00	3.991,14			
4 DESPESAS DE CAPITAL						0,00	
4 INVESTIMENTOS					0,00		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			4.4.71.70.00				
Conselho Comunitario Seguranca Publica CONSEP	04.122.0001.2550.0000						14.364,00
3 DESPESAS CORRENTES						14.364,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.364,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	14.364,00			
Comunicacao Institucional	04.131.0001.2441.0000						180.309,24
3 DESPESAS CORRENTES						180.309,24	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.309,24		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	51.300,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	129.009,24			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atividades da Defesa Civil Municipal	14.182.0001.2425.0000						98.578,08
3 DESPESAS CORRENTES						72.928,08	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					43.810,20		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	35.910,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	7.900,20			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.117,88		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.026,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	18.570,60			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	82,08			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	4.309,20			
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.650,00	
4 INVESTIMENTOS					25.650,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	25.650,00			
TOTAL						2.096.306,06	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 19 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente	18.122.0001.2022.0000						450.373,16
3 DESPESAS CORRENTES						423.697,16	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					235.360,78		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	20.520,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	71.984,16			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	10.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	14.025,42			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.000,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	3.078,00			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	10.000,00			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.1.90.94.00	100.753,20			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					188.336,38		
Contribuições			3.3.50.41.00	5.130,00			
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	6.135,48			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	6.710,04			
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e			3.3.90.31.00	10.260,00			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	5.130,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	50.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	23.710,86			
Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	25.000,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	1.000,00			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	10.260,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.676,00	
4 INVESTIMENTOS					26.676,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	26.676,00			
Aquisição de Áreas Verdes	18.541.0031.1045.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
Aquisição de Imóveis			4.4.90.61.00	300.000,00			
Arborizacao Municipal	18.541.0031.2433.0000						164.160,00
3 DESPESAS CORRENTES						123.120,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					123.120,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	41.040,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	41.040,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	41.040,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						41.040,00	
4 INVESTIMENTOS					41.040,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	41.040,00			
Conservacao Recursos Hidricos	18.541.0031.2434.0000						528.493,54
3 DESPESAS CORRENTES						518.493,54	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					518.493,54		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	35.910,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	292.903,54			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	41.040,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	25.650,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	117.990,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 19 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Conservacao Recursos Hidricos	18.541.0031.2434.0000						528.493,54
Manutenção de Unidades de Conservação	18.541.0031.2520.0000						212.320,00
3 DESPESAS CORRENTES						182.320,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					65.500,00		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	10.000,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	50.000,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	5.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					116.820,00		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	10.000,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.520,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	51.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	30.000,00			
Premio Leopoldina Sustentabilidade	18.541.0031.2521.0000						28.390,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.390,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.390,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e			3.3.90.31.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	3.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.260,00			
Municipalizacao do Licenciamento Ambiental	18.541.0031.2522.0000						96.444,00
3 DESPESAS CORRENTES						86.184,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					67.716,00		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	30.780,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	30.780,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	6.156,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.468,00		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	1.026,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.130,00			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	1.026,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.260,00	
4 INVESTIMENTOS					10.260,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.260,00			
Pagamento por Servicos Ambientais	18.541.0031.2523.0000						12.312,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.312,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.312,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	5.130,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	1.026,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.026,00			
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			3.3.90.48.00	5.130,00			
Manutenção Atividades do CODEMA	18.541.0031.2553.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 19 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção Atividades do CODEMA	18.541.0031.2553.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	10.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
Acoes de Educacao Ambiental	18.541.0032.2435.0000						300.415,68
3 DESPESAS CORRENTES						300.415,68	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.415,68		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	61.560,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	4.617,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	102.600,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	30.780,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	30.154,14			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	70.704,54			
Manutenção Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	18.541.0032.2436.0000						20.520,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.520,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.520,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	10.260,00			

Convenio Policia Meio Ambiente	18.541.0032.2476.0000						18.468,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.468,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.468,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	14.364,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	4.104,00			
Atividades do PROMANANCIAIS	18.541.0032.2554.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Serviços de Consultoria			3.3.90.35.00	30.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	10.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.000,00			
Repasse a Associação de Pescadores e Amigos do Rio	18.541.0032.2664.0000						25.000,00
Pomba							
3 DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	12.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	12.500,00			
TOTAL						2.331.896,38	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
SUB UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local	13.391.0002.2350.0000						172.409,04
3 DESPESAS CORRENTES						162.149,04	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					162.149,04		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.780,00			
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e			3.3.90.31.00	30.780,00			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	24.624,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	65.705,04			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.260,00	
4 INVESTIMENTOS					10.260,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.260,00			
Realizacao de Eventos Culturais	13.391.0002.2351.0000					2.333.486,48	
3 DESPESAS CORRENTES						2.236.529,48	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.236.529,48		
Contribuições			3.3.50.41.00	64.638,00			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	63.817,20			
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e			3.3.90.31.00	12.014,46			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	39.059,82			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.052.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						96.957,00	
4 INVESTIMENTOS					96.957,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	96.957,00			
Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"	13.391.0002.2358.0000						117.066,60
3 DESPESAS CORRENTES						111.936,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					111.936,60		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	102.600,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	4.206,60			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Atividades Casarao Piacatuba	13.391.0002.2360.0000						50.438,16
3 DESPESAS CORRENTES						45.308,16	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.806,00		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	14.364,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	15.390,00			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	2.052,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.502,16		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	2.052,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	5.294,16			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	1.026,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Preservacao Patrimonio Material/Imaterial	13.391.0003.2352.0000						48.847,86
3 DESPESAS CORRENTES						38.587,86	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.587,86		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.780,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	2.677,86			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
SUB UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Preservacao Patrimonio Material/Imaterial	13.391.0003.2352.0000						48.847,86
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.260,00	
4 INVESTIMENTOS					10.260,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	10.260,00			

Manutencao das Atividades Sec. Cultura	13.392.0001.2349.0000						852.927,44
3 DESPESAS CORRENTES						832.407,44	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					538.844,94		
Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	17.442,00			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.1.90.11.00	437.383,80			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	80.941,14			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.1.90.16.00	3.078,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					293.562,50		
Diárias – Pessoal Civil			3.3.90.14.00	18.970,74			
Material de Consumo			3.3.90.30.00	4.586,22			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.260,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.000,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	205.466,76			
Auxílio-alimentação			3.3.90.46.00	49.278,78			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.520,00	
4 INVESTIMENTOS					20.520,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.520,00			
Manutencao de Bibliotecas Municipais	13.392.0002.2361.0000						121.047,48
3 DESPESAS CORRENTES						104.887,98	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					104.887,98		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	605,34			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	102.600,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.682,64			
4 DESPESAS DE CAPITAL						16.159,50	
4 INVESTIMENTOS					16.159,50		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	16.159,50			
Concursos e Premiacoes	13.392.0002.2394.0000						92.340,00
3 DESPESAS CORRENTES						92.340,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.340,00		
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e			3.3.90.31.00	92.340,00			
TOTAL						3.788.563,06	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atividades Centro Cultural/Informacoes Turisticas	13.391.0002.2359.0000						37.038,60
3 DESPESAS CORRENTES						31.908,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.908,60		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	25.650,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	1.128,60			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.130,00	
4 INVESTIMENTOS					5.130,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	5.130,00			
Contribuicao a Ass .Amigos Projeto Perola Negra	13.392.0002.2498.0000						37.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						37.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	18.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	18.500,00			
Contribuicao a Academia Leop. de Letras e Artes	13.392.0002.2508.0000						26.250,00
3 DESPESAS CORRENTES						26.250,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.250,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	13.125,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	13.125,00			
Contribuicao Associacao Moradores de Piacatuba AMP	13.392.0002.2537.0000						23.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	11.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	11.500,00			
Contribuicao Folia de Reis Anjo Rafael	13.392.0002.2541.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	15.000,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	15.000,00			
Contribuicao Associacao Cultural Sons da Mata	13.392.0002.2549.0000						23.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.500,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	11.750,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	11.750,00			
Repasse a Associação Banda EMOLF	13.392.0002.2559.0000						17.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						17.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.500,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	8.750,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	8.750,00			
Repasse a Sociedade Recreativa Carnavalesca Unidos dos	13.392.0002.2667.0000						5.000,00
Pirineus							
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	2.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Repasse ao CEPROSMIG	13.392.0002.2772.0000						14.000,00
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Repasse ao CEPROSMIG	13.392.0002.2772.0000						14.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						14.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	7.000,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	7.000,00			
Apoio à realização do Festival de Viola e Gastronomia de Piacatuba	13.392.0002.2774.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	120.000,00			
Contribuicao Templo Umbandista Cabocla Janaina	13.392.0016.2495.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	2.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
Contribuicao ao Clube dos Cutubas	13.392.0016.2511.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	2.500,00			
Auxílios			3.3.50.42.00	2.500,00			
TOTAL						343.288,60	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
SUB UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Desenvolvimento Turismo Local	13.695.0004.2353.0000						121.724,64
3 DESPESAS CORRENTES						121.724,64	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					121.724,64		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	51.300,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	61.560,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	8.864,64			
Revitalizacao/Requalificacao Estacoes Ferroviarias	13.695.0004.2354.0000						90.534,24
3 DESPESAS CORRENTES						70.014,24	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.014,24		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	30.780,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.3.90.36.00	5.130,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	34.104,24			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.520,00	
4 INVESTIMENTOS					20.520,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.520,00			
Realizacao Enc. Nac. Motociclistas de Leopoldina	13.695.0004.2483.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
Contribuições			3.3.50.41.00	120.000,00			
Incentivo ao Artesanato/Gastronomia Rural	20.334.0021.2399.0000						205.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						184.680,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					184.680,00		
Material de Consumo			3.3.90.30.00	35.910,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	51.300,00			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	97.470,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.520,00	
4 INVESTIMENTOS					20.520,00		
Equipamentos e Material Permanente			4.4.90.52.00	20.520,00			
TOTAL						537.458,88	

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2D119D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Resultado Definitivo do Deferimento das Inscrições do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e divulga o local para a realização da prova.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado definitivo do deferimento das inscrições do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de graduação nas áreas de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

RESULTADO DEFINITIVO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
1	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA NAZEAZENO	ARQ. E URB.	DEFERIDA
2	LUIZA ALVES DE SOUSA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
3	GABRIELA LIMA DIAS GONÇALVES	ARQ. E URB.	DEFERIDA

4	SARA DE OLIVEIRA SOUZA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
5	LUCIANO LAU E SOUZA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
6	MARIA RITA MATTOS REZENDE	ARQ. E URB.	DEFERIDA
7	LAURA VEGGI BANNI	ARQ. E URB.	DEFERIDA
8	MEL ANTONELLY AVILA DE SOUZA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
9	FLAVIA LOURENA DE OLIVEIRA	ENG. CIVIL	DEFERIDA
10	FERNANDA ALBERTO MOREIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
11	BEATRIZ LUCAS SANT'ANNA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
12	NATANAEL DA SILVA FERREIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
13	TAINARA MALVINA RABELLO SILVA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
14	NALANDA DA SILVA PENA	ENG. CIVIL	DEFERIDA
15	VITÓRIA CAETANO PEREIRA DA SILVA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
16	GIOVANNA LEONI VITOR RIBEIRO	ARQ. E URB.	DEFERIDA
17	HEITOR AREDES SCHELB	ARQ. E URB.	DEFERIDA
18	LAURA ARAUJO CORREA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
19	JUAN CARLOS PEDROSA CHAVES	ARQ. E URB.	DEFERIDA
20	MAIHARA PAULA DE FARIA GOMES	ENG. CIVIL	DEFERIDA
21	NATÁLIA BORGES DE PAULA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
22	LARIÇA MARIA DE FREITAS	ARQ. E URB.	DEFERIDA
23	VICTORIA DORNELLAS MOTA	ENG. CIVIL	DEFERIDA
24	RAQUEL RODRIGUES DOS REIS	ARQ. E URB.	DEFERIDA
25	HELDO COSTA	ENG. CIVIL	DEFERIDA

Art. 2º - A prova será realizada nos termos especificados no Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024 no endereço abaixo relacionado:

Local: Sala Amarela (ao lado da Secretaria deEducação) – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves
Data: 17/02/2025
Horário: 13:30 (Horário de Brasília)
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E137A054

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.318, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Altera o Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.266, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.266, de 30 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	*1*	*Secretário Municipal de Fazenda*	*CCE.1.18*	–	–
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.1*	*2,25*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.2*	*1,50*	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	*1*	*Chefe do Departamento Administrativo*	*FCE 1.15.3*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.4*	*2,25*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.5*	*1,50*	*0*
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	*1*	*Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Contábil*	*FCE 1.15.6*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.7*	*3,25*	*0*
SETOR DE CONTABILIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	*1*	*Chefe do Setor de Contabilização de Folha de Pagamento*	*FCE 1.12.8*	*0*	*4,00*
SERVIÇO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL	*1*	*Chefe do Serviço de Execução Contábil*	*FCE 1.6.9*	*0*	*1,50*
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*1*	*Chefe do Serviço de Execução Orçamentária*	*FCE 1.8.10*	*0*	*2,25*
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	*1*	*Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Patrimonial*	*FCE 1.15.11*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor V*	*FCE 2.9.25*	*0*	*2,75*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.12*	*2,25*	*0*
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	*1*	*Chefe do Departamento de Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis*	*FCE 1.15.13*	*0*	*5,50*
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	*1*	*Chefe do Serviço de Prestação de Contas*	*FCE 1.11.14*	*0*	*3,50*

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	*1*	*Chefe do Serviço de Elaboração de Demonstrações Contábeis*	*FCE 1.10.15*	*0*	*3,25*
DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	*1*	*Chefe do Departamento do Tesouro Municipal*	*FCE 1.10.16*	*0*	*3,25*
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.17*	*2,75*	*0*
	1	*Assistente IV*	*FCE 2.4.18*	*0*	*0,80*
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE RECEITAS	*1*	*Chefe do Departamento de Gerência de Receitas*	*FCE 1.13.19*	*0*	*4,50*
SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA	*1*	*Chefe do Setor de Renda Imobiliária*	*FCE 1.12.20*	*0*	*4,00*
SETOR DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	*1*	*Chefe do Setor de Recadastramento Imobiliário*	*FCE 1.11.21*	*0*	*3,50*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.22*	*1,75*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.23*	*1,50*	*0*
SETOR DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	*1*	-	-	-	-
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	*1*	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE RENDA MOBILIÁRIA	*1*	*Chefe do Departamento de Renda Mobiliária*	*FCE 1.14.24*	*0*	*4,75*
SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	*1*	-	-	-	-
QTD. FCE	*16*	**TOTAL DE PONTOS**		*19,00*	*60,05*
QTD. CCE	*09*				
TOTAL	*25*				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.266, de 30 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	9	16
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	17,75	67,11
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	2,75	0
COTAS REMANEJADAS	0	0,7
COTAS UTILIZADAS	19,00	60,75
COTAS REMANESCENTES	1,5	6,36

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:185306B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.322, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia servidores para Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designa servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA
Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) e designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
GABINETE DA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	*Assessor Especial V*	*FCE 2.17.1*	SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	*Diretor Pedagógico*	*FCE 1.17.3*	ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO	*Assistente IV*	*FCE 2.4.7*	FILIPE CORDEIRO DE OLIVEIRA LIMA
SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	*Chefe do Setor de Educação Infantil*	FCE 1.16.10	MARIANA POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA
	Assessor III	CCE 2.7.11	REGINA CÉLIA MESSIAS GONÇALVES
SETOR DE CRECHE	*Chefe do Setor de Creche*	*CCE 1.15.13*	SÔNIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA
	Assessor III	*CCE 2.7.34*	PAULA CRISTINA GOMES
	Assessor III	*CCE 2.7.37*	SILVÉRIA ANTUNES NOGUEIRA
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	*Chefe do Setor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais*	*FCE 1.15.38*	SHEILA SILVA CALAIS
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	*Chefe do Setor de Ensino Fundamental - Anos Finais*	*FCE 1.16.43*	MYRIAM SIQUEIRA DE FREITAS CIRIBELLI
	Assistente IV	*FCE 2.4.44*	MARLEN DA SILVA LOPES
SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CAEE	*Chefe do Setor de Educação Especial e CAEE*	*FCE 1.16.45*	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE

	Assessor V	*FCE 2.9.46*	POLLYANA ALMEIDA DE MATOS
	Assessor V	*FCE 2.9.47*	GENAINA LACERDA DE SOUZA
	Assessor V	*FCE 2.9.48*	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
	Assessor V	*CCE 2.9.49*	AMANDA GOMES DA SILVA MARTINS
	Assessor II	*CCE 2.6.50*	JÚLIA SILVEIRA MEDEIROS
	Assistente IV	*FCE 2.4.51*	NILCIA CLÁUDIA SOARES FERREIRA
SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E PROEJA FIC	*Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos - EJA e PROEJA FIC*	*CCE 1.8.52*	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA GUIMARÃES
SETOR DE ESPORTES	*Assessor I*	*CCE 2.5.57*	MATHEUS JOSÉ NEPOMUCENO ELEOTÉRIO
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO	*Chefe do Setor de Prestação de Contas e Orçamento*	*FCE 1.16.58*	ALESSANDRA SEXTO BERNARDES
SETOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	*Assessor III*	*FCE 2.7.70*	ILDON JOSÉ DA SILVA
	Assessor I	*FCE 2.5.71*	ANTÔNIO LUIZ DOS REIS
	Assistente IV	*FCE 2.4.73*	SEBASTIÃO JOSÉ ANANIAS DA SILVA
	Assistente IV	*FCE 2.4.74*	ALEXANDRE SOUZA FIALHO
	Assistente III	*FCE 2.3.75*	NELY CLEMENTE P. FILHO
SETOR DE TRANSPORTE	*Assessor IV*	*CCE 2.8.77*	LAURA MARIA FREITAS DE SOUZA
	Assistente IV	*FCE 2.4.79*	MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA
	Assistente III	*FCE 2.3.80*	VICTOR CESAR FERNANDES BARROS
SETOR DE PESSOAL	*Assessor V*	*CCE 2.9.81*	ANNE KELLY LIMA VIEIRA
SETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	*Assistente IV*	*FCE 2.4.88*	GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
	Assistente IV	*FCE 2.4.89*	MARIA DE FÁTIMA PIMENTEL
	Assistente IV	*FCE 2.4.90*	PERCILIA ROCHA DE AGUIAR
	Assistente IV	*FCE 2.4.91*	VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA
	Assistente IV	*FCE 2.4.92*	WAGDA MIRANDA DE ANDRADE MARGE

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B9C967ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 13.161, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia servidores para Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designa servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA
Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) e designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
GABINETE DA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	*Assessor III*	*CCE 2.7.2*	MARIANA FERNANDES FELIX FIGUEREDO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO	*Diretor de Projetos e Inovação*	*CCE 1.10.4*	GUILHERME DE SOUZA SAITO
	Assessor I	*CCE 2.5.5*	WEMERSON DE OLIVEIRA SILVA
	Assessor I	*CCE 2.5.6*	GABRIEL JACINTO FERREIRA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	*Diretor Financeiro*	*FCE 1.17.8*	TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	*Diretor Administrativo*	*FCE 1.17.9*	REJANE CRISTINA P. DE CARVALHO SEVENINI
SETOR DE CRECHE	*Assessor VI*	*CCE 2.10.14*	NOEMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA
	Assessor IV	*FCE 2.8.15*	THASSYA MENDES DE ASSIS
	Assessor IV	*FCE 2.8.16*	DENISE CRISTINA COSTA GLANZMAM
	Assessor III	*CCE 2.7.17*	ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS
	Assessor III	*CCE 2.7.18*	JOSIANE REGINA PEDROSA
	Assessor III	*CCE 2.7.19*	ANDREA CRISTINA COELHO DE BEM SANTOS
	Assessor III	*CCE 2.7.20*	CLAUDIA HELENA DA SILVA ABREU
	Assessor III	*CCE 2.7.21*	ELAINE APARECIDA DA SILVA
	Assessor III	*CCE 2.7.22*	FLAVIA FERNANDA SOARES
	Assessor III	*CCE 2.7.23*	ILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS
	Assessor III	*CCE 2.7.24*	OSCILEIA MARIA CORREA
	Assessor III	*CCE 2.7.25*	MARIA CRISTINA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
	Assessor III	*CCE 2.7.26*	MONICA APARECIDA DOS SANTOS

	Assessor III	*CCE 2.7.27*	RECIANE GARCIA COELHO
	Assessor III	*CCE 2.7.28*	RENATA MOTA PEREIRA
	Assessor III	*CCE 2.7.29*	SILVANE GARCIA DO AMARAL
	Assessor III	*CCE 2.7.30*	SOLANGE COSTA FERNANDES
	Assessor III	*CCE 2.7.31*	VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS
	Assessor III	*CCE 2.7.32*	EDNA GOMES AGOSTINI MARTINS
	Assessor III	*CCE 2.7.33*	FLÁVIA NUNES FONSECA
	Assessor III	*CCE 2.7.34*	LIEGE ALMEIDA ANDRADE
	Assessor III	*CCE 2.7.35*	MARILIA CARLA GANSARGA PEREIRA RABELO
	Assessor III	*CCE 2.7.36*	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	*Assessor VI*	*FCE 2.10.39*	VÂNIA GOMES DA SILVA VASQUES
	Assessor VI	*FCE 2.10.40*	NILMA AUGUSTA PRECIOSO DE BARROS
SETOR DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E PROJETOS	*Chefe do Setor de Escola em Tempo Integral e Projetos*	*CCE 1.10.54*	ELIANE PAULINA DA SILVA
	Assistente IV	*FCE 2.4.55*	ANTONIELLE MELINA V. DA S. COELHO
SETOR DE ESPORTES	*Chefe do Setor de Esportes*	*CCE 1.11.56*	ALEX DA SILVA PINTO
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO	*Assessor Especial III*	*FCE 2.15.59*	BRUNA DE CÁSSIA S. CAMARGO
	Assessor V	*FCE 2.9.60*	LEISE APARECIDA CASTELANO
	Assessor V	*FCE 2.9.61*	NARAYANA CARVALHO CARDOSO
	Assessor III	*FCE 2.7.62*	DENIS AUGUSTO DE OLIVEIRA FAÇANHA
	Assessor III	*FCE 2.7.63*	CAMILA SILVA SALES
SETOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	*Assessor VII*	*CCE 2.11.65*	ANA CAROLINA LIPPIS BARROS
	Assessor VI	*FCE 2.10.66*	ARLOVE PEDROSA D. PEREIRA
	Assessor V	*FCE 2.9.67*	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
	Assessor III	*CCE 2.7.68*	ALEXANDRA DE FATIMA NOGUEIRA DIAS
	Assessor III	*CCE 2.7.69*	EDERSON DA SILVA MONTEIRO
	Assessor I	*CCE 2.5.72*	LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
SETOR DE TRANSPORTE	*Chefe do Setor de Transporte*	*CCE 1.10.76*	THAIS DALA PAULA MONTEIRO
	Assessor III	*FCE 2.7.78*	FÁBIO MACHADO DA SILVA
SETOR DE PESSOAL	*Assessor IV*	*FCE 2.8.82*	BRUNO DE SOUZA FERREIRA
	Assessor III	*FCE 2.7.84*	SULAMITA MARIA DE REZENDE
	Assessor III	*FCE 2.7.85*	SUELANE SILVA DA ROCHA

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:14E6C2AF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP MASSA ASFÁLTICA (COTA E AMPLA)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 1/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT, faixa C, com cap 30/45 + 6,75litros de emulsão RR1C para cada tonelada a ser utilizado nos serviços desta autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME. , em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

USITEK LTDA - 46.367.117/0001-09, situada na AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA - CHACARA LEBLOM - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 745.680,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais),

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quant	Unitário	Total
1	56228	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA -	TON	Própria	1.176,	621,40	730.766,40
2	56228	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA -	TON	Própria	24	621,40	14.913,60

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),13/02/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:22ACD614

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 68

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal De Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Socialno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,***ADJUDICAReHOMOLOGAR***, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico nº 68,oriundodo Processo Licitatórioden°147,tendo por objeto:**Aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Educação.**Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME - 02.373.487/0001-83, situada na PÇ JOÃO PINHEIRO, 15 - Centro - Muriae - MG com o valor total de R$ 663.581,50 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	53899	(COTA) - LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONETE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	BARRA	230,0000	2,0000	460,00
13	59012	(COTA) CLORO - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 %; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CLARIX, BRILHANTE, IPÊ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	L	BARRA	2.200,0000	2,4900	5.478,00
16	58986	(COTA) LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NÃO TELADO - PLASÚTIL OU SIMILAR	UN	TOYPLAST	25,0000	112,0000	2.800,00
21	58980	(COTA) SABONETE MINI 11 GR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	IBASA	50,0000	57,9900	2.899,50
27	50783	(COTA) VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 120 CM, DIÂMETRO DE 2,2 CM, ALTURA (COMPRIMENTO) DAS CERDAS DA PIASSAVA MÍNIMO DE 15CM ATÉ A BASE DE FIXAÇÃO.	UN	ATUAL	500,0000	16,0000	8.000,00
28	58913	ABSORVENTE FEMININO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	FLEEN	1.500,0000	1,9900	2.985,00
29	30063	ABSORVENTE FEMININO SEM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	FLEEN	1.500,0000	1,9900	2.985,00
30	44211	ÁCIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA EMBALAGEM DE 1 LITRO - AZULIM, STAR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	AZULIM	600,0000	9,1100	5.466,00
33	19711	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -, FRASCO COM 1000 MILILITROS – ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 1000 ML	UN	SUL ALCOOL	13.000,0000	5,1000	66.300,00
34	34334	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO - 46,2º INPM.	UN	SUL ALCOOL	7.000,0000	5,2000	36.400,00
38	11185	AVENTAL - EM VINIL REFORÇADO, LISO - TAMANHO ÚNICO	UN	SM	550,0000	5,3000	2.915,00
41	55888	BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOP 360 COMPLETO 12 LITROS	UN	NOBRE	100,0000	81,1100	8.111,00
43	44308	BANHEIRA	UN	TOYPLAST	200,0000	25,4900	5.098,00
51	35861	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS	UN	TOYPLAST	100,0000	38,9900	3.899,00
54	59035	CERA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 750 ML, INCOLOR	UN	POLITRIZ	1.950,0000	4,0000	7.800,00
55	59036	CERA LIQUIDA, EMBALAGEM EM LATA DE 750 ML, ARDOSIA	UN	INGLEZA	650,0000	16,6100	10.796,50
60	44291	CLORO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	BARRA	22.000,0000	2,3900	52.580,00
63	34309	COADOR DE PANO PARA CAFÉ : coador de pano para café, composição: 100% algodão, aro de metal, arame galvanizado e cabo de madeira, tamanho médio medindo aproximadamente 16 cm	UN	MURATORI	550,0000	2,8400	1.562,00
65	40625	CONDICIONADOR COM SELO DA ANVISA OU INMETRO - EMBALAGEM DE 5L, RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO MESMO. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: VASILINA SÓLIDA, ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ESSÊNCIA.	UN	COR E BRILHO	400,0000	44,3000	17.720,00
69	34307	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.	EMB	CARLA	350,0000	2,1900	766,50
74	36995	DESENTUPIDOR DE PIA - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL - MEDIDAS APROXIMADAS Comprimento: 10cm Largura: 10cm Altura: 16cm Peso: 0,190kg	UN	CARLA	50,0000	4,5500	227,50
78	13587	DESINFETANTE SANITÁRIO "PEDRA" - EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 01 UNIDADE DE 40 GRAMAS (INCLUSO HASTE PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO), GERMICIDA E BACTERICIDA, ESSÊNCIA; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO	UN	SANIFECTI	800,0000	1,8900	1.512,00
79	40743	DESODORANTE AEROSOL 150 ML (MASCULINO E FEMININO)COMPOSIÇÃO:ISOBUTANO, PROPANO, CICLOMETICONA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, FRAGRÂNCIA, QUATÉRNIO-18, HECTORITA, DICAPRATO DE PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ALGODÃO. REXONA, AXE, MONANGE OU SIMILAR.	UN	MOOD	4.000,0000	8,7900	35.160,00
80	30065	DESODORANTE SPRAY 50 ML (MASCULINO E FEMININO)Composição:Isobutano, propano, ciclometicona, cloridrato de alumínio, fragrância, quatérnio-18, hectorita, dicaprato de propilenoglicol, extrato de algodão. Rexona, Axe, Monange ou similar.	UN	TABU	600,0000	6,9100	4.146,00
87	36896	Dispenser p/ copo de café descartável em alumínio, com capacidade para no mínimo 100 copos, para fixar na parede.	UN	NOBRE	500,0000	32,9000	16.450,00
91	13589	ESCOVA DE ROUPA - DE MADEIRA, FORMATO: OVAL, TAMANHO MINIMO DE 12 CM, CERDAS DE COR AMARELA. - ROSSI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	OVAL	500,0000	2,4200	1.210,00
94	58788	ESFREGÃO COMPLETO (MOP UMIDO)	UN	NOBRE	200,0000	67,0000	13.400,00
95	34689	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO - DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA	UN	JEITOSA	16.000,0000	0,6800	10.880,00

		SINTÉTICA COM ABRASIVO. MARCA BRASILEIRINHO NÃO ATENDE.					
96	34690	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO. MARCA Q-LUSTRO NÃO ATENDE.	EMB	ASSOLAN	7.500,0000	1,6900	12.675,00
104	44294	GLADE AEROSOL DE 400ML (BOM AR)	UN	PURO AR	1.000,0000	10,9000	10.900,00
105	39235	HASTES FLEXIVEIS 100% ALGODÃO (TIPO COTONETE) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS ORELHAS, PARA LIMPEZA E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALGODÃO 100% HIDRÓFILO PURO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES.	PCT	POLIFARMA	500,0000	1,9200	960,00
110	11198	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONETE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	BARRA	23.000,0000	1,8600	42.780,00
111	58626	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NÃO TELADO - PLASÚTIL OU SIMILAR	UN	TOYPLAST	720,0000	103,0000	74.160,00
113	11200	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, NÃO TELADO	UN	TOYPLAST	570,0000	16,4900	9.399,30
118	36993	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LTS, MEDIDAS APROXIMADAS 44,5CM X 32,5 X 30,5 CM, MARCA MARFINITE OU SIMILAR.	UN	INJEPLASTEC	500,0000	22,7500	11.375,00
119	38247	LIXEIRA TERMOPLÁSTICA COM TAMPA 35 LITROS	UN	INJEPLASTEC	400,0000	26,2900	10.516,00
121	51661	LIXIEIRA 50 LITROS S/PEDAL	UN	INJEPLASTEC	30,0000	38,8900	1.166,70
138	11210	PRENDEDOR DE ROUPA - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, PRENDEDORES COMPOSTO DE MADEIRA E METAL, PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVÁVEL	UN	SOL DE VERÃO	150,0000	1,5000	225,00
144	43223	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APARELHO + REFIL 35 ML	UN	SBP	100,0000	18,7100	1.871,00
147	34693	RODO MÉDIO COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 40CM, CABO DE PLÁSTICO COM ALTURA DE 1,20 M. NÃO ACEITAMOS COM EVA.	UN	CARLA	3.800,0000	7,3000	27.740,00
156	58625	SABONETE MINI 11 GR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	IBASA	1.250,0000	68,3300	85.412,50
163	17684	SACOLA RECICLADA C/ ALÇA 40 X 50	KG	PLASTIPAM	2.900,0000	13,7600	39.904,00
173	13620	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DE PLÁSTICO - NEDO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	SM	300,0000	10,0000	3.000,00
176	40739	TIRA FERRUGEM - COMPOSIÇÃO ACIDO OXÁLICO E ÁGUA - 50 ML (REFERÊNCIA SEMORIN, AZULIM OU SIMILAR)	FR	PRATIK	50,0000	9,0000	450,00
181	40737	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMÍNIO - 1,20 METROS-DIMENSÃO APROXIMADA : 120 X 56 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	MOR	10,0000	106,0000	1.060,00
182	13621	VASSOURA DE PELO - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR	UN	CARLA	200,0000	9,9000	1.980,00

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI - 05.763.509/0001-00, situada na RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI - RJ com o valor total de R$ 36.325,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
70	44299	CREME DENTAL - EMBALAGEM CONTENDO 1 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS	UN	ALG DENTAL	7.500,0000	1,4600	10.950,00
71	29785	CREME DENTAL 50 GR COM TEOR DE FLUOR DE 1450 A 1500 PPM	UN	ALG DENTAL	2.000,0000	1,1500	2.300,00
92	30066	ESCOVA DENTAL DE CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS MACIAS EM NYLON, CABEÇA TAMANHO MÉDIO COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, TAMANHO ADULTO - EMBALAGEM UNITÁRIA	UN	ALG DENTAL	8.000,0000	0,6300	5.040,00
93	30067	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS E 28 TUFOS DE CERDAS AREDONDADAS, CABEÇA ARREDONDADA E CABO ANATÔMICO - EMBALAGEM UNITÁRIA	UN	ALG DENTAL	5.000,0000	0,6100	3.050,00
139	52297	PROTETOR SOLAR CORPORAL 50 FPS	UN	ALG SUN	1.500,0000	9,9900	14.985,00

AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI - 28.900.846/0001-05, situada na RUA AREIA, Nº 220 - VITORIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
37	34306	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL , MATERIAL 02 LÂMINAS DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE - GILLETTE OU SIMILAR	EMB	HAI BRASIL	5.000,0000	0,8000	4.000,00

SANTANA WERNECK LTDA - 11.186.469/0001-83, situada na Rua João Samaha, n° 813, Loja 2 - São João Batista - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 47.275,50 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	58985	(COTA) DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL	UN	NOBRE	15,0000	24,9000	373,50
44	39225	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 1	UN	MAMITA	200,0000	2,7900	558,00
45	39226	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 2	UN	MAMITA	200,0000	2,4900	498,00
52	58627	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS	UN	PLASMONT	100,0000	45,0000	4.500,00
124	58676	LUVA DE SEGURANÇA, REUTILIZÁVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO,	PR	NOBRE	3.500,0000	3,9000	13.650,00

		CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ÁREA ALIMENTÍCIA ETC:					
131	13606	PANO DE PRATO - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA - TEKA OU SIMILAR	UN	P.FINO	8.700,0000	2,7500	23.925,00
141	43624	PULVERIZADOR PLÁSTICO	UN	ARBRA	900,0000	4,1900	3.771,00

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS LTDA - 46.766.632/0001-61, situada na RUA PREFEITO ALNECAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL - TOCANTINS - MG com o valor total de R$ 501.351,60 (quinhentos e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	53901	(COTA) - COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, PARA ÁGUA, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM 100 UNIDADES - TOTALPLAST OU SIMILAR COM MEMSO PADRÃO DE QUALIDADE	PCT	linex	2.500,0000	3,7000	9.250,00
17	55896	(COTA) PANO DE CHÃO (TIPO SACO) SACO ALVEJADO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROX 70X42 CM	UN	artcrep	2.000,0000	2,9500	5.900,00
20	55897	(COTA) RODO GRANDE COM BORRACHA DUPLA 60CM, CABO DE PLÁSTICO COM ALTURA DE 1,20 M.	UN	carka	200,0000	10,4000	2.080,00
42	13579	BALDE EM PLASTICO, RESISTENTE, 15 LITROS, COM ALCA DE ALUMINIO, ARQPLAST OU SIMILAR	UN	arqplast	2.620,0000	8,4000	22.008,00
47	43313	BOBINA DE SACOLA PICOTADA E TRANSPARENTE 35 X 45 COM 500 UNIDADES	UN	hipehol	600,0000	31,0000	18.600,00
48	44320	CAIXA AGRICOLA BAIXA 36 CM LARGURA X 54 CM COMPRIMENTO X 17 CM ALTURA.	UN	antares	400,0000	32,2500	12.900,00
49	58629	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	UN	rishioto	100,0000	15,5000	1.550,00
50	58628	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	UN	rishioto	100,0000	21,5000	2.150,00
53	35842	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS	UN	rishioto	100,0000	53,0000	5.300,00
56	40383	CHINELO DE BORRACHA - TAMANHOS VARIADOS (INFANTIL)	PR	havaianas	70,0000	22,6000	1.582,00
59	52387	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS	PR	havaianas	70,0000	26,0000	1.820,00
67	48221	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, PARA ÁGUA, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM 100 UNIDADES - TOTALPLAST OU SIMILAR COM MEMSO PADRÃO DE QUALIDADE	PCT	copoplast	50.000,0000	3,7200	186.000,00
75	36994	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UN	car	50,0000	5,1000	255,00
85	44515	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UN	nobre	600,0000	23,0000	13.800,00
88	44512	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300M/600M	UN	nobre	600,0000	23,0000	13.800,00
89	17515	ESCADA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, PARA PINTOR, COM 07 DEGRAUS DE CADA LADO	UN	mor	110,0000	230,0000	25.300,00
90	52296	ESCOVA DE CABELO ALMOFADADA TIPO RAQUETE	UN	scobel	50,0000	11,4000	570,00
102	13594	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - CAPACIDADE DE 01 LT.; POSSUIR RÓTULO INDICANDO APROVAÇÃO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282)	UN	mor	600,0000	20,8000	12.480,00
106	13595	ISCA PARA BARATA - INSETICIDA, EMBALAGEM CONTENDO 6 ISCAS DE 2,6 GR. CADA, DURABILIDADE DE 03 MESES, COMPONENTES: CLORPIRIFLÓS, DILUENTES, ATRATIVOS; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BAYGON OU SIMILAR	EMB	bartrinc	600,0000	6,6000	3.960,00
107	39222	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL	BD	fiesta	300,0000	9,9000	2.970,00
112	14104	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NÃO TELADO - PLASÚTIL OU SIMILAR	UN	antares	150,0000	50,0000	7.500,00
115	15216	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS	UN	antares	50,0000	30,0000	1.500,00
116	53786	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	arqplast	600,0000	31,5000	18.900,00
117	41326	LIXEIRA PLÁSTICA, BRANCA, COM TAMPA, PEDAL DE METAL, CAPACIDADE DE 50 L	UN	antares	650,0000	55,6000	36.140,00
120	51660	LIXIEIRA 100 LITROS S/PEDAL	UN	antares	30,0000	51,0000	1.530,00
129	34691	PÁ DE LIXO - CABO: DE MADEIRA, LONGO, TAMAMNHO MÍNIMO DE 40 CM, CHAPA DE PLÁSTICO.	UN	carla	550,0000	3,7800	2.079,00
136	52295	PENTE PLÁSTICO P/ CABELO COM CABO	UN	condor	200,0000	0,9900	198,00
137	52294	PENTE PLÁSTICO P/ PIOLHO SEM CABO	UN	darna	70,0000	0,5800	40,60
146	34692	RODO GRANDE COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 60CM, CABO DE PLÁSTICO COM ALTURA DE 1,20 M. NÃO ACEITAMOS COM EVA.	UN	carla	7.000,0000	10,9900	76.930,00

148	38049	RODO PARA PIA DE COZINHA 10 CM - MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, CABO CURTO COM UMA BORRACHA - USO EM PIA DE COZINHA	UN	carla	200,0000	2,1600	432,00
171	44296	SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 G	UN	yara	300,0000	13,0000	3.900,00
179	21370	TOALHA DE ROSTO - MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 75 CM. LISA. CONSTITUIDA DE 95 % DE ALGODÃO NO MÍNIMO.	UN	resting	900,0000	6,2300	5.607,00
184	21808	VASSOURA DE TETO COM CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	carla	200,0000	21,6000	4.320,00

DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA - 54.008.435/0001-01, situada na AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - ENSEADA DO SUÁ - VITÓRIA - ES com o valor total de R$ 53.737,50 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
64	58617	CONDICIONADOR - FRASCO 250 ML PARA ADULTOS	FR	HIDRA HAIR	1.500,0000	5,0000	7.500,00
66	58620	CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO - 200 ML	FR	HIDRA HAIR	500,0000	4,6600	2.330,00
73	44292	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR GALÃO DE 4.800 ML	UN	HIDRA HAIR	350,0000	40,0000	14.000,00
122	39275	LOÇÃO HIDRATANTE EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	hidra hair	50,0000	6,7700	338,50
166	40626	SHAMPOO - COM SELO INMETRO OU ANVISA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MESMO. A COMPOSIÇÃO TER: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA.	UN	hidra hair	700,0000	27,3300	19.131,00
167	44307	SHAMPOO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA	UN	hidra hair	200,0000	13,6700	2.734,00
168	58618	SHAMPOO - FRASCO 250 ML PARA ADULTOS	FR	hidra hair	1.200,0000	4,4200	5.304,00
169	39233	SHAMPOO INFANTIL	UN	hidra hair	200,0000	4,0000	800,00
170	58619	SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML	FR	hidra hair	400,0000	4,0000	1.600,00

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 49.039.321/0001-99, situada na Estrada do Jatobá - Diamante (Barreiro) - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 1.970.589,60 (um milhão, novecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	53891	(COTA) - SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL.– PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. A MARCA TOP LIMPI NÃO ATENDE. .	KG	CLISS	500,0000	3,4500	1.725,00
12	59011	(COTA) CLORO - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0% REGISTRADO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	UN	BIO KRISS	2.200,0000	4,5500	10.010,00
18	58978	(COTA) PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	SÃO GERALDO	500,0000	36,7000	18.350,00
22	59010	(COTA) SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 100 LITROS	PCT	ECO PLAST	100,0000	34,5000	3.450,00
23	58982	(COTA) SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 15 LITROS	PCT	ECO PLAST	100,0000	17,8600	1.786,00
25	58984	(COTA) SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 50 LITROS	PCT	ECO PLAST	100,0000	17,9400	1.794,00
62	51146	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	EFFECT	3.000,0000	10,0800	30.240,00
77	11497	DESINFETANTE DE USO GERAL "BRUTO" - EMBALAGEM DE 1 LITRO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ELIMINA O MAU CHEIRO - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, TENSOATIVO, ESSÊNCIA - PRINCÍPIO ATIVO: FORMALDEÍDO 7,99 % - POSSUIR REG MIN. DA SAÚDE. LYSOFORME OU SIMILAR COM O MESM	FR	BIO KRISS	1.150,0000	2,3400	2.691,00
132	34292	PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	SÃO GERALDO	16.000,0000	36,7000	587.200,00
134	40711	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PCT	SÃO GERALDO	22.000,0000	8,3600	183.920,00
135	38052	Papel toalha picotado folha branca, picoteada e gofrada, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos	PCT	PEGG	5.000,0000	3,9300	19.650,00
150	34694	SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM DE 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, GLICERINADO, COR AMARELO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - RAZZO, MINUANO, IPÊ, MINERVA, BRILHANTE OU SIMILAR. A MARCA BARRA NÃO ATENDE.	PCT	BICA	2.120,0000	5,1800	10.981,60
151	34695	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL.– PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. A MARCA TOP LIMPI NÃO ATENDE. .	UN	CLISS	27.000,0000	3,2200	86.940,00

158	13615	SACO PARA LIXO - 100 LITROS, TAMANHO 75 X 105 CM, EMBALAGEM CONTENDO 25 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	EMB	ECO PLAST	2.500,0000	14,5000	36.250,00
159	58631	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 100 LITROS	PCT	ECO PLAST	14.700,0000	31,5100	463.197,00
160	58914	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 15 LITROS	PCT	ECO PLAST	15.200,0000	17,8600	271.472,00
162	58630	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 50 LITROS	PCT	ECO PLAST	14.700,0000	16,3900	240.933,00

GIFT DO BRASIL LTDA - 04.161.793/0001-81, situada na AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1740 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR com o valor total de R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
72	40623	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90GRS, COM FLUOR E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, SELO DO INMETRO - CLOSE-UP, COLGATE OU DE QUALIDADE SIMILAR	UN	próprio	2.500,0000	1,5500	3.875,00

HLJ NEGÓCIOS LTDA - 52.921.169/0001-88, situada na AV. CEL PACIFICO PINTO DA FONSECA N 170 - FAUSTO PINTO DA FONSECA I - NOVA SERRANA - MG com o valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
57	52201	CHINELO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS	PR	PROPRIA	1.200,0000	17,0000	20.400,00
58	52200	CHINELO DE BORRACHA (KIDS) - TAMANHOS VARIADOS	PR	PROPRIA	200,0000	17,0000	3.400,00

INFRAEASY SOLUCOES LTDA - 14.553.228/0001-13, situada na RUA TARAUACA 1275 - JD CUMBICA - GUARULHOS - SP com o valor total de R$ 2.874,60 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	58979	(COTA) PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS	UN	Nutriex	180,0000	15,9700	2.874,60

L.P. DE BORBA & CIA LTDA - 78.796.778/0001-46, situada na AV. REPÚBLICA ARGENTINA 1530 SALA 01 - AGUA VERDE - CURITIBA - PR com o valor total de R$ 35.970,00 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
174	48197	TAPETE PARA SECAGEM COM BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA COM FIBRAS, FORMATO 70 X 100 CM	UN	Secante	200,0000	119,9000	23.980,00
175	48195	TAPETE SANTIZANTE EM VINIL (PVC) COM BORDAS VEDANTES PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, FORMATO 70 X 100 CM	UN	Sanitizante	100,0000	119,9000	11.990,00

M TESTA ATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03, situada na V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS - ZONA 11A - CIANORTE - PR com o valor total de R$ 50.685,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	53885	(COTA) - TOUCA DESCARTAVEL - DE ALTA QUALIDADE, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICA, SEGURA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. A MARCA EMBRAMAC NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO.	PCT	propria	300,0000	5,4500	1.635,00
180	34697	TOUCA DESCARTAVEL - DE ALTA QUALIDADE, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICA, SEGURA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. A MARCA EMBRAMAC NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO.	PCT	propria	9.000,0000	5,4500	49.050,00

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIREILI - 35.502.416/0001-92, situada na AVENIDA JOSÉ RAPOSO - PEQUIA - IÚNA - ES com o valor total de R$ 713.790,50 (setecentos e treze mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	53900	(COTA - DESINFETANTE - LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS	FR	LUMINOSA	500,0000	2,8000	1.400,00
4	53926	(COTA) - ALCOOL GEL A 70%	UN	DRAGOCO	150,0000	4,4500	667,50
11	58976	(COTA) ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS	FR	LUMINOSA	500,0000	3,6100	1.805,00
31	38021	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS	FR	LUMINOSA	13.000,0000	3,9000	50.700,00
32	44212	ÁLCOOL - ETÍLICO, HIDRATADO 92,8° INPM, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 LT	L	SULALCOOL	7.000,0000	5,7900	40.530,00
36	38040	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 2 LITROS	FR	LUMINOSA	4.000,0000	5,2000	20.800,00
46	29957	BOBINA DE SACOLA PICOTADA E TRANSPARENTE	UN	HIPERROL	600,0000	13,2100	7.926,00

		25 x 35 COM 500 UNIDADES					
61	48218	CLORO - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0% REGISTRADO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	UN	LUMINOSA	22.000,0000	3,6500	80.300,00
68	48220	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PARA CAFÉ, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTES COM 100 UNIDADES - TOTALPLAST OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	PCT	COPOSUL	6.500,0000	2,0800	13.520,00
76	38046	DESINFETANTE - LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS	FR	LUMINOSA	23.000,0000	2,3100	53.130,00
82	38022	DETERGENTE - USO DOMÉSTICO	FR	LUMINOSA	25.000,0000	1,1800	29.500,00
83	58622	DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL	UN	BELLPLUS	2.000,0000	22,6300	45.260,00
84	58621	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO	UN	BELLPLUS	1.250,0000	22,6300	28.287,50
86	36895	Dispenser p/ copo d´água descartável em alumínio, com capacidade para no mínimo 100 copos, para fixar na parede.	UN	GLOBO	600,0000	34,2200	20.532,00
98	40744	FIO DENTAL - SABOR: FLUOR MENTA; APRESENTACAO: ROLO COM 50 METROS; NA EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	DENTAL K	200,0000	1,7600	352,00
108	34308	LIMPA ALUMÍNIO: composiçaõ: Alquil Benzeno Sulfonado, Ácido Clorídrico, Ácido Cítrico, Corante, Essência e Água. frasco 500mL.	FR	LUMINOSA	1.150,0000	2,1600	2.484,00
109	8863	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	LUMINOSA	400,0000	2,5000	1.000,00
123	11203	LUVA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR DE LUVAS, LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO, INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHOS G, XG, XXG	PR	MEDIX	5.500,0000	1,9400	10.670,00
125	11204	MAÇO DE FÓSFORO - EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES – POSSUIR SELO DO INMETRO	UN	QUELUZ	500,0000	3,4000	1.700,00
126	40624	MAMADEIRA COM BICO - 240 ML, FRASCO DE POLICARBONATO ATÓXICO, TAMPA DE POLIPROPILENO APROVADO PELO INMETRO. A MARCA MAMIA NÃO NOS ATENDE.	UN	PETITA	10,0000	7,0000	70,00
127	38051	MANGUEIRA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2" ROLO DE 100 METROS - MATERIAL PVC TRAÇADO E COM BORRACHA NITRÍLICA. ITENS INCLUSOS: ENGATE E ESGUICHO	UN	PLASTMAN	150,0000	292,0500	43.807,50
128	44321	MINI MAMADEIRA - CAPACIDADE PARA 50 ML	UN	MAMITTA	200,0000	4,9000	980,00
149	13611	SABÃO DE COCO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA - MINUANO OU SIMILAR	UN	ATLAS	1.200,0000	8,4500	10.140,00
152	13614	SABONETE - 90 GRAMAS, BRANCO, COMPONENTE: FRAGRÂNCIA, GLICERINA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - ALBANY, LUX, FRANCIS OU SIMILAR	UN	MARLUCE	6.500,0000	1,0000	6.500,00
153	38050	SABONETE LÍQUIDO	FR	LUMINOSA	1.700,0000	10,6500	18.105,00
154	58624	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 1 L	UN	LUMINOSA	600,0000	6,6200	3.972,00
155	58623	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UN	LUMINOSA	5.500,0000	4,9000	26.950,00
157	39232	SABONETE PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 80G. FRAGÂNCIA, HIDRATANTE, FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MINIMA DE DOIS (02) ANOS.	UN	123 BABY	200,0000	1,9000	380,00
177	31402	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO COM NO MÍNIMO 68 X 130 CM, MÍNIMO DE 90% ALGODÃO E LISA.	UN	TEKA	2.300,0000	16,5000	37.950,00
183	27395	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 120 CM, DIÂMETRO DE 2,2 CM, ALTURA (COMPRIMENTO) DAS CERDAS DA PIASSAVA MÍNIMO DE 15CM ATÉ A BASE DE FIXAÇÃO.	UN	GLORIA	10.000,0000	15,1600	151.600,00
185	44297	VASSOURINHA - PIAÇAVA, MADEIRA	UN	ATUAL	600,0000	4,6200	2.772,00

MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87, situada na AV SEBASTIAO G REIS - SANTA CRUZ - SERICITA - MG com o valor total de R$ 48.243,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	52340	(COTA) - ÁLCOOL ETÍLICO 70% -, FRASCO COM 1000 MILILITROS – ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 1000 ML	UN	SUL ALCOOL	100,0000	5,1800	518,00
35	40568	ALCOOL GEL A 70%	UN	CICLOFARMA	8.300,0000	5,7500	47.725,00

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71, situada na Praça da Bandeira - Centro - Erechim - RS com o valor total de R$ 89.515,70 (oitenta e nove mil e quinhentos e quinze reais e setenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	34686	AVENTAL DE PVC FORRADO (EPI): AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70 CM, COM CORDÃO PARA PESCOÇO E DA CINTURA AJUSTÁVEL E REFORÇADO, COR BRANCA. DEVE SUPORTAR CALOR DEVENDO SER TROCADO SE DERRETER.	UN	plastcor	520,0000	9,9900	5.194,80
40	55884	BALDE COM EMPREMEDOR TIPO MOP CAPACIDADE 30 LITROS	UN	brahlimpia	150,0000	383,8300	57.574,50
81	34335	Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar	UN	ultrafresh	800,0000	9,4900	7.592,00

		da data da entrega. Marca de referência: BOM AR ou GLADE.					
114	11202	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, SEM TAMPA, TELADO, DIMENSÕES: 268 X 268 X 270 MM.	UN	arqplast	1.250,0000	4,5100	5.637,50
142	43224	REFIL PARA O APARELHO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APROXIMADAMENTE 35 ML	UN	raid	50,0000	13,7200	686,00
145	13609	RODO DE MADEIRA - TAMANHO PEQUENO, COM CABO, 30 CM - SANTA TEREZINHA OU SIMILAR	UN	perovinha	1.800,0000	6,0300	10.854,00
164	38042	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	UN	proquil	200,0000	4,7900	958,00
165	38041	Saponáceo em pó 300 g Composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência. Com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto tais como, composição química, validade, quantidade, lote, etc	UN	sany	230,0000	4,4300	1.018,90

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 52.815.475/0001-30, situada na AV INDEPENDENCIA - LIRA - ESTÂNCIA VELHA - RS com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
140	52298	PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS	UN	Koch	2.000,0000	12,0000	24.000,00

SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA - 49.719.430/0001-57, situada na R SAO BERNARDO NUMERO 133 - SAO SALVADOR - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 192.764,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
24	58983	(COTA) SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 30 LITROS	PCT	SUPLASTIC	100,0000	13,4800	1.348,00
161	58915	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 30 LITROS	PCT	SUPLASTIC	14.200,0000	13,4800	191.416,00

TECELAGEM SÃO DOMINGOS - 00.139.736/0001-45, situada na RUA ELCY ROLLA GUERRA - BOA VISTA - SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG com o valor total de R$ 67.880,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
99	11196	FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 38 X 58 CM, COR: LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE	UN	PROPRIA	7.000,0000	1,8800	13.160,00
130	44114	PANO DE CHÃO (TIPO SACO) SACO ALVEJADO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROX 70X42 CM	UN	PROPRIA	19.000,0000	2,8800	54.720,00

ULTRA BONI COMERCIO EIRELI - ME - 13.249.746/0001-85, situada na RUA VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEIRA , 423 - VILA CASAL - UBA - MG com o valor total de R$ 35.175,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	53925	(COTA) - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PCT	ULTRAPEL	800,0000	8,5000	6.800,00
26	50777	(COTA) TOALHA DE PAPEL BRANCO, INTERFOLHAS 23X21 CM, COM DUAS DOBRAS - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	ULTRAPEL	50,0000	7,5000	375,00
178	49180	TOALHA DE PAPEL BRANCO, INTERFOLHAS 23X21 CM, COM DUAS DOBRAS - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	ULTRAPEL	4.000,0000	7,0000	28.000,00

Muriaé, 05 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A5440058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
KELI CRISTINA JOVINO CASTRO	90	1º	9.1.b do Edital
CAMILA LACERDA BALBINO	90	2º	9.1.b do Edital
GABRIEL MACHADO DE BARROS	90	3º	XX
DANIELE DA SILVA MEDEIROS	80	4º	9.1.b do Edital
GILVANIA RAMPAZI PROCOPIO SANTOS	80	5º	9.1.b do Edital
LAÍS GERMELO SAMPAIO	80	6º	9.1.b do Edital
LUCIENE MACIEL PAIVA	80	7º	9.1.b do Edital
CAROLINE CAVALCANTE	80	8º	9.1.b do Edital
LAÍS SILVA PEIXOTO	80	9º	9.1.b do Edital
JULIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	80	10º	9.1.b do Edital
MERYELLEN SANTIAGO BUSATO	80	11º	9.1.b do Edital
BARBARA FERREIRA COSTA	80	12º	9.1.b do Edital
BARBARA MOTA BARROSA DE OLIVEIRA	80	13º	9.1.b do Edital
LORENA FERREIRA SIQUEIRA	80	14º	9.1.b do Edital
NATHAN PASSOS SPEDO	80	15º	9.1.b do Edital
ISABELA GOUVÊA DA SILVA	80	16º	9.1.b do Edital
KAMILA ARAUJO DE PAULA	80	17º	9.1.b do Edital
VINICIUS GOUVEA DA SILVA	80	18º	XX
CARLOS MAGNO DOS REIS CARVALHO JUNIOR	70	19º	9.1.b do Edital
ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA VIERA	70	20º	XX
RAFAEL HIGINO NASCIMENTO	60	21º	9.1.b do Edital
THAINARA DE PAULA MARTINS	60	22º	XX
MARISA DE OLIVEIRA RODRIQUES	50	23º	XX
ANTONIO CARLOS WERNECK DE FREITAS	40	NÃO APROVADO	XX
CALINE CLEUZA SANTOS DE PAULA	40	NÃO APROVADA	XX
REGILAINE EMILIO VIEIRA	40	NÃO APROVADA	XX
STEHEPHANE CAROLAYNE ANDREIS BECKER	40	NÃO APROVADA	XX
IASMIM DA SILVA NERI	30	NÃO APROVADA	XX
KAILANE ELIAS DA COSTA	30	NÃO APROVADA	XX
LEONARDO HENRIQUE RODRIQUES	30	NÃO APROVADO	XX
MARIANA TIMOTEO MELIDO	30	NÃO APROVADA	XX
MARIA VITORIA SANTIAGO BRASIL	10	NÃO APROVADA	XX
ANDREIA FERNANDES BORGES	XX	DESCLASIFICADA	XX
LUDMILA VAZ BRITO	XX	DESCLASIFICADA	XX
VINICIO MEDEIROS TOZO	XX	DESCLASIFICADO	XX

ENFERMEIRO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
TALITA APARECIDA PACHECO	70	1º	9.1.a do Edital
HELLYESHIO BARBOSA PAULINO	70	2º	XX
IZABIO CORREA DO BEM	50	3º	XX
ANITA DUARTE DE BRITO MACHADO	XX	DESCLASIFICADA	XX

FISCAL SANITÁRIO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ISABELA COUTINHO DE SOUZA	70	1º	XX

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ALINE RIOS NEVES	80	1º	9.1.a do Edital
RICARDO FIALHO MIRANDA E BRUM	80	2º	XX
CÁSSIA MACHADO SIQUEIRA	70	3º	XX
WEULER DA SILVA ALVES	60	4º	XX
MARCOS PERES VICENTE	50	5º	9.1.b do Edital
GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA	50	6º	XX
JHULY AURORA ASSUNÇÃO GOUVEA	40	NÃO APROVADA	XX

FISIOTERAPEUTA			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
KLEISON GOUVEA FONTES	80	1º	9.1.a do Edital
LAILA SANTIAGO DA SILVA	80	2º	9.1.b do Edital
MARIÂNGELA DE PAULA ARAÚJO SILVA	80	3º	9.1.b do Edital
CAMILLY VITORIA DE ALMEIDA SIMOES	80	4º	XX
JOÃO PAULO DINIZ CACHOEIRA DOS ANJOS	70	5º	XX
TIAGO PIMENTA LIMA	60	6º	XX
MARIA VITORIA DOS SANTOS RIBEIRO	50	7º	9.1.b do Edital
ODILA ZANELA ALVES	50	8º	XX
BARBARA FROES ROCHA	30	NÃO APROVADA	XX
BRUNA CLEMENTE REZENDE	30	NÃO APROVADA	XX
DANIELA SILVA GARCIA MARCHITO	30	NÃO APROVADA	XX

NUTRICIONISTA			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
CAMILA MACHADO LAGRIMANTE	60	1º	XX
ALICE BRITO MACHADO	50	2º	9.1.b do Edital
GUSTAVO MOREIRA ESTEVES	50	3º	XX
CAROLINE ALMEIDA MARCHITO	40	NÃO APROVADA	XX

GABRIELA BRITO DE MOURA MONTAN	40	NÃO APROVADA	XX
THAIS ANERES CASTRO	40	NÃO APROVADA	XX
POLIANA BARTOLE RESENDE FOFANO	10	NÃO APROVADA	XX

MÉDICO CLÍNICO DO PSF/ESF			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ARNON FRANCISCO ROCHA VASCONCELOS	80	1º	
SERGIO FONSECA DE ALMEIDA	70	2º	9.1.a do Edital
HERIBERTO BAILABA YPI	70	3º	XX
CARLA RODRIQUES BOLSONI	60	4º	XX
JULIA FREIRE TORRES MANSUR BENEDITO	50	5º	XX
WARLLON DE SOUZA BARCELLOS	40	NÃO APROVADO	XX
JULIA DE SOUZA SILVA MONTEIRO	30	NÃO APROVADA	XX
ANDRESSA MELO DE OLIVEIRA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
BÁRBARA LACERDA TITONELI	XX	DESCLASSIFICADA	XX

ODONTÓLOGO DO PSF			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
CASSIANE LACERDA BALBINO	100	1º	XX
EVELYN FERREIRA SILVA	90	2º	9.1.a do Edital
BÁRBARA BARBOSA DE BEM	90	3º	9.1.a do Edital
NORMANDA CARVALHO GOMES	90	4º	XX
TATIANA DE ANDRADE SABINO	50	5º	XX
ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	XX	DESCLASSIFICADA	XX

ODONTÓLOGO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
LUDIMILA MADALENO MARQUITO SILVA	60	1º	9.1.b do Edital
MARCELO FERREIRA BITENCOURT	60	2º	XX
LARISSA ROCHA PRADO	50	3º	XX
LAILA THAINARA ANDRE DE SOUZA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
THAYANARA DA ROCHA VICENTE	XX	DESCLASSIFICADA	XX
MARCELA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	XX	DESCLASSIFICADA	XX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
REGINA LAGRIMANTE BRITO	60	1º	XX

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
LUCIA FATIMA DOS SANTOS ANDRADE	50	1º	9.1.a do Edital
LARISSA SANT'ANNA DE AMORIM FREITAS ELEUTERIO	50	2º	XX

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
GABRIEL VARGAS BRAGANÇA	90	1º	XX
ALICE LORENZETO FERREIRA NETO	80	2º	9.1.a do Edital
POLIANA MATOS ARAUJO	80	3º	9.1.a do Edital
FABIOLA PANZA FERREIRA	80	4º	9.1.a do Edital
BRUNA DANIELI GONÇALVES	80	5º	9.1.a do Edital
CAROLINE DUARTE GOUVÊA	80	6º	9.1.a do Edital
SHAYENE DA SILVA CARVALHO	80	7º	9.1.a do Edital
LÍVIA TIMÓTEO CAMPOS	80	8º	XX
IRLA PEIXOTO DE ARAÚJO	70	9º	9.1.a do Edital
BRUNA MIRANDA SIQUEIRA	70	10º	9.1.a do Edital
CRISTIANE RIOS HILÁRIO	70	11º	9.1.a do Edital
BRUNO VIEIRA TRESCATES	70	12º	9.1.a do Edital
FERNANDA SIMÕES SILVA	70	13º	9.1.a do Edital
CELIA SILVA	70	14º	XX
ANA APARECIDA SILVA DIAS GUILHERME	60	15º	9.1.b do Edital
GUSTAVO SILVA VICENTE	60	16º	XX
LUÍS FELIPE VICENTE DE AGUIAR	50	17º	9.1.b do Edital
EVELIN IVO DE ASSUNÇÃO	50	18º	9.1.b do Edital
BRUNA ROCHA MEIRA BORGES	50	19º	9.1.b do Edital
ANDREI ONOFRE FERREIRA	50	20º	9.1.b do Edital
LAILA CASSIMIRO DE CASTRO	50	21º	9.1.b do Edital
LUCIANO LAU E SOUZA	50	22º	9.1.b do Edital
WELLERSON MEDEIROS SALVIANO	50	23º	XX
CAMILLY VITORIA CAMPOS ARAUJO	40	NÃO APROVADA	XX
GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	40	NÃO APROVADA	XX
GUILHERME PANZA	40	NÃO APROVADO	XX
GUILHERME XAVIER RODRIQUES NETO	40	NÃO APROVADO	XX
JOÃO FELIPE LAGRIMANTE SIQUEIRA	40	NÃO APROVADO	XX
JULIANA CARNEIRO RODRIQUES	40	NÃO APROVADA	XX
MÁRCIA HELENA CÂNDIDO CALIXTO	40	NÃO APROVADA	XX
MARCO ANTONIO TURETE INHAN	40	NÃO APROVADO	XX
MEL LACERDA LIMA	40	NÃO APROVADA	XX
NARLEY IGNACIO DOS SANTOS	40	NÃO APROVADO	XX
SONIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRITO ANDRE	40	NÃO APROVADA	XX
THAYNAN BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	40	NÃO APROVADO	XX
WELLINGTON REZENDE CARAGE	40	NÃO APROVADO	XX

DANIELLE FREITAS SIQUEIRA	30	NÃO APROVADA	XX
FERNANDA RODRIQUES MEIRELLES ÁVILA	30	NÃO APROVADA	XX
GERMANO FERREIRA LIMA	30	NÃO APROVADO	XX
JESSICA DE MELO MACHADO	30	NÃO APROVADA	XX
JOÃO VITOR REIFF ALMEIDA	30	NÃO APROVADO	XX
LAURA BARBOSA VIANA	30	NÃO APROVADA	XX
RAFAELA CARVALHO SIQUEIRA	30	NÃO APROVADA	XX
ROBERTA FERREIRA DA SILVA	30	NÃO APROVADA	XX
SARA DA COSTA FORTUNATO	30	NÃO APROVADA	XX
VINICIUS ADELINO PEREIRA DE GOUVÊA	30	NÃO APROVADO	XX
ANDREA MARIA DAS GRAÇAS NICOLAU GUIMARAES	20	NÃO APROVADA	XX
LOAISY MACHADO RODRIQUES	20	NÃO APROVADA	XX
MARIA ELISA ARRUDA ROSA	20	NÃO APROVADA	XX
MARIANA DE ANDRADE MEIRELES	20	NÃO APROVADA	XX
PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA AVELINO	20	NÃO APROVADA	XX
RAFAELA PAIVA LIMA DE GOUVÊA	20	NÃO APROVADA	XX
TIAGO DIONISIO SANTIAGO	20	NÃO APROVADO	XX
LAURECI FERREIRA REZENDE	10	NÃO APROVADA	XX
LUIZ EDUARDO BRASILIANO DA COSTA	10	NÃO APROVADO	XX
RAFAEL CARPINETTI DA SILVA	10	NÃO APROVADO	XX
MARIA FERNANDA DE PAULA COIMBRA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
ACASSIO CORREA CRESPO	XX	DESCLASSIFICADO	XX
ANITHA PEREIRA ROCHA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
DAVI LEAL MIRANDA	XX	DESCLASSIFICADO	XX
ELIZETE GONÇALVES DAMASCENO	XX	DESCLASSIFICADA	XX
PRISCILA MARIA DE BRITO	XX	DESCLASSIFICADA	XX
TIAGO CARVALHO E BOTELHO	XX	DESCLASSIFICADO	XX

AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
WERNER DE MELLO CARVALHO	80	1º	XX
JOÃO BATISTA ELIAS DA SILVA	70	2º	9.1.a do Edital
PEDRO HENRIQUE MUNIZ FERREIRA SOARES	70	3º	XX
CARLOS NATAN TIMOTEO PEDRO	60	4º	9.1.a do Edital
RHAILANDER FONTES PEREIRA	60	5º	XX
ADAUTO SIQUEIRA JUNIOR	50	6º	XX
ALAN DE SOUZA OLIVEIRA	40	NÃO APROVADO	XX
ARTHUR DA SILVA TALARICO	40	NÃO APROVADO	XX
HEIDE APARECIDA SILVA	40	NÃO APROVADA	XX
CLENIA BARBOSA DIAS	30	NÃO APROVADA	XX
DENILSON DA SILVA AMBRÓSIO TAVEIRA	30	NÃO APROVADO	XX
EDUARDO ROCHA MARCHITO	30	NÃO APROVADO	XX
FABRICIO DUTRA SILVA DE SOUZA	30	NÃO APROVADO	XX
JAMYLLE MATOS GOUVEA DOS SANTOS	30	NÃO APROVADA	XX
ROGÉRIO MARQUES RODRIQUES IVO	30	NÃO APROVADO	XX
MARIA LUCIA DE FREITAS MORAIS FERREIRA	20	NÃO APROVADA	XX
GABRIEL LACERDA DE MORAIS	XX	DESCLASSIFICADO	XX

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FABIOLA BRAGANÇA JANUARIO	90	1º	XX
ROSILEIA DA SILVA HIGINO	80	2º	9.1.a do Edital
FABIOLA MARIA DA SILVA BERNADES	80	3º	XX
IVONETE AMBRÓSIO TEIXEIRA	70	4º	9.1.a do Edital
CINTIA LUCIA LOURENÇO PEREIRA	70	5º	9.1.a do Edital
CARLA PEREIRA PAIVA	70	6º	9.1.a do Edital
ALINE DOMINGOS SALVIANO	70	7º	XX
DAVID HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	60	8º	XX
LUDMILA MONTEIRO MOZELI	50	9º	XX
ANA FLAVIA BERNADES LACERDA	40	NÃO APROVADA	
LINDIANA ROSA MENEQUITE CASTRO	40	NÃO APROVADA	
GISELE DOS SANTOS PEREIRA	30	NÃO APROVADA	
LUCAS DE FREITAS FERREIRA	30	NÃO APROVADO	
MARIA VITORIA NETO	30	NÃO APROVADA	
VITORIA REZENDE DE BRITO PORTELA	30	NÃO APROVADA	

FISCAL MUNICIPAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
GUILHERME MARTINS REIFF	60	1º	XX
ANA CLARA BITTERNCOURT PIMENTA	20	NÃO APROVADA	XX

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
XX	XX	XX	XX

FONOAUDIÓLOGO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOICE PAULINO SILVA FERREIRA	60	1º	XX

ASSISTENTE SOCIAL PARA A SAÚDE

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE

VIVIANE DE PAULA ARAÚJO	60	1º	XX

ASSISTENTE SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ÉLEN IVO DE ASSUNÇÃO	60	1º	9.1.a do Edital
DENNIS LIMA E SILVA	60	2º	XX

PSICÓLOG0 PARA A SAÚDE			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
BEATRIS LIMA CARPINETTI SANTOS	70	1º	XX
KAROLINA ALVES BARTOLE MORAIS	50	2º	XX

PSICÓLOG0 PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
VALESCA HONORIO QUIODINI	60	1º	XX

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (TI)			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	40	NÃO APROVADO	XX
MICAEL DIONISIO SANTIAGO	40	NÃO APROVADO	XX
THUANY SILVA PIRES	30	NÃO APROVADA	XX
YURI THIAGO RESENDE	30	NÃO APROVADO	XX

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A26593C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições, segundo a Lei Complementar nº 39/2006, a Lei Municipal nº 4.378/2023 e bem como o Edital nº 001/2024, do Concurso Público da Área da Educação, **NOMEIA** os candidatos relacionados a seguir:

CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FERNANDA PEREIRA GONÇALVES DE ANDRADE	302 - EDUCADOR INFANTIL II	20
VALÉRIA MARÍLIA PEREIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	21
GINA MARCIA DAMASCENO COSTA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	22
ROSEMEIRE DA SILVA MOURA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	23
ALECIANE DE ASSIS PROCOPIO PEREIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	24
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAFAELA OLIVEIRA STAWICKI	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	50
MILENE SANTOS NOGUEIRA DE PAULA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	51
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GURGEL	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	52
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	53
MARIANA RIBEIRO ALVES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	54
ANA CAROLINA ALVES DE PAULA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	55
ALEXANDER TULIO DA COSTA FANTINI RIBEIRO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	56
JORGE LUIZ RODRIGUES PINHEIRO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	57
FELIPE CAMARGOS ARAÚJO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	58
CARLOS ALBERTO FERREIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	59
LUCAS MATHEUS ALVES BRANDÃO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	60
LUIZ EDUARDO GOMES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	61
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
HANNAH FIGUEIREDO SEIBEL	501 - PEDAGOGO	62
DÉBORA STELLA ANTUNES DA SILVA	501 - PEDAGOGO	63
FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	501 - PEDAGOGO	64
ZILDA DOS SANTOS OTONI	501 - PEDAGOGO	65
YALLES RAFAEL XAVIER	501 - PEDAGOGO	66
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA	501 - PEDAGOGO	67
ANNA CAROLINA DE PAIVA LEAL	501 - PEDAGOGO	68
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JÚLIO CÉSAR MENDES COIMBRA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	17
RONDERSON RODRIGUES DUARTE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	PcD 2
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
IZABELA CAROLINA CAMPELO ALVES	508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	3

Para o ato de nomeação, esses candidatos deverão apresentar os documentos, previstos no Edital nº 001/2024, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, **IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10H.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30904A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 0071/2023- PRCOCESSO 029/2022, CELEBRADO COM A EMPRESA CARIMBOS UNIVERSO EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular **ÉRIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
07	08	Unid.	Carimbo Datador com placas regulares para texto personalizado, corpo em plástico ABS de alta resistência.	Carimbos Universo EIRELI	R$ 59,30	R$ 474,40

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 43 - 03.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 03.004.08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 03.004.08.122.111 - PROJETOS MODERNIZACAO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 08.122.111.1817 - HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO - - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 10 de fevereiro de 2025

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:565F4450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 088/2024, Processo n.º 218/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 08/01/2025, cujo objeto é a "Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para o pleno funcionamento da nova Creche Municipal e da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: 56.426.736 MONICA DE FATIMA CARNEIROA - CPF/CNPJ: 56.426.736/0001-80					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
16	Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto. **Marca/modelo: Loggerais - Conjunto hexazonal/trapézio**	20	UNIDADE	R$ 1.840,00	R$36.800,00
18	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO ENCOSTO EM TELA BASE CROMADA **Marca/modelo: Plaxmetal - Cadeira Brizza Tela Aproximação em S**	20	UNIDADE	R$ 859,00	R$17.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.980,00(cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais)					

Fornecedor: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CPF/CNPJ: 05.490.249/0001-46					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL **Marca/modelo: BEL FRIO - BEL 100 3T**	4	UNIDADE	R$ 2.105,00	R$ 8.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais)					

Fornecedor: DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO - CPF/CNPJ: 71.181.184/0001-81					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
11	CADEIRA EXECUTIVA ENCOSTO EM TELA MECANISMO SER **Marca/modelo: FRATINI - TOKYO DIRETOR**	15	UNIDADE	R$ 500,00	R$7.500,00
12	MESA DE REUNIAO DIRETORIA - 3,20X1,20M SEVILHA/PRETO **Marca/modelo: LORENZZO - REUNIAO**	3	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$3.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)					

Fornecedor: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 53.448.772/0001-57					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
8	ARMARIO DE MADEIRA C/02 PORTAS - COR TABACO **Marca/modelo: PROPRIA - ARM MADEIRA**	9	UNIDADE	R$ 350,00	R$3.150,00
20	ARMARIO ALTO ESCOLAR **Marca/modelo: PROPRIA - ARM ALTO ESCOLAR**	12	UNIDADE	R$ 679,00	R$8.148,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.298,00(onze mil duzentos e noventa e oito reais)					

Fornecedor: ELETROTECH EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 41.321.459/0001-74					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
10	VENTILADOR DE PAREDE - COR PRETA **Marca/modelo: VENTISOL**	50	UNIDADE	R$ 198,00	R$ 9.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)					

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - CPF/CNPJ: 53.636.827/0001-52					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL **Marca/modelo: Jl Colombo - LIQUIDIFICADOR B.R. BIVOLT 6 LITROS**	4	UNIDADE	R$ 700,00	R$2.800,00
3	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS **Marca/modelo: Consul - FREEZER HORIZONTAL 2 DOORS 414L 127V BR CHB42FBANA**	2	UNIDADE	R$ 3.750,00	R$7.500,00
9	REFRIGERADOR - 342 LITROS **Marca/modelo: Consul - Refrigerador-Consul-342-Litros-Frost-Free-Branco-CRB39ABANA-127-Volts** **Refrigerador-Consul-342-Litros**	1	UNIDADE	R$ 2.620,00	R$2.620,00
17	Fogão Industrial 4 Bocas 30cm Baixa Pressão Forno Tampa InoxFogão industrial de baixa pressão a gás glp (botijão)mesa no perfil 5 (5cm entre as bocas)02 queimadores duplos de 14cm e 02 simples de 10cm em ferro fundidogrelhas em ferro fundido de 30cm x 30cm (06 dedos)bandeja coletora de gorduraestrutura em aço carbonopintura preta texturizada epóxi de alta resistênciaMEDIDAS DO FOGÃO MONTADO:Altura: 80cmLargura: 74cmProfundidade: 83cmMEDIDAS INTERNAS DO FORNO:Altura: 30cmLargura: 48cmProfundidade: 59cmCapacidade: 87 LitrosPorta: AÇO INOX 430 **Marca/modelo: Cristal Aço - Fogão Industrial De Botijão 4 Bocas Com Forno Cristal Aço**	1	UNIDADE	R$ 1.704,00	R$1.704,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.624,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais)					

Fornecedor: IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - CPF/CNPJ: 37.727.928/0001-82					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
13	MESA EM L COM GAVETEIROS **Marca/modelo: Lacroux**	8	UNIDADE	R$ 640,00	R$5.120,00
19	MESA PARA ESCRITÓRIO - COR MÁLAGA **Marca/modelo: Atm**	8	UNIDADE	R$ 357,00	R$2.856,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.976,00 (sete mil novecentos e setenta e seis reais)					

Fornecedor: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES - CPF/CNPJ: 19.919.775/0001-93					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
6	MICROONDAS 20L **Marca/modelo: PHILCO - PHILCO**	1	UNIDADE	R$ 585,00	R$ 585,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)					

Fornecedor: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- CPF/CNPJ: 34.075.109/0001-00					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
4	BERCO COM COLCAO **Marca/modelo: ESTRELA - GUTTI C/ COLCHÃO**	10	UNIDADE	R$ 465,00	R$4.650,00
7	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS **Marca/modelo: RS MÓVEIS - CURTO OF 04**	8	UNIDADE	R$ 429,00	R$3.432,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.082,00 (oito mil e oitenta e dois reais)					

Fornecedor: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - CPF/CNPJ: 46.845.026/0001-31					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
14	ESTANTE LIVROS - FACE DUPLA **Marca/modelo: W3 - ESTANTE DE LIVROS FACE DUPLA 8 PRATELEIRAS**	10	UNIDADE	R$ 1.542,00	R$ 15.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.420,00(quinze mil quatrocentos e vinte reais)					

Fornecedor: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 47.695.345/0001-70					
NÚMERO DO LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
5	MESA DE ESCRITORIO C/ GAVETEIRO 1,20 x 0,75 x 0,60 **Marca/modelo: SH - M12-2GV**	1	UNIDADE	R$ 322,00	R$322,00
15	CONJUNTO PARA REFEITÓRIOConjunto Refeitório Infantil mesa e 02 bancos Conjunto Refeitorio Infantil Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente: 2m x 0,65m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. O produto deverá conter a identificação do fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação e Validade. **Marca/modelo: SH - CJ REF.**	10	UNIDADE	R$ 780,00	R$7.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.122,00(oito mil cento e vinte e dois reais)					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 148.907,00(cento e quarenta e oito mil novecentos e sete reais).

Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B2C008ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 152/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024 - REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.
Considerando o pedido de desistência apresentado por licitante primeiro colocado na ordem de classificação para os itens 001, 002, 003 e 004 e,
Considerando, ainda, disposições contidas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** da licitante **HRE RESTAURANTE & EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELI,** obedecendo a ordem de classificação proveniente da disputa de lances, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

SEQ. ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EQUALIZADO	VALOR TOTAL EQUALIZADO
01	REFEIÇÃO SELF SERVICE POR PESO, COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES), GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 7 DIAS POR SEMANA. **Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL).**	KG	3.084	R$ 36,50	R$112.566,00
02	REFEIÇÃO SELF SERVICE POR PESO, COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES), GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 7 DIAS POR SEMANA. **Item destinado para disputa Exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada. (COTA RESERVADA – 25%).**	KG	1.027	R$ 36,50	R$37.485,50
03	REFEIÇÃO EM MARMITEX TAMANHO 8. COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) ATÉ 02 TIPOS, GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 7 DIAS POR SEMANA. **Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL).**	UNIDADE	6.788	R$ 18,70	R$126.935,60
04	REFEIÇÃO EM MARMITEX TAMANHO 8. COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) ATÉ 02 TIPOS, GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 7 DIAS POR SEMANA. **Item destinado para disputa Exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada. (COTA RESERVADA – 25%).**	UNIDADE	2.262	R$ 18,70	R$42.299,40

Tomados como parâmetros os valores apurados após negociação e equalização de preços, considero reclassificada para os itens acima identificados, a licitante **HRE RESTAURANTE & EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELI** detentora do melhor preço, devendo incluir os respectivos itens na **Ata de Registro de Preços nº 010/2025,** uma vez que foram observadas as melhores vantagens para a Administração Pública, bem como manifestação do licitante mais bem classificado.

São Francisco/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:EA320BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 010/2025
Pregão Eletrônico Nº 023/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **HRE RESTAURANTE & EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELI**, localizado na Avenida Presidente Dutra, n° 1.200 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 16.957.408/0001-96, neste ato representado por Helaine Rodrigues Oliveira Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.170.389, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 586.253.726-00, tem entre si justo e contratado, para a **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir os **Itens: 001, 002, 003 e 004** na **Ata de Registro de Preços nº 010/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

SEQ. ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EQUALIZADO	VALOR TOTAL EQUALIZADO
01	REFEIÇÃO SELF SERVICE POR PESO, COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES), GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 7 DIAS POR SEMANA. **Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL).**	KG	3.084	R$ 36,50	R$112.566,00
02	REFEIÇÃO SELF SERVICE POR PESO, COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES), GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 7 DIAS POR SEMANA. **Item destinado para disputa Exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada. (COTA RESERVADA – 25%).**	KG	1.027	R$ 36,50	R$37.485,50
03	REFEIÇÃO EM MARMITEX TAMANHO 8. COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) ATÉ 02 TIPOS, GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 7 DIAS POR SEMANA. **Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL).**	UNIDADE	6.788	R$ 18,70	R$126.935,60
04	REFEIÇÃO EM MARMITEX TAMANHO 8. COM CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) EM PREPARAÇÃO VARIADA, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) ATÉ 02 TIPOS, GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTOS (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTA, 7 DIAS POR SEMANA. **Item destinado para disputa Exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada. (COTA RESERVADA – 25%).**	UNIDADE	2.262	R$ 18,70	R$42.299,40

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

HRE Restaurante & Empreendimentos Turísticos EIRELI
HELAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 586.253.726-00
Signatária

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:A2F913E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 019/2025 CUJO O OBJETO E A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	001/2025
Número do Contrato	019/2025
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Tarcísio Barra Cescas
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: FEVEREIRO A JULHO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 001/2025 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Valor	R$ 25.969,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais),
Data de assinatura	12 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Tarcisio Barra Cescas, Agricultor
Simão Pereira/MG, 12 de fevereiro de 2025. _____ ***DAVID CARVALHO PIMENTA.*** Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:860D2D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelo **Portaria nº 09/2023 e Portaria nº 04/2024**, publica edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado emergencial visando o aumento significativo de demanda de crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista) provimento temporário das vagas do cargo de Agente de Apoio e Assistente Administrativo, previstos na **Lei Complementar nº 059, de 20 de maio de 2011 e** suas alterações posteriores, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.
1.2. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.
1.3. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.
1.4. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.
1.5. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
16. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
1.7. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
b) Sorteio.
1.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas.
1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

2– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.
2.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2.3. As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

31. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 9h:00min às 16h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo V, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, na data de 14 de fevereiro de 2025.
4.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
4.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
4.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
4.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
4.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
4.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
4.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sitio oficial da prefeitura, na data de 17 de fevereiro de 2025.
4.9. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
4.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
4.11. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

5 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:
I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.
VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;
5.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 5 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme anexo VI deste edital.

7 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
7.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.
7.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**, que deve conter:
a) Cópia de documento pessoal com foto;
b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência.
7.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.
7.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.
7.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
7.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 7.5 não receberá pontuação.
7.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
7.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como a correta enumeração dos mesmos na linha.
7.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
7.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento.
7.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.12. Somente serão admitidos e computados a experiência, bem como a apresentação de títulos obtidos nos últimos cinco anos.
7.13 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

8 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

8.1. O Prefeito do Município de União de Minas deverá proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, antes da convocação dos interessados para assinatura de contrato temporário.
8.2. Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo Simplificado os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 5 e as especificidades de cada cargo.
8.2. Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para contratação, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.
8.3. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
8.3. Após a convocação, o classificado tem o prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
V. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VI. Comprovante de residência;
VII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
VII. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
IX. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
X. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Federal (TRF6);
XI. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Estadual (TJMG);
8.4. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.
8.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado.
8.8. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.
8.9. O presente processo seletivo simplificado não gera direito a contratação, posto que as vagas serão disponibilizadas apenas para garantir a imparcialidade para a realização de contratação temporária nos casos previstos em lei, sendo que os contratos deverão ter duração máxima de um ano e só serão prorrogados se o processo, como um todo for prorrogado e desde que evidenciada a situação temporária que especifica a lei.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
9.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo interesse da administração.
9.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
9.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
9.6. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na **Lei Complementar nº 059/2011.**
9.7. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
9.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
9.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
9.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada em última instância, pelo Prefeito Municipal de União de Minas.
9.11. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 13 de fevereiro de 2025.

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025
Portaria nº 04/2024 e Portaria nº 09/2023

ANEXO I
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Agente de Apoio Escolar	30	Licenciatura em Pedagogia	R$ 1.518,00
Assistente Administrativo da Educação	30	Ensino Fundamental	R$ 1.580,00

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVA
Agente de Apoio Escolar	06	2
Assistente Admirativo da Educação	02	2

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO- 30 Horas/Semanais
Descrição geral das atividades: participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; prestar serviços de apoio administrativo, como:

• atender, orientar e encaminhar o público;
• auxiliar o Secretário Escolar nas suas diversas atividades;
• organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos registros funcionais de servidores e à vida escolar de alunos;
• redigir expedientes;
• realizar trabalhos de digitação e mecanografia;
• auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca escolar e sala de multimeios;
• auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros;
• participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
• exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

AGENTE DE APOIO- 30 Horas/Semanais
Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; dar assistência ao Professor, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:
a. Colaborar com o professor regente na realização de atividades sócio recreativas e pedagógicas;

b. acompanhar crianças na chegada e saída da instituição até ao transporte, e em atendimentos especializados fora do estabelecimento escolar;
c. orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, como banho, troca de roupa, escovação de dentes etc.;
d. acompanhar e orientar as crianças na sua alimentação;
e. permanecer junto das crianças durante o repouso delas;
f. prestar primeiros socorros, se necessário;
g. auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos, e no atendimento especializados das crianças, além de auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
h. auxiliar o professor regente no monitoramento das atividades de sala e extraclasse;
i. ajudar o professor em apresentação artística das crianças, em eventos e projetos escolares;
j. acatar as orientações do professor regente, as deliberações da direção escolar e da coordenação pedagógica;
k. participar, ativamente, da elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Pedagógico da escola;
l. participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
m. dar banho nas crianças;
n. exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

ANEXO IV
TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: **1,0 pontos** Mestrado: **2,0 pontos** Doutorado: **3,0 pontos**
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 4,0 pontos	De 40 horas: **0,5 ponto** De 41 horas a 80 horas: **1,2 ponto** De 81 horas a 120 horas: **1,5 ponto** Acima de 120 horas: **2,0 pontos**
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: **0,1 ponto** De 9 horas a 40 horas: **0,2 ponto** De 41 horas a 80 horas: **0,3 ponto** De 81 horas a 120 horas: **0,4 ponto** Acima de 120 horas: **0,5 ponto**
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,0 **pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 **pontos**

*__Observação:__ Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de enumerar os títulos de acordo com a linha que pretende ver computado os pontos.

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025** **Número de Inscrição: _____**		
Cargo:		
Nome:_____		
Identidade	Data de Nascimento:	**Sexo**: M ( ) F ( )
CPF:	Fone:	
E-mail:		
Endereço:	Bairro:	

Município:		Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência) ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
OBSERVAÇÕES: Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição; Declaro, sob as penas da lei, assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sitio oficial acerca das convocações para contratação temporária.			
União de Minas/MG, .../...../.....		Assinatura do Candidato:	

ANEXO VI
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	

Fez requerimento como PCD?	
Endereço:	
Telefone:	

E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: ----------_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:55FD4E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

ADESÃO Nº 009/2025

Reconheço e **RATIFICO** a Adesão em forma de "Carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pertencente ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, decorrente do Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023,** para a Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de infraestrutura para o evento "Urucuia Folia 2025", que ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, com a , detentora da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, junto à empresa **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME**, CNPJ: 07.700.599/0001-15 e Ata de Registro de Preços nº 020/2024 junto à empresa **PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, CNPJ: **25.372.472/0001-04**, que estão vinculadas ao Município de Urucuia/MG, através do Processo Administrativo Licitatório nº 024/2025, Adesão nº 009/2025, nos moldes previstos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 46.311/2013 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o constante no referido processo licitatório.

Ata de Registro de Preços nº 019/2024, junto à empresa **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME**, CNPJ: 07.700.599/0001-15:

Lote Pregão	Item	Lote	Item	Qtde.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
	3		1	30 DIÁRIAS (SENDO 10 WC)	Diárias.	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS: em poliestireno, 2,40 mts de altura com teto translúcido, para 200 litros no mínimo, porta indicadora de livre/ocupado, masculino e feminino, higienizado 02 vezes ao dia mínimo por profissional/funcionário trenado e capacitado, descarte dos dejetos em local apropriado e autorizado, que tenha uso de produtos e materiais com ação biodegradável e certificação do órgão competente – licença ambiental, incluindo transporte até o local de realização do evento.	R$ 148,40	R$ 4.452,00
	6		2	12 DIÁRIAS (SENDO 4 TENDAS)	Diárias	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA Dimensão mínima de **06X06 Metros**, estrutura em Metalon pintado em aliminium, com lonil antichama na cor branca em bom estado, TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT, documentados pelo CREA e com certificados ART. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	R$ 371,00	R$ 4.452,00
	7		3	12 (SENDO 4 TENDAS)	Diárias	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA Dimensão mínima de **10X10 Metros**, estrutura em Metalon pintado em aliminium, com lonil antichama na cor branca em bom estado, TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT, documentados pelo CREA e com certificados ART. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	R$ 795,00	R$ 9.540,00
LOTE 01 – ESTRUTURA BOX, TENDA, SANITÁRIO, PLACAS FECHAMENTO, GRADIL, GRID E PRATICÁVEIS	12	**LOTE 01 – ESTRUTURA BOX, TENDA, SANITÁRIO, PLACAS FECHAMENTO, GRADIL, GRID E PRATICÁVEIS**	4	450	Und.	Locação de gradil grade de contenção de aço galvanizado, com no mínimo 2m x 1,20 com encaixe entre elas. A empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionários para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário durante a realização do evento para quaisquer eventualidades que ocorrer e manutenção. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem)	R$ 13,70	R$ 6.165,00
	13		5	3	Und.	Locação de grid de iluminação Q-50 com estrutura em alumínio, medindo 10x8x6m, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de q50 sobreestrutura com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	R$ 3.604,00	R$ 10.812,00
	15		6	6	Und.	Locação de grid de iluminação Q-50 com estrutura em alumínio, medindo 12x10x6m, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de Q50 sobreestrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	R$ 3.710,00	R$ 22.260,00
	16		7	36	Und.	PRATICÁVEIS 02 X 01 EM ALUMÍNIO COM PÉS TELESCÓPIOS. Alumínio bruto; Opção de pintura eletrostática epoxy; Madeira Naval (anti umidade - cola fenólica) branca; Opção de carpete ou emborrachado Sistema de ajuste de altura telescópico. Opções de regulagem de lturas: 40 à 60cm; 60 à 100cm; Sapata de borracha anti derrapante;	R$ 132,50	R$ 4.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE								**R$ 62.451,00**

Ata de Registro de Preços nº 019/2024, junto à empresa **PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, CNPJ: **25.372.472/0001-04**:

Item do Pregão	Lote	Item	Qtde.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total do Lote
1	**LOTE 02 – KIT BRINQUEDOS, JOGO MESA, TABLADO E CAMARIM**	1	01 KIT (SENDO PARA 12 HORAS EM 3 DIAS)	Und	Kit de brinquedos infláveis: 01 cama elástica 03x03 com proteção nas molas e tela de segurança com escada, com monitor, instalada. 01 quadra de futebol de sabão 10x06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame, com monitor, instalada. 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro bala inflável com guarda corpo inflável, com monitor, instalada. 01 castelo de bolinhas infláveis 05x 05, com monitor, instalada. 01 máquina de algodão doce, com monitor, instalada. 01 carrinho de pipoca, com monitor, instalada. 01 tobogã inflável 10 x 06 de altura e 06 metros de largura, com monitor, instalada. Duração do serviço 04 horas por Locação.	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00	**R$ 48.900,00**
4		2	16 DIARIAS (SEND5 CAMARINS)	Diárias	Camarim de OCTONORME: Camarins deoctonorme medindo 04 x 04, com piso em forração de carpetes 3mm, fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis, formalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m, teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação e luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 A, com a fase terra. A distribuição de energia nos Stands será feita com todo o acabamento necessário. Portas em modelo padrão especial OCTONORME, com batente, macro, maçaneta e chave.	R$ 2.400,00	R$ 38.400,00	
1	**LOTE 03 – GERADOR DE ENERGIA**	1	8 DIARIAS (SENDO 02 GERADORES)	Diárias	LOCAÇÃO DE GERADOR - 260 KVA: potência mínima de 260 KVA; Silenciado com container de isolamento acústico; Blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts;Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro) aterrado, chave reversora trifásica de 300 amperes mínimo, regulador automático de tensão e frequência (60 hz) constante, painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto, sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da ABNT, caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos, extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, cabo flexível de 4x60 mm com 100 mts de extensão mínima, 01 técnico responsável pelo equipamento, equipamento com motor diesel, turbinado, revisado e em bom estado de funcionamento. Abastecimento de responsabilidade da contratada.	R$ 3.400,00	R$ 27.200,00	**R$ 27.200,00**
1	**LOTE 04 – SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS**	1	4	Diárias	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE **GRANDE PORTE**: 1.1 - sistema de pa line array contendo: *02 torres de som p a montados nas laterais ao palco (l e r) sendo: - 01 sistema “line array” – fly p.a, contendo no mínimo: 24 caixas acústicas profissionais, (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber giass, plásticos injetados de ata resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para (médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para fly, contendo cada: 02 alto falantes de 12" de alta performance para freqüência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada. E 01 (uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms. - 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 24 caixas acústicas profissionais, (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo cada: 02 alto-falantes sub-woofer de 18” , com alto falantes de alta performance, com potência de no mínimo 1200 watts rms total. 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. - incluindo mínimo de 02 torres de delay, p.a 04x04 a 10 mts da	R$ 7.377,00	R$ 29.508,00	**R$ 106.528,00**

					house-mix, * amplificadores de potência para o sistema acima, contendo no mínimo: - 06 amplificadores stéreo para sub-graves com potência de no mínimo 8000 watts rms com carga de 4kw/h , classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas. - 06 amplificadores stéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5000 watts rms, com carga de 2kw/h, classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas. - 06 amplificadores stéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4000 watts rms, com carga de 1,5 kw/h, classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas. * mesas consoles de mixagens: - 01 mesa/console para o palco/monitor de no mínimo 56 (cinqüenta e seis) canais de entrada, faders de 100mm, com (míc/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert) por canal. Mínimo de 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com q variável de 04 bandas lpf e hpf, ajustável por canal, phanton power por canal , 08 canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hi- pass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01 noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de dca, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas , 01 saída máster l, c, r, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas , 01 saída master l e r, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas. - 01 mesa/console para o p.a. de no mínimo 56 (cinqüenta e seis) canais de entrada, faders de 100mm com (míc/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert) por canal. Mínimo de 16 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com o variável de 04 bandas lpf e hpf ajustável por canal, phanton power por canal , 08 canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hi- pass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01 noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de dca, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas ,01 saída máster l, c, r, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas , 01 saída máster l e r, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas. * periféricos e processadores: - 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 100mm com filtros de q constante , com entradas e saídas balanceadas. - 02 canais de processadores de áudio digitais com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, medios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e aes-bus, dispaly digital qvga, filtros de 24db/v° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída. 1.2 - sistema de monitor e equipamentos de palco. 01 sistema de side fill l/r duplo, com sub/low, mid/low e mid/higt l/r, composto de no mínimo: 04 caixas com 08 falantes de 18” de alta performance, com potência de no mínimo 1000 w rms , 04 caixas com 04 falantes de 15” de alta performance, com potência mínima de 800 w rms, 04 caixas com 04 falantes de 10” de alta performance com potência de no mínimo 600 w rms e 04 driver com diafragma de titânio de 03” de garganta com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100 w rms. para funcionamento do sistema de side fill acima, composto cada um, mínimo de 04 canais de amplificadores, com potência de no mínimo 5000 w rms com carga de 2 kw/h , classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas, para o sub/low, de 04 canais de amplificadores, com potência de no mínimo 3000 w rms com carga de 2 kw/h , classe ab, com			

					ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/low, de 04 canais de amplificadores com potência de no mínimo 3000 w rms com carga de 2 kw/h , classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/higt e os devidos processadores de áudio digitais, para gerenciamento do sistema. 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou mdf), para acondicionar os amplificadores de potência, 1.3 - 12 caixas acústicas modelo two-way monitoras profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tantas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 02 alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800w rms total e driver com diafragma de titânio de no mínimo, 03", garganta de 2" e cometa de 50 x 40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75w rms, 2(dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência . 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou mdf), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 12 caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06 canais de amplificadores com potência de no mínimo 3000 w rms com carga de 2 kw/h , classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas; e os devidos processadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. * 01 sistema de side drum (bateria) contendo no mínimo: - 02 caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber g1ass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo cada, 2 alto-falantes sub-woofer de 18" de alta performance para sub/low, com potência de no mínimo 1000 w rms total, 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos. De metal e ou termoplástico de alta resistência. - 02 caixas acústicas modelo two-way profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempérias climáticas, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo cada: 02 alto-falante de 12" de alta performance para graves com potência de no mínimo 600 w rms, 01 cometa de 50 x 400 de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de 2", com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100 w rms. - 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de; 01 bumbo 22", 01 ton de 12", 01 ton de 13", 01 surdo de 16", todos com peles novas e hidráulicas 01 caixa 14", com pele porosa de atack e de resposta com esteira. 01 estante de caixa . 01 estante de chimbal com arrue/a, feltro e cachimbo. 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas. 01 pedal de bumbo. 01 banquinho com almofada. - 01 sistema específico para teclado, contendo no mínimo: 01 mixer com no mínimo; 16 canais de entrada de linha, estéreos, com conectores xlr. 03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por canal de entrada. 02 saídas master l e r, balanceadas 02 saídas l e r de control-roam, balanceadas e controle de pré escuta com saída para fones de ouvido. 02 caixas acústicas ativas ou passivas com potência mínima de 300w rms a 8hms no mínimo contendo cada: 01 woofer de 12" ou 15" * para graves com driver de diafragma de titânio 2" com corneta 50x40 de directividade constante, com potência mínima de 75 w rms. - 02 amplificadores específicos para contra baixo, contendo no mínimo: 800 watts rms de potência transistorizada e/ou valvulada. 01 crossover de 02 vias com corte variável. 01 pré de entrada com plugs p10/xlr, e controle de nível de linha. 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10 ' com cones de alumínio. 01 caixa acustica contendo 01 alto falantes de 15' com cone de alumínio. - 02 amplificadores específicos			

					para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência valvulada, prés de entradas independentes com plugs p10/xlr, e controle de nível de linha, 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos), efeito de reverber. 01 caixa acústica com 04 falantes de 12", com 120 w rms. - 01 mult-cabo chaveado específico para transmissão de sinal de áudio, balanceado com mínimo de: 56 canais de entradas xlr. Fêmea de painel Saídas xlr macho de linha para p a e monitor spliter ativo para 02 pontos (pa e monitor) 60 metros de comprimento para p a . 15 metros de comprimento para monitor - 08 sub snake – mult-cabos específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada; bandeja com 12 canais de entradas xlr, fêmea de painel com no mínimo 15 mts. De comprimento. - 40 pedestaís grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento - 25 garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos em bom estado de funcionamento. - 20 direct box entre ativos e passivos, com: impedância de entrada: >2dbs. Entrada e llnk out com conector jack ¼" desbalanceado, entrada xlr desbalanceado saída xlr balanceado ,2 chaves atenuadoras: 20db (podendo atenuar o total de 40 db) resposta de owerncia: 10hz a 93 khz (-3db) Relação sinavruído: -110 dbu Alimentação: phantom ower de 18 v a 48 v dc, bateria 9 v Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico. Chave ground - 20 microfones padrão polar sendo: unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a freqüência impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância. Dinâmico (bobina móvel) resposta de freqüência50 a 15.000 hz - 30 microfones padrão polar sendo: unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo rotacional do microfone, uniforme com a freqüência. Sensibilidade (a 1.000 hz)tensão de circuito aberto: -56,0 dbv / pa * (1,6 mv) * (1 pa = 94 db spl), impedância nominal é de 150 ohms (310 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal. Polaridade pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3. - 01 kit de microfones específicos para drums system, contendo: 07 microfones específicos para drums system, sendo 05 unidirecional (cardióide) freqüência impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância. Dinâmico (bobina móvel)resposta de freqüência 50 a 15.000 hz para bumbo, caixa, tons e surdo e 02 microfones tipo condenser, com impedância de saída (em 1000 hz) 600 ohms sensibilidade (a 1000 hz) -48 dbv / pa, mv (4,0), 1 pascal = 94 db spl sensibilidade eletromagnética -7 db spl equivalente (60 hz). - 02 aparelhos de reprodução de cds, dvd, mp3, notebook. - 01 sistema main power contendo: Transformador 220 (duzentos e vinte) votts para 110 (cento e dez) volts, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) kva, com quadro de distribuição., com conectores de a.c., compatíveis com os conectores dos cabos necessários para a energizar os equipamentos acima. Cabo de ac. Trifásico com mínimo de 50 mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de inter comunicação do palco / p.a. eficiente, 01 kit de cabos de sinal, spliter's e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. - 01 kit de acessórios e ferramentas, necessários para a devida montagem do sistema e para o perfeito funcionamento do mesmo especificado. *obs; todos os equipamentos listados deverão atender satisfatoriamente a todas as exigências e especificações listadas nos rider's técnicos das bandas e show's contratados pela administração, sob pena de multas ou sansões cabíveis.			
2		2	8	Diárias	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE **MÉDIO PORTE:** 1.1 - Sistema De Pa Line Array Contendo: *02 Torres De Som P A Montados Nas Laterais Ao Palco (L E R) Sendo: - 01 Sistema "Line Array" – Fly P.A, Contendo No Mínimo: 18 Caixas Acústicas Profissionais, (09 Por Lado), Com Gabinete Em Madeira Prensada,	R$ 2.290,00	R$ 18.320,00	

					Tratada (Compensado Naval, Mdf) Ou Materiais Compostos (Fiber Giass, Plásticos Injetados De Ata Resistência), Pintados Com Tintas Resistentes As Intempéries Climáticas, Para (Médio Graves E Médio Agudos), Ativas, Com Estrutura Para Fly, Contendo Cada: 02 Alto Falantes De 12" De Alta Performance Para Freqüência Médio Graves, Com Potência De No Mínimo 800 Watts Rms Cada. E 01 (Uma) Corneta De Directividade Constante Com Driver De Diafragma De Titânio E Garganta De Mínimo 03" Para Reprodução De Médios E Agudos, Com Potência De No Mínimo 150 Watts Rms. - 01 Sistema De "Sub-Woofer" Contendo No Mínimo: 16 Caixas Acústicas Profissionais, (08 Por Lado), Com Gabinete Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval, Mdf) Ou Materiais Compostos (Fiber Glass, Plásticos Injetados De Alta Resistência), Pintados Com Tintas Resistentes As Intempéries Climáticas, Para Sub-Woofer, Ativas, Contendo Cada: 02 Alto-Falantes Sub-Woofer De 18" , Com Alto Falantes De Alta Performance, Com Potência De No Mínimo 1200 Watts Rms Total. 02 Conectores Para Painel, Fêmea De 04 Pólos, De Metal E Ou Termoplástico De Alta Resistência. * Amplificadores De Potência Para O Sistema Acima, Contendo No Mínimo: - 04 Amplificadores Stéreo Para Sub-Graves Com Potência De No Mínimo 8000 Watts Rms Com Carga De 4kw/H , Classe Ab, Variável H, Com Ventilação Forçada E Entradas Balanceadas. - 04 Amplificadores Stéreo Para Médio-Graves Com Potência De No Mínimo 5000 Watts Rms, Com Carga De 2kw/H, Classe Ab, Com Ventilação Forçada E Entradas Balanceadas. - 04 Amplificadores Stéreo Para Médias-Altas Com Potência De No Mínimo 4000 Watts Rms, Com Carga De 1,5 Kw/H, Classe Ab, Com Ventilação Forçada E Entradas Balanceadas. * Mesas Consoles De Mixagens: - 01 Mesa/Console Para O Palco/Monitor De No Mínimo 48 (Quarenta E Oito) Canais De Entrada, Faders De 100mm, Com (Míc/Line, Ganho, Pad 20 Db, 48 V, Insert) Por Canal. Mínimo De 24 Mix Auxiliares Pré/Pós Fader, Balanceados O Com 04 Equalizadores Paramétricos Com Q Variável De 04 Bandas Lpf E Hpf, Ajustável Por Canal, Phanton Power Por Canal , 08 Canais De Entradas De Linha Stéreo, Volta De Efeitos , 04 Bandas De Equalização Totalmente Paramétricas Com Q Variável Em Todos Os Canais De Entrada. 01 Filtro De Graves (Hi- Pass Variável), Em Todos Os Canais De Entrada. Touch-Screen Na Tela, 01 Compressor Dinâmico Em Todos Os Canais De Entrada. 01 Noise-Gate Em Todos Os Canais De Entrada. Delay Dinâmico Por Canal De Entrada E Em Todas As Vias De Saída, 08 Grupos De Mute, 08 Controles De Dca, 08 Saídas De Matrix, Balanceadas E Com 04 Equalizadores Paramétricos De 04 Bandas , 01 Saída Máster L, C, R, Balanceadas E Com 04 Equalizadores Paramétricos De 04 Bandas , 01 Saída Master L E R, Balanceada E Com 04 Equalizadores Paramétricas De 04 Bandas Balanceadas. - 01 Mesa/Console Para O P.A. De No Mínimo 48 (Quarenta E Oito) Canais De Entrada, Faders De 100mm Com (Míc/Line, Ganho, Pad 20 Db, 48 V, Insert) Por Canal. Mínimo De 16 Mix Auxiliares Pré/Pós Fader, Balanceados O Com 04 Equalizadores Paramétricos Com O Variável De 04 Bandas Lpf E Hpf Ajustável Por Canal, Phanton Power Por Canal , 08 Canais De Entradas De Linha Stéreo, Volta De Efeitos , 04 Bandas De Equalização Totalmente Paramétricas Com Q Variável Em Todos Os Canais De Entrada. 01 Filtro De Graves (Hi-Pass Variável), Em Todos Os Canais De Entrada. Touch-Screen Na Tela, 01 Compressor Dinâmico Em Todos Os Canais De Entrada. 01 Noise-Gate Em Todos Os Canais De Entrada. Delay Dinâmico Por Canal De Entrada E Em Todas As Vias De Saída, 08 Grupos De Mute, 08 Controles De Dca, 08 Saídas De Matrix, Balanceadas E Com 04 Equalizadores Paramétricos De 04 Bandas ,01 Saída Máster L, C, R, Balanceadas E Com 04 Equalizadores Paramétricos De 04 Bandas , 01 Saída Máster L E R, Balanceada E Com 04 Equalizadores Paramétricas De 04 Bandas Balanceadas. * Periféricos E			

					Processadores: - 02 Canais De Equalizadores Gráficos De 1/3 De Oitavas (31 Bandas), Faders De 100mm Com Filtros De Q Constante , Com Entradas E Saídas Balanceadas. - 02 Canais De Processadores De Áudio Digitais Com 04 Vias De Entradas E 08 Saídas, Compatíveis Com As Caixas Acústicas De Sub-Woofer, Graves, Medios Graves E Agudos, Contendo: Entradas E Saídas De Sinal Balanceadas E Aeslbus, Dispaly Digital Qvga, Filtros De 24db/V° Com Cortes Variáveis, Ajustes Individuais De Níveis De Entradas E Saídas, Ajustes De Fase E De Micro-Delay Em Cada Saída. 1.2 - Sistema De Monitor E Equipamentos De Palco. 01 Sistema De Side Fill L/R Duplo, Com Sub/Low, Mid/Low E Mid/Higt L/R, Composto De No Mínimo: 04 Caixas Com 08 Falantes De 18" De Alta Performance, Com Potência De No Mínimo 1000 W Rms , 04 Caixas Com 04 Falantes De 15" De Alta Performance, Com Potência Mínima De 800 W Rms, 04 Caixas Com 04 Falantes De 10" De Alta Performance Com Potência De No Mínimo 600 W Rms E 04 Driver Com Diafragma De Titânio De 03" De Garganta Com Corneta De 50x40 De Directividade Constante, Com Potência De No Mínimo 100 W Rms. 02 Racks Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval Ou Mdf), Para Acondicionar Os Amplificadores De Potência, Para Funcionamento Do Sistema De Side Fill Acima, Composto Cada Um, Mínimo De 04 Canais De Amplificadores, Com Potência De No Mínimo 5000 W Rms Com Carga De 2 Kw/H , Classe Ab, Com Ventilação Forçada E Entradas Balanceadas, Para O Sub/Low, De 04 Canais De Amplificadores, Com Potência De No Mínimo 3000 W Rms Com Carga De 2 Kw/H , Classe Ab, Com Ventilação Forçada E Entradas Balanceadas Para O Mid/Low, De 04 Canais De Amplificadores Com Potência De No Mínimo 3000 W Rms Com Carga De 2 Kw/H , Classe Ab, Com Ventilação Forçada E Entradas Balanceadas Para O Mid/Higt E Os Devidos Processadores De Áudio Digitais, Para Gerenciamento Do Sistema. 1.3 - 08 Caixas Acústicas Modelo Two-Way Monitoras Profissionais Com Gabinete Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval, Mdf) Ou Materiais Compostos (Fiber Glass, Plásticos Injetados De Alta Resistência), Pintados Com Tantas Resistentes As Intempéries Climáticas, Com No Mínimo De 02 Vias, Ativas Ou Passivas Contendo Cada: 02 Alto-Falantes De 12" De Alta Performance Com Potência De No Mínimo 800w Rms Total E Driver Com Diafragma De Titânio De No Mínimo, 03", Garganta De 2" E Cometa De 50 X 40 De Directividade Constante, Com Potência De No Mínimo 75w Rms, 2(Dois) Conectores Para Painel, Fêmea De 04 Pólos, De Metal E Ou Termoplástico De Alta Resistência . 02 Racks Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval Ou Mdf), Para Acondicionar Os Amplificadores De Potência, Para Funcionamento Das 08 Caixas Acústicas Monitoras Acima, Composto Cada Um, Mínimo De 06 Canais De Amplificadores Com Potência De No Mínimo 3000 W Rms Com Carga De 2 Kw/H , Classe Ab, Com Ventilação Forçada E Entradas Balanceadas; E Os Devidos Processadores Restantes, Se As Caixas Monitoras Forem Ativas. * 01 Sistema De Side Drum (Bateria) Contendo No Mínimo: - 01 Caixa Acústica De Sub-Woofer Profissionais Com Gabinete Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval, Mdf) Ou Materiais Compostos (Fiber G1ass, Plásticos Injetados De Alta Resistência), Pintados Com Tintas Resistentes As Intempéries Climáticas, Contendo Cada, 2 Alto-Falantes Sub-Woofer De 18" De Alta Performance Para Sub/Low, Com Potência De No Mínimo 1000 W Rms Total, 02 Conectores Para Painel, Fêmea De 04 Pólos. De Metal E Ou Termoplástico De Alta Resistência. - 01 Caixa Acústica Modelo Two-Way Profissional Com Gabinete Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval, Mdf) Ou Materiais Compostos (Fiber Glass, Plásticos Injetados De Alta Resistência), Pintados Com Tintas Resistentes As Intempérias Climáticas, Para Graves, Médios E Agudos, Ativa Ou Passivas, Contendo Cada: 02 Alto-Falante De 12" De Alta Performance			

					Para Graves Com Potência De No Mínimo 600 W Rms, 01 Cometa De 50 X 400 De Directividade Constante Com Driver De Diafragma De Titânio E Garganta De 2", Com Corneta De 50x40 De Directividade Constante, Com Potência De No Mínimo 100 W Rms. - 01 Bateria Acústica Básica, Sem Pratos, Em Perfeito Estado De Uso, Composta De; 01 Bumbo 22", 01 Ton De 12", 01 Ton De 13", 01 Surdo De 16", Todos Com Peles Novas E Hidráulicas 01 Caixa 14", Com Pele Porosa De Atack E De Resposta Com Esteira. 01 Estante De Caixa . 01 Estante De Chimbal Com Arrue/A, Feltro E Cachimbo . 03 Estantes De Pratos Girafa Com Feltros E Borboletas . 01 Pedal De Bumbo. 01 Banquinho Com Almofada. - 01 Sistema Específico Para Teclado, Contendo No Mínimo: 01 Mixer Com No Mínimo; 16 Canais De Entrada De Linha, Estéreos, Com Conectores Xlr. 03 Bandas De Equalização (Graves, Médios E Agudos) Por Canal De Entrada. 02 Saídas Master L E R, Balanceadas 02 Saídas L E R De Control-Roam, Balanceadas E Controle De Pré Escuta Com Saída Para Fones De Ouvido 02 Caixas Acústicas Ativas Ou Passivas Com Potência Mínima De 300w Rms A 8hms No Mínimo Contendo Cada: 01 Woofer De 12" Ou 15" * Para Graves Com Driver De Diafragma De Titânio 2" Com Corneta 50x40 De Directividade Constante, Com Potência Mínima De 75 W Rms. - 01 Amplificador Específico Para Contra Baixo, Contendo No Mínimo: 800 Watts Rms De Potência Transistorizada E/Ou Valvulada; 01 Crossover De 02 Vias Com Corte Variável. 01 Pré De Entrada Com Plugs P10/Xlr, E Controle De Nível De Linha, 01 Controle De Equalização De 04 Vias (Graves, Médios Baixos, Médios Altos E Agudos), 01 Caixa Acústica Contendo 04 Alto Falantes De 10 ' Com Cones De Alumínio. 01 Caixa Acustica Contendo 01 Alto Falantes De 15', Com Cone De Alumínio. - 02 Amplificadores Específicos Para Guitarra, Contendo No Mínimo: 120 Watts Rms De Potência Valvulada, Prés De Entradas Independentes Com Plugs P10/Xlr, E Controle De Nível De Linha, 02 Controles De Equalização Independentes De 03 Vias (Graves, Médios E Agudos), Efeito De Reverber 01 Caixa Acústica Com 04 Falantes De 12", Com 120 W Rms.. - 01 Mult-Cabo Chaveado Específico Para Transmissão De Sinal De Áudio, Balanceado Com Mínimo De: 48 Canais De Entradas Xlr, Fêmea De Painel Saídas Xlr Macho De Linha Para P A E Monitor Spliter Ativo Para 02 Pontos (Pa E Monitor) 60 Metros De Comprimento Para P A E 15 Metros De Comprimento Para Monitor. - 04 Sub Snake – Mult-Cabos Específico Para Transmissão De Sinal De Áudio Balanceado Contendo Cada; Bandeja Com 12 Canais De Entradas Xlr, Fêmea De Painel Com No Mínimo 15 Mts. De Comprimento. - 30 Pedestaís Grandes, Articulados Para Microfones, Com Seus Devidos Cachimbos E Em Bom Estado De Funcionamento - 15 Garras Com Suportes Para Microfones, Com Seus Devidos Cachimbos Em Bom Estado De Funcionamento. - 15 Direct Box Entre Ativos E Passivos, Com: Impedância De Entrada: >2dbs. Entrada E Llnk Out Com Conector Jack ¼" Desbalanceado, Entrada Xlr Desbalanceado Saída Xlr Balanceado ,2 Chaves Atenuadoras: 20db (Podendo Atenuar O Total De 40 Db) Resposta De OwerNcia: 10hz A 93 Khz (-3db) Relação Sinavruído: -110 Dbu Alimentação: Phantom Ower De 18 V A 48 V Dc, Bateria 9 V Suspensão De Borracha Para Isolamento Mecânico E Elétrico. Chave Ground - 15 Microfones Padrão Polar Sendo: Unidirecional (Cardióide), Simétrico Sobre O Eixo Do Microfone, Uniforme Com A Freqüência Impedância Nominal É De 150 Ohms (300 Ohms Reais) Para Conexão A Entradas De Microfone De Baixa Impedância. Dinâmico (Bobina Móvel) Resposta De Freqüência50 A 15.000 Hz - 20 Microfones Padrão Polar Sendo: Unidirecional (Cardióide), Simétrico Sobre O Eixo Rotacional Do Microfone, Uniforme Com A Freqüência. Sensibilidade (A 1.000 Hz)Tensão De Circuito Aberto: -56,0 Dbv / Pa * (1,6 Mv) * (1 Pa = 94 Db Spl), Impedância Nominal É De 150 Ohms (310 Ohms Reais) Para Conexão A Entradas De Microfone De Baixa Impedância Nominal. Polaridade Pressão Positiva No Diafragma Produz Voltagem Positiva No			

					Pino 2 Em Relação Ao Pino 3. - 01 Kit De Microfones Específicos Para Drums System, Contendo: 07 Microfones Específicos Para Drums System, Sendo 05 Unidirecional (Cardióide) Freqüência Impedância Nominal É De 150 Ohms (300 Ohms Reais) Para Conexão A Entradas De Microfone De Baixa Impedância. Dinâmico (Bobina Móvel)Resposta De Freqüência 50 A 15.000 Hz Para Bumbo, Caixa, Tons E Surdo E 02 Microfones Tipo Condenser, Com Impedância De Saída (Em 1000 Hz) 600 Ohms Sensibilidade (A 1000 Hz) -48 Dbv / Pa, Mv (4,0), 1 Pascal = 94 Db Spl Sensibilidade Eletromagnética -7 Db Spl Equivalente (60 Hz). - 02 Aparelhos De Reprodução De Cds, Dvd, Mp3, Notebook. - 01 Sistema Main Power Contendo: Transformador 220 (Duzentos E Vinte) Votts Para 110 (Cento E Dez) Volts, Com Isolador, Estabilizador De Tensão De No Mínimo 05 (Cinco) Kva, Com Quadro De Distribuição., Com Conectores De A.C., Compatíveis Com Os Conectores Dos Cabos Necessários Para A Energizar Os Equipamentos Acima. Cabo De Ac. Trifásico Com Mínimo De 50 Mts E Capacidade De Suportar A Carga De Energia Dos Equipamentos Acima. 01 Sistema De Inter Comunicação Do Palco / P.A. Eficiente, 01 Kit De Cabos De Sinal, Spliter's E De Microfones Necessários Para A Interligação Dos Equipamentos Acima. - 01 Kit De Acessórios E Ferramentas, Necessários Para A Devida Montagem Do Sistema E Para O Perfeito Funcionamento Do Mesmo Especificado. *Obs; Todos Os Equipamentos Listados Deverão Atender Satisfatoriamente A Todas As Exigências E Especificações Listadas Nos Rider's Técnicos Das Bandas E Show's Contratados Pela Administração, Sob Pena De Multas Ou Sansões Cabíveis.			
5		3	4	Diárias	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE **GRANDE PORTE:** Refletores: - 48 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas pares led 3,0 watts rgb, * focos e gelatinas, a definir conforme o rider técnico das bandas. - 24 refletores parabólicos com as seguintes características cada: lâmpadas (acl) adaptadas para 110 ou 220 volts. - 24 movies ligth com no mínimo 700 watts de potência, 18 canais dmx, 02 discos de cores , 02 discos de gobos, prisma, para funcionamento mínimo de 08 horas diárias. - 12 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: variação de foco de 25ü à 50ü , 1000 w de potência, porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias porta gobos , íris lâmpada halogêneas 110 ou 220 volts. - 06 refletores mini-brult com as seguintes características; Mínimo de 06 lâmpadas dwe de 750 watts em cada refletor 110 ou 220 volts 02 band door em cada. - 06 refletores super strobo com as seguintes características cada: Lâmpada 3000w controle por protocolo dmx - 02 canhões seguidores com as seguintes características cada: Lâmpada hmi de 1200 watts, 110 ou 220 voltts 06 filtros de cores dicróicos Controle de íris, zoom, dimmers e black out Tripé de sustentação - controle dmx com mínimo de 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, com a seguintes características: 110 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potência por canal, filtros toroidal de ac, sinal de comando digital dmx, endereçamento para sinal dmx, chaves dijuntoras de proteção de entrada e saídas de ac. - 01 spliter de sinal dmx com 04 entrada e 16 saídas 0pto isoladas conectores xlr - 01 console de controle digital com as seguintes características: Controle digital dmx, mínimo de 2000 canais dmx, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controli de memórias e cenas, controle simultâneo de moving lights e refletores. - 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000 watts, com controle dmx abastecidas com líquido específico e acompanhada de 02 ventiladores potentes e silenciosos. - 01 sistema de intercom com fio de 04 pontos, composto de, 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head-set. - 01 kit de estruturas q-50 e p-30 em alumínio, medindo 12 mts de frente, 10 mts de comprimento e 06 mts de altura com uma peça de 12 mts no meio, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00	

					montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada apresentação. - 01 kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação dos equipamentos - 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal dmx, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 60 mts de comprimento. - 01 cabo de ac trifásico com 50 mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. - 01 sistema de ac com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas abnt. *obs; todos os equipamentos listados deverão atender satisfatoriamente a todas as exigências e especificações listadas nos rider's técnicos das bandas e show's contratados pela administração, sob pena de multas ou sansões cabíveis.			
10		4	11	Und.	Locação e instalação de painel de LED P3, 10mm, 02 painéis de 2.00 x 3.00, de alta resolução, com transmissão ao vivo e gravação, todo cabeamento necessário para montagem. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem)	R$ 3.700,00	R$ 40.700,00	
3	**LOTE 05 – PALCO E CAMAROTE**	1	4	Diárias	Locação de palco 16mx14m palco teto estilo duas águas estrutura alumínio, Q50,mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m², cobertura em auto- extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, alturado piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá conter 01 area serviço 4x4, 01 camarin 4x4, 01 House Mix e escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação Montagem alimentação e hospedagem).	R$ 8.290,00	R$ 33.160,00	**R$ 33.160,00**
3	**LOTE 06 - PROJETO DE COMBATE, PREVENÇÃO E PÂNICO**	1	1	Serv./Projeto	**PROJETO DE COMBATE, PREVENÇÃO E PÂNICO – EVENTO GRANDE PORTE Confecção, liberação e acompanhamento por empresa credenciada junto ao CBMMG, conforme normas vigentes para eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo acompanhamento técnico, instalação de placas simbólicas, sinalização, luzes de emergência, extintores de incêndio de classe A,B,C em quantidades suficientes a demanda do(s) local(is), incluindo o pagamento de taxas, transporte, montagens e desmontagens. Os equipamentos deverão estar instalados e funcionando em no mínimo 24 horas antes do início do(s) evento(s).**	**R$ 6.500,00**	**R$ 6.500,00**	**R$ 6.500,00**
1	**LOTE 07 – BRIGADISTAS, PESSOAL DE APOIO E SEGURANÇA DESARMADA**	1	15 (SENDO CINCO BRIGADISTA PARA 3 DIAS)	Serv.	Brigadistas socorristas de incêndio: equipe de brigadistas de incêndio, com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atender a demanda exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar/MG, para atuação durante os eventos incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão- de-obra, necessários à realização dos serviços incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	R$ 249,00	R$ 3.735,00	**R$ 28.717,20**
2		2	33 SERVIÇOS (SENDO 11 PROFISSIONAIS)	Serv.	Profissional de apoio para eventos: uniformizados, treinados, para apoio ao evento com tempo mínimo de 10(dez) hs. Diárias.	R$ 249,00	R$ 8.217,00	
3		3	60 SERVIÇOS (SENDO 20 SEGURANÇAS)	Serv.	Profissionais para execução serviços de segurança desarmada, incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	R$ 279,42	R$ 16.765,20	
R$ 251.005,20								

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:0ABDD81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-009/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 5ª ERRATA

5ª ERRATA
JOSÉ WINSTON DA SILVA, Prefeito de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizar o **Processo Seletivo Simplificado**, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2025 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais Lei nº 1.361 de 30 de maio de 1989, Lei nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a NOB-SUAS.
NO ANEXO II AO EDITAL Nº 009/2024, ONDE SE LÊ:

ANEXO II- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
01/11/2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMS e Prédio da PMV) Diário Oficial dos Município da AMM.	SMS Comunicação
06/11/2024 **à** **08/11/2024**	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS**: Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem/SAD, Enfermeiro, Enfermeiro/SAD, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta-eMulti, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta/SAD Fonoaudiólogo, Bioquímico	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
11/11/2024 **à** **13/11/2024**	Médico, Médico Clinico/SAD, Médico, Médico/ESF,Monitor ocupacional, Nutricionista/eMulti, Nutricionista/SAD, Odontólogo Cirurgião buco-maxilo, Odontólogo Clinico Geral, Odontólogo endodontista, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Protesista, Odontólogo/ESF., Educador Físico, Psicólogo, Técnico de Higiene Dentária/ Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Laboratório/ Técnico de Análises Clinicas, **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Veterinário.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
18/11/2024 à 29/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o **Resultado PARCIAL do processo**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMS
03/02/2025	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
05/02/2025 **à** **06/02/2025**	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMS - Rua da Rodoviária, 45 - Caieiras - Vespasiano - MG Horário: **09:00 às 16:00** Referência: Antiga Rodoviária	Parte Interessada
07/02/2025 **à** **12/02/2025**	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Saúde Horário: 12:00 às 16:00 Referência: Rua Dona Mariana da Costa n.º 310 – Conjunto Caieiras (Antiga Rodoviária_	SMS
13/02/2025	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 009 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS /Comunicação

· Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br
LEIA-SE:

ANEXO II- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
01/11/2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMS e Prédio da PMV) Diário Oficial dos Município da AMM.	SMS Comunicação
06/11/2024 **à** **08/11/2024**	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS**: Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem/SAD, Enfermeiro, Enfermeiro/SAD, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta-eMulti, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta/SAD Fonoaudiólogo, Bioquímico	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
11/11/2024 **à** **13/11/2024**	Médico, Médico Clinico/SAD, Médico, Médico/ESF,Monitor ocupacional, Nutricionista/eMulti, Nutricionista/SAD, Odontólogo Cirurgião buco-maxilo, Odontólogo Clinico Geral, Odontólogo endodontista, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Protesista, Odontólogo/ESF., Educador Físico, Psicólogo, Técnico de Higiene Dentária/ Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Laboratório/ Técnico de Análises Clinicas, **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Veterinário.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
18/11/2024 à 29/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o **Resultado PARCIAL do processo**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMS
03/02/2025	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
18/02/2025	**PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM PARCIAL COM OS RESULTADOS DOS RECURSOS APRESENTADOS NOS DIAS 05/02/2025 E 06/02/2025**	SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO WWW.VESPASIANO.MG.GOV.BR E MURAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
20/02/2023	**PERÍODO DE RECURSO SOMENTE PARA CANDIDADOS CUJOS NOMES NÃO CONSTARAM NA LISTA DIVULGADA NA DATA 03/02/2025**	**SMS - RUA DA RODOVIÁRIA, 45 - CAIEIRAS - VESPASIANO - MG** **HORÁRIO: 09:00 ÀS 16:00** **REFERÊNCIA: ANTIGA RODOVIÁRIA**	**PARTE INTERESSADA**

21/02/2025 À 26/02/2025	ANÁLISE DOS RECURSOS **CANDIDATOS CUJOS NOMES NÃO CONSTARAM NA LISTA DIVULGADA NA DATA 03/02/2025**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HORÁRIO: 12:00 ÀS 16:00 REFERÊNCIA: RUA DONA MARIANA DA COSTA N.º 310 – CONJUNTO CAIEIRAS (ANTIGA RODOVIÁRIA_	SMS
27/02/2025	PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 009 /2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO WWW.VESPASIANO.MG.GOV.BR E MURAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS /COMUNICAÇÃO

· Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:C4E06070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 20/2025
DISPENSA Nº 014/2025

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna público aos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE 02 SWITCH POE REVERSO GIGABIT E 01 ROUTEBOARD PARA APARELHOS DE CFTV (DADOS E ENERGIA), conforme condições e especificações contidas no termo de referência**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 20/02/2025 às 13h.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e- mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município https://voltagrande.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1424 de segunda-feira a sexta- feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG, 13 de fevereiro de 2025.

Partes integrantes:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV – Estimativa de Preço

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO
1.1 – AQUISIÇÃO DE 02 SWITCH POE REVERSO GIGABIT E 01 ROUTEBOARD PARA APARELHOS DE CFTV (DADOS E ENERGIA), conforme condições e especificações contidas na tabela abaixo.
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - Justificativa: A necessidade de adquirir os aparelhos para o Sistema de CFTV (dados e energia), que é imprescindível para o acesso as câmeras para fim de monitoramento e segurança das unidades Básicas de Saúde do Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã e Posto do Bonsucesso.
3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos Medicamentos	Und.	Quant.
001	**SWITCH POE REVERSO GIGABIT PARA APARELHOS DE CFTV (DADOS E ENERGIA).** Características técnicas: Sistema de Cascateamento com Jumper interno; Proteção contra surto interno; Memória buffer de 2MB (suporta até 2048 Mac Address) Chave seletora de tensão na saída P4(12V) Chave Vlan On/Off; Chipset de alta tecnologia; Número de Portas:8x 10/100/1000 Mbps Auto negociáveis; Portas blindadas; Portas confeccionadas com 8 pinos por porta; Porta 10/100/1000 Mbps; Tensão de trabalho de 12~48 VCD; Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Cabo de conexão: 10Base-T: UTP Cat3(ou melhor); 100Base-TX: UTP Cat5, Cat6; Capacidade de comutação 1G; Dissipador de calor interno; PoE Passivo: PoE Reverso e Out; Temperatura de operação: 0°C~40C°	UND	02
002	**ROUTERBOARD código RB941-2nD-TC** Especificações técnicas: Frequência nominal CPU 650 MHz;	Und.	01

	Tamanho de RAM 32 MB; Portas Ethernet 10/100 4; Modelo de chip sem fio QCA9533-BL3A; Padrões sem fio 80211b/g/n; Tensão de entrada suportada 5v – 5v PoE em Não; Nível de licença 4; Antena ganho DBI 1,5; Consumo Máximo de Energia 3W;		

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na Secretaria de Saúde, rua Paraná nº 69,Centro, Volta Grande, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 05 dias**e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento**,** a ser emitido pelo Setor de Compras da(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamentoda contratação caberá(ão)ao(a) Sr(a). Luciana Teperino Abreu, Secretária Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.

7.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para oMunicípio de Volta Grandeou modificação da contratação.

7.4- As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº17.710.690/0001-75situada aAv. Arthur Pedras, nº120,Centro,Volta Grande.

8.3 - O pagamento será efetuado em até **30dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 -Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 - ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 - SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
12.3 - OMunicípio de Volta Grande poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 13/02/2025.

LUCIANA TEPERINO ABREU
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSON.º020/2025
DISPENSA N.º 014/2025

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__
Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: __,CEP: _____-___,Telefone: (__) _____-____
E-mail: _____
A empresa acimase propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.
2 - DECLARAÇÃO:

2.1 -Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega destaproposta.
LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA
1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 SWITCH POE REVERSO GIGABIT E 01 ROUTERBOARD PARA APARELHOS DE CFTV (DADOS E ENERGIA)
2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Item	Descrição dos Medicamentos	Und.	Quant.	Val. Unit	Valor Total
001	**SWITCH POE REVERSO GIGABIT PARA APARELHOS DE CFTV (DADOS E ENERGIA).** Características técnicas: Sistema de Cascateamento com Jumper interno; Proteção contra surto interno; Memória buffer de 2MB (suporta até 2048 Mac Address) Chave seletora de tensão na saída P4(12V) Chave Vlan On/Off; Chipset de alta tecnologia; Número de Portas:8x 10/100/1000 Mbps Auto negociáveis; Portas blindadas; Portas confeccionadas com 8 pinos por porta; Porta 10/100/1000 Mbps; Tensão de trabalho de 12~48 VCD; Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Cabo de conexão: 10Base-T: UTP Cat3(ou melhor); 100Base-TX: UTP Cat5, Cat6; Capacidade de comutação 1G; Dissipador de calor interno; PoE Passivo: PoE Reverso e Out; Temperatura de operação: 0°C~40C°	UND	02	266,66	533,33
002	**ROUTERBOARD código RB941-2nD-TC** Especificações técnicas: Frequência nominal CPU 650 MHz; Tamanho de RAM 32 MB; Portas Ethernet 10/100 4; Modelo de chip sem fio QCA9533-BL3A; Padrões sem fio 80211b/g/n; Tensão de entrada suportada 5v – 5v PoE em Não; Nível de licença 4; Antena ganho DBI 1,5; Consumo Máximo de Energia 3W;	Und.	01	438,00	438,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 971,33 (novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 13 de fevereiro de 2025.

RENISE SILVA BITTENCOURT
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A631902F

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em janeiro de 2025, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana S Rodrigues Gonsalves	2023/2024
Agatha Matilde Soares da Silva	2023/2024
Alisangela de O Martins	2023/2024
Ana Lucia da Conceicao Silva	2023/2024
Ana Lucia Gomes	2023/2024

Ana Lucia O Magalhaes Cassani	2023/2024
Ana Lucia O Magalhaes Cassani	2023/2024
Ana Luzia Hemeterio de Castro	2023/2024
Ana Maria Gomes	2023/2024
Ana Maria Oliveira Duarte	2023/2024
Andrea Cavalcanti Matos	2023/2024
Andrea Pires Bevilacqua Paula	2023/2024
Angelica Andrade do Nascimento	2023/2024
Beatriz Calixto Braga	2023/2024
Bianca Cristina S a Oliveira	2023/2024
Bianca Rodrigues P Caetano	2023/2024
Breno dos Santos Nogueira	2023/2024
Carlos Yuri Carvalho Martins	2023/2024
Claudia de Souza Martins	2023/2024
Claudia Marcia Al Elias Gomes	2023/2024
Consuelo Guimaraes Torres	2023/2024
Daiane de Souza Conceicao	2023/2024
Daniele Aline Mattos Gomes	2023/2024
Daniele Oliveira dos Santos	2023/2024
David Martins de Almeida Neto	2023/2024
Decio de Souza Santos Santana	2023/2024
Dioney Ferreira Dias	2023/2024
Elcio Candido Ferreira Neto	2023/2024
Elisete Coelho Liberato	2023/2024
Elizabete Marques de Freitas	2023/2024
Elza Ramos Garcia Magalhaes	2023/2024
Erminia Figueiredo	2023/2024
Fabiana Ferreira de P Gomes	2023/2024
Fausto Muniz Junior	2023/2024
Fernanda Bassani T. dos Santos	2023/2024
Fernanda Lessa Fontes Ignacio	2023/2024
Frederico Augusto F Alvim	2023/2024
Gilmar Vieira da Silva	2023/2024
Grasiele Martins Evangelista	2023/2024
Iara Aparecida O Marques	2023/2024
Isabela Oliveira T Ferreira	2023/2024
Jane Cristina V F de Moraes	2023/2024
Joana Darc Fabri dos Santos	2023/2024
Jose Carlos da Silva	2023/2024
Joselia de J da S Francisco	2023/2024
Juliana Aparecida Magalhaes De	2023/2024
Juliane Coelho da Silva	2023/2024
Jully Aparecida B Teixeira	2023/2024
Karine Galo Franca Schettini	2023/2024
Kelli Oliveira dos S Carvalho	2023/2024
Lays Mendel Miranda	2023/2024
Lilian Aparecida de S Pacheco	2023/2024
Liliani Costa Magalhaes Ramos	2023/2024
Lucia Ferreira Lamim Pacheco	2023/2024
Luciele Baiao Gomes	2023/2024
Luiz Antonio Silva Magalhaes	2023/2024
Luiz Gonzaga Ernesto	2023/2024
Luiza Cardoso Costa	2023/2024
Luziana Ricardo C Azevedo	2023/2024
Lys Mara Costa Cruz	2023/2024
Maiara da Silva Machado	2023/2024
Marcela Alves de Assis	2023/2024
Marcia Aparecida dos Santos Fa	2023/2024
Marcia Cristina de Freitas Dom	2023/2024
Marcia Regina M da Silva	2023/2024
Marelza Nascimento Ferreira	2023/2024
Margarida Celia de Oliveira Ma	2023/2024
Maria Aparecida Machado	2023/2024
Maria Aparecida Pires	2023/2024
Maria Iraneth Santos Carvalho	2023/2024
Maria Isabel Sabino Cunha	2023/2024
Maria Jose Brum Magalhaes	2023/2024
Mariana da Silva Baptista	2023/2024
Mariana de Oliveira Varino	2023/2024
Mariane Ferreira de Paula Brum	2023/2024
Mariangela Machado P Lima	2023/2024
Mirelle Chaim Aguiar	2023/2024
Monica de Castro C. Bittencour	2023/2024
Monique Silva dos S Baganha	2023/2024
Natalia Liberato Moreira	2023/2024
Nivea Nobrega de L Lustosa	2023/2024
Nora Ney Ramos Valentim	2023/2024
Olga Beatriz de Paulo	2023/2024
Oraida Marieta F Magalhaes	2023/2024
Pascoalina Garcia Mateus	2023/2024
Patricia Teixeira Lima	2023/2024
Paula Junqueira Chagas	2023/2024
Priscila Maria G da Silva Brum	2023/2024
Quilza Aparecida a Silva	2023/2024
Regiane Aparecida Adao	2023/2024
Regina Aparecida C Nogueira	2023/2024
Regina Heloisa Costa	2023/2024
Roseli Maria Pacheco Rocha	2023/2024
Samara Nazare de Oliveira	2023/2024

Samira Pereira Rocha	2023/2024
Sergio Antonio Nunes	2023/2024
Silvana Aparecida Gonsalves	2023/2024
Silvana Maria Castro Costa	2023/2024
Silvana Maria Castro Costa	2023/2024
Sofia Celia Pereira	2023/2024
Solange Sales	2023/2024
Suelly Rodrigues Moroni	2023/2024
Suelly Rodrigues Moroni	2023/2024
Tania Maria Bernardo Faria	2023/2024
Terezinha Ap de Oliveira	2023/2024
Thatiana da Silva Incerti	2023/2024
Thaynara Duarte Cretton Fialho	2023/2024
Una Maria Cabral Mateus	2023/2024
Una Maria Cabral Mateus	2023/2024
Vera Lucia Ferreira da Silva	2023/2024
Vitor Carvalho Langoni	2023/2024
Wagner Tavares Lustosa	2023/2024
Wemerson Faria	2023/2024
Zilma Pereira a Magalhaes	2023/2024
Zilma Pereira a Magalhaes	2023/2024

Art. 2º – Conceder as férias regulamentares, computadas em janeiro de 2025, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Cleide Maria L Reis Pereira	2024/2025
Maria Ines Cardoso Elmais	2024/2025
Sabrina Cunha Costa Freitas	2024/2025

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Volta Grande, 28 de janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:5204B3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2025
Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 05/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, CEP: 38780-000 Cidade: Vazante UF: MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 057.482.966-08, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

DETENTOR DA ATA:
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.838.265/0001-39, com endereço na Rua Maranhão, N° 1, Jardim Nova America, CEP: 35.504-271, na cidade de Divinópolis-MG, neste ato representado pelo senhor **Kenio Ferreira D Almeida,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado em Divinópolis/MG a Rua São Paulo, nº 989, Bairro Centro, CEP 35.500-006, nascido em Divinópolis - MG, portador da cédula de Identidade 7531230 PC/MG, inscrito no CPF nº 884.519.926-68, ora em diante denominado DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 - O objeto do presente instrumento é registro de preço visando a Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologias graves, famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender Ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica nos termos do art. 131 do Decreto Municipal n°05/2024.
1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2 - O Edital de Licitação;
1.2.3 - A Proposta do Contratado;
1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.
2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.
2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que ocorrer apos a anualidade, não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal n°05/2024.
2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA –PREÇO
5.1 – Preço

ITEM	CÓD. SIAP	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA) E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PRIMEIROS 6 ANOS DE VIDA). É INDICADA PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6; SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. LATA DE 800 GR. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL PROEXPERT PEPTI.	LATA 800G	300	DANONE/APTAMIL PEPTI 400GR	140,00	42.000,00
BANCO SICOOB AGÊNCIA: 4030 CONTA CORRENTE: 68.264-0							
VALOR TOTAL R$ 42.000,00 QUARENTA E DOIS MIL REAIS)							

5.1.1 - O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de **R$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**
5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3 - O valor e quantitativos acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo detentor da Ata.
6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.
6.2.2 - No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.3.2 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias aocancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor daAta a ampla defesa.
6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o detentor da Ata não regularize sua situação.
6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.3.11 - O detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS
7.1 - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2024.
7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.1 -Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas apôs a solicitação de reajuste pelo detentor da ata de registro de preço.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.
7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.
7.10 -Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (arts. 132 Decreto Municipal n° 05/2024)
7.11 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 133 do Decreto Municipal n° 05/2024)
7.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.11.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.12 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:(art. 133 do Decreto Municipal n° 05/2024)
a) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
b) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
7.12.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.12.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na lei 14.133/21 e no edital e seus anexos.
7.12.2.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de preço.
7.12.3 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.12.4 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.12.5 - Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.12.4, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.13- Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 7.12.2 e 7.12.5,não havendo cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado/ para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.14 -Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.15 - Os pedidos de revisão dos preços deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.16 – A revisão de preço será realizada por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com o edital e seus anexos e está ata de registro de preço;
8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, ou indicar o responsável pelo recebimento;
8.1.3 - Notificar o detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações por seu detentor;
8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 - Efetuar o pagamento ao detentor da atado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;
8.1.7 - Aplicar ao detentor da ata sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;
8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo detentor da ata;
8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 -A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento,para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.
8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1 - O detentor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipaldo domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;
9.7 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.8 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9 - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);
9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);
9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 132, do Decreto Municipal n° 05/2024.
9.14- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS
10.1 - Os produtos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.
10.2 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VII –praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indiretaMunicipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4 - Multa:
11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.
11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30%do valor do contrato.
11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato.
11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOCANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO
12.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
12.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I– automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
12.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 -O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
12.4 - A Ata de Registro de preço pode ser cancelada ainda antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 - O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 - Indenizações e multas.
12.6 - O cancelamento não configura óbice para o reconhecimento do direito de revisão dos preços, para as parcelas solicitadas apos os pedidos de revisão dos preços, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,Decreto Municipal n° 05/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 - Nos termos do disposto no parágrafo 8° do art. 129 do Decreto Municipal n° 05/2024, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
15.2 - Registros que não caracterizam alteração na Ata de Registro de preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no§10, do art. 129 do Decreto Municipal n° 05/2024 bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO
17.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:36AEBEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação, organização, Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos, regimento interno, estatuto, Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, composto por Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos, Regimento Interno, Código de Ética e Disciplina, em conformidade com as disposições da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal de Leopoldina (GCML) é instituída e regulamentada por esta Lei e pelas disposições contidas na Constituição Federal, especialmente no § 8º do art. 144 combinado com inciso I do art. 23 e art. 225, bem como nas Leis Federais nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública – SUSP).

TÍTULO I
DOS ÓRGÃOS, INGRESSO, SUBORDINAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de Leopoldina-MG (GCML) é instituição de caráter civil, uniformizada e aparelhada, conforme previsto em lei e integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Leopoldina – MG, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º. A Guarda Civil Municipal de Leopoldina-MG (GCML) é organizada com base na hierarquia e na disciplina e subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A Guarda Civil Municipal de Leopoldina-MG (GCML) tem por finalidade garantir a proteção municipal preventiva, a segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município de Leopoldina, tendo como princípios norteadores de suas ações:

I - respeito à dignidade humana e proteção aos direitos humanos fundamentais;

II - respeito à cidadania e liberdades públicas;

III - respeito à justiça;

IV – compromisso com a evolução social da comunidade;

V - respeito à coisa pública; VI- patrulhamento preventivo; VII – uso progressivo da força;
VIII- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição de perdas.

§ 3º. A Guarda Civil Municipal de Leopoldina-MG (GCML) é composta por 33 (trinta e três) cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal e 01 (um) cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal, conforme disposto nesta Lei e em seus anexos.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 3º São competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos, prédios e espaços públicos do Município;

II - prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, as infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII – coordenar e executar ações no campo da defesa civil municipal, bem como cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais, voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança pública no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas, tomando as medidas iniciais e acionando outros órgãos competentes;

XIV - encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário, principalmente quando outros órgãos policiais, por algum motivo, não puderem comparecer ao local do crime depois de comunicados;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança pública local, conforme o Plano Diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos promovidos pela Administração Municipal e na proteção de autoridades e dignitários quando destes eventos; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou de congêneres de Municípios vizinhos.

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal é órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito de Leopoldina.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 5º A Guarda Civil Municipal de Leopoldina (GCML) é uma Corporação destinada ao patrulhamento preventivo nos logradouros, praças e espaços públicos e tem por finalidade precípua a proteção dos bens, das instalações e dos serviços municipais, bem como o auxílio às pessoas.

§ 1º Os agentes da GCML possuem poder de polícia administrativa e devem atuar, também, como orientadores e fiscalizadores do trânsito, no âmbito das competências municipais e do código de posturas do Município.

§ 2º A Guarda Civil Municipal de Leopoldina (GCML) também deverá atuar em caráter preventivo, em apoio aos órgãos das polícias estadual e federal responsáveis pela segurança pública no Município.

Art. 6º A estrutura dos cargos, das funções gratificadas da corporação da Guarda Civil Municipal de Leopoldina (GCML), com suas respectivas denominações, quantitativos e características, são estabelecidos de acordo com os Anexos l e ll da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A hierarquia entre os servidores de carreira, bem como seus superiores hierárquicos, será estabelecida pelas graduações em nível vertical, referidas no anexo I da presente Lei Complementar e pela estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º A Guarda Civil Municipal de Leopoldina (GCML) deverá integrar as atividades de envergadura policial realizadas no Município, quando planejadas conjuntamente.

Parágrafo único. Na realização dessas atividades, a Guarda Civil Municipal manterá a coordenação de suas unidades operacionais, com a finalidade precípua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns.

Art. 8º Respeitadas autonomia, competência e peculiaridades de cada uma das instituições do Sistema de Defesa Social com atuação no Município, poderão seus responsáveis permutar informações e planejamentos estratégicos de atuação conjunta entre as instituições.

SEÇÃO IV CONCEITOS E DENOMINAÇÕES

Art. 9º Para efeitos da aplicação desta lei complementar, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I - Servidor Público ou Agente: é o titular de cargo público efetivo estatutário, integrante da carreira da Guarda Civil Municipal; além da denominação servidor público, também poderá ser mencionado como agente da Guarda Civil Municipal;

II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que devem ser cometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo, podendo ser de provimento efetivo e em comissão;

III – Classe e Posto: são o conjunto de atividades semelhantes quanto à natureza e diferentes quanto ao grau de responsabilidade e complexidade das funções, escalonadas de acordo com a hierarquia do serviço, guardando correlação entre si;

IV - Carreira: é o conjunto de classes e postos do cargo, hierarquizadas, organizadas segundo o grau de complexidade das tarefas e respectivos requisitos, oferecendo duas possibilidades ao servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal de se desenvolver funcional e profissionalmente, através dos institutos atinentes relacionados nesta lei complementar;

V - Plano de Carreira: é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulo, com vistas ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, de forma a contribuir com a requalificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

VI - Vencimento básico: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

VII - Remuneração: é o vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

VIII - Progressão Horizontal: é a passagem do servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal, de uma referência para a primeira imediatamente superior, na mesma classe e padrão de vencimento, observado os critérios definidos nesta lei complementar;

IX - Progressão Vertical: é a passagem do servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal, para a primeira referência da classe ou posto imediatamente superior, observados os critérios definidos nesta lei complementar;

X - Promoção: é a passagem do servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal, para a primeira referência do nível imediatamente superior, nas graduações de Classes ou Postos;

XI - Acesso: é a forma de provimento vertical em cargo de comissão ou função gratificada, por servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal;

XII - Evolução por Merecimento: é a percepção pelo servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal de vantagem pecuniária calculada sobre seu vencimento básico, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação, observados os critérios definidos nesta lei complementar;

XIII – Hierarquia: é a ordem e a subordinação dos diversos cargos e funções que constituem a estrutura e a carreira da Guarda Civil Municipal de Leopoldina e que, conforme a ordem crescente de níveis, investe de autoridade o cargo mais elevado;

XlV – Civilidade: é parte integrante da educação dos servidores da Guarda Civil Municipal, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso, e, ao subordinado, manter deferência para com seus superiores;

XV – Camaradagem: é o bom convívio e coleguismo, sendo indispensável à formação e à convivência dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, objetivando o aperfeiçoamento das relações sociais entre os mesmos;

XVI – GCML: Guarda Civil Municipal de Leopoldina MG;

XVII – Classe: é o grau hierárquico do servidor que tem como função trabalhos sem responsabilidades de Comando, porém, pode exercer chefia de turno na falta de superior; são servidores de classe os GCMs de 3ª, 2ª e 1ª classe, estabelecidos por progressão, através de avaliações de desempenho para promoção por Meritocracia, tendo como requisitos mínimos a classificação em avaliação de desempenho positiva, de acordo com quantidade e número de vagas existentes para cada classe;

XVIII – Posto de Oficiais: é o grau hierárquico do Guarda Civil Municipal com cargo de Chefe que está sob a responsabilidade direta de Chefia e Comando;

XIX – GCMA: Guarda Civil Municipal Aluno; e

XX – Meritocracia: sistema ou modelo de hierarquização, com promoções e acessos aos diversos níveis, baseado no mérito pessoal de cada indivíduo.

SEÇÃO V
DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 10. O Comando da Guarda Civil Municipal é vinculado diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 1º O Prefeito de Leopoldina é considerado superior hierárquico, ainda que não pertencente a nenhuma graduação da carreira.

§ 2º Compete ao servidor da Guarda Civil Municipal fazer uso dos sinais de respeito, especialmente a continência, para todos os seus superiores hierárquicos e para todas as autoridades constituídas do Município, sejam dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Art. 11. O Comando da Guarda Civil Municipal será exercido pelo Chefe da Guarda.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO E CURSO DE FORMAÇÃO

SEÇÃO I
DAS EXIGÊNCIAS DO INGRESSO

Art. 12. O ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal de Leopoldina – MG (GCML) dar-se-á por meio de Concurso Público, observando os seguintes requisitos para os candidatos:

I - possuir nível médio completo de escolaridade na data da posse no cargo de Guarda Civil Municipal;

II - possuir nacionalidade brasileira;

III - estar em dia e em gozo com os direitos políticos;

IV - não possuir antecedentes criminais; possuir idoneidade moral comprovada através de certidões judiciais e investigação social;

V - estar quite com o serviço militar;

VI - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, completos até a data de inscrição no Concurso Público;

VII - possuir carteira nacional de habilitação (CNH) para condução de veículos, no mínimo nas categorias "AB";

VIII - possuir aptidão física, mental e psicológica;

IX - ter sido regularmente inscrito, aprovado, classificado dentro do número de vagas oferecidas no concurso e ter sido deferida a matrícula e aprovação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Leopoldina MG; e

X - preencher outros requisitos presentes no Edital do Concurso Público de acesso.

§ 1º. O edital do concurso público observará as hipóteses de isenção da taxa de inscrição e de reserva de cargos, conforme disposto nas Leis Municipais nº 4.392/2017, 4.422/2018, 4.538/2020, e naquelas vigentes à época do certame.

§ 2º. Ficam reservadas, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos do gênero feminino, observadas as seguintes diretrizes:

I- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

II- Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos do gênero feminino, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

III- Os candidatos do gênero feminino concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

IV- Os candidatos do gênero feminino aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

V- Em caso de desistência de candidato do gênero feminino aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato do gênero feminino posteriormente classificado.

VI- Na hipótese de não haver candidatos do gênero feminino aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS E ATIVIDADES DISTINTAS

Art. 13. O ingresso na Carreira da Guarda Civil Municipal de Leopoldina e a ocupação de cargos obedecerão aos seguintes critérios:

I - Concurso Público de provas ou de provas e títulos, para as vagas de classe inicial; e

II - Processo de Progressão Funcional ou Promoção, obedecendo aos critérios estabelecidos na presente lei complementar, para as vagas dos demais cargos.

Parágrafo único. O cargo de Chefe da Guarda Municipal de Leopoldina poderá ser exercido por servidor comissionado, de recrutamento amplo, nos primeiros 04 (quatro) anos de sua instituição, até que servidor efetivo, pertencente a seus quadros, atinja condições de ser nomeado para seu exercício.

Art. 14. A realização de concurso público para provimento do cargo do Quadro de Provimento Efetivo da Guarda Civil Municipal competirá à Secretaria Municipal de Administração, podendo a sua realização ser delegada a instituição pública ou privada, idônea e qualificada para tal atividade.

Art. 15. As funções administrativas, bem como as de natureza diversa da carreira de Guarda Municipal, poderão ser exercidas por servidores públicos municipais, admitidos nos termos da legislação vigente, não havendo obrigatoriedade de pertencerem ao quadro da Corporação, ressalvados os casos especificados em lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação de servidores terceirizados para funções administrativas e que prestarão serviço no interior da Sede da Guarda Civil Municipal, inclusive para os setores de monitoramento das câmeras e de atendimento ao público, que não integrarão o quadro fixo de pessoal da GCML.

Art.16. Excepcionalmente, enquanto não ocorrer o preenchimento das funções e provimento dos cargos estabelecidos no plano de carreira, os Guardas Municipais poderão exercer atividades distintas dos seus respectivos níveis, sempre que a necessidade, a urgência e a oportunidade assim exigirem.

Parágrafo único. A designação para substituição em nível superior é transitória e precária, gerando direito pecuniário da função e deverá recair sobre aqueles de níveis inferiores mais próximos e capacitados.

Art. 17. Fica criada a função gratificada de Fiscal de Serviços, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento base do servidor.

§ 1º. A nomeação do ocupante da função gratificada de Fiscal de Serviços se fará por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendendo a indicação do Chefe da Guarda Municipal, após acurada análise, na qual se avalie, além dos conhecimentos gerais do servidor, sua capacidade de exercer o comando, a liderança das equipes e grupamentos que componham a Corporação, além de seu próprio funcionamento.

§ 2º. Poderá ser indicado para o exercício da função de Fiscal de Serviços o Guarda Civil Municipal de Leopoldina de qualquer nível e grau, dando-se preferência àqueles que possuírem mais de dois anos de efetivo serviço e possuidores de curso de graduação, com preferência nas áreas de Administração ou Direito.

§ 3º. O detentor perderá a função por decisão do Prefeito Municipal, quando assim o decidir, ouvido o Chefe da Guarda Municipal.

§ 4º. O preenchimento das funções de Fiscal de Serviço na forma deste artigo não gera direito de permanência do titular em receber o vencimento respectivo após sua destituição.

SEÇÃO III
DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 18. Observada a ordem de classificação geral, os candidatos em número equivalente aos cargos vagos e/ou pré-estabelecidos pela Administração, serão matriculados no curso de formação específico.

§ 1º. Serão convocados os candidatos aprovados na prova escrita do concurso público para a GCML, obedecendo-se à classificação decrescente para realização das outras fases do concurso, na ordem de até 3 (três) candidatos por vaga, conforme dispuser o edital. O candidato aprovado em todas as fases e classificado dentro das vagas previstas será matriculado no Curso de Formação, recebendo a denominação de Guarda Civil Municipal Aluno (GCMA).

§ 2º. Outros critérios de aprovação, classificação e convocação poderão ser definidos no Edital do concurso, de acordo com as necessidades existentes.

§ 3º. Poderá ser formado um cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação final, enquanto perdurar a validade do edital, desde que os candidatos continuem preenchendo os requisitos contidos no Edital, quando de uma segunda chamada ou convocação.

SEÇÃO IV
DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 19. Observadas as disposições de ingresso no serviço público, constitui requisito específico para o provimento no cargo de guarda civil municipal a aprovação dos candidatos em todas as fases do concurso público, bem como no curso de formação específico da Guarda Municipal de Leopoldina.

§ 1º. Os candidatos referidos no artigo anterior somente tomarão posse como Guardas Civis Municipais 3ª Classe se aprovados no curso de formação, de acordo com as diretrizes estabelecidas na lei municipal vigente à época do certame e pelas regras estabelecidas no Edital do concurso.

§ 2º. O curso de formação a que se refere o caput deste artigo constituirá a etapa final do concurso para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, na forma da legislação municipal e do edital do concurso.

§ 3º. Durante o curso de formação, serão ministradas ao candidato as regras dos planejamentos e dos regulamentos da Guarda Municipal de Leopoldina, inclusive seu Estatuto com o Código de Ética e Disciplina; também os da entidade encarregada de ministrar o curso, se houver, destacadamente, as relativas à avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seu Código Disciplinar.

Art. 20. O Curso de Formação deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Municipais e, ainda, requisitos pré-estabelecidos pela Prefetura Municipal de Leopoldina.

Art. 21. Os Cursos de Formação deverão conter obrigatoriamente as seguintes disciplinas:

I - Núcleo de Formação Básica: relações interpessoais e dinâmica de grupo; sociologia; direito administrativo municipal; direito administrativo; direito constitucional; direito processual penal; direito do

consumidor; português aplicado e redação oficial; direitos humanos; direito penal; direito de trânsito; ética; criminalística; criminologia; medicina legal; organização policial brasileira; educação ambiental e políticas sociais;

II - Núcleo de Formação Profissional: curso de agente de trânsito; defesa civil; defesa pessoal; sistemas de comunicação; processamento de dados; pronto socorrismo; escoltas; prevenção e combate a incêndios; história da cidade; educação física, segurança preventiva e segurança comunitária;

III - Complemento Educacional: ciclo de palestras sobre o Poder Executivo; o Poder Legislativo; o Poder Judiciário; a Polícia Civil; a Polícia Militar; a Polícia Federal; a Polícia Rodoviária Federal; o Ministério Público; o Conselho Tutelar e o Comissariado de Menores; a Ordem dos Advogados do Brasil e ONGS;

IV - Leis Especiais: Estatuto do Desarmamento; Código de Defesa do Consumidor; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de Abuso de Autoridade; Lei dos Crimes Hediondos; Lei de Organizações Criminosas; Lei sobre crimes de tortura; Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo; Lei de Contravenções Penais; Lei de Drogas; e Legislação Municipal Aplicada;

V – Conhecimentos sobre o município de Leopoldina MG, no mínimo nas seguintes áreas: base econômica; cultura; Justiça e seus órgãos; sistema de segurança pública e seus órgãos; Poder Executivo e Poder Legislativo; aspectos geográficos e história.

§ 1º. A disciplina Relações Interpessoais e Dinâmica de Grupo deverá estar presente em todas as disciplinas no transcorrer do curso de formação.

§ 2º. Direitos Humanos não deverão ser considerados apenas uma disciplina, mas um tema que deverá perpassar o conteúdo de todas as disciplinas.

§ 3º. Os cursos de formação deverão ter o acompanhamento de um (a) pedagogo (a) ou especialista em Educação.

§ 4º. O curso de formação dos profissionais da Guarda Civil Municipal deverá conter técnicas de defesa pessoal.

§ 5º. O curso de agente de trânsito será de acordo com o estipulado na Portaria 966/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito ou no ato que eventualmente substituí-la.

Art. 22. O Curso de Formação deverá ser realizado em dependências próprias e adequadas para a boa aprendizagem.

§ 1º. Na ausência de imóvel público municipal disponível, o Curso de Formação poderá ser realizado em outras localidades, na forma da lei.

§ 2º. Todo procedimento do Curso de Formação e/ou requalificação deverá atender às legislações vigentes.

Art. 23. O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no concurso, após a instauração do devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Os Guardas Civis Municipais Alunos terão suas matrículas canceladas e ainda serão dispensados no Curso de Formação, nas seguintes hipóteses:

I - não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o curso;

II - não ter aproveitamento no curso, conforme nota média mínima prevista; e

III - não ter conduta irrepreensível na vida pública ou privada.

§ 2º. Reprovado no curso de formação, o candidato será considerado reprovado no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de guarda civil municipal decorrente deste certame.

§ 3º. O candidato, devidamente matriculado e frequentando o curso de formação, fica desde já sujeito às disposições legais e regulamentares que regem a Corporação da GCML, com a ressalva de encontrar-se em período de formação.

§ 4º. Nos editais publicados durante a vigência desta Lei, em casos de desligamentos de GCMA nas primeiras três semanas de curso, poderão ser convocados os candidatos da relação do cadastro reserva, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 24. O Plano do Curso de Formação de Guardas Civis Municipal será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

Art. 25. A nomeação dar-se-á em caráter efetivo para o cargo público de Guarda Civil Municipal de Leopoldina MG, e, em comissão, para cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. A nomeação para o cargo de Guarda Civil Municipal depende de prévia aprovação em concurso público, incluindo o Curso de Formação, dentro da ordem classificação e durante o prazo de validade do certame, desde que haja vaga e necessidade de provimento do cargo.

§ 2º. A publicação do ato de nomeação ocorrerá no órgão oficial de imprensa do Município de Leopoldina.

§ 3º. Vencido o prazo para a posse, o servidor terá o seu ato de nomeação revogado, abrindo-se a vaga decorrente.

Art. 26. Homologado o curso de formação, os aprovados serão empossados em data pré-agendada, dentro da ordem de classificação do Curso de Formação, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Aos candidatos aprovados deverão ser expedidos certificados de conclusão de curso, dos quais constarão todas as disciplinas ministradas e o resultado final de cada matéria com média final.

§ 2º. Todos os certificados deverão ser assinados pelo coordenador do Curso de Formação, que atestará sua veracidade.

§ 3º. Também assinarão os respectivos certificados: o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Chefe da Guarda Civil Municipal.

SEÇÃO VI DA POSSE

Art. 27. A nomeação dos Guardas Civis Municipais Alunos à GCML 3ª Classe obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação da GCML.

§ 1º. A investidura nos cargos efetivos de carreira da Guarda Civil Municipal dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a classificação obtida no Curso de Formação.

§ 2º. A posse no cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe far-se-á mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.

§ 3º. O compromisso será feito pelos guardas civis, de forma coletiva, durante solenidade de formatura, com os seguintes dizeres: “Prometo cumprir com minhas obrigações, na vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações do município, na proteção das pessoas e na execução de outras competências da guarda civil municipal, sempre com observância e respeito aos direitos humanos, mesmo com o sacrifício da minha própria vida”.

Art. 28. Os Guardas Civis Municipais estão submetidos às regras contidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As normas do presente Estatuto aplicam-se a todos os Guardas Civis Municipais, ainda que em período de estágio probatório ou estáveis.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E SUAS AVALIAÇÕES SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO NOS CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEOPOLDINA-MG (GCML)

Art. 29. O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo de guarda civil municipal de 3ª Classe fica sujeito, obrigatoriamente, a estágio probatório por um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de verificar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. No ato da posse, o servidor será comunicado, por escrito, pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, que será submetido à avaliação de desempenho, nos termos da presente Lei Complementar e de acordo com critérios a serem estabelecidos em decreto especifico, editado pelo Chefe do Poder Executivo, caso seja necessário.

Art. 30. A avaliação dos agentes da GCML em estágio probatório será procedida semestralmente, perfazendo um total de 6 (seis) avaliações.

§ 1º. As avaliações devem ser realizadas e concluídas pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) no prazo de 30 (trinta) dias após o término do semestre avaliado.

§ 2º. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o Guarda Municipal que alcançar a média de 60% (sessenta por cento) na somatória dos pontos apurados nas avaliações previstas.

Art. 31. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) será composta por 4 (quatro) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, da seguinte forma:

I - dois titulares e dois suplentes da Secretaria Municipal de Administração;

II - um titular e um suplente da Procuradoria Municipal ou da Controladoria Municipal;

III - o Chefe da guarda municipal.

Parágrafo único. Os membros serão indicados pelos responsáveis das respectivas pastas e nomeados por Portaria, que indicará, dentre eles, o seu Presidente e estabelecerá os procedimentos a serem seguidos, em concomitância a presente Lei.

Art. 32. Competirá à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP):

I - colher e organizar todas as avaliações que lhes forem dirigidas, referentes ao desempenho dos avaliados durante todo estágio;

II - acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação do estágio probatório, fazendo cumprir os prazos estabelecidos nos artigos anteriores;

III - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

IV - proceder à apuração dos resultados da avaliação;

V - encaminhar os resultados ao comando da guarda municipal;

VI – dar conhecimento do resultado ao interessado, através do Chefe da guarda municipal;

VII - emitir parecer motivado sobre o desempenho do servidor para aquisição da estabilidade;

VIII - sugerir o procedimento de exoneração do servidor, se for o caso, emitindo parecer conclusivo; e

IX – cumprir outras obrigações inerentes ao trabalho da Comissão.

Art. 33. Durante o período do estágio probatório, o servidor será avaliado em vários quesitos, dentre eles:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V– responsabilidade; e

Vl – idoneidade moral.

§ 1º. Adquirida a estabilidade, os quesitos de que tratam os incisos deste artigo, dentre outros, serão utilizados para a avaliação permanente do Guarda Municipal, para fins de Avaliação de Desempenho trienal, visando à Progressão Funcional e à Promoção.

§ 2º. A pontuação alcançada, para fins de estágio probatório, progressão funcional e promoção, será aferida de acordo com o previsto nos anexos de III a V desta Lei Complementar.

Art. 34. A avaliação do agente da GCML em estágio probatório também levará em consideração as infrações disciplinares cometidas e as recompensas recebidas pelo agente da GCML, conforme previsto nesta Lei Complementar.

Art. 35. Durante o período de estágio probatório fica vedada a designação do Guarda Municipal de 3ª Classe para outro cargo ou função, inclusive os de provimento em comissão.

Parágrafo único. No caso de qualquer afastamento do exercício do cargo, permitido por lei, o estágio probatório ficará suspenso, recomeçando a fluir o prazo a partir do retorno do servidor ao exercício, à exceção da Licença Maternidade, que será integralmente computada como efetivo exercício do cargo.

Art. 36. O servidor que não preencher os requisitos necessários para efetivação no cargo, seja por obter três avaliações inferiores a 50% (cinquenta por cento) ou por não conseguir pontuação total igual ou acima de 60% (sessenta por cento) na somatória, será exonerado do cargo, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A apuração deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser efetivada antes de findo o período de estágio probatório.

§ 2º. O candidato que obtiver pontuação abaixo dos 50% (cinquenta por cento) em três avaliações durante o período de estágio probatório, sendo duas consecutivas, será excluído da função pública por inaptidão ao cargo, mesmo antes do término do estágio probatório.

§ 3º. Concluído o período de estágio probatório do servidor, sem que haja decisão contrária a sua efetivação, este passará gozar da estabilidade do cargo efetivo.

Art. 37. O processo de avaliação do estágio probatório será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO DA EFETIVAÇÃO

Art. 38. A instauração de processo administrativo suspenderá, até sua decisão, o prazo legal para a aquisição da estabilidade, quando este ocorrer antes da efetivação.

Art. 39. Todos os procedimentos, ritos, datas e demais requisitos referentes à Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho Funcional deverão ser realizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SEUS FINS FUNCIONAIS

Art. 40. A avaliação de desempenho é um processo de identificação, diagnóstico e análise do comportamento de um servidor público durante o semestre ou ano anterior, analisando sua postura profissional, seu conhecimento técnico, sua relação com os parceiros de trabalho, sua proatividade, sua vocação para a função, liderança e demais requisitos.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho Funcional é realizada também durante o Estágio Probatório, visando à efetivação ou não do indivíduo no serviço público, podendo ser realizada conjuntamente, e visa analisar o desempenho individual do servidor, independente de Classe ou Posto.
§ 2º. Na avaliação de desempenho dos guardas civis municipais, também serão verificados os seguintes fatores:

I - conduta moral, profissionalismo e proatividade, desenvolvimento de atividades favoráveis à administração pública que se revelem compatíveis com suas atribuições;

II - cometimento de irregularidades administrativas desfavoráveis à administração pública, irregularidades graves e reincidências no descumprimento dos deveres;

III - falta de aptidão profissional ou psicológica; e

IV - prática de eventual infração penal a título de dolo, inclusive eventual, relacionada ou não com suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO E DAS HORAS EXTRAS

SEÇÃO I
DA MODALIDADE DE JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 41. A jornada de trabalho do guarda civil municipal efetivo poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, pode ser praticado o sistema de plantão e revezamento em turnos pré-estabelecidos.

§ 1º. Sendo necessário, devido às peculiaridades da função, ultrapassar as 40 (quarenta) horas semanais, deve haver uma compensação das horas excedidas na semana seguinte, de forma que mensalmente a jornada de trabalho não ultrapasse 160 (cento e sessenta) horas.

§ 2º. A Jornada de trabalho para fins de instruções e treinamento semanal será contabilizada na carga horária trabalhada e não poderá exceder a 04 (quatro) horas semanais.

§ 3º. Ocorrendo alteração das atribuições dos servidores ou para o atendimento de situações excepcionais, poderá, a critério do Prefeito Municipal de Leopoldina ocorrer os ajustes da jornada de trabalho em conformidade com as necessidades existentes.

§ 4. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do plantão exceder o limite legal ou convencionado, seja por motivo de força maior, seja para atender à conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, e em tais casos, as horas excedentes serão compensadas na primeira oportunidade.

Art. 42. A frequência na escala de serviço será apurada diariamente por meio de ponto eletrônico, chamadas de pessoal ou mediante equipamentos de comunicação, no início e ao término do horário do serviço.

Art. 43. Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor de registro de ponto ou das demais formas de registro de presença, bem como abonar faltas ao serviço.

Parágrafo único. O ponto ou as demais formas de registro de presença destinam-se a controlar, diariamente, a entrada e a saída de serviço dos guardas civis em seus respectivos locais de trabalho.

SEÇÃO II
DA APRESENTAÇÃO EM JUÍZO E EXCEDENTES

Art. 44. A apresentação em juízo, procedimentos investigatórios, processo administrativo ou qualquer outro, desde que requisitada por autoridade competente e em decorrência da atividade profissional do guarda civil municipal, não estando de serviço, será considerada ato de serviço, computadas como carga horária, considerado o período entre o horário fixado para a apresentação e o horário de liberação, com comprovação em formulário próprio.

Art. 45. Os profissionais da Guarda Civil Municipal que estiverem em exercício de cargo/função de provimento em comissão/designação, ficarão sujeitos às jornadas específicas, determinadas pelo Chefe da Guarda Civil Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DAS CONVOCAÇÕES

Art. 46. As convocações feitas pelo Chefe da Guarda Civil Municipal são de caráter obrigatório nas seguintes hipóteses:

a) Escalas Extras;

b) Reuniões Mensais;

c) Reuniões Extraordinárias;

d) Reuniões com Autoridades; e

e) Palestras e Cursos.

Art. 47. A critério do Chefe da Guarda Civil, poderá haver convocação para escalas extraordinárias de serviços que deverão ser formalizadas e compensadas na primeira oportunidade.

SEÇÃO IV
DAS HORAS EXTRAS

Art. 48. As horas extraordinárias terão os seguintes acréscimos sobre a hora normal de trabalho:

I - hora extra realizada durante a semana e aos sábados, 50% (cinquenta porcento) de acréscimo; e

II - hora extra realizada em feriados e domingos, 100% (cem por cento) de acréscimo.

Art. 49 Somente será possível o empenho extraordinário, o que ocorrerá em situações adversas e extraordinárias, ensejando o pagamento do adicional de que trata o artigo anterior, com autorização expressa do Chefe da Guarda e anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DOS ADICIONAIS

SEÇÃO I
DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE RISCO

Art. 50. O Guarda Civil Municipal faz jus a uma parcela mensal denominada adicional pelo exercício de atividades de risco.

Art. 51. O valor do adicional pelo exercício de atividade de risco é de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

§ 1º. O pagamento de adicional pelo exercício de atividade de risco não poderá ser efetivado se o servidor já recebe vantagens de mesmo objeto.

§ 2º. O Agente da GCML não fará jus ao adicional por insalubridade.

SEÇÃO II
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 52. A escala de serviço cumprida no horário compreendido entre as 22h e às 5h dará direito ao recebimento do adicional noturno.

Parágrafo único. O valor do adicional noturno equivale a 20% (vinte por cento) a mais sobre cada hora trabalhada no período noturno, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E VANTAGENS

SEÇÃO I
DAS PRERROGATIVAS
Art. 53. Constituem-se em prerrogativas do guarda civil municipal as honras e distinções devidas aos graus hierárquicos ou aos cargos, como:

I - o uso de títulos, uniformes, distintivos, emblemas e insígnias correspondentes ao cargo ou emprego, posto, classe, cursos ou especialidades instituídas por meio de regulamento próprio;
II - o recebimento, no âmbito da Corporação, das honras, tratamento e sinais de respeito que lhes cabem devem ser recíprocos.

III - O sinal de continência é cometido entre seus pares e superiores como sinal de respeito e honradez.

Art. 54. Através de ato do Chefe da GCML o servidor poderá receber as seguintes recompensas:

I - condecoração por serviços prestados;

II - elogio em Boletim Interno;

III - nota meritória; e

IV - o cancelamento de punições, mediante requerimento do interessado, desde que justificado.

§ 1º. Só serão registrados elogios decorrentes do desempenho das funções próprias da Corporação, enquanto as recompensas deverão ser publicadas em boletim interno, contendo o nome do agraciado, o fato que a motivou e a recompensa concedida.

§ 2º. Os tipos de condecorações e medalhas a serem agraciados pelos agentes da GCML serão previstas em Decreto Municipal.

SEÇÃO II
DOS VENCIMENTOS E DAS REMUNERAÇÕES

Art. 55. Os servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal terão seus vencimentos fixados de acordo com a tabela constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A tabela é composta de referências que correspondem ao enquadramento do cargo e de níveis e graus que correspondem à evolução funcional na carreira prevista nesta Lei Complementar.

Art. 56. A remuneração dos servidores integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal compreende outras vantagens pecuniárias, além do vencimento básico do cargo, contemplado com evolução funcional, conforme Anexo ll desta Lei Complementar.

Art. 57. Sempre que houver aumento nas referências, os graus da tabela de vencimentos deverão ser reajustados na mesma data e pelo mesmo índice.

CAPÍTULO Vll
DOS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS

SEÇÃO l
DOS EQUIPAMENTOS

Art. 58. Todo e qualquer equipamento pertencente à corporação da Guarda Civil Municipal estará sob a responsabilidade do Chefe da Guarda Civil Municipal, que deverá recebê-lo ao assumir o comando por Termo Circunstanciado e entregá-lo quando de sua saída do cargo de Chefe.

Parágrafo único. Qualquer situação que acarrete prejuízo ao erário decorrente da utilização e guarda dos materiais de que trata o caput deste artigo deverá ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar para fins de identificação e responsabilização.

Art. 59. O Chefe da Guarda Civil Municipal poderá, a seu critério, acautelar materiais de uso permanente aos servidores lotados na corporação da GCML.

Parágrafo único. Todos os materiais e equipamentos fornecidos aos servidores da Guarda Civil Municipal deverão ser utilizados somente no desempenho de suas funções públicas.

SEÇÃO II
DOS DOCUMENTOS INTERNOS

Art. 60. O Comando da Guarda Civil Municipal deverá arquivar junto à administração da Guarda Civil Municipal, pelo período mínimo de cinco anos, todos os documentos físicos referentes à escala de serviços, relatórios diários, boletins de ocorrências e qualquer outro documento de elevada relevância.

§ 1º. O arquivo e a gestão do acervo documental obedecerão às disposições relativas à gestão de documentos, sua guarda, manutenção e arquivamento, nos termos da política nacional de arquivos públicos estabelecida na legislação vigente.

§ 2º. Os boletins de ocorrências e relatórios diários deverão ser digitalizados e arquivados em mídia digital ou no "processo de nuvens", de modo a possibilitar maior agilidade nas buscas.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA GUARDA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA MG

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 61. O funcionamento da Guarda Municipal de Leopoldina será acompanhado através da Ouvidoria.

§ 1º. A ouvidoria é órgão independente da Guarda Municipal de Leopoldina e competente para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes, bem como para propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 2º. O descumprimento dos deveres funcionais dos servidores da Guarda Civil Municipal será apurado de acordo com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leopoldina.

TÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL, CARREIRA, CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 62. O Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Leopoldina é constituído de cargos de provimento efetivo, organizados em carreira única, tendo em vista a natureza e o grau de responsabilidade e de complexidade das atribuições previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º. O regime jurídico dos servidores da carreira de Guarda Civil Municipal é o estatutário, nos termos do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, no que couber, as demais disposições da legislação municipal vigente.

Art. 63. Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal ficam com as quantidades, denominações, referências de vencimentos e formas de provimento estabelecidas na forma dos Anexos l e Il, integrantes desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DA CARREIRA

SEÇÃO I
DA CONFIGURAÇÃO DA CARREIRA

Art. 64. A carreira de que trata o art. 62, composta pelos cargos efetivos constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar, é constituída de quatro níveis, identificados pelos algarismos romanos de I a IV, contando cada um dos níveis com referências identificadas por algarismos arábicos de “1” a “4” e com onze graus, denominados A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, na seguinte conformidade:

I - Nível I: Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, referência GCML-1;

II - Nível II: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe, referência GCML-2;

III - Nível III: Guarda Civil Municipal – 1º Classe, referência GCML-3;

IV – Nível IV: Guarda Civil Municipal – Chefe, referência GCML-4.

Parágrafo único. Todos os cargos situam-se inicialmente no Grau A do Nível I, conforme constam nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 65. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se:

I - cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor da Guarda Civil Municipal;

II - carreira: conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, escalonados em níveis remuneratórios de acordo com a complexidade das atribuições e responsabilidades;

III - atribuições: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho do cargo;

IV - nível: escalonamento dos cargos efetivos da carreira de Guarda Civil Municipal, de acordo com as respectivas atribuições, representado pelos algarismos romanos de I a IV, conforme Anexo I da presente Lei Complementar;

V - referência: símbolo indicativo do cargo;

VI - grau: posição indicativa da situação do servidor na tabela de vencimentos;

VII - padrão: conjunto de referência e grau;

VIII - vencimento: retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo; e

IX - remuneração: valor correspondente ao vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, a que o servidor legalmente faça jus.

Art. 66. As atribuições dos cargos de provimento efetivo que compõem o Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal são as constantes nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 67. O comando da Guarda Civil Municipal será exercido por servidor oriundo de Carreira da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, reportando-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento a Guarda Civil Municipal poderá ser dirigida por profissionais estranhos a seus quadros, observada a experiência em comando de Guardas Civis Municipais ou experiência comprovada na área de segurança pública.

§ 2º. É de livre indicação do Chefe do Poder Executivo a escolha e nomeação do Chefe da guarda municipal, devendo observar os seguintes requisitos:

I - requisitos gerais:

a) senso de liderança;

b) conduta ilibada dentro e fora da instituição;

c) comprometimento com os deveres da instituição;
d) não ter sido preso definitivamente após condenação em processo penal;

e) capacidade de lidar com situações adversas;

f) capacidade de liderança e equilíbrio emocional, obtida por laudo psicológico;

g) disciplina excepcional durante sua vida pregressa na instituição;

h) possuir diploma de curso superior.

ll - requisitos específicos:

a) honestidade;

b) confiança dos subordinados e de seus superiores.

Art. 68. A posse do Chefe da Guarda Civil Municipal ocorrerá em solenidade pública com a presença das autoridades do Município.

SEÇÃO II
DO CHEFE DA GCML

Art. 69. Compete ao Chefe da Guarda Civil Municipal coordenar as áreas administrativa, operacional e de inteligência, gerindo o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Comando, com as seguintes atribuições:

I - representar o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando requisitado;

II - coordenar as ações de comunicação que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município de Leopoldina, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação;

III - definir as medidas e recursos, alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas;

IV - atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de serviços essenciais, tais como: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, dentre outros;

V - confeccionar e manter atualizado e disponível o Plano de Contingência, cadastrando todos os dados necessários, tais como: endereço, telefone, nome completo dos utilitários, para o bom desempenho dos serviços nas mais diversas situações;

VI - coordenar a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional, observando a boa conduta ética e a legislação vigente;

VII - manter cadastro de demandas atualizado, a ser repassado aos setores competentes, bem como para o planejamento operacional;

VIII - levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, seja verbal ou formalmente, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não são de sua competência para resolver;

IX - dar conhecimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal sobre ocorrências e fatos a respeito dos quais tomou providências por iniciativa própria;

X - tomar providências sobre fatos de caráter urgente, na ausência ou no impedimento ocasional do Chefe do Poder Executivo Municipal, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

XI - zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados na Instituição da Guarda Civil Municipal;

XII - ter conhecimento, conferir e assinar diariamente o livro de Registro de Ocorrências existente na sede da guarda;

XIII - autenticar e dar conhecimento aos integrantes da guarda, das Ordens de Serviço e Instruções superiores emanadas;

XIV - manter arquivados, sob sua responsabilidade, as Ordens de Serviço, Boletins Internos e Livros de Registro de Ocorrências;

XV - manter organizado o cadastro operacional dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
XVI - repassar à Secretaria Municipal de Administração qualquer fato envolvendo faltas funcionais dos servidores da GCML, para fins de conhecimento e tomadas de medidas pertinentes à apuração dos fatos, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XVII – encarregar-se do relacionamento com a imprensa, quando autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, visando ao esclarecimento público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores;

XVIII – planejar, coordenar e comandar as principais Operações desencadeadas pela GCML;

XIX – preparar e ministrar treinamentos diversos aos guardas civis municipais de Leopoldina;

XX – acompanhar in loco todas as ocorrências de destaque;

XXI – cumprir outras obrigações que o cargo requer.

Art. 70. As demais atribuições e responsabilidades dos cargos previstos no quadro de pessoal da GCMP estão contidas no Anexo VIII da presente Lei Complementar.

TÍTULO lV
DO CONCURSO, ESTABILIDADE, AVALIAÇÕES E PROGRESSÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I
DO CONCURSO E ESTABILIDADE NO CARGO

SEÇÃO I
DO CONCURSO

Art. 71. Os guardas civis municipais serão admitidos sob o regime estatutário, por meio de Concurso Público constituído das seguintes fases:

I - prova escrita de conhecimentos gerais;

II - teste de aptidão física;

III - avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo;

IV- investigação de conduta social;

V - exame médico ocupacional; e

VI - curso de formação de guardas civis municipais, com especialização em trânsito, defesa civil e primeiros socorros.

§ 1º. O Edital de abertura das inscrições para o Concurso Público de ingresso na Carreira de Guarda Civil Municipal de Leopoldina MG conterá os respectivos prazos e as condições gerais das fases e suas exigências.

§ 2º. Com exceção da prova escrita de conhecimentos gerais e do teste de aptidão física, que terão caráter eliminatório e classificatório, as demais fases, com exceção do Curso de Formação, serão apenas de caráter eliminatório.

§ 3º. O edital de Concurso Público determinará, dentre os candidatos classificados em cada etapa, o número daqueles que poderão participar das etapas posteriores, observada sempre a ordem classificatória.
§ 4º. Serão convocados para as fases seguintes os classificados na prova escrita de conhecimentos gerais, em uma proporção de até 03 (três) candidatos para cada vaga prevista, ou conforme previsto no Edital do Concurso.

§ 5º. Na inscrição para o Concurso Público serão admitidos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino, em conformidade com o número de vagas previamente fixado no Edital do Concurso.

§ 6º. Desde que respeitada a natureza das atribuições previstas para o cargo, ficam também asseguradas demais cotas de reserva de vagas, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 72. Requisitos exigidos dos candidatos no ato da inscrição para o Concurso Público para a GCML:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - apresentar cédula de identidade ou documento com foto, dados gerais e o CPF;

III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, comprovadas no ato da inscrição;

IV - apresentar Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou justificativa eleitoral;

V - estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino, apresentando Certificado de Reservista ou certidão que comprove a situação;

VI - apresentar atestados de antecedentes criminais atualizados, fornecidos pelo Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais, antecedentes da Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Militar Estadual, e antecedente de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral.

§ 1º. O candidato com seu nome registrado em atestado de antecedentes criminais não poderá se inscrever no concurso.

§ 2º. Outros requisitos para o concurso da Guarda Civil Municipal poderão ser exigidos no Edital do Concurso, observados os dispositivos constitucionais e legais.

§ 3º. São condições exigidas e de caráter eliminatório dos candidatos no ato da inscrição do Curso de Formação do Guarda Civil Municipal:

I - apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima A/B;

II - apresentar atestado de antecedentes criminais e exame toxicológico negativo para os últimos 6 (seis) meses.

SEÇÃO II
DA ESTABILIDADE

Art. 73. A aquisição de estabilidade no serviço público da GCML está condicionada:

I - efetivo exercício no cargo pelo interstício de 03 (três) anos;

II - obtenção de resultado final "apto" no Relatório da Avaliação de Desempenho da Função, conforme Anexo VI da presente Lei Complementar;

III - aprovação em todos os requisitos elencados nesta Lei Complementar, referentes à Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Parágrafo único. O servidor que adquirir estabilidade só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante Processo Administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa, contraditório e o devido processo legal.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 74. Estágio Probatório é o período de avaliação do desempenho do servidor admitido por concurso público, com o intuito de constatar a sua aptidão técnica, profissional e moral.

§ 1º. O período de Estágio Probatório compreende o período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrada no exercício do cargo.

§ 2º. É obrigatória a Avaliação de Estágio Probatório a todos os servidores, sendo defesa a efetivação pós-período de Estágio Probatório do servidor sem Parecer favorável do Chefe da Guarda Civil Municipal e do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. A avaliação de desempenho em caráter de Estágio Probatório deverá ser realizada a cada 06 meses ou, no caso de impossibilidade justificada, a cada 12 meses.

Art. 75. O servidor que obtiver resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos em duas avaliações consecutivas ou em três avaliações aleatórias, ou que não conseguir pontuação total igual ou acima de 60% (sessenta por cento) na somatória, em todo o período do estágio probatório, será exonerado do cargo, por falta de aptidão para as funções exercidas, nos termos do art. 36 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os procedimentos para exoneração do servidor reprovado nas Avaliações de Desempenho serão precedidos de Processo Administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 76. A avaliação de estágio probatório deverá analisar critérios de assiduidade, disciplina, qualidade e produtividade, desempenho profissional, capacidade de iniciativa e responsabilidade, conforme constam nos Anexos III e lV desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os fatores na prestação de serviços no Estágio Probatório que deverão ser analisados e avaliados são:

I - organização do Trabalho: é a capacidade de organizar as atividades e o ambiente de trabalho, de forma a otimizar recursos e priorizar responsabilidades visando à consecução dos objetivos traçados pelo grupo;

II - qualidade do Trabalho: diz respeito à execução do trabalho da maneira exata, de forma que os resultados apresentados dispensem a preocupação com a possibilidade de ter que refazê-los, em relação aos recursos empregados;

III - pontualidade: é a capacidade de o servidor respeitar e cumprir os trabalhos e deveres estabelecidos;

IV - assiduidade: traduz-se pela presença constante do servidor no local de trabalho e em eventos relacionados, nos horários estabelecidos. É a demonstração de empenho e dedicação com todos os compromissos e atividades assumidos;

V - cumprimento de horário: está relacionado especificamente ao cumprimento dos horários de entrada e saída no trabalho;

VI - criatividade: é a capacidade de conceber soluções simples, inovadoras, viáveis e adequadas, apresentando contribuições e respostas originais para resolução de problemas;

VII - disciplina e responsabilidade: são a capacidade de assumir compromissos, cumprir obrigações e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões;

VIII - comprometimento: é a capacidade de se envolver e contribuir, enquanto servidor, com relação aos objetivos estabelecidos pelo setor, bem como os preconizados pelos superiores hierárquicos;

IX - cumprimento de metas: relaciona-se à dedicação e esforço do servidor para o cumprimento de metas do setor, relativas às suas atividades, na obtenção dos resultados esperados;

X - planejamento: é a capacidade de estabelecer metas e objetivos, analisando e priorizando as ações de maneira a alcançar os resultados previstos;

XI - inovação e mudança: é a capacidade de aceitar as mudanças e inovações propostas no ambiente de trabalho, demonstrando motivação às novas ideias;

XII - flexibilidade: é a capacidade de adaptar-se oportunamente às diferentes exigências do meio, revendo posturas e atitudes diante de argumentações convincentes, e mostrando-se aberto a receber feedbacks;

XIII - tomada de decisão: é a capacidade de tomar decisões adequadas e resolver problemas, assumindo os riscos advindos, visando ao atendimento das prioridades e necessidades do trabalho;

XIV - equipe de trabalho: é a disposição do servidor em participar de equipes de trabalho e grupos de melhoria, atuando de maneira a agregar valor e colaborar para o seu autodesenvolvimento e do grupo;

XV - relacionamento interpessoal: é a habilidade de interagir e conviver com as pessoas de forma empática, em todos os níveis da organização, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes positivas, através de relações cordiais e comportamentos maduros e não combativos;

XVI - produtividade: é a procura constante em produzir cada vez mais, em qualidade e quantidade, com menor custo possível.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 77. O desenvolvimento profissional do servidor na carreira de Guarda Civil Municipal dar-se- á por meio dos seguintes institutos:

I - por Progressão Funcional (Progressão horizontal), que ocorrerá através das seguintes modalidades:

a) Progressão por Avaliação de Desempenho;

b) Progressão por Aperfeiçoamento Educacional.

II - por Promoção (Progressão Vertical).

Parágrafo único. A progressão ocorrerá somente após o Estagio Probatório, em situação de estabilidade no serviço público.

Art. 78. Serão considerados de efetivo exercício, para fins de Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho e de Promoção:

I - as ausências justificadas, com previsão legal;

II - as faltas justificadas e abonadas;

III - os afastamentos em virtude de:

a) férias;

b) participação em programas e em cursos de treinamento, regularmente instituídos;

c) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV - as licenças:
a) à gestante, paternidade e por adoção;
b) prêmio por assiduidade;
c) por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração;
d) por motivo de doença ou de acidente em serviço, por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, incluídas as faltas justificadas por meio de atestado médico homologado por médico perito do Município, nos termos da legislação vigente;
e) para desempenho de mandato classista.
V - o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração direta do Município.
SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 79. Progressão Funcional é a passagem do servidor integrante da carreira de Guarda Civil Municipal de um determinado grau para o imediatamente superior, dentro da mesma referência e nível, sendo certo que tal progressão não produzirá efeitos de hierarquização perante os servidores que permanecerem em grau inferior em relação à nova posição ocupada.
Parágrafo único. A concessão da Progressão Funcional, em suas duas modalidades, terá coordenação do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, e do comando da guarda municipal, por meio do desenvolvimento dos estudos, regulamentação, aplicação e registros.
Subseção I
Da Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho
Art. 80. A Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho ocorrerá a cada 3 (três) anos, mediante processo de Avaliação de Desempenho, e consistirá na mudança de grau na tabela de vencimentos constante do Anexo Il desta Lei Complementar.

§ 1º. Para a Progressão, o servidor estável deverá alcançar, na média das 3 (três) Avaliações de Desempenhos anuais, um mínimo de 24 (vinte e quatro pontos) pontos dentre os 40 (quarenta) pontos previstos no Anexo lV desta Lei Complementar, equivalente a 60% (sessenta por cento) da soma de todos os pontos em cada Avaliação Anual ou 60% (sessenta porcento) da média dos pontos nas três Avaliações no triênio.
§ 2º. Não fará jus à progressão de que trata o caput deste artigo:
I - o servidor que estiver à disposição de outro órgão ou entidade, sem percepção da remuneração de seu cargo;
II - o servidor que, no período das 3 (três) Avaliações de Desempenho anuais, tiver sofrido penalidade de suspensão acima de 08 (oito) dias, aplicada em decorrência de procedimento disciplinar, ainda que tenha completado todos os prazos e condições para a progressão.
§ 3º. O servidor que estiver à disposição de outro órgão ou entidade, sem percepção da remuneração de seu cargo, será avaliado conforme disposto nesta Lei Complementar, mediante informações fornecidas pelo órgão ou entidade cessionário ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.
§ 4º. O servidor designado para cargo em comissão no âmbito da administração direta será avaliado nessa condição, e progredirá no cargo de origem.
§ 5º. A cada triênio, se aprovado nas Avaliações de Desempenho conforme requisitos constantes no presente artigo e outras exigências contidas nesta Lei Complementar, o servidor fará jus a um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o seu Vencimento Básico, correspondendo à Progressão Horizontal.
§ 6º. O período de três anos do Estágio Probatório será considerado para fins de Progressão Funcional.
Subseção II
Da Progressão por Aperfeiçoamento Educacional
Art. 81. A Progressão Funcional por Aperfeiçoamento Educacional tem o objetivo de aumentar o grau de escolaridade dos integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal, e consistirá no enquadramento do servidor em um grau à frente na tabela de vencimentos a cada graduação ou cursos realizados pelo servidor.
§ 1º. A Progressão Funcional por Aperfeiçoamento Educacional do integrante do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal se dará, sucessivamente, quando comprovada a conclusão de:
a) curso de graduação concluído em instituição de ensino regularmente credenciada no Ministério da Educação;
b) curso de pós-graduação em área correlata à atividade do cargo, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aulas, realizada em instituição de ensino regularmente credenciada no Ministério da Educação.
§ 2º. Anualmente, durante o mês de março, independentemente de convocação, o servidor deverá apresentar requerimento ao Chefe da Guarda Municipal, acompanhado dos diplomas ou certificados de conclusão dos cursos, para análise e registro do direito à progressão.
§ 3º. A progressão será concedida a partir do primeiro dia do mês de julho, com acesso ao Grau imediatamente superior ao que ocupa, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, correspondente à progressão horizontal.
§ 4º. Ficam limitadas em 04 (quatro) progressões funcionais para cada servidor, sendo 02 (duas) por Curso de Graduação e 02 (duas) por Cursos de Pós-Graduação.
§ 5º. Os cursos de que trata o parágrafo anterior só terão valor para fins da progressão funcional, quando realizados pelo guarda civil municipal já aprovado no curso de formação.
SEÇÃO III
DA PROMOÇÃO
Art. 82. A Promoção consiste na elevação do servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para nível imediatamente superior na carreira, até o Nível III – GCML, observados os seguintes requisitos:
I - estar no efetivo exercício das funções de seu cargo;
II - ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no nível I para ascender ao nível II e no mínimo 10 (dez) anos de permanência no nível II para ascender ao nível III; **[no estatuto são 10 anos para cada nível]**
III - não ter sofrido penalidade de suspensão nos últimos 12 (doze) meses;
IV - não ter mais que 04 (quatro) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 06 (seis) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
V - obter o mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos na avaliação de desempenho, nos termos do disposto nesta Lei Complementar;
VI - não ter sofrido sanções disciplinares de Advertência e Repreensão, nas seguintes situações:
a) mais de seis penalidades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
b) mais de quatro penalidades nos últimos doze meses.
VII - ser aprovado em teste de aptidão física.
Art. 83. Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, interstício é o tempo mínimo que o servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal deverá cumprir em cada nível da carreira.
Parágrafo único: O cômputo do interstício a que se refere o inc. II do artigo anterior terá início, para os servidores do Nível I, a partir da confirmação do estágio probatório e, para os demais, a partir da publicação da última promoção.
Art. 84. A Inscrição do guarda civil municipal no processo seletivo para ascensão por merecimento será voluntária, constituindo obrigação do interessado anexar ao formulário de inscrição todos os diplomas, certificaso ou outros comporovantes para fins de pontuação.
§ 1º. O edital de convovação do processo seletivo será publociado no órgão de imprensa oficial do município.
§ 2º. A meritocracia será considerada pelo maior número de pontos alcançados, considerando a soma dos pontos da Ficha Funcional e do Questionário, respectivamente previstos nos Anexos lll e lV da presente Lei Complementar.
§ 3º. A meritocracia referida no artigo anterior será medida na seguinte sequência e ordem de prioridade; servindo como critérios de desempate, quando for o caso:
I – primeiro: maior pontuação na Avaliação de Desempenho dos dados do anexo lV desta Lei Complementar;
II – segundo: maior tempo de efetivo serviço no cargo, apurado em dias;
III – terceiro: de maior idade.

§ 4º. Para fins de Promoção, considerar-se-á o percentual sobre o efetivo existente e não o total previsto em Lei, com exceção da progressão de GCM Aluno para 3ª classe, neste caso devendo ser considerado o total aprovado em Lei e não no efetivo existente.
§ 5º. A Promoção alcançará os servidores com melhor classificação até o número de vagas abertas pelo percentual existente.
Art. 85. A promoção de que trata o artigo anterior desta Lei Complementar será gerida pela Secretaria de Administração, limitado o quantitativo de promoções ao número correspondente de cargos vagos existentes em cada um dos níveis da carreira, no período que anteceder a abertura do respectivo processo.
Art. 86. A promoção por meritocracia, prevista no art. 84 desta Lei Complementar, caberá em cada nível da carreira ao servidor que a requerer e tiver atingido, na respectiva lista de merecimento, lugar correspondente às vagas existentes, bem como concluir, com aproveitamento, curso específico de capacitação profissional, desde que satisfeitos, até o dia anterior ao da abertura do processo de promoção, os requisitos de que trata o art. 82 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A lista de antiguidade por Meritocracia, para fins de promoção de que trata este artigo, será organizada e publicada no Boletim Interno da GCML.
CAPITULO lV
DOS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 87. A coordenação geral dos procedimentos para realização de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório, Progressão Funcional e Promoção na Carreira, é de responsabilidade do Chefe da Guarga Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, cabendo-lhes:
I - fornecer todo apoio material e técnico, programas de treinamento e meios necessários ao seu desenvolvimento;
II - dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.
Art. 88. Cabe à Secretaria Municipal de Administração:
I - preparar o processo avaliatório;
II - fornecer material e orientações;
III - revisar o preenchimento dos formulários, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação, bem como dar seu correto encaminhamento;
IV - computar os pontos da avaliação;
V - emitir parecer sobre o resultado das avaliações para efeitos de progressão funcional, estágio probatório e promoção na carreira;
VI - estabelecer programas de treinamento e de acompanhamento sociofuncional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando, assim, a produtividade no âmbito da competência da Guarda Civil Municipal;
VII - participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.
Art. 89. A Avaliação de Desempenho será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho com base nos seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - disciplina e hierarquia funcional;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade;
VI - idoneidade moral;
VII - respeitabilidade;
VIII - relacionamento interpessoal.
§ 1º. Os critérios acima serão aferidos através do Questionário de Avaliação de Desempenho, conforme modelo no Anexo lV da presente Lei Complementar, preenchido pelo Chefe da Guarda Civil Municipal no caso de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório, Progressão Funcional e Promoção.
§ 2º. A Avaliação de Desempenho consistirá na soma da pontuação obtida na Ficha de Avaliação Funcional do servidor e no Questionário de Avaliação de Desempenho, conforme Anexos III e IV desta Lei Complementar.
Art. 90. A Avaliação de Desempenho será realizada:
I - anualmente, para fins de Progressão Funcional e Promoção na Carreira;
II - semestralmente, para fins de Estágio Probatório.
Parágrafo único. Somente após aprovação em estágio probatório, iniciar-se-á a contagem de prazo para fins de Avaliação de Desempenho destinada à Promoção.
Art. 91. A Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional e promoção na carreira será realizada durante o primeiro trimestre de cada ano, tendo como fator para pontuação o desempenho do servidor no decurso do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.
§ 1º. Somente será avaliado o servidor que, no período de que trata o caput deste artigo, contar com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de estabilidade no cargo e/ou de efetivo exercício.
§ 2º. O servidor que não contar com o período mínimo de estabilidade no cargo e/ou de efetivo exercício previsto no parágrafo anterior deverá se submeter a tantos períodos avaliatórios quantos forem necessários, até que se cumpra o ciclo de 3 (três) Avaliações de Desempenho anuais.
SEÇÃO II
DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

Art. 92. A Avaliação de Desempenho realizada pelo Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina formalizar-se-á por meio do preenchimento do questionário contido no Anexo lV desta Lei Complementar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
§ 1º. A Avaliação de Desempenho de que trata o caput deste artigo valerá 40 (quarenta) pontos, e a pontuação obtida será somada àquela aferida na Ficha de Avaliação Funcional (Anexo lll da presente Lei Complementar) com a finalidade de obtenção da pontuação total da Avaliação de Desempenho.
§ 2º. Somente serão considerados os questionários em que o servidor obtiver o mínimo de 20 (vinte) pontos.
§ 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se chefia imediata o Chefe da Guarda Civil Municipal, autoridade responsável pela supervisão das atividades do servidor avaliado.
§ 4º. Caberá ao Prefetio realizar a Avaliação de Desempenho dos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal que estiverem exercendo a função de Chefe da GCML.
§ 5º. Após realizadas e anotadas as respectivas pontuações das Avaliações de Desempenho necessárias à Progressão Funcional e à Promoção, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração aferirá a média aritmética final das avaliações, conforme constante do Anexo V desta Lei Complementar.
Art. 93. O avaliador preencherá os quesitos assinalando com "X", no próprio questionário de avaliação, à pontuação referente a cada critério, atentando-se para a circunstância de que o que foi assinalado em um dos fatores não venha a conflitar com outro quesito já avaliado, respeitando-se a devida harmonia e equilíbrio necessários ao julgamento.
§ 1º. Para cada fator de avaliação será utilizada uma ou mais questões, conforme dispuser o questionário, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, que deverão ser consideradas pelo avaliador, assinalando no campo específico do questionário uma única alternativa para cada questão.
§ 2º. Ao final da avaliação, deverá preencher o Relatório de Avaliação de Desempenho constante do Anexo V com os pontos obtidos, assinar e anotar o número de sua cédula de identidade ou registro funcional.
§ 3º. O avaliador deverá dar ciência ao servidor do resultado da avaliação, que a conferirá e assinará.
§ 4º. Se o servidor avaliado se recusar a tomar ciência da avaliação, o fato deverá ser registrado no próprio Relatório de Avaliação de Desempenho, com a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.
§ 5º. Após ciência do servidor avaliado, o avaliador deverá encaminhar o Questionário e o Relatório de Avaliação de Desempenho à Secretaria de Administração, no máximo até o dia subsequente ao do encerramento do prazo determinado no caput do art. 91 desta Lei Complementar.
Art. 94. Ao final de cada Avaliação de Desempenho, o servidor avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, contra o resultado de sua avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de ciência do resultado.
§ 1º. O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será apresentado ao Chefe da Guarda, para apreciação.
§ 2º. O pedido de reconsideração será apreciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser deferido o pleito, total ou parcialmente, ou indeferido, dando-se ciência ao servidor e observando-se o disposto no § 4º do art. 93 desta Lei Complementar, na hipótese de recusa do servidor avaliado em tomar ciência da decisão.
Art. 95. Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de ciência da decisão recorrida.
§ 1º. O recurso de que trata o caput deste artigo será apresentado ao Departamento de Administração, que o encaminhará à Comissão de Avaliação de Desempenho para apreciação.
§ 2º. A Comissão de Avaliação de Desempenho decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
§ 3º. Da decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho, não caberá recurso.
Art. 96. Os prazos previstos nesta Seção começam a correr a partir da data da cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes do horário normal.
§ 2º. Os prazos contam-se em dias corridos.
§ 3º. Não será conhecido o pedido de reconsideração ou recurso que for interposto fora do prazo.
§ 4º. A inobservância dos prazos previstos nesta Seção implicará a responsabilidade do servidor que lhe der causa.
Art. 97. Salvo motivo de força maior e devidamente comprovado, os prazos acima previstos não serão prorrogados.
Art. 98. As pontuações totais das Avaliações de Desempenho do servidor, constantes do Anexo V, serão anotadas no Relatório de Acompanhamento de Avaliações de Desempenho constante do Anexo VI, para fins de aprovação em Estágio Probatório.
Parágrafo único. As pontuações constantes do Anexo VII desta Lei Complementar serão utilizadas para fins de Progressão Funcional e subsidiarão a elaboração de Parecer conclusivo acerca da aptidão do servidor para o desempenho das atribuições do cargo, de progressão funcional e de promoção.
Art. 99. As Avaliações de Desempenho serão, em todos os casos, homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Poderão ser criados outros itens de Avaliação de Desempenho, além dos já constantes no relatório do Anexo IV desta Lei Complementar, por meio de Decreto.

SEÇÃO III
DA FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
Art. 100. As anotações e avaliação da Ficha Funcional do agente da GCML serão feitas pelo Chefe da Guarda Civil Municipal, conforme dados e informações contidas na Ficha (Anexo III desta Lei Complementar).
§ 1º. A pontuação obtida na Ficha Funcional será considerada para fins de Avaliação de Desempenho: no Estágio Probatório, para Promoção e outras situações previstas nesta Lei Complementar.
§ 2º. O resultado da diferença entre a somatória das pontuações de aspectos positivos com as de aspectos negativos será somado à pontuação obtida na avaliação do questionário contido no Anexo IV desta Lei Complementar, totalizando a pontuação final obtida pelo agente na Avaliação de Desempenho.
§ 3º. Cada aspecto positivo ou negativo assinalado na Ficha Funcional terá a seguinte pontuação:
I – aspectos positivos:
a) uma nota meritória: 01 ponto;
b) um elogio: 04 pontos;

c) uma condecoração: 08 pontos;
d) ótimo comportamento: 02 pontos;
e) excepcional comportamento: 04 pontos.
II – aspectos negativos:
a) uma advertência: 01 ponto negativo;
b) uma repreensão: 03 pontos negativos;
c) atestado médico: 03 pontos negativos a cada 30 (trinta) dias de faltas justificadas por meio de atestado médico;
d) uma suspensão: 04 pontos negativos;
e) cada falta não abonada ou injustificada: 02 pontos negativos;
f) mau comportamento: 02 pontos negativos;
g) desempenho insuficiente: 04 pontos negativos.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 101. A Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como seus integrantes, será composta por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que regulará seus procedimentos e obrigações.
§ 1º. A Comissão será composta obrigatoriamente pelos seguintes integrantes da Administração:
a) Chefe Imediato do avaliado;
b) dois representantes da Controladoria e Procuradoria (um titular e um suplente);
c) dois representantes da Secretaria de Administração (um titular e um suplente);
d) dois (02) representantes dos Guardas Civis Municipais que atuarão como testemunha dos procedimentos.
§ 2º. Caberá ao Chefe da Guarda Civil Municipal a emissão de atestado de antecedentes de penalidades administrativas.
§ 3º. Da Decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, caberá revisão pela própria Comissão, desde que acionada pelo interessado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da cientificação deste ou publicação em Boletim Interno.
Art. 102. Os resultados das avaliações de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho serão publicados no Boletim Interno da Prefeitura Municipal, constando a lista de servidores contemplados e a lista de espera para progressão.
§ 1º. Não caberá recurso da decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho em resposta a pedido de revisão.
§ 2º. Os prazos recursais serão de 05 (cinco) dias corridos.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SEU FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 103. A estrutura administrativa e operacional da Guarda Civil Municipal de Leopoldina tem a seguinte composição:
I – Comando Operacional e Administrativo: Chefe da Guarda Civil Municipal.
II – Serviços Operacionais: GCML das Classes 1ª, 2ª e 3ª.
III – serviços administrativos: GCML das Classes 1ª, 2ª e 3ª.
Art. 104. A Sede da Guarda Civil Municipal e suas instalações são exclusivas para o devido exercício da função.
Parágrafo único. Todos servidores da Guarda Civil Municipal devem se ater ao zelo e conservação do local de trabalho, respeitar o patrimônio público e a manutenção do Prédio.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO UNIFORME E INSÍGNIAS

Art. 105. Os uniformes da Guarda Civil Municipal, com seus distintivos, insígnias e emblemas, são de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, com as prerrogativas que lhe são inerentes.
§ 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o uso de uniformes, contendo as prescrições gerais, peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente Lei Complementar.
§ 2º. É proibido ao servidor da Guarda Civil Municipal o uso de uniformes em reuniões, propaganda ou qualquer outra manifestação de caráter político-partidário.
Art. 106. O servidor da Guarda Civil Municipal uniformizado tem obrigações correspondentes ao uniforme que usa e aos distintivos, emblemas e insígnias que ostenta.
§ 1º. Sempre que o servidor da Guarda Civil Municipal se apresentar uniformizado, deverá ater-se para sua boa apresentação, dispensando especial atenção no caso dos servidores masculinos, para o corte de cabelo padrão "meia cabeleira baixa", barba raspada e opcionalmente o uso de bigode, devendo o mesmo ser aparado, e no caso de servidoras femininas, para o uso de cabelo preso com penteado em coque e maquiagem discreta, dispensadas para o corte de cabelo.
§ 2º. Do mesmo modo, sempre que uniformizado, o servidor da Guarda Civil Municipal deverá manter postura ereta e sóbria, compatível com a dignidade do Cargo que ocupa.

Art. 107. É defeso a qualquer organização ou pessoa civil usar uniformes ou ostentar distintivos, equipamentos, insígnias ou emblemas iguais aos adotados na Guarda Civil Municipal, ou que com esses possam ser confundidos.
Art. 108. O servidor efetivo da Guarda Civil Municipal terá direito a uniformes e demais equipamentos de proteção individual (EPI).
§ 1º. O bom uso, guarda, zelo e manutenção dos equipamentos é de responsabilidade do servidor, sendo que o mau uso ou uso indevido bem como falta de cuidados indispensáveis com os materiais que estão sob sua responsabilidade, geram penalidades administrativas e ressarcimento ao erário.
§ 2º. O Chefe da Guarda Civil Municipal deverá manter ficha de controle individual e atualizada da entrega e carga de materiais e uniformes.
§ 3º. O uniforme será fornecido, preferencialmente, em espécie ao Servidor da GCML, sendo também facultado o recebimento anual de um abono financeiro para que possa, por si, adquirir o uniforme, constando-se de camisas, camisetas, calças, gandolas, meias, coturnos, dentre outros, cujo valor será definido através de decreto.
CAPÍTULO III
DO BOLETIM INTERNO, DAS FALTAS E PASSAGEM DE SERVIÇO
SEÇÃO I
DO BOLETIM INTERNO
Art. 109. O Boletim Interno (BI) é o documento em que o Chefe da Guarda Civil Municipal publicará todas as suas ordens, bem como as ordens das autoridades superiores e os fatos que devam ser de conhecimento de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal.
§ 1º. O Boletim é constituído de quatro partes:
I - Serviços Gerais;
II - Formação e Ensino;
III - Assuntos Gerais e Administrativos;
IV - Justiça e Disciplina.
§ 2º. O Boletim deverá ser publicado mensalmente.
Art. 110. No Boletim Interno (BI) constarão:
I - discriminação do serviço a ser realizado ou executado pela Guarda Civil Municipal;
II - ordens e decisões do Comando e do Prefeito, mesmo que já tenham sido executadas;
III - determinações das autoridades superiores, mesmo que já cumpridas, com a citação do documento de transmissão;
IV - alteração ocorrida com o pessoal e o material da Guarda Civil Municipal;
V - ordens e disposições gerais que interessem à Guarda Civil Municipal, com indicação do órgão oficial em que forem publicadas;
VI - assentamentos administrativos e correspondências recebidas;
VII - referências a servidores e ex-servidores falecidos que, pelo seu passado e conduta, mereçam ser apontados como exemplos;
VIII - fatos extraordinários que interessam a Guarda Civil Municipal; e
IX - os assuntos que devam ser publicados por força de regulamentos e outras disposições em vigor.
Art. 111. O Boletim Interno deve ser de conhecimento, no mesmo dia de sua publicação, do maior número de servidores possível, sendo fixado em local de livre acesso aos Servidores da Guarda Civil Municipal.
SEÇÃO II
DA FALTA INJUSTIFICADA
Art. 112. O servidor de Carreira da Guarda Civil Municipal que faltar ao serviço injustificadamente terá descontado no seu vencimento mensal o valor correspondente às faltas.
§ 1º. Entende-se por falta justificada toda aquela em que o servidor, além de informar com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do turno de trabalho, ainda encaminhar Relatório Administrativo, justificando o motivo da ausência.
§ 2º. Após análise dos comprovantes que motivaram a falta ao serviço, o Chefe da GCML ou seu substituto homologará ou não a Justificativa.
§ 3º. Será encaminhado Relatório ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração Municipal, até o dia 25 de cada mês, constando o nome e dados do servidor, as ausências e respectivos comprovantes, para fins de lançamento do desconto no sistema.
SEÇÃO III
DA PASSAGEM DE SERVIÇO
Art. 113. Ao término do serviço, o agente deverá passar todos objetos e informações, observando e relatando irregularidade que porventura possa ter ocorrido durante o seu turno de trabalho.
Parágrafo único. Caso observe alguma alteração, deverá acionar o superior imediato, relatando a ocorrência e/ou anormalidade.
Art. 114. A viatura é instrumento de trabalho e deverá ser entregue para a equipe posterior de trabalho sempre limpa e devidamente higienizada.
1º. O Chefe da Guarda Civil Municipal, a seu critério, poderá liberar as equipes 20 (vinte) minutos antes da troca de turno para limpeza das viaturas.
§ 2º. O Chefe da Guarda Civil Municipal deverá providenciar material de limpeza e locais adequados para limpeza e higienização das viaturas.
§ 3º. É extremamente proibido fumar ou alimentar-se dentro das viaturas.
§ 4º. É proibido utilizar trajes civis em patrulhamento e ou nas viaturas, com exceção de locomoção das viaturas para oficinas ou outra situação devidamente autorizada e justificada pelo Chefe da Guarda Civil Municipal.
§ 5º. Da mesma forma é proibido usar de veículo oficial para levar civis ou caronas, com exceção de situações excepcionais devidamente autorizadas e/ou justificadas.
§ 6º. O agente da GCML receberá os apetrechos no início do turno de serviço, devolvendo todos os itens no encerramento do turno de serviço, para que fiquem acondicionados em local próprio na Sede da GCML.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA E APOSENTADORIA
SEÇÃO I
DA VACÂNCIA
Art. 115. A vacância do cargo público na GCML ocorrerá nas seguintes situações:
I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - aposentadoria;
V – falecimento.
Art. 116. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício, devendo, nesse último caso, ser precedida do devido processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições de permanência na Corporação, conforme previsto na presente Lei Complementar, ou for reprovado no estágio probatório;
II - após tomar posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido por lei.
Art. 117. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função gratificada dar-se-ão:
I - a juízo do Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - a pedido do próprio servidor.
SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA
Art. 118. O servidor será aposentado conforme dispuser a legislação municipal aplicável à espécie.
CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E VANTAGENS
SEÇÃO I
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 119. Vencimento ou vencimento-base é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, de natureza irredutível, com valor fixado em lei, e vedada a sua vinculação ou equiparação.

Parágrafo único. Os Vencimentos correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores.

Art. 120. Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

§ 1º. As faltas não justificadas pelos servidores serão descontadas proporcionalmente, com incidência na remuneração, levando-se em conta o valor da remuneração diária do servidor, mensurada através da divisão da remuneração mensal pelo número de escalas de serviços no mês que ocorreu a falta.

§ 2º. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio do Prefeito Municipal, observado o disposto no Capítulo VII, do Título III, da Constituição da República.

Art. 121. Os servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal terão seus vencimentos fixados de acordo com a tabela constante do Anexo ll desta Lei Complementar, que é composta por referências que correspondem ao enquadramento do cargo e de níveis e graus correspondentes à evolução funcional na carreira prevista nesta Lei Complementar.

Art. 122. A remuneração dos servidores integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal compreende, além do vencimento básico do cargo, a progressão funcional, aferida mediante avaliação de desempenho.

Art. 123. A revisão geral anual da remuneração dos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal será feita na mesma data da revisão dos demais servidores e sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sempre que houver aumento nas referências, os graus da tabela de vencimentos deverão ser reajustados na mesma data e pelo mesmo índice.

SEÇÃO II
DA GRATUIDADE DE USO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Art. 124. Os integrantes da Guarda Civil Municipal ficam isentos do pagamento da tarifa no uso do transporte coletivo do Município de Leopoldina.

§ 1º. O benefício consiste no direito ao uso do transporte coletivo sem passar pela catraca, devendo preferencialmente embarcar e desembarcar pelas portas traseiras.

§ 2º. Tal benefício só é cabível para o agente da GCML que estiver uniformizado.

§ 3º. Esta gratuidade, além da questão de merecimento, tem o cunho de maior proteção ao transporte coletivo, com a presença de um agente de segurança no interior do mesmo.

§ 4º. O número de Guardas Civis Municipais com direito ao uso da isenção, não poderá, ao mesmo tempo, exceder a 04 (quatro) servidores por veículo.

SEÇÃO III
DAS VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 125. Além do vencimento, serão deferidas aos servidores as vantagens, retribuições, gratificações e adicionais, na forma prevista neste Estatuto, além de outras que venham a ser previstas em Lei e aprovadas pelo Chefe do Executivo.

§ 1º. Por vantagem compreende-se todo estipêndio diverso do vencimento recebido pelo servidor e que represente efetivo proveito econômico, sendo devidos aos servidores:

I - gratificações e adicionais;

II - auxílios pecuniários;

III - abono família;

IV - auxílio funeral;

V – auxílio alimentação, nos termos da Lei específica;

§ 2º. As vantagens previstas nesta Lei Complementar somente se incorporarão aos vencimentos ou proventos nos casos expressamente indicados em lei e não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de acréscimos pecuniários ulteriores.

§ 3º. Serão deferidas ao servidor, nas condições previstas legalmente, as seguintes gratificações e adicionais:

I - retribuição pelo exercício do cargo em comissão;

II - retribuição pelo exercício da função gratificada;
III - gratificação pela supervisão;

IV - gratificação natalina;

V - gratificação por serviço extraordinário;

VI - adicional de férias;

VII - adicional de periculosidade;

VIII - adicional noturno.

SEÇÃO IV
DA RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 126. Ao servidor ocupante de Cargo em Comissão ou Função Gratificada é devida retribuição pelo seu exercício.

Parágrafo único. Ao assumir um cargo em Comissão, o servidor passará a receber o vencimento previsto para este cargo e as vantagens que lhe são advindas.

SEÇÃO V
DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE RISCO

Art. 127. O Guarda Civil Municipal faz jus a uma parcela mensal denominada adicional pelo exercício de atividades de risco.

§ 1º. O valor do adicional pelo exercício de atividade de risco é de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

§ 2º. O pagamento de adicional pelo exercício de atividade de risco não poderá ser efetivado se o servidor já recebe vantagens de mesmo objeto.

§ 3º. O Agente da GCML não fará jus ao Adicional por Insalubridade.

SEÇÃO VI
DO ADICIONAL DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 128. O serviço extraordinário corresponde à convocação do servidor para prestação de escala extraordinária durante o período de folga.

§ 1º. O limite máximo de horas extraordinárias respeitará à necessidade extraordinária do serviço e o teto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º. Somente será permitido o serviço extraordinário que se refere o caput deste artigo para atender às situações excepcionais, devendo ser aprovado pelo Chefe da GCML e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Para cálculo do valor da hora extra, divide-se o valor da remuneração mensal do servidor pelo número de horas trabalhadas no mês considerado. O valor por hora trabalhada será pago na proporção de 100% (cem por cento) nas horas extras feitas aos domingos e feriados, e na proporção de 50% (cinquenta por cento) nas horas extras feitas de segunda-feira a sábado.

Art. 129. A escala extraordinária, durante o período de folga, corresponde à prestação de serviço realizado pelo servidor, tendo em vista a falta de recursos humanos ou falta de algum servidor para atender às demandas.

Parágrafo único. A escala extraordinária a que se refere o caput deste artigo deverá respeitar o interstício mínimo de 12 (doze) horas de descanso entre as jornadas de trabalho do servidor.

SEÇÃO VIII
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 130. No serviço prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, será devido pagamento a título de adicional noturno o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá em relação à hora noturna.

SEÇÃO VIII
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 131. Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias anuais, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias a ser gozado.

Parágrafo único. O acréscimo de 1/3 (um terço) previsto no caput deste artigo será pago na remuneração do mês da fruição de férias do servidor, respeitados os valores do mês em que as férias forem usufruídas, hipótese em que será paga a diferença.

SECÃO IX
DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 132. Fica estipulado o pagamento mensal, a título de Auxílio-Alimentação, a todos os Agentes da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, conforme previsão em legislação municipal.

SEÇÃO X
DA APRESENTAÇÃO EM JUÍZO OU A OUTRAS AUTORIDADES
Art. 133. A apresentação em juízo ou a qualquer outra autoridade, desde que devidamente requisitada e em decorrência da atividade profissional do guarda civil municipal, quando não em serviço, será considerada ato de serviço, e computada como carga horária.

§ 1º. Para fins de apuração do período, será considerado o horário fixado para a apresentação perante à autoridade e o efetivo horário de sua liberação, sendo que, nestes casos, as horas serão lançadas em banco de horas, para fins de desconto nas horas semanais previstas para sua prestação de serviço.

§ 2º. A solicitação ou intimação da apresentação deverá ser encaminhada ao setor administrativo da GCML, para fins de elaboração do ofício de apresentação e controle.

SEÇÃO XI DAS FÉRIAS

Art. 134. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais remuneradas, durante os quais, preenchidos os requisitos legais, serão suspensas suas atividades normais de serviço, com finalidade de garantir-lhe o necessário repouso.

Parágrafo único. O servidor adquirirá direito a férias depois de cumpridos 12 (doze) meses de exercício, ininterruptos ou não, que deverão ser usufruídas no decorrer dos 12 (doze) meses subsequentes à data em que tiver cumprido o referido período aquisitivo, conforme Plano Anual de férias dos guardas civis municipais.

Art. 135. Durante as férias, o servidor terá direito à percepção do vencimento básico e demais vantagens previstas em Lei.

Parágrafo único. O servidor integrante de cargo de carreira, os designados ou nomeados para o exercício de função gratificada ou cargo comissionado perceberão as vantagens do cargo no período de férias.

Art. 136. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou interesse da Administração, devidamente justificado, desde que determinado pelo Chefe da Guarda Municipal, com anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser complementada a fruição tão logo cesse a causa da interrupção, de forma compulsória.

§ 1º. A solicitação de interrupção e a complementação da fruição de férias, previstas no caput deste artigo, deverão ser justificadas e comunicadas.

§ 2º. As férias serão usufruídas pelo servidor, de acordo com o Plano de Férias Anual, que deverá estar pronto até o mês de novembro de cada ano, para vigorar no ano subsequente, que poderá, contudo, ser alterado de acordo com as necessidades da Administração.

§ 3º. A chefia imediata deverá notificar o servidor, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, de que entrará de férias, comunicando imediatamente ao Departamento de Pessoal.

§ 4º. Excepcionalmente, caso haja necessidade de fazer alteração no período de férias programado pelo servidor, a sua chefia imediata deverá informar o novo período de férias, com justificativa expressa da mudança.

§ 5º. É vedada, em qualquer hipótese, a acumulação de 2 (duas) férias vencidas.

§ 6º. Os períodos de férias deverão ser distribuídos de forma equitativa nos meses do ano.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
TIPOS DE LICENÇAS

Art. 137. Conceder-se-ão ao servidor as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa de sua família;

III – maternidade;

IV - amamentação;

V - paternidade;

VI - gala;

VII - nojo;

VIII - para tratamento de interesses particulares;

IX - para atividade política;

X - para exercer mandato eletivo.

Parágrafo único. Para que o integrante da GCML usufrua de tais licenças e de outras previstas na legislação municipal, deve obedecer os trâmites e exigências contidas na lei, decretos e portarias do executivo municipal.

SEÇÃO II
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 138. A licença para tratamento de saúde será concedida ex officio ou a pedido do servidor ou de seu representante, quando aquele não possa fazê-lo, de forma justificada.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, é indispensável inspeção médica, que será realizada pela Perícia Médica do Município, ou, caso seja necessário, poderá será feita na própria residência ou em outro local dentro do território municipal, onde se encontrar o servidor.

§ 2º. O servidor que se encontrar acometido de moléstia deverá procurar atendimento médico e, sendo o caso de afastamento, tendo em mãos o Atestado, deverá apresentá-lo à Perícia Médica, que emitirá prontuário confirmando o afastamento do trabalho.

§ 3º. Para fins de licença visando a tratamento de saúde, também se aplicarão as normas da Legislação Municipal vigente e outras, além das contidas nesta Lei Complementar, quando se fizer necessário.

Art. 139. No decurso do afastamento, o avaliador que concedeu a licença poderá, ex officio ou a pedido, concluir pela reassunção, pela prorrogação, readaptação ou aposentadoria do servidor.

Art. 140. No caso de licença para tratamento de saúde, o servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total dos vencimentos até que reassuma o cargo ou função.

Art. 141. O servidor que se omitir ou se recusar à inspeção médica ou não seguir o tratamento adequado será punido disciplinarmente, no primeiro caso, e com o cancelamento da licença, no segundo.

SEÇÃO III
DA LICENÇA QUANDO ACIDENTADO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 142. O servidor licenciado para tratamento de saúde, em razão de acidente no exercício de suas funções ou acometido de doença ocupacional, receberá integralmente os vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo ou função.

Art. 143. Acidente de serviço é o evento danoso à saúde do servidor, tendo como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função.

§ 1º. Considerar-se-á também acidente de serviço:

I - no local e no horário do serviço:

a) a agressão física sofrida pelo servidor em razão de seu cargo ou função;

b) dano pessoal causado ao servidor por negligência, imperícia ou imprudência de terceiros.

II - fora do local e do horário de serviço:

a) agressão física sofrida pelo servidor em razão de atos e procedimentos legalmente por ele praticados quando no exercício de seu cargo ou função, desde que identificado o agressor e apurado o motivo da agressão em inquérito policial ou Relatório Circunstanciado;

b) o acidente ocorrido no trajeto, ou seja, aquele que envolve o servidor no percurso de sua residência ao local de serviço e vice-versa, desde que comprovado o trajeto, o horário e a escala de serviço no dia do evento.

§ 2º. Não serão enquadradas como acidentes de serviço as manifestações súbitas de doenças agudas ou crônicas, havidas no local de serviço ou em seu trajeto.

Art. 144. Entende-se por doença profissional ou de trabalho aquela que decorrer das condições do serviço, conforme reconhecimento em laudo médico.

Art. 145. A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) deverá ser feita logo após o evento, ao Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração, mediante preenchimento de formulário, em quatro vias, que serão remetidos diretamente à Perícia Médica do Município.

Art. 146. Compete à Perícia Médica Oficial a determinação do nexo de causa e efeito entre o acidente e a lesão apresentada pelo servidor e entre esta e a eventual incapacidade laborativa, bem como a determinação de nexo causal quando se tratar de doença profissional.

Parágrafo único. A Perícia Médica promoverá, quando necessário e a seu critério, diligências no sentido de comprovar a veracidade da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), promovendo a anulação da mesma em caso de fraude ou incorreção, com encaminhamentos para fins de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO VII DAS CONCESSÕES

Art. 147. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: I - 01 (um) dia a cada 06 (seis) meses para doação de sangue;
II - para participação em competição desportiva ou convocação para integrar representações desportivas oficiais, representando a Guarda Civil Municipal de Leopoldina, necessitando da autorização e liberação do Prefeito Municipal.

Art. 148. Ao servidor estudante, matriculado em estabelecimento de ensino, poderá ser adequada a escala de serviço a fim de possibilitar a frequência regular às aulas, sem prejuízo do exercício do cargo e a carga horária semanal prevista.

Parágrafo único. Para a concessão do disposto no caput do artigo, deverá ser solicitado através de requerimento por parte do servidor, dirigido ao Chefe da Guarda Civil Municipal, anexando cópia da declaração de matrícula, o qual será submetido à análise e conclusão,cabendo recurso ao Prefeito no prazo de até 15 (quinze) dias, com as razões do pedido de reforma da decisão.

CAPÍTULO VIII
DAS RECOMPENSAS

Art. 149. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços prestados, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, sendo assim denominadas:

I – as condecorações por serviços prestados;

II – os elogios;

III – as notas meritórias.

§ 1º. As condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes de Carreira da instituição, por sua atuação em ocorrências de relevância na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal.

§ 2º. Elogio é o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da instituição de Leopoldina, com a devida apuração dos fatos mediante Processo Sumário, que deverá concluir pela formalização do ato.

§ 3º. Nota Meritória é o reconhecimento de bons serviços prestados pelo servidor da GCML, podendo ser requerida pelo próprio servidor, em requerimento direcionado ao Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, que o analisará e aprovará ou não, dispensada a apuração sumária.

§ 4º. As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Chefe da Guarda Civil Municipal, mediante Portaria, com a publicidade no órgão oficial de imprensa e transcrição no Boletim Interno da Corporação.

§ 5º. Por meio de Portaria, o Chefe da Guarda Municipal regulamentará os critérios das concessões de Recompensas, atribuindo valores numerais a elas, para fins da Promoção, progressão funcional e estágio probatório, de acordo com critérios já estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 6.º Outros tipos de recompensas poderão ser propostos através de Decreto Municipal.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEOPOLDINA MG

CAPÍTULO I
REGIME DISCIPLINAR E CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES E FINALIDADES

Art. 150. O Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Leopoldina tem por finalidade:

I- definir os deveres e tipificar as infrações disciplinares;

II - regular as sanções administrativas e os procedimentos processuais correspondentes;

III – tratar dos recursos, do comportamento e das recompensas dos referidos servidores.

Parágrafo único. O regime disciplinar, estabelecido no código de ética e disciplina, aplica-se a todos os servidores de Carreira da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, incluindo admitidos e ocupantes de cargo em comissão.

SEÇÃO II
DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 151. O Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Leopoldina-MG traz em sua essência, quanto ao comportamento de seus agentes:

I - ser honesto;

II - pugnar pela verdade;

III - cumprir as ordens prontamente, respeitando a hierarquia;

IV - usar a autoridade sem prepotência;

V - proteger os presos sob sua guarda;

VI - comparecer a todo e qualquer ato de serviço;

VII – tratar com urbanidade e civilidade todas as pessoas.

SEÇÃO III

DAS GENERALIDADES

Art. 152. A disciplina é o cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal, independentemente das graduações de Classes ou Postos.

§ 1º. São princípios essenciais da disciplina:

I - respeito à dignidade humana;
II - respeito à cidadania;

III - respeito à justiça;

IV - respeito à legalidade democrática;

V - respeito à coisa pública.

§ 2º. São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia:

I - dedicação e fidelidade ao Estado Democrático de Direito brasileiro, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas;

II - culto aos símbolos nacionais, estaduais e municipais;

III - probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - disciplina e respeito à hierarquia;

V – rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

VI - obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

Art. 153. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Parágrafo único. Quando a ordem parecer obscura, compete ao subordinado solicitar os esclarecimentos necessários no ato de recebê-la.

Art. 154. Todo servidor da Guarda Civil Municipal de Leopoldina que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora.

Parágrafo único. Se detentor de precedência hierárquica em relação ao suposto infrator, o servidor da Guarda Civil Municipal deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente; se subordinado ou no mesmo grau hierárquico, deverá comunicar à chefia imediata por escrito.

Art. 155. A cordialidade é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

§1 º . A demonstração de cordialidade, cortesia e consideração, obrigatória entre os guardas civis municipais, deve ser dispensada também a todos os servidores municipais, estaduais e federais.

§ 2º. Incumbe aos superiores incentivar e manter a harmonia e amizade entre seus subordinados e demais setores de relacionamento.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES

Art. 156. São deveres do servidor de Carreira da Guarda Civil Municipal de Leopoldina:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos inerentes à função, que não devem ser divulgados;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações, com no mínimo 05 (cinco) minutos de antecedência;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com o uniforme determinado pela Corporação;

XIII - ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;

XlV - acatar ordens das autoridades competentes, se legalmente constituídas;

XV - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XVI - manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;

XVII - estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

XVIII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

XIX - frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização;

XX - apresentar relatório ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou estatuto;

XXI - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelos órgãos de assessoramento jurídico, incumbidos da defesa do Município em juízo, e expedir certidões requeridas para defesa de direito;

XXII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder. A representação será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

SEÇÃO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 157. Ao Agente da Guarda Civil Municipal é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de que tenha a guarda ou posse;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no local de trabalho;

VI - cometer à pessoa estranha ao trabalho, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional, entidade sindical ou a partido político;

VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX - atuar, como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

X - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XII - proceder-se de forma desidiosa;

XIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XIV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;

XVI - referir-se depreciativamente em informações, parecer ou despacho às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los do ponto de vista doutrinário, técnico e da organização e eficiência do serviço público;

XVII - deixar de representar sobre ato ilegal que chegue a seu conhecimento em virtude de suas funções, sob pena de se tornar solidário ao infrator;

XVIII - exercer comércio entre os companheiros de serviço;

XIX - firmar contratos de natureza comercial ou industrial com o Município, por si ou como representante de outrem;

XX - requerer ou promover a concessão de privilégios e garantia de juros ou outros favores semelhantes, federais, estaduais ou municipais;

XXI - exercer, mesmo fora do horário de expediente, emprego ou função de empresa, estabelecimento ou instituição que tenha relações contratuais ou de dependência com o Município;

XXII - valer-se de sua qualidade de servidor para desempenhar atividades estranhas às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa; e

XXIII - doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da Corporação para terceiros, sem que o mesmo esteja devidamente descaracterizado e inútil para o serviço.

SEÇÃO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 158. O servidor responderá, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo exercício irregular de suas atribuições, em conformidade com o seguinte:

I - pelos prejuízos que causar ao Município de Leopoldina, dolosa ou culposamente, por ação ou omissão;

II - pelas faltas, danos, sonegações ou extravios que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos ao seu exame, provando-se que foram ocasionados por culpa sua, verificando que poderia ter evitado;

III - por não promover, por indulgência ou negligência, a responsabilidade dos seus subordinados;

IV - pela falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos de receita ou que tenham com elas relação, desde que resulte sonegação ou insuficiência no pagamento do que for devido ao Município de Leopoldina.

Art. 159. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado, a juízo de autoridade competente, poderá ser descontada da remuneração do servidor, em única parcela ou em parcelas sucessivas até quitação, não excedendo o desconto a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.

§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante o Município de Leopoldina, em ação regressiva.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra estes será executada, até o limite do valor da herança recebida.

§ 4º. Tendo havido dolo, a punição consistirá, além da indenização, na imposição de sanção disciplinar, após o necessário processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 160. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade, que responderá perante a Justiça Comum.

Art. 161. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função, podendo as sanções civis, penais e administrativas dele decorrentes cumularem-se, sendo, portanto, independentes entre si, salvo nas hipóteses legais.

§ 1º. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que concluir pela negativa da existência do fato ou negativa de sua autoria.

§ 2º. A responsabilidade da infração administrativa independe da apuração na esfera penal, sendo instaurado procedimento administrativo imediatamente ao fato ocorrido, por parte do Chefe da guarda civil municipal.

CAPÍTULO ll
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E TIPOS DE SANÇÕES

Art. 162. Infração disciplinar é a prática violadora dos deveres funcionais previstos neste Código de Ética e Disciplina e demais dispositivos legais, imputada a servidores que integram os quadros da Guarda Civil Municipal de Leopoldina MG.

Parágrafo único. Constituem-se nas ações ou omissões do servidor que possam comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicando a eficiência na prestação de serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração municipal.

Art. 163. As infrações disciplinares, quanto à sua natureza, classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas.

Art. 164. São penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Repreensão;

III – Suspensão;

IV – Multa;

V – Destituição da função;

VI – Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

VII – Demissão;

VIII – Demissão a bem do serviço público.

Art. 165. Na aplicação da punição disciplinar, serão considerados os motivos, circunstâncias e consequências da infração, os antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Art. 166. São circunstâncias atenuantes:

I - ter prestado relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de Lepoldina;

II - ter cometido a infração para preservação da ordem ou do interesse público;

III - estar sob forte emoção, em virtude de injusta provocação de terceiros. Art. 167. São circunstâncias agravantes:
I - prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais infrações;
II - reincidência;

III - concurso de 02 (duas) ou mais pessoas;

IV - falta praticada com abuso de autoridade.

§ 1º. Verifica-se a reincidência, quando o servidor cometer nova infração depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior e igual, no período de 02 (dois) anos.

§ 2º. Dar-se-á o trânsito em julgado administrativo quando da decisão não comportar mais recursos.

Art. 168. São infrações disciplinares de natureza leve:

I - deixar de comunicar ao superior, tão logo possível, a execução de ordem legal recebida;

II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;

III - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

IV - deixar o subordinado de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso desde que o conheça, ou de prestar-lhe homenagens ou sinais regulamentares de consideração e respeito, bem como o superior hierárquico, de responder ao cumprimento;

V - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal ou coletivo;

VI - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;

VII - conduzir veículo da Instituição sem autorização da unidade competente;

VIII - conduzir veículo da Instituição, quando na escala de motorista ou motociclista, com a Carteira Nacional de Habilitação vencida;

IX - apresentar-se ao serviço sem a Carteira Nacional de Habilitação, quando na escala de motorista ou motociclista, com o intuito de escusar-se da função;

X - usar telefone celular em serviço, sem autorização expressa do Chefe da Guarda Civil Municipal;

XI - fumar dentro de viaturas, dentro de ambiente de trabalho ou em locais públicos, estando em horário de serviço, com exceção de locais apropriados para tabagismo, previamente autorizados pelo superior hierárquico.

Art. 169. São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;

II - maltratar animais;

III - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;

IV - deixar de encaminhar documento no prazo legal;

V - encaminhar documento ao superior hierárquico, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios mínimos de materialidade;

VI - desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção;

VII - afastar-se momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva se encontrar por força de ordens ou disposições legais;

VIII - deixar de se apresentar, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;

IX - assumir compromisso da Guarda Civil Municipal que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;

X - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;

XI - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal com negligência, imprudência ou imperícia;

XII - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;

XIII – responder, por qualquer modo desrespeitoso, a servidor da Guarda Civil Municipal com função superior, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;

XIV - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

XV - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;

XVI - ser surpreendido por superiores hierárquicos ou pessoas civis, fazendo uso de redes sociais ou outros meios que comprometam a atenção durante o serviço.

Art. 170. São infrações disciplinares de natureza grave:

I - faltar com a verdade;

II - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional;

III - simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;

IV - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;

V - deixar de punir eventual infrator de falta disciplinar;

VI - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

VII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado, bem como fazer uso indevido do material bélico;

VIII - abrir ou tentar abrir qualquer unidade da Guarda Civil Municipal sem autorização;

IX - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Civil Municipal que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;

X - retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;

XI - retirar ou tentar retirar, de local sob a administração da Guarda Civil Municipal, objeto, viatura ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;

XII - deixar de cumprir ou retardar injustificadamente serviço ou ordem legal;

XIII - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;

XlV - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;

XV - dar ou acatar ordem ilegal ou claramente inexequível;

XVI - referir-se depreciativamente na imprensa, ou por qualquer meio de divulgação, às ordens legais ou sobre assuntos internos de serviços no âmbito da Guarda Civil Municipal;

XVII - determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;

XVIII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

XIX - violar ou deixar de preservar local de crime;

XX - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Civil Municipal que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança;

XXI - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Civil Municipal em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;

XXII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

XXIII - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização da autoridade competente;

XXIV - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;

XXV - faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte;

XXVI - doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da Corporação para terceiros, sem que esteja devidamente descaracterizado e inutilizado para o serviço;

XXVII - ser surpreendido por infratores quando distraído pelo uso de celular;

XXVIII - não estar com habilitação para dirigir, de categoria exigida, devidamente regularizada;

XXIX - não agir com urbanidade com os cidadãos.

Art. 171. São infrações disciplinares de natureza gravíssima:

I - dificultar ao servidor da Guarda Civil Municipal, em função subordinada, à apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
II - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em casos de legítima defesa;

III - maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;

IV - contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;

V - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Administração Pública Municipal ou sob a responsabilidade do Município;

VI - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;

VII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VIII - procurar a parte interessada em ocorrência policial para obtenção de vantagem indevida;

IX - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;

X - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal;

XI - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

XII - acumular ilicitamente cargos públicos, se provada má-fé;

XIII - trabalhar em estado ou sintomas de embriaguez, ou sob efeito de substância entorpecente;

XIV - omitir informação ou de outra forma usar habilitação vencida ou sem sua devida regularização no exercício da função;

XV - dormir em qualquer ato de serviço;

XVI - utilizar viaturas da GCMP em horário de serviços para propiciar e direcionar segurança para determinada empresa ou pessoa física, fazendo pontos-base nestes locais, sem estar previsto no plano de emprego;

XVII - a prática de conduta funcional que possa ser tipificada como crime contra a fé pública ou crime contra a Administração Pública, previstos na legislação penal;

XVIII - adulterar ou contribuir para fraudes no registro de frequência de pessoal, próprio ou de outro guarda municipal;

XIX - exercer, quando afastado por motivo de licença médica, função ou atividade remunerada;

XX - reincidência no cometimento de infração disciplinar de natureza grave;

XXI - a prática de conduta definida como abuso de poder nos termos da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. A reincidência se dará no segundo cometimento da mesma falta disciplinar, no período de 02 (dois) anos, situação que será enquadrada como falta de natureza gravíssima.

SEÇÃO II
DA SANÇÃO DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA

Art. 172. A advertência é a mais branda das sanções e será aplicada formalmente pelo Chefe da GCML quando se tratar de faltas de natureza leve, devendo tal penalidade ser registrada na Ficha Disciplinar do servidor da GCML e em seu assentamento funcional.

Parágrafo único. A sanção de advertência deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração, de forma escrita, para o devido assentamento funcional.

SEÇÃO III
DA SANÇÃO DISCIPLINAR DE REPREENSÃO

Art. 173. A sanção de repreensão será aplicada, por escrito, ao servidor, nos seguintes casos:
I - quando reincidente na prática de infrações de natureza leve;

II - quando na prática de infração de natureza média;

III - quando da falta de cumprimentos dos deveres funcionais.

§ 1º. A aplicação da pena de repreensão é feita por Portaria, contendo o motivo da punição disciplinar e o embasamento legal.

§ 2º. A penalidade de repreensão deverá ser aplicada pelo Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, após a constatação da falta se realizar através de Processo Sumário, devendo ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração, formalmente, para os devidos assentamentos funcionais.

§ 3º. Na aplicação da penalidade, a Portaria constando os atos (a transgressão, a descrição da ação ou omissão relevante e a sanção disciplinar imposta) será publicada no Boletim Interno da Corporação, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 4º. No segundo cometimento da mesma falta disciplinar de natureza leve, no período de 02 (dois) anos, a aplicação da pena de Advertência será substituída pela de Repreensão.

SEÇÃO IV

DA SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO

Art. 174. A suspensão será aplicada ao servidor em caso de falta grave ou gravíssima, devidamente fundamentada, ou em situação de reincidência, nos seguintes casos:
l - até 08 (oito) dias para as faltas graves;

II - até 90 (noventa) dias para as faltas gravíssimas.

§ 1º. A penalidade de suspensão de até 08 (oito) dias poderá ser aplicada pelo Chefe da Guarda Municipal de Leopoldina, quando a constatação da falta se realizar através de Processo Sumário, devendo ser formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Administração para os devidos assentamentos funcionais.

§ 2º. Para a penalidade de suspensão de até 90 (noventa) dias, deve o fato ser levado ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração, para a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, acompanhado de Relatório Circunstanciado e Processo Sumário que conterá a descrição dos fatos, provas colhidas, indicação de testemunhas e demais dados que possam comprovar o evento denunciado.

§ 3º. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Civil Municipal de Leopoldina perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 4º. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigando o servidor, neste caso, a permanecer em serviço.

§ 5º. A aplicação da pena de suspensão é feita por Portaria, contendo a matrícula do servidor, o motivo da punição disciplinar e seu embasamento legal.

§ 6º. A pena disciplinar aplicada, através de Portaria, deverá ser publicada no Boletim Interno da instituição, constando o fato disciplinar, o enquadramento disciplinar e a penalidade aplicada, devendo as cópias serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para fins de registro nos assentamentos funcionais e demais ações e controle.

SEÇÃO V
DA DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 175. A destituição da função dar-se-á:

I - quando se verificar falta de exação no seu desempenho;

II - quando se verificar que, por negligência ou benevolência, o servidor contribuiu para que se não apurasse, no devido tempo, a falta de outrem.

Parágrafo único. A Destituição da Função incidirá em servidores que estejam em função gratificada ou em função comissionada, quando enquadrados nos incisos I e II do presente artigo.

SEÇÃO VI
DA DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E DA CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA

Art. 176. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - abandono do cargo pelo não comparecimento do servidor ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias interpolados durante o ano;

II - procedimento irregular do servidor, devidamente comprovado, contrário ao decoro e a moral da GCML;

III - aplicação indevida de recursos financeiros públicos;

IV - incontinência pública e conduta escandalosa;

V - revelação de segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que resulte prejuízo para o Município ou a terceiros;

VI - prática, em serviço, de insubordinação grave, ofensas físicas contra servidores ou particulares, exceto nos casos de estrito cumprimento do dever legal ou legítima defesa;

VII - lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio municipal;

VIII - receber propinas, comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie ou solicitá-las, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão dessas;

IX - pedir ou aceitar empréstimos ou quaisquer valores a pessoas que tratem ou tenham interesse na repartição, ou que estejam sujeitas à sua fiscalização;

X - exercer a advocacia administrativa;

XI - gravar ou filmar, sem autorização do comando ou de forma escondida, reuniões de serviços ou mesmo conversas particulares entre colegas ou superiores, com fins de chantagem, assédio ou divulgação anônima;

XII - vender, fornecer, emprestar ou de qualquer outro modo entregar a outrem equipamentos que estejam sob sua posse ou guarda.

XIII - portar, praticar ou facilitar, de qualquer forma, o tráfico de drogas ou substância tóxica entorpecente ou que cause dependência química;

XIV - reincidência, dentro do período de 04 (quatro) meses, em conduta definida como infração grave;

XV – reincidência, dentro do período de 06 (seis) meses, em conduta definida como infração gravíssima;

XVI - utilizar viaturas da GCML em horário de serviços para propiciar e direcionar segurança para determinada empresa ou pessoa física, fazendo pontos-base nestes locais, sem estar previsto no plano de emprego das viaturas;

XVII – cometer crimes contra a Administração Pública;

XVIII – praticar Atos de Improbidade Administrativa.

§ 1º. Os atos demissionários só ocorrerão após a devida apuração dos fatos por meio de Inquérito Administrativo, com abertura do PAD (Processo Administrativo Disciplinar), dando condições para o servidor exercer seu direito à ampla defesa e ao contraditório dentro do processo legal, mesmo nas demissões a bem do serviço público.

§ 2º. Pela gravidade da conduta, utilização de recursos públicos para serviços privados, a falta caracterizada no inc. XVI do presente artigo, considerada de natureza Gravíssima, também será causa de demissão do agente da GCML.

§ 3º. O guarda civil municipal de Leopoldina-MG, sancionado com a pena de demissão, estará impossibilitado de reingressar na Administração Pública Municipal de Leopoldina pelo período de oito anos, contados da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.
§ 4º. O reingresso citado no § 3º deste artigo fica condicionado à nova habilitação em concurso público de provas e títulos.

§ 5º. A sanção administrativa de demissão ocorrerá independentemente das outras decisões nas esferas penal e cível, salvo as hipóteses legais.

§ 6º. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que tenha praticado, na situação de atividade, falta punível com pena de demissão, uma vez provada, em processo disciplinar, a inexistência de motivo justo.

SEÇÃO VII
DA DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 177. Será aplicada a pena de demissão com a nota a bem do serviço público nos casos de:

I - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresa, estabelecimento ou instituições que tenham relações contratuais ou de dependência com o Município;

II - praticar usura sob qualquer de suas formas;

III - atuar, como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

lV - valer-se de sua qualidade de servidor para desempenhar atividades estranhas às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa;

V - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical ou a partido político;

VI - ser surpreendido ou comprovado a permanência de servidor em horário de folga, férias, licenças ou afastamento por qualquer meio, com equipamentos da corporação em locais desonrosos, locais de ponto de tráfico de drogas ou similar, ou fazendo uso dos equipamentos para cometimento de crimes ou contravenções.

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

Art. 178. Para a aplicação das sanções consideradas graves ou gravíssimas, na forma deste Estatuto, inaugurar-se-á o competente inquérito administrativo (Sindicância) mediante ato do Prefeito ou a quem couber à competência por este delegada.

§ 1º. As sanções de advertência, repreensão e suspensão por até oito dias poderão ser aplicadas, mediante Relatório Circunstanciado e Processo Sumário, pelo Chefe da Guarda Civil Municipal.

§ 2º. No processo sumário a que alude o parágrafo anterior, não precisam ser reduzidas a termo as audições de pessoas envolvidas, bastando apenas citá-las e constar as informações obtidas.

Art. 179. Uma vez submetido a Processo Administrativo, o servidor só poderá ser exonerado a pedido, depois de seu término.

Art. 180. O servidor que deixar de atender, sem causa justificada, qualquer exigência, para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspendido o pagamento de seu vencimento ou remuneração, até que satisfaça essa exigência.

Art. 181. Deverão constar no assentamento funcional todas as penas impostas ao servidor.

§ 1 º. As penalidades de advertência, repreensão, suspensão e multa terão seus registros cancelados após o decurso de 04 (quatro) anos consecutivos de seu registro.

§ 2º. O cancelamento do registro da penalidade imposta ao servidor não surtirá efeitos retroativos.

Art. 182. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 183. As infrações praticadas pelos servidores e não apuradas em tempo hábil, prescreverão do seguinte modo:

I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e destituição de cargo em comissão;

II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 01 (um) ano, quanto à repreensão;

IV - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ato foi praticado.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na legislação penal aplicam-se às infrações disciplinares tipificadas também como crime ou contravenção penal.

§ 3º. A abertura de Sindicância ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

SEÇÃO IX
DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 184. O servidor de Carreira da Guarda Civil Municipal que for indiciado por autoridade policial pela prática de infração penal deverá ser imediatamente afastado do desempenho das atribuições próprias da graduação, exceto daquelas administrativas e burocráticas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse e moralidade pública.

§ 1º. No caso de indiciamento do servidor por fato praticado nas hipóteses de exclusão de ilicitude previstas no Código Penal brasileiro, será a este assegurado o direito de permanecer na sua lotação ou de ser transferido para outro posto, não sendo afastado do desempenho das atribuições próprias da graduação.

§ 2º. Verificada a hipótese prevista no caput deste artigo, o Chefe da Guarda Civil Municipal deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Administração para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, após apuração dos fatos através de Sindicância.

§ 3º Na hipótese de servidor em Estágio Probatório, aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo, com remessa imediata à Secretaria Municipal de Administração para apuração em caráter prioritário.

§ 4º. As apurações, o Processo Administrativo Disciplinar e a sanção que poderá advir, poderão ocorrer concomitantemente com as apurações na esfera processual penal, independente do resultado desta.

Art. 185. Nos casos de apuração de infração de natureza grave que possam ensejar a aplicação das sanções de demissão ou demissão a bem do serviço público, o Prefeito poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que este desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 186. A remoção temporária do servidor não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes da graduação e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

Parágrafo único. Nos casos em que figurar o servidor como agente ativo de crime, com grande impacto social, poderá ser vedado o uso do uniforme.

SEÇÃO X
DOS PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

Art. 187. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deverá, sob pena de responsabilidade, tomar providências no sentido de apurar os fatos e autoria.

Art. 188. Haverá uma apuração preliminar imediata ao conhecimento dos fatos, devendo consistir em Relatório Circunstanciado sobre o que se verificou.

§ 1º. Deverão constar no Relatório Circunstanciado o momento dos fatos, dia, hora e local, servidores e terceiros envolvidos, os indicativos que os ligaram ao fato como agentes eficazes, na qualidade de sujeitos passivos ou ativos, o objeto jurídico ofendido (patrimônio, incolumidade pessoal, honra, a própria Administração Pública ou outro), a presença ou não de vigilância e alarme no local, dentre outros que possam auxiliar na apuração.

§ 2º. Após a abertura do Relatório Circunstanciado em situações de furto, roubo e danos em bens, com autoria desconhecida, a referida peça será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º. O Relatório Circunstanciado servirá como peça de abertura do Procedimento Sumário ou Inquérito Administrativo (Sindicância).

CAPÍTULO III
DAS APURAÇÕES E PROCESSOS DISCIPLINARES

SEÇÃO I
DO PROCESSO SUMÁRIO

Art. 189. O Processo Sumário é o que se destina à apuração de irregularidades comprovadas na sua flagrância.

§ 1º. Entende-se como situação de flagrância aquela em que o ato ou fato irregular é constatado, presenciado por servidores ou terceiros alheios ao serviço público, no instante de sua perpetração, com termo de ocorrência lavrado no momento em que os envolvidos sejam apresentados à autoridade superior.

§ 2º. O termo de ocorrência deverá, necessariamente, conter o fato descrito, os servidores envolvidos, indicativos que os liguem ao fato como agentes eficazes, na qualidade de sujeitos passivos ou ativos, bem jurídico ofendido, data, horário e local do ocorrido, podendo ser suprido pela anexação do Relatório Circunstanciado.

Art. 190. O Processo Sumário será composto de:

I - capa, constando data de abertura, nome dos envolvidos, encarregado;

II - termo de abertura ou Relatório Circunstanciado, com Autuação;

III - documentos que ensejaram a abertura do processo;

IV - termos de audições (declarações e depoimentos), não sendo necessário reduzir a termos;

V - documentos comprobatórios do fato;

VI - conclusão do encarregado.

Art. 191. O Processo Sumário será conduzido por Comissão nomeada pela Secretaria de Administração, a qual deverá ser composta por 03 (três) Servidores com cargos efetivos superiores ao nível do servidor envolvido no fato, podendo, em casos excepcionais, ser composta por servidor efetivo que pertença a outros quadros de pessoal da Administração Municipal, detentor de conhecimentos para proceder o Processo.

§ 1º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato.

§ 2º. Aquele que estiver atuando como encarregado do Processo Sumário, para decidir sobre o procedimento administrativo, deverá fazer uso de todas as diligências necessárias para elucidação dos fatos.

Art. 192. No Processo Sumário, os depoimentos ou declarações serão prestados oralmente e reduzidos a termo, quando se fizer necessário, sendo ilícito à testemunha e envolvidos trazê-los por escrito.

§ 1º. As testemunhas e os envolvidos serão inquiridos juntos.

§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

§ 3º. No Processo Sumário não há o instituto da ampla defesa e do contraditório.

Art. 193. O Processo Sumário deverá estar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, o qual só poderá ser prorrogado mediante justificação fundamentada, dirigida ao Chefe da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser prorrogado o prazo de encerramento por mais 15 (quinze) dias após o pedido, nos casos de férias, licença para tratamento de saúde ou falta justificada de servidor envolvido no fato.

Art. 194. Findo o Processo Sumário, os autos serão remetidos ao Chefe da Guarda Civil Municipal que exarará decisão, fundamentando-a:

I - pela absolvição do acusado;

II - pela punição do acusado;

III – pela instauração de Sindicância;

IV – pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

V - pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.

§ 1º. O Chefe da Guarda Civil Municipal poderá aplicar a pena cabível para as infrações com punição igual ou inferior a 8 (oito) dias de suspensão, de advertência e repreensão.

§ 2º. O ato punitivo, que será fundamentado, referirá às circunstâncias em que a infração disciplinar foi cometida e presenciada, apontando também os dispositivos de lei infringidos pelo servidor.

§ 3º. Para as infrações em que as penas sejam de suspensão superior a 08 (oito) dias, demissão ou cassação da aposentadoria, mesmo com a confissão do servidor deverá ser encaminhado o Processo Sumário para abertura de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, instância em que o servidor exercerá seu direito a ampla defesa e ao contraditório, devendo constituir assistência jurídica para isto.

Art. 195. O servidor será absolvido nos seguintes casos:

I - provada a inexistência do fato;

II - não havendo prova da existência do fato;

III - não constituir o fato infração disciplinar;

IV - não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;

V - não existir prova suficiente para a condenação;

VI - a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:
a) motivo de força maior ou caso fortuito;
b) legítima defesa própria ou de outrem;
c) estado de necessidade;
d) estrito cumprimento do dever legal;
e) coação irresistível.

SEÇÃO II

DA SINDICÂNCIA

Art. 196. A Sindicância é peça informativa do Processo Administrativo Disciplinar e será promovida por ato do Chefe da Guarda Civil Municipal quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.

Parágrafo único. A Sindicância não comporta o contraditório e possui caráter sigiloso, investigatório e inquisitório, devendo ser ouvidos os envolvidos nos fatos, juntar-se peças e documentos relativos ao fato, bem como providenciar-se outras diligências, objetivando a comprovação da materialidade delitiva e autoria do ato considerado irregular.

Art. 197. O relatório da Sindicância conterá a descrição pormenorizada dos fatos e proposta objetiva à vista do que se apurou, recomendando o arquivamento do feito, a aplicação da pena disciplinar ou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º. Recomendando a abertura de processo administrativo disciplinar, o relatório deverá apontar os dispositivos legais infringidos e a autoria apurada.

§ 2º. A Sindicância deverá estar concluída no prazo de trinta dias, cujo prazo poderá ser prorrogado por mais quinze dias, mediante justificativa fundamentada.
Art. 198. Fatos envolvendo agentes da GCML que versarem sobre crimes contra a vida, crimes de lesão corporal, crimes contra criança ou adolescente, crimes contra os costumes, crimes contra a incolumidade pública, crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública, independente da confissão do servidor ou da excludente de ilicitude penal, deverá ser apurado através de Sindicância, independente das implicações nas esferas penal e cível.
Art. 199. A Sindicância constará das seguintes partes:
I – Portaria de Instauração, constando a síntese do fato a ser apurado e a nomeação do Sindicante;
II – Termo de Abertura e Autuação da Portaria e demais documentos juntados, pelo Sindicante, constando a partir da autuação o início do prazo para o término da Sindicância;
III – Juntada de documentos e peças relativas ao fato objeto da apuração;
IV - Termos de Declarações, em que são reduzidos a termos as audições dos envolvidos no fato;
V – Termos de Depoimentos, em que são reduzidos a termos as audições das testemunhas e das vítimas;
VI – Termos de Acareações entre os envolvidos, visando esclarecer pontos obscuros e divergentes entre os envolvidos;
VII – Relatório circunstanciado com parecer final, com proposições de arquivamento; aplicação
de sanção disciplinar ou abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
VIII – Ofício de encaminhamento da Sindicância à autoridade que instaurou o procedimento.
Parágrafo único. No prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação da presente Lei Complementar, a Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o manual de Sindicância e o do Processo Administrativo Disciplinar.
SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)
Art. 200. Instaura-se obrigatoriamente o Processo Administrativo Disciplinar quando a falta praticada, por sua natureza, possa implicar sanções de demissão de servidor efetivo, de suspensão por mais de oito dias, ou de cassação de aposentadoria e disponibilidade, devendo, em tais casos, o Processo Administrativo Disciplinar ser antecedido de apuração por meio de Sindicância.
§ 1º. No Processo Administrativo Disciplinar é assegurado ao acusado o exercício do direito à ampla defesa e contraditório,consubstanciado no devido processo legal.
§ 2º. O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por ato do Prefeito e será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 201. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser instaurado no prazo de dez dias contados da publicação do ato que determinar a sua instauração, contando-se o seu início da data do termo de abertura.
§ 1º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de noventa dias, podendo, contudo, ser prorrogado, a critério da autoridade que determinou a sua instauração e mediante justificativa fundamentada, quando as circunstâncias assim o exigirem.
§ 2º. Autuada a Portaria, a comissão promoverá o indiciamento do servidor, por termo próprio, no qual conterá a descrição pormenorizada da irregularidade cometida, em tese, com o respectivo dispositivo legal infringido, bem assim a penalidade a que está sujeito o indiciado e a sua base legal.
Art. 202. O indiciado será citado pessoalmente para participar de todos os atos do processo e para exercer seu direito de defesa e contraditório.
§ 1º. A citação pessoal deverá conter a data, a hora e o local marcado para o interrogatório, devendo estar acompanhada do termo de indiciamento e portaria.
§ 2º. Não sendo encontrado o indiciado ou ignorando-se o seu paradeiro, a citação será feita por edital, publicada duas vezes no órgão oficial de imprensa do Município e uma vez em jornal local.
§ 3º. Se o indiciado não comparecer, será declarada nos autos do processo a sua revelia.
§ 4º. Será nomeado curador especial, com legitimidade para promover a defesa, ao servidor citado por edital que tiver sido declarado revel.
Art. 203. O indiciado poderá estar presente a todos os atos do processo e intervir através do defensor, na coleta de provas e diligências que realizarem, nos prazos regulamentares, com observância do rito estabelecido para o processo.
Parágrafo único. Todas as audições serão reduzidas a Termo e ao final destas haverá, obrigatoriamente, a manifestação da Defesa, sendo que somente após tal manifestação o Termo poderá ser concluído.
Art. 204. De todos os atos instrutórios que objetivem a coleta de provas, a defesa será intimada com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. Na hipótese de juntada de novos documentos no processo, será concedida vista à defesa, para manifestação, pelo prazo de cinco dias.
Art. 205. O acusado será intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias e, nesta oportunidade, requererá a produção de provas que entender necessárias, arrolando no máximo 3 (três) testemunhas, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópias do processo.
§ 1º. Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum a eles e de 20 (vinte) dias.
§ 2º. O Presidente da Comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 206. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.
Art. 207. A Comissão poderá limitar e excluir, mediante despacho fundamentado, as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.
Art. 208. Equiparam-se às provas originais as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público.
Art. 209. Admitem-se como provas as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos anteriores constantes de outros procedimentos de apuração, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.
Parágrafo único. Servem também como prova dos fatos, o telegrama, o radiograma, a fotografia, a fonografia, a fita de vídeo e outros meios lícitos, inclusive os eletrônicos.
Art. 210. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pela Comissão:
I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos ou confissão da parte;
II - quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.
Art. 211. Compete à parte envolvida arrolar as testemunhas de defesa, indicando o nome completo, endereço e outros meios de contato que tiver conhecimento.

§ 1º. Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo e a unidade de lotação.
§ 2º. O não comparecimento da testemunha implicará na desistência de sua oitiva.
§ 3º. Cada acusado poderá arrolar no máximo três testemunhas.
Art. 212. Serão ouvidas, primeiramente, as testemunhas arroladas pela parte denunciante e, após, aquelas arroladas pelo servidor envolvido.
Parágrafo único. O servidor envolvido, independentemente de comunicação, se incumbirá de conduzir as testemunhas por ele indicadas, que não sejam servidores públicos, decaindo do direito de ouvi-las caso não compareçam.
Art. 213. Antes de depor, a testemunha será qualificada, indicando nome, idade, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco com a parte e, se for servidor municipal, o número da matrícula funcional, prestando o compromisso legal de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado.
Parágrafo único. O depoimento, depois de findo, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão, testemunhas e pelo depoente.
Art. 214. Encerrada a instrução, a defesa será intimada para apresentar, no prazo de até dez dias, por escrito, as suas razões finais.
Art. 215. Avaliadas as razões escritas da defesa, a Comissão apresentará relatório minucioso no prazo legal, no qual, depois de resumidas as peças principais dos autos, serão apreciadas em relação a cada indiciado, as irregularidades imputadas, as provas e as razões de defesa, propondo-se, no parecer final, justificadamente, a absolvição ou punição, indicando-se, neste caso, a pena cabível, a sua fundamentação legal, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Parágrafo único. A Comissão deverá sugerir outras medidas que se fizerem necessárias ou forem de interesse público.
Art. 216. O Chefe da Guarda Civil Municipal poderá aplicar a pena cabível para as infrações com punição igual ou inferior a 8 (oito) dias de suspensão, de advertência e repreensão.
§ 1º. O ato punitivo, que será fundamentado, referirá às circunstâncias em que a infração disciplinar foi cometida e presenciada, apontando também os dispositivos de lei infringidos pelo servidor.
§ 2º. Para as infrações em que as penas sejam de suspensão superior a 08 (oito) dias, demissão ou cassação da aposentadoria, mesmo com a confissão do servidor deverá ser encaminhado o Processo Sumário para abertura de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, instância em que o servidor exercerá seu direito a ampla defesa e ao contraditório, devendo constituir assistência jurídica para isto.
Art. 217. Recebido o processo com o relatório, a autoridade competente para julgamento proferirá a decisão no prazo de trinta dias, podendo ser justificadamente prorrogado.
§ 1º. A autoridade julgadora deverá sempre fundamentar a sua decisão, com motivação própria ou adoção dos fundamentos do relatório, tanto para a condenação como para a absolvição.
§ 2º. Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, minorá-la ou excluir a responsabilidade do acusado.
§ 3º. A autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, minorá-la ou excluir a responsabilidade do acusado também por critérios de gradação.
Art. 218. Convertido o julgamento em diligência, será dada vista à defesa, para pronunciamento, pelo prazo de cinco dias, devendo a Comissão aditar o relatório.
Art. 219. Da decisão proferida pelo Chefe da guarda caberá pedido de reconsideração do ato ao próprio Chefe no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência da decisão, e no caso de sua negativa, caberá recurso ao Prefeito Municipal, instância final, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º. Recebido o recurso, o Prefeito proferirá decisão final, após ouvida a Procuradoria-Geral e o Chefe da Guarda Civil Municipal.
§ 2º. Os recursos serão interpostos por petição e não terão efeito suspensivo.
§ 3º. Os recursos interpostos interrompem a prescrição por uma vez, tendo prosseguimento à contagem do prazo, a partir da data da decisão.
§ 4º. A pena a ser aplicada só ocorrerá após a coisa julgada administrativa.
SEÇÃO IV
DOS PRAZOS
Art. 220. Os prazos são contínuos, se interrompendo nos feriados e finais de semana, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento coincidir em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.
§ 2º. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato.
SEÇÃO V
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
Art. 221. Extingue-se a punibilidade:
I - pela morte do servidor envolvido;
II - pela prescrição;
III - pela anistia;
IV - demais causas, conforme previsto na legislação penal.
Art. 222. O Procedimento Disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pelo Chefe da Guarda Civil Municipal ou pelo Prefeito Municipal, conforme o caso. Parágrafo único. Findo o procedimento os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para fins de registro no assentamento funcional do servidor público.
Art. 223. Extingue-se o procedimento, sem julgamento de mérito, quando o Chefe da Guarda Civil ou Prefeito Municipal proferir a decisão nos seguintes casos:
I - morte do servidor envolvido;
II - ilegitimidade da parte;
III - quando o servidor envolvido já tenha sido demitido, dispensado ou exonerado do serviço público, casos em que serão feitas as necessárias anotações no assentamento funcional, para fins de registro de antecedentes;
IV - quando o Procedimento Disciplinar versar sobre a infração já apurada;
V - anistia;

VI - demais causas previstas na legislação aplicável.
Art. 224. Extinguir-se-á o procedimento, com julgamento de mérito, quando o Chefe da Guarda Civil ou Prefeito Municipal proferir decisão fundamentada:
I - pelo arquivamento do Processo Sumário;
II - pela aplicação de punição no rito sumário;
III - pelo arquivamento da Sindicância;
IV - pela absolvição do servidor em Processo Disciplinar Administrativo;
V - pela imposição de penalidade ao servidor, findo o Processo Disciplinar Administrativo;
VI – pelo conhecimento da prescrição;
VII - demais causas previstas na legislação federal aplicável.
SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO
Art. 225. O cancelamento de punição disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no assentamento funcional do servidor da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, sendo realizado automaticamente no decurso de cinco anos consecutivos.
Parágrafo único. Para os efeitos de reincidência, considera-se a punição aplicada no período inferior ao caput deste artigo.
SEÇÃO VII
DO COMPORTAMENTO
Art. 226. O Comportamento Disciplinar do guarda civil municipal de Leopoldina terá como base as transgressões disciplinares cometidas e as sanções recebidas.
§ 1º. O Comportamento Disciplinar do Servidor será um dos fatores considerados para fins de pontuação na Avaliação de Desempenho, conforme anexo III da presente Lei Complementar.
§ 2º. Ao entrar para a Carreira de Guarda Civil Municipal de Leopoldina, Nivel – 1, o Servidor será classificado no Comportamento Disciplinar “BOM”. Este comportamento poderá mudar, para melhor ou pior, de acordo com o tempo e punições disciplinares recebidas pelo Servidor da GCML, da seguinte forma:
I – Comportamento Excepcional: nos últimos três anos, sem punição;
II – Comportamento Ótimo: nos últimos três anos, o máximo de uma punição;
III – Comportamento Bom: nos últimos três anos, o máximo de duas punições;
IV – Comportamento Mau: nos últimos três anos, o mínimo de três e máximo de seis punições, ou uma punição de suspensão;
V – Comportamento Insuficiente: nos últimos três anos, acima de seis punições.
§ 3º. Uma única punição de Suspensão já classifica o Servidor no mau Comportamento.
§4º. As punições disciplinares mencionadas nos incisos do parágrafo anterior, tratam-se: da Advertência; da Repreensão e da Suspensão.
§ 5º. Para fins de atualização da Classificação do Comportamento Disciplinar do servidor da GCML, sempre será considerado o período dos últimos três anos. § 6º. De acordo com as necessidades no decorrer do funcionamento da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, as Transgressões Disciplinares e a classificação do Comportamento Disciplinar poderão ser reformuladas pelo Chefe do Poder Executivo.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DA PROIBIÇÃO DO USO DE TATUAGEM
Art. 227. Fica proibido o ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal, bem como sua permanência nos quadros da instituição, de candidatos que mantenham em seu corpo, em local aparente, conteúdo que implique incitação à violência, grave ameaça à outra pessoa, discriminação ou preconceito de raça e cor ou apologia da tortura e terrorismo, obscenidades e símbolos relacionados a crimes, drogas e violência.
SEÇÃO II
DO REGULAMENTO DE GRUPOS ESPECIAIS
Art. 228. A regulamentação de atuação dos grupamentos específicos, como ROMU (Ronda Ostensiva Municipal), Patrulha Ambiental, Patrulha Escolar, Patrulha de Prevenção a Violência Doméstica, Patrulha voltada ao turismo e outros grupamentos da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, será disciplinada por Instrução Normativa do Chefe da Guarda Civil Municipal.
CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS, BOLSAS E GRATIFICAÇÕES.
SEÇÃO I
DA BOLSA FORMAÇÃO E UNIFORME DO ALUNO
Art. 229. O Município de Leopoldina formalizará ajuda de custo para formação dos Guardas Civis Municipais Alunos, através de Bolsa Formação.
§ 1º. Fará jus ao benefício de que trata o caput deste artigo, o candidato que lograr êxito em todos os testes, relativos ao concurso de Guarda Civil Municipal de Leopoldina, e que foi convocado para o Curso de Formação de Guardas Civis Municipais, estando regularmente matriculado na instituição de ensino conveniada ou contratada para este fim.
§ 2º. O valor da Bolsa Formação corresponderá a um salário mínimo.
§ 3º. Os alunos bolsistas não farão jus a nenhum tipo de adicional ou gratificação.
Art. 230. A convocação para participação no curso de formação de Guardas Civis Municipais deverá obedecer à lista da 5ª (quinta) fase de classificação do concurso público.

Art. 231. O candidato que for eliminado no transcorrer do Curso de Formação automaticamente terá suspenso o pagamento da bolsa-formação e será desligado do curso, podendo ser convocado o primeiro excedente da lista de espera dos aprovados no Concurso, desde que esteja ainda no primeiro mês de curso (trinta dias).
Art. 232. O Prefeito poderá, a seu critério, cancelar a bolsa formação de ofício, caso constate alguma irregularidade, devendo tomar asprovidências necessárias para saná-las.
Art. 233. O uniforme a ser utilizado durante o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Leopoldina obedecerá às seguintes regras:
I – aulas em sala: calça jeans na cor azul, tênis preto e meia preta, camiseta gola na cor branca, com as inscrições do lado esquerdo do peito: GCML-Al. (Guarda Civil Municipal de Leopoldina – Aluno) e abaixo o nome de guerra do aluno. Grafia na cor azul marinho.
II – atividade física: camiseta regata na cor branca, com as inscrições do lado esquerdo do peito: GCML-Al. (Guarda Civil Municipal de Leopoldina – Aluno) e abaixo o nome de guerra do aluno, calção na cor azul marinho, tênis preto e meia na cor branca.
Parágrafo único. O aluno da GCML poderá receber ajuda de custo para às despesas com uniforme ou poderá receber um kit com uniforme.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 234. As despesas oriundas da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Município de Leopoldina.
Art. 235. O Município poderá instituir, através de Lei específica e no prazo de até 08 (oito) anos contados da publicação da presente Lei Complementar, o Fundo Municipal da Guarda Civil Municipal, destinado ao custeio da complementação dos valores de aposentadoria e licenças médicas devidas aos servidores da corporação, a serem regulamentadas em Lei específica.
Parágrafo único. O referido Fundo Municipal deverá contar com a contribuição individual dos servidores que a ele aderirem, nos termos da lei que vier a lhe instituir.
Art. 236. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 85/2023.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2025, 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO l - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025
QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEOPOLDINA MG

NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
I		GCML – 1ª Classe	GCML-1	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos
II	33	GCML – 2ª Classe	GCML-2	Mediante promoção
III		GCML – 3ª Classe	GCML-3	Mediante promoção
IV	1	GCMP – Chefe	GCML-4	Cargo comissionado acessível via nomeação do Chefe do Poder Executivo

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025
PLANILHA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA GCML
1 – TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS DOS SERVIDORES DA GCML

	GRAU											
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
I	**R$ 2.139,40**	**R$ 2.182,19**	**R$ 2.225,83**	**R$ 2.270,35**	**R$ 2.315,76**	**R$ 2.362,07**	**R$ 2.409,31**	**R$ 2.457,50**	**R$ 2.506,65**	**R$ 2.556,78**	**R$ 2.607,92**	**R$ 2.660,07**
II	**R$ 2.246,37**	**R$ 2.291,30**	**R$ 2.337,12**	**R$ 2.383,87**	**R$ 2.431,54**	**R$ 2.480,17**	**R$ 2.529,78**	**R$ 2.580,37**	**R$ 2.631,98**	**R$ 2.684,62**	**R$ 2.738,31**	**R$ 2.793,08**
III	**R$ 2.471,01**	**R$ 2.520,43**	**R$ 2.570,84**	**R$ 2.622,25**	**R$ 2.674,70**	**R$ 2.728,19**	**R$ 2.782,76**	**R$ 2.838,41**	**R$ 2.895,18**	**R$ 2.953,08**	**R$ 3.012,14**	**R$ 3.072,39**

OBSERVAÇÕES:
a) A Tabela acima mostra os valores dos Vencimentos Básicos dos servidores da GCML. A progressão horizontal refere-se à Progressão Funcional, com mudanças de graus, de três em três anos, por meio da Avaliação de Desempenho. Para cada mudança de grau haverá acréscimo de 2% (dois por cento) sobre seu Vencimento Básico.
b) As mudanças de Níveis (Progressão vertical) referem-se às Promoções. Do nível I para o nível II haverá um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o Vencimento Básico do Servidor da GCML, e do nível II para o III o acréscimo é de 10% (dez por cento).
2 - TABELA ADICIONAL– DO CARGO EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Itens	**Identificação do Cargo**	**Nº de vagas**	**Provimento**	**Referência salarial (Básico)**
01	Chefe da GCML	01	Em comissão	Padrão de vencimento CC2, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 18/2010.
02	Fiscal de Serviços	01	Função gratificada	Equivalente a 15% do vencimento base do cargo de Guarda Civil Municipal.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025
FICHA FUNCIONAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DA GCML

( ) Estágio Probatório ( ) Promoção
1. ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina
2. SETOR AVALIADO: Guarda Civil Municipal de Leopoldina MG
3. SERVIDOR AVALIADO:
NOME: _____RG: _____CARGO: _____
Outros dados:_____
4. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: DE _____/_____/_____ a _____/_____/_____
5. PONTUAÇÕES POSITIVAS E NEGATIVAS:
5.1 Pontuações negativas:
a) Faltas não abonadas ou injustificadas: _____Pontos deduzidos:_____
b) Número de Advertências:_____Pontos reduzidos:_____
c) Número de Repreensões:_____Pontos reduzidos:_____
d) Número de Suspensões:_____Pontos reduzidos:_____
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS:_____(_____)
5.2 Pontuações positivas:
a) Número de Notas Meritórias:_____Pontos somados:_____
b) Número de Elogios:_____Pontos somados:_____
c) Número de Condecorações: _____Pontos somados:_____
TOTAL DE PONTOS POSITIVOS: _____(_____)
5.3 Classificação do Comportamento: _____ Pontuação____(_____)
6. PONTUAÇÃO ANUAL FINAL: soma de 5.1, 5.2 e 5.3 Pontuação:____(_____)
7. VALORES EM PONTOS:
7.1 Positivos:
a) uma Nota Meritória = 01; um Elogio = 04; uma Condecoração = 08; Ótimo Comportamento = 02;
Excepcional Comportamento = 04.
7.2 Negativos:
a) uma Advertência = 01; uma Repreensão = 03; uma Suspensão = 04; Mau Comportamento = 02;
Insuficiente Comportamento = 04; cada falta não abonada ou injustificada = 02.
DATA DA AVALIAÇÃO: _____
NOME DO AVALIADOR: _____
ASSINATURA DO AVALIADOR:_____
ASSINATURA DO AVALIADO:_____
OBSERVAÇÕES: 1) O saldo da pontuação da Ficha Funcional (soma dos pontos positivos menos a soma dos pontos negativos) será somado ao total dos pontos do questionário (anexo lV), para fins de Promoção e Estágio Probatório.

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DA GCML
Estágio Probatório ( ) Progressão Funcional ( ) Promoção ( )
1. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
2. DADOS DO AVALIADO: Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____ Data de início no exercício do cargo: ____/_____/_____. Local de Exercício:_____
3. DADOS DO AVALIADOR (CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL):
Nome:_____ _____RG: _____ Data de início no exercício do cargo: ____/_____/_____.
4. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DOS FATORES:
4.1. O servidor deverá ser avaliado em cada fator através da assinalação de uma única alternativa.
4.2. Nas hipóteses dos fatores nºs I e V a pontuação final corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos pelo servidor em cada questão avaliada.
5. FATORES:
5.1. Fator I
Disciplina: Responsabilidade com o trabalho e grau de cumprimento da hierarquia funcional. Responsabilidade com o Trabalho: Avalie o grau em que o servidor atende os prazos previstos e o nível de supervisão necessário:
a) Responsabilidade com o trabalho.
( ) Realiza todas as suas tarefas e cumpre sempre os prazos determinados, dispensando fiscalização: 8 (oito) pontos.

( ) Merece confiança, pois raramente necessita de fiscalização: 7 (sete) pontos.
( ) Necessita ser alertado quanto ao cumprimento de suas tarefas: 5 (cinco) pontos.
( ) É impossível depender de seus serviços, necessitando de constante vigilância: 2,5 (dois e meio) pontos.
b) Hierarquia Funcional: Avalie o grau em que o servidor observa e cumpre a hierarquia funcional:
( ) O servidor sempre observa a hierarquia, respeitando seus superiores hierárquicos. 8 (oito) pontos.
( ) O servidor observa a hierarquia funcional, porém, em algumas ocasiões atropela a delegação de competência a ele atribuída: 7 (sete) pontos.
( ) O servidor raramente observa e cumpre a hierarquia funcional: 5 (cinco) pontos.
( ) O servidor não observa nem cumpre seu posicionamento hierárquico e seus limites de atribuições: 2,5 (dois e meio) pontos.
c) Média de pontos das questões a) e b): _____ (_____) pontos.

5.2. Fator II

Capacidade de Iniciativa: Considere a capacidade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.
( ) Sua vivacidade e percepção o ajudam muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por iniciativa ou criatividade: 8 (oito) pontos.
( ) Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa: 7 (sete) pontos.
( ) Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa: 5 (cinco) pontos.
( ) Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário: 2,5 (dois e meio) pontos.

5.3. Fator III

Produtividade: Considere a seriedade e constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas, em quantidade e qualidade.

( ) Está sempre entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante: 8 (oito) pontos.

( ) A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho não chega a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera: 7 (sete) pontos.

( ) Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não: 5 (cinco) pontos.

( ) É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem motivo real: 2,5 (dois e meio) pontos.

5.4. Fator IV

Responsabilidade: Considere a disposição e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se para assumir novos encargos e responsabilidades.

( ) Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades: 8 (oito) pontos.

( ) Não decepciona quando solicitado a desincumbir-se de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente: 7 (sete) pontos.

( ) Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas: 5 (cinco) pontos.

( ) Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária: 2,5 (dois e meio) pontos.

5.5. Fator V

a) Idoneidade Moral: Considere o conjunto de qualidades que recomendam o servidor à consideração pública (honra, respeitabilidade, seriedade, dignidade e bons costumes). Ética Profissional: Avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas ou que teve acesso:

a) Sigilo das Informações.

( ) Guarda sigilo quanto às informações em seu trabalho: 8 (oito) pontos.

( ) Pela forma como age demonstra poder guardar informações sigilosas: 7 (sete) pontos.

( ) Pela forma como age não é conveniente repassar-lhe informações sigilosas: 5 (cinco) pontos.

( ) O servidor já vazou informações confidenciais, não merecendo, portanto, confiança quanto a essa questão: 2,5 (dois e meio) pontos.

b) Respeitabilidade: Considere se as ações do servidor no meio em que vive e trabalha fazem com que o mesmo seja considerado uma pessoa de bem:

( ) Seu comportamento é exemplar: 8 (oito) pontos.

( ) Seu comportamento encontra-se dentro da normalidade: 7 (sete) pontos. ( ) Ocasionalmente seu comportamento é reprovável: 5 (cinco) pontos.
( ) Seu comportamento não se coaduna com a dignidade da função pública: 2,5 (dois e meio) pontos.

c) Relacionamento interpessoal: Avalie como o servidor se relaciona com seus pares:

( ) O servidor mantém sempre um bom clima de trabalho e age procurando elevar a moral de seus colegas e demais servidores: 8 (oito) pontos.

( ) O servidor age mantendo um bom clima de trabalho e considera os valores e sentimentos individuais e coletivos: 7 (sete) pontos.

( ) O servidor não se integra à equipe de trabalho e nem sempre os trata com respeito e dignidade: 5 (cinco) pontos.

( ) O servidor é problemático, não se envolve com os demais integrantes do grupo tratando todos com desprezo e arrogância: 2,5 (dois e meio) pontos.

d) Relacionamento com o público/comunidade: Avalie como o servidor trata o público interno e externo:

( ) O servidor demonstra ser uma pessoa educada e paciente, chegando muitas vezes a surpreender na forma positiva e educada com que trata as pessoas: 8 (oito) pontos.

( ) O servidor trata todos com educação, mostrando moderidade com as pessoas: 7 (sete) pontos.

( ) O servidor demonstra educação, porém, às vezes, tem temperamento explosivo: 5 (cinco) pontos. ( ) O servidor tem temperamento explosivo, demonstrando ser impaciente: 2,5 (dois e meio) pontos. **Média de pontos das questões de a) a d)**: (_) pontos.
6. PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: (_) pontos.

Data da Avaliação: /_/_/

Nome do Avaliador:

Assinatura do Avaliador:

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONSIDERANDO A PONTUAÇÃO DO QUESTIONÁRIO E DA FICHA FUNCIONAL

PONTUAÇÃO DO QUESTIONÁRIO E DA FICHA FUNCIONAL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO ( ) PROMOÇÃO ( ) PROGRESSÃO FUNCIONAL

1.ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina.
2.NOME DO AVALIADO: _____
RG: _____CARGO:_____
3. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

4. Total de pontos obtidos na Avaliação de Desempenho (questionário), realizada pelo Corregedor, Comandante e Subcomandante da GCML (são três Avaliações).
TOTAL:_____(_____).
5.Total de pontos da Ficha Funcional: _____(_____).
6. TOTAL DE PONTOS (questionário mais ficha funcional): ____(_____)>
7 . Total da média de pontos das três Avaliações: _____(_____)
8. Ações para aperfeiçoamento do desempenho profissional do Servidor em estágio probatório (se for o caso):
_____
Nome do Avaliador: _____
Assinatura do Avaliador: _____
Data e ciência da Avaliação: _____/_____/_____/_____
Assinatura do Avaliado:_____

OBSERVAÇÕES:

1) Este Relatório deverá ser preenchido pelo Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina MG.

2) Para fins de promoção, será considerada a soma dos pontos obtidos pelo servidor/agente da GCML, no Questionário e na Ficha Funcional.

3) Para fins de progressão horizontal, será considerada apenas a pontuação obtida no Questionário, além de outras exigências contidas na presente Lei Complementar.

4) A pontuação final será a média das três avaliações do Questionário, mais a pontuação da Ficha Funcional, conforme o caso.

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina MG.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Guarda Civil Municipal
DADOS DO SERVIDOR AVALIADO:
NOME:
RG: **CARGO:**

DADOS DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO						
AVALIAÇÃO DA FICHA FUNCIONAL	**Períodos de Avaliação** (por semestre)					
	1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**
Pontos:						
AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO REALIZADAS PELO CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL						

FATOR	**PONTOS**					
	1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**
Disciplina/hierarquia						
Capacidade de Iniciativa						
Produtividade						
Responsabilidade						
Idoneidade Moral						
Períodos de Avaliação – Total de Pontos Obtidos por semestre.						
1º _/_/_a_/_/_ **Pontos:** ( )						
2º _/_/_a_/_/_ **Pontos:** ( )						
3º _/_/_a_/_/_ **Pontos:** ( )						
4º _/_/_a_/_/_ **Pontos:** ( )						
5º _/_/_a_/_/_ **Pontos:** ( )						

6º / / a / / **Pontos:** ( )

Média das avaliações de desempenho: ( )pontos		
Conclusão: ( )Apto	**( )Inapto**	
Parecer: ...		
Ciência do Avaliado:	**DATA:** ------/-------/-------	ASSINATURA DO AVALIADO
Membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:		
Nome:	**Cargo:**	**Assinatura:**
1 - **2-** **3-**		

ANEXO VII - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

ÓRGÃO: **Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina MG.**	
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Guarda Civil Municipal de Leopoldina MG.	
DADOS DO SERVIDOR AVALIADO:	
Nome:	**RG:**
Cargo:	
Enquadramento Salarial: Referência_Nível	
Período: / a / (constar mês e o ano).	

DADOS DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO:			
AVALIAÇÃO DA FICHA FUNCIONAL	**PERÍODOS DE AVALIAÇÃO** (anual)		
	1º	**2º**	**3º**
Pontos:	( )	( )	( )

AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO REALIZADAS PELA CHEFIA IMEDIATA (MÍNIMO DE TRÊS AVALIADORES)			
FATORES:	**PONTOS:**		
	1º	**2º**	**3º**

Disciplina			
Capacidade de Iniciativa			
Produtividade			
Responsabilidade			
Idoneidade Moral			
Total de Pontos Obtidos:			
Avaliação 1º ano: ( )pontos			
Avaliação 2º ano: ( )pontos			
Avaliação 3º ano: ( )pontos			
Média trianual: ( )pontos			
Progressão Funcional: ( )Sim ( )Não			
Novo Enquadramento Salarial: Referência_Grau :			
Parecer:			

ANEXO VIII - LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Além das atribuições previstas nesta Lei Complementar, compete ainda ao Guarda Civil Municipal de primeira a terceira Classes:

- executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;

- executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais;

- tomar conhecimento das ordens existentes ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;

- estar atento durante a execução de qualquer serviço;

- tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, mesmo quando estas procederem de maneira diversa;

- acionar o superior competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;

- zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;

- zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando decentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal,

- prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;

- executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;

- cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

- colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;

- orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições, além de tomar todas as providências quanto à aplicação das penalidades previstas em lei, quanto às infrações de trânsito em sua esfera de responsabilidade;

- colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;

- exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;

- efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para se assegurar de que estão devidamente fechados;

- impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;

- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

- elaborar relatório de ocorrências relativas às suas atividades;

- atuar em ocorrências de defesa civil, quando acionado.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3685737E